SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM
Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 04 de Outubro de 2019 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XI | Nº 2559

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

PROCURADORIA
EXTRATO DO CONTRATO DE DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS Nº: 147/2019

Extrato do Contrato de Destinação Final De Resíduos Sólidos Urbanos nº: 147/2019
Contratante: CIMCERO Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ: 02.049.227/0001-57.**
Contratada: Município de Alta Floresta d'Oeste **CNPJ:** 15.834.732/0001-54
Valor: R$ 920.179,31 (novecentos e vinte mil, cento e setenta e nove reais e trinta e um centavos).
Vigência do Contrato: 03.04.2019 a 16.11.2019.
Embasamento Legal: Lei Municipal nº. 796 de 2012, dispensada licitação, com fundamento no artigo 24, inciso XXVI, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, observados os procedimentos previstos no artigo 26 da mesma lei.

Ji-Paraná-RO, 03 de abril de 2019.

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:973D1348

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
RATIFICAÇÃO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 030/2019

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratificação Termo de Dispensa de Licitação N° 030/2019

PROCESSO N° 148/2019

PARTES: CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE – RO

CNPJ: 15.865.017/0001-89

ADEMIR DOS SANTOS CLERES

CPF:595.298.142-91

FUNDAMENTO: Art. 24, da Lei 8666/93

OBJETO: "**CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS, REMOÇÃO LIMPEZA E ASSENTAMENTO DE 13 PEÇAS DE CERÂMICA NO QUE SOLTARAM NO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE - RO.**

Valor: R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais),
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA: 3.3.90.36

DARIO MOREIRA
Presidene da Câmara

CLEBER DA SILVA ASSIS
Presidente da CPL

Publicado por:
Rafael Ricardo Straub
Código Identificador:75799177

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
RATIFICAÇÃO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 031/2019

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratificação Termo de Dispensa de Licitação N° 031/2019

PROCESSO N° 115/2019

PARTES: CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE – RO

CNPJ: 15.865.017/0001-89

Expediente:
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2016/2018

Conselho Deliberativo

Presidente: AIRTON GOMES
Vice-Presidente: CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Secretário Geral: IZAEL MOREIRA
Tesoureira: GISLAINE CLEMENTE

Conselho Fiscal

Titular: LUIZ SCHOCK
Titular: JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE
Titular: LUIZ AMARAL DE BRITO

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente:LAERTE GOMES
Vice-presidente:Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral:Kleber Calistode Souza
Membros:Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular:Luiz Gomes Furtado
Titular:Augusto Tunes Plaça
Titular:Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/AROM
e-mail de contato: arom@arom.org.br

WALDIVINO MATHEUS DE FRIAS 19761929191

CNPJ: 19.206.547/0001-76

FUNDAMENTO: Art. 24, da Lei 8666/93

OBJETO: "**DESPESA COM CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PINTURA E REALIZAÇÃO DE PEQUENOS REPAROS NAS ÁREAS DAS PAREDES EXTERNAS DO PRÉDIO DA CÂMRA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE – RO.**

Valor: R$ 11.765,09 (onze mil setecentos e sessenta e cinco reais e nove centavos),
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA: 3.3.90.39

DARIO MOREIRA
Presidene da Câmara

CLEBER DA SILVA ASSIS
Presidente da CPL

Alta Floresta D'Oeste – RO 03 de outubro de 2019.

Publicado por:
Rafael Ricardo Straub
Código Identificador:16D854FE

PODER EXECUTIVO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2019

PODER EXECUTIVO

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 07/2019, que entre si celebram o MUNICIPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE e de outro lado A EMPRESA DETERRA TERRAPLANAGEM LTDA, PARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM.
.
Aos três dias do mês de OUTUBRO de dois mil e dezenove, o **MUNICIPIO DE ALTA FLORESTA DO OESTE,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 15.834.732/0001-54, com sede na Avenida Nilo Peçanha, 4513, Bairro Redondo, por seu representante legal o Prefeito Municipal Sr. Carlos Borges Da Silva, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado **DETERRA TERRAPLANAGEM LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.058.241/0001-80 com sede à Av. Juscelino Kubstchek, 2173, cidade de Nova Brasilândia D'Oeste, neste ato representada por Alseu Machado Junior RG 1056543 SSP RO, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA,** ambos tem por certo e contratado com base nos seguintes fundamentos legais:

1- DO OBJETO: Aditivar a clausula DECIMA QUINTA junto ao contrato 007/2019 com os seguintes termos:

CLAUSULA DECIMA QUINTA - DO LIVRE ACESSO.
O contratado fica obrigado a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores do órgão ou entidade pública concedente e dos órgãos de controle interno e externo, em conformidade com o artigo 43 da Portaria Interministerial 424/2016.

2 - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais clausulas e condições do contrato nº 07/2019, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

3- DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei através do Órgão Oficial do Município.

Assim ajustados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Alta Floresta D´Oeste, 03 de outubro de 2019.

Contratante
Municipio de Alta Floresta D´oeste
CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito do Municipio

Contratada
DETERRA TERRAPLANAGEM LTDA

TESTEMUNHAS

1ª_____
CPF

2ª_____
CPF

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:85167D61

PODER EXECUTIVO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2019

PODER EXECUTIVO

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 09/2019, que entre si celebram o MUNICIPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE e de outro lado A EMPRESA CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LV LTDA.
.
Aos três dias do mês de OUTUBRO de dois mil e dezenove, o **MUNICIPIO DE ALTA FLORESTA DO OESTE,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 15.834.732/0001-54, com sede na Avenida Nilo Peçanha, 4513, Bairro Redondo, por seu representante legal o Prefeito Municipal Sr. Carlos Borges Da Silva, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado **CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LV LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 08.538- 000/0001-51, com sede na Av. Rondônia, 4370, Centro, Cidade de Alta Floresta D´Oeste-RO doravante denominada simplesmente **CONTRATADA,** ambos tem por certo e contratado com base nos seguintes fundamentos legais:

1- DO OBJETO: Aditivar a clausula DECIMA OITAVA junto ao contrato 009/2019 com os seguintes termos:

CLAUSULA DECIMA OITAVA - DO LIVRE ACESSO.
O contratado fica obrigado a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores do órgão ou entidade pública concedente e dos órgãos de controle interno e externo, em conformidade com o artigo 43 da Portaria Interministerial 424/2016.

2 - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais clausulas e condições do contrato nº 09/2019, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

3- DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei através do Órgão Oficial do Município.

Assim ajustados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Alta Floresta D´Oeste, 03 de outubro de 2019.

Contratante
Municipio de Alta Floresta D´oeste
CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito do Municipio

Contratada
CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LV LTDA

TESTEMUNHAS

1ª _____
CPF

2ª _____
CPF

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:DD35EFC5

PODER EXECUTIVO
RESOLUÇÃO N°32/CMS/2019

RESOLUÇÃO N°32/CMS/2019

Alta Floresta D' Oeste, 07 de Agosto de 2019.

O Conselho Municipal de Saúde, em Reunião ordinária realizada no dia 07 de Agosto de 2019, conforme Ata n° 058/2019, Dentro das competências regimentais, com fundamentação no artigo 2º, inciso I, II e V da Lei n° 888 de 27 de Agosto de 2008.

Resolve:

I—Aprovar por unanimidade dos conselheiros presente a padronização do Oxigênio Terapia, com as seguintes normas;
1-Paciente ou responsável retirar no Setor Farmacêutico no período diurno das 07:00hs ás 18:00hs;
2-Assinar um termo de responsabilidade de devolução do cilindro;
3-A prefeitura fornece o Cilindro e o gás; demais equipamentos é de responsabilidade da Família e do Paciente;
4-Renovação dos LAUDOS a cada 4 meses (120 dias), não será entregue com laudo vencidos.

II–Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Alta Floresta D' Oeste, 07 de Agosto de 2019.

APARECIDO DE JESUS FURTUOSO
Presidente C.M.S

ADENILSON ANACLETO GOMES
Secretario Municipal de Saude

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:8ADDD6D9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 042/2019 REGISTRO DE PREÇO 018/2019

Excelentíssimo Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis o Senhor Marcos Aurélio Marques Flores, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO os autos do Processo Licitatório referente ao **Pregão Eletrônico 042/2019, Registro de Preços 018/2019 PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI/ME/EPP e Equiparados na forma da LC 123/2006, 147/2014 e 155/2016,** cujo objeto é Registrar preço para futuras e eventuais ***Aquisições*** **de Reagentes Químicos e Materiais Laboratoriais**, proveniente do Processo Administrativo 506/SEMUSA/2019, conforme Ata de Realização do Pregão Eletrônico, constante nos autos.
CONSIDERANDO a inexistência de interposição de recursos e a adjudicação, pelo Pregoeiro, do objeto do referido Pregão Eletrônico, como segue:

01	Modalidade	Pregão Eletrônico;
02	Tipo	Menor preço por Item;
03	Processo Administrativo	506/SEMUSA/2019;
04	Objeto	Registrar Preço para futuras e eventuais ***Aquisições*** **de Reagentes Químicos e Materiais Laboratoriais**, conforme descrito minuciosamente no Termo de Referencia.
05	Beneficiária	Secretaria Municipal de Saúde;
06	Vencedores	**Itens:** 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45 e 46– **RONDOLAB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA;**
07	Valores Adjudicados	**Itens:** 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45 e 46 - **R$ 36.742,04** (Trinta e seis mil setecentos e quarenta e dois reais e quatro centavos);
08	CNPJ/MF	**Itens:** 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45 e 46 – **18.964.366/0001-46**;

CONSIDERANDO que no referido no processo foram respeitadas todas as medidas legais nos termos de que preceitua a Lei 10.520/2002 e a Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes,
RESOLVE:
I - **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório referenciado, com fundamento no artigo 43, inciso VI da Lei nº 8.666/93;
II - **DETERMINAR** que a empresa vencedora seja convocada para assinatura da ATA deste Registro de Preço.

III - **PUBLIQUE-SE** na forma da Lei

Alto Alegre dos Parecis/RO, 03 de outubro 2019.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:BD544A31

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 043/2019 REGISTRO DE PREÇO 019/2019

Excelentíssimo Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis o Senhor Marcos Aurélio Marques Flores, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO os autos do Processo Licitatório referente ao **Pregão Eletrônico 043/2019, Registro de Preços 019/2019 PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI/ME/EPP e Equiparados na forma da LC 123/2006, 147/2014 e 155/2016,** cujo objeto é Registrar preço para futuras e eventuais ***Aquisições*** **de Oxigênio Medicinal**, proveniente do Processo Administrativo 584/SEMUSA/2019, conforme Ata de Realização do Pregão Eletrônico, constante nos autos.
CONSIDERANDO a inexistência de interposição de recursos e a adjudicação, pelo Pregoeiro, do objeto do referido Pregão Eletrônico, como segue:

01	Modalidade	Pregão Eletrônico;
02	Tipo	Menor preço por Item;
03	Processo Administrativo	584/SEMUSA/2019;
04	Objeto	Registrar Preço para futuras e eventuais ***Aquisições*** **de Oxigênio Medicinal**, conforme descrito minuciosamente no Termo de Referencia.
05	Beneficiária	Secretaria Municipal de Saúde;
06	Vencedores	**Item:** 01 – **CACOALGASES COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE GASES EIRELI - EPP**
07	Valores Adjudicados	**Item:** 01 - **R$ 26.910,00** (Vinte e seis mil novecentos e dez reais)
08	CNPJ/MF	**Item:** 01 – **23.700.376/0001-04;**

CONSIDERANDO que no referido no processo foram respeitadas todas as medidas legais nos termos de que preceitua a Lei 10.520/2002 e a Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes,
RESOLVE:
I - **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório referenciado, com fundamento no artigo 43, inciso VI da Lei nº 8.666/93;
II - **DETERMINAR** que a empresa vencedora seja convocada para assinatura da ATA deste Registro de Preço.

III - **PUBLIQUE-SE** na forma da Lei

Alto Alegre dos Parecis/RO, 03 de outubro 2019.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:4F829D49

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE RETIFICAÇÃO-PE087/2019

RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO No 087/CPL/2019
Processo nº 1-789/2019
Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE HORAS/MÊS MAQUINA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMOSP, Tipo Menor Preço. RETIFICA-SE a publicação do aviso de licitação.
Onde se lê:
Data da Abertura da Sessão: 14 Outubro de 2019 às 10:00 (horário de Brasília)
Leia-se:
Data da Abertura da Sessão: 15 Outubro de 2019 às 11:00 (horário de Brasília)
O Edital está disponível em: www.altoparaiso.ro.gov.br. Informações de segunda à sexta-feira das 07h30m às 13h30m, no endereço citado ou pelo fone (69) 3534-2981, ou através do e-mail: cpl.pmap.ro@hotmail.com.

Alto Paraíso/RO, 03 de outubro de 2019.

LUCILENE CASTRO DE SOUSA
Pregoeira
Dec. 2853/2019.

Publicado por:
Lucilene Castro de Sousa
Código Identificador:C04B7A9D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
RESOLUÇÃO 007/CMS/2019 DE 13 DE MAIO DE 2019

RESOLUÇÃO 007/CMS/2019 DE 13 DE Maio DE 2019

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua Reunião Extraordinária do dia 09 Julho de 2019, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei 8080, de 19 de setembro de 1990 e pela Lei Municipal nº 699 de 16 de Novembro de 2006, Decreto 2622 de 27 de Março de 2019.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar nos termos da ata da Reunião Ordinária, o lançamento do Edital de Eleição de Entidades/Instituições excluídas do segmento de Usuários do SUS, para recomporem o Conselho Municipal de Saúde de Alto**,** sem ressalvas.
Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua Publicação.

Alto Paraíso - RO., 13 de Maio de 2019

CONSELHEIRO LUIZ CARLOS BATISTA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Washington Silva Campos Lopes
Código Identificador:356A1350

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO-PE075-2019

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
A Prefeita do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições comunica que HOMOLOGOU a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 075/CPL/SEMAP/2019,** referente ao **Processo Administrativo nº 1-460/2019/SEMAP**, cujo objeto é o **"Aquisição de materiais permanentes tipo: Ar condicionado, bebedouro industrial e equipamentos de som e multimídia,que serão utilizados no auditório da prefeitura municipal, para atender a demanda da SecretariaMunicipal de Administração, Planejamento e Finanças e seus respectivos setores, conforme especificação no anexo I (Termo de Referência)** regulamentado pelo Processo Administrativo nº1-460/SEMAP/2019**",** em favor das empresas**: BCS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 31.658.202/0001-59, no valor de R$ 24.920,00 (vinte e quatro mil, novecentos e vinte reais), G.H. PROCHNOW MOURÃO – ME, CNPJ nº 22.057.891/0001-55, no valor de R$2.197,85 (Dois mil, cento e noventa e sete reais e oitenta e cinco centavos), M.PICIANI PAZINATO COMÉRCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI, CNPJ nº 31.455.241/0001-59, no valor de R$ 3.384,93 (três mil, trezentos e oitenta e quatro reais e noventa e três centavos), OLMIR IORIS E CIA LTDA, CNPJ nº 70.429.956/0001-99, no valor de R$ 2.700,00 (Dois mil e setecentos reais)**. O Valor total homologado é de **R$ 33.202,78 (trinta e três mil, duzentos e dois reais e setenta e oito centavos).**

Alto Paraíso, 03 de outubro de 2019.

AUTORIZADO NA FORMA DA LEI:

____/____/____

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucilene Castro de Sousa
Código Identificador:8A9DD502

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
TERMO DE ADJUDICAÇÂO E HOMOLOGAÇÂO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Alto Paraíso - RO, adjudica e homologa a despesa, referente ao Processo Administrativo nº 1.694/SEMAGRI/2019, cujo objeto é a**: "***Troca de peças e mão de obras, referente a Revisão de Garantia de 100 horas do Trator Agrícola de Pneu LS PLUS 80 CV, cor Azul, Chassi: 9BLP08001JG000295 Tomb: 13549". E Trator Agricula de Pneus LS PLUS 80 CV, cor Azul, Chassi: 9BLP08001JG000354. Tomb: 13591.* Em favor da empresa**,** MAQUIPARTS COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, CNPJ; 12.753.213/0001-73, no valor global de R$ 7.340,00 **(**sete mil e trezentos e quarenta reais), para atender a Secretaria Municipal de Agricultura– SEMAGRI.

HOMOLOGADO NA FORMA DA LEI EM:

/ /

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Thiago Santos de Souza
Código Identificador:4D4E9616

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO 112/2019

DECRETO Nº. 112/2019-GAB/PMAO De 03 de OUTUBRO de 2019.

"INSTITUI MEMBROS DA COMISSÂO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°. 001/2019, NO ÂMBITO DO MUNICIPIO DE ALVORADA D' OESTE-RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA D' OESTE, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, resolve:

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituída a Comissão Municipal Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2019, conforme TAC nº 002/2019, de 30 de setembro de 2019, da Prefeitura Municipal de Alvorada D' Oeste, Estado de Rondônia.

Art. 2º. A Comissão de que trata o artigo primeiro deste Decreto, fica será composta pelos seguintes membros:

Presidente: Ângela Lelis Pedro CPF 425.115.852-00
Secretária: Ana Laura Da Vitoria CPF 000.778.141-50
Membro: Maria Aparecida Matos Tataira Silva CPF 172.672.422-00;

Paragrafo único: A Comissão poderá funcionar somente com a maioria absoluta de seus membros.

Art. 3º. À Comissão Municipal Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2019, compete promover os procedimentos previstos na Lei Municipal 874 de 10/02/2017, podendo para tanto, elaborar edital, recepcionar as inscrições, emitir julgamento mediante a atribuição de notas, deliberar sobre os casos omissos e demais atos necessários até a finalização do processo seletivo simplificado.

Art. 4º. As decisões dos membros da Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2019 serão tomadas por maioria simples de votos, cabendo ao Presidente o voto de desempate, quando for necessário.

Art. 5º Compete ao Presidente da Comissão Municipal Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2019 presidir as reuniões.

Art. 6º. Compete ao Secretário da Comissão Municipal Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2019:
Lavrar as atas dos trabalhos da Comissão, assinando-as em conjunto com os demais membros;
Coordenar o exame da documentação apresentada pelos candidatos;
Propor ao Presidente as medidas adequadas ao bom andamento dos trabalhos da Comissão;
Elaborar os relatórios, assinando-os em conjunto com os demais membros.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

JOSE WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

WELLINGTON DA S. GONÇALVES
Procurador Geral
OAB/RO 5.309

Publicado por:
Helliudi Souza Santos
Código Identificador:58EA0EF5

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
PROCESSO Nº 1084-1/FMAS/2019 - EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS NºS 088, 089 E 090/FMAS/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/CPL/2019.

Extrato da Ata de Registro de Preços
Ata nº 088/FMAS/2019
Processo nº 1084-1/FMAS/2019
Pregão Eletrônico nº 051/CPL/2019
Contratante: **Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste**
Detentor: **HOMEL INDÚSTRIA GRÁFICA E COMÉRCIO DE BRINDES EIRELI - ME**
Objeto: Contratação de empresa, através do sistema de registro de preços para futuro e eventual prestação
de serviços **(Gráficos e Editoriais)**, para atender as necessidades das Unidades Administrativas da Prefeitura
Municipal de Alvorada do Oeste/RO, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações e condições
complementares descritas nos anexos deste edital.
Valor Global **R$ 30.768,29** (Trinta mil setecentos e sessenta e oito reais e vinte e nove centavos).
prazo: **12 (doze) meses**
Data**: 03/10/2019**
Assinam:
José Walter da Silva
José João Domiciano - Secretário Municipal de Saúde – **Interveniente**
Márcia da Silva - Secretária Municipal de Assistência Social – **Interveniente**
Eliane Muniz Souto – Secretaria Municipal de Promoção da Criança e do Adolescente – **Interveniente**
João Paulo Fambre dos Santos - Secretário Municipal de Agricultura – **Interveniente**
HOMEL INDUSTRIA GRÁFICA E COMÉRCIO DE BRINDES EIRELI -ME– Detentor
Obs.: **Ata assinada nos autos respectivos.**
A ata completa encontra-se disponível no site www.alvoradadooeste.ro.gov.br

OLDIGLEI ODAIR VERONEZ
Pregoeiro

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE
Extrato da Ata de Registro de Preços
Ata nº 089/FMAS/2019
Processo nº 1084-1/FMAS/2019
Pregão Eletrônico nº051/CPL/2019
Contratante: **Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste**
Detentor: **RB COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI - EPP**
Objeto: Contratação de empresa, através do sistema de registro de preços para futuro e eventual
Objeto: Contratação de empresa, através do sistema de registro de preços para futuro e eventual prestação
de serviços **(Gráficos e Editoriais)**, para atender as necessidades das Unidades Administrativas da Prefeitura
Municipal de Alvorada do Oeste/RO, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações e condições
complementares descritas nos anexos deste edital.
Valor Global **R$ 13.313,40** (treze mil trezentos e treze reais e quarenta centavos).
prazo: **12 (doze) meses**
Data**: 03/10/2019**
Assinam:
José Walter da Silva
José João Domiciano - Secretário Municipal de Saúde – **Interveniente**
Márcia da Silva - Secretária Municipal de Assistência Social – **Interveniente**
Eliane Muniz Souto – Secretaria Municipal de Promoção da Criança e do Adolescente – **Interveniente**
João Paulo Fambre dos Santos - Secretário Municipal de Agricultura – **Interveniente**
RB COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI - EPP – Detentor
Obs.: **Ata assinada nos autos respectivos.**

A ata completa encontra-se disponível no site www.alvoradadooeste.ro.gov.br

OLDIGLEI ODAIR VERONEZ
Pregoeiro

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE
Extrato da Ata de Registro de Preços
Ata nº 090/FMAS/2019
Processo nº 1084-1/FMAS/2019
Pregão Eletrônico nº 051/CPL/2019
Contratante: **Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste**
Detentor: **SILVIA SOUZA & OLIVEIRA LTDA - ME**
Objeto: Contratação de empresa, através do sistema de registro de preços para futuro e eventual prestação
de serviços **(Gráficos e Editoriais)**, para atender as necessidades das Unidades Administrativas da Prefeitura
Municipal de Alvorada do Oeste/RO, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações e condições
complementares descritas nos anexos deste edital.
Valor Global **R$ 43.066,50** (quarenta e três mil sessenta e seis reais e cinquenta centavos).
prazo: **12 (doze) meses**
Data**: 03/10/2019**
Assinam:
José Walter da Silva
José João Domiciano - Secretário Municipal de Saúde – **Interveniente**
Márcia da Silva - Secretária Municipal de Assistência Social – **Interveniente**
Eliane Muniz Souto – Secretária Municipal de Promoção da Criança e do Adolescente – **Interveniente**
João Paulo Fambre dos Santos - Secretário Municipal de Agricultura – **Interveniente**
SILVIA SOUZA & OLIVEIRA LTDA - ME – Detentor
Obs.: **Ata assinada nos autos respectivos.**
A ata completa encontra-se disponível no site www.alvoradadooeste.ro.gov.br

OLDIGLEI ODAIR VERONEZ
Pregoeiro

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:F82F7273

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
PROCESSO Nº 1268-1/SEMAD/2019 - HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/CPL/2019 - REGISTRO DE PREÇOS.

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO COM O PARECER DA PROCURADORIA E PARECER DA CONTROLADORIA, CONSIDERANDO O RELATÓRIO FINAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/CPL/2019, APRESENTADO PELO PREGOEIRO, CONSTANDO NO PROCESSO DE Nº 1268-1/SEMAD/2019, QUE TEM POR OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE (EXTINTORES E SERVIÇOS DE RECARGAS DE PÓ QUÍMICO SECO E ÁGUA PRESSURIZADA), POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DO OESTE/RO, HOMOLOGO O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO EM FAVOR DO(S) LICITANTE(S): MAX DOS ANJOS SOUZA - MEI, NO VALOR TOTAL DE R$ 7.680,00 (OITO MIL SEISCENTOS E OITENTA REAIS).

ALVORADA DO OESTE/RO, 03 DE OUTUBRO DE 2019.

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:A9390A22

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
LEI Nº 2.314 DE 23 DE SETEMBRO DE 2019. "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL RESULTANTE DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO POR RECURSOS VINCULADOS AO ORÇAMENTO VIGENTE, ATÉ O MONTANTE DE R$ 100.000,00 EM FAVOR DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SE

LEI Nº 2.314 DE 23 DE SETEMBRO DE 2019.

"*AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL RESULTANTE DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO POR RECURSOS VINCULADOS AO ORÇAMENTO VIGENTE, ATÉ O MONTANTE DE R$ 100.000,00 EM FAVOR DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU/FMS E ADOTA OUTRAS PROVIDENCIAS".*

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA, Prefeito do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ariquemes, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar abertura de Crédito Adicional Especial resultante de Excesso de Arrecadação por Recursos Vinculados até o montante de **R$ 100.000,00 (cem mil reais)** em favor da Unidade Orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde-SEMSAU/FMS, conforme abaixo descrito:

Órgão: **02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES**	
Unidade: **007-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
Função: **10-SAÚDE**	
Subfunção: **302-ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL**	
Programa: **0008-ARIQUEMES MAIS SAUDÁVEL**	
Projeto/Atividade: **2536-CONV. Nº 862816/2017 AQUISIÇÃO DE EQUIP. PARA O CAPS**	
Elemento de Despesa: **4.4.90.52-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**	
Fonte de Recursos: **2.013.0036-TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIO DA UNIÃO**	100.000,00
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO POR RECURSOS VINCULADOS	**100.000,00**

Art. 2º Para dar cobertura ao disposto no artigo primeiro, serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação por Recursos Vinculados resultante Convênio nº 862816/2017 firmados entre o Município e a União, sendo o mesmo justificado através dos autos do Processo Administrativo 1-10481/2019 do dia 02 de setembro de 2019, bem como, nos termos dos artigos 43, § 1º incisos II da Lei 4.320/1964 proveniente da Fonte de Recurso conforme tabela abaixo:

FONTE DE RECURSO	VALORES
2.013.0036-TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIO DA UNIÃO	100.000,00
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL	**100.000,00**

Art. 3º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2018/2021, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º desta Lei.

Art. 4º Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2019, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes-RO, 23 de setembro de 2019, Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 41ª emancipação político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:38071C91

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA DE Nº 302 DE 24 DE SETEMBRO DE 2019.
"NOMEIA MEMBROS PARA COMPOREM COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO REFERENTE AO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E SALÁRIOS GERAL INERENTE A LEI MUNICIPAL DE Nº 1.303 DE 22 DE JUNHO DE 2007 E ADOTA OUTRAS PR

PORTARIA DE Nº 302 DE 24 DE SETEMBRO DE 2019.

"NOMEIA MEMBROS PARA COMPOREM COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO REFERENTE AO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E SALÁRIOS GERAL INERENTE A LEI MUNICIPAL DE Nº 1.303 DE 22 DE JUNHO DE 2007 E ADOTA OUTRAS PROVIDENCIAS".

O Prefeito do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
- CONSIDERANDO solicitação advinda da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG, feita por intermédio do Memorando de nº 237/SEMPOG/DGRH/2019, de 10 de Setembro de 2019;
- CONSIDERANDO disposições contidas na Lei Municipal de nº 1.303 de 22 de Junho de 2007;
- CONSIDERANDO disposições contidas na Lei Municipal de nº 1.336 de 31 de Agosto de 2007.
RESOLVE:

Art. 1º.NOMEAR membros para comporem **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO REFERENTE AO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E SALÁRIOS GERAL INERENTE A LEI MUNICIPAL DE Nº 1.303 DE 22 DE JUNHO DE 2007**, nesta municipalidade.

Art. 2º. A Comissão em que preconiza o Artigo 1º desta Portaria será composta pelos Servidores Públicos Municipais a seguir:

1- Edmar Aparecido Torres Legal;
2 - Jaqueline Silva Vieira Albanês;
3 - Silas Barbosa de Souza;
4 - Gilzerleia Tânia Daltiba Monteiro Lopes;
5 - Lindinalva Galdino Batista de Souza.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de Setembro de 2019.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Publique-se na forma da Lei.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 24 de Setembro de 2019.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:50C1DE14

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 15.771, DE 03 DE OUTUBRO DE 2019
LEI Nº 2.276, DE 28 DE MAIO DE 2019

"Abre Crédito Adicional Especial resultante de Superávit Financeiro, apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior em 31/12/2018 até o montante de R$ 34.454,22 em favor da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social-SEMDES/Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS e adota outras providências. "

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;
CONSIDERANDO a necessidade de incluir no orçamento vigente os recursos autorizados pela Lei Municipal 2.276 de 28 de maio de 2019 Anexo I bem como seu respectivo demonstrativo de distribuição de recurso publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 30/05/2019. Edição 2469;
CONSIDERANDO o teor do Processo nº **1-4002/2019 do dia 11 de abril de 2019** e suas justificativas.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial resultante de Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior no valor de **R$ 34.454,22 (trinta e quatro mil e quatrocentos e cinquenta e quatro reais e vinte e dois centavos)** em favor da unidade orçamentária da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social-SEMDES/Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS conforme abaixo relacionadas:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES			
Unidade: 009-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS			
Projeto/Atividade: 2405-PETI ERRADICACAO DO TRABALHO INFANTIL			
FICHA	**PROGRAMAÇÃO**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
824	02.009.08.244.0010.2405	3.3.90.30-MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
Fonte de Recurso: 3.015.0005-PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL - PETI			
Projeto/Atividade: 2410-ASSISTENCIA DO CRAS/PAIF			
931	02.009.08.244.0010.2410	3.3.90.30-MATERIAL DE CONSUMO	9.454,22
Fonte de Recurso: 3.015.0073-RECURSOS DESTINADOS A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE			
TOTAL DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO			**34.454,22**

Parágrafo único. O recurso referente ao artigo anterior é proveniente da fonte de recurso conforme abaixo descrito:

SUPERÁVIT FINANCEIRO	
FONTES DE RECURSOS	
TOTAL GERAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO - 3.015.0005-PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL - PETI	146.534,89
VALOR UTILIZADO PELO DECRETO 15.443/2019 - 3.015.0005-PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL - PETI	-85.406,00
VALOR UTILIZADO PELO DECRETO 15.771/2019 - 3.015.0005-PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL - PETI	-25.000,00
SALDO DO VALOR A SER UTILIZADO - 3.015.0005-PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL - PETI	**36.128,89**
TOTAL GERAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO - 3.015.0073-RECURSOS DESTINADOS A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	9.454,22
VALOR UTILIZADO PELO DECRETO 15.771/2019 - 3.015.0073-RECURSOS DESTINADOS A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	-9.454,22
SALDO DO VALOR A SER UTILIZADO - 3.015.0073-RECURSOS DESTINADOS A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	0,00

Art. 2º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2018/2021, nos moldes e naquilo que for pertinente, bem como as Lei de Diretrizes Orçamentária do exercício de 2019 caso haja a necessidade.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 41ª de emancipação político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:B88AE74B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA DE Nº 316 DE 02 DE OUTUBRO DE 2.019.
"ALTERA A COMPOSIÇÃO DE MEMBROS CONTIDOS NO AMBITO DA PORTARIA DE Nº 288 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018, PUBLICADA EM 28 DE DEZEMBRO DE 2018, NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDONIA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊN

PORTARIA DE Nº 316 DE 02 DE OUTUBRO DE 2.019.

"ALTERA A COMPOSIÇÃO DE MEMBROS CONTIDOS NO AMBITO DA PORTARIA DE Nº 288 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018, PUBLICADA EM 28 DE DEZEMBRO DE 2018, NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDONIA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;

- Considerando o teor do memorando nº813/SEMED/2018 de, 11 de setembro de 2.019;

- Considerando o teor do Memorando de nº 851/2019/PMA/SEMED, de 26 de Setembro de 2019;

- Considerando Portaria de nº 288 de 19 de Dezembro de 2018, publicada em 28 de Dezembro de 2018 no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia.

RESOLVE:
Art. 1º ALTERAR a composição de membros contidos no âmbito da Portaria de nº 288 de 19 de Dezembro de 2018, publicada em 28 de Dezembro de 2018 no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, que versa sobre a instauração de Comissão de Sindicância dos Servidores do Sistema Municipal de Ensino, nesta municipalidade.

Art. 2º A Comissão em que preconiza o artigo 1º desta Portaria passará a ser composta pelos seguintes servidores públicos municipais :

- VERA NUBIA GOMES CARVALHO (Presidente);
- MARIA BARROS DA SILVA PINTO (Secretária);
- LISANDRA GONÇALVES DE SOUZA SILVA (Membro);
- MARIA STELLA MUZY NASCIMENTO (Membro).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 13 de Setembro de 2019.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º Publique-se na forma da Lei.

Ariquemes, 02 de Outubro de 2.019, Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

GLEICI BABOLIM/PGM

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:480E891D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA DE Nº 317 DE 02 DE OUTUBRO DE 2.019.
"PRORROGAR POR 30 (TRINTA) DIAS OS TRABALHOS INERENTES ÀS APURAÇÕES FEITAS NO ÂMBITO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA DE Nº 1-7783/2019 E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA DE Nº 317 DE 02 DE OUTUBRO DE 2.019.

"PRORROGAR POR 30 (TRINTA) DIAS OS TRABALHOS INERENTES ÀS APURAÇÕES FEITAS NO ÂMBITO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA DE Nº 1-7783/2019 E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;

- Considerando disposições na Lei Municipal de nº 1.336-2007 e Decreto de nº 15.468 de 12 de Junho de 2019;

- Considerando o teor do memorando nº813/SEMED/2018 de, 11 de setembro de 2.019;

- Considerando o teor do Memorando de nº 851/2019/PMA/SEMED, de 26 de Setembro de 2019;

- Considerando Portaria de nº 288 de 19 de Dezembro de 2018, publicada em 28 de Dezembro de 2018 no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (Sindicância da Educação);

- Considerando Portaria de nº 316 de 02 de Outubro de 2019;

- Considerando Processo Administrativo de Sindicância de nº 1-7783/2019;

- Considerando Ata de Instalação dos trabalhos inerentes ao Processo Administrativo de Sindicância de nº 1-7783/2019, publicada em 27-08-2019 no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, contida no âmbito dos mesmos autos.

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR por 30 (trinta) dias os trabalhos inerentes às apurações feitas no teor do Processo Administrativo de Sindicância de nº 1-7783/2019, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, neste Município.

Art. 2º O prazo da prorrogação dos trabalhos em que preconiza o Artigo 1º desta Portaria **encerrar-se-ão em 26 de Outubro de 2019.**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 26 de Setembro de 2019.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º Publique-se na forma da Lei.

Ariquemes, 02 de Outubro de 2.019, Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

GLEICI BABOLIM/PGM

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:399D83FA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA DE Nº 318 DE 02 DE OUTUBRO DE 2.019.
"PRORROGAR POR 30 (TRINTA) DIAS OS TRABALHOS INERENTES ÀS APURAÇÕES FEITAS NO ÂMBITO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA DE Nº 1-9548/2019 E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA DE Nº 318 DE 02 DE OUTUBRO DE 2.019.

"PRORROGAR POR 30 (TRINTA) DIAS OS TRABALHOS INERENTES ÀS APURAÇÕES FEITAS NO ÂMBITO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA DE Nº 1-9548/2019 E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;

- Considerando disposições na Lei Municipal de nº 1.336-2007 e Decreto de nº 15.468 de 12 de Junho de 2019;

- Considerando o teor do memorando nº813/SEMED/2018 de, 11 de setembro de 2.019;

- Considerando o teor do Memorando de nº 851/2019/PMA/SEMED, de 26 de Setembro de 2019;

- Considerando Portaria de nº 288 de 19 de Dezembro de 2018, publicada em 28 de Dezembro de 2018 no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (Sindicância da Educação);

- Considerando Portaria de nº 316 de 02 de Outubro de 2019;

- Considerando Processo Administrativo de Sindicância de nº 1-9548/2019;

- Considerando Ata de Instalação dos trabalhos inerentes ao Processo Administrativo de Sindicância de nº 1-9548/2019, publicada em 27-08-2019 no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, contida no âmbito dos mesmos autos.

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR por 30 (trinta) dias os trabalhos inerentes às apurações feitas no âmbito do Processo Administrativo de Sindicância de nº 1-9548/2019, conduzidos pela Comissão instaurada pela Portaria de nº 316 de 02 de Outubro de 2019, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, neste Município.

Art. 2º O prazo da prorrogação dos trabalhos em que preconiza o Artigo 1º desta Portaria **encerrar-se-ão em 26 de Outubro de 2019.**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 26 de Setembro de 2019.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º Publique-se na forma da Lei.

Ariquemes, 02 de Outubro de 2.019, Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

GLEICI BABOLIM/PGM

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:890D6AE6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO DE Nº 15.751 DE 23 DE SETEMBRO DE 2019.
"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO E VACÂNCIA DO SERVIDOR, SR. REMIZIO PETRI SARMENTO, DO CARGO/FUNÇÃO DE AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR – 40 HORAS SEMANAL, NÍVEL II, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – S

DECRETO DE Nº 15.751 DE 23 DE SETEMBRO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO E VACÂNCIA DO SERVIDOR, SR. REMIZIO PETRI SARMENTO, DO CARGO/FUNÇÃO DE AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR – 40 HORAS SEMANAL, NÍVEL II, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, NESTE MUNICÍPIO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais correlatas resolve editar o presente.
CONSIDERANDO Processo Administrativo de nº 5960/2018, cadastrado em 12 de junho de 2019;

DECRETO:

Art. 1º - FICA EXONERADO o Servidor Público Municipal Sr. *REMIZIO PETRI SARMENTO*, Matrícula de nº 6392-4, admitida em 21/02/2008, no cargo de *CARGO/FUNÇÃO AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR* – 40 Horas Semanais, Nível II, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, neste Município.
Art. 2º - Fica vago o cargo/*função de AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR*, NÍVEL *II* – 40 Horas Semanais.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a contar de 12-06-2018.**
Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º - Publique-se na forma da Lei

Ariquemes-RO, 23 de Setembro de 2019, Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:9CF38F96

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL SIMPLIFICADA

A Prefeitura Municipal de Ariquemes, CNPJ nº 04.104.816/0001-16, torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMA, em03/10/2019, pedido de Autorização Ambiental Simplificada para a obra de Construção de Banheiros na Escola Municipal Dr. Dirceu de Almeida do município de Ariquemes/RO.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal de Ariquemes/RO

Publicado por:
Mateus Henrique Souza Peres
Código Identificador:97C3E1BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
BOLETIM INFORMATIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRANSITO
ANALISE DE DEFESA PRÉVIA DE AUTUAÇÃO

BOLETIM INFORMATIVO

A Autoridade de trânsito do Órgão Executivo de trânsito Municipal – DIRETRAN, no uso de suas atribuições legais, ***NOTIFICA*** a vossa senhoria que os autos do processo abaixo citado, em 12/09/2019, julgou vosso recurso no qual teve como decisão o seguinte:

Processo nº: 9823/2019
Interessado: ANDERSON CAMILO DE ASSIS
Decisão: INDEFERIDO

DECISÃO: Tipificada na forma da lei a conduta infracional cometida e inexistindo falha formal no ato do agente autuado foi julgado consistente o Auto de infração de trânsito **nº 050040** mantendo seu Registro, sendo assim julgado Subsistente com Efeito.

O recurso contra Penalidade imposta poderá ser protocolada na Junta Administrativa de Recursos junto ao Órgão Autuador no prazo estabelecido na Notificação de Penalidade, nos termos do artigo 285 da Lei 9.503 de 23 de setembro de 1997 – CTB, a partir do recebimento da mesma, dirigida a JARI – SEMUST.

OBS: A Decisão em seu inteiro teor está disponível na secretaria Municipal de Trânsito SEMUST, localizada na travessa marte, nº 150 setor: grandes áreas, Cep: 76876 – 682 Ariquemes – RO.

Ariquemes, 30 de setembro de 2019.

SOLANGE Mª M. OMITTI
Autoridade de Trânsito

Publicado por:
Solange Maria M. Omiti
Código Identificador:AE1557FB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2019/CPLMS
PROCESSO N.º 1477/SEMUSA/2018

O Município de Buritis RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **9582/GAB/PMB/2019**, torna público a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ÍTEM), na forma da Lei 10.520/02, tendo como **Objeto: Aquisição de Ambulância tipo "A",** Valor prévio total R$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Início da sessão pública virtual será às **09h00min do dia 17/10/2019** (Horário de Brasília-DF), endereço **http://www.comprasgovernamentais.gov.br (COMPRASNET). CÓDIGO DA UASG PREFEITURA DE BURITIS: 452286.** Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: http://www.comprasgovernamentais.gov.br, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 03 de outubro de 2019.

DAIANE SANTANA FONTES
Pregoeira

Publicado por:
Renilda Carlos de Moraes
Código Identificador:1FF90462

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2019/CPLMS-SRP
PROCESSO N.º 1412/SEMA/2019

O Município de Buritis RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **9582/GAB/PMB/2019**, torna público a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ÍTEM), na forma da Lei 10.520/02, tendo como **Objeto: Futura e Eventual Aquisição de Material de Consumo (PAPEL A4),** Valor prévio total R$ 134.028,92 (cento e trinta e quatro mil e vinte e oito reais e noventa e dois centavos). Início da sessão pública virtual será às **12h00min do dia 17/10/2019** (Horário de Brasília-DF), endereço **http://www.comprasgovernamentais.gov.br (COMPRASNET). CÓDIGO DA UASG PREFEITURA DE BURITIS: 452286.** Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: http://www.comprasgovernamentais.gov.br, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 03 de outubro de 2019.

DAIANE SANTANA FONTES
Pregoeira

Publicado por:
Renilda Carlos de Moraes
Código Identificador:073A0C85

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
079/2019/CPLMS

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços, através das atribuições que são conferidas à Presidente de Licitação torna público que o Prefeito Municipal homologou o certame Dispensa de Licitação anexa aos autos do Processo Administrativo **1464/2019/SEMUSA** que tem como Objeto: Repasse financeiro ao Consórcio Publico Intermunicipal da Região Leste do Estado de Rondônia – CIMCERO, referente á mensalidade do SISTEMA G-MUS E ASSESSORIA, conforme contrato nº 189/2019.
Classifica se a favor de: **CIMCERO - Consorcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia.**
CNPJ: 02.049.227/0001-57, no **valor estimado** de **R$ 245.600,00** (duzentos e quarenta e cinco mil e seiscentos reais).
Com suporte no Art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/93, prescreve: Inciso XXVI, da Lei Federal nº: 8.666/93 de 21 de junho de 1993.
" É dispensável a licitação: ***"na celebração de contrato de programa com ente da Federação ou com entidade de sua administração indireta, para a prestação de serviços públicos de forma associada nos termos do autorizado em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação".***

Buritis, 03 de outubro de 2019.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente da CPLMS
Decreto 9583/GAB/PMB/2019

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:53E4F232

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
080/2019/CPLMS

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços, através das atribuições que são conferidas à Presidente de Licitação torna público que o Prefeito Municipal homologou o certame Dispensa de Licitação anexa aos autos do Processo Administrativo **1289/2019/SEMA** que tem como Objeto: **Aquisição de material permanente (mesa de granito preto, tipo oriental) para apoio/suporte de obra de arte.**
Classifica se a favor de: **J. J. DA COSTA & CIA LTDA** CNPJ: 09.298.649/0001-05, no valor de **R$ 1.500,00** (um mil e quinhentos reais).
Com suporte no Art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/93, prescreve: Inciso II, da Lei Federal nº: 8.666/93 de 21 de junho de 1993.
" É dispensável a licitação: ***"para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".***

Buritis, 03 de outubro de 2019.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente da CPLMS
Decreto 9583/GAB/PMB/2019

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:DD689781

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1387/2019

"Autoriza o Poder Executivo a promover repasses para as Escolas Municipais através de seus

Conselhos Escolares em compensação a parcela não repassada no PDDE e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica Autorizado o Poder Executivo a promover o repasse financeiro para atender a Escolas Municipais por intermédio de seus Conselhos Escolares.

Art. 2º O valor destinado no artigo 1º desta Lei sera de R$ 40.020,00 (quarenta mil e vinte reais), que deverá se disponivilizado em parcela unica conforme demosntrativo abaixo:

ESCOLA	CUSTEIO	CAPITAL	TOTAL
Conselho Escolar da E.M.E.I. Chapeuzinho Vermelho	1.771,00	759,00	2.530,00
Conselho Escolar da E.M.E.F. José Américo de Almeida	1.722,00	738,00	2.460,00
Conselho Escolar da E.M.E.F. Jose Bonifácio de A. e Silva	2.008,00	502,00	2.510,00
Conselho Escolar da E.M.E.F. Maria Alves de Souza	2.096,00	524,00	2.620,00
Conselho Escolar da E.M.E.F. Maria Marta Braga	1.856,00	464,00	2.320,00
Conselho Escolar da E.M.E.F. Paulo Freire	5.446,00	2.334,00	7.780,00
Conselho Escolar da E.M.E.F. Josue de Castro	7.040,00	1.760,00	8.800,00
Conselho Escolar da E.M.E.F. Pedro Eugênio	3.549,00	1.521,00	5.070,00
Conselho Escolar da E.M.E.F. Sebastião Theodoro Bernardo Filho	2.288,00	572,00	2.860,00
Conselho Escolar da E.M.E.F. Tiradentes	2.456,00	614,00	3.070,00
			40.020,00

Art. 3º A Prestação de contas deverá ser feita nos Autos do Repasse conforme preve Projeto Bàsico de Execução.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis – RO, aos dois dias do mês de outubro de dois mil e dezenove.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:AA41F3C5

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1389/2019

"Dispõe sobre abertura de Crédito Especial por Excesso de Arrecadação e Suplementação por Anulação ao Orçamento vigente e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo municipal de Buritis/RO, autorizado a abrir Crédito Especial por Excesso de Arrecadação e Suplementação por Anulação no valor total de **R$ 124.025,16** (cento e vinte e quatro mil, vinte e cinco reais e dezesseis centavos), **proveniente do convênio nº 013/19/PJ/DER-RO**, e no valor total de **R$ 84.590,11** (oitenta e quatro mil, quinhentos e noventa reais e onze centavos), **proveniente do convênio nº 017/19/PJ/DER-RO,** ambos firmado com o Governo do Estado de Rôndonia (Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos – DER/RO) e o município de Buritis, sendo:

R$ 100.000,00 (cem mil reais) proveniente de repasse do orgão concedente convênio nº 013/19/PJ/DER-RO.
R$ 24.025,16 (vinte e quatro mil, vinte e cinco reais e dezesseis centavos) proveniente de contra partida referente ao convênio nº 013/19/PJ/DER-RO.
R$ 74.750,00 (setenta e quatro mil, setecentos e cinquenta reais) proveniente de repasse do orgão concedente convênio nº 017/19/PJ/DER-RO.
R$ 9.840,11 (nove mil, oitocentos e quarenta reais e onze centavos) proveniente de contra partida referente ao convênio nº 017/19/PJ/DER-RO.

Art. 2º O presente crédito será coberto com recurso proveniente do Governo do Estado Convênio 013/19/PJ/DER-RO**,** na forma prevista no §1º, II, do artigo 43 da lei 4.320/64, com contra partida a ser retirada da Reserva de Contigencia por meio de anulação na forma prevista no §1º, III, do artigo 43 da lei 4.320/64.

Parágrafo único. O detalhamento dos créditos, previstos neste artigo conterá como fonte de recurso, conforme disposto no anexo I e II.

Art. 3º Fica incluída na Unidade Gestora do município de Buritis/RO, na Lei Municipal do PPA, LDO e LOA, as alterações acima para o exercício de 2019.

Art. 4º Fica o executivo autorizado criar ficha e suplementar, se necessário for para a finalização da prestação de contas dos convênios.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do município de Buritis – RO, aos dois dias do mês de outubro de dois mil e dezenove.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

ANEXO I À LEI Nº 1389/2019
DEMOSTRATIVO DOS CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS

02 – PODER EXECUTIVO
02.04.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
04.122.1008 – AVANÇA BURITIS
04.122.1008.3233 – AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA FABRICAÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO CONV. Nº 013/19/PJ/DER-RO

Categoria de Despesa	Valores
FICHA 507- 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	**R$ 100.000,00**
FICHA 508- 3.3.90.30.00 – Material de Consumo (CONTRA PARTIDA)	**R$ 24.025,16**

TOTAL..... R$ 124.025,16

02 – PODER EXECUTIVO
02.04.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
04.122.1008 – AVANÇA BURITIS
04.122.1008.3234 – AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA TUBOS DE CONCRETO ARMADO CONV. Nº 017/19/PJ/DER-RO

Categoria de Despesa	Valores
FICHA 509- 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	**R$ 74.750,00**
FICHA 510- 3.3.90.30.00 – Material de Consumo (CONTRA PARTIDA)	**R$ 9.840,11**

TOTAL..... R$ 84.590,11

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

ANEXO II À LEI Nº 1389/2019
DEMOSTRATIVO DAS DEDUÇÕES DE CRÉDITOS

02 – PODER EXECUTIVO
02.05.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
99.999.9999.9999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Categoria de Despesa	Valores
FICHA 62 - 99.99.99.99 – Reserva de Contingência	**R$ 33.865,27**

TOTAL..... R$ 33.865,27

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:BEAF796F

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1390/2019

"Institui Programa de Piscicultura no âmbito do Município através da Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI e altera os artigos 55, 56 e 57 da Lei Complementar 003/2016 e dá outras providências ".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica instituído no âmbito da Secretaria de Agricultura – SEMAGRI O Programa Municipal de Agricultura Familiar e Industrial intitulado "Programa Nosso Peixe".

Art. 2º O programa tem por objetivo fortalecer e fomentar a cadeia produtiva do pescado no município, na forma de assistência técnica continuada, construção de viveiros e distribuição de alevinos, visando proporcionar alternativas de renda às famílias de pequenos produtores rurais do município de Buritis.

Art. 3º O Programa Nosso Peixe tem como objetivos específicos:

Mapear e diagnosticar as pisciculturas existentes no município;
Ampliar a área de produção do pescado no município;
Assegurar o serviço de assistência técnica continuada para o desenvolvimento da produção;
Identificar os principais problemas para o desenvolvimento da piscicultura na região;
Aumentar a produtividade do pescado;
Aumentar a qualidade da produção, com melhoramento genético;
Viabilizar a comercialização e o escoamento da produção;
Estimular a diversificação de produção da agricultura familiar;
Implantar novas tecnologias de produção do pescado voltada aos produtores rurais;
10) Contribuir de forma positiva para o desenvolvimento da cadeia produtiva do pescado;
11) Implantação de viveiros de alevinos;
12) Distribuição de alevinos;
13) Construção de tanques de piscicultura para os produtores através de Programas Municipal e de incentivo do Governo Federal e Estadual.

Art. 4º O Programa será desenvolvido por etapas com cronograma próprio através de Projeto Básico devendo constar as seguintes etapas:

I - ETAPA I: MOBILIZAÇÃO

• Divulgação do programa Nosso Peixe nos meios de comunicação;
• Convocação dos produtores para reunião e apresentação do Programa;
• Realização da ficha de cadastro para solicitar visita de verificação do empreendimento;
• Realizar visitas as propriedades cadastradas;
• Categorizar as propriedades de acordo com o perfil do empreendimento.

II - ETAPA II: IDENTIFICAÇÃO DO PÚBLICO ALVO

• Identificar o público alvo;
• Categorizar público alvo por grupos de atendimentos: Empreendimentos a implantar, Empreendimentos com falta de documentação, Empreendimentos com falta de Assistência Técnica;
• Elaboração de calendário de visitas por grupos de atendimento;
• Aplicar questionário socioeconômico para Diagnóstico da propriedade.

III - ETAPA III: PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

•Elaboração do planejamento estratégico de acordo com o resultado do Diagnóstico da propriedade;
•Realização de Assistência Técnica mensal no empreendimento, ou quando se fizer necessário;
• Realização de Assistência Gerencial da atividade;
• Elaboração de relatórios;
• Preenchimento da Lista de Presença dos empreendimentos atendidos.

IV - ETAPA IV: PARCERIAS E ADEQUAÇÕES TECNOLÓGICAS

• Viabilização da comercialização e escoamento da produção;
• Implantação de unidade de beneficiamento da produção;
• Aplicar inovações tecnológicas viáveis a região;
• Realizar melhoramento da produção através de tecnologias.

Art. 5º Fica inserido a competência no rol de atividades da Secretaria de Agricultura – SEMAGRI no artigo acrescentado o inciso XXI, que passará a vigorar:

XXI – Compete a Secretaria de Agricultura fomentar a economia local através a implantação de Programa de Incentivo a Piscicultura.

Art. 6º Fica criado no artigo 56 da Lei Complementar 003/2016 o cargo de Coordenador de Programa de Piscicultura e suas atribuições e condições de condução e contratação ao cargo no artigo 57 que segue sucessivamente:

CARGO	VAGA	VALOR	F.G	C/C
COORDENADOR DE PROGRAMA DE PISCICULTURA	01	3.000,00	X 80 % do valor do cargo	X

Requisitos para contratação do Cargo Misto de Coordenador de Programa de Piscicultura:

- **Curso Superior em Engenharia de Pesca, Engenheiro Agrônomo, Engenheiro Aquicultur, Zootecnia, Veterinário;**
- Curso e Treinamentos nas áreas de atuação do cargo;
- Experiência profissional;
- Conhecimento de informática;
- Conhecimento de Processos Administrativos, Tramitação e Procedimentos;
- Certificação do Chefe do Setor quanto à qualificação e aptidão do pretendente a área de atuação.

ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE COORDENADOR DE PROGRAMA DE PISICULTURA:

Atividade 01 - Supervisão, coordenação e orientação técnica;
Atividade 02 - Estudo, planejamento, projeto e especificação;
Atividade 03 - Estudo de viabilidade técnico-econômica;
Atividade 04 - Assistência, assessoria e consultoria;
Atividade 05 - Direção de obra e serviço técnico;
Atividade 06 - Vistoria, perícia, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico;
Atividade 07 - Desempenho de cargo e função técnica;
Atividade 08 - Ensino, pesquisa, análise, experimentação, ensaio e divulgação técnica, extensão;
Atividade 09 - Elaboração de orçamento;
Atividade 10 - Padronização, mensuração e controle de qualidade;
Atividade 11 - Execução de obra e serviço técnico;
Atividade 12 - Fiscalização de obra e serviço técnico;
Atividade 13 - Produção técnica e especializada;
Atividade 14 - Condução de trabalho técnico;

Atividade 15 - Condução de equipe de instalação, montagem, operação, reparo
ou manutenção;
Atividade 16 - Execução de instalação, montagem e reparo;
Atividade 17 - Operação e manutenção de equipamento e instalação;
Atividade 18 - Execução de desenho técnico.

Art. 7º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do município de Buritis – RO, aos dois dias do mês de outubro de dois mil e dezenove.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:298C88B6

GABINETE DO PREFEITO
CONTRIBUINTE: ELISA FLORIANO DE CAMPOS

Prefeitura Municipal de Buritis CNPJ: 01266058000144 Rua São Lucas 2476 Setor 06 Contribuinte: ELISA FLORIANO DE CAMPOS CPF 05516793874 Rua Vale do Paraíso, 2369 Setor 03 CEP 76880000 Buritis -RO
Prezado (a) Senhor (a) ELISA FLORIANO DE CAMPOS, vimos pela presente, notificar Vossa Senhoria que se encontra em debito nesta Prefeitura Municipal inscrito em Divida Ativa referente ao (os) exercício(s) abaixo. Da-se o valor abaixo listado, calculado ate a data da emissão desta, sujeito à atualização na data do efetivo pagamento. Por esta razão, solicitamos comparecer na coordenadoria de fiscalização e Tributação, dentro de 10 dias (dez dias), contados da data desta publicação, para proceder ao pagamento do(s) referido(s) Tributo(s). O não pagamento dos tributo(s) devido(s) dentro do prazo estabelecido acarretará em posterior cobrança Judicial/ou extrajudicial (protestos)OBS: Caso vossa senhoria já tenha efetuado o pagamento dos mesmos, desconsiderar esta notificação bem como solicitamos a gentileza de comparecer nesta Coordenadoria de Fiscalização e Tributação, munido dos respectivos comprovantes de pagamento para a devida regularização do citado debito. Pois em nossos arquivos constam pendência.
Valor correção multa juros apagar 2.259,56 160,40 121,00 668,64 3.209,60

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:FAE4CD04

GABINETE DO PREFEITO
CONTRIBUINTE: ADEVAIR MEIRELES MACHADO

Prefeitura Municipal de Buritis CNPJ: 01266058000144 Rua São Lucas 2476 Setor 06 Contribuinte: ADEVAIR MEIRELES MACHADO CPF00522267785 AV. Airton Senna, 1892 Setor 03 Buritis -RO
Prezado (a) Senhor (a) ADEVAIR MEIRELES MACHADO, vimos pela presente, notificar Vossa Senhoria que se encontra em debito nesta Prefeitura Municipal inscrito em Divida Ativa referente ao (os) exercício(s) abaixo. Da-se o valor abaixo listado, calculado ate a data da emissão desta, sujeito à atualização na data do efetivo pagamento. Por esta razão, solicitamos comparecer na coordenadoria de fiscalização e Tributação, dentro de 10 dias (dez dias), contados da data desta publicação, para proceder ao pagamento do(s) referido(s) Tributo(s). O não pagamento dos tributo(s) devido(s) dentro do prazo estabelecido acarretará em posterior cobrança Judicial/ou extrajudicial (protestos)OBS: Caso vossa senhoria já tenha efetuado o pagamento dos mesmos, desconsiderar esta notificação bem como solicitamos a gentileza de comparecer nesta Coordenadoria de Fiscalização e Tributação, munido dos respectivos comprovantes de pagamento para a devida regularização do citado debito. Pois em nossos arquivos constam pendência.
Valor correção multa juros apagar 1.292,06 91,37 69,19 377,93 1.830,55

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:2EC15210

GABINETE DO PREFEITO
CONTRIBUINTE: JOANICE DA SILVA NASCIMENTO

Prefeitura Municipal de Buritis CNPJ: 01266058000144 Rua São Lucas 2476 Setor 06 Contribuinte: JOANICE DA SILVA NASCIMENTO CPF.27256430230 Rua Primo Amaral ,2051 Setor 03 Buritis -Ro
Prezado (a) Senhor (a) JOANICE DA SILVA NASCIMENTO, vimos pela presente, notificar Vossa Senhoria que se encontra em debito nesta Prefeitura Municipal inscrito em Divida Ativa referente ao (os) exercício(s) abaixo. Da-se o valor abaixo listado, calculado ate a data da emissão desta, sujeito à atualização na data do efetivo pagamento. Por esta razão, solicitamos comparecer na coordenadoria de fiscalização e Tributação, dentro de 10 dias (dez dias), contados da data desta publicação, para proceder ao pagamento do(s) referido(s) Tributo(s). O não pagamento dos tributo(s) devido(s) dentro do prazo estabelecido acarretará em posterior cobrança Judicial/ou extrajudicial (protestos)OBS: Caso vossa senhoria já tenha efetuado o pagamento dos mesmos, desconsiderar esta notificação bem como solicitamos a gentileza de comparecer nesta Coordenadoria de Fiscalização e Tributação, munido dos respectivos comprovantes de pagamento para a devida regularização do citado debito. Pois em nossos arquivos constam pendência.
Valor correção multa juros apagar 940,73 66,52 50,36 275,16 1.332,77

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:93D9007C

GABINETE DO PREFEITO
CONTRIBUINTE: DALTON TEIXEIRA DE ARAUJO

Prefeitura Municipal de Buritis CNPJ: 01266058000144 Rua São Lucas 2476 Setor 06 Contribuinte: DALTON TEIXEIRA DE ARAUJO CPF 41955153272 Rua Vale do Paraíso, 1816 Setor 03 CEP 76880000 Buritis -RO
Prezado (a) Senhor (a) DALTON TEIXEIRA DE ARAUJO, vimos pela presente, notificar Vossa Senhoria que se encontra em debito nesta Prefeitura Municipal inscrito em Divida Ativa referente ao (os) exercício(s) abaixo. Da-se o valor abaixo listado, calculado ate a data da emissão desta, sujeito à atualização na data do efetivo pagamento. Por esta razão, solicitamos comparecer na coordenadoria de fiscalização e Tributação, dentro de 10 dias (dez dias), contados da data desta publicação, para proceder ao pagamento do(s) referido(s) Tributo(s). O não pagamento dos tributo(s) devido(s) dentro do prazo estabelecido acarretará em posterior cobrança Judicial/ou extrajudicial (protestos)OBS: Caso vossa senhoria já tenha efetuado o pagamento dos mesmos, desconsiderar esta notificação bem como solicitamos a gentileza de comparecer nesta Coordenadoria de Fiscalização e Tributação, munido dos respectivos comprovantes de pagamento para a devida regularização do citado debito. Pois em nossos arquivos constam pendência.
Valor correção multa juros apagar 2.816,21 340,94 204,39 1225,63 4.587,17

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:7667D346

GABINETE DO PREFEITO
CONTRIBUINTE: JANE LUCIA MARINO

Prefeitura Municipal de Buritis CNPJ: 01266058000144 Rua São Lucas 2476 Setor 06 Contribuinte: JANE LUCIA MARINO CPF 47854839204 Rua Calama ,1423 Setor 03 Buritis -RO
Prezado (a) Senhor (a) JANE LUCIA MARINO vimos pela presente, notificar Vossa Senhoria que se encontra em debito nesta Prefeitura Municipal inscrito em Divida Ativa referente ao (os) exercício(s) abaixo. Da-se o valor abaixo listado, calculado ate a data da emissão desta, sujeito à atualização na data do efetivo pagamento. Por esta razão, solicitamos comparecer na coordenadoria de fiscalização e

Tributação, dentro de 10 dias (dez dias), contados da data desta publicação, para proceder ao pagamento do(s) referido(s) Tributo(s). O não pagamento dos tributo(s) devido(s) dentro do prazo estabelecido acarretará em posterior cobrança Judicial/ou extrajudicial (protestos)OBS: Caso vossa senhoria já tenha efetuado o pagamento dos mesmos, desconsiderar esta notificação bem como solicitamos a gentileza de comparecer nesta Coordenadoria de Fiscalização e Tributação, munido dos respectivos comprovantes de pagamento para a devida regularização do citado debito. Pois em nossos arquivos constam pendência.
Valor correção multa juros apagar 1356,26 79,59 87,70 332,78 1856,33

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:9389CF6C

GABINETE DO PREFEITO
CONTRIBUINTE: CASSIANO CEZAR ROMUALDO GOMES

Prefeitura Municipal de Buritis CNPJ: 01266058000144 Rua São Lucas 2476 Setor 06 Contribuinte: CASSIANO CEZAR ROMUALDO GOMES CPF 11310667748 Rua Castanheiras ,2456 Setor 03 CEP 76880000 Buritis -RO
Prezado (a) Senhor (a) CASSIANO CEZAR ROMUALDO GOMES, vimos pela presente, notificar Vossa Senhoria que se encontra em debito nesta Prefeitura Municipal inscrito em Divida Ativa referente ao (os) exercício(s) abaixo. Da-se o valor abaixo listado, calculado ate a data da emissão desta, sujeito à atualização na data do efetivo pagamento. Por esta razão, solicitamos comparecer na coordenadoria de fiscalização e Tributação, dentro de 10 dias (dez dias), contados da data desta publicação, para proceder ao pagamento do(s) referido(s) Tributo(s). O não pagamento dos tributo(s) devido(s) dentro do prazo estabelecido acarretará em posterior cobrança Judicial/ou extrajudicial (protestos)OBS: Caso vossa senhoria já tenha efetuado o pagamento dos mesmos, desconsiderar esta notificação bem como solicitamos a gentileza de comparecer nesta Coordenadoria de Fiscalização e Tributação, munido dos respectivos comprovantes de pagamento para a devida regularização do citado debito. Pois em nossos arquivos constam pendência.
Valor correção multa juros apagar 1.545,52 140,77 84,32 529,45 2.300,06

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:52943E2D

GABINETE DO PREFEITO
CONTRIBUINTE: ANTONIO RIBEIRO DA SILVA

Prefeitura Municipal de Buritis CNPJ: 01266058000144 Rua São Lucas 2476 Setor 06 Contribuinte: ANTONIO RIBEIRO DA SILVA CPF 20434510904 Rua Castanheiras, 2340 Setor 03 CEP 76880000 Buritis -RO
Prezado (a) Senhor (a) ANTONIO RIBEIRO DA SILVA, vimos pela presente, notificar Vossa Senhoria que se encontra em debito nesta Prefeitura Municipal inscrito em Divida Ativa referente ao (os) exercício(s) abaixo. Da-se o valor abaixo listado, calculado ate a data da emissão desta, sujeito à atualização na data do efetivo pagamento. Por esta razão, solicitamos comparecer na coordenadoria de fiscalização e Tributação, dentro de 10 dias (dez dias), contados da data desta publicação, para proceder ao pagamento do(s) referido(s) Tributo(s). O não pagamento dos tributo(s) devido(s) dentro do prazo estabelecido acarretará em posterior cobrança Judicial/ou extrajudicial (protestos)OBS: Caso vossa senhoria já tenha efetuado o pagamento dos mesmos, desconsiderar esta notificação bem como solicitamos a gentileza de comparecer nesta Coordenadoria de Fiscalização e Tributação, munido dos respectivos comprovantes de pagamento para a devida regularização do citado debito. Pois em nossos arquivos constam pendência.
Valor correção multa juros apagar 1.811,23 216,86 101,413 731,08 2.860,58

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:33EAB94D

GABINETE DO PREFEITO
CONTRIBUINTE: GENY PEDRA DOS SANTOS

Prefeitura Municipal de Buritis CNPJ: 01266058000144 Rua São Lucas 2476 Setor 06 Contribuinte: GENY PEDRA DOS SANTOS CPF 31706894287 Rua Ouro Preto do Oeste ,2381 Setor 03 CEP 76880000 Buritis -RO
Prezado (a) Senhor (a) GENY PEDRA DOS SANTOS, vimos pela presente, notificar Vossa Senhoria que se encontra em debito nesta Prefeitura Municipal inscrito em Divida Ativa referente ao (os) exercício(s) abaixo. Da-se o valor abaixo listado, calculado ate a data da emissão desta, sujeito à atualização na data do efetivo pagamento. Por esta razão, solicitamos comparecer na coordenadoria de fiscalização e Tributação, dentro de 10 dias (dez dias), contados da data desta publicação, para proceder ao pagamento do(s) referido(s) Tributo(s). O não pagamento dos tributo(s) devido(s) dentro do prazo estabelecido acarretará em posterior cobrança Judicial/ou extrajudicial (protestos)OBS: Caso vossa senhoria já tenha efetuado o pagamento dos mesmos, desconsiderar esta notificação bem como solicitamos a gentileza de comparecer nesta Coordenadoria de Fiscalização e Tributação, munido dos respectivos comprovantes de pagamento para a devida regularização do citado debito. Pois em nossos arquivos constam pendência.
Valor correção multa juros apagar 993,31 79,62 83,62 312,27 1.468,86

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:5287D1A2

GABINETE DO PREFEITO
CONTRIBUINTE: ELSON DE SOUZA MONTES

Prefeitura Municipal de Buritis CNPJ: 01266058000144 Rua São Lucas 2476 Setor 06 Contribuinte: ELSON DE SOUZA MONTES CPF 16212851204 Rua Rolim de Moura ,2292 Setor 03 CEP 76880000 Buritis -RO
Prezado (a) Senhor (a) ELSON DE SOUZA MONTES, vimos pela presente, notificar Vossa Senhoria que se encontra em debito nesta Prefeitura Municipal inscrito em Divida Ativa referente ao (os) exercício(s) abaixo. Da-se o valor abaixo listado, calculado ate a data da emissão desta, sujeito à atualização na data do efetivo pagamento. Por esta razão, solicitamos comparecer na coordenadoria de fiscalização e Tributação, dentro de 10 dias (dez dias), contados da data desta publicação, para proceder ao pagamento do(s) referido(s) Tributo(s). O não pagamento dos tributo(s) devido(s) dentro do prazo estabelecido acarretará em posterior cobrança Judicial/ou extrajudicial (protestos)OBS: Caso vossa senhoria já tenha efetuado o pagamento dos mesmos, desconsiderar esta notificação bem como solicitamos a gentileza de comparecer nesta Coordenadoria de Fiscalização e Tributação, munido dos respectivos comprovantes de pagamento para a devida regularização do citado debito. Pois em nossos arquivos constam pendência.
Valor correção multa juros apagar 2.176,45 149,20 116,29 626,09 3.068,03

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:A4553240

GABINETE DO PREFEITO
CONTRIBUINTE: RAQUEL GOMES MACHADO

Prefeitura Municipal de Buritis CNPJ: 01266058000144 Rua São Lucas 2476 Setor 06 Contribuinte: RAQUEL GOMES MACHADO CPF 01575363275 Rua Rolim de Moura ,2019 Setor 03 CEP 76880000 Buritis -RO
Prezado (a) Senhor (a) RAQUEL GOMES MACHADO, vimos pela presente, notificar Vossa Senhoria que se encontra em debito nesta Prefeitura Municipal inscrito em Divida Ativa referente ao (os) exercício(s) abaixo. Da-se o valor abaixo listado, calculado ate a data da emissão desta, sujeito à atualização na data do efetivo pagamento. Por esta razão, solicitamos comparecer na coordenadoria de fiscalização e Tributação, dentro de 10 dias (dez dias), contados da data desta publicação, para proceder ao pagamento do(s) referido(s) Tributo(s). O não pagamento dos tributo(s) devido(s) dentro do prazo

estabelecido acarretará em posterior cobrança Judicial/ou extrajudicial (protestos)OBS: Caso vossa senhoria já tenha efetuado o pagamento dos mesmos, desconsiderar esta notificação bem como solicitamos a gentileza de comparecer nesta Coordenadoria de Fiscalização e Tributação, munido dos respectivos comprovantes de pagamento para a devida regularização do citado debito. Pois em nossos arquivos constam pendência.
Valor correção multa juros apagar 1.338,58 122,06 7304 458,95 1.992,63

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:D71BBBC8

GABINETE DO PREFEITO
CONTRIBUINTE: MARCILENE ANDRE DOS SANTOS FERNANDES

Prefeitura Municipal de Buritis CNPJ: 01266058000144 Rua São Lucas 2476 Setor 06 Contribuinte: MARCILENE ANDRE DOS SANTOS FERNANDES CPF 34056521204 Rua Rolim de Moura ,2292 Setor 03 CEP 76880000 Buritis -RO
Prezado (a) Senhor (a) MARCILENE ANDRE DOS SANTOS FERNANDES, vimos pela presente, notificar Vossa Senhoria que se encontra em debito nesta Prefeitura Municipal inscrito em Divida Ativa referente ao (os) exercício(s) abaixo. Da-se o valor abaixo listado, calculado ate a data da emissão desta, sujeito à atualização na data do efetivo pagamento. Por esta razão, solicitamos comparecer na coordenadoria de fiscalização e Tributação, dentro de 10 dias (dez dias), contados da data desta publicação, para proceder ao pagamento do(s) referido(s) Tributo(s). O não pagamento dos tributo(s) devido(s) dentro do prazo estabelecido acarretará em posterior cobrança Judicial/ou extrajudicial (protestos)OBS: Caso vossa senhoria já tenha efetuado o pagamento dos mesmos, desconsiderar esta notificação bem como solicitamos a gentileza de comparecer nesta Coordenadoria de Fiscalização e Tributação, munido dos respectivos comprovantes de pagamento para a devida regularização do citado debito. Pois em nossos arquivos constam pendência.
Valor correção multa juros apagar 1.433,72 101,39 76,74 419,87 2.031,72

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:8ED075EC

GABINETE DO PREFEITO
CONTRIBUINTE: NOELMA SILVA PEREIRA

Prefeitura Municipal de Buritis CNPJ: 01266058000144 Rua São Lucas 2476 Setor 06 Contribuinte: NOELMA SILVA PEREIRA CPF 49929879234 Rua Ouro Preto do Oeste, 2204 Setor 03 CEP 76880000 Buritis -RO
Prezado (a) Senhor (a) NOELMA SILVA PEREIRA, vimos pela presente, notificar Vossa Senhoria que se encontra em debito nesta Prefeitura Municipal inscrito em Divida Ativa referente ao (os) exercício(s) abaixo. Da-se o valor abaixo listado, calculado ate a data da emissão desta, sujeito à atualização na data do efetivo pagamento. Por esta razão, solicitamos comparecer na coordenadoria de fiscalização e Tributação, dentro de 10 dias (dez dias), contados da data desta publicação, para proceder ao pagamento do(s) referido(s) Tributo(s). O não pagamento dos tributo(s) devido(s) dentro do prazo estabelecido acarretará em posterior cobrança Judicial/ou extrajudicial (protestos)OBS: Caso vossa senhoria já tenha efetuado o pagamento dos mesmos, desconsiderar esta notificação bem como solicitamos a gentileza de comparecer nesta Coordenadoria de Fiscalização e Tributação, munido dos respectivos comprovantes de pagamento para a devida regularização do citado debito. Pois em nossos arquivos constam pendência.
Valor correção multa juros apagar 930,44 65,80 49,83 272,50 1.318,57

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:03D4F0E9

GABINETE DO PREFEITO
CONTRIBUINTE: EDMAR RIBEIRO PAIVA

Prefeitura Municipal de Buritis CNPJ: 01266058000144 Rua São Lucas 2476 Setor 06 Contribuinte: EDMAR RIBEIRO PAIVA CPF 89499921249 Rua Rolim de Moura ,2292 Setor 03 CEP 76880000 Buritis -RO
Prezado (a) Senhor (a) EDMAR RIBEIRO PAIVA, vimos pela presente, notificar Vossa Senhoria que se encontra em debito nesta Prefeitura Municipal inscrito em Divida Ativa referente ao (os) exercício(s) abaixo. Da-se o valor abaixo listado, calculado ate a data da emissão desta, sujeito à atualização na data do efetivo pagamento. Por esta razão, solicitamos comparecer na coordenadoria de fiscalização e Tributação, dentro de 10 dias (dez dias), contados da data desta publicação, para proceder ao pagamento do(s) referido(s) Tributo(s). O não pagamento dos tributo(s) devido(s) dentro do prazo estabelecido acarretará em posterior cobrança Judicial/ou extrajudicial (protestos)OBS: Caso vossa senhoria já tenha efetuado o pagamento dos mesmos, desconsiderar esta notificação bem como solicitamos a gentileza de comparecer nesta Coordenadoria de Fiscalização e Tributação, munido dos respectivos comprovantes de pagamento para a devida regularização do citado debito. Pois em nossos arquivos constam pendência.
Valor correção multa juros apagar 2.119,91 565,09 326,53 1572,97 4.584,50

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:19325132

GABINETE DO PREFEITO
CONTRIBUINTE: EDMAR RIBEIRO PAIVA

Prefeitura Municipal de Buritis CNPJ: 01266058000144 Rua São Lucas 2476 Setor 06 Contribuinte: EDMAR RIBEIRO PAIVA CPF 89499921249 Rua Rolim de Moura ,2292 Setor 03 CEP 76880000 Buritis -RO
Prezado (a) Senhor (a) EDMAR RIBEIRO PAIVA, vimos pela presente, notificar Vossa Senhoria que se encontra em debito nesta Prefeitura Municipal inscrito em Divida Ativa referente ao (os) exercício(s) abaixo. Da-se o valor abaixo listado, calculado ate a data da emissão desta, sujeito à atualização na data do efetivo pagamento. Por esta razão, solicitamos comparecer na coordenadoria de fiscalização e Tributação, dentro de 10 dias (dez dias), contados da data desta publicação, para proceder ao pagamento do(s) referido(s) Tributo(s). O não pagamento dos tributo(s) devido(s) dentro do prazo estabelecido acarretará em posterior cobrança Judicial/ou extrajudicial (protestos)OBS: Caso vossa senhoria já tenha efetuado o pagamento dos mesmos, desconsiderar esta notificação bem como solicitamos a gentileza de comparecer nesta Coordenadoria de Fiscalização e Tributação, munido dos respectivos comprovantes de pagamento para a devida regularização do citado debito. Pois em nossos arquivos constam pendência.
Valor correção multa juros apagar 2.119,91 565,09 326,53 1572,97 4.584,50

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:2709688C

GABINETE DO PREFEITO
CONTRIBUINTE: MARLENE GAJDECZKA

Prefeitura Municipal de Buritis CNPJ: 01266058000144 Rua São Lucas 2476 Setor 06 Contribuinte: MARLENE GAJDECZKA CPF 581722112,87 Rua Cujubim, 2085 Setor 03 CEP 76880000 Buritis -RO
Prezado (a) Senhor (a) MARLENE GAJDECZKA, vimos pela presente, notificar Vossa Senhoria que se encontra em debito nesta Prefeitura Municipal inscrito em Divida Ativa referente ao (os) exercício(s) abaixo. Da-se o valor abaixo listado, calculado ate a data da emissão desta, sujeito à atualização na data do efetivo pagamento. Por esta razão, solicitamos comparecer na coordenadoria de fiscalização e Tributação, dentro de 10 dias (dez dias), contados da data desta publicação, para proceder ao pagamento do(s) referido(s) Tributo(s). O não pagamento dos tributo(s) devido(s) dentro do prazo estabelecido acarretará em posterior cobrança Judicial/ou extrajudicial (protestos)OBS: Caso vossa senhoria já tenha efetuado o pagamento dos mesmos, desconsiderar esta notificação bem como solicitamos a

gentileza de comparecer nesta Coordenadoria de Fiscalização e Tributação, munido dos respectivos comprovantes de pagamento para a devida regularização do citado debito. Pois em nossos arquivos constam pendência.
Valor correção multa juros apagar 909,26 66,54 96,98 259,79 1.332,57

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:944E7599

GABINETE DO PREFEITO
CONTRIBUINTE: DIODATO PINHEIRO BATISTA

Prefeitura Municipal de Buritis CNPJ: 01266058000144 Rua São Lucas 2476 Setor 06 Contribuinte: DIODATO PINHEIRO BATISTA CPF 18884733200 Rua Barretos, 2400 Setor 03 CEP 76880000 Buritis -RO
Prezado (a) Senhor (a) DIODATO PINHEIRO BATISTA, vimos pela presente, notificar Vossa Senhoria que se encontra em debito nesta Prefeitura Municipal inscrito em Divida Ativa referente ao (os) exercício(s) abaixo. Da-se o valor abaixo listado, calculado ate a data da emissão desta, sujeito à atualização na data do efetivo pagamento. Por esta razão, solicitamos comparecer na coordenadoria de fiscalização e Tributação, dentro de 10 dias (dez dias), contados da data desta publicação, para proceder ao pagamento do(s) referido(s) Tributo(s). O não pagamento dos tributo(s) devido(s) dentro do prazo estabelecido acarretará em posterior cobrança Judicial/ou extrajudicial (protestos)OBS: Caso vossa senhoria já tenha efetuado o pagamento dos mesmos, desconsiderar esta notificação bem como solicitamos a gentileza de comparecer nesta Coordenadoria de Fiscalização e Tributação, munido dos respectivos comprovantes de pagamento para a devida regularização do citado debito. Pois em nossos arquivos constam pendência.
Valor correção multa juros apagar 1.865,19 217,32 104,16 739,75 2.926,42

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:70DE08B8

GABINETE DO PREFEITO
CONTRIBUINTE: EVALDO RIBEIRO DUTRA

Prefeitura Municipal de Buritis CNPJ: 01266058000144 Rua São Lucas 2476 Setor 06 Contribuinte: EVALDO RIBEIRO DUTRA CPF 47877308272 Rua Primo Amaral, 2360 Setor 03 CEP 76880000 Buritis -RO
Prezado (a) Senhor (a) EVALDO RIBEIRO DUTRA, vimos pela presente, notificar Vossa Senhoria que se encontra em debito nesta Prefeitura Municipal inscrito em Divida Ativa referente ao (os) exercício(s) abaixo. Da-se o valor abaixo listado, calculado ate a data da emissão desta, sujeito à atualização na data do efetivo pagamento. Por esta razão, solicitamos comparecer na coordenadoria de fiscalização e Tributação, dentro de 10 dias (dez dias), contados da data desta publicação, para proceder ao pagamento do(s) referido(s) Tributo(s). O não pagamento dos tributo(s) devido(s) dentro do prazo estabelecido acarretará em posterior cobrança Judicial/ou extrajudicial (protestos)OBS: Caso vossa senhoria já tenha efetuado o pagamento dos mesmos, desconsiderar esta notificação bem como solicitamos a gentileza de comparecer nesta Coordenadoria de Fiscalização e Tributação, munido dos respectivos comprovantes de pagamento para a devida regularização do citado debito. Pois em nossos arquivos constam pendência.
Valor correção multa juros apagar 943,89 94,84 51,93 358,63 1.449,29

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:51B9EFA7

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1386/2019

"Dispõe sobre abertura de Crédito Especial por superávit financeiro ao orçamento vigente e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Buritis/RO, autorizado a Abrir Crédito Especial por Superávit Financeiro ao orçamento vigente no valor de **R$ 5.703,26** (cinco mil, setecentos e três reais e vinte e seis centavos), com a finalidade de proceder com devolução de saldo de repasse feito por meio de Convênio nº 127/18/PJ/DER/RO, para posterior prestação de contas.

Art. 2º Os presentes créditos serão cobertos na forma do §1º, I e II do artigo 43 da lei 4.320/64, sendo:

R$ 5.703,26 (cinco mil, setecentos e três reais e vinte e seis centavos), sendo Superavit oriundos do Convênio nº 127/18/PJ/DER/RO.

Parágrafo único. O detalhamento dos créditos, previstos neste artigo conterá como fonte de recurso, conforme disposto no anexo único.

Art. 3º Fica incluída na Unidade Gestora do município de Buritis/RO, na Lei Municipal do PPA, LDO e LOA, as alterações acima para o exercício de 2019.

Art. 4º Fica o executivo autorizado a criar ficha e suplementar os créditos orçamentários, se necessário for para a finalização da prestação de contas dos convênios.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis – RO, aos dois dias do mês de outubro de dois mil e dezenove.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

ANEXO ÚNICO À LEI Nº 1386/2019

DEMOSTRATIVO DOS CRÉDITOS ESPECIAIS

02 – PODER EXECUTIVO
02.06.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
26.782.1008 – AVANÇA BURITIS
26. 782.1008.1124.0000 – AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO CV Nº 127/18/PJ/DER-RO.

Categoria de Despesa	Valor
FICHA: 514 – 3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições	**R$ 5.703,26**

TOTAL GERAL..... R$ 5.703,26

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:E784D140

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1388/2019

"Dispõe sobre abertura de Crédito Especial por superavit financeiro ao orçamento vigente e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Buritis/RO, autorizado a Abrir Crédito Especial por Superávit Financeiro ao orçamento vigente no valor de **R$ 1.162,89** (mil, cento e sessenta e dois reais e oitenta e nove centavos), com a finalidade de proceder com devolução de saldo de repasse feito por meio de Convênio nº 076/17/PJ/DER/RO, para posterior prestação de contas.

Art. 2º Os presentes créditos serão cobertos na forma do §1º, I e II do artigo 43 da lei 4.320/64, sendo:

R$ 1.162,89 (mil, cento e sessenta e dois reais e oitenta e nove centavos), sendo Superávit oriundos do Convênio nº 076/17/PJ/DER/RO.

Parágrafo único. O detalhamento dos créditos, previstos neste artigo conterá como fonte de recurso, conforme disposto no anexo único.

Art. 3º Fica incluída na Unidade Gestora do município de Buritis/RO, na Lei Municipal do PPA, LDO e LOA, as alterações acima para o exercício de 2019.

Art. 4º Fica o executivo autorizado a criar ficha e suplementar os créditos orçamentários, se necessário for para a finalização da prestação de contas dos convênios.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis – RO, aos dois dias do mês de outubro de dois mil e dezenove.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

ANEXO ÚNICO À LEI Nº 1388/2019

DEMOSTRATIVO DOS CRÉDITOS ESPECIAIS

02 – PODER EXECUTIVO
02.06.01 -SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
26.782.1008 – AVANÇA BURITIS
26. 782.1008.3217.0000 – AQUISIÇÃO DE TUBOS METÁLICOS CV Nº 076/17/PJ/DER-RO.

Categoria de Despesa	Valor
FICHA: 513 – 3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições	R$ **1.162,89**

TOTAL GERAL.....R$ 1.162,89

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:0A12868C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

CAMARA MUNICIPAL DE CABIXI
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 005/2019 C.M.C.

O Presidente da Câmara Municipal de Cabixi, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, convoca o candidato aprovado no Concurso Público Municipal, realizado no dia 18.11.2018, na categoria abaixo relacionada, de acordo como Edital nº 001-2018 – MS Concursos da abertura de concurso e com resultado final publicado no Diário Oficial da ARON nº 23585, de 19.12.2018, a se apresentar no Recursos Humanos no prazo de **30 (trinta) dias** a contar da Publicação deste, munidos dos seguintes documentos:

(em papel A4)

- 02 (duas) fotocópias autenticadas ou simples acompanhadas do original de Cédula de Identidade;
- 02 (duas) fotocópias autenticada ou simples acompanhada do original do CPF;
- 01 (uma) fotocópia do Título de Eleitor;
- Fotocópia autenticada ou simples acompanhada do original da carteira de inscrição no Conselho competente – para os cargos de nível superior;
- Comprovante que está quite com a justiça Eleitoral, podendo ser: 01 (uma) fotocópia do comprovante de Votação, ou Certidão de Quitação, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral;
- Fotocópia autenticada ou simples acompanhada do original do Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino.
- Fotocópia autenticada ou simples acompanhada do original da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Fotocópia autenticada ou simples acompanhada do original da Certidão de Nascimento dos dependentes legais menores de 14 anos;
- Fotocópia autenticada ou simples acompanhada do original do Cartão de Vacina para os dependentes menores de 5 anos;
- Fotocópia do Comprovante de Residência, caso não esteja no nome do interessado, deverá ser apresentada Declaração original expedida pelo proprietário do imóvel;
- 01 (uma) fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (página de identificação – frente e verso, página da última contratação e página seguinte em branco);
- 01 (uma) fotocópia do Cartão do PIS/PASEP;
- Fotocópia autenticada ou simples acompanhada do original do Diploma ou Certificado de escolaridade com o devido reconhecimento pelo Ministério da Educação-MEC.
- Prova de Quitação com a Fazenda Pública do Estado Rondônia, expedida pela Secretária de Estado de Finanças do Estado de Rondônia disponível no site: http://www.sefin.ro.gov.br;
- 02 (duas) vias originais da Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (disponível no site: http://www.tce.ro.gov.br):
- Declaração de Bens e Rendas conforme IN 028/TCE-RO 2012 (via SIGAP);
- Original das Certidões Negativas expedidas pelo cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou unidade federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos;
- Uma fotocópia, se possuir, do comprovante de Conta salário ou corrente de Pessoa Física no Banco do Brasil;
- Uma foto 3x4;
- Certidão Negativa de Tributos Municipais – do município de Cabixi/RO, disponível no site www.cabixi.ro.gov.br;
- Raio X total da coluna vertebral com laudo Ortopédico (baseado no exame geral do candidato e no raio X (exceto para gestantes), apresentar apenas o laudo junto ao RH);
- 01 (uma) fotocópia do documento ou exame que conste a Tipagem sanguínea;
- Fotocópia autenticada ou simples acompanhada do original de Atestado de aptidão Física e Mental.
- Declaração que não estar incompatibilizado para nova investidura em cargo público.

CONVOCADO

PROCURADOR JURÍDICO

Colocação	Nº de Inscrição	Nome	Pontuação Final
4º	**633130**	**EDERVAN GOMES DA SILVA**	60

03 de outubro de 2019

FABIO GONÇALVES LUZ
Presidente da Câmara Municipal de Cabixi

Publicado por:
Angelita Aparecida dos Santos Roriz
Código Identificador:2B436CC1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº0594/PMC/2019

Dispõe sobre a licença para trato de interesses particulares de servidormunicipal e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Cacoal,Sr.ªGLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI,no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;
CONSIDERANDO a autorização da Secretária Municipal de Administração;
CONSIDERANDO O que dispõe o art. 143, ss. da Lei Municipal nº. 2.735/PMC/2010;

Resolve:

Art. 1°- CONCEDER LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSES PARTICULARES, sem vencimentos, no prazo de 02 (dois) anos,a contar de 01/10/2019 a29/09/2021,para a servidoramunicipal**DALVA ALMEIDA DE SOUZA**, lotadonoUBS VILLAGE DO SOL - SEMUSA**,** inscrito no RGsob o nº322.146SSP/RO e CPF nº567.629.502-30, contratado no cargo público deZELADORA,com carga horária de 40 horas semanais, portador do cadastro nº 2958.

Art. 2º - O servidor licenciado para tratar de interesses particulares não poderá, no âmbito da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional dos Poderes da União, Estaduais e Municipais, ser contratado temporariamente, a qualquer título.

Art. 3º - Em caso de interesse público comprovado, a licença poderá ser cassada pela Administração, com a devida notificação e retorno do servidor.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legaisa partir de 01 de outubrode 2019.

Cacoal – RO,01 de outubro de 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

AUSTIA DE SOUZA AZEVEDO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:5D2C7263

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº0595/PMC/2019

Dispõe sobre concessão deLicença Prêmio de servidor municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sr.ªAUSTIA DE SOUZA AZEVEDO, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;
CONSIDERANDO odeferimento do SecretárioMunicipal e Chefe Imediato;
CONSIDERANDO o dispostono art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019;

Resolve:

Art. 1° - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de 28 (vinte e oito) dias, no mês de outubro, a contar de 07/10/2019 a03/11/2019,parao servidor municipal **FRANCISCA DIONETE DOS REIS**, inscrito no RG sob o nº 110.263SSP/RO, e CPF sob o nº 390.372.902-72, ocupantedo cargo público de AGENTE RURAL DE SAÚDE, com carga horária de 40 horas semanais, lotado(a) no UBS EDIMUR JOSÉ MARCHIOLI - SEMUSA, portador do cadastro funcional nº 714.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legaisa partir de 07 de outubrode 2019.

Cacoal - RO, 01º de outubro de 2019.

AUSTIA DE SOUZA AZEVEDO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:048ADF84

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº0596/PMC/2019

Dispõe sobre concessão deLicença Prêmio de servidor municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sr.ªAUSTIA DE SOUZA AZEVEDO, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;
CONSIDERANDO odeferimento do SecretárioMunicipal e Chefe Imediato;
CONSIDERANDO o dispostono art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019;

Resolve:

Art. 1° - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de 90 (noventa) dias, no mês de novembro, dezembro e janeiro, a contar de 01/11/2019 a29/01/2020,paraa servidora municipal **VALQUIRIA POTIN PACHECO**, inscrito no RG sob o nº 685.074SSP/RO, e CPF sob o nº 751.714.222-49, ocupantedo cargo público de TÉCNICO EM ENFERMAGEM com carga horária de 40 horas semanais, lotado(a) no HOSPITAL DE URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS - HEURO, portador do cadastro funcional nº 6596.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legaisa partir de 01 de novembro de 2019.

Cacoal - RO, 01º de outubro de 2019.

AUSTIA DE SOUZA AZEVEDO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:B3F40922

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº0597/PMC/2019

Dispõe sobre concessão deLicença Prêmio de servidor municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sr.ªAUSTIA DE SOUZA AZEVEDO, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;
CONSIDERANDO odeferimento do SecretárioMunicipal e Chefe Imediato;
CONSIDERANDO o dispostono art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019;

Resolve:

Art. 1° - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de 30 (trinta) dias, no mês de novembro, a contar de 01/11/2019 a30/11/2019,paraa servidora municipal **VIVIANE MARGARETH GOMES DE MELO**, inscrito no RG sob o nº 186.139 SSP/MT, e CPF sob o nº 253.966.921-20, ocupantedo cargo público de FISCAL TRIBUTÁRIO com carga horária de 40 horas semanais, lotado(a) no DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - SEMFAZ, portador do cadastro funcional nº 765.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legaisa partir de 01 de novembro de 2019.

Cacoal - RO, 01º de outubro de 2019.

AUSTIA DE SOUZA AZEVEDO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:D95E3103

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº0598/PMC/2019

Dispõe sobre concessão deLicença Prêmio de servidor municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sr.ªAUSTIA DE SOUZA AZEVEDO, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;
CONSIDERANDO odeferimento do SecretárioMunicipal e Chefe Imediato;
CONSIDERANDO o dispostono art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019;

Resolve:

Art. 1° - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de 30 (trinta) dias, no mês de novembro, a contar de 01/11/2019 a30/11/2019,parao servidor municipal **GERSON BOIKO DOS SANTOS**, inscrito no RG sob o nº 7.294.9390 SSP/RO, e CPF sob o nº 029.881.089-19, ocupantedo cargo público de FISCAL TRIBUTÁRIO com carga horária de 40 horas semanais, lotado(a) no DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - SEMFAZ, portador do cadastro funcional nº 5064.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legaisa partir de 01 de novembro de 2019.

Cacoal - RO, 01º de outubro de 2019.

AUSTIA DE SOUZA AZEVEDO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:EB491C61

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº0599/PMC/2019

Dispõe sobre concessão deLicença Prêmio de servidor municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sr.ªAUSTIA DE SOUZA AZEVEDO, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;
CONSIDERANDO odeferimento do SecretárioMunicipal e Chefe Imediato;
CONSIDERANDO o dispostono art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019;

Resolve:

Art. 1° - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de 30 (trinta) dias, no mês de janeiro/2020, a contar de 02/01/2020 a31/01/2020,parao servidor municipal **RODRIGO SELHORST E SILVA**, inscrito no RG sob o nº 628.266SSP/RO, e CPF sob o nº 642.494.842-20, ocupantedo cargo público de ARQUITETO E URBANISTA, com carga horária de 40 horas semanais, lotado(a) na COORDENAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEMPLAN, portador do cadastro funcional nº 7444.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legaisa partir de 02 de janeiro de 2020.

Cacoal - RO, 01º de outubro de 2019.

AUSTIA DE SOUZA AZEVEDO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:AF8794F9

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 158/2019 PROCESSO N° 568/ORDINÁRIO/2019 ITENS DE AMPLA PARTICIPAÇÃO E EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, tendo como objeto aAQUISIÇÃO DE ARES CONDICIONADOS PARA REDE ESCOLAR MUNICIPAL,visando atender as necessidades daSecretaria Municipal de Educação - SEMED, através do Convênio da Procuradoria Geral do Estado – PGE-RO Nº 246/PGE-2016 e 343/PGE-2017.Valor prévioR$ 148.380,00.Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia**17/10/2019 às 10h00** (Horário de Brasília-DF) no endereço http://www.licitanet.com.br. Obtenção do edital nos sites: http://www.cacoal.ro.gov.br e http://www.licitanet.com.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100.Telefone:(69)3907-4278. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 03 de outubro de 2019.

VALDENIR GONÇALVES JUNIOR
Pregoeiro
Portaria 008/GP/19

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:6A0A2A98

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO DE CERTAME LICITATÓRIO

A Prefeita do Município de Cacoal, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a Supremacia da Administração Pública na condução dos procedimentos licitatórios e contratuais.

RESOLVE:

Tornar pública a REVOGAÇÃOdo procedimento licitatório sob a modalidade de Pregão Eletrônico nº. 141/SUPEL/2018, anexo ao

Processo Administrativo n. 6084/ORDINÁRIO/2018, referente à Empresa ALTA FREQUENCIA COMERCIAL EIRELI., vencedora do ITEM 01, no valor de R$ 15.297,98, publicada na data de 12/12/2018, pelos motivos expostos no processo administrativo6084/ORDINÁRIO/2018.

Cumpra-se,
Publique-se.

Cacoal/RO, 16 de setembro de 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:17245A8A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO

NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO

O Secretário Municipal de Transporte e Trânsito de Cacoal notifica os proprietários dos veículos autuados por infração à legislação de trânsito conforme Lei 9.503/97. Desta forma fica assegurado ao infrator, a partir desta publicação o direito de defesa prévia no órgão autuador, neste caso a SEMTTRAN (Avenida Castelo Branco, nº 20.625 Bairro Industrial, Cacoal/RO), no prazo de 15 (Quinze) dias.

PLACA	Nº AUTO	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO DA INFRAÇÃO	DESDOBRAMENTO
OHR4846	RO00053123	19/08/2019	7366	2
OHL7224	RO00052973	16/08/2019	5185	1
NDG3323	RO00053390	02/09/2019	5452	1
NCP5609	RO00053388	02/09/2019	5541	1
OAP1718	RO00053231	04/09/2019	5380	0
NDK3836	RO00053258	10/09/2019	5185	1
NDT3740	RO00053385	29/08/2019	5185	1
NDR6403	RO00053311	28/08/2019	5185	1
NCZ2602	RO00053200	30/08/2019	5185	1
OBN9955	RO00052983	29/08/2019	7633	1
NYD5039	RO00053346	28/08/2019	5185	1
NCA1883	RO00053317	13/09/2019	5185	1
NCX9024	RO00053297	05/09/2019	5452	5
NCE9536	RO00053348	28/08/2019	5592	0
FGM5538	RO00048371	13/09/2019	5568	0
NDH1251	RO00053527	13/09/2019	7072	1
OHR4916	RO00053400	06/09/2019	5460	0
NCL4975	RO00053265	13/09/2019	5487	0
OHW1003	RO00053320	16/09/2019	5185	1
NAC6210	RO00053455	13/09/2019	5193	0
CXS2831	RO00053315	13/09/2019	5185	1
NDB2616	RO00053331	23/08/2019	5185	1
FFQ7894	RO00053349	28/08/2019	5592	0
OHR4949	RO00053382	28/08/2019	5185	1

Cacoal/RO, 03 de outubro de 2019.

ISAIAS MARTINS PIRES
Secretario Municipal de Transportes e Trânsito
Dec:7.171/PMC/2019

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:C12758BC

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE

NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE

O Secretário Municipal de Transporte e Trânsito de Cacoal notifica os proprietários dos veículos autuados por infração à legislação de trânsito conforme Lei 9.503/97. Desta forma fica assegurado ao infrator, a partir desta publicação o direito de recurso administrativo no órgão atuador, neste caso a SEMTTRAN (Avenida Castelo Branco, nº 20.625 Bairro Industrial, Cacoal/RO), no prazo de 15 (Quinze) dias.

PLACA	Nº AUTO	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO DA INFRAÇÃO	DESDOBRAMENTO	VALOR DA MULTA
NBN5655	RO00052881	10/07/2019	5185	1	R$195,23
NBG4427	RO00052955	18/07/2019	6050	1	R$293,47
NDV2850	RO00052873	11/07/2019	5185	2	R$195,23
NDF3205	RO00052663	18/07/2019	5738	0	R$293,47
OHQ6046	RO00053078	18/07/2019	5185	1	R$195,23
NDX9896	RO00053065	22/07/2019	5550	0	R$130,16
NDS3213	RO00052844	23/07/2019	5185	1	R$195,23
NDD4555	RO00052244	11/07/2019	5207	0	R$88,38
OHT3405	RO00052958	20/07/2019	7633	2	R$293,47

Cacoal/RO, 03 de outubro de 2019.

ISAIAS MARTINS PIRES
Secretario Municipal de Transportes e Trânsito
Dec: 7.171/PMC/2019

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:20467032

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 06/2019 PROCESSO Nº 119/ADMINISTRATIVO/2019

O MUNICÍPIO DE CACOAL, ESTADO DE RONDÔNIA, através da Comissão Permanente de LicitaçãoPortaria Nº 045/GP/2019, torna público a realização de licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA do tipo menor preço e julgamento pelovalor GLOBAL, em conformidade com a Lei nº 8666/93 e suas alterações, tendo por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO BACIA ‘’C’’, através doServiço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE.Valor Estimado:R$ 4.976.060,02.**Poderão participar desta licitação as empresas que preencherem os requisitos do Edital junto à Prefeitura Municipal de Cacoal – Rondônia. A data de abertura está marcada para o dia **11/11/2019 às 09h00**. O edital poderá ser adquirido na Prefeitura Municipal de Cacoal na sala da SUPEL, sito à rua Anísio Serrão, Nº 2100 – Centro - Cacoal/RO de segunda feira à sexta feira, das 07h30 às 13h30 ou pelo site www.cacoal.ro.gov.br. Esclarecimentos adicionais referentes ao presente edital serão prestados pelo setor de licitações, fone (69)3907-4278/4285.

Cacoal – RO,03 de outubrode 2019.

Publique-se

JOELMA SESANA
Presidente da CPL
Port. Nº 045/GP/2019

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:F979541A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2019 PROCESSOS Nº 50/ADMINISTRATIVO/2019

O MUNICÍPIO DE CACOAL, ESTADO DE RONDÔNIA, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público a realização de licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS do tipo menor preçoe será julgada pelo valor global em conformidade com a Lei nº 8666/93 e suas alterações, tendo por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA ACONSTRUÇÃO DA BASE DE CAPTAÇÃO PARA BOMBAS ANFÍBIAS DO SAAE.** O valor estimado da licitação é de **R$ 115.904,02.** Poderão participar desta Tomada de Preços as empresas que preencherem os requisitos do Edital junto à Prefeitura Municipal de Cacoal – Rondônia. A data de abertura está marcada para o dia **24/10/2019 às 09h00**. O edital poderá ser adquirido na Prefeitura Municipal de Cacoal na sala da SUPEL, sito à rua Anísio Serrão, Nº 2100 – Centro - Cacoal/RO de segunda feira à sexta feira, das 07h30 às 13h30 ou pelo site

www.cacoal.ro.gov.br. Esclarecimentos adicionais referentes ao presente edital serão prestados pelo setor de licitações, fone (69)3907-4278/4285.

Cacoal – RO,03 de outubro de 2019.

Publique-se

JOELMA SESANA
Presidente da CPL
Port. Nº 045/GP/2019

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:00167ECD

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO À CARTA CONTRATO N.006/PMC/16

PROC. 1469/Global/2015 –Vol. III.
LOCATÁRIA: SEMAST
LOCADOR:MARCOS CONSULTORIA E SERVIÇOS IMOBILIÁRIOS LTDA – ME.
OBJETO: Prorrogar o prazo e Aditivar o valor.
DO PRAZO: 12 meses
DO VALOR: 22.008,00
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais Cláusulas da Carta Contrato n. 006/PMC/15.
DATA: 16/09/2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:D2F7075E

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PORTARIA PESSOAL 106/GP/2019

Cacoal, 01 de outubro de 2019.

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal-RO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I – Exonerar, o servidor Bruno Mariano de Assis, CPF de nº 016.040.652-81, do cargo em Comissão Assessor Auxiliar de Gabinete, desta Casa de Leis, a contar de 01/10/2019.

II - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

VALDOMIRO CORÁ
Presidente da C. M.C.

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:4AFA0CDF

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PORTARIA NORMATIVA Nº 121/GP/2019.

Cacoal/RO, 01 de outubro de 2019.

Dispõe sobre a nomeação de servidores para comporem a Comissão de Levantamento de Bens Móveis e Imóveis da Câmara Municipal de Cacoal.

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal – RO, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a necessidade de mensuração do ativo imobilizado após o reconhecimento;
CONSIDERANDO as determinações da Portaria Normativa nº 38/GP/2013;
CONSIDERANDO as diretrizes estabelecidas pela NBC TG 27 (R3) – ATIVO IMOBILIZADO;
CONSIDERANDO as orientações estabelecidas no MCASP, 8ª edição; e
CONSIDERADO as demais normas e regras que regem o tema;

R E S O L V E:

Art.1º- Nomear os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Levantamento de Bens Móveis e Imóveis da Câmara Municipal de Cacoal, para que no prazo de 60 (sessenta dias) finalize os trabalhos:

Presidente Poliana Barboza Habistzreuter CPF 575.546.092-20
Membro Eliana Maria Engelhardt do Prado CPF 387.036.102-68
Membro Carla Lima de Oliveira CPF 806.573.892-34
Membro Antonio Nunes Pereira CPF 639.345.662-00
Membro Elinéia Aparecida de Oliveira CPF 743.238.222-00

Art. 2°- A nomeação e o desempenho das atividades poderão ser remunerados de acordo com os artigos 63, inciso IV; art. 64, alterado pela Lei 3.374/PMC/2014; e 65, da Lei 1.951/PMC/2006.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

VALDOMIRO CORÁ
Presidente da C.M.C

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:F59351C4

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
EXTRATO DE TERMO DE CONFISSÃO DE DIVIDA

TERMO DE CONFISSÃO DE DIVIDA Processo n°87/SAAE/2019**. CREDORA**: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL, pessoa jurídica de direito público interno, Autarquia Municipal criada pela Lei nº 032/PMC/84, inscrita no CNPJ nº 04.395.067/0001-23, **DEVEDORA:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 04.092.714/0001-28, sediada na Rua Anísio Serrão, n. 2.100, Centro, neste ato representado pela Prefeita, Sra. GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI.
OBJETO: reconhecimento do débito no valor global de R$ 767.475,99 (setecentos e sessenta e sete mil quatrocentos e setenta e cinco reais e noventa e nove centavos), dividido em 60 parcelas de R$ 12.791,26 (doze mil setecentos e noventa e um reais e vinte e seis centavos) referente à atualização monetária incidente do repasse recebido pela Prefeitura Municipal de Cacoal por intermédio do SAAE, conforme Acórdão Proferido nos Autos do Processo n. 1515/2009, Iniciando em 10/01/2020.
FUNDAMENTO LEGAL: artigo 37-B da Lei nº 10.522/2002.

DATA DE ASSINATURA: 31/09/2019.

SIGNATÁRIOS:
CREDOR Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal
Jadir Roberto Hentges (Presidente do SAAE)
CONFITENTE/DEVEDORA
Prefeitura Municipal de Cacoal
Glaucione Maria Rodrigues Neri (Prefeita Municipal)

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:7FB62EB4

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE N. 016/2019 ART. 25 DA LEI 8.666/93

Processo Nº 34/SAAE/2019;
Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, CNPJ n. 04.395.067/0001-23;

Contratada: CRQ – Conselho Regional de Química 14 Região Cnpj:34.501.320/0001-47
Objeto: Pagamento de ART (anotação de Responsabilidade Técnica); Valor: R$ 592,00, (Quinhentos e noventa e dois reais).

Cacoal – RO, 03 de outubro de 2019.

JADIR ROBERTO HENTGES
Presidente do SAAE

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:5688943D

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
TERMO DE CONFISSÃO DE DÍVIDA

TERMO DE CONFISSÃO DE DÍVIDA E ACORDO DE PARCELAMENTO

TERMO DE CONFISSÃO DE DÍVIDA E ACORDO DE PARCELAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CACOAL E O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL – SAAE, REFERERENTES A ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DE REPASSE RECEBIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL, POR INTERMÉDIO DO SAAE NO EXERCÍCIO 2008.

Pelo presente instrumento particular de **CONFISSÃO DE DÍVIDA**, por esta e na melhor forma de direito, em que são partes de um lado **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL**, pessoa jurídica de direito público interno, Autarquia Municipal criada pela Lei nº 032/PMC/84, inscrita no CNPJ nº 04.395.067/0001-23, doravante denominada **CREDORA**, com sede na Rua Florianópolis, nº 1747, Bairro Liberdade, Cacoal-RO, representada neste ato por seu Presidente, o Sr. **JADIR ROBERTO HENTGES**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 2038519399 SSP/RS e do CPF nº 690.238.750-87, nomeado pelo Decreto n. 6.966/PMC/2018denominada CREDORA, de outro lado, o **MUNICÍPIO DE CACOAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 04.092.714/0001-28, sediada na Rua Anísio Serrão, n. 2.100, Centro, neste ato representado pela Prefeita, Sra. **GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG n. 114919 SSP/RO e inscrita no CPF sob n. 188.852.332-87, residente e domiciliada a Rua Machado de Assis, n. 2675, bairro Novo Cacoal, nesta cidade de Cacoal, denominada **CONFITENTE/DEVEDORA**, têm, entre si, como justo e contratado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Autarquia SAAE de Cacoal é credora do CONFITENTE/DEVEDOR da quantia líquida, certa e exigível no valor de **R$ 767.475,99 (setecentos e sessenta e sete mil quatrocentos e setenta e cinco reais e noventa e nove centavos)**, referente à atualização monetária incidente do repasse recebido pela Prefeitura Municipal de Cacoal por intermédio do SAAE, conforme Acórdão Proferido nos Autos do **Processo n. 1515/2009**.

CLÁUSULA SEGUNDA: Por este instrumento e na melhor forma de direito, a CONFITENTE/DEVEDORA reconhece e confessa expressamente devedora da credora da importância constante da Cláusula Primeira, obrigando-se a pagá-la em 60 parcelas de **R$ 12.791,26 (doze mil setecentos e noventa e um reais e vinte e seis centavos)** e sob as condições neste ato adiante estabelecidas.
CLÁUSULA TERCEIRA: A dívida ora reconhecida e confessada será paga pelo CONFITENTE/DEVEDOR**,** efetuando os pagamentos todo dia 10 de cada mês, tendo como início em 10/01/2020, através de depósitos bancários identificados na conta corrente da CREDORA **Banco Caixa Econômica Federal de nº 9-0, do Banco 006, Agência 1823, em nome de Serviço Autônomo de Água e Esgoto**, servindo os comprovantes de depósitos como recibos.

CLÁUSULA QUARTA: No caso de não cumprimento de quaisquer das obrigações previstas no presente instrumento, nos respectivos prazos e condições, poderá a CREDORA independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, cobrar, imediatamente, toda a dívida acima descrita e confessada, acrescida dos encargos financeiros pactuados, inclusive de inadimplemento, previstos no instrumento de crédito original.

CLÁUSULA QUINTA: O não cumprimento ao acordo firmado, acarretará, quando de sua efetiva liquidação, a obrigação da CONFITENTE/DEVEDORA de pagar a CREDORA juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, sobre o valor devido, calculados sobre os dias em atraso, assim como a multa contratual irredutível de 2% (dois por cento) sobre o valor devido, sem prejuízo das demais sanções contratuais e legais.

Parágrafo Único: Na hipótese de a CREDORA necessitar recorrer aos meios administrativos ou judiciais em defesa de seus direitos, o CONFITENTE/CREDORA, além das custas extrajudiciais e judiciais, arcará com o pagamento de honorários advocatícios, neste ato, nos termos do Art. 89 do CPC.

CLÁUSULA SEXTA: A CONFITENTE/DEVEDORA se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas que vencerem após esta data.

- Ficam acordados que o Município de Cacoal e o Serviço autônomo de Água e Esgoto de Cacoal – SAAE, encaminharão ao Tribunal de Contas, todos os registros do devido adimplemento do parcelamento

CLÁUSULA SÉTIMA:

O presente **TERMO DE CONFISSÃO DE DÍVIDA**, entrará em vigor na data de sua publicação, que será por extrato no jornal Oficial do Município bem como site oficial https://www.saaecacoal.com.br/.

CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o foro desta Comarca de Cacoal/RO, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, por estarem justas e avençadas, assinam o presente instrumento, feito em 02 (duas) vias de um só teor e forma, na presença das testemunhas e avalista abaixo assinados.

Cacoal/RO, 31 de setembro de 2019.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal
JADIR ROBERTO HENTGES
Presidente do SAAE
Credor

Prefeitura Municipal de Cacoal
GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal
Confitente/ Devedora

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:1B66932C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 098/2019

Processo nº 01655/2019
Interessado: Secretaria de Obras e Serviços Públicos.
Assunto: Prestação de serviços de manutenção de iluminação pública, com o fornecimento de peças e insumos para conserto por conta da contratada.
Valor Total: R$: 2.200,00 (dois mil e duzentos reais).
Prazo de Entrega: Em até 24 (vinte e quatro) horas a partir requisição feita pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Forma de Pagamento: Em até 30 (trinta) dias corridos após o aceite definitivo e protocolo da respectiva Nota Fiscal acompanhada das CNDs de FGTS e INSS, dentro dos prazos de validade.
Orçamento: Projeto Atividade: 15.452.0015.2020.0000 – Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública; Natureza de despesa 3.3.90.39 – outros serviços de terceira pessoa jurídica; ficha 275; Recursos Livres.
Contratada: D. C. BRAZ & CIA LTDA, CNPJ Nº 20.602.045/0001-43.
Fundamento: Art. 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 02 de outubro de 2019.

CLEOMAR HENRIQUE HELLMANN
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

RATIFICO o procedimento nos termos do Parecer Jurídico. Em 02/10/2019.

VALDENICE DOMINGOS FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mônica de Freitas Franco
Código Identificador:6140A2BF

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 099/2019

Processo nº: 01658/2019
Interessado: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
Assunto: Aquisição de peças e contratação de empresa para prestação deseviços, sendo manutenção corretiva n veiculo tipo: Caminhonete Amarok, placa NCC 4283, TOMB. 8025.
Valor Total: R$ 17.217,16 (dezessete mil duzentos e dezessete reais e dezesseis centavos).
Forma de Pagamento: Em até 30 (trinta) dias corridos após o aceite definitivo e protocolo da respectiva Nota Fiscal acompanhada das CNDs de FGTS e INSS, dentro dos prazos de validade.
Orçamento: 26.782.0012.2041.0000 – Manutenção e Recuperação de Máquinas e Veículos do Parque Rodoviário, Natureza de Despesa: 3.3.90.30/39 – Materiais de Consumo/Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Ficha: 300/301.
Contratada: EXATA BOMBAS INJETORAS LTDA, CNPJ: 09.083.620/0001-06
Fundamento: Art. 24, inciso II, Lei nº 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 03 de outubro de 2019.

CLEOMAR HENRIQUE HELLMANN
Secretário de Obras e Serviços Públicos.

RATIFICO o procedimento nos termos do Parecer Jurídico. Em 03/10/2019.

VALDENICE DOMINGOS FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mônica de Freitas Franco
Código Identificador:BABF119D

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
PORTARIA Nº. 019/IPECAN/2019.

PORTARIA Nº. 019/IPECAN/2019.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade em favor da servidora-segurada Sra. "LUZIA ALEXANDRINA DA SILVA SANTANA".

***A Superintendente do IPECAN** – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo de Rondônia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,*

Resolve:

***Art. 1º** Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária Por Idade**, a servidora Sra.* **LUZIA ALEXANDRINA DA SILVA SANTANA**, brasileira, casada, portadora do RG nº. 433065 SSP/GO, CPF/MF nº. 392.244.731-72, efetiva no cargo de **PROFESSSORA 25H NIVEL I,** cadastro **232**, Carga Horária 25 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação desta Prefeitura Municipal de Campo Novo, com **PROVENTOS PROPORCIONAIS** ao tempo de contribuição, com base na média aritmética de 80% das maiores contribuições, conforme processo administrativo do **IPECAN, nº. 052/IPECAN/2019**, com base no **art. 40, § 1º, inciso "III", alínea "b", c/c §§ 3º e 8º da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional de nº. 41, de 19 de dezembro de 2003, art. 1º da Lei Federal nº. 10.887/2004, de 18/06/2004, art. 12, inciso "III", alínea "b", §§ 1º e 7º da Lei Municipal de nº. 839/2019, de 31 de maio de 2019.**

Art. 2º O Instituto de Previdência do Município de Campo Novo– IPECAN, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS (§ 8° do art. 40 da Constituição Federal de 1988).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2019.

Campo Novo de Rondônia – RO, 03 de outubro de 2019.

IZOLDA MADELLA
Superintendente
IPECAN

Publicado por:
Izolda Madella
Código Identificador:0A1302A5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
ERRATA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 002/2017

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 01/10/2019. Edição 2556
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/arom/

ONDE LÊ-SE:

SEGUNDO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 002/2017 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI E DO OUTRO LADO A EMPRESA IDEIA FABULOSA SERVIÇOS DE **PUBLICIDADE** EIRELI";

a empresaIDEIA FABULOSA DE COMUNICAÇÃO EIRELIinscrita no CNPJ sob n°27.244.830/0001-10;
E;

portador do CPF n° 8689.116.022-72

LEIA – SE:

SEGUNDO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 002/2017 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI E DO OUTRO LADO A EMPRESA IDEIA FABULOSA SERVIÇOS DE **COMUNICAÇÃO** EIRELI";

a empresaIDEIA FABULOSA **SERVIÇOS** DE COMUNICAÇÃO EIRELIinscrita no CNPJ sob n°27.244.830/0001-10;

E;

portador do CPF n° 689.116.022-72

Justificativa:a tal Errata dar-se pelo fato de erro material quanto a digitação da razão social da empresa e CPF do responsável pela mesma, conforme especificação acima sublinhado.

I- Permanecendo os demais assuntos inalterados.

Candeias do Jamari – RO, 03 de outubro de 2019.

EDMAR OLIVEIRA AMORIM
Matrícula 118

Publicado por:
Edmar Oliveira Amorim
Código Identificador:E1EFDCEF

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
PORTARIA Nº 034/CMCJ/2019

CANDEIAS DO JAMARI – RO, 03 DE OUTUBRO DE 2019.

"Dispõe sobre a substituição de membro da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Candeias do Jamari-RO, relativo ao período de 2019/2020".

Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari-RO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos do Art. 28, alínea "i" do Regimento Interno, na forma legal:

RESOLVE

Artigo 1º - SUBSTITUIR o membro da Comissão Permanente de Licitação – CPL, Sra. Lidiane de Araújo Teles – Membro, nomeada na portaria 002/CMCJ/2019.

Artigo 2º - NOMEAR o Sr. Dionizio de Freitas da Silva, como integrante da Comissão Permanente de Recebimento de Licitação – CPL da Câmara Municipal de Candeias do Jamari/RO.

Artigo 3º - Ficando assim os Servidores:

Servidor – **Roberto Oliveira Franceschetto – Presidente**
Servidor – **Dionizio de Freitas da Silva – Membro**
Servidora – **Lucimaura Pinto Martins – Membro**
Servidora – **Érica Gomes de Oliveira – Membro**

Artigo 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros e administrativos a partir do dia 01 de outubro de 2019.
Artigo 5º - Ficam revogadas às disposições em contrário

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

BENJAMIM PEREIRA SOARES JUNIOR
Vereador Presidente

Publicado por:
Edmar Oliveira Amorim
Código Identificador:51F5514B

GABINETE DO PREFEITO-GP
TERMO ADITIVO DE 05 DE AGOSTO DE 2019.

"TERCEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 004/2019 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANDEIAS DO JAMARI E DO OUTRO LADO A EMPRESA LOPES RODRIGUES DA ROCHA - ME.
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANDEIAS DO JAMARI-RO, pessoa jurídica de direito público interno, portadora do CNPJ nº **84.744.853/0001-,** com sede na Rua Ivo Milan, nº 69, bairro União, neste Município de Candeias do Jamari/RO, por força deste ato denominada **CONTRATANTE**, representada pelo Prefeito Municipal Sr. **LUCIVALDO FABRÍCIO DE MELO**, portador da Cédula de Identidade **RG. nº: 333.492/SSP/RO** e do **CPF nº 239.022.992-15,** e de outro lado a empresa LOPES RODRIGUES DA ROCHA - ME, pessoa jurídica de direito privado, portadora do CNPJ nº 14.733.361/0001-51, com sede Rua Senador Álvaro Maia, nº 2710 – Liberdade – Porto Velho - Rondônia, por força deste compromisso denominada CONTRATADA, representada no presente ato por JOSÉ LOPES RODRIGUES DA ROCHA, portador da Cédula de Identidade Nº 512145 SESDEC RO e do CPF de nº 623.703.592-34, residente e domiciliada no endereço Rua Miguel D'Cervante, nº 117 – Bloco 5 – Aptº 402 – Condomínio Total Ville I – Bairro Aeroclube – CEP 76.811-003 – Porto Velho - Rondônia, doravante denominada de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo referente ao Contrato nº 004/2019, nas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Aditivo tem por objeto a prorrogação da cláusula sexta vigência/prazo do Contrato nº 004/2019, referente à locação prestação de serviço de transporte em van, com capacidade mínima de 15 (quinze) passageiros, de pacientes em tratamento médico de hemodiálise para diversas localidades fora do município de Candeias do Jamarí, atendendo à Secretaria Municipal de Saúde, com motorista e combustível, por mais 02 (dois) meses, passando a vigir a partir de 05 de agosto de 2019 a 05 de outubro de 2019, conforme Parecer Jurídico fls. 221/222.

CLÁUSULA SEGUNDA – A despesa com a execução do presente Contrato, decorrente deste Aditivo, correrá por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Unidade orçamentária: 02.12.00 - Fundo Municipal de Saúde – FMS/SEMUSA
Função/Subfunção: 10.303 - Suporte Profilático e Terapêutico
Projeto/Atividade: 2079 - Manut. das Ativ. - MAC
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Programa: 0017 - Gestão Administrativa dos Programa de Apoio a Saúde
Destinação Recurso: 1.027.0016 - Média Alta Complexidade – MAC
Ficha: 385
CLÁUSULA TERCEIRA – As demais cláusulas permanecem inalteradas não alcançadas pelo presente instrumento.

Por estarem em comum acordo lavrou-se o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, que lido e devidamente assinado na presença de 02 (duas) testemunhas devendo ser publicado para que surta seus efeitos legais.

Candeias do Jamari - RO, de 05 de agosto de 2019.

Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari
CNPJ: 63.761.902/0001-60
LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito

José Lopes Rodrigues da Rocha –ME
CNPJ Nº 14.733.361/0001-51
JOSÉ LOPES RODRIGUES DA ROCHA
CPF: 623.703.592-34
Resposável Legal
Contratada

Fundo Municipal de Saúde
CNPJ: 84.744.853/0001-28
SIZEN KELLEN DE SOUZA DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Saúde

Testemunhas:

_____
CPF: _____

_____
CPF: _____

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:0EBE4130

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 201/2019 DE 30 DE SETEMBRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI,no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e principalmente o que dispõe a Lei Municipal nº. 100 de 17/12/1997;

RESOLVE:
Art.1º- Conceder Licença Prêmio por assiduidade por 03 (três) meses consecutivos, à Servidora Municipal **XENIA MAYARA PAES BEZERRA,** ocupante do cargo efetivo de Monitora de Transporte Escolar, sob o cadastro nº. 9132, lotado na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal, conforme Art.76 da Lei Municipal nº. 100 de 17 de dezembro de 1997.
Art.2º- A referida Concessão trata-se do 1º (primeiro) período aquisitivo de quinquênio compreendido entre 08/10/2013 a 07/10/2018, a serem gozadas a partir de **01 de outubro de 2019 a 30 de dezembro de 2019,** conforme solicitação da Servidora, anexa ao processo nº. 1524-1/2019.
Art.3º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art.4º- Revogam-se as disposições em contrário.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:FF6D006A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CONTABILIDADE GERAL
TERMO DE HOMOLOGACAO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 046/2019

• TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº:	134/2018
Dispensa de Licitação nº:	46/2019
Modalidade :	Dispensa
Data Homologação:	03/10/2019

Do Objeto: CONTRATACAO DE SERVICOS DE TAXAS DE EMISSAO DE PASSAGENS AEREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA ACOSTADO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO PAGINAS 4 A 12.

Do Contratado: FLY OPERADORA E AGÊNCIA DE VIAGENS EIRELI - ME, CNPJ nº 14.335.618/0001-17.

Do Valor e do Pagamento: R$ 17.000,14, referente ao(s) seguinte(s) item(ns):

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS	1,00	R$ 17.000,00	R$ 17.000,00
2	TAXA ADMINISTRATIVA DE EMISSÃO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS	8,00	R$ 0,01	R$ 0,08
3	TAXA ADMINISTRATIVA DE REMARCAÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS	3,00	R$ 0,01	R$ 0,03
4	TAXA ADMINISTRATIVA DE CANCELAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS	3,00	R$ 0,01	R$ 0,03

Da Justificativa: A dispensa de licitação para contratação dos serviços, objeto do presente termo, justifica-se pela necessidade de contratação dos serviços para pagamento de despesa com taxas administrativas de emissão, cancelamento e remarcação de passagens aéreas para atender as necessidades do Municipio. Tendo em vista o valor dispendido na contratação e em caso de procedimento licitatório ser superior ao que se estima para o custo de realização de uma licitacao.

Do Fundamento Legal: Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores.

Castanheiras, 03 de outubro de 2019

JOSE SERGIO DOS SANTOS CARDOSO
Secretario Municipal de Administracao(Interino)

• TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITACAO

Em vista das justificativas e fundamentações retro relatadas e levando-se em consideração os termos do e documentos apresentados aos autos, RATIFICO e APROVO a realização da despesa, independente de licitação nos termos do Artigo 26 da Lei 8666/1993 e alterações posteriores.

Castanheiras, 03 de outubro de 2019

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal
Castanheiras/RO

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:8E4CD260

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL N.º 032/2019/ SEMAP

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Capítulo II, Art. 09 da Lei Mun. 1.668/2009, convoca o(s) candidato(s), **NAIANE SIMÕES NEGRELLO, SILVOLÉIA MACHADO DE MORAIS, ERIKA CRISTINA SOUZA DE OLIVEIRA, PÂMELA MAYARA BARBOSA RENNER E ELIANA DOS SANTOS MOTA**, aprovado no Concurso Publico Municipal, homologado em 11.09.2019, na Categoria de**PROFESSOR PEDAGOGO - EDUCAÇÃO INFANTIL E SERIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL 40HRS**, de acordo com o Edital n.º 001 /2019-RHS CONSULT LTDA da abertura de concurso, publicado no DIARIO OFICIALDOS MUNICIPIO DE RONDONIA/AROM, a se apresentar no Departamento de Recursos Humanos/SEMAP no prazo de 30 (Trinta) dias a contar da Publicação deste, munido dos seguintes documentos.

Capitulo XX – DO PROVIMENTO DOS CARGOS: Documentos necessários apresentar para posse no cargo.
CPF; RG; Título de Eleitor, acompanhado com o comprovante de votação da última eleição;
Carteira de Trabalho Previdência Social;
PIS/PASEP; Certificado de Reservista ou dispensa de incorporação militar (para candidatos do sexo masculino);
Certidão de Casamento ou Nascimento;
Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos;
Certificado ou histórico de escolaridade mínima exigida para o cargo;
Certidão Negativa Civil e Criminal com autenticação (internet: site www.tj.ro.gov.br);
Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas com autenticação (internet: site www.tce.ro.gov.br);
02 fotos 3x4 recentes;
Comprovante de entrega da declaração de IRRF ano anterior com Declaração de bens;
Declaração de não acumulação de cargos públicos ou quando observado o art. 37 § XVI alínea "c" da Constituição Federal, sob as penas da lei;
Atestado de sanidade física e mental para fins admissional emitido por médico autorizado pelo Ministério do Trabalho, tripagem sanguínea

Comprovante de residência – (conta de água, luz ou telefone no nome do convocado ou declaração de residência autenticada em cartório);
Carteira Nacional de Habilitação (quando for requisito para investidura no cargo) na categoria mínima exigida para o cargo;
Carteira de Registro de Conselho Classe Profissional respectiva, para cargos de formação técnica e de formação de nível superior (quando for requisito para investidura no cargo);
Certidão de Tributos Municipais.
Declaração de parentesco.

Dos exames: item 18 e 24 deste Capitulo.

A.S.O
Hemograma completo
Rx coluna lombar ap/perfil

Cerejeiras 03 de outubro de 2019

SELSO LOPES DE SOUZA
Sec. Mun. de Adm.

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:B21F47D2

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL N.º 033/2019/ SEMAP

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Capítulo II, Art. 09 da Lei Mun. 1.668/2009, convoca o(s) candidato(s), **PALOMA CRISTIANE SOUZA DA CRUZ**, aprovado no Concurso Publico Municipal, homologado em 11.09.2019, na Categoria de **AG. GESTÃO PUBLICA – AG. ADMINISTRATIVO 40HRS**, de acordo com o Edital n.º 001 /2019- RHS CONSULT LTDA da abertura de concurso, publicado no DIARIO OFICIALDOS MUNICIPIO DE RONDONIA/AROM, a se apresentar no Departamento de Recursos Humanos/SEMAP no prazo de 30 (Trinta) dias a contar da Publicação deste, munido dos seguintes documentos.

Capitulo XX – DO PROVIMENTO DOS CARGOS: Documentos necessários apresentar para posse no cargo.
CPF; RG; Título de Eleitor, acompanhado com o comprovante de votação da última eleição;
Carteira de Trabalho Previdência Social;
PIS/PASEP; Certificado de Reservista ou dispensa de incorporação militar (para candidatos do sexo masculino);
Certidão de Casamento ou Nascimento;
Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos;
Certificado ou histórico de escolaridade mínima exigida para o cargo;
Certidão Negativa Civil e Criminal com autenticação (internet: site www.tj.ro.gov.br);
Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas com autenticação (internet: site www.tce.ro.gov.br);
02 fotos 3x4 recentes;
Comprovante de entrega da declaração de IRRF ano anterior com Declaração de bens;
Declaração de não acumulação de cargos públicos ou quando observado o art. 37 § XVI alínea "c" da Constituição Federal, sob as penas da lei;
Atestado de sanidade física e mental para fins admissional emitido por médico autorizado pelo Ministério do Trabalho, tripagem sanguínea
Comprovante de residência – (conta de água, luz ou telefone no nome do convocado ou declaração de residência autenticada em cartório);
Carteira Nacional de Habilitação (quando for requisito para investidura no cargo) na categoria mínima exigida para o cargo;
Carteira de Registro de Conselho Classe Profissional respectiva, para cargos de formação técnica e de formação de nível superior (quando for requisito para investidura no cargo);
Certidão de Tributos Municipais.
Declaração de parentesco.

Dos exames: item 18 e 24 deste Capitulo.

A.S.O
Hemograma completo

Cerejeiras 03 de outubro de 2019

SELSO LOPES DE SOUZA
Sec. Mun. de Adm.

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:A0B3A6D2

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL N.º 034/2019/ SEMAP

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Capítulo II, Art. 09 da Lei Mun. 1.668/2009, convoca o(s) candidato(s)**, PABLO GOMES DE OLIVEIRA, DANIELLY DIAS PAULEK, MAILSON ANDRADE DE SOUZA, FABIANY DOS SANTOS OLIVEIRA E MARCIANA VIEIRA PEREIRA,** aprovado no Concurso Publico Municipal, homologado em 11.09.2019, na Categoria de **AG. SERV. - ZELADORA 40HRS**, de acordo com o Edital n.º 001 /2019- RHS CONSULT LTDA da abertura de concurso, publicado no DIARIO OFICIALDOS MUNICIPIO DE RONDONIA/AROM, a se apresentar no Departamento de Recursos Humanos/SEMAP no prazo de 30 (Trinta) dias a contar da Publicação deste, munido dos seguintes documentos.
Capitulo XX – DO PROVIMENTO DOS CARGOS: Documentos necessários apresentar para posse no cargo.
CPF; RG; Título de Eleitor, acompanhado com o comprovante de votação da última eleição;
Carteira de Trabalho Previdência Social;
PIS/PASEP; Certificado de Reservista ou dispensa de incorporação militar (para candidatos do sexo masculino);
Certidão de Casamento ou Nascimento;
Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos;
Certificado ou histórico de escolaridade mínima exigida para o cargo;
Certidão Negativa Civil e Criminal com autenticação (internet: site www.tj.ro.gov.br);
Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas com autenticação (internet: site www.tce.ro.gov.br);
02 fotos 3x4 recentes;
Comprovante de entrega da declaração de IRRF ano anterior com Declaração de bens;
Declaração de não acumulação de cargos públicos ou quando observado o art. 37 § XVI alínea "c" da Constituição Federal, sob as penas da lei;
Atestado de sanidade física e mental para fins admissional emitido por médico autorizado pelo Ministério do Trabalho tripagem sanguínea
Comprovante de residência – (conta de água, luz ou telefone no nome do convocado ou declaração de residência autenticada em cartório);
Carteira Nacional de Habilitação (quando for requisito para investidura no cargo) na categoria mínima exigida para o cargo;
Carteira de Registro de Conselho Classe Profissional respectiva, para cargos de formação técnica e de formação de nível superior (quando for requisito para investidura no cargo);
Certidão de Tributos Municipais.
Declaração de parentesco.

Dos exames: item 18 e 24 deste Capitulo.

A.S.O
Hemograma completo
Radiografia da coluna lombar ap/perfil

Cerejeiras 03 de outubro de 2019

SELSO LOPES DE SOUZA
Sec. Mun. de Adm.

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:43A1E8EB

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL N.º 035/2019/ SEMAP

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Capítulo II, Art. 09 da Lei Mun. 1.668/2009, convoca o(s) candidato(s), **RAQUEL MARIA XAVIER E ADRIANA DIAS DIETRICH**, aprovado no Concurso Publico Municipal, homologado em 11.09.2019, na Categoria de **AGENTE EDUCACIONAL - CUIDADOR DE ALUNOS 40HRS**, de acordo com o Edital n.º 001 /2019- RHS CONSULT LTDA da abertura de concurso, publicado no DIARIO OFICIALDOS MUNICIPIO DE RONDONIA/AROM, a se apresentar no Departamento de Recursos Humanos/SEMAP no prazo de 30 (Trinta) dias a contar da Publicação deste, munido dos seguintes documentos.

Capitulo XX – DO PROVIMENTO DOS CARGOS: Documentos necessários apresentar para posse no cargo.
CPF; RG; Título de Eleitor, acompanhado com o comprovante de votação da última eleição;
Carteira de Trabalho Previdência Social;
PIS/PASEP; Certificado de Reservista ou dispensa de incorporação militar (para candidatos do sexo masculino);
Certidão de Casamento ou Nascimento;
Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos;
Certificado ou histórico de escolaridade mínima exigida para o cargo;
Certidão Negativa Civil e Criminal com autenticação (internet: site www.tj.ro.gov.br);
Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas com autenticação (internet: site www.tce.ro.gov.br);
02 fotos 3x4 recentes;
Comprovante de entrega da declaração de IRRF ano anterior com Declaração de bens;
Declaração de não acumulação de cargos públicos ou quando observado o art. 37 § XVI alínea "c" da Constituição Federal, sob as penas da lei;
Atestado de sanidade física e mental para fins admissional emitido por médico autorizado pelo Ministério do Trabalho, tripagem sanguínea
Comprovante de residência – (conta de água, luz ou telefone no nome do convocado ou declaração de residência autenticada em cartório);
Carteira Nacional de Habilitação (quando for requisito para investidura no cargo) na categoria mínima exigida para o cargo;
Carteira de Registro de Conselho Classe Profissional respectiva, para cargos de formação técnica e de formação de nível superior (quando for requisito para investidura no cargo);
Certidão de Tributos Municipais.
Declaração de parentesco.

Dos exames: item 18 e 24 deste Capitulo.

A.S.O
Hemograma completo

Cerejeiras 03 de outubro de 2019

SELSO LOPES DE SOUZA
Sec. Mun. de Adm.

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:2956C2CB

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL N.º 036/2019/ SEMAP

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Capítulo II, Art. 09 da Lei Mun. 1.668/2009, convoca o(s) candidato(s)**,** **PERLA NOGUEIRA DE MENEZES**, aprovado no Concurso Publico Municipal, homologado em 11.09.2019, na Categoria de **AGENTE DE SERVIÇOS - MERENDEIRA 40HRS**, de acordo com o Edital n.º 001 /2019- RHS CONSULT LTDA da abertura de concurso, publicado no DIARIO OFICIALDOS MUNICIPIO DE RONDONIA/AROM, a se apresentar no Departamento de Recursos Humanos/SEMAP no prazo de 30 (Trinta) dias a contar da Publicação deste, munido dos seguintes documentos.

Capitulo XX – DO PROVIMENTO DOS CARGOS: Documentos necessários apresentar para posse no cargo.
CPF; RG; Título de Eleitor, acompanhado com o comprovante de votação da última eleição;
Carteira de Trabalho Previdência Social;
PIS/PASEP; Certificado de Reservista ou dispensa de incorporação militar (para candidatos do sexo masculino);
Certidão de Casamento ou Nascimento;
Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos;
Certificado ou histórico de escolaridade mínima exigida para o cargo;
Certidão Negativa Civil e Criminal com autenticação (internet: site www.tj.ro.gov.br);
Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas com autenticação (internet: site www.tce.ro.gov.br);
02 fotos 3x4 recentes;
Comprovante de entrega da declaração de IRRF ano anterior com Declaração de bens;
Declaração de não acumulação de cargos públicos ou quando observado o art. 37 § XVI alínea "c" da Constituição Federal, sob as penas da lei;
Atestado de sanidade física e mental para fins admissional emitido por médico autorizado pelo Ministério do Trabalho tripagem sanguínea
Comprovante de residência – (conta de água, luz ou telefone no nome do convocado ou declaração de residência autenticada em cartório);
Carteira Nacional de Habilitação (quando for requisito para investidura no cargo) na categoria mínima exigida para o cargo;
Carteira de Registro de Conselho Classe Profissional respectiva, para cargos de formação técnica e de formação de nível superior (quando for requisito para investidura no cargo);
Certidão de Tributos Municipais.
Declaração de parentesco.

Dos exames: item 18 e 24 deste Capitulo.

A.S.O
Hemograma completo
Radiografia da coluna lombar ap/perfil

Cerejeiras 03 de outubro de 2019

SELSO LOPES DE SOUZA
Sec. Mun. de Adm.

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:EA99642E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 129/2019
EXCLUSIVO MEI, ME E EPP

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 1.904/2019, torna público que realizará Licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, do tipo Menor Preço Por Item. Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e Decretos regulamentares, que tem como objeto Aquisição de materiais esportivos e assim atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Turismo da Prefeitura Municipal de Chupinguaia Processo Administrativo nº 2448/2019. Valor total de R$: 7.200,00. (sete mil e duzentos reais). Data para recebimento de proposta: às 08:00 horas do dia 25 de setembro de 2019; data para término de recebimento de proposta: às 08:30 horas do dia 16 de outubro de 2019; data da abertura de propostas: às 08:55 horas do dia 16 de outubro de 2019.; data de inicio da sessão pública: às 09:00 horas do dia 16 de outubro de 2019.; horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br "acesso identificado no link -

licitações". Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e também no Portal da Transparência www.chupinguaia.ro.gov.br, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

Publique-se!

CHUPINGUAIA, 24 de setembro de 2019

MOISES CAZUZA DE ANDRADE
Pregoeiro

Publicado por:
Moises Cazuza de Andrade
Código Identificador:8237D40D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 132/2019
EXCLUSIVO MEI, ME E EPP

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 1.904/2019, torna público que realizará Licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, do tipo Menor Preço Por Item. Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a aquisição Tubos e Conexões, Materiais de Consumo, para atender às necessidades do Sistema de abastecimento de Água e Esgoto – SAAE, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD Processo Administrativo nº 2375/2019. Valor total de R$: 13.855,60. (treze mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos). Data para recebimento de proposta: às 08:00 horas do dia 04 de outubro de 2019; data para término de recebimento de proposta: às 10:30 horas do dia 16 de outubro de 2019; data da abertura de propostas: às 10:55 horas do dia 16 de outubro de 2019.; data de inicio da sessão pública: às 11:00 horas do dia 16 de outubro de 2019.; horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e também no Portal da Transparência www.chupinguaia.ro.gov.br, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

Publique-se!

CHUPINGUAIA, 03 de outubro de 2019

SINDOVAL GONÇALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Rogerio Giotto
Código Identificador:38544362

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 131/2019
EXCLUSIVO MEI, ME E EPP

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 1.904/2019, torna público que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO,** do tipo **Menor Preço Por Lote.** Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a aquisição de Peças, para manutenção na parte elétrica da frota de veículos e maquinas: Caminhão Ford/Cargo 712 Placa: NCW-9519 Ano: 2011, Saveiro 1.6 Placa: NCV-9819 Ano: 2011, Caminhão basculante (PAC) placa: NCN-6335 Ano: 2013, Caminhão basculante AGRALE 13000 Placa: OHL-7039 Ano: 2011, Retroescavadeira 580N (Case) Ano: 2013, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI Processo Administrativo nº **2404/2019**. Valor total de R$: 17.817,52. (dezessete mil, oitocentos e dezessete reais e cinquenta e dois centavos). Data para recebimento de proposta: às **08:00 horas do dia 04 de outubro de 2019**; data para término de recebimento de proposta: às **08:30 horas do dia 16 de outubro de 2019**; data da abertura de propostas: às **08:55 horas do dia 16 de outubro de 2019.;** data de inicio da sessão pública: às **12:00 horas do dia 16 de outubro de 2019.;** horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e também no Portal da Transparência www.chupinguaia.ro.gov.br, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

Publique-se!

CHUPINGUAIA, 03 de outubro de 2019

MOISÉS CAZUZA DE ANDRADE
Pregoeiro

Publicado por:
Moises Cazuza de Andrade
Código Identificador:9BC64DFB

PROCURADORIA GERAL
LEI MUNICIPAL Nº 2252

LEI MUNICIPAL Nº 2252, DE 09 DE SETEMBRO DE 2019.

Autoriza a abertura de crédito especial por anulação de dotação no valor de R$ 13.257,18 no vigente orçamento-programa.

A Prefeita de Chupinguaia- RO, faz saber que a Câmara de Vereadores, por seus representantes legais, aprovoue eu sanciono a seguinte Lei:

LEI:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no vigente orçamento-programa um crédito especial por anulação de dotação no valor de R$ 13.257,18 (Treze mil, duzentos e cinquenta e sete reais, dezoito centavos), necessários para abertura da seguinte dotação:

Órgão 04: Secretaria Municipal de Administração
Unidade Orçamentária: 002– Secretaria Municipal de Administração – vinculados
27.813.0028.1.207-Revitalização de praça pública
( ) -3.3.90.93.00.00- Indenizações e restituições R$ 13.257,18

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior no valor de R$ R$ 13.257,18 (Treze mil, duzentos e cinquenta e sete reais, dezoito centavos),será utilizado o credito proveniente da anulação parcial de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento-programa, de acordo com o que dispõe o art. 43,§1º, no inciso III, da lei federal nº 4.320/64, a seguir discriminada:
Órgão 04: Secretaria Municipal de Administração
Unidade Orçamentária: 003– Atividades do Saae
14.451.0027.1.203-Perfurações de poços
(61) – 4.4.90.51.00.00- Obras e instalações R$ 13.257,18

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
CHUPINGUAIA (RO), 09 de setembro de 2019.

SHEILA F. ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

CLARISMAR RODRIGUES DE LACERDA
Secretário de Administração
Decreto 1958/19

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:FC4D87DC

PROCURADORIA GERAL
LEI MUNICIPAL Nº 2253

LEI MUNICIPAL Nº 2253, DE 23 DE SETEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito especial por anulação de dotação valor de R$ 87.337,17 no vigente orçamento-programa.

A Prefeita de Chupinguaia- RO, faz saber que a Câmara de Vereadores, por seus representantes legais, aprovoue eu sanciono a seguinte Lei:

LEI:

Art. 1º - Autoriza o Executivo Municipal a abrir no vigente orçamento-programa um crédito especial por anulação de dotação no valor R$ 87.337,17 (Oitenta e sete mil, trezentos e trinta e sete reais, dezessete centavos) necessários para abertura das seguintes dotações:

Órgão 07: Secretaria Municipal de Educação- Semed	
Unidade Orçamentária: 002 – Ativ. Do Fundo de Desenvolvimento da Educação Fundeb	
12.367.0022.2.227-Manutenção do ensino especial – AEE – Fundeb 60%	
( ) -3.1.90.11.00.00- vencimentos e vantagens fixas / pessoal civil	**R$ 71.040,43**
( )-3.1.90.13.00.00 – obrigações patronais	**R$ 16.296,75**

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior no montante de R$ 87.337,17 (Oitenta e sete mil, trezentos e trinta e sete reais , dezessete centavos) será utilizado o credito proveniente da anulação parcial de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento-programa, de acordo com o que dispõe o art. 43,§1º, no inciso III, da lei federal nº 4.320/64, a seguir discriminada:

Órgão 07: Secretaria Municipal de Educação- Semed	
Unidade Orçamentária: 002 – Ativ. Do Fundo de Desenvolvimento da Educação Fundeb	
12.361.0022.2.022-Manutenção do Fundeb 60%	
(151) -3.1.90.11.00.00- vencimentos e vantagens fixas / pessoal civil	R$71.040,43
(152) -3.1.90.13.00.00 – obrigações patronais	R$ 16.296,75

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
CHUPINGUAIA (RO), 23 de setembro de 2019

SHEILA F. ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

PEDRO MIGUEL DE ANDRADE
Secretário de Educação
Decreto 1242/18

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:D6E6724E

PROCURADORIA GERAL
LEI MUNICIPAL Nº 2254

LEI MUNICIPAL Nº 2254, DE 23 DE SEEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito especial por excesso de arrecadação valor de R$ 331.883,80 no vigente orçamento-programa.

A Prefeita de Chupinguaia- RO, faz saber que a Câmara de Vereadores, por seus representantes legais, aprovoue eu sanciono a seguinte Lei:
LEI:
Art. 1º - Autoriza o Executivo Municipal a abrir no vigente orçamento-programa um crédito especial por excesso de arrecadação no valor R$ 331.883,80 (Trezentos e trinta e um mil, oitocentos oitenta e três reais, oitenta centavos), necessários para abertura das seguintes dotações:

Órgão 07: Secretaria Municipal de Educação- Semed
Unidade Orçamentária: 001 – Atividades de Ensino básico
12.365.0022.2018- Manutenção do ensino Infantil - creche
( ) -3.1.90.11.00.00- vencimentos e vantagens fixas / pessoal civil R$ 80.531,95
( )-3.1.90.13.00.00 – obrigações patronais R$ 18.474,03
( )-3.1.90.16.00.00 – Outras despesas variáveis R$ 4.000,00
( )-3.3.90.46.00.00- Auxilio alimentação R$ 14.400,00
( )-3.3.90.49.00.00- Auxilio transportes R$ 3.520,00
12.365.0022.2.102-Manutenção e melhorias do ensino infantil- pré-escolar -MDE
( ) -3.1.90.11.00.00- vencimentos e vantagens fixas / pessoal civil R$ 87.398,19
( )-3.1.90.13.00.00 – obrigações patronais R$ 20.049,12
( )-3.1.90.16.00.00 – Outras despesas variáveis R$ 4.000,00
( )-3.3.90.46.00.00- Auxilio alimentação R$ 16.800,00
( )-3.3.90.49.00.00- Auxilio transportes R$ 4.480,00

12.367.0022.2226-Manutenção do ensino especial – AEE
( ) -3.1.90.11.00.00- vencimentos e vantagens fixas / pessoal civil R$ 54.588,00
( )-3.1.90.13.00.00 – obrigações patronais R$ 12.522,51
( )-3.1.90.16.00.00 – Outras despesas variáveis R$ 2.000,00
( )-3.3.90.46.00.00- Auxilio alimentação R$ 7.200,00
( )-3.3.90.49.00.00- Auxilio transportes R$ 1.920,00
Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior no montante de R$ 331.883,80 (Trezentos e trinta e um mil, oitocentos oitenta e três reais, oitenta centavos)será utilizado o credito provenientes de excesso de arrecadação dispõe o art. 43,§1º, no inciso II, §3º da lei federal nº 4.320/64, a seguir discriminada:

DESCRIÇÃO	VALOR
COTA PARTE DO ICMS	R$ 331.883,80

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
CHUPINGUAIA (RO), 23 de setembro de 2019

SHEILA F. ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

PEDRO MIGUEL DE ANDRADE
Secretário de Educação
Decreto 1242/18

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:9FF9F40F

PROCURADORIA GERAL
LEI MUNICIPAL Nº 2255

LEI MUNICIPAL Nº 2255, DE 23 DE SETEMBRO DE 2019.

Autoriza a abertura de crédito suplementar por excesso de arrecadação no valor de R$ 2.650.456,96, no vigente orçamento-programa.

A Prefeita de Chupinguaia- RO, faz saber que a Câmara de Vereadores, por seus representantes legais, aprovoue eu sanciono a seguinte Lei:
LEI:
Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no vigente orçamento-programa um crédito suplementar por excesso de arrecadação no valor de R$ 2.650.459,96 (Dois milhões seiscentos e cinquenta mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais, noventa e seis centavos), necessários para cobertura das seguintes dotações

Órgão 02: Gabinete Municipal
Unidade Orçamentária: 001– Manutenção das atividades do Gabinete Municipal
04.122.0020.2002- Manutenção das atividades do Gabinete Municipal
(13) – 3.1.90.11.00.00- Vencimentos e vantagens fixas- pessoal civil R$ 356.436,11
(14) – 3.1.90.13.00.00- Obrigações patronais R$ 150.894,27
Órgão 03: Secretaria Municipal de Fazenda
Unidade Orçamentária: 001 – Secretaria municipal de Fazenda
04.123.0021.2.005-Manutenção das Atividades da Semfaz
(30)-3.1.90.11.00.00- Vencimentos e vantagens fixas- pessoal civil R$123.839,34

(31)- 3.1.90.13.00.00- Obrigações patronais R$35.202,63
(32) – 3.1.90.16.00.00 – Outras despesas variáveis – Pessoal civil R$ 1.203,10
(39) – 3.3.90.46.00.00- Auxilio Alimentação R$ 2.590,00

Órgão 04: Secretaria Municipal de Administração
Unidade Orçamentária: 001- Atividade Administrativa
04.122.0020.2008 – Manutenção das Atividades da Semad
(45)-3.1.90.11.00.00- Vencimentos e vantagens fixas- pessoal civil R$ 124.398,73
(47) – 3.1.90.16.00.00 – Outras despesas variáveis – Pessoal civil R$ 39.935,59
(55) – 3.3.90.46.00.00- Auxilio Alimentação R$ 23.110,00

Órgão 05: Secretaria Municipal de Planejamento
Unidade Orçamentária:01-Secretaria de Planejamento
04.21.0020.2.011-Manutenção das Atividades da Semplan
(76)-3.1.90.11.00.00- Vencimentos e vantagens fixas- pessoal civil R$63.716,08
(77)- 3.1.90.13.00.00- Obrigações patronais R$ 23.993,76
(78) – 3.1.90.16.00.00 – Outras despesas variáveis – Pessoal civil R$ 758,66
(85) – 3.3.90.46.00.00- Auxilio Alimentação R$ 900,00

Órgão 06: Secretaria Municipal de Obras
Unidade Orçamentária: 001 – Manutenção das Atividades da Semosp
04.122.0027.2012 – Manutenção das Atividades da SEMOSP
(90)-3.1.90.11.00.00- Vencimentos e vantagens fixas- pessoal civil R$ 98.945,82
(91)- 3.1.90.13.00.00- Obrigações patronais R$ 37.054,76
(92) – 3.1.90.16.00.00 – Outras despesas variáveis – Pessoal civil R$ 800,00
(100) – 3.3.90.46.00.00- Auxilio Alimentação R$ 9.820,00

Órgão 07: Secretaria Municipal de Educação- Semed
Unidade Orçamentária: 01-Atividades do ensino básico
12.361.0022.2.019- Manutenção e melhorias do ensino Fundamental
(121) -3.1.90.11.00.00- Vencimentos e vantagens fixas- pessoal civil R$598.671,07
(122) - 3.1.90.13.00.00- Obrigações patronais R$ 137.666,16
(123) – 3.1.90.16.00.00 – Outras despesas variáveis – Pessoal civil R$ 10.431,65

Unidade Orçamentária: 04 – Atividades de Ensino - Recursos Livres
04.368.0020.2.034- Manutenção das atividades da Semed- Recursos livres (174) -3.1.90.11.00.00- Vencimentos e vantagens fixas- pessoal civil R$ 192.142,80
(175) - 3.1.90.13.00.00- Obrigações patronais R$ 64.529,76
(184) – 3.3.90.46.00.00- Auxilio Alimentação R$ 40.750,00

Órgão 08: Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 001– Fundo Municipal de Saúde – Recursos Livres
10.301.0026.2.040-Manutenção da Unidade Mista
(209) -3.1.90.11.00.00- Vencimentos e vantagens fixas- pessoal civil R$ 182.557,80
(210) - 3.1.90.13.00.00- Obrigações patronais R$ 117.797,33
(211) – 3.1.90.16.00.00 – Outras despesas variáveis – Pessoal civil R$ 87.618,00

Órgão 10: Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária: 002 – Atividades de Ação Social- recursos Livres
08.244.0024.2.054-Manutenção das atividades da Semas
(288) -3.1.90.11.00.00- Vencimentos e vantagens fixas- pessoal civil R$ 544,82
(289) - 3.1.90.13.00.00- Obrigações patronais R$ 43.382,99
(298) – 3.1.90.16.00.00 – Outras despesas variáveis – Pessoal civil R$ 19.629,33
(299) – 3.3.90.49.00.00- Auxilio Transporte R$ 847,08
Órgão 011: Secretaria Municipal de esporte e cultura
Unidade Orçamentária: 001 – Atividades da Secretaria de Esporte, Cultura e Turismo
27.813.0028.2.063-Manutenção das Atividades da Semectur
(332) -3.1.90.11.00.00- Vencimentos e vantagens fixas- pessoal civil R$ 46.702,16
(333) - 3.1.90.13.00.00- Obrigações patronais R$ 13.587,16

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior no montante de R$ 2.650.459,96 (Dois milhões seiscentos e cinquenta mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais, noventa e seis centavos), será utilizado o credito provenientes do excesso de arrecadação da receita indicada abaixo, de acordo com o que dispõe o art. 43,§1º, no inciso III, da lei federal nº 4.320/64.

Receitas livres R$ 2.650.45996

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
CHUPINGUAIA (RO), 23 de setembro de 2019.

SHEILA F. ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

ROSANGELA DA SILVA MALAQUIAS	***SABRINA LOURENÇO***
Secretaria de Fazenda	Secretaria de Assistência Social
Decreto nº 1062/2018	Decreto 1678/2019
CLARISMAR R. LACERDA	***JAMIL DE SOUZA MOSSO***
Secretário de Administração	Secretário de Planejamento
Decreto 1958/19	Decreto 1959/19
JOAO VLADIMIR L. BARBOSA	***JAIRO SANTOS DO NASCIMENTO***
Secretário De Obras E Serviços	Secretário De Agricultura
Decreto 1516/18	Decreto 1515/18
PEDRO MIGUEL DE ANDRADE	***FÁBIO NOVAIS SANTOS***
Secretário de Educação	Secretário de Saúde
Decreto 1242/18	Decreto 408/2017
JOÃO DIVINO ANSELMO	***JOAO H.C. DA SILVA MELLO***
Secretário De Esporte, Cultura E Lazer – Decreto 677/2017	Chefe De Gabinete

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:B8ED7533

PROCURADORIA GERAL
LEI MUNICIPAL Nº 2256

LEI MUNICIPAL Nº 2256, DE 23 DE SETEMBRO DE 2019.

Autoriza a abertura de crédito suplementar por anulação de dotação no valor de R$ 673.875,84 no vigente orçamento-programa.

A Prefeita de Chupinguaia- RO, faz saber que a Câmara de Vereadores, por seus representantes legais, aprovoue eu sanciono a seguinte Lei:
LEI:
Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no vigente orçamento-programa um crédito suplementar por anulação de dotação no valor de R$ 673.875,84 (Seiscentos e setenta e três mil, oitocentos e setenta e cinco reais, oitenta e quatro centavos), necessários para cobertura das seguintes dotações

Órgão 02: Gabinete Municipal
Unidade Orçamentária: 001– Manutenção das atividades do Gabinete Municipal
04.122.0020.2002- Manutenção das atividades do Gabinete Municipal
(13) – 3.1.90.11.00.00- Vencimentos e vantagens fixas- pessoal civil R$ 8.500,00
(23) – 3.3.90.46.00.00- Auxilio alimentação R$ 16.500,00
Órgão 03: Secretaria Municipal de Fazenda
Unidade Orçamentária: 001 – Secretaria municipal de Fazenda
04.123.0021.2.005-Manutenção das Atividades da Semfaz
(32) – 3.1.90.16.00.00 – Outras despesas variáveis – Pessoal civil R$ 2.000,00

Órgão 04: Secretaria Municipal de Administração
Unidade Orçamentária: 001- Atividade Administrativa
04.122.0020.2008 – Manutenção das Atividades da Semad

(45)-3.1.90.11.00.00- Vencimentos e vantagens fixas- pessoal civil R$ 50.900,00

Órgão 05: Secretaria Municipal de Planejamento
Unidade Orçamentária:01-Secretaria de Planejamento
04.21.0020.2.011-Manutenção das Atividades da Semplan
(77) - 3.1.90.13.00.00- Obrigações patronais R$ 7.000,00

Órgão 06: Secretaria Municipal de Obras
Unidade Orçamentária: 001 – Manutenção das Atividades da Semosp
04.122.0027.2012 – Manutenção das Atividades da SEMOSP
(92) – 3.1.90.16.00.00 – Outras despesas variáveis – Pessoal civil R$ 14.000,00

Órgão 07: Secretaria Municipal de Educação- Semed
Unidade Orçamentária: 01-Atividades do ensino básico
12.361.0022.2.019- Manutenção e melhorias do ensino Fundamental
(131) -3.3.90.46.00.00 – Auxilio alimentação R$ 16.866,68

Unidade Orçamentária: 02-Atividades do Fundo de Desenvolvimento de Educação Básica
12.361.0022.2.020-Manutenção do Fundeb 40%
(138) -3.1.90.11.00.00- Vencimentos e vantagens fixas- pessoal civil R$ 48.656,98
(139) - 3.1.90.13.00.00- Obrigações patronais R$ 17.804,90
(140) – 3.1.90.16.00.00 – Outras despesas variáveis – Pessoal civil R$ 2.133,86

12.361.0020.2.022 _ manutenção do Fundeb – Fundamental 60%
(153) -3.1.90.11.00.00- Vencimentos e vantagens fixas- pessoal civil R$ 5.984,96

12.365.0022.2.021 – Manutenção do Fundeb – Infantil creche 60%
(155) -3.1.90.11.00.00- Vencimentos e vantagens fixas- pessoal civil R$ 59.564,79
(156) - 3.1.90.13.00.00- Obrigações patronais R$ 18.805,31
(157) – 3.1.90.16.00.00 – Outras despesas variáveis – Pessoal civil R$ 3.773,93

12.365.0022.2.115 – Manutenção do Fundeb – Pre escola
(161) -3.1.90.11.00.00- Vencimentos e vantagens fixas- pessoal civil R$ 149.264,57
(162) - 3.1.90.13.00.00- Obrigações patronais R$ 34.721,44
(163) – 3.1.90.16.00.00 – Outras despesas variáveis – Pessoal civil R$ 3.570,25

Unidade Orçamentária: 04 – Atividades de Ensino - Recursos Livres
04.368.0020.2.034- Manutenção das atividades da Semed- Recursos livres (174) -3.1.90.11.00.00- Vencimentos e vantagens fixas- pessoal civil R$ 42.500,00

Órgão 08: Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 001– Fundo Municipal de Saúde – Recursos Livres
10.301.0026.2.040-Manutenção da Unidade Mista
(209)- 3.1.90.11.00.00- Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil R$ 65.000,00

Órgão 09: Secretaria Municipal de Agricultura
Unidade Orçamentária: 001 – Secretaria municipal de agricultura
20.606.0025.2.052-Manutenção das Atividades da Semagri- Recursos livres
(271) -3.1.90.11.00.00- Vencimentos e vantagens fixas- pessoal civil R$ 29.323,71
(272) - 3.1.90.13.00.00- Obrigações patronais R$ 5.715,16
(273) – 3.1.90.16.00.00 – Outras despesas variáveis – Pessoal civil R$ 2.789,27

Órgão 10: Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária: 002 – Atividades de Ação Social- recursos Livres
08.244.0024.2.054-Manutenção das atividades da Semas
(288) -3.1.90.11.00.00- Vencimentos e vantagens fixas- pessoal civil R$ 68.500,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior no valor de R$ R$ 58.677,82 (Cinquenta e oito mil, seiscentos e setenta e sete reais, oitenta e dois centavos), será utilizado o credito proveniente da anulação parcial de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento-programa, de acordo com o que dispõe o art. 43,§1º, no inciso III, da lei federal nº 4.320/64, a seguir discriminada:
Órgão 02: Gabinete Municipal
Unidade Orçamentária: 001– Manutenção das atividades do Gabinete Municipal
04.122.0020.2002- Manutenção das atividades do Gabinete Municipal
(15) – 3.1.90.16.00.00- Outras despesas - pessoal civil R$ 9.000,00
(24) – 3.3.90.49.00.00- Auxilio Transporte R$ 16.000,00
Órgão 03: Secretaria Municipal de Fazenda
Unidade Orçamentária: 001 – Secretaria municipal de Fazenda
04.123.0021.2.005-Manutenção das Atividades da Semfaz
(40) – 3.3.90.49.00.00- Auxilio Transporte R$ 2.000,00

Órgão 04: Secretaria Municipal de Administração
Unidade Orçamentária: 001- Atividade Administrativa
04.122.0020.2008 – Manutenção das Atividades da Semad (47) – 3.1.90.16.00.00 – Outras despesas variáveis – Pessoal civil R$ 3.000,00
(56) – 3.3.90.49.00.00- Auxilio Transporte R$ 6.000,00

Unidade Orçamentária: 003- Atividades do Saae
15.452.0027.2.010 – Manutenção das atividades do Saae
(62) – 3.1.90.11.00.00- Vencimentos e vantagens – Pessoal civil R$ 28.000,00
(63) 3.1.90.13.00.00 – Obrigações patronais R$ 6.500,00
(64) – 3.1.90.16.00.00 – Outras despesas variáveis – Pessoal civil R$ 900,00
(71) – 3.3.90.46.00.00- Auxilio alimentação R$ 6.500,00

Órgão 05: Secretaria Municipal de Planejamento
Unidade Orçamentária:01-Secretaria de Planejamento
04.21.0020.2.011-Manutenção das Atividades da Semplan
(86) – 3.3.90.49.00.00- Auxilio Transporte R$ 7.000,00

Órgão 06: Secretaria Municipal de Obras
Unidade Orçamentária: 001 – Manutenção das Atividades da Semosp
04.122.0027.2012 – Manutenção das Atividades da SEMOSP
(101) – 3.3.90.49.00.00- Auxilio Transporte R$ 14.000,00

Órgão 07: Secretaria Municipal de Educação- Semed
Unidade Orçamentária: 01-Atividades do ensino básico
12.361.0022.2.019- Manutenção e melhorias do ensino Fundamental
(132) – 3.3.90.49.00.00- Auxilio Transporte R$ 16.866,68

Unidade Orçamentária: 02-Ativ do Fundo de Desenvolvimento de Educação Básica
12.361.0022.2.020-Manutenção do Fundeb 40%
(147) – 3.3.90.46.00.00- Auxilio alimentação R$ 6.245,33
(148) – 3.3.90.49.00.00- Auxilio Transporte R$56.874,71
(149) – 3.3.90.93.00.00- Indenizações e restituições R$ 5.475,70

12.361.0022.2.022- Manutenção do Fundeb- Fundamental 60%
(151) -3.1.90.11.00.00- Vencimentos e vantagens fixas- pessoal civil R$ 234.656,70
(152) - 3.1.90.13.00.00- Obrigações patronais R$ 41.028,55

Unidade Orçamentária: 04 – Atividades de Ensino - Recursos Livres
04.368.0020.2.034- Manutenção das atividades da Semed- Recursos livres
(176) – 3.1.90.16.00.00- Outras despesas variáveis – pessoal civil R$ 3.500,00
(185) – 3.3.90.49.00.00- Auxilio transporte R$ 39.000,00

Órgão 08: Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 001– Fundo Municipal de Saúde – Recursos Livres
04.122.0020.2.113-Gestão de recursos da Saúde
(192) -3.1.90.11.00.00- Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil R$ 15.000,00

(193) – 3.1.90.13.00.00- Obrigações patronais R$ 17.000,00
(200) – 3.3.90.46.00.00- Auxilio alimentação R$ 5.000,00
(201) – 3.3.90.49.00.00- Auxilio transporte R$ 4.000,00

10.301.0026.2.040- Manutenção da unidade mista
(220) – 3.3.90.46.00.00- Auxilio alimentação R$ 11.000,00
(221) – 3.3.90.49.00.00- Auxilio transporte R$ 13.000,00

Órgão 09: Secretaria Municipal de Agricultura
Unidade Orçamentária: 001 – Secretaria municipal de agricultura20.606.0025.2.052-Manutenção das Atividades da Semagri- Recursos livres
(279) – 3.32.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros/ jurídica R$ 27.628,17
(281) – 3.3.90.49.00.00- Auxilio transporte R$ 3.300,00
(284) – 4.4.90.52.00.00- Equipamentos e material permananete R$ 6.900,00

Órgão 10: Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária: 002 – Atividades de Ação Social- recursos Livres
08.244.0024.2.054-Manutenção das atividades da Semas
(290)- 3.1.90.16.00.00- Outras despesas variáveis – pessoal civil R$ 3.000,00

Órgão 12: Atividades do Fundo da Criança e do Adolescente
Unidade Orçamentária: 001- atividade do fundo da criança e adolescente
08.244.0024.2.055 – Manutenção das atividades do conselho tutelar
(347) -3.1.90.11.00.00- Vencimentos e vantagens fixa- pessoal civil R$ 28.700,00
(348) -3.1.90.13.00.00 – Obrigações patronais R$ 22.000,00
(355) – 3.3.90.46.00.00- Auxilio alimentação R$ 10.000,00
(356) – 3.3.90.49.00.00- Auxilio transporte R$ 4.800,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
CHUPINGUAIA (RO), 23 De setembro de 2019.

SHEILA F. ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

ROSANGELA DA SILVA MALAQUIAS	***SABRINA LOURENÇO***
Secretaria de Fazenda	Secretaria de Assistência Social
Decreto nº 1062/2018	Decreto 1678/2019
CLARISMAR R. LACERDA	***JAMIL DE SOUZA MOSSO***
Secretário de Administração	Secretário de Planejamento
Decreto 1958/19	Decreto 1959/19
JOAO VLADIMIR L. BARBOSA	***JAIRO SANTOS DO NASCIMENTO***
Secretário de Obras e Serviços	Secretário de Agricultura
Decreto 1516/18	Decrto 1515/18
PEDRO MIGUEL DE ANDRADE	***FÁBIO NOVAIS SANTOS***
Secretário de Educação	Secretário de Saúde
Decreto 1242/18	Decreto 408/2017
JOÃO DIVINO ANSELMO	***JOAO H.C. DA SILVA MELLO***
Secretário De Esporte, Cultura E Lazer –	Chefe De Gabinete
Decreto 677/2017	

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:6FC80A3D

PROCURADORIA GERAL
LEI MUNICIPAL Nº 2257

LEI MUNICIPAL Nº 2257, DE 23 DE SETEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito especial por superávit financeiro no valor de R$ 449,08, no vigente orçamento-programa.

A Prefeita de Chupinguaia- RO, faz saber que a Câmara de Vereadores, por seus representantes legais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
LEI:

Art. 1º - Autoriza o Executivo Municipal a abrir no vigente orçamento-programa um crédito especial por superávit financeiro no valor R$ 449,08 (Quatrocentos e quarenta e nove reais, oito centavos), necessários para abertura das seguintes dotações:

Órgão 07: Secretaria Municipal de Educação- Semed
Unidade Orçamentária: 003 – Atividades de Ensino - Recursos Vinculados
12.361.0023.1.219-Infraestrutura – PAR
( ) – 3.3.90.93.00.00 – indenização e restituição R$ 449,08

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior no montante de R$ 449,08 (Duzentos e trinta e sete mil, quinze reais, noventa centavos), será utilizado o credito provenientes do superávit financeiro do exercício de 2018, remanescente na Conta bancária de recursos vinculados a repasses Federais vinculados ao FNDE, de acordo com o que dispõe o art. 43,§1º, no inciso I, da lei federal nº 4.320/64, a seguir discriminada:

RECURSO	CONTA	SALDO EM 31/12/2018
Par escolar	6455-6	R$ 449,08

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
CHUPINGUAIA (RO), 23 de setembro de 2019

SHEILA F. ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

PEDRO MIGUEL DE ANDRADE
Secretário de Educação
Decreto 1242/18

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:37BB7625

PROCURADORIA GERAL
LEI MUNICIPAL Nº 2258

LEI MUNICIPAL Nº 2258, DE 23 DE SETEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito especial por anulação de dotação no valor de R$ 9.973,68 no vigente orçamento-programa.

A Prefeita de Chupinguaia- RO, faz saber que a Câmara de Vereadores, por seus representantes legais, aprovoue eu sanciono a seguinte Lei:
LEI:

Art. 1º - Autoriza o Executivo Municipal a abrir no vigente orçamento-programa um crédito especial por anulação de dotação no valor R$ 9.973,68 (Nove mil, novecentos e setenta e três reais, sessenta e oito centavos), necessários para abertura da seguinte dotação:

Órgão 07: Secretaria Municipal de Educação- Semed
Unidade Orçamentária: 003 – Atividades de Ensino - Recursos Vinculados
12.361.0023.2025-Quota parte salário educação
( ) -4.4.90.52.00.00- Equipamento e material permanente R$ 9.973,68

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior no valor de R$ R$ 9.973,68 (Nove mil, novecentos e setenta e três reais, sessenta e oito centavos),será utilizado o credito proveniente da anulação parcial de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento-programa, de acordo com o que dispõe o art. 43,§1º, no inciso III, da lei federal nº 4.320/64, a seguir discriminada:

Órgão 07: Secretaria Municipal de Educação- Semed
Unidade Orçamentária: 003 – Atividades de Ensino - Recursos Vinculados
12.361.0023.2025-Quota parte salário educação

(165) -3.3.90.39.00.00 Outros serviços de terceiros/pessoa jurídica R$ 9.973,68

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
CHUPINGUAIA (RO), 23 de setembro de 2019

SHEILA F. ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

PEDRO MIGUEL DE ANDRADE
Secretário de Educação
Decreto 1242/18

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:66D4679D

PROCURADORIA GERAL
LEI MUNICIPAL Nº 2259

LEI MUNICIPAL Nº 2259, DE 23 DE SETEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito especial por excesso de arrecadação no valor de R$ 58.090,65 no vigente orçamento-programa.

A Prefeita de Chupinguaia- RO, faz saber que a Câmara de Vereadores, por seus representantes legais, aprovoue eu sanciono a seguinte Lei:

LEI:

Art. 1º - Autoriza o Executivo Municipal a abrir no vigente orçamento-programa um crédito especial por excesso de arrecadação no valor R$ 58.090,65 (Cinquenta e oito mil, noventa reais, sessenta e cinco centavos), necessários para abertura da seguinte dotação:

Órgão 07: Secretaria Municipal de Educação- Semed
Unidade Orçamentária: 003 – Atividades de Ensino - Recursos Vinculados
12.361.0023.2025-Quota parte salário educação
( ) -4.4.90.52.00.00- Equipamento e material permanente R$ 58.090,65

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior no montante de R$ 58.090,65 (Cinquenta e oito mil, noventa reais, sessenta e cinco centavos), será utilizado o credito provenientes do excesso de arrecadação da receita indicada abaixo, de acordo com o que dispõe o art. 43,§1º, no inciso III, da lei federal nº 4.320/64.

RECEITA QSE R$ 58.090,65

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
CHUPINGUAIA (RO), 23 de setembro de 2019

SHEILA F. ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

PEDRO MIGUEL DE ANDRADE
Secretário de Educação
Decreto 1242/18

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:E9258073

PROCURADORIA GERAL
LEI MUNICIPAL Nº 2260

LEI MUNICIPAL Nº 2260, DE 23 DE SETEMBRO DE 2019.

Autoriza a abertura de crédito suplementar por superávit financeiro no valor de R$ 116.000,00 no vigente orçamento-programa.

A Prefeita de Chupinguaia- RO, faz saber que a Câmara de Vereadores, por seus representantes legais, aprovoue eu sanciono a seguinte Lei:

LEI:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no vigente orçamento-programa um crédito suplementar por superávit financeiro no valor de R$ 116.000,00 (Cento e dezesseis mil reais) necessários para suplementar a seguinte dotação:

Órgão 03: Secretaria Municipal de Fazenda
Unidade Orçamentária: 001 – Secretaria municipal de Fazenda28.846.0021-2.007 -Programa de formação do patrimônio do Servidor
(44) – 4.4.90.47.00.00- Obrigações tributarias e contributivas R$ 116.000,00
Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior no valor de R$ 116.000,00 (Cento e dezesseis mil reais) ,será utilizado o credito provenientes do será utilizado o superávit financeiro do exercício de 2018, remanescente na Conta bancária de recursos livres, de acordo com o que dispõe o art. 43,§1º, no inciso I, da lei federal nº 4.320/64, a seguir discriminada

RECURSO	SALDO EM 31/12/2018
Livre prefeitura	R$ 116.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
CHUPINGUAIA (RO),23 de setembro de 2019

SHEILA FLAVIA A. MOSSO
Prefeita Municipal

ROSANGELA DA SILVA MALAQUIAS
Secretaria de Fazenda
Decreto nº 1062/2018

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:B362EA37

PROCURADORIA GERAL
LEI MUNICIPAL Nº 2259

LEI MUNICIPAL Nº 2259, DE 23 DE SETEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito especial por excesso de arrecadação no valor de R$ 58.090,65 no vigente orçamento-programa.

A Prefeita de Chupinguaia- RO, faz saber que a Câmara de Vereadores, por seus representantes legais, aprovoue eu sanciono a seguinte Lei:

LEI:

Art. 1º - Autoriza o Executivo Municipal a abrir no vigente orçamento-programa um crédito especial por excesso de arrecadação no valor R$ 58.090,65 (Cinquenta e oito mil, noventa reais, sessenta e cinco centavos), necessários para abertura da seguinte dotação:

Órgão 07: Secretaria Municipal de Educação- Semed
Unidade Orçamentária: 003 – Atividades de Ensino - Recursos Vinculados
12.361.0023.2025-Quota parte salário educação
( ) -4.4.90.52.00.00- Equipamento e material permanente R$ 58.090,65

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior no montante de R$ 58.090,65 (Cinquenta e oito mil, noventa reais, sessenta e cinco centavos), será utilizado o credito provenientes do excesso de arrecadação da receita indicada abaixo, de acordo com o que dispõe o art. 43,§1º, no inciso III, da lei federal nº 4.320/64.

RECEITA QSE R$ 58.090,65

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
CHUPINGUAIA (RO), 23 de setembro de 2019

SHEILA F. ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

PEDRO MIGUEL DE ANDRADE
Secretário de Educação
Decreto 1242/18

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:CE5EFCE7

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 2017

DECRETO Nº 2017, DE 09 DE SETEMBRO DE 2019.

Autoriza a abertura de crédito especial por anulação de dotação no valor de R$ 13.257,18 no vigente orçamento-programa.

A prefeita municipal de Chupinguaia - RO, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 2252, de 09 de setembro de 2019;

DECRETA:
Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no vigente orçamento-programa um crédito especial por anulação de dotação no valor de R$ 13.257,18 (Treze mil, duzentos e cinquenta e sete reais, dezoito centavos), necessários para abertura da seguinte dotação:

Órgão 04: Secretaria Municipal de Administração
Unidade Orçamentária: 002– Secretaria Municipal de Administração – vinculados
27.813.0028.1.207-Revitalização de praça pública
( ) -3.3.90.93.00.00- Indenizações e restituições R$ 13.257,18

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior no valor de R$ R$ 13.257,18 (Treze mil, duzentos e cinquenta e sete reais, dezoito centavos),será utilizado o credito proveniente da anulação parcial de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento-programa, de acordo com o que dispõe o art. 43,§1º, no inciso III, da lei federal nº 4.320/64, a seguir discriminada:
Órgão 04: Secretaria Municipal de Administração
Unidade Orçamentária: 003– Atividades do Saae
14.451.0027.1.203-Perfurações de poços
(61) – 4.4.90.51.00.00- Obras e instalações R$ 13.257,18

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
CHUPINGUAIA (RO), 09 de setembro de 2019.

SHEILA F. ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

CLARISMAR RODRIGUES DE LACERDA
Secretário de Administração
Decreto 1958/19

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:60983C76

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 2046

DECRETO Nº 2046, DE 23 DE SETEMBRO DE 2019.

Autoriza a abertura de crédito suplementar por superávit financeiro no valor de R$ 116.000,00 no vigente orçamento-programa.

A prefeita municipal de Chupinguaia - RO, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 2260, de 23 de setembro de 2019;

DECRETA:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no vigente orçamento-programa um crédito suplementar por superávit financeiro no valor de R$ 116.000,00 (Cento e dezesseis mil reais) necessários para suplementar a seguinte dotação:

Órgão 03: Secretaria Municipal de Fazenda
Unidade Orçamentária: 001 – Secretaria municipal de Fazenda28.846.0021-2.007 -Programa de formação do patrimônio do Servidor
(44) – 4.4.90.47.00.00- Obrigações tributarias e contributivas R$ 116.000,00
Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior no valor de R$ 116.000,00 (Cento e dezesseis mil reais) ,será utilizado o credito provenientes do será utilizado o superávit financeiro do exercício de 2018, remanescente na Conta bancária de recursos livres, de acordo com o que dispõe o art. 43,§1º, no inciso I, da lei federal nº 4.320/64, a seguir discriminada

RECURSO	SALDO EM 31/12/2018
Livre prefeitura	R$ 116.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
CHUPINGUAIA (RO),23 de setembro de 2019

SHEILA FLAVIA A. MOSSO
Prefeita Municipal

ROSANGELA DA SILVA MALAQUIAS
Secretaria de Fazenda
Decreto nº 1062/2018

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:466DF9CF

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 2047

DECRETO Nº 2047, DE 23 DE SETEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito especial por anulação de dotação valor de R$ 87.337,17 no vigente orçamento-programa.

A prefeita municipal de Chupinguaia - RO, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 2253, de 23 de setembro de 2019;

DECRETA:

Art. 1º - Autoriza o Executivo Municipal a abrir no vigente orçamento-programa um crédito especial por anulação de dotação no valor R$ 87.337,17 (Oitenta e sete mil, trezentos e trinta e sete reais, dezessete centavos) necessários para abertura das seguintes dotações:

Órgão 07: Secretaria Municipal de Educação- Semed

Unidade Orçamentária: 002 – Ativ. Do Fundo de Desenvolvimento da Educação Fundeb

12.367.0022.2.227-Manutenção do ensino especial – AEE – Fundeb 60%

( ) -3.1.90.11.00.00- vencimentos e vantagens fixas / pessoal civil R$ 71.040,43

( )-3.1.90.13.00.00 – obrigações patronais R$ 16.296,75

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior no montante de R$ 87.337,17 (Oitenta e sete mil, trezentos e trinta e sete reais , dezessete centavos) será utilizado o credito proveniente da anulação parcial de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento-programa, de acordo com o que dispõe o art. 43,§1º, no inciso III, da lei federal nº 4.320/64, a seguir discriminada:

Órgão 07: Secretaria Municipal de Educação- Semed

Unidade Orçamentária: 002 – Ativ. Do Fundo de Desenvolvimento da Educação Fundeb

12.361.0022.2.022-Manutenção do Fundeb 60%

(151) -3.1.90.11.00.00- vencimentos e vantagens fixas / pessoal civil R$ 71.040,43

(152) -3.1.90.13.00.00 – obrigações patronais R$ 16.296,75

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
CHUPINGUAIA (RO), 23 de setembro de 2019

SHEILA F. ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

PEDRO MIGUEL DE ANDRADE
Secretário de Educação
Decreto 1242/18

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:4447C53C

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 2048

DECRETO Nº 2048, DE 23 DE SEEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito especial por excesso de arrecadação valor de R$ 331.883,80 no vigente orçamento-programa.

A prefeita municipal de Chupinguaia - RO, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 2254, de 23 de setembro de 2019;

DECRETA:
Art. 1º - Autoriza o Executivo Municipal a abrir no vigente orçamento-programa um crédito especial por excesso de arrecadação no valor R$ 331.883,80 (Trezentos e trinta e um mil, oitocentos oitenta e três reais, oitenta centavos), necessários para abertura das seguintes dotações:

Órgão 07: Secretaria Municipal de Educação- Semed
Unidade Orçamentária: 001 – Atividades de Ensino básico
12.365.0022.2018- Manutenção do ensino Infantil - creche
( ) -3.1.90.11.00.00- vencimentos e vantagens fixas / pessoal civil R$ 80.531,95
( )-3.1.90.13.00.00 – obrigações patronais R$ 18.474,03
( )-3.1.90.16.00.00 – Outras despesas variáveis R$ 4.000,00
( )-3.3.90.46.00.00- Auxilio alimentação R$ 14.400,00
( )-3.3.90.49.00.00- Auxilio transportes R$ 3.520,00

12.365.0022.2.102-Manutenção e melhorias do ensino infantil- pré-escolar -MDE
( ) -3.1.90.11.00.00- vencimentos e vantagens fixas / pessoal civil R$ 87.398,19
( )-3.1.90.13.00.00 – obrigações patronais R$ 20.049,12
( )-3.1.90.16.00.00 – Outras despesas variáveis R$ 4.000,00
( )-3.3.90.46.00.00- Auxilio alimentação R$ 16.800,00
( )-3.3.90.49.00.00- Auxilio transportes R$ 4.480,00

12.367.0022.2226-Manutenção do ensino especial – AEE
( ) -3.1.90.11.00.00- vencimentos e vantagens fixas / pessoal civil R$ 54.588,00
( )-3.1.90.13.00.00 – obrigações patronais R$ 12.522,51
( )-3.1.90.16.00.00 – Outras despesas variáveis R$ 2.000,00
( )-3.3.90.46.00.00- Auxilio alimentação R$ 7.200,00
( )-3.3.90.49.00.00- Auxilio transportes R$ 1.920,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior no montante de R$ 331.883,80 (Trezentos e trinta e um mil, oitocentos oitenta e três reais, oitenta centavos)será utilizado o credito provenientes de excesso de arrecadação dispõe o art. 43,§1º, no inciso II, §3º da lei federal nº 4.320/64, a seguir discriminada:

DESCRIÇÃO	VALOR
COTA PARTE DO ICMS	R$ 331.883,80

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
CHUPINGUAIA (RO), 23 de setembro de 2019

SHEILA F. ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

PEDRO MIGUEL DE ANDRADE
Secretário de Educação
Decreto 1242/18

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:4BADFC38

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 2049

DECRETO Nº 2049, DE 23 DE SETEMBRO DE 2019.

Autoriza a abertura de crédito suplementar por excesso de arrecadação no valor de R$ 2.650.456,96, no vigente orçamento-programa.

A prefeita municipal de Chupinguaia - RO, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 2255, de 23 de setembro de 2019;

DECRETA:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no vigente orçamento-programa um crédito suplementar por excesso de arrecadação no valor de R$ 2.650.459,96 (Dois milhões seiscentos e cinquenta mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais, noventa e seis centavos), necessários para cobertura das seguintes dotações

Órgão 02: Gabinete Municipal
Unidade Orçamentária: 001– Manutenção das atividades do Gabinete Municipal
04.122.0020.2002- Manutenção das atividades do Gabinete Municipal
(13) – 3.1.90.11.00.00- Vencimentos e vantagens fixas- pessoal civil R$ 356.436,11
(14) – 3.1.90.13.00.00- Obrigações patronais R$ 150.894,27
Órgão 03: Secretaria Municipal de Fazenda
Unidade Orçamentária: 001 – Secretaria municipal de Fazenda
04.123.0021.2.005-Manutenção das Atividades da Semfaz
(30)-3.1.90.11.00.00- Vencimentos e vantagens fixas- pessoal civil R$123.839,34

(31)- 3.1.90.13.00.00- Obrigações patronais R$35.202,63
(32) – 3.1.90.16.00.00 – Outras despesas variáveis – Pessoal civil R$ 1.203,10
(39) – 3.3.90.46.00.00- Auxilio Alimentação R$ 2.590,00

Órgão 04: Secretaria Municipal de Administração
Unidade Orçamentária: 001- Atividade Administrativa
04.122.0020.2008 – Manutenção das Atividades da Semad
(45)-3.1.90.11.00.00- Vencimentos e vantagens fixas- pessoal civil R$ 124.398,73
(47) – 3.1.90.16.00.00 – Outras despesas variáveis – Pessoal civil R$ 39.935,59
(55) – 3.3.90.46.00.00- Auxilio Alimentação R$ 23.110,00

Órgão 05: Secretaria Municipal de Planejamento
Unidade Orçamentária:01-Secretaria de Planejamento
04.21.0020.2.011-Manutenção das Atividades da Semplan
(76)-3.1.90.11.00.00- Vencimentos e vantagens fixas- pessoal civil R$63.716,08
(77)- 3.1.90.13.00.00- Obrigações patronais R$ 23.993,76
(78) – 3.1.90.16.00.00 – Outras despesas variáveis – Pessoal civil R$ 758,66
(85) – 3.3.90.46.00.00- Auxilio Alimentação R$ 900,00

Órgão 06: Secretaria Municipal de Obras
Unidade Orçamentária: 001 – Manutenção das Atividades da Semosp
04.122.0027.2012 – Manutenção das Atividades da SEMOSP
(90)-3.1.90.11.00.00- Vencimentos e vantagens fixas- pessoal civil R$ 98.945,82
(91)- 3.1.90.13.00.00- Obrigações patronais R$ 37.054,76
(92) – 3.1.90.16.00.00 – Outras despesas variáveis – Pessoal civil R$ 800,00
(100) – 3.3.90.46.00.00- Auxilio Alimentação R$ 9.820,00

Órgão 07: Secretaria Municipal de Educação- Semed
Unidade Orçamentária: 01-Atividades do ensino básico
12.361.0022.2.019- Manutenção e melhorias do ensino Fundamental
(121) -3.1.90.11.00.00- Vencimentos e vantagens fixas- pessoal civil R$598.671,07
(122) - 3.1.90.13.00.00- Obrigações patronais R$ 137.666,16
(123) – 3.1.90.16.00.00 – Outras despesas variáveis – Pessoal civil R$ 10.431,65

Unidade Orçamentária: 04 – Atividades de Ensino - Recursos Livres
04.368.0020.2.034- Manutenção das atividades da Semed- Recursos livres (174) -3.1.90.11.00.00- Vencimentos e vantagens fixas- pessoal civil R$ 192.142,80
(175) - 3.1.90.13.00.00- Obrigações patronais R$ 64.529,76
(184) – 3.3.90.46.00.00- Auxilio Alimentação R$ 40.750,00

Órgão 08: Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 001– Fundo Municipal de Saúde – Recursos Livres
10.301.0026.2.040-Manutenção da Unidade Mista
(209) -3.1.90.11.00.00- Vencimentos e vantagens fixas- pessoal civil R$ 182.557,80
(210) - 3.1.90.13.00.00- Obrigações patronais R$ 117.797,33
(211) – 3.1.90.16.00.00 – Outras despesas variáveis – Pessoal civil R$ 87.618,00

Órgão 10: Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária: 002 – Atividades de Ação Social- recursos Livres
08.244.0024.2.054-Manutenção das atividades da Semas
(288) -3.1.90.11.00.00- Vencimentos e vantagens fixas- pessoal civil R$ 544,82
(289) - 3.1.90.13.00.00- Obrigações patronais R$ 43.382,99
(298) – 3.1.90.16.00.00 – Outras despesas variáveis – Pessoal civil R$ 19.629,33
(299) – 3.3.90.49.00.00- Auxilio Transporte R$ 847,08
Órgão 011: Secretaria Municipal de esporte e cultura
Unidade Orçamentária: 001 – Atividades da Secretaria de Esporte, Cultura e Turismo
27.813.0028.2.063-Manutenção das Atividades da Semectur
(332) -3.1.90.11.00.00- Vencimentos e vantagens fixas- pessoal civil R$ 46.702,16
(333) - 3.1.90.13.00.00- Obrigações patronais R$ 13.587,16

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior no montante de R$ 2.650.459,96 (Dois milhões seiscentos e cinquenta mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais, noventa e seis centavos), será utilizado o credito provenientes do excesso de arrecadação da receita indicada abaixo, de acordo com o que dispõe o art. 43,§1º, no inciso III, da lei federal nº 4.320/64.

Receitas livres R$ 2.650.45996

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
CHUPINGUAIA (RO), 23 de setembro de 2019.

SHEILA F. ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

ROSANGELA DA SILVA MALAQUIAS	***SABRINA LOURENÇO***
Secretaria de Fazenda	Secretaria de Assistência Social
Decreto nº 1062/2018	Decreto 1678/2019
CLARISMAR R. LACERDA	***JAMIL DE SOUZA MOSSO***
Secretário de Administração	Secretário de Planejamento
Decreto 1958/19	Decreto 1959/19
JOAO VLADIMIR L. BARBOSA	***JAIRO SANTOS DO NASCIMENTO***
Secretário de Obras e serviços	Secretário de Agricultura
Decreto 1516/18	Decreto 1515/18
PEDRO MIGUEL DE ANDRADE	***FÁBIO NOVAIS SANTOS***
Secretário de Educação	Secretário de Saúde
Decreto 1242/18	Decreto 408/2017
JOÃO DIVINO ANSELMO	***JOAO H.C. DA SILVA MELLO***
Secretário De Esporte, Cultura E Lazer – Decreto 677/2017	Chefe De Gabinete

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:12969FAC

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 2050,

DECRETO Nº 2050, DE 23 DE SETEMBRO DE 2019.

Autoriza a abertura de crédito suplementar por anulação de dotação no valor de R$ 673.875,84 no vigente orçamento-programa.

A prefeita municipal de Chupinguaia - RO, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 2256 de 23 de setembro de 2019;

DECRETA:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no vigente orçamento-programa um crédito suplementar por anulação de dotação no valor de R$ 673.875,84 (Seiscentos e setenta e três mil, oitocentos e setenta e cinco reais, oitenta e quatro centavos), necessários para cobertura das seguintes dotações

Órgão 02: Gabinete Municipal

Unidade Orçamentária: 001– Manutenção das atividades do Gabinete Municipal
04.122.0020.2002- Manutenção das atividades do Gabinete Municipal
(13) – 3.1.90.11.00.00- Vencimentos e vantagens fixas- pessoal civil R$ 8.500,00
(23) – 3.3.90.46.00.00- Auxilio alimentação R$ 16.500,00
Órgão 03: Secretaria Municipal de Fazenda
Unidade Orçamentária: 001 – Secretaria municipal de Fazenda
04.123.0021.2.005-Manutenção das Atividades da Semfaz
(32) – 3.1.90.16.00.00 – Outras despesas variáveis – Pessoal civil R$ 2.000,00

Órgão 04: Secretaria Municipal de Administração
Unidade Orçamentária: 001- Atividade Administrativa
04.122.0020.2008 – Manutenção das Atividades da Semad

(45)-3.1.90.11.00.00- Vencimentos e vantagens fixas- pessoal civil R$ 50.900,00

Órgão 05: Secretaria Municipal de Planejamento
Unidade Orçamentária:01-Secretaria de Planejamento
04.21.0020.2.011-Manutenção das Atividades da Semplan
(77) - 3.1.90.13.00.00- Obrigações patronais R$ 7.000,00

Órgão 06: Secretaria Municipal de Obras
Unidade Orçamentária: 001 – Manutenção das Atividades da Semosp
04.122.0027.2012 – Manutenção das Atividades da SEMOSP
(92) – 3.1.90.16.00.00 – Outras despesas variáveis – Pessoal civil R$ 14.000,00

Órgão 07: Secretaria Municipal de Educação- Semed
Unidade Orçamentária: 01-Atividades do ensino básico
12.361.0022.2.019- Manutenção e melhorias do ensino Fundamental
(131) -3.3.90.46.00.00 – Auxilio alimentação R$ 16.866,68

Unidade Orçamentária: 02-Atividades do Fundo de Desenvolvimento de Educação Básica
12.361.0022.2.020-Manutenção do Fundeb 40%
(138) -3.1.90.11.00.00- Vencimentos e vantagens fixas- pessoal civil R$ 48.656,98
(139) - 3.1.90.13.00.00- Obrigações patronais R$ 17.804,90
(140) – 3.1.90.16.00.00 – Outras despesas variáveis – Pessoal civil R$ 2.133,86

12.361.0020.2.022 _ manutenção do Fundeb – Fundamental 60%
(153) -3.1.90.11.00.00- Vencimentos e vantagens fixas- pessoal civil R$ 5.984,96

12.365.0022.2.021 – Manutenção do Fundeb – Infantil creche 60%
(155) -3.1.90.11.00.00- Vencimentos e vantagens fixas- pessoal civil R$ 59.564,79
(156) - 3.1.90.13.00.00- Obrigações patronais R$ 18.805,31
(157) – 3.1.90.16.00.00 – Outras despesas variáveis – Pessoal civil R$ 3.773,93

12.365.0022.2.115 – Manutenção do Fundeb – Pre escola
(161) -3.1.90.11.00.00- Vencimentos e vantagens fixas- pessoal civil R$ 149.264,57
(162) - 3.1.90.13.00.00- Obrigações patronais R$ 34.721,44
(163) – 3.1.90.16.00.00 – Outras despesas variáveis – Pessoal civil R$ 3.570,25

Unidade Orçamentária: 04 – Atividades de Ensino - Recursos Livres
04.368.0020.2.034- Manutenção das atividades da Semed- Recursos livres

(174) -3.1.90.11.00.00- Vencimentos e vantagens fixas- pessoal civil R$ 42.500,00

Órgão 08: Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 001– Fundo Municipal de Saúde – Recursos Livres
10.301.0026.2.040-Manutenção da Unidade Mista
(209)- 3.1.90.11.00.00- Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil R$ 65.000,00

Órgão 09: Secretaria Municipal de Agricultura
Unidade Orçamentária: 001 – Secretaria municipal de agricultura
20.606.0025.2.052-Manutenção das Atividades da Semagri- Recursos livres
(271) -3.1.90.11.00.00- Vencimentos e vantagens fixas- pessoal civil R$ 29.323,71
(272) - 3.1.90.13.00.00- Obrigações patronais R$ 5.715,16
(273) – 3.1.90.16.00.00 – Outras despesas variáveis – Pessoal civil R$ 2.789,27

Órgão 10: Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária: 002 – Atividades de Ação Social- recursos Livres
08.244.0024.2.054-Manutenção das atividades da Semas
(288) -3.1.90.11.00.00- Vencimentos e vantagens fixas- pessoal civil R$ 68.500,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior no valor de R$ R$ 58.677,82 (Cinquenta e oito mil, seiscentos e setenta e sete reais, oitenta e dois centavos), será utilizado o credito proveniente da anulação parcial de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento-programa, de acordo com o que dispõe o art. 43,§1º, no inciso III, da lei federal nº 4.320/64, a seguir discriminada:
Órgão 02: Gabinete Municipal

Unidade Orçamentária: 001– Manutenção das atividades do Gabinete Municipal
04.122.0020.2002- Manutenção das atividades do Gabinete Municipal
(15) – 3.1.90.16.00.00- Outras despesas - pessoal civil R$ 9.000,00
(24) – 3.3.90.49.00.00- Auxilio Transporte R$ 16.000,00
Órgão 03: Secretaria Municipal de Fazenda
Unidade Orçamentária: 001 – Secretaria municipal de Fazenda
04.123.0021.2.005-Manutenção das Atividades da Semfaz
(40) – 3.3.90.49.00.00- Auxilio Transporte R$ 2.000,00

Órgão 04: Secretaria Municipal de Administração
Unidade Orçamentária: 001- Atividade Administrativa
04.122.0020.2008 – Manutenção das Atividades da Semad
(47) – 3.1.90.16.00.00 – Outras despesas variáveis – Pessoal civil R$ 3.000,00
(56) – 3.3.90.49.00.00- Auxilio Transporte R$ 6.000,00

Unidade Orçamentária: 003- Atividades do Saae
15.452.0027.2.010 – Manutenção das atividades do Saae
(62) – 3.1.90.11.00.00- Vencimentos e vantagens – Pessoal civil R$ 28.000,00
(63) 3.1.90.13.00.00 – Obrigações patronais R$ 6.500,00
(64) – 3.1.90.16.00.00 – Outras despesas variáveis – Pessoal civil R$ 900,00
(71) – 3.3.90.46.00.00- Auxilio alimentação R$ 6.500,00

Órgão 05: Secretaria Municipal de Planejamento
Unidade Orçamentária:01-Secretaria de Planejamento
04.21.0020.2.011-Manutenção das Atividades da Semplan
(86) – 3.3.90.49.00.00- Auxilio Transporte R$ 7.000,00

Órgão 06: Secretaria Municipal de Obras
Unidade Orçamentária: 001 – Manutenção das Atividades da Semosp
04.122.0027.2012 – Manutenção das Atividades da SEMOSP
(101) – 3.3.90.49.00.00- Auxilio Transporte R$ 14.000,00

Órgão 07: Secretaria Municipal de Educação- Semed
Unidade Orçamentária: 01-Atividades do ensino básico
12.361.0022.2.019- Manutenção e melhorias do ensino Fundamental
(132) – 3.3.90.49.00.00- Auxilio Transporte R$ 16.866,68

Unidade Orçamentária: 02-Ativ do Fundo de Desenvolvimento de Educação Básica
12.361.0022.2.020-Manutenção do Fundeb 40%
(147) – 3.3.90.46.00.00- Auxilio alimentação R$ 6.245,33
(148) – 3.3.90.49.00.00- Auxilio Transporte R$56.874,71
(149) – 3.3.90.93.00.00- Indenizações e restituições R$ 5.475,70

12.361.0022.2.022- Manutenção do Fundeb- Fundamental 60%
(151) -3.1.90.11.00.00- Vencimentos e vantagens fixas- pessoal civil R$ 234.656,70
(152) - 3.1.90.13.00.00- Obrigações patronais R$ 41.028,55

Unidade Orçamentária: 04 – Atividades de Ensino - Recursos Livres
04.368.0020.2.034- Manutenção das atividades da Semed- Recursos livres
(176) – 3.1.90.16.00.00- Outras despesas variáveis – pessoal civil R$ 3.500,00

(185) – 3.3.90.49.00.00- Auxilio transporte R$ 39.000,00

Órgão 08: Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 001– Fundo Municipal de Saúde – Recursos Livres
04.122.0020.2.113-Gestão de recursos da Saúde
(192) -3.1.90.11.00.00- Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil R$ 15.000,00
(193) – 3.1.90.13.00.00- Obrigações patronais R$ 17.000,00
(200) – 3.3.90.46.00.00- Auxilio alimentação R$ 5.000,00
(201) – 3.3.90.49.00.00- Auxilio transporte R$ 4.000,00

10.301.0026.2.040- Manutenção da unidade mista
(220) – 3.3.90.46.00.00- Auxilio alimentação R$ 11.000,00
(221) – 3.3.90.49.00.00- Auxilio transporte R$ 13.000,00

Órgão 09: Secretaria Municipal de Agricultura
Unidade Orçamentária: 001 – Secretaria municipal de agricultura
20.606.0025.2.052-Manutenção das Atividades da Semagri- Recursos livres
(279) – 3.32.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros/ jurídica R$ 27.628,17
(281) – 3.3.90.49.00.00- Auxilio transporte R$ 3.300,00
(284) – 4.4.90.52.00.00- Equipamentos e material permananete R$ 6.900,00

Órgão 10: Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária: 002 – Atividades de Ação Social- recursos Livres
08.244.0024.2.054-Manutenção das atividades da Semas
(290)- 3.1.90.16.00.00- Outras despesas variáveis – pessoal civil R$ 3.000,00

Órgão 12: Atividades do Fundo da Criança e do Adolescente
Unidade Orçamentária: 001- atividade do fundo da criança e adolescente
08.244.0024.2.055 – Manutenção das atividades do conselho tutelar
(347) -3.1.90.11.00.00- Vencimentos e vantagens fixa- pessoal civil R$ 28.700,00
(348) -3.1.90.13.00.00 – Obrigações patronais R$ 22.000,00
(355) – 3.3.90.46.00.00- Auxilio alimentação R$ 10.000,00
(356) – 3.3.90.49.00.00- Auxilio transporte R$ 4.800,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
CHUPINGUAIA (RO), 23 De setembro de 2019.

SHEILA F. ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

ROSANGELA DA SILVA MALAQUIAS	***SABRINA LOURENÇO***
Secretaria de Fazenda	Secretaria de Assistência Social
Decreto nº 1062/2018	Decreto 1678/2019
CLARISMAR R. LACERDA	***JAMIL DE SOUZA MOSSO***
Secretário de Administração	Secretário de Planejamento
Decreto 1958/19	Decreto 1959/19
JOAO VLADIMIR L. BARBOSA	***JAIRO SANTOS DO NASCIMENTO***
Secretário de Obras e Serviços	Secretário de Agricultura
Decreto 1516/18	Decrto 1515/18
PEDRO MIGUEL DE ANDRADE	***FÁBIO NOVAIS SANTOS***
Secretário de Educação	Secretário de Saúde
Decreto 1242/18	Decreto 408/2017
JOÃO DIVINO ANSELMO	***JOAO H.C. DA SILVA MELLO***
Secretário De Esporte, Cultura E Lazer –	Chefe de gabinete
Decreto 677/2017	

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:761A496D

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 2257

DECRETO Nº 2257, DE 23 DE SETEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito especial por superávit financeiro no valor de R$ 449,08, no vigente orçamento-programa.

A prefeita municipal de Chupinguaia - RO, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 2257 de 23 de setembro de 2019;

DECRETA:

Art. 1º - Autoriza o Executivo Municipal a abrir no vigente orçamento-programa um crédito especial por superávit financeiro no valor R$ 449,08 (Quatrocentos e quarenta e nove reais, oito centavos), necessários para abertura das seguintes dotações:

Órgão 07: Secretaria Municipal de Educação- Semed
Unidade Orçamentária: 003 – Atividades de Ensino - Recursos Vinculados
12.361.0023.1.219-Infraestrutura – PAR
( ) – 3.3.90.93.00.00 – indenização e restituição R$ 449,08
Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior no montante de R$ 449,08 (Duzentos e trinta e sete mil, quinze reais, noventa centavos), será utilizado o credito provenientes do superávit financeiro do exercício de 2018, remanescente na Conta bancária de recursos vinculados a repasses Federais vinculados ao FNDE, de acordo com o que dispõe o art. 43,§1º, no inciso I, da lei federal nº 4.320/64, a seguir discriminada:

RECURSO	CONTA	SALDO EM 31/12/2018
Par escolar	6455-6	R$ 449,08

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
CHUPINGUAIA (RO), 23 de setembro de 2019

SHEILA F. ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

PEDRO MIGUEL DE ANDRADE
Secretário de Educação
Decreto 1242/18

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:99864BFC

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 2052

DECRETO Nº 2052, DE 23 DE SETEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito especial por anulação de dotação no valor de R$ 9.973,68 no vigente orçamento-programa.

A prefeita municipal de Chupinguaia - RO, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 2258, de 23 de setembro de 2019;

DECRETA:

Art. 1º - Autoriza o Executivo Municipal a abrir no vigente orçamento-programa um crédito especial por anulação de dotação no valor R$ 9.973,68 (Nove mil, novecentos e setenta e três reais, sessenta e oito centavos), necessários para abertura da seguinte dotação:

Órgão 07: Secretaria Municipal de Educação- Semed
Unidade Orçamentária: 003 – Atividades de Ensino - Recursos Vinculados
12.361.0023.2025-Quota parte salário educação
( ) -4.4.90.52.00.00- Equipamento e material permanente R$ 9.973,68

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior no valor de R$ R$ 9.973,68 (Nove mil, novecentos e setenta e três reais, sessenta e oito centavos),será utilizado o credito proveniente da anulação parcial de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento-programa, de acordo com o que dispõe o art. 43,§1º, no inciso III, da lei federal nº 4.320/64, a seguir discriminada:

Órgão 07: Secretaria Municipal de Educação- Semed
Unidade Orçamentária: 003 – Atividades de Ensino - Recursos Vinculados
12.361.0023.2025-Quota parte salário educação
(165) -3.3.90.39.00.00 Outros serviços de terceiros/pessoa jurídica R$ 9.973,68

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
CHUPINGUAIA (RO), 23 de setembro de 2019

SHEILA F. ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

PEDRO MIGUEL DE ANDRADE
Secretário de Educação
Decreto 1242/18

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:F787477B

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 2053

DECRETO Nº 2053, DE 23 DE SETEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito especial por excesso de arrecadação no valor de R$ 58.090,65 no vigente orçamento-programa.

A prefeita municipal de Chupinguaia - RO, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 2259, de 23 de setembro de 2019;

DECRETA:

Art. 1º - Autoriza o Executivo Municipal a abrir no vigente orçamento-programa um crédito especial por excesso de arrecadação no valor R$ 58.090,65 (Cinquenta e oito mil, noventa reais, sessenta e cinco centavos), necessários para abertura da seguinte dotação:

Órgão 07: Secretaria Municipal de Educação- Semed

Unidade Orçamentária: 003 – Atividades de Ensino - Recursos Vinculados

12.361.0023.2025-Quota parte salário educação
( ) -4.4.90.52.00.00- Equipamento e material permanente R$ 58.090,65

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior no montante de R$ 58.090,65 (Cinquenta e oito mil, noventa reais, sessenta e cinco centavos), será utilizado o credito provenientes do excesso de arrecadação da receita indicada abaixo, de acordo com o que dispõe o art. 43,§1º, no inciso III, da lei federal nº 4.320/64.

RECEITA QSE R$ 58.090,65

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
CHUPINGUAIA (RO), 23 de setembro de 2019

SHEILA F. ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

PEDRO MIGUEL DE ANDRADE
Secretário de Educação
Decreto 1242/18

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:256FEF35

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 212, DE 30 DE SETEMBRO DE 2019

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO DECRETO Nº 207, DE 13 DE SETEMBRO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - ALTERAR o **artigo 2º do Decreto nº 207, de 13 de setembro de 2019**, que dispõe sobre a **CONVOCAÇÃO DA XII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, que passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º - A **XII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, será **presidida** pela Ilma. Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social **Sra. Carla Cristina Reis Silva**.

Parágrafo Único – Na **ausência ou impedimento** da **presidente** a substituirá a Ilma. Vice-Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social **Sra. Ivaneide de Souza**.**"**

Art. 2º - Este **Decreto** entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DAS PALMEIRAS, 30 DE SETEMBRO DE 2019.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Carvalho
Código Identificador:084DE553

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO

Processo nº 350/2019

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças com reposição e serviços de manutenção elétrica, destinados à manutenção corretiva e preventiva de máquinas, veículos e equipamentos pertencentes à Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste – RO.

Empresa: Auto Elétrica Itaquirai Ltda.

Valor Total: R$ 119.667,87 (cento e dezenove mil, seiscentos e sessenta e sete reais e oitenta e sete centavos)

Fonte de Recurso: Próprio

Homologo e **Ratifico** a presente licitação, nos termos da proposta da empresa **Auto Elétrica Itaquirai Ltda.**, estabelecida na Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 4862, Centro, CEP 76.993-000, Colorado do Oeste – RO, inscrita no CNPJ nº 04.700.233/0001-58, vencedora, conforme documentos, bem como Parecer Jurídico constante nos autos, devidamente legalizada nos termos do Artigo 38, da Lei nº 8.666/1993, e alterações posteriores.

Colorado do Oeste – RO, 03 de outubro de 2019.

ASSIS SPANHOL
Secretário Municipal de Obras
Decreto nº 195/2018

Publicado por:
Jean Lopes Reis
Código Identificador:204AF530

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO DA TOMADA DE PREÇO N.º 012/CPL/2019

OBJETO CONSTRUÇÃO DE QUADRA ESPORTIVA COM GRAMA SINTÉTICA, utilizando recursos do Ministério da Defesa - DPCN, convênio nº 011/DPCN/2017, conforme Projeto Básico, Especificações Técnicas e Planilha Orçamentária de Custos, com recursos provenientes do Ministério da Defesa – Deaprtamento do Programa Calha Norte – DPCN.

O Município de Cujubim, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação CPL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto de n º 475 de 20 de Agosto de 2019 torna Público aos interessados, o resultado final da **Tomada de Preços nº 012/CPL/2019** cujo certame se deu as 09h00min do dia 19 de Setembro de 2019, não houve interposição de recurso, tendo como vencedora do objeto deste certame, a empresa: **TERRACON CONSTRUÇÕES EIRELI,** devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Juridica CNPJ nº **16.715.115/0001-00**, com uma proposta apresentada no valor total de **R$: 257.464,40 (Duzentos e Cinquenta e Sete Mil Quatrocentos e Sessenta e Quatro Reais Quarenta Centavos).** Para maiores informações pelo telefone: 0xx(69) 3582 2062 - 98471 7144 ou na sala da CPL.

Cujubim/RO, 03 de Outubro de 2019.

SERGIO HENRIQUE S ZUCCOLOTTO
Presidente da CPL

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:CD99AB0D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O **Prefeito do Município de Cujubim/RO**, no que lhe são conferidas pela legislação em vigor especialmente na lei 8.666/93 Resolve
:
ADJUDICAR E HOMOLOGAR A presente DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos:

Processo Administrativo de Nº 701/2019 VOL I

Modalidade : Dispensa de Licitação 030/CPL/2019

Objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (SORVETE E PICOLÉ) PARA ATENDER AS COMEMORAÇÕES AO DIA DAS CRIANÇAS NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMECD

Data Homologação: 01/10/2019

Fornecedor: ALEXANDRE DA SILVA OLIVEIRA
CNPJ: 30.508.235/0001-50
Valor : 7.488,00 (SETE MIL QUATROCENTOS E OITENTA E OITO REAIS).

Autorizo a emissão da nota de empenho correspondente.

Cujubim – RO, 01 de Outubro de 2019

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito do Município de Cujubim/RO

Publicado por:
Daiane Veloso da Silva Klaus
Código Identificador:E5A853E0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.192, DE 03 DE OUTUBRO DE 2019.

"Aumenta o número de vagas a serem preenchidas por meio de teste seletivo simplificado, nos termos da Lei Municipal nº 1.524, de 23 de março de 2011, que regulamenta a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal. "

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Espigão do Oeste/RO, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica autorizado a ampliação de cargos a serem preenchidos mediante teste seletivo simplificado, nos termos da Lei Municipal nº 1.524, de 23 de março de 2011, para atender à Secretaria Municipal de Saúde, para constar dos seguintes cargos:
I. UNIDADE MISTA DE SAÚDE – 24 horas:
a) 02 (dois) médicos - clínico obstetra – carga horária de 24 (vinte e quatro) horas.
b) 01 (um) médico anestesista – carga horária de 24 (vinte e quatro) horas.

Art. 2º. A remuneração de cada cargo será a mesma prevista para os cargos idênticos, já existentes na estrutura organizacional da Secretaria municipal de Saúde.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 03 de outubro de 2019.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:3DC5571F

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.191, DE 03 DE OUTUBRO DE 2019.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO".

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV e o artigo 84, § 7º, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município; c/c o artigo 165, § 8º, da Constituição Federal, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte **LEI:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir um Crédito Adicional por *Superávit Financeiro* no valor de R$ 527.550,04 (quinhentos e vinte e sete mil quinhentos e cinquenta reais e quatro centavos), destinados a custear despesas com a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I. Primeiro Acréscimo:
a. PODER: 02 – Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 04 – SEMED – Secretaria Municipal de Educação;
c. PROGRAMA: 12 361 1006 – Acesso Integral à Educação Básica;
d. ATIVIDADE: 12 361 1006 3024 – Gestão com Educação Fundamental;
e. FONTE DE RECURSO: 0.3.11– Recursos do Tesouro – Exercícios Anteriores;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 783/3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

II. Segundo Acréscimo:
a. PODER: 02 – Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 04 – SEMED – Secretaria Municipal de Educação;
c. PROGRAMA: 12 361 1006 – Acesso Integral à Educação Básica;
d. ATIVIDADE: 12 361 1006 3026 – Custeio do Transporte Escolar FUNDEB;
e. FONTE DE RECURSO: 0.3.11– Recursos do Tesouro – Exercícios Anteriores;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 787/3.3.90.30 – Material de Consumo - R$ 100.000,00 (cem mil reais);
g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 785/3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - R$ 242.362,86 (duzentos e quarenta e dois mil trezentos e sessenta e dois reais e oitenta e seis centavos).

III. Terceiro Acréscimo:
a. PODER: 02 – Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 04 – SEMED – Secretaria Municipal de Educação;
c. PROGRAMA: 12 361 1006 – Acesso Integral à Educação Básica;
d. ATIVIDADE: 12 361 1006 3021 – Despesas com Manutenção da Secretaria de Educação;
e. FONTE DE RECURSO: 0.3.01– Recursos do Tesouro – Exercícios Anteriores;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 786/3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

IV. Quarto Acréscimo:
a. PODER: 02 – Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 04 – SEMED – Secretaria Municipal de Educação;
c. PROGRAMA: 12 365 1006 – Acesso Integral à Educação Básica;
d. ATIVIDADE: 12 365 1006 3022 – Custeio das Creches Municipais pelo MDE;
e. FONTE DE RECURSO: 0.3.01– Recursos do Tesouro – Exercícios Anteriores;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 788/3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - R$ 14.000,00 (quatorze mil reais).

V. Quinto Acréscimo:
a. PODER: 02 – Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 04 – SEMED – Secretaria Municipal de Educação;
c. PROGRAMA: 12 361 1006 – Acesso Integral à Educação Básica;
d. ATIVIDADE: 12 361 1006 3026 – Despesas com Transporte Escolar;
e. FONTE DE RECURSO: 0.3.01– Recursos do Tesouro – Exercícios Anteriores;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 789/3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - R$ 131.187,18 (cento e trinta e um mil cento e oitenta e sete reais e dezoito centavos).

Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
I - *Superávit* Financeiro proveniente de recursos do Exercício anterior, apurado em Balanço Patrimonial 2018, no valor de R$ 527.550,04 (quinhentos e vinte e sete mil quinhentos e cinquenta reais e quatro centavos).

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 03 de outubro de 2019.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

VALDINÉIA VAZ LARA
Coordenadora Municipal de Planejamento e Orçamento

JACKELINE COELHO DA ROCHA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:AC4F8B3B

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.190, DE 03 DE OUTUBRO DE 2019.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO".

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV e o artigo 84, § 7º, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município; c/c o artigo 165, § 8º, da Constituição Federal, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte **LEI:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 160.000,00** (cento e sessenta mil reais), destinados a atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Público – SEMOSP, provenientes de recursos de convênios, do **Convênio FITHA/2018 nº. 060/2018/FITHA**, firmado entre Governo do Estado de Rondônia, através do Departamento de Estradas e Rodagens – DER, e Município de Espigão do Oeste.

Art. 2º - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I. PODER: 02 – Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 05 – SEMOSP – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;
III. PROGRAMA: 15 451 1008 – Desenvolvimento Urbano e Rural;
IV. ATIVIDADE: 15 451 1008 4005 – Despesas com Conservação e Recuperação de Estradas Vicinais;
V. FONTE DE RECURSO: 0.6.14 – Transferências de Convênios - Outros;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 700/3.3.90.30 – Material de Consumo- R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais),

Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
I. Anulação Parcial de Dotação Orçamentária, no valor de R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), com a seguinte ordem de classificação:
a. PODER: 02 – Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 05 – SEMOSP – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;
c. PROGRAMA: 15 451 1008 – Desenvolvimento Urbano e Rural;
d. ATIVIDADE: 15 451 1008 4005 – Despesas com Conservação e Recuperação de Estradas Vicinais;
e. FONTE DE RECURSO: 0.6.14 – Transferências de Convênios - Outros;
f. FICHA /NATUREZA DA DESPESA: 701/3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – R$ - 160.000,00 (cento e sessenta mil reais).

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 03 de outubro de 2019.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

VALDINÉIA VAZ LARA
Coordenadora Municipal de Planejamento e Orçamento

JACKELINE COELHO DA ROCHA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:61FF3A52

GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº 570/PGM/2019

Processo Administrativo nº 4576/2019
Interessada: COTRAN

Solicita a interessada a análise e parecer acerca da viabilidade de Adesão na condição de Carona a Ata de Registro de Preços nº 33/2019 do Pregão Presencial n° 24/2019, PROCESSO Nº 339596/2019 da Prefeitura Municipal de Formosa, Estado de Goiás, para aquisição de um Rolo Compactador.

O Decreto nº. 7.892/2013, da Presidência da República, regulamenta o Sistema de Registro de Preços instituindo a possibilidade da aquisição de bens através de carona em Ata de Registro por outros órgãos e entidades que não participaram do certame.

Consoante, além dos requisitos legais intrínsecos para adesão a registro de preços, o Município também tem que justificar que a adesão seja mais vantajosa do que realizar sua própria licitação, ou seja, comprovar que conseguirá adquirir o produto conforme os preços praticados no mercado aderindo à carona.

Tem-se, nesse contexto, um animador enfoque da função do controle para esse procedimento, pois deixando de cobrar o processo como um fim em si mesmo, passa a verificar que a *carona* demonstrou adequadamente que a adesão pode ser mais vantajosa do que a licitação convencional e se os preços de aquisição concretizam a vantagem, anunciada.

Partindo deste entendimento e desta possibilidade jurídica a Interessada encaminhou o presente processo para pegar carona Ata de Registro de Preços nº 33/2019 do Pregão Presencial n° 24/2019, PROCESSO Nº 339596/2019 da Prefeitura Municipal de Formosa, Estado de Goiás, para aquisição de um Rolo Compactador, e juntou cópias do termo de adesão a Ata de Registro de Preços, bem como ofícios de concordância do órgão de origem da ata, bem como concordância da empresa que concorda em fornecer o item registrado de interesse do Município de Espigão, atendendo assim as formalidades legais exigidas.

Juntou ainda cotações de preços onde resta demonstrado a vantagem da aquisição proposta através da carona.

Desta forma, diante do que consta dos autos observando as formalidades legais e sendo a adesão mais vantajosa para a administração do que licitação convencional opina esta procuradoria pela aquisição do item conforme solicitado, na condição de Carona Ata de Registro de Preços nº 33/2019 do Pregão Presencial n° 24/2019, PROCESSO Nº 339596/2019 da Prefeitura Municipal de Formosa, Estado de Goiás.

Salvo, melhor juízo é o parecer.

Espigão do Oeste, 03 de outubro de 2019.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

PROCESSO Nº 4576/2019

DESPACHO:
- Acato as razões do parecer nº 570/PGM/2019;
- Autorizo a aquisição do item solicitado, na condição de Carona Ata de Registro de Preços nº 33/2019 do Pregão Presencial n° 24/2019, PROCESSO Nº 339596/2019 da Prefeitura Municipal de Formosa, Estado de Goiás.
- Empenhem-se o valor de R$ 124.000,00 (cento e vinte e vinte e quatro mil reais) para a empresa ROMANELLI EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS LTDA - EPP.

Espigão do Oeste, 03 de outubro de 2019.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:C83BAF5E

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO N° 073/PGM/2019.

Processo Administrativo nº 1673/SEMOSP/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39.
CONTRATADA: EVERSON VICENTE DE ANDRADE EIRELI, pessoa jurídica de direito privado com cadastro no CNPJ sob o nº 05.021.677/0001-20.
OBJETO: A CONTRATADA fica obrigada executar a **OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, ILUMINAÇÃO, PISTA DE CAMINHADA E CICLOVIA ENTRE O PORTAL DA CIDADE E O TREVO DESTE MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE - RO,** na Rodovia 387, entre o Portal da entrada da cidade até o Trevo.
VALOR: R$ 3.059.255,63 (Três milhões e cinquenta e nove mil e duzentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e três centavos).
NOTA DE EMPENHO: nº 2900/2019 e 2901/2019.
DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS: 15.451.1008.4004.0000 e 15.451.1008.4038.0000
ELEMENTOS DE DESPESAS: 4.4.90.51.91 e 4.4.90.51.91 - fichas (214) e (715)
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo para execução do contrato será para 120 (cento e vinte) dias a contar da emissão da respectiva Ordem de Serviços**.**
DATA: 09 de agosto de 2019.
www.portaltransparenciaespigao.com.br

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:B8FC0A63

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO N° 074/PGM/2019.

Processo Administrativo nº 3666/2019.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39.
CONTRATADA: RESTAURANTE AVENIDA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 05.632.929/0001.
OBJETO: O objeto do presente contrato é a aquisição de 500 (quinhentos) marmitex completa grande com salada fria e vasilha aluminizada, para atender a alimentação com pessoal que estarão atuando na manutenção e recuperação de vias urbanas em regime integral da Coordenadoria de Transito e Infra e estrutura Urbana.
VALOR: R$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais).
NOTA DE EMPENHO: 2906/2019.
DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS: 15.452.1007.3034.0000.33903999.
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato tem vigência até 31 de dezembro de 2019, sendo que os produtos serão retirados pela Secretaria mediante requisições assinada pela titular da pasta para as ações realizadas pela Secretaria.
DATA: 14 de agosto de 2019.

www.portaltransparenciaespigao.com.br

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:98EBD869

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO N° 075/PGM/2019.

Processo Administrativo nº 1814/COTRAN/2019.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39.
CONTRATADA: RAMOS CONSTRUTORA LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado com cadastro no CNPJ sob o nº 12.043.851/0001-09.
OBJETO: O objeto deste certame é a contratação de empresa especializada em serviços CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS, MEIOS FIOS E SARGETAS COM CONTENÇÃO LATERAL E ATERRO EM RUAS DESTA CIDADE DE ESPIGÃO DO OESTE – RO.
VALOR: R$ 472.508,34 (quatrocentos e setenta e dois mil quinhentos e oito reais e trinta e quatro centavos).
NOTA DE EMPENHO: 2938/2019.
DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS: 15.452.1007.4025-0000
ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.51.99 FICHA (691)
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo para execução do contrato será para 180 (cento e oitenta) dias a contar da emissão da respectiva Ordem de Serviços, podendo no interesse da Administração.
DATA: 14 de agosto de 2019.
www.portaltransparenciaespigao.com.br

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:5143353C

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO N° 076/PGM/2019.

Processo Administrativo nº 3289/2019, Pregão Presencial nº 049/2019.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39.
CONTRATADA: COMÉRCIO DE COMBUSTIVEIS ESPIGÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.949.056/0001-07.
OBJETO: A Contratada se obriga a fornecer, 23.036 (vinte e três mil e trinta e seis) litros de OLÉO DIESEL COMUM, e 16.143 (dezesseis mil, cento e quarenta e três) litros de ÓLEO DIESEL S10**,** conforme proposta apresentada em atendimento ao Pregão.
VALOR: R$ 159.736,03 (cento e cinquenta e nove mil setecentos e trinta e seis reais e três centavos).
NOTA DE EMPENHO: nº 2932/2019 e 2933/2019.
DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS: 15.452.1004.3007.0000 33.90.30.0 e 15.452.1007.3034.0000 33.90.30.01.
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo para consumo é para um período de seis meses, em atendimentos as necessidades da Coordenadoria de Trânsito e Infraestrutura Urbana deste Município. .
DATA: 12 de agosto de 2019.
www.portaltransparenciaespigao.com.br

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:3DCB6939

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO N° 077/PGM/2019.

Processo Administrativo nº 3289/2019, Pregão Presencial nº 049/2019.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39.
CONTRATADA: AUTO POSTO RONDONORTE EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.689.942/0001-42.
OBJETO: A Contratada se obriga a fornecer, 7.678 (sete mil seiscentos e setenta e oito) litros de OLÉO DIESEL COMUM, 5.381 (cinco mil trezentos e oitenta e um) litros de ÓLEO DIESEL S10, e 3.165 (três mil, cento e sessenta e cinco) litros de gasolina comum, conforme proposta apresentada em atendimento ao Pregão.
VALOR: R$ 69.036,00 (sessenta e nove mil e trinta e seis reais).
NOTA DE EMPENHO: nº 2934/2019, 2935/2019 e 2936/2019.
DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS: 15.452.1004.3007.0000 33.90.30.01, 15.452.1007.3034.0000 33.90.30.01 e 15.452.2001.3094.0002 33.90.30.01.
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo para consumo é para um período de seis meses, em atendimentos as necessidades da Coordenadoria de Trânsito e Infraestrutura Urbana deste Município.
DATA: 12 de agosto de 2019.
www.portaltransparenciaespigao.com.br

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:9F9E3319

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO N° 078/PGM/2019.

Processo Administrativo nº 5134/2019, Ata de Registro de Preços nº 17/2018, Presencial nº 097/2018.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39.
CONTRATADA: LOANDA PRODUTOS MINERAIS E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.785.549/0001-92.
OBJETO: A CONTRATADA se obriga a fornecer os gêneros alimentação, produtos para atender o preparo da merenda dos alunos das Escolas da Rede Municipal de Ensino Fundamental e Infantil Básica, para atender as Creches Sergio Balbinot e Creche Prof. Antônio Brasil.
VALOR: R$ 41.353,12 (quarenta e um mil trezentos e cinquenta e três reais e doze centavos).
NOTA DE EMPENHO: nº 2910/2019, 2915/2019, 2916/2019 e 2917/2019.
DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS: 12.306.1006.3027.0000 3.3.90.30.99, 12.365.1006.3024.0000 33.90.30.99, 12.306.1006.3027.0000 33.90.30.99, 12.306.1006.3027 33.90.30.99.
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: - O prazo do presente contrato será de 5 (cinco) meses contados a partir da assinatura.
DATA: 14 de agosto de 2019.
www.portaltransparenciaespigao.com.br

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:B614CEE7

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO N° 079/PGM/2019

Processo Administrativo nº 5134/SEMED/2019, Pregão Presencial nº 097/2018, Ata de Registro de Preços nº 17/2018.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39.
CONTRATADA: W. G. COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELLI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 32.166.228/0001-42.
OBJETO: A CONTRATADA se obriga a fornecer os gêneros alimentação, produtos para atender o preparo da merenda dos alunos das Escolas da Rede Municipal de Ensino Fundamental e Infantil

Básica, para atender as Creches Sergio Balbinot e Creche Prof. Antônio Brasil.
VALOR: R$ 24.346,63 (vinte e quatro mil trezentos e quarenta e seis reais e sessenta e três centavos).
NOTA DE EMPENHO: nº 2911/2019, 2918/2019, 2919/2019 e 2920/2019.
DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS: 12.306.1006.3027.0000 3.3.90.30.99, 12.361.1006.3024.0000 33.90.30.99, 12.306.1006.3027. 33.90.30.99, 12.306.1006.3027.0000 33.90.30.99.
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo do presente contrato será de 05 (cinco) meses contados a partir da assinatura.
DATA: 14 de agosto de 2019.
www.portaltransparenciaespigao.com.br

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:11A37BF3

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO N° 080/PGM/2019.

Processo Administrativo nº 5134/SEMED/2019, Pregão Presencial nº 097/2018, Ata de Registro de Preços nº 17/2018.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39.
CONTRATADA: B. V. COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.940.918/0001-60.
OBJETO: A CONTRATADA se obriga a fornecer os gêneros alimentação, produtos para atender o preparo da merenda dos alunos das Escolas da Rede Municipal de Ensino Fundamental e Infantil Básica, para atender as Creches Sergio Balbinot e Creche Prof. Antônio Brasil.
VALOR: R$ 86.230,40 (oitenta e seis mil duzentos e trinta reais e quarenta centavos).
NOTA DE EMPENHO: nº 2909/2019, 2912/2019, 2913/2019, 2914/2019.
DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS: 12.306.1006.3027.0000 3.3.90.30.9912.361.1006.3024.0000 33.90.30.99, 12.365.1006.3022.0001 3.3.90.30.99, 12.365.1006.3022.0000 3.3.90.30.99.
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo do presente contrato será de 05 (cinco) meses contados a partir da assinatura.
DATA: 14 de agosto de 2019.
www.portaltransparenciaespigao.com.br

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:6C2C74FC

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO N° 081/PGM/2019.

Processo Administrativo nº 3727/2019, Pregão Presencial nº 068/SRP/2018, Ata de Registro de Preços n° 011/2018.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39.
CONTRATADA: COMÉRCIO DE COMBUSTIVEIS ESPIGÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.949.056/0001-07.
OBJETO: A **CONTRATADA** se obriga a fornecer aproximadamente 13.614 (treze mil seiscentos e quatorze) litros de óleo diesel comum, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
VALOR: R$ 55.000,56 (cinquenta e cinco mil e cinquenta e seis centavos).
NOTA DE EMPENHO: n° 2965/2019.
DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS: 15.451.1008.4005.0000 33.90.30.01.
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do presente contrato é de 60 (sessenta) dias, contados da data da assinatura do presente contrato, iniciando sua execução a partir da data da assinatura.
DATA: 20 de agosto de 2019.
www.portaltransparenciaespigao.com.br

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:C961E294

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO N° 082/PGM/2019.

Processo Administrativo nº 2331/SEMAS/2019, Pregão Presencial 042/2019.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39.
CONTRATADA: B. V. COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.940.918/0001-60.
OBJETO: A CONTRATADA se obriga a fornecer os gêneros alimentação, produtos e material de higiene e limpeza, copa e cozinha para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
VALOR: R$ 9.014,96 (nove mil e quatorze reais e noventa e seis centavos).
NOTA DE EMPENHO: nº 2982/2019, 2983/2019, 2984/2019, 2985/2019, 2986/2019.
DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS: nº 15.451.1008.4005.0000 33.90.30.99, e 15.451.2001.3030.0001 33.90.30.90.
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de entrega será de imediato a domicilio, após o recebimento da nota de empenho, conforme as quantidade e necessidades da secretaria.
DATA: 20 de agosto de 2019.
www.portaltransparenciaespigao.com.br

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:42942299

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO N° 083/PGM/2019

Processo Administrativo nº 2331/SEMAS/2019, Pregão Presencial 042/2019.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39.
CONTRATADA: RAMALHO FIGUEREDO SILVA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 11.166.660/0001-63.
OBJETO: A CONTRATADA se obriga a fornecer os gêneros alimentação, produtos e material de higiene e limpeza, copa e cozinha para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
VALOR: R$ 20.648,06 (vinte mil seiscentos e quarenta e oito reais, e seis centavos).
NOTA DE EMPENHO: nº 2987/2019, 2988/2019, 2989/2019, 2990/2019, 2991/2019 e 2992/2019.
DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS: nº 15.451.1008.4005.0000 33.90.30.99, e 15.451.2001.3030.0001 33.90.30.90.
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de entrega será de imediato a domicilio, após o recebimento da nota de empenho, conforme as quantidade e necessidades da secretaria.
DATA: 20 de agosto de 2019.
www.portaltransparenciaespigao.com.br

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:86D02C53

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO N° 084/PGM/2019.

Processo Administrativo nº 2331/SEMAS/2019, Pregão Presencial 042/2019.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39.
CONTRATADA: LOANDA PRODUTOS MINERAIS E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.785.549/0001-92.
OBJETO: A CONTRATADA se obriga a fornecer os gêneros alimentação, produtos e material de higiene e limpeza, copa e cozinha para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
VALOR: R$ 5.292,77 (cinco mil duzentos e noventa e dois reais e setenta e sete centavos).
NOTA DE EMPENHO: nº 2993/2019, 2994/2019, 2995/2019, 2996/2019, 2997/2019.
DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS: nº 15.451.1008.4005.0000 33.90.30.99, e 15.451.2001.3030.0001 33.90.30.90.
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de entrega será de imediato a domicilio, após o recebimento da nota de empenho, conforme as quantidade e necessidades da secretaria.
DATA: 20 de agosto de 2019.
www.portaltransparenciaespigao.com.br

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:E3D1BB9C

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO N° 085/PGM/2019.

Processo Administrativo nº 2331/SEMAS/2019, Pregão Presencial 042/2019.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39.
CONTRATADA: W. G. COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELLI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 32.166.228/0001-42.
OBJETO: A CONTRATADA se obriga a fornecer os gêneros alimentação, produtos e material de higiene e limpeza, copa e cozinha para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
VALOR R$ 1.512,70 (um mil quinhentos e doze reais e setenta centavos).
NOTA DE EMPENHO: nº 2998/2019, 2999/2019, 3000/2019, 3001/2019, 3002/2019.
DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS: nº 15.451.1008.4005.0000 33.90.30.99, e 15.451.2001.3030.0001 33.90.30.90.
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de entrega será de imediato a domicilio, após o recebimento da nota de empenho, conforme as quantidade e necessidades da secretaria.
DATA: 20 de agosto de 2019.
www.portaltransparenciaespigao.com.br

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:3A80DDBE

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO N° 086/PGM/2019.

Processo Administrativo nº 3804/2019, Pregão Presencial nº 068/SRP/2018, Ata de Registro de Preços n° 011/2018.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39.
CONTRATADA: COMÉRCIO DE COMBUSTIVEIS ESPIGÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.949.056/0001-07.
OBJETO: A **CONTRATADA** se obriga a fornecer aproximadamente 4.000 (quatro mil) litros de óleo diesel comum, e aproximadamente 1.500 (um mil e quinhentos) litros de gasolina comum, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comercio.
VALOR R$ 23.660,00 (vinte e três mil seiscentos e sessenta reais).
NOTA DE EMPENHO: nº 3031/2019 e 3032/2019.
DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS: 20.606.1005.3014.0000 33.90.30.01, 20.606.1005.3014.0000 33.90.30.01.
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do presente contrato é de 05 (cinco) meses, contados da data da assinatura do presente contrato, iniciando sua execução a partir da data da assinatura.
DATA: 22 de agosto de 2019.
www.portaltransparenciaespigao.com.br

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:76908AE3

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO N° 087/PGM/2019.

Processo Administrativo n.º 3763/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39.
CONTRATADA: RAMALHO FIGUEREDO SILVA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 11.166.660/0001-63.
OBJETO: O objeto do presente contrato é a aquisição de 25 (vinte e cinco) galões de 20 litros de água mineral da marca Cristal da Amazônia, e 10 (dez) fardos de água mineral com 12 unidades de 500 ml da marca Lind'água, para atender a Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Lazer.
VALOR R$ 245,65 (duzentos e quarenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos).
NOTA DE EMPENHO: n° 3037/2019.
DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS: 27.122.2001.3067.0001.3.3.90.30.99.
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo do presente contrato será de 05 (cinco) meses a partir da assinatura do contrato.
DATA: 22 de agosto de 2019.
www.portaltransparenciaespigao.com.br

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:D1D75FC9

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO N° 088/PGM/2019.

Processo Administrativo n.º 1803/SEMOSP/2019.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39.
CONTRATADA: NEIANDER STORCH EIRELI ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 21.432.974/0001-14.
OBJETO: A CONTRATADA fica obrigada executar a **CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUTAR A OBRA: "DE CONSTRUÇÃO DE ALMOXARIFADO CENTRAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNÍCIPES, localizada na Rua Vale Formoso com a Rua Acre, Quadra 18 – Bairro Vista Alegre".**
VALOR R$ 207.273,41 (duzentos e sete mil duzentos e setenta e três reais e quarenta e um centavos).
NOTA DE EMPENHO: n° 3033/2019.

DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS: 15.451.1008.4023.0000 44.90.51.91..
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo para execução do contrato será para 180 (cento e oitenta) dias a contar da emissão da respectiva Ordem de Serviços.
DATA: 22 de agosto de 2019.
www.portaltransparenciaespigao.com.br

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:2967E03B

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO N° 089/PGM/2019.

Processo Administrativo nº 3828/2019.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39.
CONTRATADA: V. BORSATO ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.583.792/0001-28.
OBJETO: A Contratada se obriga a fornecer: para O Município/SEMELC, locação de 01 (um) equipamento de iluminação profissional de médio porte, 30 jogos de mesa, 01 (um) locação de som, 40 (quarenta) horas de serviço de sonorização volante, 180 (cento e oitenta) metros de alambrado, 01 (um) palco, 1 (um) som, para atender a Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer na realização do Festival de Moda de Viola que será realizado no dia 31/08/2019 e Comemoração do dia da Independência do Brasil.
VALOR: R$ 9.360,00 (nove mil trezentos e sessenta reais),
NOTA DE EMPENHO: n° 3348/2019 e 3349/2019.
DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS: 37.813.1011.3072.0001 33.90.39.99 e 27.813.1011.72.0000 33.90.39.99.
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato será de 60 (sessenta) dias contados da assinatura do presente contrato.
DATA: 28 de agosto de 2019.
www.portaltransparenciaespigao.com.br

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:8A3326A4

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO N° 090/PGM/2019.

Processo Administrativo nº 3828/2019.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39.
CONTRATADA: H & F SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado com cadastro no CNPJ sob o nº 84.716.056/0001-70.
OBJETO: O presente instrumento tem por objeto O SERVIÇO COM LINK INTRANET LAN TO LAN, destinado a interligar a Cotran – Coordenadoria de Transito e infraestrutura urbana ao servidor da Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste/RO.
VALOR R$ 1.000,00 (um mil reais).
NOTA DE EMPENHO: nº 3365/2019.
DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS: 15.452.2001.3094.0002 3.3.90.40.99.
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo do presente contrato vigorará pelo prazo de 04 (quatro) meses, contados da emissão da autorização para início da prestação do serviço.
DATA: 30 de agosto de 2019.
www.portaltransparenciaespigao.com.br

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:885B30A4

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO N° 091/PGM/2019.

Processo Administrativo nº 3393/SEMOSP/2019, Pregão Presencial 038/2018.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39.
CONTRATADA: COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS BOM SABOR LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 34.465.542/0001-51.
OBJETO: A Contratada se obriga a fornecer 2.000,00 (dois mil) marmitex completas, contendo salada fria e acondicionadas em vasilhas de isopor, para atender as equipes de pontes, bueiros e de patrolamento a serviço da Secretaria Municipal de Obras, nas estradas vicinais, conforme proposta apresentada em atendimento ao Pregão.
VALOR: R$ 23.800,00 (vinte e três mil e oitocentos reais).
DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS: 15.451.1008.4005.0000 33.90.39.99
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo do presente contrato é de 07(sete) meses ou até o integral consumo do objeto contratado.
DATA: 12 de setembro de 2019.
www.portaltransparenciaespigao.com.br

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:D74D7CD4

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO N° 092/PGM/2019.

Processo Administrativo nº 2668/SEMAS/2019, Pregão Eletrônico nº 061/CPL/2019.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39.
CONTRATADA: H & F SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado com cadastro no CNPJ sob o nº 84.716.056/0001-70.
OBJETO: O presente instrumento tem por objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET para atender os programas desta Secretaria de Assistência social, conforme discriminado no Termo de Referência.
VALOR: R$ 9.480,00 (nove mil quatrocentos e oitenta reais).
DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS: 08.224.2001.3037.0001 33.90.40.99, 08.244.1009.3040.0002 33.90.40.99 e 08.244.1009.3040.0001 33.90.40.99.
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo do presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses corridos, contados da emissão da autorização para início da prestação do serviço.
DATA: 12 de setembro de 2019.
www.portaltransparenciaespigao.com.br

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:6C04CAE3

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO N° 093/PGM/2019.

Processo Administrativo nº 4105/2018, Pregão Eletrônico nº 061/CPL/2019.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39.

CONTRATADA: H & F SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado com cadastro no CNPJ sob o nº 84.716.056/0001-70.
OBJETO: O presente instrumento tem por objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET para atender os programas desta Secretaria de Assistência social (conselho tutelar – Fundo da Criança e Adolescente), conforme discriminado no Termo de Referência.
VALOR: R$ 2.588,00 (dois mil quintos e oitenta e oito reais).
NOTA DE EMPENHO: nº 141/2019.
DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS: 08.223.1009.3041.0005 33.90.40.99.
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo do presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses corridos, contados da emissão da autorização para início da prestação do serviço**.**
DATA: 12 de setembro de 2019.
www.portaltransparenciaespigao.com.br

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:F3A34E37

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO N° 094/PGM/2019

Processo Administrativo nº 1936/SEMOSP/2019, Pregão Eletrônico nº 067/2019.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39.
CONTRATADA: BURITI CAMINHÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado com cadastro no CNPJ sob o nº 84.652.296/0001-15.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO CAÇAMBA TRAÇADO E TRUCADO para atender as ações de responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos em serviços de desenvolvimento nas vias urbanas e nas estradas vicinais deste município de Espigão do Oeste – RO e em atendimento ao Convênio nº 227/DPCN/2018 (SICONV nº 865110/2018).
VALOR: R$ 310.950,00 (trezentos e dez mil novecentos e cinquenta reais).
NOTA DE EMPENHO: n° 467/2019
DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS: 15.451.1008.4028.
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.52
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses ou correspondente à garantia dos veículos fornecida pelo fabricante, contados a partir da data do aceite definitivo.
DATA: 23 de setembro de 2019.
www.portaltransparenciaespigao.com.br

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:3F86DDE9

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO N° 095/PGM/2019.

Processo Administrativo nº 4571/2019.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39.
CONTRATADA: ***MV SERVIÇOS E CONSULTORIA AMBIENTAL E GEOTECNICA LTDA***, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 34.439.967/0001-96.
OBJETO: O objeto do presente contrato é realização de serviço de estudo de sondagem geotécnica ambiental para investigações de passivo ambiental, contendo o modelo digital do terreno em MDT, com no mínimo 13 investigações a trado, apresentando a quantidade necessária de poços de monitoramento de água subterrânea e os locais mais adequados para sua instalação, apresentar o relatório técnico com as informações obtidas no estudo, detalhando os métodos utilizados com documentação fotográfica do trabalho realizado.
VALOR: R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais).
NOTA DE EMPENHO: nº 3439/2019.
DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS: 17.512.1012.3081.0000 – 33.90.39.99.
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo para a contratada realizar os serviços e de 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura do presente instrumento**.**
DATA: 30 de setembro de 2019.
www.portaltransparenciaespigao.com.br

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:3402E9B2

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL SEMSAU Nº 004//2019 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PARCIAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE, com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE torna público o resultado parcial dos inscritos no teste seletivo simplificado.

Médico (a) Clínico Geral

Nº ORDEM	NOME	CPF	TOTAL DE PONTOS
01º	Cleverson Tabalipa da Silva	615.317.582-15	**31,0**
02º	Sidnei Santos Rubio	742.064.192-72	**10,2**
03º	Thauan Keven G. Guaitolini	006.972.502-02	**10,2**

Espigão do Oeste-RO, 02 de Outubro de 2019.

ELAINE CHAVES
Presidente da Comissão
Organizadora do Teste Seletivo/SEMSAU

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:E625C836

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 002, DE 24 DE ABRIL 2019

Aprova as metas do SISPACTO pactuados para o exercício de 2019.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua Reunião Extraordinária realizada no dia 24 de Abril de 2019, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela através das Leis Orgânicas da Saúde nº 8.080/90, 8.142/90, LC nº 141/2012 e Resolução nº 453/2012/CNS, Lei Municipal de criação do Conselho nº 209/90 de 26 de dezembro de 1990, bem como em seu Regimento Interno**, expõe que:**

CONSIDERANDO a reunião extraordinária realizada no dia 24 de Abril de 2019, e o teor da reunião com o objetivo em apreciar os relatório do SISPACTO.

CONSIDERANDO os Relatórios de metas alcançadas conforme **SISPACTO 2018**, apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde na reunião deste Conselho.

CONSIDERANDO a apresentação da **Pactuação das Diretrizes, Objetivos, Metas e Indicadores - SISPACTO** propostas para o ano de 2019 e as deliberações da plenária sobre a pauta do dia.

RESOLVE:

Art.1º Aprovar a Planilha de Indicadores do SISPACTO/2019 do município de Espigão do Oeste -RO.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Espigão do Oeste/RO, 24 de Abril de 2019.

MILTON FRANCISCO DOS SANTOS
Vice-Presidente do Conselho Municipal de Saúde

A Secretaria Municipal de Saúde, conforme definido em lei, **HOMOLOGA** a presente Resolução do Conselho Municipal de Saúde.

WALTER GONÇALVES LARA
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 0939/GP/2018

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:9FD0B03C

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 004, DE 04 DE JUNHO 2019

Aprova Proposta de Convênio nº 92109/18-005 - Reforma do Hospital Municipal Angelina Georgetti de Espigão do Oeste-RO

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua Reunião Extraordinária realizada no dia 04 de Junho de 2019, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela através das Leis Orgânicas da Saúde nº 8.080/90, 8.142/90, LC nº 141/2012 e Resolução nº 453/2012/CNS, Lei Municipal de criação do Conselho nº 209/90 de 26 de dezembro de 1990, bem como em seu Regimento Interno**, expõe que:**

CONSIDERANDO a reunião extraordinária realizada no dia 04 de junho de 2019, e o teor da reunião com o objetivo em apreciar o a proposta de convênio nº 92109/18-005 - Reforma do Hospital Angelina Georgetti, CNES Nº 2808587, sito a rua Paraná nº 3357- Liberdade.

CONSIDERANDO que este conselho é sabedor do valor do convênio é de R$ 1.500.000,00.

CONSIDERANDO as deliberações da plenária sobre a pauta apresentada e discutida em reunião.

RESOLVE:

Art.1º Aprovar o convênio 92109/18-005 para Reforma Hospital Municipal Angelina Georgetti. CNES Nº 2808587, sito a rua Paraná nº 3357- Liberdade.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Espigão do Oeste/RO, 06 de Junho de 2019.

MILTON FRANCISCO DOS SANTOS
Vice-Presidente do Conselho Municipal de Saúde

A Secretaria Municipal de Saúde, conforme definido em lei, **HOMOLOGA** a presente Resolução do Conselho Municipal de Saúde.

WALTER GONÇALVES LARA
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 0939/GP/2018

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:D79CD6B4

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 003, DE 04 DE JUNHO 2019

Aprova Convênio 107/17/PJ/DER-RO celebrado pelo município de Espigão do Oeste

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua Reunião Extraordinária realizada no dia 04 de Junho de 2019, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela através das Leis Orgânicas da Saúde nº 8.080/90, 8.142/90, LC nº 141/2012 e Resolução nº 453/2012/CNS, Lei Municipal de criação do Conselho nº 209/90 de 26 de dezembro de 1990, bem como em seu Regimento Interno**, expõe que:**

CONSIDERANDO a reunião extraordinária realizada no dia 04 de junho de 2019, e o teor da reunião com o objetivo em apreciar o convênio 107/17/PJ/DER-RO - Instalação de Subestação na UMS - Unidade Mista de Saúde.

CONSIDERANDO que este conselho é sabedor do valor do convênio celebrado é de R$ 245.151,16 com contrapartida do município de R$ 45.151,16.

CONSIDERANDO as deliberações da plenária sobre a pauta apresentada e discutida em reunião.

RESOLVE:

Art.1º Aprovar o convênio para Instalação da Subestação na Unidade Mista de Saúde do município de Espigão do Oeste -RO, CNES 2808587, situada a rua Paraná 3357 - Liberdade.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Espigão do Oeste/RO, 06 de Junho de 2019.

MILTON FRANCISCO DOS SANTOS
Vice-Presidente do Conselho Municipal de Saúde

A Secretaria Municipal de Saúde, conforme definido em lei, **HOMOLOGA** a presente Resolução do Conselho Municipal de Saúde.

WALTER GONÇALVES LARA
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 0939/GP/2018

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:138E0EB2

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 004/2019

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
ERRATA AO ITEM '7.5.1' DO EDITAL 004/2019 TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO SEMSAU
Onde se lê:

7.5.1. Quadro discriminativo de pontuação dos títulos:

Item	Cargo	Valor de cada título	Pontuação Máxima
Escolaridade exigida para o cargo	Todos	10 pontos (máximo de 01 graduação)	10 pontos
Diploma ou certificado de Curso de pós-graduação em nível de especialização específico para área de atuação	Todos	02 pontos (máximo de 02 cursos)	04 pontos
Diploma ou certificado de Curso de pós-graduação em nível de Mestrado na área pretendida	Todos	04 pontos (máximo de 01 curso)	04 pontos
Diploma ou certificado de Curso de pós-graduação em nível de Doutorado na área pretendida.	Todos	06 pontos (máximo de 01 curso)	06 pontos
Declaração de estar Cursando pós-graduação em nível de especialização específico para área de atuação.	Todos	01 ponto (máximo de 01 curso)	01 ponto
Cursos na área de interesse com carga horária mínima de 60 (sessenta) horas[1]	Todos	0,8 pontos (máximo de 05 cursos)	04 pontos
Participação em Congressos, Conferências,Seminários, Jornadas, Palestras, Encontros, Simpósios e afins[1].	Todos	0,2 pontos (máximo de 15 cursos)	03 pontos
Tempo de Serviço na área de interesse publica e/ou privada	Todos	0,3 pontos para cada mês (máximo de 60 meses)	18 pontos

[1] NÃO serão pontuados participações anterior a conclusão da graduação.

Leia-se:

7.5.1. Quadro discriminativo de pontuação dos títulos:

Item	Cargo	Valor de cada título	Pontuação Máxima
Escolaridade exigida para o cargo	Todos	10 pontos (máximo de 01 graduação)	10 pontos
Diploma ou certificado de Curso de pós-graduação em nível de especialização específico para área de atuação	Todos	02 pontos (máximo de 02 cursos)	04 pontos
Diploma ou certificado de Curso de pós-graduação em nível de Mestrado na área pretendida	Todos	04 pontos (máximo de 01 curso)	04 pontos
Diploma ou certificado de Curso de pós-graduação em nível de Doutorado na área pretendida.	Todos	06 pontos (máximo de 01 curso)	06 pontos
Declaração de estar Cursando pós-graduação em nível de especialização específico para área de atuação.	Todos	01 ponto (máximo de 01 curso)	01 ponto
Cursos na área de interesse com carga horária mínima de 60 (sessenta) horas	Todos	0,8 pontos (máximo de 05 cursos)	04 pontos
Participação em Congressos, Conferências,Seminários, Jornadas, Palestras, Encontros, Simpósios e afins.	Todos	0,2 pontos (máximo de 15 cursos)	03 pontos
Tempo de Serviço na área de interesse publica e/ou privada	Todos	0,3 pontos para cada mês (máximo de 60 meses)	18 pontos

Espigão do Oeste, 02 de Outubro de 2019.

ELAINE CHAVES
Presidente da Comissão Organizadora do Teste Seletivo/SEMSAU

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:B574E2AC

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 001, DE 14 DE FEVEREIRO 2019

O Plenário do Conselho Nacional de Saúde, em sua Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde realizada no dia 14 de Fevereiro de 2019, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela através das Leis Orgânicas da Saúde nº 8.080/90, 8.142/90, LC nº 141/2012 e Resolução nº 453/2012/CNS, Lei Municipal de criação do Conselho nº 209/90 de 26 de dezembro de 1990, bem como em seu Regimento Interno, **no uso de suas atribuições legais, expõe que:**

CONSIDERANDO a reunião ordinária do dia 14 de Fevereiro de 2019, e o teor da reunião para definir a Comissão de Realização da Conferência Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO as deliberações da plenária sobre a pauta do dia, fica definido 04(quatro) do conselho e os 05(cinco) membros da gestão para comporem a comissão.
Resolve:

Art. 1º. Nomeia os senhores membros do conselho a comporem a comissão sendo: Maria Elza de Lima; Jefferson H. Rodrigues Viera; Laeni Coutinho de Souza; Luciana S. Araujo dos Santos e como indicados pela gestão municipal os senhores: Edna Amorim S. Schutz; Gleicimara Santos Meneguelli; Jaqueline Nunes Almeida; Elaine Chaves Ferreira e Skarlaty Ohara de Jesus Nascimento.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Espigão do Oeste/RO, 14 de Fevereiro de 2019.

ADRIANO MEIRELES DA PAZ
Presidente do Conselho Municipal de Saude de Espigao do Oeste

A Secretaria Municipal de Saúde, conforme definido em lei, HOMOLOGA a presente Resolução do Conselho Municipal de Saúde.

WALTER GONÇALVES LARA
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 0939/GP/2018

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:987E1F3B

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 005, DE 04 DE JUNHO 2019

Dispõe sobre aprovação da emenda nº 24200008 para Construção UBS no Bairro Vista Alegre.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua Reunião Extraordinária realizada no dia 04 de Junho de 2019, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela através das Leis Orgânicas da Saúde nº 8.080/90, 8.142/90, LC nº 141/2012 e Resolução nº 453/2012/CNS, Lei Municipal de criação do Conselho nº 209/90 de 26 de dezembro de 1990, bem como em seu Regimento Interno**, expõe que:**

CONSIDERANDO a reunião extraordinária realizada no dia 04 de junho de 2019, e o teor da reunião com o objetivo em apreciar o a proposta 23109.6040001/18-001 - Construção UBS no Bairro Vista Alegre, referente a emenda nº 24200008 de autoria do Dep. Lindomar Garçon.

CONSIDERANDO que este conselho é sabedor do valor da proposta é de R$ 726.000,00.

CONSIDERANDO as deliberações da plenária sobre a pauta apresentada e discutida em reunião.
RESOLVE:

Art.1º Aprovar o proposta para 23109.6040001/18-001 - Construção UBS no Bairro Vista Alegre, referente a emenda nº 24200008.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Espigão do Oeste/RO, 06 de Junho de 2019.

MILTON FRANCISCO DOS SANTOS
Vice-Presidente do Conselho Municipal de Saúde

A Secretaria Municipal de Saúde, conforme definido em lei, **HOMOLOGA** a presente Resolução do Conselho Municipal de Saúde.

WALTER GONÇALVES LARA
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 0939/GP/2018

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:10F1B636

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 006, DE 04 DE JUNHO 2019

Aprova a utilização de Saldos remanescentes da Proposta nº 11.00092807491/6826 para realização de reparos na UBS Moacir Perini.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua Reunião Extraordinária realizada no dia 04 de Junho de 2019, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela através das Leis Orgânicas da Saúde nº 8.080/90, 8.142/90, LC nº 141/2012 e Resolução nº 453/2012/CNS, Lei Municipal de criação do Conselho nº 209/90 de 26 de dezembro de 1990, bem como em seu Regimento Interno**, expõe que:**

CONSIDERANDO a reunião extraordinária realizada no dia 04 de junho de 2019, e o teor da reunião com o objetivo em apreciar a utilização de saldos remanescentes da Proposta nº 11.00092807491/6826 - onde o município utilizará o saldo na UBS Moacir Perini para realização de reparados.

CONSIDERANDO que é sabedor do valor do saldo remanescente é de R$ 2.092,72.

CONSIDERANDO as deliberações da plenária sobre a pauta apresentada e discutida em reunião.
RESOLVE:

Art.1º Aprovar a utilização do saldo remanescente e rendimentos da proposta 11.00092807491/6826 no valor de R$ 2.902,72 no Posto de Saúde Angelo Moacir Perini CNES 2807491, localizado a rua Piauí 4076 - Jorge Teixeira, para realização de reparos.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Espigão do Oeste/RO, 06 de Junho de 2019.

MILTON FRANCISCO DOS SANTOS
Vice-Presidente do Conselho Municipal de Saúde

A Secretaria Municipal de Saúde, conforme definido em lei, **HOMOLOGA** a presente Resolução do Conselho Municipal de Saúde.

WALTER GONÇALVES LARA
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 0939/GP/2018

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:56CD73DD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

INSTITUTO DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES MUNICPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM - IPREGUAM
ATA DE REUNIÃO DE CONSELHO CURADOR

ATA REUNIÃOO DOORDINÁRIA DO CONSELHO CURADOR

Aos três dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove (03/10/2019), às 08hm30min (oito horas e trinta minutos), reuniram-se na sededo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Guajará-Mirim, Ipreguam, localizada Av.Santos Dumont, nº 983-B, Bairro Serraria, nesta cidade de Guajará-Mirim, os membros do Conselho Curador, presentes: Presidente Marco Antônio Bouez, os membros Madson Diego Magni Delgado, Charleson Sanchez Matos, e Denize da Silva Noé Cardoso, justificando a ausência a membro Íris Rodrigues Duran por estar trabalhando na eleição para conselheiro tutelar, não justificando a ausência o membro Francisco Nilson de Oliveira Lima. O presidente Marco abriu a sessão saudando a presença de todos os conselheiros presentes lembrando que a reunião do dia de hoje estava marcada para o dia vinte e sete de setembro de dois mil e dezenove, a qual foi prorrogada para hoje, sendo concordado por todos os membros, visto que o Presidente do Conselho estava em Porto Velho realizando a prova do CPA-10. Abrindo a pauta do dia, o presidente Marcos explicou que foi convidado pelo Diretor do Ipreguam para ser o Controlador do Instituto, escolha está baseada em critérios técnicos os quais o mesmo possui, e por este motivo deverá ser sua última reunião neste Conselho Curador. Foi apresentado pelo Diretor do Ipreguam, Sidney, a Lei nº 13846 de 18/06/2019, para que tomemos ciência nos critérios técnicos realizado para escolha dos dirigentes da unidade gestora do Regime Próprio, sendo lido por todos. A membro Denize relembrou que na última reunião foi acordado de ser realizado uma comunicação formal referente aos débitos dos repassem ao Ipreguam ao Presidente da Câmara, o qual o Presidente Marco apresentou o Ofício nº 001/ConsCur/Ipreguam datado de trinta de agosto de dois mil e dezenove, sendo lido por Denize para os demais membros.
E nada mais havendo a tratar, o Presidente deu a reunião por encerrada e eu Denize da Silva Noé Cardoso lavrei a presente ata que segue assinada por todos os presentes.

Guajará-Mirim, 03 de Outubro de 2019.

MARCO ANTÔNIO BOUEZ
Presidente

CHARLESON SANCHEZ MATOS
Membro

MADSON DIEGO MAGNI DELGADO
Membro

DENIZE DA SILVA NOÉ CARDOSO
Membro

Publicado por:
Adriano Moura Silva
Código Identificador:698C95D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 038/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 038/2019

À DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO, convoca o comparecimento do responsável e ou do representante dos empreendimentos a baixos relacionados a comparecer no Setor da Divisão da Fiscalização Municipal, no prazo de 07 (sete) dias a contar desta data para tratar de assunto de seus interesse. O não atendimento implicara em multa administrativa prevista em Lei.

CNPJ OU CPF	NOME	ENDEREÇO
024xxx85xxx	Aurelio Munhoz Moreno	Av. Getulio Vargas, 340, Centro
201xxx67xxx	Sandro Suares Quintão	Av. Dr. Lewerger, 3071, Centro
143xxx52xxxx63	R. C. De Paula Comercio e Serviços	Av. Rocha Leal, 1969, Serraria
045xxx28xxxx50	Lima e Irmãos LTDA m. b. Lima - ME	Av. 15 de Novembro, 1613, Serraria
131xxx76xxxx28 325XXX31XXX	Antonia Ramos Faifer	Av. 15 de Novembro – BOX 4/ROD.
113XXX75XXXXX74	C. da Silva Sales Videos Marketing	Av. Estevão Correaa, 3928, Centro
126xxx15xxx	Edgar Emerson Aguilera Pinto	Av. Marcilio Dias c/ Aluisio Ferreira, 500, Caetano
406500200000	Georgina Pinheiro Negromonte	Av. Aluizio Ferreira, 520, Caetano
406201600000	Maria Marluce dos Santos	Av. Pedro Eleoterio, s/nº
418801400032	Ivanildo Marcelino Veiga	Av. 12 de Outubro c/A. Ferreira, s/nº, Centro
286xxx10xxx	Rosineide Pereira da Silva	Av. D. Pedro I, 957, Centro
418800800022	Amaro Djanir Nascimento	Rua H-1, Casa 7, BNH
418801100021	Manoel Fagner e Patricia Gomes	Rua H1 – Casa 4, BNH
41881200001	Leonardo Maciel do Carmo	Av. Leopoldo de Matos, 2982, Tamandaré
418800400001	Pedro Furtado de Moraes	Av. Aluizio Ferreira, s/nº, Centro
740xxx36xxx	Sergio Piologro da Hora	Rua V – 2, Casa 4, BNH
418800400022	Altamiro Campos do Nascimento	Rua H-1, Casa 11, BNH

Guajará – Mirim, 02 de Outubro de 2019.

FRANCISCA DE OLIVEIRA BRITO

Fiscal de Tributos
Cad. 5486

Publicado por:
Leiriani Rodrigues Sampaio Dantas
Código Identificador:AF6065B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 39/2018 03/10/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 39/2018
03/10/2019

A Divisão de Fiscalização, **CONVOCA** o proprietário do lote n° 01 e 03, quadra n° 47-atual 55, setor I, **Luiz Cardoso da Silva** e/ou representante **(Av. Getúlio Vargas, bairro Centro, ao lado da torre de telefonia)** para comparecerem no setor de Divisão de Fiscalização no prazo de 07 dias a contar desta publicação, ***para tratarem assuntos de seus interesses***. O não atendimento acarretara em medidas administrativas.

RAIMUNDO N. DOS SANTOS FILHO
Dir. de Fiscalização
Dec. Nº 11.406/GAB-PREF/18

Publicado por:
Leiriani Rodrigues Sampaio Dantas
Código Identificador:AF469D27

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 40/2019 03/10/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 40/2019
03/10/2019

A Divisão de Fiscalização, **CONVOCA** os contribuintes, proprietários e/ou responsáveis pelas inscrições, CPFs e CNPJs abaixo descritos para comparecerem no setor de Divisão de Fiscalização no prazo de 07 dias a contar desta publicação, ***para tratarem assuntos de seus interesses***.

CONTRIBUINTE	INSCRIÇÃO/CNPJ/CPF
LINS CONTRUTORA E MAT. P/ CONSTRUÇÃO	84.600.485/0001-44
S. DA SILVA	06.175.961/0001-13
FRANCO NEI RODRIGUES BORGES	782.XXX.XXX-34
MIGUELINA NOBRE DO NASCIMENTO	048.XXX.XXX-20
GISELE SILVA DE OLIVEIRA	867.XXX.XXX-20
ELZA SILVEIRA CANO BARBOSA	554.XXX.XXX-00
CAMILA BEZERRA ROMAN	008.XXX.XXX-82
ELIESSER ATIARE MAGALHAES	687.XXX.XXX-72
MARIA DA CONCEIÇÃO MARQUES	349.XXX.XXX-91
R.R TRANSPORTES E COMERCIO LTDA	13.051.371/0001-44
EDMILSON SOUZA SANCHES	138.XXX.XXX-15
AUTO POSTO SANTA TEREZINHA	09.446.748/0001-97

RAIMUNDO N. DOS SANTOS FILHO
Dir. de Fiscalização
Dec. Nº 11.406/GAB-PREF/18

Publicado por:
Leiriani Rodrigues Sampaio Dantas
Código Identificador:70EFFC12

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO 009/2019

CONVOCAÇÃO 009/2019

A Coordenadoria Municipal de Administração da Prefeitura de Guajará-Mirim, no uso de suas atribuições legais, convoca os servidores abaixo relacionados a comparecerem em caráter de URGÊNCIA, no Departamento de Recursos Humanos da COMAD, em horário comercial, a saber, das 08:00 as 14:00 horas, para tratar de assunto de seu interesse, sendo eles:

Adanildson Sicsu Gomes – Auxiliar Administrativo
Paulo André Oliveira de Freitas - Agente de Vigilância

Guajará-Mirim, 03 de Outubro de 2019

LEIRIANY RODRIGUES SAMPAIO DANTAS
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
Dec. Nº 10.420/2017

Publicado por:
Leiriani Rodrigues Sampaio Dantas
Código Identificador:2C6D6333

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2019

O Prefeito em Exercício do Município de Itapuã do Oeste - RO, **Paulo Sérgio Tramontin,** baseado no resultado da **Adjudicação** e parecer da **Assessoria Jurídica**, resolve **Homologar** a presente Licitação para atender a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – SEMAP, nestes termos:
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 035/2019
Processo: 188–03/2019
Tipo: Menor Preço Unitário
Objeto: Futura e Eventual Contratação de Empresa, de Especialidade devidamente Autorizada pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, para Fornecimento de Sinal Internet por meio de Link dedicado de 100(cem) MBPS, utilizando-se de pulsos de luz (Fibra Ótica) e Locação de Rede Intranet para atendimento dos 17 (Dezessete) pontos dos órgãos Públicos e subordinados a Prefeitura Municipal.
Empresa: BRASIL DIGITAL SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E COMÉRCIOS EIRELI - ME
CNPJ: 14.629.705/0001-87
Valor homologado: R$159.982,68(Cento e Cinquenta e Nove Mil Novecentos e Oitenta e Dois Reais e Sessenta e Oito Centavos).
Valor total homologado: R$159.982,68(Cento e Cinquenta e Nove Mil Novecentos e Oitenta e Dois Reais e Sessenta e Oito Centavos).
Data da Homologação: 02 de Setembro de 2019.

Por ser a proposta que apresentou os critérios mais vantajosos para esta administração Publica.

Itapuã do Oeste - RO, 03 de Outubro de 2019.

PAULO SÉRGIO TRAMONTIN
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:F148BD19

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
PREGÃO ELETRÔNICO NO 157/PMJ/2019

TIPO: **MENOR PREÇO POR LOTE**

AVISO DE LICITAÇÃO

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

Processo nº **1-4616/PMJ/2019**.

Objeto: ***Registro de Preço para Futura e Eventual AQUISIÇÃO DE TINTAS.***

Valor Estimado de ***R$ 30.089,40 (Trinta Mil, Oitenta e Nove Reais Quarenta Centavos).***

Data para cadastro de propostas: 04/10/2019, a partir das 09h00min, finalizando às 08h59min do dia 17/10/2019. Início da Sessão Pública: **17 de outubro de 2019, às 09h10min** (horário de Brasília).

Local da disputa virtual: **www.comprasgovernamentais.gov.br (Comprasnet)**.

A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site ou no site institucional do órgão: "**www.jaru.ro.gov.br".**

Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30min, retornando das 13h30min, às 17h30m, exceto feriado. CONTATO: (69) 3521-6993, e-mail "cpl@jaru.ro.gov.br".

Jaru, quinta-feira, 03 de outubro de 2019.

WARLEN PEREIRA BARBOZA
Diretor de Licitações

Publicado por:
Ivanilda Lucas de Andrade.
Código Identificador:83793935

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
AVISO DE CONVOCAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº. 021/PMJ/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 051/IPJ/2019
MENOR PREÇO GLOBAL

A Comissão Permanente de Licitações – CPL, torna público que encontram- se convocados os membros da comissão para abertura do

envelope nº 002 da proposta, na modalidade de TOMADA DE PREÇOS Nº 021/PMJ/2019, do tipo, "Menor Preço Global", com execução indireta.

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº: 051/IPJ/2019
Objeto: **Contratação de Empresa Especializada Para Execução de Serviços de Engenharia Civil/Arquitetura Para Construção da Sede Administrativa do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Jaru/Ro.**

Origem: **INSTITUO DE PREVIÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JARU**

DATA DE REUNIÃO PARA ABERTURA DO ENVELOPE Nº 002: **09 de outubro de 2019, às 08:00 horas.**

LOCAL: Na sala da Comissão Permanente de Licitação, situado na Rua Raimundo Cantanhede nº 1080, setor 02, nesta cidade de JARU (RO).

Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação de segunda a sexta-feira das 07:30h as 11:30h das 13:30h ás17:30hmin, no endereço supracitado, bem como pelo telefone: (69) 3521-6993, site: "www.jaru.ro.gov.br", ou e-mail: "cpl@jaru.ro.gov.br".

Jaru/RO, 03 de outubro de 2019.

WARLEN PEREIRA BARBOZA
Presidente da CPL

Publicado por:
Ivanilda Lucas de Andrade.
Código Identificador:CC90F178

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
TERMO DE REALINHAMENTO EM ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 001/PMJ/2019
PROCESSO N° 4059/PMJ/2018.
Aos **03 (três)** dias do mês **10 (outubro)** do ano de **2019 (dois mil e dezenove**) a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU,** inscrita no CNPJ sob o n° 04.279.238/0001-59 com sede na Av. Raimundo Cantanhede, N° 1080, Setor 02 nesta cidade de Jaru/RO, e a empresa **AUTO POSTO IRMAOS LEITE LTDA**, CNPJ: 03.754.107/0001-13, AV. JK, 3525, setor industrial, Jaru/RO, Telefone: (69) 3521-1907, nos termos do art. 15 da Lei Federal n° 8666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela inseridas pela Lei Federal n° 8883/94, Lei Federal 10.520/2002, Lei Estadual 2414/2011 e Decretos 7892/2013 e 8250/2014, e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRONICO N° 140/PMJ/2018**, em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito Municipal, acordam a alteração da respectiva ata, em virtude da necessidade do reequilíbrio econômico e financeiro dos valores registrados (ajuste de preços).

CLÁUSULA I – DO OBJETO
O presente Termo tem como objeto o realinhamento dos preços registrados na Ata de Registro de Preços n° 001/PMJ/2019 originada pelo Pregão Eletrônico n° 140/PMJ/2018.

CLÁUSULA II – DO REALINHAMENTO DE PREÇOS
2.1. Para estabelecer o reequilíbrio econômico e financeiro da Ata de Registro de Preços supramencionada, fica alterado o item do anexo único, conforme a tabela a seguir:

AUTO POSTO IRMAOS LEITE LTDA CNPJ: 03.754.107/0001-13		
ITEM	DIESEL COMUM	DIESEL S10
UNIDADE DE MED.	LTS	LTS
QUANTIDADE	397.500	485.800
MARCA	PETROBRAS	PETROBRAS
PREÇO UNITÁRIO	R$ 3,68	R$ 3,74
VALOR TOTAL	R$ 1.462.744,09	R$ 1.816.892,00

CLAUSULA III – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
4.1. Permanecem em pleno vigor todas as cláusulas e condições ajustadas na Ata de Registro de Preços, com a modificação ora ajustada, ficando este Termo de Realinhamento de Preços como parte integrante da Ata original para todos os efeitos de direito.
CLAUSULA V – DA JUSTIFICATIVA
5.1. Justifica o presente Termo de Realinhamento de Preços, a pesquisa de preços de mercado atual, as quais demonstraram uma alta na média do preço do combustível comercializado nos idênticos postos (revenda) de combustível, os quais foram utilizados para elaboração da media (prévia) do certame licitatório Pregão Eletrônico n° 140/PMJ/2018.

E por estarem justas e acordadas, este instrumento segue assinado em 02 (duas) vias de igual teor, para todos os efeitos legais e de direito.

BÁRBARA PEREIRA
Coordenadora De Registro De Preços

ADEMIR LEITE
Auto Posto Irmaos Leite LTDA.

Publicado por:
Bárbara Pereira
Código Identificador:6D50E555

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
TERMO DE REALINHAMENTO EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 001/PMJ/2019
PROCESSO N° 4059/PMJ/2018.

Aos **03 (três)** dias do mês **10 (outubro)** do ano de **2019 (dois mil e dezenove**) a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU,** inscrita no CNPJ sob o n° 04.279.238/0001-59 com sede na Av. Raimundo Cantanhede, N° 1080, Setor 02 nesta cidade de Jaru/RO, e a empresa **AUTO POSTO MARQUES LTDA**, CNPJ: 14.167.819/0001-52, End. Rod. BR 364, km 421, s/n, setor 08, Jaru/RO, Telefone: (69) 3521-6320, nos termos do art. 15 da Lei Federal n° 8666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela inseridas pela Lei Federal n° 8883/94, Lei Federal 10.520/2002, Lei Estadual 2414/2011 e Decretos 7892/2013 e 8250/2014, e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRONICO N° 140/PMJ/2018**, em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito Municipal, acordam a alteração da respectiva ata, em virtude da necessidade do reequilíbrio econômico e financeiro dos valores registrados (ajuste de preços).

CLÁUSULA I – DO OBJETO
O presente Termo tem como objeto o realinhamento dos preços registrados na Ata de Registro de Preços n° 001/PMJ/2019 originada pelo Pregão Eletrônico n° 140/PMJ/2018.

CLÁUSULA II – DO REALINHAMENTO DE PREÇOS
2.1. Para estabelecer o reequilíbrio econômico e financeiro da Ata de Registro de Preços supramencionada, fica alterado o item do anexo único, conforme a tabela a seguir:

AUTO POSTO MARQUES LTDA CNPJ: 14.167.819/0001-52	
ITEM	GASOLINA COMUM
UNIDADE DE MED.	LTS
QUANTIDADE	131.800
MARCA	PETROBRAS
PREÇO UNITÁRIO	R$ 4,55
VALOR TOTAL	R$ 599.218,02

CLAUSULA III – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
4.1. Permanecem em pleno vigor todas as cláusulas e condições ajustadas na Ata de Registro de Preços, com a modificação ora ajustada, ficando este Termo de Realinhamento de Preços como parte integrante da Ata original para todos os efeitos de direito.

CLAUSULA V – DA JUSTIFICATIVA

5.1. Justifica o presente Termo de Realinhamento de Preços, a pesquisa de preços de mercado atual, as quais demonstraram uma alta na média do preço do combustível comercializado nos idênticos postos (revenda) de combustível, os quais foram utilizados para elaboração da media (prévia) do certame licitatório Pregão Eletrônico n° 140/PMJ/2018.

E por estarem justas e acordadas, este instrumento segue assinado em 02 (duas) vias de igual teor, para todos os efeitos legais e de direito.

BÁRBARA PEREIRA
Coordenadora de Registro de Preços

ADILSON MARQUES DA ROCHA
Auto Posto Marques LTDA

Publicado por:
Fernanda Rosa Felix Leite Lugon
Código Identificador:7044D7BB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
PREGÃO ELETRÔNICO NO 158/PMJ/2019

TIPO: **MENOR PREÇO POR ITEM**

AVISO DE LICITAÇÃO

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda – SEMAPLANF.

Processo nº **1-4631/PMJ/2019**.

Objeto: ***Registro de Preço Para Eventual e Futura AQUISIÇÃO DE TELHAS DE ALUZINCO ONDULADA.***

Valor Estimado de R$ ***168.480,00 (Cento e Sessenta e Oito Mil, Quatrocentos e Oitenta Reais).***

Data para cadastro de propostas: 04/10/2019, a partir das 15h00min, finalizando às 14h59min do dia 17/10/2019. Início da Sessão Pública**: 17 de outubro de 2019, às 15h10min** (horário de Brasília).

Local da disputa virtual: **www.comprasgovernamentais.gov.br (Comprasnet)**.

A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site ou no site institucional do órgão: "**www.jaru.ro.gov.br".**

Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30min, retornando das 13h30min, às 17h30m, exceto feriado. CONTATO: (69) 3521-6993, e-mail "cpl@jaru.ro.gov.br".

Jaru, quinta-feira, 03 de outubro de 2019.

WARLEN PEREIRA BARBOZA
Diretor de Licitações

Publicado por:
Ivanilda Lucas de Andrade.
Código Identificador:2630D227

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO "INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO" Nº 00343

O MUNICIPIO DE JARU, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, com Foro do município de Jaru/RO, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR,** brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e, por outro a Sra **ANDRESSA RANIELE DA SILVA COSTA,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade **RG 1198476 SSP/RO**, inscrita no **CPF/MF sob o nº 018.975.252-14,** doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA,** tem entre si, justo e contratado o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A CONTRATADA, através do presente é admitida para prestar ao município os serviços de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM – 40 HORAS,** iniciando em **01 de outubro de 2019 com término em até 6 (seis) meses.**

CLÁUSULA SEGUNDA - As atribuições da CONTRATADA bem como a forma de execução das mesmas, constam das normas e regulamentos internos da Administração do Município, que a CONTRATADA através do presente declara expressamente ter conhecimento e se submeter às mesmas, que passam a constituir parte do presente contrato.

SUB-CLÁUSULA – A CONTRATADA compromete a apresentar toda a documentação legal, e necessária a comprovação de sua habilitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – A remuneração da CONTRATADA será de **R$ 1.217,23 (**Um mil, duzentos e dezessete Reais e vinte e três centavos**).**

CLÁUSULA QUARTA – A carga horária a ser cometida a CONTRATADA será de **40 horas** semanais, podendo sofrer alterações, por conveniência da administração, conforme necessidade da SEMSAU – Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA – A execução das tarefas a serem realizadas pela CONTRATADA será regime de dedicação exclusiva, não podendo a mesma manter qualquer vínculo com outro empregador, ou mesmo executar tarefas para terceiros que possa prejudicar a execução integral das atribuições decorrentes do presente contrato, exceto as previstas em Lei.

CLÁUSULA SEXTA – A CONTRATADA se obriga a participar de reuniões de estudo, pesquisas, executar outras tarefas que lhe forem atribuídas e atinentes a sua atividade, bom como trabalhar regime de horas excedentes quando necessário.

CLÁUSULA SÉTIMA – Na remuneração da CONTRATADA decorrente do presente contrato serão efetuados os seguintes descontos:

a) Os previstos em Lei;
b) Os resultantes de adiantamento;
c) Os correspondentes aos danos por ventura causados pela CONTRATADA ao município, por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

CLÁUSULA OITAVA – Será assegurado a CONTRATADA, o descanso semanal remunerado, ficando ainda a mesma sujeita à escala de serviços e modificações no seu horário de trabalho, para atender as conveniências da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA NONA – A CONTRATADA se compromete a cumprir fielmente as tarefas que lhes forem cometidas, buscando sempre o aperfeiçoamento e adaptação para melhor desempenho de suas atividades, sujeitando-se a prestar serviços para o município, de acordo com sua lotação.

CLÁUSULA DÉCIMA – Este contrato rescindir-se-á sem direito a indenizações nos seguintes casos:

a) Pelo término do prazo contratual;
b) Por iniciativa da CONTRATADA.
c) Por iniciativa do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – As infrações disciplinares atribuídas a CONTRATADA nos termos deste instrumento serão apuradas mediante sindicância que deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias assegurada ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – As demais obrigações bem como os casos omissos ao presente contrato, ficam impostas aos contratantes pela Lei Municipal 2228/2017, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Município de Jaru.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de um mesmo teor para um só efeito, extraindo-se cópias que se fizerem necessárias ao seu registro.

Jaru/RO, 01/10/2019

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Contratante
Prefeito Municipal

ANDRESSA RANIELE DA SILVA COSTA
Contratado (a)
CPF Nº 018.975.252-14

Publicado por:
Jeferson Ferreira Nogueira
Código Identificador:BA57B1AC

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO "INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO" Nº 00344

O MUNICIPIO DE JARU, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, com Foro do município de Jaru/RO, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR,** brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e, por outro o Sr. **ROBERTO ANDRADE LIMA,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade **RG Nº 1178307 SSP/RO**, inscrito no **CPF/MF sob o nº 015.186.322-97,** doravante denominado simplesmente de **CONTRATADO,** tem entre si, justo e contratado o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O CONTRATADO, através do presente é admitido para prestar ao município os serviços de **MÉDICO CLÍNICO GERAL – 40 HORAS PLANTONISTA,** iniciando em 01 de outubro **de 2019 com término em até 6(seis) meses.**

CLÁUSULA SEGUNDA - As atribuições do CONTRATADO bem como a forma de execução das mesmas, constam das normas e regulamentos internos da Administração do Município, que o CONTRATADO através do presente declara expressamente ter conhecimento e se submeter às mesmas, que passam a constituir parte do presente contrato.

SUB-CLÁUSULA – O CONTRATADO compromete a apresentar toda a documentação legal, e necessária a comprovação de sua habilitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – A remuneração do CONTRATADO será de **R$6.833,86 (**Seis mil oitocentos e trinta e três Reais e oitenta e seis centavos**).**

CLÁUSULA QUARTA – A carga horária a ser cometida pelo CONTRATADO será de **40 horas** semanais, podendo sofrer alterações, por conveniência da administração, conforme necessidade da SEMUSA – Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA – A execução das tarefas a serem realizadas pelo CONTRATADO será regime de dedicação exclusiva, não podendo a mesma manter qualquer vínculo com outro empregador, ou mesmo executar tarefas para terceiros que possa prejudicar a execução integral das atribuições decorrentes do presente contrato, exceto as previstas em Lei.

CLÁUSULA SEXTA – O CONTRATADO se obriga a participar de reuniões de estudo, pesquisas, executar outras tarefas que lhe forem atribuídas e atinentes a sua atividade, bom como trabalhar regime de horas excedentes quando necessário.

CLÁUSULA SÉTIMA – Na remuneração do CONTRATADO decorrente do presente contrato serão efetuados os seguintes descontos:

a) Os previstos em Lei;
b) Os resultantes de adiantamento;
c) Os correspondentes aos danos por ventura causados pela CONTRATADA ao município, por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

CLÁUSULA OITAVA – Será assegurado ao CONTRATADO, o descanso semanal remunerado, ficando ainda a mesma sujeita à escala de serviços e modificações no seu horário de trabalho, para atender as conveniências da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA NONA – O CONTRATADO se compromete a cumprir fielmente as tarefas que lhes forem cometidas, buscando sempre o aperfeiçoamento e adaptação para melhor desempenho de suas atividades, sujeitando-se a prestar serviços para o município, de acordo com sua lotação.

CLÁUSULA DÉCIMA – Este contrato rescindir-se-á sem direito a indenizações nos seguintes casos:

a) Pelo término do prazo contratual;
b) Por iniciativa da CONTRATADA.
c) Por iniciativa do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – As infrações disciplinares atribuídas a CONTRATADA nos termos deste instrumento serão apuradas mediante sindicância que deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias assegurada ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – As demais obrigações bem como os casos omissos ao presente contrato, ficam impostas aos contratantes pela Lei Municipal 2228/2017, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Município de Jaru.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de um mesmo teor para um só efeito, extraindo-se cópias que se fizerem necessárias ao seu registro.

Jaru/RO, 01/10/2019

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Contratante
Prefeito Municipal

ROBERTO ANDRADE LIMA
Contratado (a)
CPF Nº 015.186.322-97

Publicado por:
Jeferson Ferreira Nogueira
Código Identificador:F21BCEDB

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO "INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO" Nº 00337

O MUNICIPIO DE JARU, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, com Foro do município de Jaru/RO, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal em exercício **JEVERSON LUIZ DE LIMA,** brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e, por outro a Sra **ADRIANA ALVES DOS SANTOS,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade **RG.733335 SSP/RO**, inscrita no **CPF/MF sob o nº 770.447.382-49,** doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA,** tem entre si, justo e contratado o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A CONTRATADA, através do presente é admitida para prestar ao município os serviços de **FARMACÊUTICO – 40 HORAS,** iniciando em **25 de setembro de 2019 com término em até 6(seis) meses.**

CLÁUSULA SEGUNDA - As atribuições da CONTRATADA bem como a forma de execução das mesmas, constam das normas e regulamentos internos da Administração do Município, que a CONTRATADA através do presente declara expressamente ter conhecimento e se submeter às mesmas, que passam a constituir parte do presente contrato.

SUB-CLÁUSULA – A CONTRATADA compromete a apresentar toda a documentação legal, e necessária a comprovação de sua habilitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – A remuneração da CONTRATADA será de **2.026,71 (**Dois mil vinte e seis reais e setenta e um centavos**)**.

CLÁUSULA QUARTA – A carga horária a ser cometida a CONTRATADA será de **40 horas** semanais, podendo sofrer alterações, por conveniência da administração, conforme necessidade da SEMSAU – Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA – A execução das tarefas a serem realizadas pela CONTRATADA será regime de dedicação exclusiva, não podendo a mesma manter qualquer vínculo com outro empregador, ou mesmo executar tarefas para terceiros que possa prejudicar a execução integral das atribuições decorrentes do presente contrato, exceto as previstas em Lei.

CLÁUSULA SEXTA – A CONTRATADA se obriga a participar de reuniões de estudo, pesquisas, executar outras tarefas que lhe forem atribuídas e atinentes a sua atividade, bom como trabalhar regime de horas excedentes quando necessário.

CLÁUSULA SÉTIMA – Na remuneração da CONTRATADA decorrente do presente contrato serão efetuados os seguintes descontos:

a) Os previstos em Lei;
b) Os resultantes de adiantamento;
c) Os correspondentes aos danos por ventura causados pela CONTRATADA ao município, por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

CLÁUSULA OITAVA – Será assegurado a CONTRATADA, o descanso semanal remunerado, ficando ainda a mesma sujeita à escala de serviços e modificações no seu horário de trabalho, para atender as conveniências da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA NONA – A CONTRATADA se compromete a cumprir fielmente as tarefas que lhes forem cometidas, buscando sempre o aperfeiçoamento e adaptação para melhor desempenho de suas atividades, sujeitando-se a prestar serviços para o município, de acordo com sua lotação.

CLÁUSULA DÉCIMA – Este contrato rescindir-se-á sem direito a indenizações nos seguintes casos:

a) Pelo término do prazo contratual;
b) Por iniciativa da CONTRATADA.
c) Por iniciativa do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – As infrações disciplinares atribuídas a CONTRATADA nos termos deste instrumento serão apuradas mediante sindicância que deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias assegurada ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – As demais obrigações bem como os casos omissos ao presente contrato, ficam impostas aos contratantes pela Lei Municipal 2228/2017, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Município de Jaru.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de um mesmo teor para um só efeito, extraindo-se cópias que se fizerem necessárias ao seu registro.

Jaru/RO, 25/09/2019

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Contratante
Prefeito Municipal

ADRIANA ALVES DOS SANTOS
Contratado (a)
CPF Nº 770.447.382-49

Publicado por:
Jeferson Ferreira Nogueira
Código Identificador:F13D88C8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 170/GP/2019

Autoriza o srvidor Fábio José Xavier a dirigir os veículos pertencentes a Frota da Prefeitura Municipal de Jaru.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art 1º - AUTORIZA o servidor público municipal **FÁBIO JOSÉ XAVIER**, Matrícula 16303, a conduzir os veículos pertencentes a Frota da Prefeitura Municipal de Jaru.

Art. 2º - Deverá ainda ser observado pelo servidor, a recomendação contida no Decreto Municipal Nº 9.554/GP/2017, em que disciplina o uso de veículos oficiais.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, 30 de setembro de 2019

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Jeferson Ferreira Nogueira
Código Identificador:5DB62E22

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11936/GP/2019

"Abre no orçamento vigente crédito adicional especial por superávit financeiro na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda".

Considerando o artigo 40º, da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 41º, inciso II da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 43º, § 1º, inciso I da Lei nº 4.320/64;
Considerando a Lei Municipal nº 2444/GP/2019, de 25 de março de 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1° - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial por superávit financeiro na importância de R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais) distribuídos as seguintes dotações:

02 04 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FAZE
FICHA: 683
04.122.0002.1106.0000 AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS RODOVIÁRIO 9.600,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0 3 00
3 Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores

Art. 2° - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: 9.600,00

Art. 3° - É parte deste decreto Anexo I – justificativa e Anexo II- memória de cálculo.
Art. 4° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 30 de setembro de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando que se faz necessário a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro referente a revogação no saldo do valor de R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais), do decreto 11935 de 30 de setembro de 2019. Visto que a fonte apresentada anteriormente para o correspondente valor era 01.14.36 – Recursos do Exercício Corrente – Transferências de Convênios Outros – Transferência de Convênios da União, onde por ser de contrapartida municipal no convênio seria fonte 03.00 - Recursos do tesouro exercício anterior.

Considerando que a presente anulação não comprometerá o crédito anteriormente aberto, pois, o valor pactuado no convênio é de R$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais).

Diante do exposto justifica-se a revogação do crédito adicional especial por superávit financeiro, autorizado através da Lei Municipal nº 2444 de 25 de março de 2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 30 de setembro de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

FONTE DA RECEITA	SALDO 31/12/2018	RESTOS A PAGAR 2018	SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO
03.00.45	R$ 9.600,00	R$ 0,00	R$ 9.600,00

Fonte: Tabela das Fontes/Destinações de Recursos

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 30 de setembro de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Jeferson Ferreira Nogueira
Código Identificador:D7959A6C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE NOMEAÇÃO Nº 851/GP/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º - NOMEAR – DORCAS ANGELICA MANSO FIDELIS para o cargo de **ASSESSOR DA ADMINISTRAÇÃO DO HM – SEMUSA,** da Prefeitura Municipal de Jaru, portadora do RG n° 00001084971 SESDEC/RO e inscrita no CPF sob o n° 006.222.672-05, residente neste Município de Jaru.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, com efeitos à data de 02 de outubro de 2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 02 de outubro de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Jeferson Ferreira Nogueira
Código Identificador:10D37B2A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE EXONERAÇÃO Nº 431/GP/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica **EXONERADA** do cargo de **SECRETÁRIO ESCOLAR – SEMECEL,** da Prefeitura Municipal de Jaru, **MARIA APARECIDA LIMA OLIVEIRA,** portadora do RG n° 419.008 SSP/RO e inscrita no CPF sob o n° 420.665.222-87.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, com efeitos à data de 02 de outubro de 2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 02 de outubro de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Jeferson Ferreira Nogueira
Código Identificador:A63F85C2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE EXONERAÇÃO Nº 430/GP/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica **EXONERADA** do cargo de **DIRETOR DA ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL JEAN CARLOS MUNIZ – TIP IV – SEMECEL,** da Prefeitura Municipal de Jaru, **ROZINETE GOMES DA SILVA,** portadora do RG n° 456.744 SSP/RO e inscrita no CPF sob o n° 325.559.382-49.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, com efeitos à data de 01 de outubro de 2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 01 de outubro de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Jeferson Ferreira Nogueira
Código Identificador:2F51C02F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE EXONERAÇÃO Nº 432/GP/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica **EXONERADA** do cargo de **ASSESSOR DO SAME/AIH DO HM – SEMUSA,** da Prefeitura Municipal de Jaru, **DORCAS ANGELICA MANSO FIDELIS,** portadora do RG n° 00001084971 SESDEC/RO e inscrita no CPF sob o n° 006.222.672-05, residente neste Município de Jaru.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, com efeitos à data de 02 de outubro de 2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 02 de outubro de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Jeferson Ferreira Nogueira
Código Identificador:B318F225

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE EXONERAÇÃO Nº 429/GP/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica **EXONERADA** do cargo de **ASSESSOR DA ADMINISTRAÇÃO DO HM - SEMUSA,** da Prefeitura Municipal de Jaru, **FRANCILENE BARBOSA CORREA,** portadora do RG n° 1170933 SESDEC/RO e inscrita no CPF sob o n° 013.798.932-67, residente neste Município de Jaru.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, com efeitos à data de 30 de setembro de 2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 01 de outubro de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Jeferson Ferreira Nogueira
Código Identificador:D4014881

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 11940/GP/2019

HOMOLOGA A RESOLUÇÃO N° 07/CMDCA/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o recebimento do ofício nº 091/CMDCA/2019, solicitando a apreciação e homologação da Resolução nº 07/CMDCA/2019.

D E C R E T A

Art. 1o – Fica Homologada a Resolução nº 07/CMDCA/2019, que se apresenta com o seguinte teor:

RESOLUÇÃO Nº 07/CMDCA/2019: *"Conforme reunião realizada no dia 17/09/2019, na sala do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, foi deliberado sobre a aprovação do orçamento do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUMDICAD, para o ano de 2020".*

Art. 2o – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 02 de outubro de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Jeferson Ferreira Nogueira
Código Identificador:4EAA244B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11933/GP/2019

EXONERA do quadro de Servidores Estatutários do Município de Jaru, em razão de aposentadoria por idade e Tempo de Contribuição, o servidor público JOSÉ DERALDO DE OLIVEIRA

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a Portaria nº 50, de 23 de setembro de 2019, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Jaru, que concedeu o benefício de Aposentadoria por idade e Tempo de Contribuição ao servidor JOSÉ DERALDO DE OLIVEIRA FILHO.

D E C R E T A

Art. 1°- Fica **EXONERADO** do quadro de Servidores Estatutários do Município de Jaru, em razão de aposentadoria por idade e Tempo de Contribuição, o servidor público **JOSÉ DERALDO DE OLIVEIRA,** matrícula nº 48-2, cargo de Motorista de Veículo Pesado – 40HS, RG: 11592052 SSP/SP e CPF: 989.731.698-15, residente neste Município de Jaru.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data de 24 de setembro de 2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 30 de setembro de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Jeferson Ferreira Nogueira
Código Identificador:3C16225E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11941/GP/2019

Concede LICENÇA PRÊMIO ao servidor público municipal, JAILSON DA SILVA BARBOSA

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1° – Concede **LICENÇA PRÊMIO** ao servidor público municipal, **JAILSON DA SILVA BARBOSA**, matrícula nº 692, cargo de Artifice em Pintura Artitica, referente ao período aquisitivo de 20/07/2010 à 19/07/2015 pelo período de **12 (doze)** dias, **a contar**

do dia 30/09/2019 à 11/10/2019, atendendo assim, o disposto na Lei Municipal nº 843/GP/2005, art. 99.

Art. 2° – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data de 30 de setembro de 2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 02 de outubro de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Jeferson Ferreira Nogueira
Código Identificador:D90284AD

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO "INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO" Nº 00338

O MUNICIPIO DE JARU, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, com Foro do município de Jaru/RO, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR,** brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e, por outro a Sra **JESSICA GOMES DE ARAUJO,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade **RG 1241330 SSP/RO**, inscrita no **CPF/MF sob o nº 019.422.422-80,** doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA,** tem entre si, justo e contratado o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A CONTRATADA, através do presente é admitida para prestar ao município os serviços de **ENFERMEIRA – 40 HORAS,** iniciando em **25 de setembro de 2019 com término em até 6 (seis)meses.**

CLÁUSULA SEGUNDA - As atribuições da CONTRATADA bem como a forma de execução das mesmas, constam das normas e regulamentos internos da Administração do Município, que a CONTRATADA através do presente declara expressamente ter conhecimento e se submeter às mesmas, que passam a constituir parte do presente contrato.

SUB-CLÁUSULA – A CONTRATADA compromete a apresentar toda a documentação legal, e necessária a comprovação de sua habilitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – A remuneração da CONTRATADA será de **2.026,71 (**Dois mil vinte e seis reais e setenta e um centavos**)**.

CLÁUSULA QUARTA – A carga horária a ser cometida a CONTRATADA será de **40 horas** semanais, podendo sofrer alterações, por conveniência da administração, conforme necessidade da SEMSAU – Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA – A execução das tarefas a serem realizadas pela CONTRATADA será regime de dedicação exclusiva, não podendo a mesma manter qualquer vínculo com outro empregador, ou mesmo executar tarefas para terceiros que possa prejudicar a execução integral das atribuições decorrentes do presente contrato, exceto as previstas em Lei.

CLÁUSULA SEXTA – A CONTRATADA se obriga a participar de reuniões de estudo, pesquisas, executar outras tarefas que lhe forem atribuídas e atinentes a sua atividade, bom como trabalhar regime de horas excedentes quando necessário.

CLÁUSULA SÉTIMA – Na remuneração da CONTRATADA decorrente do presente contrato serão efetuados os seguintes descontos:

a) Os previstos em Lei;
b) Os resultantes de adiantamento;
c) Os correspondentes aos danos por ventura causados pela CONTRATADA ao município, por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

CLÁUSULA OITAVA – Será assegurado a CONTRATADA, o descanso semanal remunerado, ficando ainda a mesma sujeita à escala de serviços e modificações no seu horário de trabalho, para atender as conveniências da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA NONA – A CONTRATADA se compromete a cumprir fielmente as tarefas que lhes forem cometidas, buscando sempre o aperfeiçoamento e adaptação para melhor desempenho de suas atividades, sujeitando-se a prestar serviços para o município, de acordo com sua lotação.

CLÁUSULA DÉCIMA – Este contrato rescindir-se-á sem direito a indenizações nos seguintes casos:

a) Pelo término do prazo contratual;
b) Por iniciativa da CONTRATADA.
c) Por iniciativa do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – As infrações disciplinares atribuídas a CONTRATADA nos termos deste instrumento serão apuradas mediante sindicância que deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias assegurada ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – As demais obrigações bem como os casos omissos ao presente contrato, ficam impostas aos contratantes pela Lei Municipal 2228/2017, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Município de Jaru.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de um mesmo teor para um só efeito, extraindo-se cópias que se fizerem necessárias ao seu registro.

Jaru/RO, 25/09/2019

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Contratante
Prefeito Municipal

JESSICA GOMES DE ARAUJO
Contratado (a)
CPF Nº 019.422.422-80

Publicado por:
Jeferson Ferreira Nogueira
Código Identificador:36731FC2

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 170

O **MUNICIPIO DE JARU**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, com Foro do município de Jaru/RO, devidamente inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59**, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR**, brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e, por outro a Sra. **MARIA DE LOURDES DA SILVA ZAMBOM**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade **Nº 350723 SSP/RO**, inscrita no **CPF/MF sob o nº 32661940200**, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, tem entre si, justo e contratado o presente **TERMO ADITIVO** de contrato de prestação de serviços por prazo determinado, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente **TERMO ADITIVO** tem como objeto proceder à alteração na cláusula Primeira do Contrato de Prestação de Serviços no cargo de **MEDICO CLINICO GERAL 20 HS,** firmado em **25/10/2018**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO CONTRATUAL - Este contrato vigorará pelo prazo de até um ano, a contar da data de

25/10/2019, podendo ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração, nos termos da Lei 2277/GP/2018 subsidiada pela Lei 2228/GP/17.

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços, não alteradas no presente instrumento jurídico.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de um mesmo teor para um só efeito, extraindo-se cópias que se fizerem necessárias ao seu registro.

Jaru/RO, em 26/09/2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Contratante

MARIA DE LOURDES DA SILVA ZAMBOM
Contratada

Publicado por:
Jeferson Ferreira Nogueira
Código Identificador:CBB89E16

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO "INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO" Nº 00342

O MUNICIPIO DE JARU, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, com Foro do município de Jaru/RO, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR,** brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e, por outro o Sr. **ALECSANDRO RACHID FERREIRA,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade **RG 1615322 SSP/RO**, inscrito no **CPF/MF sob o nº 688.948.482-72,** doravante denominado simplesmente de **CONTRATADO,** tem entre si, justo e contratado o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O CONTRATADO, através do presente é admitido para prestar ao município os serviços de **ENFERMEIRO PLANTONISTA – 40 HORAS,** iniciando em **30 de setembro de 2019 com término em até 6 (seis)meses.**

CLÁUSULA SEGUNDA - As atribuições do CONTRATADO bem como a forma de execução das mesmas, constam das normas e regulamentos internos da Administração do Município, que a CONTRATADA através do presente declara expressamente ter conhecimento e se submeter às mesmas, que passam a constituir parte do presente contrato.

SUB-CLÁUSULA – O CONTRATADO compromete a apresentar toda a documentação legal, e necessária a comprovação de sua habilitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – A remuneração do CONTRATADO será de **2.026,71 (**Dois mil vinte e seis reais e setenta e um centavos**)**.

CLÁUSULA QUARTA – A carga horária a ser cometida ao CONTRATADO será de **40 horas** semanais, podendo sofrer alterações, por conveniência da administração, conforme necessidade da SEMUSA – Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA – A execução das tarefas a serem realizadas pelo CONTRATADO será regime de dedicação exclusiva, não podendo a mesma manter qualquer vínculo com outro empregador, ou mesmo executar tarefas para terceiros que possa prejudicar a execução integral das atribuições decorrentes do presente contrato, exceto as previstas em Lei.

CLÁUSULA SEXTA – O CONTRATADO se obriga a participar de reuniões de estudo, pesquisas, executar outras tarefas que lhe forem atribuídas e atinentes a sua atividade, bom como trabalhar regime de horas excedentes quando necessário.

CLÁUSULA SÉTIMA – Na remuneração do CONTRATADO decorrente do presente contrato serão efetuados os seguintes descontos:

a) Os previstos em Lei;
b) Os resultantes de adiantamento;
c) Os correspondentes aos danos por ventura causados pelo CONTRATADO ao município, por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

CLÁUSULA OITAVA – Será assegurado ao CONTRATADO, o descanso semanal remunerado, ficando ainda a mesma sujeita à escala de serviços e modificações no seu horário de trabalho, para atender as conveniências da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA NONA – O CONTRATADO se compromete a cumprir fielmente as tarefas que lhes forem cometidas, buscando sempre o aperfeiçoamento e adaptação para melhor desempenho de suas atividades, sujeitando-se a prestar serviços para o município, de acordo com sua lotação.

CLÁUSULA DÉCIMA – Este contrato rescindir-se-á sem direito a indenizações nos seguintes casos:

a) Pelo término do prazo contratual;
b) Por iniciativa da CONTRATADA.
c) Por iniciativa do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – As infrações disciplinares atribuídas a CONTRATADA nos termos deste instrumento serão apuradas mediante sindicância que deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias assegurada ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – As demais obrigações bem como os casos omissos ao presente contrato, ficam impostas aos contratantes pela Lei Municipal 2228/2017, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Município de Jaru.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de um mesmo teor para um só efeito, extraindo-se cópias que se fizerem necessárias ao seu registro.

Jaru/RO, 30/09/2019

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Contratante
Prefeito Municipal

ALECSANDRO RACHID FERREIRA
Contratado (a)
CPF Nº 688.948.482-72

Publicado por:
Jeferson Ferreira Nogueira
Código Identificador:4C656336

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO "INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO" Nº 00341

O MUNICIPIO DE JARU, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, com Foro do município de Jaru/RO, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR,** brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e, por outro a Sra **BIANCA JACINTO DA SILVA,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade **RG 1434295 SSP/RO**, inscrita no **CPF/MF sob o nº 041.479.292-06,** doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA,** tem entre si, justo e contratado o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A CONTRATADA, através do presente é admitida para prestar ao município os serviços de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM – 40 HORAS,** iniciando em **30 de setembro de 2019 com término em até 6 (seis) meses.**

CLÁUSULA SEGUNDA - As atribuições da CONTRATADA bem como a forma de execução das mesmas, constam das normas e regulamentos internos da Administração do Município, que a CONTRATADA através do presente declara expressamente ter conhecimento e se submeter às mesmas, que passam a constituir parte do presente contrato.

SUB-CLÁUSULA – A CONTRATADA compromete a apresentar toda a documentação legal, e necessária a comprovação de sua habilitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – A remuneração da CONTRATADA será de **R$ 1.217,23 (**Um mil, duzentos e dezessete Reais e vinte e três centavos**).**

CLÁUSULA QUARTA – A carga horária a ser cometida a CONTRATADA será de **40 horas** semanais, podendo sofrer alterações, por conveniência da administração, conforme necessidade da SEMSAU – Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA – A execução das tarefas a serem realizadas pela CONTRATADA será regime de dedicação exclusiva, não podendo a mesma manter qualquer vínculo com outro empregador, ou mesmo executar tarefas para terceiros que possa prejudicar a execução integral das atribuições decorrentes do presente contrato, exceto as previstas em Lei.

CLÁUSULA SEXTA – A CONTRATADA se obriga a participar de reuniões de estudo, pesquisas, executar outras tarefas que lhe forem atribuídas e atinentes a sua atividade, bom como trabalhar regime de horas excedentes quando necessário.

CLÁUSULA SÉTIMA – Na remuneração da CONTRATADA decorrente do presente contrato serão efetuados os seguintes descontos:

a) Os previstos em Lei;
b) Os resultantes de adiantamento;
c) Os correspondentes aos danos por ventura causados pela CONTRATADA ao município, por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

CLÁUSULA OITAVA – Será assegurado a CONTRATADA, o descanso semanal remunerado, ficando ainda a mesma sujeita à escala de serviços e modificações no seu horário de trabalho, para atender as conveniências da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA NONA – A CONTRATADA se compromete a cumprir fielmente as tarefas que lhes forem cometidas, buscando sempre o aperfeiçoamento e adaptação para melhor desempenho de suas atividades, sujeitando-se a prestar serviços para o município, de acordo com sua lotação.

CLÁUSULA DÉCIMA – Este contrato rescindir-se-á sem direito a indenizações nos seguintes casos:

a) Pelo término do prazo contratual;
b) Por iniciativa da CONTRATADA.
c) Por iniciativa do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – As infrações disciplinares atribuídas a CONTRATADA nos termos deste instrumento serão apuradas mediante sindicância que deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias assegurada ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – As demais obrigações bem como os casos omissos ao presente contrato, ficam impostas aos contratantes pela Lei Municipal 2228/2017, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Município de Jaru.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de um mesmo teor para um só efeito, extraindo-se cópias que se fizerem necessárias ao seu registro.

Jaru/RO, 30/09/2019

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Contratante
Prefeito Municipal

BIANCA JACINTO DA SILVA
Contratado (a)
CPF Nº 041.479.292-06

Publicado por:
Jeferson Ferreira Nogueira
Código Identificador:5E737471

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO "INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO" Nº 00345

O MUNICIPIO DE JARU, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, com Foro do município de Jaru/RO, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR,** brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e, por outro a Sra **JULIANA DE SOUZA LEITE,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade **RG Nº 938013 SESDEC/RO**, inscrita no **CPF/MF sob o nº 896.771.532-34,** doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA,** tem entre si, justo e contratado o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A CONTRATADA, através do presente é admitida para prestar ao município os serviços de **PSICÓLOGO – 40 HORAS,** iniciando em 02 de outubro **de 2019 com término em até 6(seis) meses.**

CLÁUSULA SEGUNDA - As atribuições da CONTRATADA bem como a forma de execução das mesmas, constam das normas e regulamentos internos da Administração do Município, que a CONTRATADA através do presente declara expressamente ter conhecimento e se submeter às mesmas, que passam a constituir parte do presente contrato.

SUB-CLÁUSULA – A CONTRATADA compromete a apresentar toda a documentação legal, e necessária a comprovação de sua habilitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – A remuneração da CONTRATADA será de **R$ 2.026,71 (**Dois mil vinte e seis Reais e setenta e um centavos**).**

CLÁUSULA QUARTA – A carga horária a ser cometida a CONTRATADA será de **40 horas** semanais, podendo sofrer alterações, por conveniência da administração, conforme necessidade da SEMSAU – Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA – A execução das tarefas a serem realizadas pela CONTRATADA será regime de dedicação exclusiva, não podendo a mesma manter qualquer vínculo com outro empregador, ou mesmo executar tarefas para terceiros que possa prejudicar a execução integral das atribuições decorrentes do presente contrato, exceto as previstas em Lei.

CLÁUSULA SEXTA – A CONTRATADA se obriga a participar de reuniões de estudo, pesquisas, executar outras tarefas que lhe forem atribuídas e atinentes a sua atividade, bom como trabalhar regime de horas excedentes quando necessário.

CLÁUSULA SÉTIMA – Na remuneração da CONTRATADA decorrente do presente contrato serão efetuados os seguintes descontos:

a) Os previstos em Lei;
b) Os resultantes de adiantamento;
c) Os correspondentes aos danos por ventura causados pela CONTRATADA ao município, por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

CLÁUSULA OITAVA – Será assegurado a CONTRATADA, o descanso semanal remunerado, ficando ainda a mesma sujeita à escala de serviços e modificações no seu horário de trabalho, para atender as conveniências da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA NONA – A CONTRATADA se compromete a cumprir fielmente as tarefas que lhes forem cometidas, buscando sempre o aperfeiçoamento e adaptação para melhor desempenho de suas atividades, sujeitando-se a prestar serviços para o município, de acordo com sua lotação.

CLÁUSULA DÉCIMA – Este contrato rescindir-se-á sem direito a indenizações nos seguintes casos:

a) Pelo término do prazo contratual;
b) Por iniciativa da CONTRATADA.
c) Por iniciativa do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – As infrações disciplinares atribuídas a CONTRATADA nos termos deste instrumento serão apuradas mediante sindicância que deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias assegurada ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – As demais obrigações bem como os casos omissos ao presente contrato, ficam impostas aos contratantes pela Lei Municipal 2228/2017, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Município de Jaru.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de um mesmo teor para um só efeito, extraindo-se cópias que se fizerem necessárias ao seu registro.

Jaru/RO, 02/10/2019

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Contratante
Prefeito Municipal

JULIANA DE SOUZA LEITE
Contratado (a)
CPF Nº 896.771.532-34

Publicado por:
Jeferson Ferreira Nogueira
Código Identificador:8633BCD9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11935/GP/2019 30 DE SETEMBRO DE 2019

"Revoga no orçamento vigente a importância de R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais), inseridos pelo decreto 11566 de 26 de março de 2019 para ajustes em relação as fontes de recursos.

Considerando a Lei Municipal nº 2444/GP/2019, de 25 de março de 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1° - Fica revogado no orçamento vigente, um crédito adicional especial por superávit financeiro na importância de R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais) distribuídos as seguintes dotações:

02 04 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
FICHA: 579
04.122.0002.1106.0000 AQUISIÇÃO DO ÔNIBUS RODOVIÁRIO - 9.600,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0 1 14

Art. 2° O crédito aberto revogado parcialmente na forma do artigo anterior será proveniente do:

Superávit: - 9.600,00

Art. 3° - É parte deste decreto Anexo I – justificativa e Anexo II- memória de cálculo.
Art. 4° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 30 de setembro de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando que se faz necessário a revogação no saldo do superávit financeiro no valor de R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais), visto que a fonte apresentada anteriormente para o correspondente valor era 01.14.36 – Recursos do Exercício Corrente – Transferências de Convênios Outros – Transferência de Convênios da União, onde por ser de contrapartida municipal no convênio seria fonte 03.00 - Recursos do tesouro exercício anterior.
Considerando que a presente anulação não comprometerá o crédito anteriormente aberto, pois, o valor pactuado no convênio é de R$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais).
Diante do exposto justifica-se a revogação do crédito adicional especial por superávit financeiro, autorizado através da Lei Municipal nº 2444 de 25 de março de 2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 30 de setembro de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR A REDUZIR
0002.1106	4.4.90.52	01.14.36	R$ 9.600,00

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 30 de setembro de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Amanda Vasconcelos Machado
Código Identificador:8B02DB0D

GABINETE DO PREFEITO
RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº119

RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº119

Pelo presente instrumento, **O MUNÍCIPIO DE JARU,** Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua

Raimundo Cantanhede, 1080, frente com Foro do município de Jaru/Ro, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR,** brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e, por outro, Sr(a). **ELINETE ALVES DA SILVA,** brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade **RG.º** 289530 SSP RO, inscrito no **CPF/MF sob o nº 31560946253**, doravante denominado(a) simplesmente de **CONTRATADO(A).**

Resolvem pelo motivo: Por iniciativa da contratada

Clausula Única: Fica rescindido, a partir de **26/09/2019**, o Contrato de Prestação de Serviços no cargo de **TECNICO EM ENFERMAGEM 40 HS** firmado em **14/06/2018** entre as partes através de Processo Seletivo.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru, em 30/09/2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Contratante

ELINETE ALVES DA SILVA
Contratado(a)

Publicado por:
Jeferson Ferreira Nogueira
Código Identificador:CE28DCA6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 171/GP/2019

CONSTITUI A NOVA COMISSÃO PARA RECEBIMENTO DOS ALIMENTOS FORNECIDOS PELO PAA E REVOGA A PORTARIA Nº 0021/GP/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que é dever do Administrador atender ao interesse público, restaurar a legalidade dos atos e a ordem jurídica, sempre buscando o princípio da legalidade da administração, observando os princípios norteadores do direito.

CONSIDERANDO o recebimento da CI nº 1224/GAB-SEMDES/2019, que solicita a substituição de servidor da Comissão de Recebimento de dos Alimentos Fornecidos pelo P.A.A.

R E S O L V E

Art. 1° - REVOGAR em inteiro teor a Portaria de Nº 021/GP/2019 de de 08 de fevereiro de 2019.
Art. 2° -CONSTITUIR a nova Comissão responsável pelo recebimento dos alimentos fornecidos pelo PAA- Programa de Aquisição de Alimentos, que terá a seguinte composição:

Fábio José Xavier – Matrícula: 16303
Eric da Silva Vaz – Matrícula 1462
Wanderson Candido Braz – Matrícula: 15288

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Jaru - RO, 02 de outubro de 2019

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Jeferson Ferreira Nogueira
Código Identificador:09F2478D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE EXONERAÇÃO Nº 431/GP/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica **EXONERADA** do cargo de **SECRETÁRIO ESCOLAR – SEMECEL,** da Prefeitura Municipal de Jaru, **MARIA APARECIDA LIMA OLIVEIRA,** portadora do RG n° 419.008 SSP/RO e inscrita no CPF sob o n° 420.665.222-87.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, com efeitos à data de 02 de outubro de 2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 02 de outubro de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Jeferson Ferreira Nogueira
Código Identificador:9EDC2B8B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE EXONERAÇÃO Nº 428/GP/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica **EXONERADO** do cargo de **CHEFE DA DIVISÃO DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO PATRIMONIAL - SEMDES,** da Prefeitura Municipal de Jaru, **WAGNER TREVIZAN DA SILVA,** portador do RG n° 888.708 SSP/RO e inscrito no CPF sob o n° 839.436.682-15.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, com efeitos à data de 20 de setembro de 2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 30 de setembro de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Jeferson Ferreira Nogueira
Código Identificador:88ABD79D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11937/GP/2019

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, ELIENE REIS SILVA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1° – Concede **LICENÇA PRÊMIO** a servidora pública municipal, **ELIENE REIS SILVA**, matrícula nº 2085-1, cargo de Assessor de Programas e Projetos Sociais, referente ao período aquisitivo de 27/05/2012 à 26/05/2017 pelo período de **90 (noventa)** dias, **a contar do dia 01/10/2019 à 29/12/2019**, atendendo assim, o disposto na Lei Municipal nº 843/GP/2005, art. 99.

Art. 2° – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data de 01 de outubro de 2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 30 de setembro de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Jeferson Ferreira Nogueira
Código Identificador:923680D2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11934/GP/2019

EXONERA do quadro de Servidores Estatutários do Município de Jaru, em razão de aposentadoria por idade, o servidor público GERALDO NALDI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a Portaria nº 51, de 25 de setembro de 2019, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Jaru, que concedeu o benefício de Aposentadoria por Idade ao servidor GERALDO NALDI.

D E C R E T A

Art. 1°- Fica **EXONERADO** do quadro de Servidores Estatutários do Município de Jaru, em razão de aposentadoria por idade, o servidor público **GERALDO NALDI,** matrícula nº 37-1, cargo de Motorista de Veículo Pesado – 40HS, RG: 9576004 SSP/SP e CPF: 238.366.879-68, residente neste Município de Jaru.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data de 26 de setembro de 2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 30 de setembro de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Jeferson Ferreira Nogueira
Código Identificador:6FA50775

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 162/GP/2019.

PROCESSO Nº 1-23/SEMUSA/2018.
CONSTRUÇÃO DE UM TOLDO PARA O CENTRO DE SAÚDE DR. APOLINÁRIO GOMES DA SILVA

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA, Município de Jaru, Estado de Rondônia, com fundamento no art. 43, VI, da Lei Federal n.º 8.666/93 e Decreto municipal n.º 11.661/GP/2019, considerando o parecer jurídico das fls. 293/294, torna público para o conhecimento de todos e a quem possa interessar, nos termos do Art. 38, VII da Lei Federal n.º 8.666/93, e 10.520/2002, **o Pregão eletrônico nº 149/PMJ/2019, bem como HOMOLOGA E AUTORIZA a construção de um toldo para o centro de saúde Dr. Apolinário Gomes da Silva,** nos valores abaixo descritos, em favor das respectivas empresas:

Fornecedor	CNPJ	Descrição do produto	Valor
CORINGA CONSTRUÇÕES LTDA	31.007.718/0001-33	Construção de um toldo para o centro de saúde Dr. Apolinário Gomes da Silva	R$ 6.683,76
Total: R$ 6.683,76 (Seis Mil, Seiscentos e Oitenta e Três reais e Setenta e Seis Centavos).			

Jaru/RO 03 de outubro de 2019.

EDILEUZA SOUZA SENA
Secretária Executiva da SEMUSA

Publicado por:
Jeferson Ferreira Nogueira
Código Identificador:47BEDB9F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 163/GP/2019

PROCESSO Nº 1-4346/SEMINFRAM/2019

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO

O SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, do Município de Jaru, Estado de Rondônia, com fundamento no art. 43, VI, da Lei Federal n.º 8.666/93 e Decreto municipal 11661/GP/2019, considerando o parecer jurídico exarado as folhas nº 202/203 verso, torna público para o conhecimento de todos e a quem possa interessar, nos termos do Art. 38, VII da Lei Federal nº 8.666/93, e 10.520/2002, **o Pregão eletrônico nº 150/PMJ/2019, bem como HOMOLOGA E AUTORIZA a futura e eventual aquisição de materiais para construção de aterro sanitário,** no valor abaixo descrito, em favor das respectivas empresas:

Fornecedor	CNPJ	Descrição do Produto	Valor
N. V. VERDE EIRELI - ME	03.363.727/0001-21	Aquisição de materiais para construção de aterro sanitário	R$ 178.681,00
ÍTACA EIRELI – ME	24.845.457/0001-65	Aquisição de materiais para construção de aterro sanitário	R$ 16.712,97
Total R$ 195.393,97 (cento e noventa e cinco mil, trezentos e noventa e três reais e noventa e sete centavos).			

Jaru/RO, 03 de outubro de 2019.

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Secretário Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente

Publicado por:
Amanda Vasconcelos Machado
Código Identificador:06A29FD1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 090/SEMECEL/2019 03 DE OUTUBRO DE 2019.

Maria Emília do Rosário - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer-SEMECEL, no uso das atribuições previstas no Decreto Municipal nº. 9.809/GP/2017, de 09 de junho de 2017, do Exmo. Sr. Prefeito, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia – AROM, nº 1978, de 16 de junho de 2017 e tendo em vista o disposto no artigo 149, parágrafo único, da Lei nº. 2.170/GP/2017, de 13 de abril de 2017.

RESOLVE

Art. 1º - Aplicar a penalidade de **ADVERTÊNCIA** a servidora DAYSE CRISTINA GARCIA DA SILVA, Professora Nível III, 20 hs, matrícula funcional nº 1535-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer-SEMECEL, em razão de ter deixado de cumprir as obrigações impostas no artigo 128, I, da Lei nº 2.170/GP/2017, de 13 de abril de 2017, com a correspondente tipificação e modalidade de penalidade prevista na Lei 2.228/GP/2017 no art. 114, inciso I.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Jaru, 03 de outubro de 2019.

MARIA EMÍLIA DO ROSÁRIO
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer-SEMECEL.

Publicado por:
Jeferson Ferreira Nogueira
Código Identificador:EE767D33

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 089/SEMECEL/2019 03 DE OUTUBRO DE 2019.

Maria Emília do Rosário - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer-SEMECEL, no uso das atribuições previstas no Decreto Municipal nº. 9.809/GP/2017, de 09 de junho de 2017, do Exmo. Sr. Prefeito, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia – AROM, nº 1978, de 16 de junho de 2017 e tendo em vista o disposto no artigo 149, parágrafo único, da Lei nº. 2.170/GP/2017, de 13 de abril de 2017.

RESOLVE

Art. 1º - Aplicar a penalidade de **ADVERTÊNCIA** a servidora MARIA IVANIR DE ARAÚJO CAMPOS, Professor Nível III, matrícula funcional nº 669-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer-SEMECEL, em razão de ter deixado de cumprir as obrigações impostas no artigo 128, I, da Lei nº 2.170/GP/2017, de 13 de abril de 2017, com a correspondente tipificação e modalidade de penalidade prevista na Lei 2.228/GP/2017 no art. 114, inciso I.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Jaru, 03 de outubro de 2019.

MARIA EMÍLIA DO ROSÁRIO
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer-SEMECEL.

Publicado por:
Jeferson Ferreira Nogueira
Código Identificador:95AB83BE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 088/SEMECEL/2019 03 DE OUTUBRO DE 2019.

Maria Emília do Rosário - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer-SEMECEL, no uso das atribuições previstas no Decreto Municipal nº. 9.809/GP/2017, de 09 de junho de 2017, do Exmo. Sr. Prefeito, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia – AROM, nº 1978, de 16 de junho de 2017 e tendo em vista o disposto no artigo 149, parágrafo único, da Lei nº. 2.170/GP/2017, de 13 de abril de 2017.

RESOLVE

Art. 1º - Aplicar a penalidade de **ADVERTÊNCIA** a servidora MARIA APARECIDA MODESTO DE OLIVEIRA, Zeladora, matrícula funcional nº 1704-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer-SEMECEL, em razão de ter deixado de cumprir as obrigações impostas no artigo 128, I, da Lei nº 2.170/GP/2017, de 13 de abril de 2017, com a correspondente tipificação e modalidade de penalidade prevista na Lei 2.228/GP/2017 no art. 114, inciso I.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Jaru, 03 de outubro de 2019.

MARIA EMÍLIA DO ROSÁRIO
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer-SEMECEL.

Publicado por:
Jeferson Ferreira Nogueira
Código Identificador:F72E9E29

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 087/SEMECEL/2019 03 DE OUTUBRO DE 2019.

Maria Emília do Rosário - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer-SEMECEL, no uso das atribuições previstas no Decreto Municipal nº. 9.809/GP/2017, de 09 de junho de 2017, do Exmo. Sr. Prefeito, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia – AROM, nº 1978, de 16 de junho de 2017 e tendo em vista o disposto no artigo 149, parágrafo único, da Lei nº. 2.170/GP/2017, de 13 de abril de 2017.

RESOLVE

Art. 1º - Aplicar a penalidade de **ADVERTÊNCIA** a servidora TELMA CRISTINA NEVES, Professora Nível III - 40 horas, matrícula funcional nº 971-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer-SEMECEL, em razão de ter deixado de cumprir as obrigações impostas no artigo 128, I, da Lei nº 2.170/GP/2017, de 13 de abril de 2017, com a correspondente tipificação e modalidade de penalidade prevista na Lei 2.228/GP/2017 no art. 114, inciso I.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Jaru, 03 de outubro de 2019.

MARIA EMÍLIA DO ROSÁRIO
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer-SEMECEL.

Publicado por:
Jeferson Ferreira Nogueira
Código Identificador:3FC53A8C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 086/SEMECEL/2019 03 DE OUTUBRO DE 2019.

Maria Emília do Rosário - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer-SEMECEL, no uso das atribuições previstas no Decreto Municipal nº. 9.809/GP/2017, de 09 de junho de 2017, do Exmo. Sr. Prefeito, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia – AROM, nº 1978, de 16 de junho de 2017 e tendo em vista o disposto no artigo 149, parágrafo único, da Lei nº. 2.170/GP/2017, de 13 de abril de 2017.

RESOLVE

Art. 1º - Aplicar a penalidade de **ADVERTÊNCIA** a servidora RAQUEL DA SILVA PULQUERI, Professora Nível III -20 horas, matrícula funcional nº 2575-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer-SEMECEL, em razão de ter deixado de cumprir as obrigações impostas no artigo 128, I, da Lei nº 2.170/GP/2017, de 13 de abril de 2017, com a correspondente tipificação e modalidade de penalidade prevista na Lei 2.228/GP/2017 no art. 114, inciso I.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Jaru, 03 de outubro de 2019.

MARIA EMÍLIA DO ROSÁRIO
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer-SEMECEL.

Publicado por:
Jeferson Ferreira Nogueira
Código Identificador:1C81C417

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 085/SEMECEL/2019 03 DE OUTUBRO DE 2019.

Maria Emília do Rosário - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer-SEMECEL, no uso das atribuições previstas no Decreto Municipal nº. 9.809/GP/2017, de 09 de junho de 2017, do Exmo. Sr. Prefeito, publicado no Diário Oficial dos Municípios de

Rondônia – AROM, nº 1978, de 16 de junho de 2017 e tendo em vista o disposto no artigo 149, parágrafo único, da Lei nº. 2.170/GP/2017, de 13 de abril de 2017.

RESOLVE

Art. 1º - Aplicar a penalidade de **ADVERTÊNCIA** a servidora ELAINE CRISTINA DE OLIVEIRA, Professora Nível III -20 horas, matrícula funcional nº 804-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer-SEMECEL, em razão de ter deixado de cumprir as obrigações impostas no artigo 128, I, da Lei nº 2.170/GP/2017, de 13 de abril de 2017, com a correspondente tipificação e modalidade de penalidade prevista na Lei 2.228/GP/2017 no art. 114, inciso I.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Jaru, 03 de outubro de 2019.

MARIA EMÍLIA DO ROSÁRIO
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer-SEMECEL.

Publicado por:
Jeferson Ferreira Nogueira
Código Identificador:ECF47070

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 084/SEMECEL/2019 03 DE OUTUBRO DE 2019.

Maria Emília do Rosário - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer-SEMECEL, no uso das atribuições previstas no Decreto Municipal nº. 9.809/GP/2017, de 09 de junho de 2017, do Exmo. Sr. Prefeito, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia – AROM, nº 1978, de 16 de junho de 2017 e tendo em vista o disposto no artigo 149, parágrafo único, da Lei nº. 2.170/GP/2017, de 13 de abril de 2017.

RESOLVE

Art. 1º - Aplicar a penalidade de **ADVERTÊNCIA** a servidora CRISTINA CAETANO DO NASCIMENTO, Copeira/Cozinheira, matrícula funcional nº 1669-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer-SEMECEL, em razão de ter deixado de cumprir as obrigações impostas no artigo 128, I, da Lei nº 2.170/GP/2017, de 13 de abril de 2017, com a correspondente tipificação e modalidade de penalidade prevista na Lei 2.228/GP/2017 no art. 114, inciso I.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Jaru, 03 de outubro de 2019.

MARIA EMÍLIA DO ROSÁRIO
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer-SEMECEL.

Publicado por:
Jeferson Ferreira Nogueira
Código Identificador:3EFB2057

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 083/SEMECEL/2019 03 DE OUTUBRO DE 2019.

Maria Emília do Rosário - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer-SEMECEL, no uso das atribuições previstas no Decreto Municipal nº. 9.809/GP/2017, de 09 de junho de 2017, do Exmo. Sr. Prefeito, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia – AROM, nº 1978, de 16 de junho de 2017 e tendo em vista o disposto no artigo 149, parágrafo único, da Lei nº. 2.170/GP/2017, de 13 de abril de 2017.

RESOLVE

Art. 1º - Aplicar a penalidade de **ADVERTÊNCIA** a servidora MARIA LUCIA MACHADO SILVA, Zeladora, matrícula funcional nº 1707-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer-SEMECEL, em razão de ter deixado de cumprir as obrigações impostas no artigo 128, I, da Lei nº 2.170/GP/2017, de 13 de abril de 2017, com a correspondente tipificação e modalidade de penalidade prevista na Lei 2.228/GP/2017 no art. 114, inciso I.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Jaru, 03 de outubro de 2019.

MARIA EMÍLIA DO ROSÁRIO
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer-SEMECEL.

Publicado por:
Jeferson Ferreira Nogueira
Código Identificador:E2DB06CD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11942/GP/2019 03 DE OUTUBRO DE 2019

"Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de anulação na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente".

Considerando o artigo 40º, da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 41º, inciso I da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 43º, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64;
Considerando a Lei Municipal nº 2372/GP/2018, de 21 de dezembro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1° - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar proveniente de anulação na importância de R$ 313.010,17 (trezentos e treze mil, dez reais e dezessete centavos) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) R$ 313.010,17

02 09 00 SECRETARIA MUN. DE INFRAES. AGRIC E MEIO AMBIENTE - SEMINFRAM
FICHA: 686 04.122.0002.2003.0008 MANUTENÇÃO DA UNIDADE 313.010,17
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 1 10
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

Art. 2° - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação (-) R$ - 313.010,17

02 09 00 SECRETARIA MUN. DE INFRAES. AGRIC E MEIO AMBIENTE -SEMINFRAM
FICHA: 192 15.452.0024.2084.0000 ILUMINAÇÃO PUBLICA URBANA -200.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 1 10
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

FICHA: 193 15.452.0024.2084.0000 ILUMINAÇÃO PUBLICA URBANA -113.010,17
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 1 10
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

Art. 3° - É parte deste decreto Anexo I – justificativa e Anexo II- memória de cálculo.
Art. 4° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 03 de outubro de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando que os materiais a serem adquiridos, são produtos que darão apoio aos serviços de recapeamento e tapa-buraco no Município de Jaru, tendo em vista a grande importância desses trabalhos para a população jaruense nesse período de chuvoso.
Destacamos que o trabalho é realizado pela Secretaria de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM, de maneira preventiva, quando o asfalto em via com tráfego intenso começa a apresentar sinais de degradação ou quando o asfalto está deteriorado que reparos realizados pelo tapa-buraco em alguns casos não são suficientes para conservar a rua, ou seja, o recapeamento se torna obrigatório quando a pavimentação se encontra deteriorada com rachaduras, buracos e partes se soltando ao longo da rua.
Considerando o artigo 40 da Lei nº 4.320/64, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.
Considerando o artigo 43 da Lei nº 4.320/64, a abertura de créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.
Diante do exposto justifica-se a abertura do crédito adicional suplementar proveniente de anulação conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da Lei Municipal nº 2372 de 21 de setembro de 2018.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 03 de outubro de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR A REDUZIR	VALOR A ACRESCENTAR
0002.2003	3.3.90.30	01.10	R$ 200.000,00	-
0024.2084	3.3.90.30	01.10	R$ 113.010,17	-
0024.2084	4.4.90.52	01.10	-	R$ 313.010,17

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 03 de outubro de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Amanda Vasconcelos Machado
Código Identificador:151DC17D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 164/GP/2019

PROCESSO Nº 1-2391/SEMAPLANF/2019

AQUISIÇÃO DE TONERS, CARTUCHOS E SUPRIMENTOS PARA IMPRESSORAS

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA DO MUNICÍPIO DE JARU - SEMAPLANF, Estado de Rondônia, com fundamento no art. 43, VI, da Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto municipal 11.661/2019, considerando o parecer jurídico de fls. 1316/1317v, torna público para o conhecimento de todos e a quem possa interessar, nos termos do Art. 38, VII da Lei Federal nº. 8.666/93, e 10.520/2002, **o Pregão eletrônico nº 60/PMJ/2019, bem como HOMOLOGA E AUTORIZA a futura e eventual aquisição de toners, cartuchos, e suprimentos para impressoras,** no valor abaixo descrito, em favor das respectivas empresas:

Fornecedor	CNPJ	Descrição do Produto	Valor
COPY PRINT INFORMATICA EIRELI	08.894.886/0001-76	Aquisição de toners, cartuchos e suprimentos para impressoras	R$ 38.117,17
E M P BAQUE PAPELARIA LTDA	09.467.155/0001-07	Aquisição de toners, cartuchos e suprimentos para impressoras	R$ 3.520,50
A I F SOLUÇOES E SUPRIMENTOS EIRELI	17.729.832/0001-46	Aquisição de toners, cartuchos e suprimentos para impressoras	R$ 4.367,55
R. A. DOS SANTOS FILHO	26.144.632/0001-12	Aquisição de toners, cartuchos e suprimentos para impressoras	R$ 117.831,95
3S INFORMATICA EIRELI	32.674.351/0001-74	Aquisição de toners, cartuchos e suprimentos para impressoras	R$ 450.552,84
LAPTOP INFORMATICA E TECNOLOGIA LTDA	34.770.156/0001-73	Aquisição de toners, cartuchos e suprimentos para impressoras	R$ 578.200,18
Total: R$ 1.192.590,19 (um milhão, cento e noventa e dois mil, quinhentos e noventa reais e dezenove centavos).			

Jaru/RO, 03 de outubro de 2019.

JOÃO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda – SEMAPLANF

Publicado por:
Jeferson Ferreira Nogueira
Código Identificador:60347E81

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11943/GP/2019 03 DE OUTUBRO DE 2019

"Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de anulação na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer".

Considerando o artigo 40º, da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 41º, inciso I da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 43º, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64;
Considerando a Lei Municipal nº 2372/GP/2018, de 21 de dezembro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1° - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar proveniente de anulação na importância de R$ 618.733,00 (seiscentos e dezoito mil e setecentos e trinta e três reais) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) R$ 618.733,00
02 10 00 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER
FICHA: 229
12.365.1003.2052.0000 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFAN 236.135,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0 1 11
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

FICHA: 271
12.365.1003.2052.0000 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFAN 57.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 1 01
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

FICHA: 502
12.365.1003.2052.0000 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFAN 22.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 1 01
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

FICHA: 524
12.365.1003.2052.0000 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFAN 24.078,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0 1 11
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 10 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE LAZER
FICHA: 318
12.361.1003.2041.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO 279.520,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0 1 01
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

Art. 2° - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação (-) R$ - 618.733,00

02 10 00 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER
FICHA: 214
12.361.0008.2045.0000 TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL - 358.520,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 1 01
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

FICHA: 217
12.361.0008.2045.0000 TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL - 260.213,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 1 11
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

Art. 3° - É parte deste decreto Anexo I – justificativa e Anexo II- memória de cálculo.
Art. 4° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 03 de outubro de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando que a abertura do crédito adicional suplementar por anulação se faz necessário para cobrir despesas com aquisição de *Materiais Permanentes* e *Materiais de Consumo*, para atender as escolas de ensino de educação infantil e ao setor pedagógico da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMECEL.
Destacamos que os *Materiais Permanentes* a serem adquiridos, serão um veículo tipo *caminhonete* com 4 portas, no qual, o mesmo será utilizado para dar apoio as escolas de educação infantil e à SEMECEL, para os trabalhos que diariamente são realizados. E para aquisição de *Playgrounds*, os quais possuem brinquedos que são capazes de motivar as crianças a agirem socialmente, ajudando umas às outras na diversão e aprendizado. Já a respeito dos *Materiais de Consumo,* serão adquiridos *brinquedos* para a complementação dos playgrounds, que serão de grande importância para as atividades, que promoverão a criatividade, criando uma interação entre as crianças, e, os professores serão capazes de analisar suas atitudes e comportamento geral, descobrindo possíveis problemas emocionais ou dificuldades sociais.
Considerando o artigo 40 da Lei nº 4.320/64, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.
Considerando o artigo 43 da Lei nº 4.320/64, a abertura de créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.
Diante do exposto justifica-se a abertura do crédito adicional suplementar proveniente de anulação conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da Lei Municipal nº 2372 de 21 de setembro de 2018.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 03 de outubro de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR A REDUZIR	VALOR A ACRESCENTAR
0008.2045	3.3.90.39	01.01	R$ 358.520,00	-
0008.2045	3.3.90.39	01.11	R$ 260.213,00	-
1003.2052	4.4.90.52	01.11	-	R$ 236.135,00
1003.2052	3.3.90.30	01.01	-	R$ 57.000,00
1003.2052	3.3.90.30	01.01	-	R$ 22.000,00
1003.2052	4.4.90.52	01.11	-	R$ 24.078,00
1003.2041	4.4.90.52	01.01	-	R$ 279.520,00

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 03 de outubro de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Amanda Vasconcelos Machado
Código Identificador:01F42720

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11944/GP/2019 03 DE OUTUBRO DE 2019

"Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de anulação na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social".

Considerando o artigo 40º, da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 41º, inciso I da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 43º, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64;
Considerando a Lei Municipal nº 2372/GP/2018, de 21 de dezembro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1° - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar proveniente de anulação na importância de R$ 1.021,58 (um mil e vinte e um reais e cinquenta e oito centavos) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) R$ 1.021,58
02 03 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
FICHA: 055 08.243.1004.2011.0000 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR 331,95
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R.: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 03 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDES
FICHA: 117 08.244.1004.2010.0000 MANUTENÇÃO DA SEMDES 689,63
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R.: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

Art. 2° - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação (-) R$ - 1.021,58

02 03 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
FICHA: 62 08.243.1004.2011.0000 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR -331,95
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 03 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMD

107 04.122.1004.2330.0000 CONSELHO MUNICIPAL DO DIREITO DA MULHER -689,63
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

Art. 3° - É parte deste decreto Anexo I – justificativa e Anexo II- memória de cálculo.
Art. 4° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 03 de outubro de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando que a abertura do crédito adicional suplementar por anulação se faz necessário para cobrir despesas com *Diárias – Civil* das conselheiras tutelares, técnicas do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, coordenadores dos Centros de Referência de Assistência Social – CREAS I e II e técnicos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES.
Destacamos que é de suma importância tal suplementação para que os servidores possam realizar os trabalhos de apoio aos moradores jaruenses e distritais que necessitam dos atendimentos de assistência social. Além do citado anteriormente, o recurso destinado a diárias também auxilia os servidores em participações em capacitações em outras cidades, inclusive em nossa capital, Porto Velho.
Considerando o artigo 40 da Lei nº 4.320/64, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.
Considerando o artigo 43 da Lei nº 4.320/64, a abertura de créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.
Diante do exposto justifica-se a abertura do crédito adicional suplementar proveniente de anulação conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da Lei Municipal nº 2372 de 21 de setembro de 2018.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 03 de outubro de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR A REDUZIR	VALOR A ACRESCENTAR
1004.2011	4.4.90.52	01.00	R$ 331,95	-
1004.2330	4.4.90.52	01.00	R$ 689,63	-
1004.2011	3.3.90.14	01.00	-	R$ 331,95
1004.2010	3.3.90.14	01.00	-	R$ 689,63

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 03 de outubro de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Amanda Vasconcelos Machado
Código Identificador:1721A0C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 077/GP/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-2901/2019
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEMECEL
PARTES: MUNICÍPIO DE JARU E ENGETOP – ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA
OBJETO: O presente contrato tem como objeto a contratação de uma empresa especializada e qualificada no ramo de engenharia civil, para ser realizado a Instalação Do Sistema De Hidrantes, SPDA Na Escola Municipal Beatriz Mireya.
VALOR: R$ 129.723,83 (cento e vinte e nove mil setecentos e vinte e três reais e oitenta e três centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Nota de empenho nº 3564 – ficha 622; 02. Poder Executivo; 10. Fundo Municipal de Educação; 00. Fundo Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer; 12.361.0009.1140.0000 Melhorias nas Infraestruturas das Escolas; 4.4.90.51.99 Obras e Instalações;
VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de **75 (setenta e cinco) dias**, contados após emissão e assinatura da Ordem de Serviço.
DATA DE ASSINATURA: 17/09/2019.

Município de Jaru
JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal
Contratante

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte E Lazer - SEMECEL
MARIA EMÍLIA DO ROSÁRIO
Secretária

ENGETOP Engenharia e Topografia LTDA
CNPJ nº 63.768.485/0001-88
Representante Legal Sr.
MESSIAS PAULO DA SILVA JÚNIOR
Contratada

Publicado por:
Bruna Damascena da Cunha
Código Identificador:16836C37

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DA 1ª ALTERAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N. º 001/GP/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1-194/2019
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Educ1ºação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL

PARTES: MUNICÍPIO DE JARU E ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO E DIFUSÃO COMUNITÁRIA EDUCATIVA INTERATIVA JARUENSE
OBJETO: Tem como objeto a alteração das metas traçadas no PLANO DE TRABALHO inicialmente apresentado no termo de colaboração nº 001/GP/2019, em virtude da não realização da 1ª Corrida Maluca, com custo estimado em R$ 33.430,00 (trinta e três mil, quatrocentos e trinta reais) e do Concurso Web Music que teria como premiação o valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).
2.2. Por esta razão, a referida alteração trará os seguintes eventos:
a) "Copa Talentu's de Futsal Feminino";
b) "Copa Master Tarilândia de Futebol de Campo".
VALOR: R$ 38.430,00 (trinta e oito mil, quatrocentos e trinta reais).
3.2. Não será necessária a alteração dos valores inicialmente destinados para celebração do termo de colaboração nº 001/GP/2019, uma vez que não foram realizados os eventos descritos no item 2.1 da cláusula segunda deste termo.

DATA DE ASSINATURA: 27/09/2019.

Município de Jaru
JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL
MARIA EMÍLIA DO ROSÁRIO
Secretária

Associação de Rádio e Difusão Comunitária Educativa Interativa Jaruense
CNPJ n. 02.795.569/0001-16
SR. EDGAR MONTEIRO LIMA
Presidente

Publicado por:
Bruna Damascena da Cunha
Código Identificador:07DF36FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 078/GP/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-2899/2019
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEMECEL
PARTES: MUNICÍPIO DE JARU E **VALENTIM CONSTRUÇÃO EIRELI**
OBJETO: O presente Contrato tem como objeto a contratação de uma empresa especializada e qualificada no ramo de engenharia civil, para ser realizado a Instalação Do Sistema De Hidrantes Na Escola Municipal Jean Carlos Muniz, conforme Projeto Básico.
VALOR: **R$ 59.972,11 (cinquenta e nove mil, novecentos e setenta e dois reais e onze centavos).**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Nota de Empenho – 3578 - Ficha – 622; 02 – Poder Executivo; 10 – Fundo Municipal de Educação; 00 – Fundo Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer; 12.361.0009.1140.0000 – Melhorias nas infraestruturas das Escolas; 4.4.90.51.99 – Obras e Instalações;
Valor de R$ 59.972,11 (cinquenta e nove mil, novecentos e setenta e dois reais e onze centavos).
VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 75 (setenta e cinco) dias, contados após emissão e assinatura da Ordem de Serviço.

DATA DE ASSINATURA: 18/09/2019.

Município de Jaru
JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal
Contratante

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte E Lazer - SEMECEL
MARIA EMÍLIA DO ROSÁRIO
Secretária

Valentim Construção EIRELI
CNPJ n. º 26.396.974/0001-20
Representante
TIAGO CASSIMIRO FARIA
Contratada

Publicado por:
Bruna Damascena da Cunha
Código Identificador:B2CE4479

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 082/GP/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-4590/2019
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEMECEL
PARTES: MUNICÍPIO DE JARU E **MARQUES CONVENIÊNCIA E ACESSÓRIOS LTDA – EPP.**
OBJETO: O presente Contrato tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMECEL.
VALOR: **R$ 4.398,90** (Quatro mil, trezentos e noventa e oito reais e noventa centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Nota de Empenho nº 3861 – Ficha 313; 02. Poder Executivo; 10. Fundo Municipal de Educação; 01. Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer; 12.361.1003.2041.0000. Manutenção da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer; 3.3.90.39.99. Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Valor R$ 4.398,90 (Quatro mil, trezentos e noventa e oito reais e noventa centavos).
VIGÊNCIA: O presente Contrato terá sua vigência adstrito ao crédito orçamentário, ou seja, até 31 de dezembro de 2019.
DATA DE ASSINATURA: 01/10/2019.

Município de Jaru
JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal
Contratante

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte E Lazer - SEMECEL
MARIA EMÍLIA DO ROSÁRIO
Secretária

Marques Conveniência e Acessórios LTDA – EPP
CNPJ n. º 21.145.153/0001-05
Representante Legal
SR. ADILSON MARQUES DA ROCHA
Contratada

Publicado por:
Bruna Damascena da Cunha
Código Identificador:2AD99204

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. º 059/GP/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1-1011/2019
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL.
PARTES:

1) MUNICÍPIO DE JARU
2) CONSTRUTERRA CONTRUÇÃO CIVIL

OBJETO: O presente termo tem como objeto a prorrogação do prazo contratual, bem como do prazo de execução da obra pelo período de **30 (trinta) dias**, contados a partir do dia 04 de outubro de 2019, tendo como prazo final o dia **03 de novembro de 2019**.

DATA DE ASSINATURA: 01/10/2019.

Município de Jaru
JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal
Contratante

Secretaria Municipal Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - Seminfram
JEVERSON LUIZ DE LIMA
Secretário

Construterra Contrução Civil
CNPJ n. º 04.233.798/0001-72
Representante
SR. RAIMUNDO DE SOUZA LIMA
Contratada

Publicado por:
Bruna Damascena da Cunha
Código Identificador:6E288E0B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 03/SEMED/2019

A Prefeitura Mun. de Machadinho D'Oeste - RO, através da Presidente da CPL, torna público o resultado do certame Licitatório Tomada de Preços nº 03/SEMED/2019– Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DE 02 (DUAS) SALAS DE AULA CONFORME PROJETO BÁSICO** com recursos provenientes do Convênio nº 219/PGE-2018 e Contrapartida do Municipio**.** Processo Administrativo nº 798/2019. Tendo sido declarada como VENCEDORA a Empresa: **RL DOS SANTOS CONSTRUÇÕES ME**, CNPJ: 12.134.949/0001-63, no valor total de R$ 116.674,76 (Cento e dezesseis mil seiscentos e setenta e quatro reais e setenta e seis centavos).

Machadinho D'Oeste - RO, 03/10/201

RAQUEL DE MORAES
Presidente CPL

Publicado por:
Elisangela Alves Souza
Código Identificador:B71F9CF7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI Nº.1.994/PMMA/2019.

LEI Nº. 1.994/PMMA/2019

"ALTERA A LEI Nº 1.764/PMMA/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA - RO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1o. Altera o artigo 2º da Lei 1.764/PMMA/2017, que passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º Fica estabelecido o auxílio financeiro destinado ao custeio de despesas com alimentação no valor de R$ 1.750,00 (Um mil e setecentos e cinquenta reais) mensais e auxílio transporte no valor de R$ 1.750,00 (Um mil e setecentos e cinquenta reais) mensais.**"**

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ministro Andreazza/RO, 02 de outubro de 2019.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal.

JOSÉ SILVA DA COSTA
Assessor Jurídico do Município – OAB/RO 6945

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:22B6EE63

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº. 4.685/PMMA/2019.

DECRETO Nº. 4.685/PMMA/2019.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO *GERENTE DO SETOR DE ENFERMAGEM DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE* SENHOR WELLINTON DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica exonerado, o Senhor **WELLINTON DA SILVA,** brasileiro, matrícula n. 7908 residente e domiciliado no Município de Ministro Andreazza/RO, do Cargo de Confiança em Comissão de *GERENTE DO SETOR DE ENFERMAGEM DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE***,** junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos há 17 de setembro 2.019.

Ministro Andreazza/RO., 20 de setembro de 2019.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município - OAB/RO 1549

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:3136FD2E

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº.4.686/PMMA/2019.

DECRETO Nº. 4.686/PMMA/2019.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE - WELLINTON DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeado, o Senhor **WELLINTON DA SILVA,** brasileiro, matrícula n. 8233, residente e domiciliado no município de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, para exercer, com o ônus

para o erário municipal, o Cargo de Confiança em Comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE,** do Município de Ministro Andreazza, com as competências e atribuições constantes na Lei Orgânica Municipal e Lei n. 1.529/PMMA/2.016 e demais legislação em vigor, a partir de 17 de setembro de 2.019, para cobrir atestado médico e férias da titular Soureide Oliveira Gomes.

Art. 2º. O Subsídio do Cargo de Confiança em Comissão ora nomeado, será o constante do inciso III, Art. 1º, da Lei Municipal nº. 1.574/PMMA/2.016, vedada à acumulação com a remuneração básica.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos há 17 de setembro de 2.019.

Ministro Andreazza/RO., 20 de setembro de 2019.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município - OAB/RO 1549

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:459F9A68

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº.4.687/PMMA/2019.

DECRETO Nº. 4.687/PMMA/2019.

"RETIFICA O DECRETO 4.680/PMMA/2.019 QUE NOMEIA A CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO SENHORA MONICA NUNES DO VALE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Retifica o Decreto 4.680/PMMA/2.019, que nomeia a Senhora **MONICA NUNES DO VALE,** brasileira, matrícula n. 8216, residente e domiciliada neste município de Cacoal, Estado de Rondônia, para exercer, com ônus para o erário municipal, a Função Gratificada de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO** de Ministro Andreazza**,** para cobrir licença maternidade e férias da titular, a partir de 09 de setembro de 2.019, com as competências e atribuições constantes na Lei Nº 1.528/PMMA/2.016 e demais legislação em vigor.

Art. 2º. A Remuneração da Função Gratificada, ora nomeada, será a constante do Anexo I, nível I, da Lei nº. 1.528/PMMA/2016.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos há 09 de setembro de 2019.

Ministro Andreazza/RO., 20 de setembro de 2019.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município - OAB/RO 1549

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:833CC4D8

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº. 4.694/PMMA/2019.

DECRETO Nº. 4.694/PMMA/2019.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE - WELLINTON DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica exonerado, o Senhor **WELLINTON DA SILVA,** brasileiro, matrícula n. 8233, residente e domiciliado no município de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, do Cargo de Confiança em Comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE,** do Município de Ministro Andreazza, a partir de 01 de outubro de 2019.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

Ministro Andreazza/RO., 01 de outubro de 2019.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município - OAB/RO 1549

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:0DC41836

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº. 4.695/PMMA/2019.

DECRETO Nº. 4.695/PMMA/2019.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO CHEFE DE SEÇÃO DE CONTROLE DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR – JANETE ANA PEREIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica exonerada, a Senhora **JANETE ANA PEREIRA,** brasileira, Divorciada, residente e domiciliada neste município de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, do Cargo de Confiança em Comissão de **CHEFE DE SEÇÃO DE CONTROLE DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR**, a partir de 01 de outubro de 2019.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 01 de outubro de 2019.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município - OAB/RO 1549

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:E0BD70AC

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº. 4.696/PMMA/2019.

DECRETO Nº. 4.696/PMMA/2019.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO *GERENTE DO SETOR DE ENFERMAGEM DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE* SENHOR WELLINTON DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeado, o Senhor **WELLINTON DA SILVA,** brasileiro, portador do documento de identidade RG n.1250370SSP/RO, e inscrito no CPF n. 010.469.452-11, residente e domiciliada no Município de Cacoal/RO, do Cargo de Confiança em Comissão de *GERENTE DO SETOR DE ENFERMAGEM DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE***,** junto ao Fundo Municipal de Saúde, com as competências e atribuições constantes na Lei nº. 1.529/PMMA/2016 e demais legislação em vigor, a partir de 01 de outubro de 2019.

Art. 2º. A Remuneração do Cargo de Confiança, ora nomeado, será a constante do Anexo I, item II, da Lei nº. 1.529/PMMA/2016.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 01 de outubro de 2019.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município - OAB/RO 1549

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:12C539F5

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº.4.697/PMMA/2019.

DECRETO Nº. 4.697/PMMA/2019.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CHEFE DE SEÇÃO DE CONTROLE DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR, SENHORA ELIDA DA SILVA SACRAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeada, a Senhora **ELIDA DA SILVA SACRAMENTO,** brasileira, portadora do documento de identidade RG n.1427887SSP/RO, e inscrita no CPF n. 033.473.642-01, residente e domiciliada neste município de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, para exercer, com ônus para o erário municipal, o Cargo de Confiança em Comissão de **CHEFE DE SEÇÃO DE CONTROLE DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR**, com as competências e atribuições constantes na Lei nº. 1.529/PMMA/2.016 e demais legislação em vigor.

Art. 2º. A Remuneração do Cargo de Confiança, ora nomeada, será a constante do Anexo I, da Lei nº. 1.529/PMMA/2016.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 01 de outubro de 2019.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município - OAB/RO 1549

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:35CB18A3

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº.4.698/PMMA/2019.

DECRETO Nº. 4.698/PMMA/2019.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO NO CARGO TEMPORÁRIO DE MÉDICO PLANTONISTA, SENHORA NEUCI ALVES DOS SANTOS PRATA, CONFORME LEI N 1.117/PMMA/2012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:
Art. 1º. Fica nomeada, a Senhora **NEUCI ALVES DOS SANTOS PRATA,** brasileira, portadora do documento de identidade RG n.1363060-1SSP/AC, e inscrita no CPF n. 478.800.402-00, residente e domiciliada neste município de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, para exercer, com ônus para o erário municipal **O CARGO TEMPORÁRIO DE MÉDICO PLANTONISTA,** 25 (vinte e cinco) horas semanais com as competências e atribuições constantes em lei específica e demais legislação em vigor.

Art. 2º. A Remuneração do Cargo temporário, ora nomeada, será a constante do na Lei nº. 1.117/PMMA/2012.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 01 de outubro de 2019.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município - OAB/RO 1549

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:25CE081F

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº. 4.699/PMMA/2019.

DECRETO Nº. 4.699/PMMA/2019.

"CONCEDE AFASTAMENTO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES CONFORME LEI Nº 294/PMMA/2.002 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIA"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, CONSIDERANDO O QUE DISPÕE NOS ARTIGOS 147, 184, 185 E 186 DA LEI 294/PMMA/2.002;
CONSIDERANDO O MEMORANDO N. 208/SEMAP/PMMA/2019;

D E C R E T A:

Art. 1º. Conceder ao Senhor **JEOVANE MARQUES MOREIRA,** brasileiro, Professor de Magistério, carga horária 40 horas semanal, m*atrícula funcional n. 664,* **Licença para tratar de interesses particulares**, pelo período de 2 (dois) anos, contados a partir de 01 de outubro de 2019.

Parágrafo Único: A licença concedida é sem remuneração, podendo a qualquer tempo o servidor desistir da mesma.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 01 de outubro de 2019.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

MARCUS FABRICIO ELLER
Advogado do Município - OAB/RO 1549

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:80171E5C

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA N.025/PMMA/2019

PORTARIA N.025/PMMA/2019

"PRORROGA AFASTAMENTO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES CONFORME LEI Nº. 294/PMMA/2.002 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR;
CONSIDERADO O QUE DISPÕE NOS ARTIGOS 147, 184, 185 E 186 DA LEI 294/PMMA/2.002;
CONSIDERANDO O MEMORANDO Nº. 197/SEMAP/PMMA/ 2019;

R E S O L V E:

Art. 1º. Prorroga a licença para tratar de interesses particulares pelo período de dois anos a partir de 15 de setembro de 2.019, concedida pela Portaria n. 46/PMMA/2017 à Senhora ELISÂNGELA FIDELIS, Servidora Público Municipal, matrícula nº. 1412, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de Professora de Magistério 40 horas semanais

Parágrafo Único: A licença concedida é sem remuneração, podendo a qualquer tempo o servidor desistir da mesma.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na presente data.

Ministro Andreazza/RO, 10 de setembro de 2019.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

JOSÉ SILVA DA COSTA
Assessor Jurídico do Município – OAB/RO 6945

Documento Publicado no Mural Oficial da Prefeitura Conforme Lei N. 384/2003 Por um Período Minimo de Sete Dias

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:956EC6E6

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA N.026/PMMA/2019

PORTARIA N.026/PMMA/2019

"INSTITUI O COMITÊ GESTOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR;
CONSIDERANDO A LEI 1.914/PMMA/2.019;

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica instituído o Comitê Gestor do Programa Criança Feliz, de caráter intersetorial, com a finalidade de promover o desenvolvimento integral das crianças na primeira infância, considerando sua família e seu contexto de vida, em consonância com a Lei nº 13.257, de 8 de março de 2016.

Art. 2º-O Comitê Gestor do Programa Criança Feliz, será composto pelos seguintes representantes:

Secretaria Municipal de Assistência social: Maria Oliveira do Vale Cursino;
Secretaria Municipal de Educação: Roziane Capeline;
Secretaria Municipal de Saúde: Erika Rafael da Silva;
Conselho Tutelar: Maria Dineia Cezar.

Art. 3º- Programa Criança Feliz tem como objetivos:

I promover o desenvolvimento humano a partir do apoio e do acompanhamento do desenvolvimento infantil na primeira infância;

II – apoiar a gestante e a família na preparação para o nascimento e nos cuidados perinatais;

III – colaborar no exercício da parentalidade, fortalecendo os vínculos e o papel das famílias para o desempenho da função de cuidado, proteção e educação de crianças na faixa etária de até seis anos de idade;

IV – mediar o acesso da gestante, das crianças na primeira infância e das suas famílias a políticas e serviços públicos de que necessitem;

V – integrar, ampliar e fortalecer ações de políticas públicas voltadas para as gestantes, crianças na primeira infância e suas famílias.

Art. 4º- As atividades desenvolvidas pelos membros do Comitê Gestor nomeados pelo Artigo 2º, desta Portaria, é de caráter gratuito, não cabendo, pois, qualquer repasse compensatório ou remuneratório a título de contraprestação, não havendo vínculo trabalhista e nem obrigação de natureza laborais, previdenciária ou afim para participação na Comissão, porém considerados serviços relevantes ao Município.

Parágrafo Único: Os membros da Comissão podem ser substituídos a qualquer tempo, respeitando, sempre, a representação dos diversos atores sociais da rede municipal.

Art. 5º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na presente data.

Ministro Andreazza/RO, 27 de setembro de 2019.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município – OAB/RO 1549

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:2A78E424

ASSESSORIA JURÍDICA
ERRATA DO DECRETO Nº. 4.684/PMMA/2019.

ERRATA DO DECRETO Nº. 4.684/PMMA/2019.

CORRIGE A FONTE DE RECURSO DO DECRETO N. 4.684/PMMA/2019 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, CORRIGE O DECRETO Nº 4.684/PMMA/2.019, O QUAL PASSA A VIGORAR COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

ONDE SE-LÊ:

"Art. 1º. .....:

Fonte: 3.012.0037 – Transferências de Convênio do Estado

LEIA – SE:

Art. 1º. .....:

Fonte: 6.012.0037 – Transferências de Convênio do Estado

Ministro Andreazza/RO., 26 de setembro de 2019.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município - OAB/RO 1549

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:825CA681

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA 04

ERRATA Nº 04
PREGÃO ELETRÔNICO 030/2019/CPL/PMMS

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Mirante da Serra – RO, Departamento de Pregão, através de seu Pregoeiro, vem através deste retificar a publicação do aviso de prorrogação do certame, pregão 030/2019/SRP, Diário Oficial dos Municípios e portal transparência do Município de Mirante da Serra e Câmara Municipal de Vereadores, contendo a seguinte alteração ao instrumento convocatório:

AVISO DE PRORROGAÇÃO.

ONDE SE LÊ:

SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 07/10/2019.

LEIA-SE:

SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 10/10/2019.

Tendo em vista que a alteração supracitada não altera a essência do edital, tendo ocorrido tão somente equívoco de data. Todos os demais termos e condições estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, permanecem inalterados.

Mirante da Serra – RO, 01 de outubro de 2019.

LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA SILVA
Pregoeiro Oficial
Port. 4.652/2019

Publicado por:
Luiz Carlos de Oliveira Silva
Código Identificador:9D304DE4

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA 05

ERRATA Nº 05
PREGÃO ELETRÔNICO 031/2019/CPL/PMMS

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Mirante da Serra – RO, Departamento de Pregão, através de seu Pregoeiro, vem através deste retificar a publicação do aviso de prorrogação do certame, pregão 031/2019/SEMTAS, Diário Oficial dos Municípios e portal transparência do Município de Mirante da Serra e Câmara Municipal de Vereadores, contendo a seguinte alteração ao instrumento convocatório:

AVISO DE PRORROGAÇÃO.

ONDE SE LÊ:

SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 10/10/2019.

LEIA-SE:

SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 11/10/2019.

Tendo em vista que a alteração supracitada não altera a essência do edital, tendo ocorrido tão somente equívoco de data. Todos os demais termos e condições estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, permanecem inalterados.

Mirante da Serra – RO, 01 de outubro de 2019.

LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA SILVA
Pregoeiro Oficial
Port. 4.652/2019

Publicado por:
Luiz Carlos de Oliveira Silva
Código Identificador:7581BD99

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 4810/2019

DE 03 DE OUTUBRO DE 2019.

"AUTORIZA A CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito e Ordenador de Despesas do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas, – processo nº 1070/2019 – SEMAFP.

R E S O L V E:

Art. 1º - Autoriza a concessão de adiantamento nos valores e elementos a seguir:
Elemento de despesa 3.3.90-30 no valor de R$ 2.000,00(Dois Mil Reais).
Elemento de despesa 3.3.90-39 no valor de R$ 3.200,00 (Três Mil e Duzentos Reais).
Na programação 0412200062008 em favor da Servidora, Diretora da Divisão de Fiscalização, Senhora GILVANIA DE OLIVEIRA SANTOS LIMA, portador da RG nº 857662 SESDEC/RO, CPF 777.324.132-53 cadastro 1999; para fazer face as despesas, em conformidade com o Artigo 5º incisos I e II da Lei 033 de 04 de junho de 1993.

Art. 2º - O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo anterior será de 30 (Trinta) dias a partir do recebimento e o prazo para comprovação será de 10 (dez) dias, após o término da aplicação.

Art. 3º - Ao responsável pela aplicação caberá fazer pessoalmente a sua comprovação com documentos legais na Coordenadoria de Contabilidade.

Art. 4º - A Coordenadoria de Contabilidade verificará se foram realizados a necessária comprovação de despesa e o cumprimento das disposições da Lei nº 033 de 04 de junho de 1993.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:174E7B1B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 4811/2019

EM 03 DE OUTUBRO DE 2019.

"NOMEIA SEBASTIÃO MARQUÊS JACINTO PARA EXERCER O CARGO DE DIRETOR DA DIVISÃO DE INFAESTRUTURA URBANA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomeia SEBASTIÃO MARQUÊS JACINTO, para exercer o cargo de Diretor da Divisão de Infraestrutura Urbana – da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. GEC – 3.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 23 de Setembro de 2019, revogada as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:B076E878

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 4812/2019

EM, 03 DE OUTUBRO DE 2019.

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA ANGELA MARIA DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Mirante da Serra – RO, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, conforme solicitações constantes nos autos do processo de nº: 148/2018, (SEMSAU).

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica Concedida a Licença Prêmio a pedido a servidora, ANGELA MARIA DA SILVA sob cadastro nº 2286, carga horária de 40 (Quarenta) horas semanais, no cargo de Agente Comunitário de Saúde, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 03 (Três) meses. No período de 04 de Novembro de 2019 a 01 de Fevereiro de 2020.

Art. 2º - Devendo a Servidora retornar as suas atividades em sua Secretaria de Origem, a partir do dia 02 de Fevereiro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:F55C00BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
RESUMO DE CONTRATO

RESUMO DO CONTRATO: nº 87/2019
CELEBRAÇÃO: 16/09/2019
PARTE: Prefeitura Municipal de Mirante Da Serra - RO
CONTRATADO: SUPERMERCADO ANDRADE MIRANTE LTDA - ME
CNPJ sob o n°: 084.743.541/0001-08

OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a Contratação de empresa para Eventual, Futura e se necessária contratação de empresa para fornecimento de Gêneros Alimentícios – tipo PERECÍVEIS, mediante registro de preços, conforme as especificações e condições constantes no **Processo nº 1719/SRP/2018**, Pregão Eletrônico nº 002/2019, nos termos do Edital, Termo de Referência e proposta apresentada pela Contratada, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

DO PAZO: O prazo de vigência deste Contrato tem inicio na data de sua assinatura com vigência de 04 (quatro) meses, podendo ser prorrogado em conformidade com o disposto no inciso II art. 57,§ 1º da Lei nº 8.666 de 1993.

VALOR: o valor global é de R$ 12.186,20 (Doze Mil, Cento e Oitenta e Seis Reais e Vinte Centavos)

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1719/2018-11

EMPENHO: 1386/2019

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciene Alves Coelho de Santana
Código Identificador:536AD1C0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/CPL/2019

A Prefeitura Municipal de Monte Negro – RO, através do Pregoeiro Oficial, Nomeado pela Portaria Municipal de nº 717 de 21 agosto de 2017, no uso de suas atribuições legais, tornam público aos interessados, o resultado final do **Pregão Eletrônico** acima descrito.

Processo Administrativo: Nº 574/2019 SEMOSP

Objeto: Contratação de serviços de recuperação de *421,00 km (quatrocentos e vinte e um quilômetros)* de Estradas Vicinais na Zona Rural do Município de Monte Negro, nas extensões e trechos descritos no projeto de especificações técnicas, bem como planilhas orçamentárias, memorial de cálculo e cronograma físico-financeiro, e as informações constantes no projeto básico anexo deste Edital.
EMPRESAS VENCEDORAS:
W. M CONSTRUCOES, INSTALACOES E SERVIÇOS EIRELI. CNPJ: 22.298.593/0001-57 VALOR **Total R$ 686.750,00** (SEISCENTOS OITENTA SEIS MIL SETECENTOS CINQUENTA REAIS)

Monte Negro – RO 03 de outubro de 2019.

ROGÉRIO RIBEIRO DE AZEVEDO
Pregoeiro
Portaria nº 717 de 21/08/2017

Publicado por:
Wedslei Cortes da Silva
Código Identificador:476C87BD

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 710-1/2019

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 710-1/2019

O prefeito do Município, através das atribuições que lhe são conferidas, RATIFICA e torna público na modalidade de Dispensa de Licitação, do Processo Administrativo nº 710-1/2019, que tem por objeto de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de **limpeza de poços artesiano 75mt na E.M.E.I.F Santa Lúcia,**, sendo retirada do conjunto de bombeamento existente verificando o estado de conservação da tubulação, corrosão, roscas e luvas, cabos elétricos, eletrodos e painel de comando, aplicação de solução Hipoclorito de Sódio para desinfecção do aquífero e materiais instalados, realizar testes e regulagem de vazão, aferições no painel de energia da bomba, em favor da empresa **EDNALDO ALVES SANTOS 4207403272 / CNPJ: 12.135.740/0001-14**, tendo por base o Caput do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, devendo a despesa ser publicada nos moldes do artigo 26 do mesmo diploma legal.

Monte Negro/RO, 03 de outubro de 2019.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Katia da Silva Augustinho
Código Identificador:3BECFD28

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 680/GAB/2019

PORTARIA N. 680 DE 03 DE OUTUBRO DE 2019

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o requerimento solicitando afastamento por motivo de doença em pessoa da família, constantes nos autos do Processo n. 355-1/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - DEFERIR O REQUERIMENTO E AUTORIZAR A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMILIA PARA A SERVIDORA: ANA ROSA MARTINS DOS SANTOS PEREIRA, MAT. 142, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** vincula a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA.

Art. 2º - Durante o período de licença da referida servidora será remunerado, obedecidos aos critérios da Lei Municipal n. 015/1993, a contar de 03/10/2019 a 31/12/2019.
Art. 3º - O período da Licença poderá ser renovado por igual período a pedido da interessada, mediante apresentação de um novo Laudo Médico.

Art. 4º. – A presente Portaria entrará em vigor na data sua publicação.

Registre – se
Cumpra - se
Publique – se.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:9B821DC3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 681/GAB/2019

PORTARIA N. 681 DE 03 DE OUTUBRO DE 2019.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o requerimento assinado pela servidora.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: férias no período de 06/01/2020 á 04/02/2020**,** a servidora a baixo relacionada vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Administração e Finanças - SEGAFIN, conforme legislação municipal.

MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
2290	Wigna Alves Costa	Secretaria da CPL	09/06/2017 a 08/06/2018

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:CC64D0C3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 682/GAB/2019

PORTARIA N. 682 DE 03 DE OUTUBRO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR: MIRLENE SANTOS DA ROCHA, para ocupar o cargo de **EDUCACIONAL SUBSTITUTO,** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:09B184E5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 021/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 021/2019

O Prefeito Municipal de Nova Brasilandia D'Oeste, no uso das atribuições que lhe confere por Lei, baseado no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO n° 004/SEMED/2019 realizado através do processo administrativo n° 1439/2019.

CONVOCA
Os Candidatos abaixo descritos, classificados no Processo Seletivo Simplificado n° 004/SEMED/2019, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste, objetivando assinatura de contrato temporário nas seguintes funções:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PEDAGOGO 30 HS

1 – LUCI PEREIRA CONTÃO

Os Candidatos aprovados acima descritos deverão se apresentar no prazo de 03(três) dias uteis da data deste edital de convocação, munidos dos seguintes documentos, sob pena de serem considerados desistentes:

Comprovante de Escolaridade compatível com o cargo;
Carteira de Identidade (RG)
Título de Eleitor juntamente com o comprovante da ultima Votação
CPF – Cadastro de Pessoa Física;
Certidão de Nascimento ou Casamento
CPF do Conjugue e dos Dependentes maiores de 14 anos
Certidão de nascimento dos dependentes (filhos – menores de 14 anos)
Comprovante de quitação com as obrigações militares, para sexo masculino;
Uma foto 3x4 (recente)
Atestado de sanidade física e mental expedido pelo **Médico Perito do Trabalho**
Carteira de Trabalho – CTPS
PIS/PASEP, se possuir.
Certidão Negativa Cível e Criminal (www.tj.ro.gov.br)
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (www.dpf.gov.br)
Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado (www.tce.ro.gov.br)
Carteira de Habilitação (para Motorista)
Comprovante de Endereço
Declaração de Vacina
Declaração de Bens
Declaração de não acumulação de cargo público.

Nova Brasilândia D'Oeste, 03 de outubro de 2019.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilciane de Lima Lopes Rodrigues
Código Identificador:1FF9D8C5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

A Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, Localizada na Av: Desidério Domingos Lopes – nº 3040, Bairro: João Francisco Clímaco, Inscrita no CNPJ n°22.855.183.0001/60, torna público que REQUEREU junto a SEDAM – Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental, a DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL, referente à Execução de obra de: Implantação De Iluminação Pública Na Avenida Desidério Domingos Lopes, no Município de Nova Mamoré/RO.

Nova Mamoré/RO, 02 de outubro de 2019.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jonas Rabelo Vieira
Código Identificador:0119E1F0

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo Administrativo nº 2915-1/2019
Dispensa de Licitação

Com respaldo no artigo **24, II** da Lei nº 8666/93, consubstanciado no Parecer da Assessoria Jurídica, que recomenda a contratação por dispensa de licitação, conforme acostado no Processo Administrativo nº 2915-1/2019. **AUTORIZO** a contratação da empresa – denominada **FERREIRA & NASCIMENTO LTDA, CNPJ 03.506.527/000180**, que apresentou a proposta mais vantajosa para executar a prestação dos serviços constante do presente processo "fornecimento de refeições tipo marmitex", para atender as pessoas que irão trabalhar durante a eleição dos Conselheiros Tutelares do Município de Nova Mamoré.
Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei 8.666/93 **DETERMINO** a publicação da presente ratificação para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se,

Nova Mamoré/RO, 03 de outubro de 2019.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudionor Leme da Rocha
Código Identificador:A7B01338

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL OS SERVIDORESPÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ PORTARIA Nº 081-IPRENOM/2019

Portaria nº 081-IPRENOM/2019

"Dispõe sobre a CONCESSÃO do Benefício de Auxílio Doença à Servidora CREUZA DA SILVA RIBEIRO. "

.

O Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social de Nova Mamoré, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 21, da Lei Municipal nº 1353-GP/2018 que rege a Previdência Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º- CONCEDER o benefício de Auxílio Doença, por um período de **60 (sessenta) dias** à servidora **CREUZA DA SILVA RIBEIRO,** portador do RG nº 000514763 SSP/RO, CPF nº 667.728.692-49, matrícula nº **676.** efetiva na função de **Agente de Limpeza e Conservação**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com vencimentos integrais, correspondendo à média da remuneração de contribuição dos últimos (doze) meses, a partir de **28 de setembro de 2.019** e término em **26 de novembro de 2019**, conforme Laudo de Avaliação Médica de nº 049/2019, constante do Processo Administrativo de nº 073-IPRENOM/2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos à 28.09.2019.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Nova Mamoré, em 30 de setembro de 2019.

MARIA JOSÉ ALVES DE ANDRADE
Presidente do IPRENOM
Decreto nº 4.857-GP/2018

Publicado por:
Maria José Alves de Andrade
Código Identificador:35CEF778

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL OS SERVIDORESPÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ PORTARIA 082-IPRENOM/2019

PORTARIA Nº 082/IPRENOM/2019, em 30 de Setembro de 2019.

Institui e disciplina o Código de Ética do IPRENOM - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Nova Mamoré-RO.

Maria José Alves de Andrade, Presidente do IPRENOM - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais do Município Nova Mamoré-RO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 85, da Lei nº 1.353-GP/2018, de 26 de junho de 2018,

CONSIDERANDO ser necessária a observância de princípios e valores que o IPRENOM – Instituto de Previdência Municipal de Nova Mamoré-RO, seus servidores e demais colaboradores difundem, respeitam e praticam nas relações entre si e o universo em que se inserem.
CONSIDERANDO a necessidade de aprimoramento das relações interpessoais.

RESOLVE:

Art. 1º Aos servidores do quadro próprio do IPRENOM, aos cedidos pela Prefeitura Municipal de Nova Mamoré-RO, Prefeitura, ou Câmara Municipal, Presidente, Procuradoria, Controladoria, Conselheiro Deliberativo e Fiscal, Membros do Comitê de Investimentos, Empresas Contratadas e prestadores de serviço, denominados neste Código de Ética como servidores e colaboradores, aplicam-se às disposições legais vigentes nesta Portaria.
CAPÍTULO I
DOS FUNDAMENTOS

Art. 2º Este Código de Ética reflete os valores, princípios e padrão de comportamentos assumidos pelo IPRENOM**,** seus servidores e demais colaboradores que conduzirão suas práticas orientados e motivados por princípios éticos expressos pelos seguintes valores:

Cidadania, democracia, transparência, responsabilidade sócio ambiental;

Honestidade, integridade, justiça, respeito;
Qualidade, competência, excelência, criatividade, profissionalismo;
Responsabilidade, coerência, comprometimento, solidariedade.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS

Art. 3º O objetivo deste Código é valorizar e promover a observância dos valores éticos nas ações e relacionamentos do **IPRENOM**, de seus servidores e demais colaboradores, entre si e com a sociedade, promovendo a transparência nos negócios e nas relações institucionais do **IPRENOM** e estimulando ações socialmente responsáveis pelo **IPRENOM** seus servidores e demais colaboradores no cumprimento da missão institucional.

CAPÍTULO III
DOS PRINCÍPIOS BÁSICOS

Art. 4º Os servidores e demais colaboradores do **IPRENOM** observam e praticam os princípios definidos neste Código.

§1º O **IPRENOM** estimula os Conselheiros Deliberativo e Fiscal, titulares e suplentes e integrantes do Comitê de Investimento a observarem e praticarem os princípios éticos definidos neste Código.

§2º O **IPRENOM**, seus servidores e demais colaboradores se relacionam com prestadores de serviços e fornecedores idôneos e estimulam adoção dos princípios éticos definidos neste Código.

§3º Todos os servidores e demais colaboradores do **IPRENOM** têm os mesmos compromissos éticos, indistintamente do cargo que ocupem.
§4º Os contratados por meio de empresas terceirizadas ou consultorias e os estagiários devem observar os princípios éticos definidos neste Código.

CAPÍTULO IV
DOS VALORES

Art. 5º O **IPRENOM**, seus servidores e demais colaboradores adotam como marca distintiva a competência, a responsabilidade, o respeito e a integridade. Zelam pela qualidade de seus serviços e agem com transparência e em consonância com os normativos.

Art. 6º O **IPRENOM**, seus servidores e demais colaboradores adotam padrões de excelência de conduta que demonstram o

comprometimento em honrar os compromissos assumidos perante os segurados, seus beneficiários pensionistas e a sociedade.

Art. 7º O **IPRENOM,** seus servidores e demais colaboradores preservam suas imagens e o patrimônio da Entidade.

CAPÍTULO V
DA OBSERVÂNCIA DOS NORMATIVOS

Art. 8º As ações dos servidores e demais colaboradores subordinam-se à legislação vigente e às condições fixadas na Lei Municipal nº 1.353-GP/2018, de 26 junho de 2018, que são conhecidas e respeitados por todos.

CAPÍTULO VI
DAS RESPONSABILIDADES

Art. 9º Os deveres éticos do **IPRENOM**, seus servidores e demais colaboradores compreendem a concretização dos direitos e interesses legítimos dos segurados e seus beneficiários pensionistas, almejando a otimização dos resultados com vistas ao cumprimento dos objetivos do RPPS.

CAPÍTULO VII
DA PRIVACIDADE E DA CONFIDENCIALIDADE

Art. 10 O **IPRENOM**, seus servidores e demais colaboradores mantêm em sigilo todas as informações que, se divulgadas, possam trazer prejuízos à Entidade, colaboradores, segurados e beneficiários pensionistas e sociedade.

Art.11 Os servidores e demais colaboradores evitam exposições públicas e comentários indevidos que coloquem em risco a imagem do **IPRENOM**.

Parágrafo único. Nos relacionamentos profissionais internos e externos, os servidores e demais colaboradores praticam os ideais de integridade, respeito, honestidade, transparência, e buscam permanentemente os objetivos organizacionais.

CAPÍTULO VIII
DOS RELACIONAMENTOS
SEÇÃO I
DO RELACIONAMENTO INTERNO

Art. 12 Os servidores e demais colaboradores compartilham aspirações de desenvolvimento profissional, reconhecimento do desempenho e cuidado pela qualidade de vida.
Parágrafo único. Não são aceitas discriminações de qualquer natureza e as diferenças pessoais são respeitadas.

Art. 13 No relacionamento entre as áreas pratica-se a cooperação, o respeito e o profissionalismo, mantendo clima organizacional propício ao desenvolvimento do **IPRENOM.**

Parágrafo único. As áreas somam esforços para o alcance dos objetivos do **IPRENOM**, sendo respeitadas as competências, responsabilidades e atribuições definidas nos normativos internos.

SEÇÃO II
DO RELACIONAMENTO EXTERNO
Art.14 Nas relações com Segurados, Beneficiários Pensionistas e ex-segurados, o **IPRENOM**, seus servidores e demais colaboradores pautam-se pela transparência, prestam informações de maneira cortês, exata e tempestiva, com base nos normativos do **IPRENOM** e asseguram a efetividade no atendimento.

Art. 15 A seleção e contratação de fornecedores de materiais e serviços ocorrem de acordo com os normativos internos e excluem qualquer atitude que atenda interesses estranhos aos objetivos do **IPRENOM** e de seus segurados e beneficiários pensionistas.
Art. 16 O relacionamento com os órgãos do Poder Executivo e Legislativo do Município de Nova Mamoré-RO e suas autarquias caracteriza-se pela colaboração, consideração e parceria mútua, zelando sempre pelos interesses dos segurados e beneficiários pensionistas.

Art. 17 As relações com outros RPPS são regidas pelo respeito e parceria, sempre orientadas para a melhoria de resultados e o bem comum, inclusive no que se refere à responsabilidade socioambiental.

Art. 18 O **IPRENOM,** seus servidores e demais colaboradores cumprem os preceitos legais que regem o RPPS e preservam a transparência no relacionamento e nas informações, de forma a facilitar a fiscalização pelos órgãos reguladores e fiscalizadores.

Art. 19 O **IPRENOM**, seus servidores e demais colaboradores têm a responsabilidade social como valor, desenvolvem e incentivam projetos que gerem empregos diretos e indiretos, valorizem o ser humano, respeitem o meio ambiente, e contribuam para o desenvolvimento social e cultural nos meios em que estejam inseridos.

Art. 20 O **IPRENOM**, seus servidores e demais colaboradores comunicam-se com a sociedade de forma transparente, zelam por padrão de respeito mútuo, em consonância com os valores estabelecidos pela organização e pela sociedade.

CAPÍTULO IX
DO CONFLITO DE INTERESSES
Art. 21 A conduta adotada pelos servidores e demais colaboradores do **IPRENOM** preserva a imagem do RPPS. Favores, em benefício próprio ou de terceiros, recebidos de pessoas ou de empresas que se relacionem com o **IPRENOM,** são recusados.

§ 1º Os servidores e demais colaboradores recusam vantagens para si ou para outrem, originadas de acessos privilegiados a informações, inclusive na condução de negociações em favor do **IPRENOM**, mesmo que não gerem prejuízo direto ao RPPS.

§2º Os produtos e metodologia de propriedade do RPPS servem exclusivamente aos interesses do **IPRENOM**, sendo a confidencialidade respeitada por seus servidores e demais colaboradores.

CAPÍTULO X
DAS CONSULTAS AOS SEGURADOS E BENEFICIÁRIOS PENSIONISTAS

Art. 22 Os processos de consultas aos segurados e beneficiários pensionistas são conduzidos com lisura, transparência e imparcialidade.

CAPÍTULO XI
DO CUMPRIMENTO DO CÓDIGO

Art. 23 O **IPRENOM**, seus servidores e demais colaboradores conhecem e zelam pelo cumprimento do Código de Ética.

Parágrafo único. A não observância dos valores e princípios contidos neste código enseja avaliação do comportamento à luz do que regulamenta a Lei Municipal nº 1.353-GP/2018, de 22 de junho 2018.

MARIA JOSÉ ALVES DE ANDRADE
Presidente do IPRENOM

Decreto nº 4.857-GP/2018

Publicado por:
Maria José Alves de Andrade
Código Identificador:D189311F

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL OS SERVIDORESPÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ
PORTARIA Nº 083-IPRENOM/2019

Portaria nº 083- IPRENOM/2019

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO do Cargo em Comissão de Assistente Jurídico do IPRENOM. "

A Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social de Nova Mamoré, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

Art. 1º- **Nomear** o servidor, **MIQUÉIAS JOSÉ TELES FIGUEIREDO** brasileiro, maior, casado, portador do RG nº 2003029108662 SSP/CE e CPF nº 005.955.823-70, servidor do quadro efetivo de pessoal da Prefeitura de Nova Mamoré, na Função de Assessor Jurídico Zona Urbana, matrícula nº 6053 para exercer o cargo em Comissão de Assistente Jurídico do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Nova Mamoré-RO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de outubro de 2019.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Nova Mamoré, 03 de outubro de 2019.

MARIA JOSE ALVES DE ANDRADE
Presidente do IPRENOM
Decreto nº 4.857-GP/2018

Publicado por:
Maria José Alves de Andrade
Código Identificador:DBD6509B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
LEI N. 647, DE 02 DE OUTUBRO DE 2019.

"ALTERA O ANEXO II e IV DA LEI Nº 245 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2007 QUE ALTEROU A LEI 160 DE 19 DE SETEMBRO DE 2003 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O Prefeito do Município de Nova União, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o Anexo II – Cargos Públicos quanto a denominação do cargo de Médico Fisioterapeuta que passa a ser simplesmente de FISIOTERAPEUTA bem como a jornada semanal que passa de 40h para 30h semanais, conforme quadro a seguir:

CARGOS	QUANTIDADE	NIVEL/CLASSE	REFERÊNCIAS	JORNADA/SEMANAL
FISIOTERAPEUTA	4	NS II	REF 01 à REF 15	30h

Art. 2º Fica alterado o Anexo IV – Descrição, função e competência da Lei 245 de 31 de dezembro de 2007, que alterou a Lei nº 160 de 19 de Setembro de 2003, quanto ao cargo de Médico Fisioterapeuta, o qual passa a ter a seguinte redação:
CARGO: FISIOTERAPEUTA
ATRIBUIÇÕES:
Atribuições conforme leis e regulamentos da profissão; executar outras tarefas afins.
CONDIÇÕES DE TRABALHO:
Carga Horária semanal de 30 (trinta) horas.
REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
Idade Mínima: 18 (dezoito) anos.
Escolaridade: Ensino Superior especifico.
Habilitação leal para o exercício da profissão.
Art. 3º Os servidores deste cargo serão automaticamente reenquadrados nos termos desta lei.
Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta de dotação orçamentária específica.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:C21A1C1A

P M N U - RO
LEI N° 648, DE 02 DE OUTUBRO DE 2019.

Revisa o plano plurianual de 2018/2021 para inclusão de ações e dotações novas no exercício de 2019, priorizam metas nas diretrizes orçamentárias para 2019 e autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento de 2019.

Adinael de Azevedo, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 67, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte:
LEI:
Art. 1° Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2018/2021 - do Município de Nova União, estatuído pela Lei nº 564, de 15 de dezembro de 2017, abrir crédito adicional suplementar no valor de R$ 76.443,71 (Setenta e seis mil quatrocentos e quarenta e três reais e setenta e um centavos).
Parágrafo único. O crédito adicional suplementar autorizado no *caput*, que será aberto por decreto, observará a classificação orgânica, funcional, programática e econômica.
02.08.12.361.0008.2038.3.1.90.13(ficha181) - R$ 44.897,61.

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	08	Semecet/Fundeb
Função	12	Educação
Sub-função	361	Ensino Fundamental
Programa	0008	Operacionalização do Fundeb
Ação	2038	Fundeb 60% ensino Fundamental
Categoria econômica	3	Despesa Corrente
Grupo de despesa	1	Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	13	Obrigações Patronais

02.08.12.361.0008.2040.3.3.90.39 (ficha 289) - R$ 31.546,10.

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	08	Semecet/Fundeb
Função	12	Educação
Subfunção	361	Ensino Fundamental
Programa	0008	Operacionalização do Fundeb
Ação	2040	Fundeb 40% Ensino Fundamental
Categoria econômica	3	Despesa Corrente
Grupo de despesa	3	Outras Despesas Correntes
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	39	Outros Serviços de Terceiros Pess Jurídica

Art. 2º Altera as Diretrizes Orçamentárias de 2019, estatuídas pela Lei nº 613, de 19 de dezembro de 2018, no valor de R$ 76.443,71 (Setenta e seis mil quatrocentos e quarenta e três reais e setenta e um centavos).
Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento de 2019, estabelecido pela Lei nº 614, de 19 de dezembro de 2018, no valor de R$ 76.443,71 (Setenta e seis mil quatrocentos e quarenta e três reais e setenta e um centavos).
Art. 4º O crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:
Pelo superávit financeiro apurado no balanço contábil de 2018, referente aos recursos vinculados à Secretaria Municipal de Educação – SEMECET, proveniente do repasse do Fundeb 40% e Fundeb 60%.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:260EE73C

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

Unidade Solicitante: SEMPLACAF				
Período de Afastamento:	Saída: 25/09/2019	**Nº. De Diárias**:	**V.unit.R$**	**V.Total R$**
	Saída: 26/09/2019	02 (duas) 30%	90,98	181,96
	Chegada: 25/09/2019			
	Chegada: 26/09/2019			
Destino:	Teixeirópolis - RO			
Diária: 02	Com Pernoite ()	Sem Pernoite (X)		
Meio De Locomoção: Terrestre				

DADOS DO FAVORECIDO

Nome: Regiane Pereira da Silva
Cargo/ Função: Administradora.
CPF: *047.897.106-02* **RG:** *12.076.220 SSP/ MG*
Endereço: *Rua Vó Efigênia, 2212* **Cidade/ Est:** Nova União-RO **Tel.:** (69) 3466-1220 **Banco:** Bradesco **Ag.** 0734-0 **C/C** 4446-6
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE FORAM EXECUTADOS Desloquei-me ao município de Teixeirópolis para lançamento da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e da Lei Orçamentária Anual (LOA) no sistema CECAM para o exercício 2020.
Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 181,96 (cento e oitenta e um reais e noventa e seis centavos), referente ao constante nas especificações acima e estou ciente do meu dever de comprovação do mesmo. EM 30/09/2019. **Regiane Pereira da Silva** RG: *12.076.220 SSP/ MG*

Nova União – RO, 30/09/2019.

Autorizado em 30/09/2019

RICARDO JÚNIOR DE AZEVEDO
Secretário SEMPLACAF
Portaria Nº. 002 de 07/01/2019

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:D0940ED0

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

Unidade Solicitante: SEMPLACAF				
Período de Afastamento:	Saída: 26/09/2019	**Nº. De Diárias**:	**V.unit.R$**	**V.Total R$**
	Chegada: 26/09/2019	01 (uma) 30%	90,98	90,98
Destino:	Teixeirópolis - RO			
Diária: 01	Com Pernoite ()	Sem Pernoite (X)		
Meio De Locomoção: Terrestre				

DADOS DO FAVORECIDO

Nome: Ademir Caetano de Oliveira
Cargo/ Função: Motorista de veículo pesado Lotação: Semecet
CPF: 616.927.602-97 **RG:** 591.883/SSP-RO
Endereço: Rua Jorge Teixeira nº. 2527 **Cidade/ Est:** Mirante da Serra - RO **Tel.:** (69) 3466-1128 **Banco: Brasil Ag.** 4001-0 **C/C** 13.030-3
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE FORAM EXECUTADOS Desloquei-me ao município de Teixeirópolis para levar a servidora Regiane para o lançamento da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e da Lei Orçamentária Anual (LOA) no sistema CECAM para o exercício 2020.
Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 90,98 (noventa reais e noventa e oito centavos), referente ao constante nas especificações acima e estou ciente do meu dever de comprovação do mesmo. EM 30/09/2019. _____ **Ademir Caetano de Oliveira** **RG:** 591.883/SSP-RO

Nova União – RO, 30/09/2019. Autorizado em 30/09/2019

RICARDO JÚNIOR DE AZEVEDO
Secretário SEMPLACAF
Portaria Nº. 002 de 07/01/2019

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:0EBE990B

P M N U - RO
PORTARIA Nº 231/GP/DRH

Reconhece direito de período de férias da servidora DULCINEIA MEDRADO PERON.

O Prefeito do Município de Nova União-RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e Lei Municipal n. 060/1998.

RESOLVE:
Art. 1º - Reconhecer direito a período de 12 (doze) dias de férias a servidora DULCINEIA MEDRADO PERON, considerando que houve necessidade de retorno antecipado da servidora ao serviço publico em 02/09/2019 das férias concedida pela Portaria 205/GP/DRH/2019 que seriam usufruídas de 15/08/2019 a 13/09/2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 02 de outubro de 2019.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:5A3ED45D

P M N U - RO
PROJETO DE LEI Nº 663, DE 03 DE OUTUBRO 2019.

"INSTITUI O BRASÃO DE ARMAS DO MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO, ESTABELECE COMO PADRÃO ÚNICO DE IDENTIFICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.".

O Prefeito do Município de Nova União, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Esta Lei institui, com base no Artigo 13 da Constituição Federal, o Brasão de Armas do Município de Nova União.
Parágrafo Único - Os órgãos integrantes da Administração Direta e Indireta do Município de Nova União, nos atos administrativos que lhe são competentes, deverão utilizar o padrão estabelecido pelo Manual de Identidade Visual, Anexo I desta Lei, da Prefeitura de Nova União;
Art. 2º - O Brasão de Armas do Município de Nova União, idealizado pela Secretaria Municipal de Planejamento, Coordenação, Administração e Fazenda, escolhido através de concurso para escolha do "Layout do Brasão Municipal", autorizado pela Lei Municipal 634/2019, e realizado pela Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo, apresenta as seguintes características:
§ 1º - A forma do Brasão é um escudo do tipo português, dividido em cinco campos desiguais, assim dispostos:
I - na parte superior está representado a bandeira de Nova União;
II - na parte central estão representados o Boi Nelore, Vaca Girolando, Floresta, Pastagem e Riacho;
III – na parte de baixo está representado o Tambaqui simbolizando a piscicultura;
IV – na lateral esquerda está representando o galho de café;
V – na lateral direita está representado o galho de cacaueiro.
§ 2º - Na parte central superior de cor azul e amarelo, figura a bandeira do município, mantendo a genuinidade histórica do símbolo no brasão, sendo que na parte superior ao centro contém a inscrição NOVA UNIÃO.
§ 3º - O campo central do escudo apresenta uma Floresta, o Boi Nelore, Vaca Girolando Pastagem e Riacho, simbolizando:
I – a floresta, na cor verde, simboliza sustentabilidade e a conservação das nossas matas;
II – o boi nelore branco com preto simboliza a bovinocultura de corte, que vem crescendo constantemente no município;
III - a vaca girolando preto com branco simboliza a bovinocultura leiteira, principal atividade do município que conta com excelente genética;

IV – a pastagem representada na cor verde, simboliza os vastos campos de gramíneas que alimentam o rebanho;
V – o riacho representando em tom de verde, simboliza as belezas naturais que atraem o turismo no município.
§ 4º - O campo inferior do escudo figura 6 tambaquis simbolizando o avanço da psicultura no município.
§ 5º - Na lateral esquerda do escudo está representado o galho de café, simbolizando um dos principais produtos da agricultura no município.
§ 6º - Na lateral direita do escudo está representado o galho de cacaueiro, simbolizando a importância do fruto no município.
§ 5º Como base do escudo, dispõe-se um listel em amarelo ouro contendo a expressão 22/06/1994 no centro, representando a data da fundação do Município.
§ 6º - as cores que compõe o brasão têm os seguintes significados:
I - o amarelo - significa as riquezas e o pôr do sol de nosso município;
II - o verde - significa as matas e reservas ambientais contidas em nosso município;
III - o azul - significa o céu e os mananciais de nosso município.
Art. 3º - O Brasão será reproduzido a partir de arquivos digitais fornecidos pela Prefeitura Municipal de Nova União, nos termos do Manual de Identidade Visual, para timbrar toda a documentação oficial do Município com a representação iconográfica das cores, respeitando as diretrizes traçadas no Manual de Identidade Visual do Município de Nova União, criado em conformidade com a convenção internacional e a observância das cores nacionais e heráldicas.
§ 1º - O Brasão do Município será o único símbolo a figurar como timbre na documentação oficial, inclusive correspondência do Executivo e do Legislativo, bem como veículos, máquinas, equipamentos rodoviários e nos imóveis de propriedade ou uso do Município, salvo quando se tratar da divulgação e publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos, observando o § 1º do art. 37 da Constituição Federal.
§ 2º - Fica vedada a utilização de quaisquer outros símbolos que caracterizem promoção ou identificação pessoal de autoridades, órgãos ou servidores públicos, assim como o uso de qualquer logomarca de identificação do órgão ou mandato/gestão, devendo toda identificação municipal restringir-se, exclusivamente, à imagem do brasão do Município de Nova União.
§ 3º - Os impressos gráficos em uso ou em estoque, deverão ser utilizados até o término, como medida de economia, não podendo exceder o período de 2 (dois) anos, contados da vigência desta Lei.
Art. 4º - Objetivando a divulgação municipalista, o Brasão poderá ser reproduzido em sistemas off-set para elementos de papelaria, formulários em geral, campanhas publicitarias de utilização interna ou externa à Prefeitura Municipal; em pinturas de fachadas dos prédios institucionais; em plotagens de banners e em plotters de serigrafias para uniformes, flâmulas, materiais para eventos oficiais, adesivos e outras aplicações; além de outras situações onde a Prefeitura Municipal de Nova União deva apresentar alguns elementos da sua identidade corporativa, devendo ser respeitado as cores contidas no Manual de Identidade Visual, anexo I.
Art. 5º - O descumprimento do disposto nesta Lei, dará ensejo à apuração de responsabilidade, sujeito às penalidades previstas na legislação em vigor, sendo de competência do gestor de cada órgão da Administração Pública Municipal Direta e Indireta a obediência ao seu cumprimento.
Art. 6º - A critério dos poderes municipais, poderá ser instituída a COMENDA DA ORDEM MUNICIPAL DO BRASÃO, para a Comenda àquele que, de algum modo, tenha merecido e justificado a honraria, desde que aprovado por Lei Municipal.
Parágrafo Único. Será a Comenda constituída por medalha do Brasão, esmaltada em Cores, ou fundida em metal-ouro ou prata, cravada na lapela com as cores municipais, acompanhada de Diploma de Ordem.
Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:C1D8C679

P M N U - RO
DECRETO Nº 2006, DE 03 DE OUTUBRO DE 2019

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ATUAL ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Adinael de Azevedo, Prefeito do Município de Nova União/ RO, no uso da competência conferida pelo art. 67, III, da Lei Orgânica, considerando a autorização contida na Lei n° 614 de 19 de dezembro de 2018, Art. 5º, c/c art. 43 da Lei nº 4.320/64.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de **R$ 22.000,00 (Vinte e dois mil reais),** no atual orçamento;
Art. 2º Os créditos abertos na forma deste decreto serão cobertos por anulações de dotações em igual valor, observadas as seguintes programações orçamentárias:
Anulação

PROGRAMAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FICHA	VALOR R$
02.03.04.122.0003.2057	3.3.90.39	40	**22.000,00**
TOTAL			**22.000,00**

SUPLEMENTAÇÃO

PROGRAMAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FICHA	VALOR R$
02.03.04.122.0003.2057	3.3.90.47	41	**22.000,00**
TOTAL			**22.000,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:802644DA

P M N U - RO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 037/2019 – (PMNU)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO – RO torna público através dos autos do processo administrativo nº. 475-1/SEMSAU/2019, que será realizada a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, do Tipo menor Preço Unitário, para aquisição de placas em acrílico para as unidades da Secretaria Municipal de Saúde, Com o valor total estimado em R$ 10.696,53 (Dez mil e seiscentos e noventa e seis reais e cinquenta e três centavos). Com Recebimento das Propostas Iniciais marcadas para o dia 07/10/2019 a partir das 10:00, Fim do recebimento das Propostas dia 16/10/2019 às 18:00, Abertura das Propostas dia 17/10/2019 a partir das 08:00 e Início da Sessão Pública de Disputa dia 17/10/2019 a partir das 09:00, obedecendo sempre o horário de Brasília. A íntegra do edital e seus anexos encontram – se à disposição na Comissão de Licitações da prefeitura de Nova União. Dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação – Prefeitura do Município de Nova União – RO, Rua Independência nº 1135, Centro, ou pelos telefones 0xx (69) 3466 – 1219 / 1220. O Edital encontra – se à disposição a partir de 07/10/2019 nos sites www.licitanet.com.br e www.novauniao.ro.gov.br.

Nova União/RO, 03de outubro de 2019.

OSIEL FRANCISCO ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:E63C1CCD

P M N U - RO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 038/2019 – (PMNU)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO – RO torna público através dos autos do processo administrativo nº. 476-1/SEMSAU/2019, que será realizada a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, do Tipo menor Preço Unitário, para aquisição de Insufilmes para os veículos e unidades da Secretaria Municipal de

Saúde, Com o valor total estimado em R$ 15.340,28 (Quinze mil trezentos e quarenta reais e vinte e oito centavos). Com Recebimento das Propostas Iniciais marcadas para o dia 07/10/2019 a partir das 10:00, Fim do recebimento das Propostas dia 16/10/2019 às 18:00, Abertura das Propostas dia 17/10/2019 a partir das 10:00 e Início da Sessão Pública de Disputa dia 17/10/2019 a partir das 11:00, obedecendo sempre o horário de Brasília. A íntegra do edital e seus anexos encontram – se à disposição na Comissão de Licitações da prefeitura de Nova União. Dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação – Prefeitura do Município de Nova União – RO, Rua Independência nº 1135, Centro, ou pelos telefones 0xx (69) 3466 – 1219 / 1220. O Edital encontra – se à disposição a partir de 07/10/2019 nos sites www.licitanet.com.br e www.novauniao.ro.gov.br.

Nova União/RO, 03 de outubro de 2019.

OSIEL FRANCISCO ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:BE4C75A0

P M N U - RO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 039/2019 – (PMNU)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO – RO torna público através dos autos do processo administrativo nº. 945-1/SRP/2019, que será realizada a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, do Tipo menor Preço Unitário, com o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa (s) com Locação de Som, Banheiros Químicos, Palcos e Tendas, Com o valor total estimado em R$ 155.561,77 (Cento e cinquenta e cinco mil quinhentos e sessenta e um reais e setenta e sete centavos). Com Recebimento das Propostas Iniciais marcadas para o dia 07/10/2019 a partir das 10:00, Fim do recebimento das Propostas dia 16/10/2019 às 18:00, Abertura das Propostas dia 17/10/2019 a partir das 12:00 e Início da Sessão Pública de Disputa dia 17/10/2019 a partir das 13:00, obedecendo sempre o horário de Brasília. A íntegra do edital e seus anexos encontram – se à disposição na Comissão de Licitações da prefeitura de Nova União. Dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação – Prefeitura do Município de Nova União – RO, Rua Independência nº 1135, Centro, ou pelos telefones 0xx (69) 3466 – 1219 / 1220. O Edital encontra – se à disposição a partir de 07/10/2019 nos sites www.licitanet.com.br e www.novauniao.ro.gov.br.

Nova União/RO, 03 de outubro de 2019.

OSIEL FRANCISCO ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:A3EBCF2D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ANULAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/CPL/2019

A Estância Turística Ouro Preto do Oeste – RO, por meio do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº 10867/GAB/2017, e de ordem do Sr. Prefeito, torna público a empresa de direito privado, denominada SOLO SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA E MEIO AMBIENTE EIRELI-ME, Inscrita no CNPJ 15.293.986/0001-02, aos demais licitantes e a quem possa interessar, que em virtude da divergência de datas para realização da sessão pública, sendo que: no edital consta que a sessão pública seria realizada no dia 28/08/2019 diferente dos avisos resumidos de licitação que constam que seria na data de 30/08/2019 a realização da sessão pública, por essa razão o prefeito com fundamento na súmula nº 473 do STF que dispõe do princípio da autotutela, o qual autoriza a administração anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos e também o artigo 49 da Lei 8.666/93, no mesmo sentido estabelece que a autoridade competente, deve anular seus próprios atos por ilegalidade, podendo ser de ofício ou por provocação de terceiros. Decidiu pela anulação do edital nº 096/CPL/2019 e seus efeitos o qual tem como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS DE DEPÓSITOS IRREGULARES DE LIXO URBANO "LIXÃO A CÉU ABERTO". COM RAIO DE 500m (QUINHENTOS METROS).** Conforme as especificações contidas no termo de referência do Processo Administrativo nº **1025/SEMINFRA/2019.** Informações complementares poderão ser obtidas na sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura da Estância Turística Ouro Preto do Oeste - RO, sito à Av. Daniel Comboni nº 1156, Jardim Tropical, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:30 às 13:30 horas e também por meio dos (Telefones: 69 (3461- 5269) (3461-4795) e (3461-5167).

Estancia Turística Ouro Preto do Oeste/RO, 03 de outubro de 2019.

ELIABE LEONE DE SOUZA
Pregoeiro /CPL
Dec. 10867/GAB/17

Publicado por:
Eliabe Leone de Souza
Código Identificador:B2A1FE2E

IPSM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE
PORTARIA Nº 3.340 DE 03 DE OUTUBRO DE 2019

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFICIO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO À SERVIDORA GLORINHA MARIA DA SILVA RODRIGUES.

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ouro Preto do Oeste/RO, usando da competência que lhe confere o artigo 74, inciso XIII e XVI, da Lei Municipal nº 2.582 de 28 de fevereiro de 2019, e considerando o constante do processo nº 153/2019,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com proventos Integrais e com Paridade, na forma do artigo 6º da EC 41/2003 e artigo 2º da EC 47/2005, c/c artigo 12 inciso III, "a" da Lei Municipal nº 2.582 de 28 de Fevereiro de 2019, à servidora **GLORINHA MARIA DA SILVA RODRIGUES**, RG nº 395720 SSP/RO, CPF nº 385.644.752-00, no Cargo efetivo de **Agente de Portaria e Vigilância**, cadastro nº 865/6, Nível Primário, Referencia NP 31, Classe A, do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste (RO).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SEBASTIAO PEREIRA DA SILVA
Presidente do IPSM/OPO/RO
Decreto nº 12408/02/05/2019

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:6470018D

IPSM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE
PORTARIA Nº 3.341 DE 03 DE OUTUBRO DE 2019

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFICIO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE

CONTRIBUIÇÃO À SERVIDORA MARIA DE JESUS DE SOUZA.

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ouro Preto do Oeste/RO, usando da competência que lhe confere o artigo 74, inciso XIII e XVI, da Lei Municipal nº 2.582 de 28 de fevereiro de 2019, e considerando o constante do processo nº 154/2019,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com proventos Integrais e com Paridade, na forma do artigo 6º da EC 41/2003 e artigo 2º da EC 47/2005, c/c artigo 12 inciso III, "a" da Lei Municipal nº 2.582 de 28 de Fevereiro de 2019, à servidora **MARIA DE JESUS DE SOUZA**, RG nº 000344349 SSP/RO, CPF nº 300.368.102-82, no Cargo efetivo de **Agente de Portaria e Vigilância**, cadastro nº 905/9, Nível Primário, Referencia NP 31, Classe A, do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste (RO).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SEBASTIAO PEREIRA DA SILVA
Presidente do IPSM/OPO/RO
Decreto nº 12408/02/05/2019

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:F445E3E2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PE SRP Nº 034/2019

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DO EDITAL DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1150/FMS/2019
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 034/2019

OBJETO: **Eventuais e futuras aquisições de Material de Consumo (Fraldas Geriatricas), atendendo as necessidades do Fundo Municipal de Saúde – FMS.**
REALIZAÇÃO: Dia 16/10/2019
ENVIO DA PROPOSTA: Até às 08:30 hs Horário de Brasília.
ABERTURA DA SESSÃO: Às 09:00 hs Horário de Brasília-DF.
ABERTURA DOS ITENS – (FASE DE LANCES): Dia 16/10/2019 às 09:00 hs Horário de Brasília-DF.
LOCAL: site www.portaldecompraspublicas.com.br
O Edital completo poderá ser obtido no site www.portaldecompraspublicas.com.br. ou no portal www.parecis.ro.gov.br.

VALOR ESTIMADO:

R$ 57.920,00 (Cinqüenta e sete mil, novecentos e vinte reais)

Parecis/RO, 03 de Outubro de 2019.

VALDEMIR A RAIMUNDO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:80EE9AD6

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PE SRP Nº 035/2019

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO REPUBLICAÇÃO DO EDITAL DO PROCESSO ADMINISTRATIVO "MÃE" Nº 280/FMS/2019
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 035/2019

OBJETO: **Eventuais e futuras aquisições de Material de Consumo (Construção, Elétricos e Hidráulicos), atendendo as necessidades de diversas Secretárias.**
REALIZAÇÃO: Dia 17/10/2019
ENVIO DA PROPOSTA: Até às 08:30 hs Horário de Brasília.
ABERTURA DA SESSÃO: Às 09:00 hs Horário de Brasília-DF.
ABERTURA DOS ITENS – (FASE DE LANCES): Dia 17/10/2019 às 09:00 hs Horário de Brasília-DF.
LOCAL: site www.portaldecompraspublicas.com.br
O Edital completo poderá ser obtido no site www.portaldecompraspublicas.com.br. ou no portal www.parecis.ro.gov.br.

VALOR ESTIMADO: R$ 276.094,02 (Duzentos e setenta e seis mil, noventa e quatro reais e dois centavos)

Parecis/RO, 03 de Outubro de 2019.

VALDEMIR A RAIMUNDO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:43578951

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 37/CMPB/GP/2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO – RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno.

RESOLVE:

Art.1º Revogar o art. 1º da Portaria nº. 010/CMPB/GP/2019 que Concedeu Função Gratificada de ASSISTENTE DE PLENÁRIO, desta Casa de Leis, conforme Lei Municipal Nº. 2.297/2017 de, 30 de junho 2017 e suas alterações, a Servidora Senhora **MÁRCIA PEREIRA RIOS**, residente e domiciliado, a Rua Rolim de Moura, 23, bairro Pioneiros, neste Município, portadora da Cédula de Identidade RG. Nº. 749159 SSP/RO e do CPF Nº 32713 286 532 34.

Art. 2º Os efeitos desta Portaria passam a vigorar a partir desta data.

Palácio Benedito Laurindo Gonçalves - CAPIVARA, 30 de setembro de 2019.

SERGIO APARECIDO TOBIAS
Presidente

Publicado por:
Yara Quadros
Código Identificador:059DA93E

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 42/CMPB/GP/2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO – RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno.

RESOLVE:

Art.1º Nomear no Cargo de Secretária Administrativa desta Casa de Leis, conforme Lei Municipal Nº. 2.297/2017 de, 30 de junho 2017, a servidora pertencente ao Quadro Efetivo Senhora **MÁRCIA PEREIRA RIOS**, residente e domiciliada, a Rua Rolim de Moura,

23, bairro Pioneiros, neste Município, portadora da Cédula de Identidade RG. Nº. 749159 SSP/RO e do CPF Nº 32713 286 532 34.

Art. 2º Os efeitos desta Portaria passam a vigorar a partir desta data

Palácio Benedito Laurindo Gonçalves - CAPIVARA, 01 de outubro de 2019.

SERGIO APARECIDO TOBIAS
Presidente

Publicado por:
Yara Quadros
Código Identificador:2437F89C

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 38/CMPB/GP/2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO – RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno.

RESOLVE:

Art.1º Revogar o art. 2º da Portaria nº. 024/CMPB/GP/2019 que Concedeu Função Gratificada deASSISTENTE ADMINISTRATIVO, ao Servidor Senhor ROBSON DE OLIVEIRA, residente e domiciliado, a Rua Monteiro Lobato, 344, bairro Liberdade, neste Município, portador da Cédula de Identidade RG. Nº. 684719 SSP/RO e do CPF 700.989.052-87, conforme Lei Municipal Nº. 2482/2019 de, 17 de abril de 2019.

Art. 2º Os efeitos desta Portaria passam a vigorar a partir desta data.

Palácio Benedito Laurindo Gonçalves - CAPIVARA, 30 de setembro de 2019.

SERGIO APARECIDO TOBIAS
Presidente

Publicado por:
Yara Quadros
Código Identificador:61C5524C

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 039/CMPB/GP/2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO – RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder Função Gratificada de Presidente Comissão de Licitação, desta Casa de Leis, conforme Lei Municipal Nº. 2297/2017, de 30 de junho 2017., o servidor Senhor ROBSON DE OLIVEIRA, residente e domiciliado, a Rua Monteiro Lobato, 344, bairro Liberdade, neste Município, portador da Cédula de Identidade RG. Nº. 684719 SSP/RO e do CPF 700.989.052-87, conforme Lei Municipal Nº. 2482/2019 de, 17 de abril de 2019.

Art. 2º - Os efeitos desta Portaria passam a vigorar a partir desta data

Palácio Benedito Laurindo Gonçalves - CAPIVARA, 01 de outubro de 2019.

SERGIO APARECIDO TOBIAS
Presidente

Publicado por:
Yara Quadros
Código Identificador:44B49627

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 40/CMPB/GP/2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO – RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno.

RESOLVE:

Art.1º Conceder Função Gratificada de ASSISTENTE DE PLENÁRIO, desta Casa de Leis, conforme Lei Municipal Nº. 2.297/2017 de, 30 de junho 2017 e suas alterações, a Servidora Senhora**MARIA APARECIDA DE ALMEIDA SILVA**, residente e domiciliada Linha 25, RO-010, KM 04, Zona Rural, neste Município, portadora da Cédula de Identidade RG. nº. 1520740 SSP/RO e do CPF nº. 336 097 991 53.

Art. 2º Os efeitos desta Portaria passam a vigorar a partir desta data.

Palácio Benedito Laurindo Gonçalves - CAPIVARA, 01 de outubro de 2019.

SERGIO APARECIDO TOBIAS
Presidente

Publicado por:
Yara Quadros
Código Identificador:172BE812

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 41/CMPB/GP/2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO – RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno.

RESOLVE:

Art.1º Conceder Gratificação de Produtividade II, conforme Lei Municipal nº 2297/2017, de 30 de junho de 2017 ao servidor desta Casa de Leis, senhor **WESLEI DE SOUZA PIRES SANTOS**, residente e domiciliado na Rua Manoel Bandeira, 367, Bairro Nova Esperança - Cacoal, portador da Cédula de Identidade RG. Nº. 1146851 SSP/RO, e do CPF nº. 005 954 182 28.

Art. 2º Os efeitos desta Portaria passam a vigorar a partir desta data.

Palácio Benedito Laurindo Gonçalves - CAPIVARA, 01 de outubro de 2019.

SERGIO APARECIDO TOBIAS
Presidente

Publicado por:
Yara Quadros
Código Identificador:FAD27BC4

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 43/CMPB/GP/19

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO – RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear no Cargo de **ASSESSOR LEGISLATIVO,** conforme Lei Municipal nº 2324/2017 de, 09 de outubro de 2017 e suas alterações, do Vereador **PAULO ROGÉRIOFERREIRA DOS SANTOS** o senhor **WANDERLEY RODRIGUES DA SILVA**, residente e domiciliado na Rua Dom Pedro II, 578, Bairro Jardim das Oliveiras, neste Município, portador da Cédula de Identidade RG. Nº. 521 105 SSP/RO e do CPF nº. 478 927 062 91.

Art. 2º Os efeitos financeiro desta Portaria passam a vigorar a partir desta data.

Palácio Benedito Laurindo Gonçalves - CAPIVARA, 02 de outubro de 2019.

SERGIO APARECIDO TOBIAS
Presidente

Publicado por:
Yara Quadros
Código Identificador:2A7780C9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5376/2019 DE 02/10/2019

Exercício: 2019
Decreto nº 5376/2019 de 02/10/2019

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE *TRANSPOSIÇÃO* DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito Municipal de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na **Lei Municipal nº 2451/2018 de 03/10/2018.**
LEI
Artigo 1º - Fica autorizado a(o) **TRANSPOSIÇÃO** das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um
órgão para outro.

SUPLEMENTA			
07.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
07.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
07.001.12.365.1237.2.118.		Manter Unidades Escolares da Educação - Creches	
144 - 3.3.50.43.00.00	10010080	SUBVENÇÕES SOCIAIS	8.521,50
Total Suplementação:			**8.521,50**
ANULA			
07.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
07.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
07.001.12.361.1013.2.023.		Manter as Atividades da Secretaria - Semec	
86 - 3.3.90.36.00.00	10010046	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	8.521,50
Total Redução:			**8.521,50**

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua públicação.

PIMENTA BUENO, em 02/10/2019.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:AC66F1A2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5377/2019 DE 03/10/2019

CNPJ 04.092.680/0001-71
Exercício: 2019

Decreto nº 5377/2019 de 03/10/2019

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito do município de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2471/2018 de 17/12/2018.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 4.000,00 (quatro mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
09.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho	
09.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho	
09.001.08.122.1189.2.049.		Remuneração e Encargos Sociais de Pessoal	
8- 3.1.90.94.00.00	10000000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	4.000,00
Total Suplementação:			**4.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
09.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho	
09.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho	
09.001.08.122.1189.2.049.		Remuneração e Encargos Sociais de Pessoal	
4- 3.1.90.11.00.00	10000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.000,00
Total Redução:			**4.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PIMENTA BUENO , Estado de Rondônia, em 03/10/2019.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:6AEB3B2F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 048/GP/2019. DE, 03 DE OUTUBRO DE 2019.

O ORDENADOR DE DESPESAS DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n° 5.141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 5654/2019.

R E S O L V E*:*

Art. 1.º Arbitrar e conceder 2,5 (duas e meia) diárias, no valor unitário de R$ 330,00 (trezentos e trinta reais reais), perfazendo o total de R$ 825,00 (oitocentos e vinte e cinco reais), para a servidora abaixo, visto que a mesma irá até a cidade de Porto Velho/RO para participar da Câmara Técnica e Comissão Bipartite – CIB.

FÁTIMA ARAUJO DA SILVA
AUDITORA
CPF: 422.171.212-00
2,5 (duas e meia) diárias no valor total de R$ 825,00

Art. 2.º O deslocamento dar-se-á por meio de carona com saída no dia 06/10/2019 às 13h, e retorno no dia 08/10/2019 após o término do evento.

Art. 3.º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 03 de Outubro de 2019.

SCHEILA DE FREITAS
Ordenadora de Despesa
Decreto N° 5.141/2019

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:23F7A0AF

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DA CARONA INEXIGIBILIDADE N°215/2019

ORIGEM: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO.
INEXIGIBILIDADE/CARONA N°: 215/2019 PROCESSO N°: 5277/2019/SEMSAU

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
CNPJ N.º 04.092.680/0001-71
Av. Castelo Branco n.º 1046
CONTRATADO: GOLDENPLUS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME
CNPJ N.º.17.472.278/0001-64
RUA GOTARDO MAZZAROLO 16 CENTRO BARÃO DE COTEGIPE-RS
O OBJETO: Carona na Ata n° 09/2019 – Pregão Eletronico Nº. 18/2019 para aquisição de material penso
DA VERBA: As despesas do presente contrato ocorrerão a conta da seguinte dotação orçamentária **Projeto Atividade**: 2079- Assistencia Farmaceutica Basica - Semsau
Natureza de Despesa: 3.3.90.30.00.00 Material de consumo
Fonte de Recursos 1027005 – ASSISTENCIA FARMACÊUTICA
Solicitação de Despesa nº 1497/2019 de 19/09/2019 no valor **Total de:** R$10.800,00 (Dez Mil e Oitossentos reais)

Pimenta Bueno/RO, 03 de outubro de 2019.

FRANCIELE ANTUNES DA SILVA LEMES
Diretora de Departamento Geral de Registro de Preços

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:BAD6B41A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 601/2019 DE, 03 DE OUTUBRO DE 2.019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e

Considerando o Memorando nº 280/GP/PMPB/2019.

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar, a pedido o senhor ROGÉRIO ANTONIO CARNELOSSI, brasileiro, casado, contador, inscrito no CPF n.º 687.479.422 - 15, portador da cédula de identidade RG. n.º 637.686 SSP/RO, residente e domiciliada na Rua Machado de Assis n 528, Bairro Vila Nova, nesta cidade, do cargo de Controlador Geral do Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 03 de Outubro de 2.019.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:A1D614AA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 602/2.019 DE, 03 DE OUTUBRO DE 2.019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e

Considerando o Memorando nº 280/GP/PMPB/2019

R E S O L V E

Art. 1º Nomear a senhora VANESSA PRIMÃO HANAUER SCHEFFER, brasileira, casada, advogada OAB/RO-2785, portadora da cédula de identidade RG. nº 637.686 SSP/RO, inscrita no CPF sob o n.º 688.295.902 – 15, residente e domiciliada na Av. Cunha Bueno n.º 1546, Bairro Beira Rio, nesta cidade, para ocupar o cargo de Controladora Geral do Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 03 de Outubro de 2.019.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:6173229E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 599/2019 DE, 03 DE OUTUBRO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas, e

Considerando o Memorando n.º 548/GS/SEMAST/2019

R E S O L V E

Art. 1.º Remanejar a senhora ELIANA APARECIDA DOS SANTOS SOUZA, brasileira, casada, Professora PEB-III, portadora da cédula de identidade RG. nº 338.513 SESDC/RO, inscrita no CPF n.º 420.250.362-72, residente e domiciliada na Rua Florentino Alves Cordeiro, Quadra 11, Casa 06, Bairro BNH-I, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, para ser lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 03 de Outubro de 2019.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:A75AE3DC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 600/2019 DE, 03 DE OUTUBRO DE 2.019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e

Considerando o Memorando n° 547/GS/SEMAST/2019.

R E S O L V E

Art. 1º Designar a servidora ELAINE STRELOW, brasileira, solteira, ensino médio, portadora da cédula de identidade RG. nº 20.865.390-7 SSP/RJ, inscrito no CPF nº 851.390.502-00, residente e domiciliada na Av. Pastor José Escoriça Neto n.º 808, Bairro Vila Nova, nesta cidade, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, para ser coordenadora do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 03 de Outubro de 2.019.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:EC1B13D2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEMOSP Nº 030/2019 DE, 03 DE OUTUBRO DE 2019

O ORDENADOR DE DESPESA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 5.141/2019 e tendo em vista o que consta no Processo nº 5614/2019.

R E S O L V E:

Art. 1.º Arbitrar e conceder 110 (cento e dez) diárias de alimentação para os dias: 07, 08, 09, 10, 11, 14, 15, 16, 17, e 18/10/2019, no valor unitário de R$ 30,00 (trinta reais), perfazendo o valor total de (R$ 3.300,00) aos servidores abaixo, tendo em vista que os mesmos irão com destino a Linha 35 - Setor Pirajuí, onde serão realizados serviços de recuperação de pontos críticos, patrolamento, cascalhamento, limpeza lateral e saída d´agua, imprescindíveis a trafegabilidade da nossa população.

EDY FABIO ANTÔNIO RAMOS - COORDENADOR
CPF: 607.858.882-68
10 (dez) diárias no valor R$-300,00

EDSON ALVES DA SILVA – OPERADOR DE PATROL
CPF: 825.153.602-20
10 (dez) diárias no valor R$-300,00

FRANCISCO SANTANA DE JESUS - GARI
CPF: 248.473.562-68
10 (dez) diárias no valor R$-300,00

JONAS FERNANDES – MOTORISTA CNH-AD
CPF:802.284.612-00
10 (dez) diárias no valor R$-300,00

JOSÉ DANUBIO DE MEDEIROS – OPERADOR DE PATROL
CPF: 261.529.244-72
10 (dez) diárias no valor R$-300,00

JOSÉ INÁCIO CASSIMIRO - OPERADOR DE TRATOR DE PNEUS
CPF: 514.524.212-34
10 (dez) diárias no valor R$-300,00

JOSÉ CLARA DE OLIVEIRA – OPERADOR DE TRATOR DE ESTEIRA
CPF:260.664.082-91
10 (dez) diárias no valor R$-300,00

LUCIANO ANTÔNIO CARNELOSE- MECÂNICO
CPF: 591.855.112-34
10 (dez) diárias no valor R$-300,00

JOSÉ LUIZ TORCHETTI – MOTORISTA CNH-AD
CPF: 438.349.909-06
10 (dez) diárias no valor R$-300,00

MAURO DA SILVA FILHO – OPERADOR DE TRATOR DE ESTEIRA
CPF.286.502.202-15
10 (dez) diárias no valor R$-300,00

VALDIR LIMA DE ALMEIDA – OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA
CPF.162.396.282-04
10 (dez) diárias no valor R$-300,00

Art. 2.º O deslocamento será conforme cronograma da secretaria.

Art. 3.º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno dos mesmos.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno 03 de Outubro de 2019.

LAERCIO PEDRO DE ALCANTARA
Ordenador de Despesa
Decreto nº 5.141/2019

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:BF67BC02

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 20/GS/SEMPLAN/2019 DE, 03 DE OUTUBRO DE 2019.

O ORDENADOR DE DESPESAS DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n° 5.141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 5661/2019.

R E S O L V E:

Art. 1.º Arbitrar e conceder 2/5 **(duas e meia) diárias,** no valor unitário de R$ 330,00 (trezentos e trinta reais), perfazendo o total de R$ 825,00 – (oitocentos e vinte e cinco reais, a servidora abaixo, visto que a mesma ira até a cidade de Porto Velho/RO acompanhando a Secretaria de Saúde para participar das reuniões nos dias 07/10 a 08/10/19, da Câmara Técnica, COSEMS.

ROSANGELA SIQUEIRA DA SILVA
Coordenadora de Orçamento Geral
CPF: 468.837.622-72
2/5 (duas e meia) diárias no valor total de R$ 825,00

Art. 2.º O deslocamento dar-se-, no dia 06/10/19 ás 13:00 horas com retorno no dia 08/10/19 após o termino das atividades por meio do veículo oficial da SEMSAU

Art. 3.º prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 03 de Outubro de 2019.

CLEBER ADRIANO DA SILVA
Ordenador de Despesa
Decreto N° 5.141/2019

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:CEAB14E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA SEMSAU Nº 125/2019. PIMENTA BUENO, 02 DE OUTUBRO 2019.

O ORDENADOR DE DESPESAS DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n° 5.141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo n.º5602/2019.

R E S O L V E:

Art. 1.º Arbitrar e conceder 03 **(Três) Diárias de Alimentação,** no valor unitário de R$ 70,00 (Setenta reais), Perfazendo o total de R$ 210,00- (Duzentos e Dez reais), para os servidores abaixo relacionados. A despesa se faz necessário tendo em vista que os mesmos estarão participando da CAPACITAÇÃO referente a EXPANSÃO DA PLANIFICAÇÃO NO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, com Tema abordado: TUTORIA com os Tutores dos municípios da Região do Café. O evento será realizado pela ll Regional que ocorrerá no município de Primavera/RO no dia 09 de Outubro 2019.

SERVIDORES	CARGO	CPF
CRISTIANE DA SILVA	ENFERMEIRA	898.620.582-34

RAQUEL NUNES HOLANDA LENZI	ENFERMEIRA	**894.687.672-72**
JULIANA FERREIRA BIAZATTI	COORD. ATENÇÃO BASICA	**864.564.822-91**

Art. 2.º O deslocamento dar-se dia 09 Outubro de 2019, com saída às 07h00min e o retorno será após o termino da capacitação. Meio de transporte a ser utilizado será o Veiculo que estiver disponível no dia.

Art. 3.º prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Secretaria Municipal de Saúde,
Pimenta Bueno, 02 Outubro de 2019.

MARINEIDE GOULART MARIANO
Ordenador de Despesas
Decreto n° 5.141/2019

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:71A279EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA SEMSAU Nº 124/2019. PIMENTA BUENO, 02 DE OUTUBRO 2019.

O ORDENADOR DE DESPESAS DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n° 5.141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo n.º5601/2019.

R E S O L V E*:*

Art. 1.º Arbitrar e conceder 04 **(Quatro) Diárias de Alimentação,** no valor unitário de R$ 70,00 (Setenta reais), Perfazendo o total de R$ 280,00- (Duzentos e Oitenta reais), para os servidores abaixo relacionados. A despesa se faz necessário tendo em vista que os mesmos estarão participando da CAPACITAÇÃO referente ao Alinhamento de Saúde Bucal. O evento será realizado pela ll Regional que ocorrerá no município de Cacoal/RO no dia 10 de Outubro 2019.

SERVIDORES	CARGO	CPF
JULIANA FERREIRA BIAZATTI	COORD. ATENÇÃO BASICA	**864.564.822-91**
MICHELE OLIVEIRA RODRIGUES	DENTISTA	**002.357.772-00**
FERNANDO ANTONIO PELUCIO	DENTISTA	**925.445.762-00**
GABRIEL SANCHES GIULI	DENTISTA	**876.526.182-00**

Art. 2.º O deslocamento dar-se dia 10 Outubro de 2019, com saída às 07h00min e o retorno será após o termino da capacitação. Meio de transporte a ser utilizado será o Veiculo que estiver disponível no dia.

Art. 3.º prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Secretaria Municipal de Saúde,
Pimenta Bueno, 02 Outubro de 2019.

MARINEIDE GOULART MARIANO
Ordenador de Despesas
Decreto n° 5.141/2019

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:9F74C42E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA SEMSAU Nº 128/2019. PIMENTA BUENO, 03 DE OUTUBRO 2019.

O ORDENADOR DE DESPESAS DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n° 5.141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo n.º5659/2019.

R E S O L V E*:*

Art. 1.º Arbitrar e conceder 09 **(Nove) Diárias de Alimentação,** no valor unitário de R$ 70,00 (Setenta reais) Perfazendo o total de R$ 630,00- (Seiscentos e Trina reais), para os servidores abaixo relacionados. A despesa se faz necessário tendo em vista que os mesmos estarão participando do curso de processo administrativo sanitário nos dias 08 à 10 de Outubro 2019 no Município de Cacoal/RO.

SERVIDORES	CARGO	CPF	Diárias de alimentação
IRLEI TEIXEIRA BASTOS	FISCAL SANITARIA	**591.692.302-34**	**03 valor unitário R$ 70,00**
IVONE PEREIRA DE CARVALHO	FISCAL SANITARIA	**107.335.822-49**	**03 valor unitário R$ 70,00**
MARCELA C. MILOMES	CHEFE DA SEÇÃO VIG. SANITARIA	**887.627.182-15**	**03 valor unitário R$ 70,00**

Art. 2.º O deslocamento dar-se todos os dias de curso com saída às 07H00MIN e o retorno será todos os dias após o término dos compromissos. Meio de transporte a ser utilizado será o Veiculo que estiver disponível no dia.

Art. 3.º prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Secretaria Municipal de Saúde,
Pimenta Bueno, 03 Outubro de 2019.

MARINEIDE GOULART MARIANO
Ordenador De Despesas
Decreto N° 5.141/2019

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:BD146F36

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TESTE SELETIVO 05/2019 - SEMSAU RECURSO

COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO E SELEÇÃO – PORTARIA N° 541/GP/2019
RESPOSTA AO RECURSO DO TESTE SELETIVO Nº 05/2019 SEMSAU

Resposta ao Recurso do Candidato Flavio Cordeiro dos Santos
Cargo: Enfermeiro 30 horas
Pedido: Requer a revisão da contagem de pontos de seu gabarito.

Em resposta ao recurso interposto sobre a revisão da contagem de pontos do gabarito foi deferido e revisto.
Com a anulação da questão 39 e a recontagem de pontos, sua nota irá para 68 pontos.
Desta forma a comissão julgadora DEFERE recurso.

Pimenta Bueno, 03/10/2019

DIANA CERIOLLI
Presidente da Comissão
Portaria n° 541/GP/2019

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:849150D6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 09-2019

PROCESSO Nº 01 00415-000/2019
ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CAPACITAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE SERVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
EMPRESA: A CONSULTRE – CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA.
CNPJ: 36.003.671/0001-53
VALOR: R$ 3.290,00 (TRÊS MIL, DUZENTOS E NOVENTA REAIS)

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho, no uso de suas atribuições, previstas em Lei, **RATIFICA** a adesão/aquisição mediante contratação direta do objeto acima, com fulcro no artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93.

Publique-se no prazo de cinco dias como condição de eficácia dos atos.

Porto Velho, 27 de setembro de 2019.

EDWILSON NEGREIROS
Presidente

Publicado por:
Giuliano Caio Sant Ana
Código Identificador:E18DF903

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PROJETO DE LEI Nº 3963/GVER/2019

PROJETO DE LEI Nº. 3963/GVER / CMPV/ 2019.

"Dispõe sobre a prevenção e combate a incêndio em áreas com construções informais, no âmbito do Município de Porto Velho/RO e da outras providências".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe confere o inciso IV do artigo 87 da **LEI ORGÂNICA MUNICIPAL DE PORTO VELHO.**
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO aprovou e eu sanciono a seguinte**: LEI:**

Art. 1º. Fica obrigatória a criação de medidas para prevenção e combate a incêndio em áreas com construções populares informais, no âmbito do Município de Porto Velho.
Art. 2° - Para a prevenção e combate a incêndio, serão adotadas as seguintes medidas:
I - A instalação, em pontos estratégicos, de hidrantes que permitam a conexão de mangueiras, de acordo com os padrões estabelecidos pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT;
II — Organização de palestras, visando conscientizar os moradores quanto à necessidade de adoção, tanto nos ambientes domésticos quanto nas áreas comuns, de medidas preventivas quanto à ocorrência de incêndio;
III — Elaboração e distribuição de material didático na forma de cartilhas, veiculando informações sobre as primeiras providências a serem adotadas em caso de ocorrência de incêndios;
IV — Confecção e afixação de placas em locais visíveis à população, alertando sobre as medidas de prevenção e combate a incêndio;
V — Implementação de medidas que possam envolver a comunidade tais como a formação de associação de voluntários, brigadas de incêndio, com o oferecimento de cursos de capacitação sobre as ações adequadas no caso de incêndio;
Art. 3° - A Prefeitura Municipal de Porto Velho, poderá estabelecer parcerias com órgãos públicos, instituições privadas, entidades da sociedade civil e organizações não governamentais ligadas à temática da prevenção e combate a incêndios.
Art. 4° - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 5° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 18 de setembro de 2019.

ELLIS REGINA BATISTA LEAL
Vereadora / PCdoB

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:1EF1DF71

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PROJETO DE LEI Nº 3962/GVER-2019

PROJETO DE LEI Nº 3962/GVER / CMPV/ 2019.

"Fica autorizado o atendimento nutricional com a orientação de um nutricionista, nas unidades de saúde no município de Porto Velho a fim de atender crianças, adolescentes, adultos e idosos portadores de obesidade".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe confere o inciso IV do artigo 87 da **LEI ORGÂNICA MUNICIPAL DE PORTO VELHO.**
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO aprovou e eu sanciono a seguinte**: LEI:**
Art. 1º - Fica autorizado o atendimento nutricional com a orientação de profissional nutricionista, em todas as Unidades Básicas de Saúde.
Art. 2º - O atendimento que dispõem o artigo 1º desta lei, deverá ser preferencialmente direcionado a população sendo elas crianças, adolescentes, adultos, gestantes, lactantes, idosos e portadores de doenças crônicas não transmissíveis.
Art. 3º - As despesas para a execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.
Art. 4º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 120 (cento e vinte) dias, após a sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as demais disposições em contrário.

Sala das Sessões, 18 setembro de 2019.

ELLIS REGINA BATISTA LEAL
Vereadora/ PCdoB

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:663A9AFC

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA 054/CGM/2019

Porto Velho, 30 de setembro de 2019.

Alterar as Portarias nº 010/CGM/2019, de 14/02/2019 e nº 34/CGM/2019, de 30/05/2019.

O CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso I e II do art. 1º e inciso VII do art. 3º, do Regimento Interno da Controladoria Geral, Decreto Municipal nº 15.352, de 01 de agosto de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Denis Lopes de Brito, cadastro nº 32.017-7, Gerente da Divisão de Auditoria de Obras – DAOB/CGM, para coordenar a equipe de trabalho, constante na Portaria nº 010/CGM/2019, em substituição ao servidor Marcio Rodrigues Xavier, constante na Portaria nº 34/CGM/2019.
Art. 2º - Excluir o servidor João Batista Gomes – Técnico de Controle Interno, cadastro nº 22.440-2, constante na Portaria nº 010/CGM/2019.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12/09/2019.

Auditor
BORIS ALEXANDER GONÇALVES DE SOUZA
Controlador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9B69C6F6

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
EDITAL DE DIVULGAÇÃO ELEIÇÃO PARA MEMBRO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR

Pelo presente edital, ficam **convocados** todos os empregados públicos efetivos **lotados** e em **exercício** nas unidades laborais da **EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR**, que desejam se candidatar como membro do Conselho de Administração da Empresa de Desenvolvimento Urbano-EMDUR. O representante dos empregados eleito como membro do Conselho de Administração está sujeito a todos os critérios e exigências para o cargo de conselheiro de administração previstos em lei e no Estatuto Social da EMDUR.
Os interessados deverão comparer à Gerência de Tecnologia da Informação para realizar inscrição com o senhor João Emanuel de Sousa Gomes ou qualquer membro da Comissão Eleitoral a partir do dia 07 (sete) de outubro até o dia 11 (onze) de outubro de 2019, data de encerramento das inscrições, munido de carteira de identidade (ou outro documento com foto) e contracheque de modo a efetuar o registo de candidatura.
As fichas de inscrição serão recolhidas às 12h (doze horas) na data de encerramento das inscrições, iniciando nessa mesma data o processo de divulgação dos candidatos. Será garantido o prazo de no mínimo 05 (cinco) dias corridos para inscrição dos candidatos após a publicação do edital que será fixado em locais de fácil acesso e visualização, sendo aberto à participação dos servidores de modo a haver representação dos diversos setores da **EMDUR**.
A inscrição procederá de forma individual.
Após a divulgação dos candidatos, a ELEIÇÃO ocorrerá dia **14 (quartoze) de outubro de 2019.**
A apuração dos votos será realizada em horário normal de trabalho, aberta a qualquer empregado público da EMDUR que desejar acompanhar o processo de apuração, em número a ser definido pela Comissão Eleitoral.
Em caso de empate, assumirá aquele que tiver maior tempo de serviço na EMDUR.

Porto velho, 01 de outubro de 2019.

JANDYRA HELENA ÁVILA ADORNO
Membro

MIGUEL QUEIROZ DE OLIVEIRA
Membro

JOÃO EMANUEL SOUSA GOMES
Presidente

GILSON CLEITON COSTA NOGUEIRA
Membro

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:6CDBE793

FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL
REVOGAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 008/2019

AVISO DE REVOGAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 008/2019

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/FUNCULTURAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 2.470, de 14 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Porto Velho para o quadriênio 2018 a 2021, e do Decreto nº 4.475, de 21 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

REVOGAR o Edital de Chamamento Público 008/2019, matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 16/09/2019, Edição 2545, para credenciamento de artistas locais sendo, pessoa física e jurídica dos segmentos: grafiteiros, artistas plásticos e pintores de paredes, com o intuito de pintar pontos delimitados do Mercado Cultural. Considerando a Cláusula XV, Art. 15.11, e, tendo como princípio o interesse e a conveniência da Administração Pública e considerando que houve número insuficiente de interessados a compor o quadro de vagas disponíveis, para execução do trabalho proposto.

Porto Velho – RO, 01 de outubro de 2019.

ANTONIO OCAMPO FERNANDES
Presidente
Fundação Cultural de Porto Velho – FUNCULTURAL

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:3930D01D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS - EXTRATO Nº 259/PGM/2019

EXTRATO Nº 259/PGM/2019 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO Nº 13.00048-00/2019
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - SEMES
CONTRATADA: NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI
ESPÉCIE: CONTRATO Nº 070/PGM/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE AUTOGESTÃO DE FROTA, PARA PRESTAÇÃO, DE FORMA CONTÍNUA, DE GERENCIAMENTO, CONTROLE E CREDENCIAMENTO DE REDE ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS, DA FROTA OFICIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER – SEMES, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no Edital de Licitação e seus Anexos, para atender à Contratante.

O valor estimado deste Contrato, no importe de R$ 57.029,19 (cinquenta e sete mil vinte e nove reais e dezenove centavos), sendo que os pagamentos ocorrerão em razão dos descontos ofertados pela contratada.

O valor estimado para peças é de R$ 33.504,59 (trinta e três mil quinhentos e quatro reais e cinquenta e nove centavos);

O valor estimado para serviços (mão de obra) é de R$ 23.524,60 (vinte e três mil quinhentos e vinte e quatro reais e sessenta centavos), nos termos da Proposta da CONTRATADA.

Parte das despesas decorrentes desta contratação, correrão às expensas dos recursos específicos consignados no Orçamento da SEMES, assim detalhado:

Programa/Atividade Código n° 13.01.27.12.20.0072.001, Elemento de Despesa 33.90.39, Fonte de Recursos: 30.00 – outros serviços de terceiros, conforme nota de empenho estimativa nº 004548, no valor de R$ 21.335,54 (vinte e um mil, trezentos e trinta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos), para cobrir despesas com contratação de empresa especializada em serviços de autogestão de frota, para serviços (mão de obra), a partir da data de assinatura deste contrato ate dezembro de 2019.

Programa/Atividade Código n° 13.01.27.12.20.0072.001, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recursos: 10.00 – material de consumo, conforme nota de empenho estimado nº 004547, no valor de R$ 31.513,67 (trinta e um mil quinhentos e treze reais e sessenta e sete centavos), Para cobrir despesas com contratação de empresa especializada em serviços de autogestão de frota, com fornecimento

de peças, a partir da data de assinatura deste contrato ate dezembro de 2019.

As despesas remanescentes serão consignadas posteriormente pela SEMES, mediante a elaboração de termo de apostilamento.

O prazo de vigência deste termo, será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante termo aditivo a ser firmado entre as partes, na forma do Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, desde que observados os seguintes requisitos:
a) Os serviços tenham sido prestados regulamente;
b) A Administração mantenha interesse na realização dos serviços;
c) O valor do contrato permaneça vantajoso para Administração;
d) A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.

Porto Velho, 30 de setembro de 2019.

Responsável pelo Extrato

FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa, Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6CC4F0E3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS - EXTRATO Nº 260/PGM/2019

EXTRATO Nº 260/PGM/2019 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO Nº 18.05210-000/2019
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO/SEMUR,
CONTRATADA: NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI,
ESPÉCIE: CONTRATO Nº 069/PGM/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE AUTOGESTÃO DE FROTA, PARA PRESTAÇÃO, DE FORMA CONTÍNUA, DE GERENCIAMENTO, CONTROLE E CREDENCIAMENTO DE REDE ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS, DA FROTA OFICIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO/SEMUR, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no Edital de Licitação e seus Anexos, para atender à Contratante.

O valor estimado deste Contrato, no importe de R$ 113.182,22 (cento e treze mil, cento e oitenta e dois reais e vinte e dois centavos), sendo que os pagamentos ocorrerão em razão dos descontos ofertados pela contratada.

O valor estimado para peças é de R$ 44.680,06 (quarenta e quatro mil seiscentos e oitenta reais e seis centavos);

O valor estimado para serviços (mão de obra) é de R$ 68.502,16 (sessenta e oito mil quinhentos e dois reais e dezesseis centavos), nos termos da Proposta da CONTRATADA.

Parte das despesas decorrentes desta contratação, correrão às expensas dos recursos específicos consignados no Orçamento da **SEMUR**, assim detalhado:

Programa/Atividade Código n° 18.01.16.12.20.0072.724, Elemento de Despesa 33.90.39, Fonte de Recursos: 10.00 – outros serviços de terceiros, conforme nota de empenho estimativa nº 004848, no valor de R$ 28.542,60 (vinte e oito mil quinhentos e quarenta e dois reais e sessenta centavos), para cobrir despesas com contratação de empresa especializada em serviços de autogestão de frota, com fornecimento de peças, a parti da data de assinatura deste contrato ate dezembro de 2019.

Programa/Atividade Código n° 18.01.16.12.20.0072.724, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recursos: 10.00 – material de consumo, conforme nota de empenho estimado nº 004847, no valor de R$ 18.616,70 (dezoito mil seiscentos e dezesseis reais e setenta centavos), Para cobrir despesas com contratação de empresa especializada em serviços de autogestão de frota, com fornecimento de peças, a parti da data de assinatura deste contrato ate dezembro de 2019.

As despesas remanescentes serão consignadas posteriormente pela SEMUR, mediante a elaboração de termo de apostilamento.

O prazo de vigência deste termo, será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante termo aditivo a ser firmado entre as partes, na forma do Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, desde que observados os seguintes requisitos:
a) Os serviços tenham sido prestados regulamente;
b) A Administração mantenha interesse na realização dos serviços;
c) O valor do contrato permaneça vantajoso para Administração;
d) A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.

Porto Velho, 30 de setembro de 2019.

Responsável pelo Extrato

FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa, Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9FC9395E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS - EXTRATO Nº 262/PGM/2019

EXTRATO Nº 262/PGM/2019 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO Nº 06.11044-000/2019
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA-SEMFAZ
CONTRATADA: NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI
ESPÉCIE: CONTRATO Nº 067/PGM/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE AUTOGESTÃO DE FROTA, PARA PRESTAÇÃO, DE FORMA CONTÍNUA, DE GERENCIAMENTO, CONTROLE E CREDENCIAMENTO DE REDE ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS, DA FROTA OFICIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL FAZENDA/SEMFAZ, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no Edital de Licitação e seus Anexos, para atender à Contratante.

O valor estimado deste Contrato, no importe de R$ 132.349,63 (cento e trinta e dois mil trezentos e quarenta e nove reais e sessenta e três centavos), sendo que os pagamentos ocorrerão em razão dos descontos ofertados pela contratada.

O valor estimado para peças é de R$ 85.302,15 (oitenta e cinco mil trezentos e dois reais e quinze centavos);

O valor estimado para serviços (mão de obra) é de R$ 47.047,48 (quarenta e sete mil quarenta e sete reais e quarenta e oito centavos), nos termos da Proposta da CONTRATADA.
Parte das despesas decorrentes desta contratação, correrão às expensas dos recursos específicos consignados no Orçamento da SEMPOG, assim detalhado:

Parte das despesas decorrentes desta contratação, correrão às expensas dos recursos específicos consignados no Orçamento da SEMFAZ, assim detalhado:

Programa/Atividade Código n° 01.04.12.20.0072.001, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recursos: 10.23 – Cota Parte da compensação financeira, conforme Reserva de Saldo nº 01362, no valor de R$ 27.822,59 (vinte e sete mil, oitocentos e vinte e dois reais e cinquenta e nove centavos), para cobrir as despesas com a contratação de empresa especializada em serviços de autogestão de frota, com fornecimento de peças, a partir da data de assinatura deste contrato até dezembro de 2019.

Programa/Atividade Código n° 01.04.12.20.0072.001, Elemento de Despesa 33.90.39, Fonte de Recursos: 10.23 – Cota Parte da compensação financeira, conforme Reserva de Saldo nº 01362, no valor de R$ 29.280,92 (vinte e nove mil reais, duzentos e oitenta reais e noventa e dois centavos), para cobrir as despesas com a contratação de empresa especializada em serviços de autogestão de frota, com fornecimento de peças, a partir da data de assinatura deste contrato até dezembro de 2019.

As despesas remanescentes serão consignadas posteriormente pela SEMFAZ, mediante a elaboração de termo de apostilamento.

O prazo de vigência deste termo, será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante termo aditivo a ser firmado entre as partes, na forma do Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, desde que observados os seguintes requisitos:

a) Os serviços tenham sido prestados regulamente;
b) A Administração mantenha interesse na realização dos serviços;
c) O valor do contrato permaneça vantajoso para Administração;
d) A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.

Porto Velho, 30 de setembro de 2019.

Responsável pelo Extrato

FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa, Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:422DAB05

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS - EXTRATO Nº 264/PGM/2019

EXTRATO Nº 264/PGM/2019 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO Nº 07.01964-005/2018
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / SEMAD
CONTRATADA: TELEFÔNICA OI S.A
ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 094/PGM/2018,

OBJETO: Constitui objeto do Contrato 094/PGM/2018, a contratação de empresa especializada em telecomunicações, que possuam outorga da ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações, para prestação de serviços de Telefonia Móvel Pessoal (SMP - Serviço Móvel Pessoal), na modalidade Local, Serviço Telefônico Comutado de Longa Distância Nacional - LDN e Longa Distância Internacional – LDI, originados de terminais móveis e conexão remota, com fornecimento de aparelhos digitais e mini modems portáteis em regime de comodato para atender a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD.

Constitui objeto do presente Termo a prorrogação, reajuste do contrato nº 094/PGM/2018 e inclusão de cláusula do valor contratual, por ato que deve ser publicado no Diário Oficial do Município – DOM, em cumprimento ao disposto no art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, da forma seguinte:

Prorrogação do prazo de vigência do contrato n° 094/PGM/2018 por 12 (doze) meses, contados a partir de 05/10/2019.

Reajuste do valor do contrato, no percentual de 5,9190%, em conformidade com IST – Índice de Serviços de Telecomunicações, passando o valor estimado de R$ 120.940,32 (cento e vinte mil, novecentos e quarenta reais e trinta e dois centavos), para R$ 128.098,78 (cento e vinte e oito mil, noventa e oito reais e setenta e oito centavos), conforme cálculo apresentado pela SEMAD e ratificada pelo Ordenador de Despesa na justificativa de fls. 916 a 921 dos autos.

Inclusão do valor do contrato na cláusula sexta, da seguinte forma:

Onde se lê:

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA:

6.1. O prazo de vigência do contrato advinda da adesão a Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contado da data da sua assinatura.

6.2. O contrato poderá ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, a cada 12 (doze) meses, até o limite de 60 (sessenta) meses, caso sejam preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea, e autorizado formalmente pela autoridade competente:
6.2.1. Os serviços foram prestados regularmente;
6.2.2. A CONTRATADA não tenha sofrido quaisquer punições de natureza pecuniária por três vezes, exceto a decorrente do não cumprimento do prazo de entrega da garantia contratual;
6.2.3. A Administração ainda tenha interesse na realização do serviço;
6.2.4. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e
6.2.5. A CONTRATADA concorde com a prorrogação.

6.3. O contrato n° 005/PGM/2014 restará automaticamente extinto na data da assinatura do presente contrato, sem qualquer ônus para o Município.
Leia-se:

O valor estimado deste Contrato é de R$ 120.940,32 (cento e vinte mil, novecentos e quarenta reais e trinta e dois centavos).

6.2. O prazo de vigência do contrato advinda da adesão a Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contado da data da sua assinatura.

6.3. O contrato poderá ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, a cada 12 (doze) meses, até o limite de 60 (sessenta) meses, caso sejam preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea, e autorizado formalmente pela autoridade competente:

6.3.1. Os serviços foram prestados regularmente;
6.3.2. A CONTRATADA não tenha sofrido quaisquer punições de natureza pecuniária por três vezes, exceto a decorrente do não cumprimento do prazo de entrega da garantia contratual;
6.3.3. A Administração ainda tenha interesse na realização do serviço;
6.3.4. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e
6.3.5. A CONTRATADA concorde com a prorrogação.

6.4. O contrato n° 005/PGM/2014 restará automaticamente extinto na data da assinatura do presente contrato, sem qualquer ônus para o Município.

Os recursos necessários para cobertura das despesas provenientes do presente termo, serão consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Administração, e correrão por conta da seguinte programação:

- Projeto Atividade Código nº 07.01.0412200072.002, Elemento de Despesa nº 3.3.90.3900 – outros serviços de terceiros, Fonte: 10.00 – Recursos do Tesouro, no valor de R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais), conforme nota de empenho estimativo n° 004225, de 02.08.2019, fl. 914-915, para cobertura do período de outubro a dezembro de 2019 e o restante serão consignados pela SEMAD por termo de apostilamento, na abertura do exercício financeiro de 2020.

Porto Velho, 01 de outubro de 2019.

Responsável pelo Extrato

FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa, Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:29498551

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS - EXTRATO Nº 265/PGM/2019

EXTRATO Nº 265/PGM/2019 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO Nº 09.00101-00/2017
LOCATÁRIO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEMED
LOCADOR: ARQUIDIOCESE DE PORTO VELHO – CENTRO SOCIAL SANTA CLARA DE ASSIS
ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO Nº 076/PGM/2017

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento, a LOCAÇÃO de 01 (um) imóvel urbano localizado na Rua Escorpião, nº 11.511, Bairro Ulisses Guimarães, nesta capital, com área construída de 397,63 m2 (trezentos e noventa e sete metros quadrados e sessenta e três decímetros quadrados), contendo: 04 (quatro) salas de aula, 01 (uma) diretoria, 01 (uma) sala de aula e nexo, 02 (duas) cozinhas, 02 (dois) banheiros, 01 (uma) cozinha e depósito e 01 (uma) sala de recursos/multimeios, para atender a SEMED, com a instalação e funcionamento da E.M.E.I.F. SÃO FRANCISCO DE ASSIS.

Constitui objeto do presente termo a Renovação do Contrato nº 076/PGM/2017, pelo período de 06 (seis) meses, contados a partir de 01 de setembro de 2019, bem como o reajuste do valor mensal do aluguel, por ato que deve ser publicado no Diário Oficial do Município – DOM, em cumprimento ao determinado no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

O valor do aluguel mensal passará de R$ 3.000,00 (três mil reais) para o valor de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) mensais, totalizando o valor total de R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais).

O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses, contados a partir de 01 de setembro de 2019, nos termos do artigo 3° da Lei nº 8.245, de 1991, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos sucessivos;

Partes das despesas decorrentes da celebração do Contrato nº 076/PGM/2017, serão custeadas mediante recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Educação/SEMED, e correrão por conta da seguinte programação:

Programa/Atividade Código nº 09.01.12.12.20.31.32.713, Elemento de Despesa nº 33.90.39, Fonte de Recursos: 10.11 – Recursos do Tesouro – Transferência do FUNDEB, conforme Nota de Empenho nº 001326, de 17.06.2019, no valor de R$ 14.000,00 (quatorze mil reais), para cobertura de despesas de 1 de setembro a 31 de dezembro de 2019.

Porto Velho, 01 de outubro de 2019.

Responsável pelo Extrato

FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa, Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8DF6E5BF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS - EXTRATO Nº 261 PGM/2019

EXTRATO Nº 261 PGM/2019 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO Nº 05.00045-000/2019
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO/SEMPOG
CONTRATADA: NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI
ESPÉCIE: CONTRATO Nº 061/PGM/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE AUTOGESTÃO DE FROTA, PARA PRESTAÇÃO, DE FORMA CONTÍNUA, DE GERENCIAMENTO, CONTROLE E CREDENCIAMENTO DE REDE ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS, DA FROTA OFICIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO/SEMPOG, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no Edital de Licitação e seus Anexos, para atender à Contratante.

O valor estimado deste Contrato, no importe de R$ 42.344,90 (quarenta e dois mil trezentos e quarenta e quatro reais e noventa centavos), sendo que os pagamentos ocorrerão em razão dos descontos ofertados pela contratada.

O valor estimado para peças é de R$ 17.020,90 (dezessete mil, vinte reais e noventa centavos);

O valor estimado para serviços (mão de obra) é de R$ 25.324,00 (vinte e cinco mil trezentos e vinte e quatro reais), nos termos da Proposta da CONTRATADA.

Parte das despesas decorrentes desta contratação, correrão às expensas dos recursos específicos consignados no Orçamento da SEMPOG, assim detalhado: Programa/Atividade Código n° 05.01.04.12.20.3382.865, Elemento de Despesa 33.90.39, Fonte de Recursos: 10.23 – outros serviços de terceiros, conforme nota de empenho estimativa nº 004119, no valor de R$ 15.827,50(quinze mil, oitocentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos), Para cobrir despesas com contratação de empresa especializada em serviços de autogestão de frota, com fornecimento de peças, A partir da data de assinatura deste contrato ate dezembro de 2019.

Programa/Atividade Código n° 05.01.04.12.20.3382.865, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recursos: 10.23 – material de consumo, conforme nota de empenho estimado nº 004118, no valor de R$ 6.585,00 (seis mil quinhentos e oitenta e cinco reais), Para cobrir despesas com contratação de empresa especializada em serviços de autogestão de frota, com fornecimento de peças, A parti da data de assinatura deste contrato ate dezembro de 2019.

As despesas remanescentes serão consignadas posteriormente pela SEMPOG, mediante a elaboração de termo de apostilamento

O prazo de vigência deste termo, será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante termo aditivo a ser firmado entre as partes, na forma do Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, desde que observados os seguintes requisitos:

a) Os serviços tenham sido prestados regulamente;
b) A Administração mantenha interesse na realização dos serviços;
c) O valor do contrato permaneça vantajoso para Administração;
d) A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.

Porto Velho, 30 de setembro de 2019.

Responsável Pelo Extrato

FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa, Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:ACE90FCE

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
ATA DA (357ª) TRICENTÉSIMA QUINQUAGÉSIMA SÉTIMA REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO.

ATA DA (357ª) TRICENTÉSIMA QUINQUAGÉSIMA SÉTIMA REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO.

MEMBROS PARTICIPANTES: Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini, Secretário Executivo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Alexandre Trappel Rodrigues Gomes**, Gestor Contábil do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Emily de Souza Canedo**, Gestora Jurídica do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Márcio Freitas Martins**, Gestor de Gestão e Contratos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Saimo Melo Lopes**, Gestor de Engenharia e Projetos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Francisco Daniel dos Santos**, Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Rennan Alberto Vláxio do Couto**, Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Uéslei Saimon Olímpio de Souza**, Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Clívia Patrícia Meireles da Costa Santos**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Ligiane Alves da Silva**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; e **Ricardo de Medeiros Freire,** Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada.

PAUTA: 01. ESTUDO COMPARATIVO QUANTO A ANÁLISE DE LEIS QUE DISCIPLINAM OS GRANDES GERADORES DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO ÂMBITO DA CONSTRUÇÃO CIVIL EM OUTROS ESTADOS.

ABERTURA: Às Quinze horas do dia Dezessete de Setembro de Dois Mil e Dezenove, na sede da Secretaria Executiva, situada na Av. 7 de setembro esquina Av. Farquar, Centro. CEP 76801-020. O Secretário Executivo, Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini abriu os trabalhos da Tricentésima Quinquagésima Sétima Reunião do Conselho Gestor, cumprimentando e agradecendo a todos os presentes, subsequente informou os assuntos que seriam expostos e discutidos na referida reunião, obedecendo à seguinte ordem: **PAUTA: 01. ESTUDO COMPARATIVO QUANTO A ANÁLISE DE LEIS QUE DISCIPLINAM OS GRANDES GERADORES DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO ÂMBITO DA CONSTRUÇÃO CIVIL EM OUTROS ESTADOS.** Prosseguindo, o Secretário Executivo passou a palavra ao Assessor Técnico, Rennan Alberto Vláxio do Couto que iniciou explanando acerca da pesquisa comparativa realizada em virtude da análise de leis que disciplinam os grandes geradores de resíduos sólidos no âmbito da construção civil em outros estados, a qual fora solicitada pelo Vice-Presidente do CGP/PVH, Thiago dos Santos Tezzari, considerando que tais informações podem influenciar na avaliação dos estudos de viabilidade jurídica alusiva ao PMI 002/2018 referente a destinação final dos resíduos sólidos. Continuando, o Assessor Técnico, Rennan Alberto Vláxio do Couto informou que analisando os estudos apresentados pelas autorizadas Construtora Marquise S/A e Sant Paul Construção e Montagens Ltda Me, ambas trataram sobre a destinação final dos resíduos inerentes à construção civil, e conforme depreende-se do estudo da Construtora Marquise S/A, a concessionária se propõe a implantar uma área de recepção, triagem, processamento, armazenamento e disposição correta dos resíduos da construção civil e demolição, comprometendo-se ainda a atuar em consonância com o disposto na resolução nº 307/02 e alterações do CONAMA, disponibilizando local apropriado e devidamente licenciado para implantação da área de armazenamento, bem como máquinas e equipamentos para triagem e processamento do RCC. Conseguinte relatou que, quanto aos estudos apresentados pela empresa Sant Paul Construção e Montagens Ltda Me, esta ressalta que atualmente a maioria dos resíduos decorrentes de construção civil, são recolhidos por empresas papa-entulhos, e são depositados no lixão da Vila Princesa, situado nesta capital, apenas como controle de pesagem, onde a empresa importa a ter uma unidade de gerenciamento de resíduos sólidos para tratamento térmico com geração de energia de reciclagem do RCC. O Assessor Técnico ressaltou que, a coleta dos resíduos de construção civil deve ocorrer pelas empresas autorizadas pelo Poder Concedente, sendo ela responsável pela coleta e entrega dos Resíduos Sólidos Urbanos (RSU) e Resíduos Sólidos de Saúde (RSS) da sede e dos distritos, e salientou que os RCC's representam a classe de resíduos que atualmente mais se destaca. De acordo com a resolução nº 307, de 5 de julho de 2002, do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), os RCC são caracterizados como resíduos provenientes de construções, reformas, reparos e demolições de obras de construção civil, e os resultantes da preparação e da escavação de terrenos, tais como: tijolos, blocos cerâmicos, concreto em geral, solos, rochas, metais, resinas, colas, tintas, madeiras e compensados, forros, argamassa, gesso, telhas, pavimento asfáltico, vidros, plásticos, tubulações, fiação elétrica etc., comumente chamados de entulhos de obras, caliça ou metralha. Reiterou que, para alcançar a sustentabilidade e preservação do meio ambiente tornaram-se necessárias medidas que regulamentem o descarte dos resíduos de construção civil, e que desta forma o Brasil passou a contar com a resolução CONAMA nº 307 de 2002, na qual estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para o gerenciamento dos RCC's, desde a classificação até a sua disposição final adequada, passando pela atribuição de responsabilidade ao Poder Público Municipal e seus geradores. Dito isso, o Assessor Técnico, Rennan Alberto Vláxio do Couto mencionou que um dos destaques da Resolução CONAMA 307 que é a atribuição de responsabilidade compartilhada sob os resíduos sólidos da construção civil aos geradores, transportadores e gestores municipais, além do destaque para uma atualização realizada posteriormente, a Resolução 348/2004, a qual denomina o gerador como principal responsável pelo gerenciamento desses resíduos, bem como o decreto municipal de Porto Velho nº 15.603 de 26/11/2018 dispõe sobre a criação do Cadastro de Grandes Geradores de Resíduos Sólidos no Município, e institui a Obrigatoriedade da Apresentação do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos e de Serviços de Saúde no ato do Licenciamento ambiental e dá outras providências. Reiterou que para efeitos deste decreto são considerados Grandes Geradores de Resíduos os proprietários, possuidores ou titulares de estabelecimentos públicos, institucionais, de prestação de serviços, comerciais e industriais, entre outros geradores de resíduos sólidos em volume superior a 100 (cem) litros/dia conforme o § 4º do Art. 147 da Lei Complementar 199/2004. Ponderou ainda que conforme o art. 3º do decreto 15.603/2018 - fica vedada a coleta pública de resíduos aos empreendimentos que gerem quantidade superior a 200 (duzentos) litros/dia de resíduos, devendo os mesmos arcarem com os custos de coleta, transporte e destinação final dos resíduos gerados. Concluiu que em análise as leis municipais de outros estados, como exemplo o Município de São Paulo, de acordo com o Decreto nº 58.701, de 04/04/2019, que regulamenta a Lei nº 13.478 de 30/12/2002, considera como grandes geradores os proprietários, possuidores ou titulares de estabelecimentos institucionais, de prestação de serviços, comerciais e industriais, dentre outros, geradores de resíduos sólidos caracterizados como resíduos da Classe 2 pela NBR 10.004, da Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT, com volume superior a 200 (duzentos) litros diários, sendo ainda responsável pela coleta e transporte dos resíduos de construção civil. E em análise ao Decreto nº 27.078 de 27/09/06 do Município do Rio de Janeiro, os Geradores de resíduos da construção civil são pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, proprietárias ou responsáveis por obra de construção civil que produzam resíduos da construção civil e os Grandes Volumes de resíduos da construção civil: aqueles contidos em volumes superiores a 2m3/semana para cada gerador

individualmente, em conformidade com os limites definidos pelo órgão municipal responsável pelo sistema de limpeza urbana. Sendo assim, diante das análises comparativas realizadas sobre os grandes geradores dos Municípios de Porto Velho, São Paulo e Rio de Janeiro, tem-se que os parâmetros para definição dos Grandes Geradores de Resíduos se equiparam, e os estudos das autorizadas sobre o tema, estão pautadas nas normas federais, estaduais e municipais. Prosseguindo, sem ressalvas, o Secretário Executivo, Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini, agradeceu o empenho do Assessor Técnico, Rennan Alberto Vláxio do Couto, em seus esclarecimentos quanto ao tema em tela, e sugeriu que fizesse um cronograma comparativo junto à Gestora Jurídica, Emily de Souza Canedo, com o fito de extrair, nesse sentido, o que há ou não nos estudos de viabilidade jurídica das autorizadas, conferindo assim as outras normas pertinentes em que são baseadas a estrutura dos projetos. Ato Contínuo, os membros presentes deliberaram por unanimidade pela sugestão do Secretário Executivo. Nada mais havendo a tratar, o Secretário Executivo, Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini finalizou a reunião, agradecendo a presença de todos os participantes e encerrando os trabalhos da Tricentésima Quinquagésima Sétima Reunião do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada do Município de Porto Velho-RO, às Dezessete horas, onde eu, Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, segue assinada por mim e pelos demais membros.

Porto Velho – RO, 17 de setembro de 2019.

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Secretário Executivo do CGP/PVH

ALEXANDRE TRAPPEL RODRIGUES GOMES
Gestor Contábil do CGP/PVH

EMILY DE SOUZA CANEDO
Gestor Jurídico do CGP/PVH

MÁRCIO FREITAS MARTINS
Gestor de Gestão e Contratos do CGP/PVH

SAIMO MELO LOPES
Gestor de Engenharia e Projetos do CGP/PVH

FRANCISCO DANIEL DOS SANTOS
Assessor Técnico do CGP/PVH

RENNAN ALBERTO VLÁXIO DO COUTO
Assessor Técnico do CGP/PVH

UÉSLEI SAIMON OLÍMPIO DE SOUZA
Assessor Técnico do CGP/PVH

CLÍVIA PATRÍCIA MEIRELES DA COSTA SANTOS
Suporte Administrativo do CGP/PVH

LIGIANE ALVES DA SILVA
Suporte Administrativo do CGP/PVH

RICARDO DE MEDEIROS FREIRE
Suporte Administrativo do CGP/PVH

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BABC7E71

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
ATA DA (358ª) TRICENTÉSIMA QUINQUAGÉSIMA OITAVA REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO.

ATA DA (358ª) TRICENTÉSIMA QUINQUAGÉSIMA OITAVA REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO.

MEMBROS PARTICIPANTES: Devonildo de Jesus Santana, Presidente do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Thiago dos Santos Tezzari,** Vice-Presidente do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini**, Secretário Executivo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Alexandre Trappel Rodrigues Gomes**, Gestor Contábil do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Emily de Souza Canedo**, Gestora Jurídica do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Márcio Freitas Martins**, Gestor de Gestão e Contratos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Saimo Melo Lopes**, Gestor de Engenharia e Projetos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Francisco Daniel dos Santos**, Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Rennan Alberto Vláxio do Couto**, Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Uéslei Saimon Olímpio de Souza**, Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Clívia Patrícia Meireles da Costa Santos**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Ligiane Alves da Silva**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; e **Ricardo de Medeiros Freire,** Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada.

PAUTA: 01. RECEBIMENTO DO OFÍCIO Nº 313/ASS-ENG/SEMUSB/2019 REFERENTE A ANÁLISE DO CADERNO TÉCNICO PROTOCOLADO NO CONSELHO GESTOR PELO AUTORIZADO NO PMI 003/2018, DIEGO GONÇALVES PESSANHA SUZANO.

ABERTURA: Às Quinze horas do dia Vinte de Setembro de Dois Mil e Dezenove, na sede da Secretaria Executiva, situada na Av. 7 de setembro esquina Av. Farquar, Centro. CEP: 76801-020. O Secretário Executivo, Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini abriu os trabalhos da Tricentésima Quinquagésima Oitava Reunião do Conselho Gestor cumprimentando e agradecendo a todos os presentes, subsequente informou os assuntos que seriam expostos e discutidos na referida reunião, obedecendo à seguinte ordem: **PAUTA: 01. RECEBIMENTO DO OFÍCIO Nº 313/ASS-ENG/SEMUSB/2019 REFERENTE A ANÁLISE DO CADERNO TÉCNICO PROTOCOLADO NO CONSELHO GESTOR PELO AUTORIZADO NO PMI 003/2018, DIEGO GONÇALVES PESSANHA SUZANO.** O Secretário Executivo passou a palavra para o Gestor de Engenharia e Projetos, Saimo Melo Lopes, o qual relatou que conforme na tricentésima quadragésima reunião deste Conselho, na qual se fizeram presentes os técnicos da Subsecretaria Municipal de Serviços Básicos – SEMUSB e da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR, fora realizada a apresentação dos estudos técnicos recebidos pelo autorizado no PMI 003/2018, Diego Gonçalves Pessanha Suzano. Continuou reiterando que na referida reunião foi deliberado que ambas as secretarias realizassem parecer acerca do caderno técnico protocolado. Diante disso, cientificou que em 19 de setembro de 2019, a SEMUSB protocolou a sua análise acerca da proposta apresentada pelo autorizado no PMI 003/2018 alusivo aos serviços públicos cemiteriais do município de Porto Velho e distritos, na secretaria executiva deste Conselho Gestor. Sem demora, o Gestor de Engenharia e Projetos, Saimo Melo Lopes, explanou que o parecer elaborado pela supracitada secretaria, contém indicações de ajustes na proposta apresentada para que a mesma atenda às necessidades do município, e apontamentos que servirão para instruir a percepção da qualidade do anteprojeto. Continuadamente relatou que os técnicos utilizaram para embasamento a NBR 13.532 que dispõe acerca da Elaboração de Projetos de Edificações – Arquitetura, considerando assim a apresentação de documentos técnicos em desenhos, bem como dos componentes construtivos e dos materiais de construção para que análise decorra de comum acordo com o epílogo congruente. Explicou que no parecer consta a análise individual de cada cemitério e que compreende apenas a viabilidade de custo e técnicas referentes à engenharia civil. Ressaltou que na conclusão do parecer os técnicos da SEMUSB elencaram que algumas ponderações que devem ser realizadas, como por exemplo: a ausência de indicação de sistema de drenagem de águas pluviais e servidas; iluminação de alguns

cemitérios e nos croquis; e a ausência de peculiaridade nos estudos dos cemitérios dos distritos, o que corroborou para a impressão de réplica dos projetos. Sendo assim, cientificou que em relação da análise quantitativa a planilha orçamentária será comprometida por falta de dados, além de que foi constatado que os códigos SINAPI utilizados e as planilhas de composição de custos auxiliares não constam nos documentos enviados à SEMUSB. Sem demora, o Gestor de Gestão e Contratos, Márcio Freitas Martins, ressalvou que a ausência do código SINAPI já havia sido notada, visto que é a tabela de referência para projetos nesta escala, e que tal ressalva consta no teor do Ofício Circular n.º 012/GP/CGP-PVH/2019, enviado no dia 26 de agosto de 2019 para o autorizado, a fim de dirimir tal dúvida. Prosseguindo, o Assessor Técnico, Uéslei Saimon Olímpio de Souza, cientificou que o parecer apresentado pela SEMUSB está de acordo com o que foi solicitado por este Conselho Gestor e que os apontamentos realizados pelos técnicos estão satisfatoriamente adequados. Sugeriu que assim que for recebido a resposta do ofício circular supracitado com suas devidas alterações, os membros do Grupo Técnico nº 03/2019 utilizarão a presente análise como parâmetro para avaliar a revisão do estudo de viabilidade técnica. Ato Contínuo, os membros presentes deliberaram por unanimidade pela sugestão do Assessor Técnico, Uéslei Saimon Olímpio de Souza. Nada mais havendo a tratar, o Secretário Executivo, Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini finalizou a reunião, agradecendo a presença de todos os participantes e encerrando os trabalhos da Tricentésima Quinquagésima Oitava Reunião do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada do município de Porto Velho-RO, às Dezessete horas, onde eu, Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, segue assinada por mim e pelos demais membros.

Porto Velho – RO, 20 de setembro de 2019.

DEVONILDO DE JESUS SANTANA
Presidente do CGP/PVH

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Vice-Presidente do CGP/PVH

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Secretário Executivo do CGP/PVH

ALEXANDRE TRAPPEL RODRIGUES GOMES
Gestor Contábil do CGP/PVH

EMILY DE SOUZA CANEDO
Gestor Jurídico do CGP/PVH

MÁRCIO FREITAS MARTINS
Gestor de Gestão e Contratos do CGP/PVH

SAIMO MELO LOPES
Gestor de Engenharia e Projetos do CGP/PVH

FRANCISCO DANIEL DOS SANTOS
Assessor Técnico do CGP/PVH

RENNAN ALBERTO VLÁXIO DO COUTO
Assessor Técnico do CGP/PVH

UÉSLEI SAIMON OLÍMPIO DE SOUZA
Assessor Técnico do CGP/PVH

CLÍVIA PATRÍCIA MEIRELES DA COSTA SANTOS
Suporte Administrativo do CGP/PVH

LIGIANE ALVES DA SILVA
Suporte Administrativo do CGP/PVH

RICARDO DE MEDEIROS FREIRE
Suporte Administrativo do CGP/PVH

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:850A95EE

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
ATA DA (359ª) TRICENTÉSIMA QUINQUAGÉSIMA NONA REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO.

ATA DA (359ª) TRICENTÉSIMA QUINQUAGÉSIMA NONA REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO.

MEMBROS PARTICIPANTES: Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini, Secretário Executivo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Alexandre Trappel Rodrigues Gomes**, Gestor Contábil do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Emily de Souza Canedo**, Gestora Jurídica do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Márcio Freitas Martins**, Gestor de Gestão e Contratos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Saimo Melo Lopes**, Gestor de Engenharia e Projetos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Francisco Daniel dos Santos**, Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Rennan Alberto Vláxio do Couto**, Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Uéslei Saimon Olímpio de Souza**, Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Clívia Patrícia Meireles da Costa Santos**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Ligiane Alves da Silva**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; e **Ricardo de Medeiros Freire,** Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada.

PAUTA: 01. APRESENTAÇÃO E DELIBERAÇÕES REFERENTE A ANÁLISE DO GRUPO TÉCNICO Nº 03/2018 DO OFÍCIO Nº 313/ASS-ENG/SEMUSB/2019 E REVISÃO DE PROJETOS DO AUTORIZADO DIEGO GONÇALVES PESSANHA SUZANO DO PMI 003/2018 PARA IMPLANTAÇÃO, GESTÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO, EXPLORAÇÃO E EXPANSÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS CEMITERIAIS DE PORTO VELHO E DISTRITOS.

ABERTURA: Às Quinze horas do dia Vinte e Cinco de Setembro de Dois Mil e Dezenove, na sede da Secretaria Executiva, situada na Av. 7 de setembro esquina Av. Farquar, Centro. CEP 76801-020. O Secretário Executivo, Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini abriu os trabalhos da Tricentésima Quinquagésima Nona Reunião do Conselho Gestor cumprimentando e agradecendo a todos os presentes, subsequente informou os assuntos que seriam expostos e discutidos na referida reunião, obedecendo à seguinte ordem: **PAUTA: 01. APRESENTAÇÃO E DELIBERAÇÕES REFERENTE A ANÁLISE DO GRUPO TÉCNICO Nº 03/2018 DO OFÍCIO Nº 313/ASS-ENG/SEMUSB/2019 E REVISÃO DE PROJETOS DO AUTORIZADO DIEGO GONÇALVES PESSANHA SUZANO DO PMI 003/2018 PARA IMPLANTAÇÃO, GESTÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO, EXPLORAÇÃO E EXPANSÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS CEMITERIAIS DE PORTO VELHO E DISTRITOS.** Prosseguindo, o Secretário Executivo passou a palavra para o Gestor de Engenharia e Projetos, Saimo Melo Lopes, para que o mesmo apresentasse as considerações acerca do ofício nº 313/ASS-ENG/SEMUSB/2019 recebido por este Conselho em 19 de setembro de 2019, encaminhado pela Secretaria de Municipal de Serviços Básicos – SEMUSB, atinente a análise e considerações dos técnicos da referida secretaria em relação ao caderno técnico apresentado pelo autorizado no PMI 003/2018, Diego Gonçalves Pessanha Suzano acerca dos serviços cemiteriais no município de Porto Velho. Com a palavra o Gestor de Engenharia e Projetos, Saimo Melo Lopes, informou que em 20 de setembro de 2019, o autorizado Diego Gonçalves Pessanha Suzano enviou a revisão dos projetos que balizaram as intervenções de engenharia e arquitetura necessárias para qualificar os serviços cemiterais no

distrito sede e demais distritos do munícipio, e que dois dias antes os técnicos da SEMUSB enviaram suas ponderações. Desta forma ponderou que muitas destas solicitações foram indicadas através do ofício circular nº.012/GP/CGP-PVH/2019 enviado para o autorizado em 22 de agosto de 2019. Continuou fazendo a leitura do parecer onde fora apontado pelos técnicos da secretaria situações como: falta de elementos de desenho técnico como cotas e cortes; incompatibilidade de informações de projeto com dados de planilha; informações acerca de acessibilidade e dados nas planilhas nas planilhas orçamentárias. Finalizada a leitura do parecer o Gestor de Engenharia e Projetos, Saimo Melo Lopes informou que após análise do grupo técnico nº 03/2019 com auxílio dos demais técnicos do Conselho, fez-se necessário alguns ajustes de desenhos e planilha, conforme itens apontados pelos técnicos da SEMUSB que não haviam sido apontados no ofício circular nº.012/GP/CGP-PVH/2019 enviado anteriormente ao autorizado. Prosseguiu, apresentando os arquivos em extensão .pdf enviado pelo autorizado, Diego Gonçalves Pessanha Suzano com as correções e tipificou novas incongruências como: falta de indicação de revestimento de pisos das edificações e vias de circulação; fechamento perimetral dos cemitérios concebidos; e metodologia de dimensionamento de estacionamentos. Sem demora, o Assessor Técnico, Uéslei Saimon Olímpio de Souza requereu a palavra e explicou aos membros presentes que a concepção do projeto está atendendo as expectativas, porém o detalhamento por meio de representação gráfica é de suma importância para esclarecimento e tomada de decisão, tendo em vista que tais detalhamentos interferem diretamente na planilha orçamentária e consequentemente nas planilhas econômico-financeiras. Bem como deve ser considerado que o processo será aberto para consulta pública, desta forma não podemos ter inconsistências em relação a concepção, quantitativos e materiais empregados. Ulteriormente, o Gestor de Gestão e Contratos, Márcio Freitas Martins, ponderou que de fato enquanto não houver conversão entre projeto e planilha de orçamentária, inviabiliza a análise do caderno econômico, pois as alterações de valores contribuem significativamente para mudança de indicadores de viabilidade econômica. O Secretário Executivo, Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini requestou a palavra e sugeriu que a Suporte Administrativo, Ligiane Alves da Silva em conjunto com o Grupo Técnico nº 03/2018 oficie o autorizado Diego Gonçalves Pessanha Suzano acerca das alterações, dando o prazo de 15 (quinze) dias corridos a partir da notificação para cumprimento das alterações. Ato continuo, os membros presentes deliberaram por unanimidade a sugestão do Secretário Executivo. Nada mais havendo a tratar, o Secretário Executivo, Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini finalizou a reunião, agradecendo a presença de todos os participantes e encerrando os trabalhos da Tricentésima Quinquagésima Nona Reunião do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada do município de Porto Velho-RO, às Dezessete horas, onde eu, Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, segue assinada por mim e pelos demais membros.

Porto Velho – RO, 25 de setembro de 2019.

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Secretário Executivo do CGP/PVH

ALEXANDRE TRAPPEL RODRIGUES GOMES
Gestor Contábil do CGP/PVH

EMILY DE SOUZA CANEDO
Gestor Jurídico do CGP/PVH

MÁRCIO FREITAS MARTINS
Gestor de Gestão e Contratos do CGP/PVH

SAIMO MELO LOPES
Gestor de Engenharia e Projetos do CGP/PVH

FRANCISCO DANIEL DOS SANTOS
Assessor Técnico do CGP/PVH

RENNAN ALBERTO VLÁXIO DO COUTO
Assessor Técnico do CGP/PVH

UÉSLEI SAIMON OLÍMPIO DE SOUZA
Assessor Técnico do CGP/PVH

CLÍVIA PATRÍCIA MEIRELES DA COSTA SANTOS
Suporte Administrativo do CGP/PVH

LIGIANE ALVES DA SILVA
Suporte Administrativo do CGP/PVH

RICARDO DE MEDEIROS FREIRE
Suporte Administrativo do CGP/PVH

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:22AA4809

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 16.220 ,DE 03 DE OUTUBRO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Processo nº. 04.00423-000/2019,

R E S O L V E:

ARBITRAR e CONCEDER, ao Procurador Geral do Município – PGM, **JOSÉ LUIZ STORER JÚNIOR,** cadastro nº. 192477, 05 (cinco) diárias, no valor unitário de R$ 620,00 (seiscentos e vinte reais), e ½ diária no valor de R$ 310,00 (trezentos e dez reais), e adicional de deslocamento de 50%, no valor de R$ 310,00 (trezentos e dez reais) conforme art. 10 do Decreto nº 16.178/2019, no período de 07.10.2019 a 12.10.2019, para que o mesmo possa deslocar-se a cidade de Salvador – BA, objetivando participar da 76ª Reunião Geral da Frente Nacional de Prefeitos, nos dias 08 e 09 de outubro, representará o Excelentíssimo Prefeito e nos dias 10 e 11 comparecerá na Reunião do Fórum de Procuradores Gerais das Capitais.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:727A7536

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 4.837/I DE 03 DE OUTUBRO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Geral de Governo – SGG, a partir de 1º de Outubro de 2019.

EUDILENE DA SILVA PEREIRA	ASSESSOR DE POLÍTICA GOVERNAMENTAL	CC-20
LÁZARO SOARES DE ASSUNÇÃO	ADMINISTRADOR DISTRITAL	CC-13

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3BE43082

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 4.838/I DE 03 DE OUTUBRO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Geral de Governo – SGG, a partir de 1º de Outubro de 2019.

LINDOMAR BARBOSA ALVES	ASSESSOR DE POLÍTICA GOVERNAMENTAL	CC-20
MARIONE COSTA	ADMINISTRADOR DISTRITAL	CC-13

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E581EE17

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 4.839/I DE 03 DE OUTUBRO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Subsecretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho (Secretaria Municipal de Integração), a partir de 1º de Outubro de 2019.

LEILDA PEREIRA LIMA	SUPERVISOR DE MERCADO	CC-6
CARLA GRAZIELA PEREIRA DE OLIVEIRA SOUZA	GERENTE DA DIVISÃO DA PRAÇA CEU	CC-11

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3412DC7C

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 4.840/I DE 03 DE OUTUBRO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear, **CARLA GRAZIELA PEREIRA DE OLIVEIRA SOUZA,** para exercer o Cargo em Comissão de Supervisor de Mercado, CC-6, da Subsecretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho (Secretaria Municipal de Integração), a partir de 1º de Outubro de 2019.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B21C36B5

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 4.841/I DE 03 DE OUTUBRO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **MARIONE COSTA,** do Cargo em Comissão de Supervisor De Estradas dos Distritos, CC-13, da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAGRIC, a partir de 1º de Outubro de 2019.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D106DB29

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 4.842/I DE 03 DE OUTUBRO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **LÁZARO SOARES DE ASSUNÇÃO,** para exercer o Cargo em Comissão de Supervisor De Estradas dos Distritos, CC-13, da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAGRIC, a partir de 1º de Outubro de 2019.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:65228AD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PRORROGAÇÃO - PRAZO DETERMINADO

PORTARIA DE 26 DE SETEMBRO DE 2019

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES/DICS/SEMAD

O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Rua Dom Pedro II, Praça Padre João Nicolletti, nº 826, Centro, neste ato pelo Senhor Secretário Municipal de Administração, **ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA,** no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 4º, Inciso XII, Alínea "b", do Decreto nº 15.715, de 25.02.2019, publicado no D.O.M.E.R. nº 2405, de 26.02.2019.

CONSIDERANDO o Art. 37, Inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil,

CONSIDERANDO o Edital nº 12/SEMAD/2017, bem como o Parecer nº 351/SPT/PGM/2019, nos autos do processo nº 07.04621-000/2019,
RESOLVE:

PORTARIA Nº 189 – PRORROGAR por 06 (seis) meses os Contrato de Trabalho, dos servidores contratados em caráter emergencial, conforme Anexo Único desta Portaria, ocupantes do cargo **"PROFESSOR NII – SÉRIES INICIAIS DO 1º AO 5º ANO",** carga horária 25 horas, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, o Quarto Termo Aditivo conforme o Parecer nº 351/SPT/PGM/2019.

Anexo Único

Contrato	Cadastro	Nome	Cargo	Início Do 4º Termo Aditivo	Término Do 4º Termo Aditivo
075	302274	Jeferson Botelho Pantoja	Professor NII	23/09/2019	20/03/2020
078	302167	Vanete Diniz Ferreira Da Silva	Professor NII	24/09/2019	21/03/2020
083	302068	Elenubia Da Silva Beserra	Professor NII	24/09/2019	21/03/2020
084	302084	Maria De Sousa Soares Da Silva	Professor NII	25/09/2019	22/03/2020
085	302150	Isabel Cipriano Amorin Duarte	Professor NII	25/09/2019	22/03/2020
098	302266	Robson Silva Aires	Professor NII	26/09/2019	23/03/2020

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:285801CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº179/GAB/SEMASF/2019

PORTARIA Nº179/GAB/SEMASF/2019
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo **nº 12.00277-000/2019.**

RESOLVE:

Arbitrar e Conceder: 03 e 1/2 diárias (três e meia) ao servidor abaixo relacionado para se deslocar a Urupá e Vale do Paraíso/RO, por meio de transporte terrestre-oficial, com objetivo conduzir o Secretário até a VIII Conferência Municipal de Assistência Social da cidade de Urupá e Conferência Municipal de Vale do Paraíso conforme convite realizado pelo Of. nº 276 e 277/2019/SEMAS, Of. nº 05/2019, do Conselho Municipal de Assistência Social de Vale do Paraíso, no período de 02 a 05 de outubro de 2019. Conforme Despacho nº30/SEC/GAB/2019 de 20 de setembro de 2019, recebida dia 24 de setembro de 2019, veículo: HILLUX, PLACA OHS 8041.

NOME	CAD.	CARGO/FUNÇÃO	QT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Jucimar Moraes Rodrigues Queiroz	317000	Chefe de Apoio/Motorista	03 e 1/2	R$ 150,00	R$ 525,00
Total					R$ 525,00

Porto Velho/RO, 01 de outubro de 2019.

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF
Decreto nº 118/I

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:9EDA79F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER -SEMES
ACORDO DE COOPERAÇÃO OPERACIONAL/SEMES

CACORDO DE COOPERAÇÃO OPERACIONAL

ACORDO DE COOPERAÇÃO OPERACIONAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - SEMES E O SENHOR MARCOS BARROSO PASSOS.

A Prefeitura do Município de Porto Velho, por intermédio da Secretária Municipal de Esporte e Lazer, com sede e foro na Cidade de Porto Velho, inscrita no CNPJ sob o nº 05-903.125/0001-45, doravante denominada MUNICIPALIDADE, neste ato representado pela Sra. **IVONETE GOMES DA SILVA COSTA,** Secretária Municipal de Esporte e Lazer – SEMES, nomeada pelo decreto **Nº 3.796/1 de 21 de janeiro de 2019** de um lado e, de outro lado o Senhor **MARCOS BARROSO PASSOS – CPF: 578.917.532-53,** brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado Rua Corinthians,6700 – Lagoinha – Porto Velho, doravante denominado de Proponente, resolvem, com base na **Lei nº 8.666/93**, visando a cedência de 02 (dois) Barcos com capacidade mínima de 100 passageiros cada, para servir de alojamento para as equipes do Baixo Madeira que participarão da II Etapa do Interdistrital de Esporte 2019 na Vila de São Sebastião em Porto Velho, celebrar o acordo de cooperação, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O Presente instrumento tem por objeto o estabelecimento de parceria entre a Prefeitura do Município de Porto Velho, por intermédio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMES, neste ato representado pela Senhora **IVONETE GOMES DA SILVA COSTA,** Secretária Municipal de Esporte e Lazer – SEMES e o Sr **MARCOS BARROSO PASSO,** visando a cedência de 02 (dois) Barcos com capacidade mínima de 100 passageiros cada, para servir de alojamento para as equipes do Baixo Madeira que participarão da II Etapa do Interdistrital de Esporte 2019 na Vila de São Sebastião em Porto Velho – RO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES
Proponente, colocará a disposição 02 (dois) Barcos Tipo Transporte de Passageiro, Motor, ano 2009, com 04 (quatro) Tripulantes cada, os barcos ficaraõ atracados na Vila de São Sebastião a partir das 07horas do dia 04/10/2019 à 19horas do dia 09/10/2019, ficando a disposição desta secretaria.

Municipalidade, se obrigará a abastecer o Barco no quantitativo aproximado de 2.000 (mil) litros de diesel ou o suficiente para tal transporte da carga aqui declarada, além de autorizar o proponente a expor sua logomarca.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

O presente Acordo de Cooperação Operacional não envolve transferência de recursos financeiros/orçamentários entre os partícipes.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA
Caso seja necessário o repasse de recurso financeiro/orçamentário para realização de ação conjunta decorrente desse acordo, deverá ser celebrado instrumento específico.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA
O instrumento específico mencionado na Subcláusula Primeira deverá seguir os requisitos previstos na legislação que regulamenta transferências voluntárias.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
O presente Acordo de Cooperação Operacional entrará em vigor na data da assinatura e terá duração de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, desde que haja interesse dos partícipes, respeitando o prazo de comunicação prévia de 3 (três) dias.

CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO
Este acordo poderá ser alterado de comum acordo entre os partícipes, durante a sua vigência, mediante Termo Aditivo devidamente justificado, vedada a alteração do objeto.

CLÁUSULA SEXTA – DA DIVULGAÇÃO
As partes assumem o compromisso de divulgar sua participação no presente Acordo de Cooperação Operacional, ficando vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que, de alguma forma, descaracterizem o interesse público e se confundam com promoção da natureza pessoal de agentes públicos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO
Este Acordo de Cooperação Operacional poderá ser denunciado pelos partícipes e rescindido a qualquer tempo, por descumprimento de qualquer de suas Cláusulas, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 3 (três) dias, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência e creditando-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

SUBCLÁUSULA ÚNICA
Nos casos de rescisão, as pendências ou trabalhos em fase de execução, ainda que decorrente de eventuais instrumentos específicos firmados com base Acordo de Cooperação Operacional, serão definidos e resolvidos por meio de Termo de Rescisão, no qual se definam e atribuam as responsabilidades relativas à conclusão ou extinção de cada um desses trabalhos e das pendências dos trabalhos em andamento.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO
O Presente Acordo de Cooperação Operacional será publicado no Diário Oficial do Município, de acordo com o parágrafo único art. 61, da Lei 8.666 de 1993

CLÁUSULA NONA – DO FORO

O Foro para dirimir quaisquer litígios na execução deste Acordo de Cooperação Operacional, que não possam ser compostos pela mediação administrativa, fica a cidade de Porto Velho – RO.

E, por estarem assim justos e de acordo, os partícipes, firmam o presente instrumento, 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas abaixo, para que produza os efeitos jurídicos legais, em juízos e fora dele.

Porto Velho – RO, 03 de Outubro de 2019

IVONETE GOMES DA SILVA COSTA
Secretária / SEMES

MARCOS BARROSO PASSO
CPF Nº 578.917.532-53

NOME:_____
CPF:_____
RG:_____

NOME:_____
CPF:_____
RG:_____

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:299326D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
ERRATA Nº 002/2019/SEMFAZ, DE 03 DE OUTUBRO DE 2019

Edital de Credenciamento N° 001/2019/GAB/SEMFAZ

A Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, com sede à Av. Sete de Setembro, 744 – Centro, CEP na 76.801-096, Município de Porto Velho – RO, representada por seu Secretário Municipal, Sr. **JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS**, consoante competência conferida pelo **Decreto Municipal nº. 15.035, de 26 de janeiro de 2018, art. 6, inciso XIV** vem a público retificar o Edital de Credenciamento nº 001/2019/GAB/SEMFAZ, de 23 de Maio de 2019, conforme abaixo:
Substituir o Anexo IV – TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA NÃO ONEROSO Nº. 001/2019, pelo Anexo Único deste Edital, que dispõe sobre Anexo IV – TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 000/2019.

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

ANEXO ÚNICO
ANEXO IV- TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 000/2019

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, inscrito no CNPJ sob o n. 05.903.125/0001-45, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, com sede à Av. Sete de Setembro, 744 – Centro, CEP na 76.801-096, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Fazenda, o Sr. JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS, inscrito no CPF sob n.º 368.413.239-04, portador da cédula de identidade n.º 31837723 SSP/PR, doravante denominado simplesmente CREDENCIADOR, e, de outro lado, A empresa _____,pessoa jurídica de direito privado com sena na _____, nº _____, Bairro _____, Município de _____ no estado _____, CEP _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, neste ato representada na forma de seu contrato social pelo CPF/MF sob o n.º _____, doravante denominada simplesmente CREDENCIADA, e, CONSIDERANDO:
I – Que a CREDENCIADA, titular do sistema informático de gestão de pagamentos denominado _____, na qualidade de subadquirente/facilitadora, em parceria e por meio das empresas credenciadoras (adquirentes) homologadas pelo Banco Central do Brasil, disponibiliza meios através dos quais contribuintes possam contratar parcelamento de multas, impostos (ISSQN, IPTU, ITBI) e demais taxas municipais com uso de cartão de credito, cuja operacionalização se dá presencialmente per mole de equipamentos para leitura de cartões (pinpads), instalados em postos de atendimento ou em totens de autoatendimento (ATM), que possibilitam a realização das transações;
II – Que o CREDENCIADOR, norteado pelo atendimento ao interesse publico,, vislumbra no sistema _____ uma ferramentas opcional de facilitação a quitação de débitos e tributos municipais de qual quer natureza, porem mantendo o recolhimento e o repasse aos órgãos credores na forma habitual, ou seja, integralmente à vista e sem qualquer ônus adicional:
RESOLVEM celebrar o presente **Termo de Credenciamento**, para permitir, a título precatório e gratuito, a instalação e utilização de webservice entre os sistemas do MUNICÍPIO e da CREDENCIADA, através do qual este último obterá os valores devidos pelos contribuintes, pessoas físicas e/ou jurídicas, em conformidade com as cláusulas e condições descritas a seguir.

DO OBJETO
01ª. O presente Termo tem por objetivo permitir a instalação de um canal de comunicação informático (webservice) entre os sistemas do CREDENCIADOR e da CREDENCIADA em caráter precário e gratuito, através do qual a CREDENCIADA, coletara em tempo real os valores devidos pelos contribuintes interessados em quitar tais débitos de forma parcelada, mediante use de cartão de credito pessoal ou empresarial, com senha. A CREDENCIADA, aprovada a transação pelo emissor do cartão, pagará integralmente, no (s) Banco (s) autorizados a arrecadar para este município, devendo ser efetuado na compensação bancária, sendo em até **01 (um) dia útil** após a data da transação efetivada do cartão de crédito, as débitos quitados na operação.

Parágrafo primeiro. Para atendimento dos usuários, a CREDENCIADA poderá instalar nos postos credenciados pelo CREDENCIADOR, desde que manifestem seu interesse, equipamentos que possibilitem a realização das transações através de operadores contratados pela CREDENCIADA ou em totem de autoatendimento (ATM).
Parágrafo segundo. Os equipamentos estarão interligados com o sistema do CREDENCIADOR por meio do webservice já mencionado, devendo o operador ou o próprio usuário digitar a identificação do contribuinte para obter a discriminação dos débitos e o total a ser pago conforme a quantidade de parcelas mensais disponibilizadas pela CREDENCIADA (de 2 a 12), podendo em seguida:
Escolher e indicar qual número e valor de parcela que melhor se enquadre em seu orçamento mensal;
Informar o número de seu celular e/ou e-mail para posteriormente receber, via SMS, WhatsApp, ou correio eletrônico os comprovantes definitivos do pagamento, em Formato PDF;
Concretizar o pagamento, inserindo o cartão e digitando a respectiva senha no leitor de cartão;
Caso o limite disponível no cartão de crédito não seja suficiente para quitar a montante do débito, será possível a utilização de até 03 (três) cartões de crédito diferentes, de titularidade do devedor ou de outras titularidades de seu relacionamento, até que a soma dos limites disponíveis atinja o total necessário;
A alternativa estará disponível tanto para pessoas físicas quanto para pessoas jurídicas, desde que munidos de cartão de crédito com chip e senha. Não serão aceitos cartões desprovidos de chip;
Não existe obrigatoriedade de que o usuário seja o titular do cartão de crédito, uma vez que o uso da senha, que é pessoal e intransferível, garante a integridade da operação;
Aprovada a transação (ou transações) com cartão de crédito, a CREDENCIADA, disponibilizara ao usuário um comprovante provisório de quitação, listando individualmente os débitos pagos, o qual poderá ser impresso em equipamento conectado no computador local ou no totem de autoatendimento;
Em seguida, a CREDENCIADA pagará integralmente os débitos devidos na conta corrente que mantém na instituição arrecadadora, utilizando-se das rotinas habituais do processo de arrecada ao de impostos e tavas para os órgãos do Município;
Em um tempo estimado em cerca de 30 minutos, os comprovantes definitivos da quitação serão disponibilizados no celular indicado pelo

pagador, através de mensagens via SMS ou via WhatsApp ou através de e-mail;
O serviço estará disponível durante o horário de funcionamento dos postos de atendimento onde estiver instalado ou a qualquer hora nos totens de autoatendimento. O prazo citado no item anterior para disponibilização dos comprovantes definitivos da quitação, valerá apenas nos dias em que houver expediente bancário, e no período de 10 horas a 17 horas, a quitação definitiva de transações realizadas após esse horário será concretizada apenas na manhã do dia útil posterior.

DA COOPERAÇÃO

02ª. A cooperação pretendida pelos partícipes consistira nas seguintes atividades, respeitadas as devidas competências e atribuições:
Realização de ações integradas de comunicação e mídia visando informar aos interessados a disponibilização de uma nova ferramenta para quitação de débitos;
Encaminhamento diário das informações sobre as pervagues realizadas, bem como acompanhamento *on line* se necessário;
Conhecimento nútuo das normas e procedimentos de ambos participes;
Informação clara aos usuários sobre o mecanismo de funcionamento da cooperação bem como as informações relevantes de natureza financeira de cada operação, com os respectivos comprovantes.

DAS ATRIBUIÇÕES DOS PARTÍCIPES

03ª. Constituem atribuições dos participes deste Termo:
Fornecer informações e orientações necessárias ao melhor desenvolvimento deste Termo;
Viabilizar a troca de informações de forma ágil e sistemática, observadas as políticas de segurança de cada partícipe e as limitações técnico-operacionais;
Disponibilizar, ao outro partícipe, material de interesse relativo a ações complementares, devendo ser especificada eventual sugestões para adaptações de forma e conteúdo consideradas necessárias;
Observar o direito autoral envolvendo cursos, programas ou qualquer material de divulgação institucional utilizado no curso deste Termo;
Levar, imediatamente, ao conhecimento do outro participe, ato ou ocorrência que interfira no andamento das atividades decorrentes deste Termo, para adoção de medidas cabíveis;
Notificar por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução das atividades decorrentes do presente Termo;
A CREDENCIADA é responsável por todos os custos e ônus do serviço que pretende realizar, bem como, pela aquisição e instalação dos equipamentos para captura das transações;
A CREDENCIADA fica impedida de modificar a natureza do serviço proposta, salvo expressa autorização do CREDENCIADOR mediante Termo Aditivo a este instrumento.

DAS OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS

04ª. O presente Termo é celebrado a título gratuito, não implicando compromissos nem obrigações financeiras ou transferências de recursos entre as participes, bem como não gera direito, de uma parte a outra, a indenizadas, contraprestações pecuniárias, ressarcimentos e/ou reembolsos.

DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

05ª. A execução e a fiscalização do presente Termo, por parte do CREDENCIADOR, caberá à Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ e, por parte do CREDENCIADA, aos signatários deste termo.

DA VIGÊNCIA

06ª. O prazo de vigência do presente Termo será de 05 (cinco) anos. Haverá um período inicial de 180 (cento e oitenta) dias, com início a partir da data da assinatura deste Termo, para homologação do sistema, devendo a CREDENCIADA nessa face instalar ponto (s) de atendimento no(s) local (is) indicados pelo CREDENCIADOR. Juntos, CREDENCIADA e CREDENCIADOR, após essa experiência inicial, avaliarão o desempenho do serviço e a aceitação dos usuários ao objetivo proposto e decidirão sobre a oportunidade de sua implantação definitiva e em quais locais.

DA ALTERAÇÃO E DA DENÚNCIA

07ª. O presente Termo poderá ser alterado a qualquer tempo, mediante termo aditivo, e denunciado de comum acordo entre as participes, ou unilateralmente, mediante notificação por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CONTRAPARTIDAS OBRIGATÓRIAS

08ª. São contrapartidas obrigatórias da CREDENCIADA:
Divulgação dos serviços na *Internet* ou através de outras ferramentas disponíveis, as expensas da CREDENCIADA.
Divulgação das marcas do CREDENCIADOR e do serviço proposto no local em que houver atendimento do público usuário.
Citarão do apoio do CREDENCIADOR em entrevistas e *releases* a serem encaminhados aos órgãos de imprensa quando da divulgação do serviço.

DA COMUNICAÇÃO DO SERVIÇO

09ª. Será de responsabilidade da CREDENCIADA a elaboração de arte relativa a todas as peças de comunicação visual referentes ao serviço proposto. A partir da arte apresentada pela CREDENCIADA, o CREDENCIADOR poderá, ao seu critério, produzir parte do material gráfico de divulgação do serviço.
Parágrafo único. É facultado ao CREDENCIADOR fazer a divulgação do serviço pelos canais disponíveis, não constituídos, porém, uma obrigação.

DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

10ª. A prestação do serviço deve obedecer ao disposto na cláusula 01ª, especialmente no parágrafo segundo, e devem ser disponibilizados a todos os interessados, sem qualquer distinção.
11ª. Não será permitida a comercialização de serviços distintos daqueles previstos na cláusula 01, especialmente no parágrafo segundo, sem previa aprovação formal do CREDENCIADOR.

DISPOSIÇÕES GERAIS

12ª. A CREDENCIADA é a única e exclusiva responsável pelos serviços realizados, inclusive por eventuais danos que venham a se configurar.
13ª. E facultado ao CREDENCIADOR efetuar, em qualquer face: consultas ou promover diligencia com vistas a fiscalizar a fiel obediência aos fins propostos neste Termo.
14ª. A CREDENCIADA fica desde já expressamente autorizado pelo CREDENCIADOR a realizar ações promocionais de forma a atrais os interessados pelo produto ofertado, sem qualquer tipo de ônus para o CREDENCIADOR.
15ª. A CREDENCIADA é a única e exclusiva responsável pelos serviços realizados, inclusive por eventuais danos que venham a se configurar.

DOS CASOS OMISSOS

16ª. Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo pelos participes, ouvidos os responsáveis pela execução e fiscalização, nos termos da clausula 05ª deste Termo.

DO FORO

17ª. Para as questões decorrentes da execução deste Termo que não puderem ser dirimidas administrativamente, as partes elegem o Foro do Município de Porto Velho/RO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E para estarem ajustados, os participes firmam o presente Termo de Credenciamento, a título precário, em 02 (duas) vias igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Porto Velho/RO, aos _____ dias do mês de _____ de 2019

_____
Município de Porto Velho
Nome
Secretário Municipal de Fazenda

_____
Empresa:
Nome
Credenciada

_____
Testemunha 01
Nome:
CPF:

_____
Testemunha 02
Nome:
CPF:

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:CC6FF5F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 359 DE 30 DE SETEMBRO DE 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida pela Lei Orgânica do Município de Porto Velho, R E S O L V E:

Art. 1º – **DESIGNAR** a servidora **Srª. DANIELE SILVA DE SOUZA,** vinculada a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, cadastro nº,117706 para responder interinamente pelo Departamento de Vigilância em Saúde- DVS, no dia 04/10/2019, desta Secretária, em substituição a titular **Régia de Lourdes Ferreira Pacheco Martins**, cadastro nº 844250.

Art. 2º – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 30 de setembro de 2019.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde
Dec. nº 3.251/I de 11.06.2018

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:BEA5FC35

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº306/DTR/GAB/SEMTRAN

PORTARIA Nº306/DTR/GAB/ SEMTRAN Porto Velho, 20 de setembro de 2019.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o que consta na Lei nº 1.856, de 22 de dezembro de 2009, e sua alteração pela Lei nº. 1.912, de 19 de outubro de 2010, e do Decreto nº. 11.553, de 14 de janeiro de 2010, Regulamento do Serviço de Mototáxi do Município de Porto Velho.

CONSIDERANDO, o que determina a Lei Complementar nº 1.912, de 18 de Dezembro de 2010, permitindo a transferência das Autorizações.
RESOLVE:

Art. 1º – **CANCELAR**, a Autorização Administrativa Municipal de Mototáxi nº. **0629**, outorgada ao Sr.(a) **Nilmon Marques Santos**, Sob RG **34683SSP/RO,** CPF **048.215.482-91,** Residente **à Rua Leste nº3304, Bairro Conceição,** Autorizado(a) desde do ano de 2017**,** em acordo com a Lei nº. 1.912, de 19 de outubro de 2010, e o Decreto nº. 11.553/2010.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revoga-se as disposições em contraria.

NILTON GONÇALVES KISNER
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes/SEMTRAN

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:4C921609

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº307/DTR/GAB/SEMTRAN

PORTARIA Nº307/DTR/GAB/SEMTRAN Porto Velho, 20 de setembro de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o que consta na Lei nº. 1.856, de 22 de dezembro de 2009, e sua alteração pela Lei nº. 1.912, de 19 de outubro de 2010, e do Decreto nº. 11.553, de 14 de janeiro de 2010, Regulamento do Serviço de Mototáxi do Município de Porto Velho.

CONSIDERANDO, ainda o que determina a Lei nº 1.912, de 19 de outubro de 2010, que permite a transferência das Autorizações.

RESOLVE:

Art. 1º – **OUTORGA,** a Autorização Administrativa Municipal nº **0629** habilitando ao Sr.(a) **Joana Darc de Almeida Costa,** sob RG**929794SESDEC/RO**, CPF. **923.739.092-00,** residente à **Av. Calama nº 8120, Bairro Teixeirão,** com vistas ao processo nº. **14.03227.00/2019**, denominado Autorizado a partir da data de vigência desta Portaria, habilitado a operar no sistema de Mototáxi no Município de Porto Velho, conforme o estabelecido no Decreto nº. 11.553/2010.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as disposições em contraria.

NILTON GONÇALVES KISNER
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes/SEMTRAN

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:8CD8D6CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº309/SEMTRAN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 309/SEMTRAN
Termo de Autorização para exploração do Serviço de Transportes Individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel - Mototáxi no Município de Porto Velho, celebrado pelo Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr(a). JOANA DARC DE ALMIEDA COSTA.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 05.903.125/0001-45, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN**, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Ilustríssimo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. **NILTON GONÇALVES KISNER**, brasileiro, divorciado, portador da cédula de identidade n.º **603319574 SSP/RS**, e CPF n.º **612.660.430-04,** no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI, e Art. 19, §1º, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, resolve **AUTORIZAR** o Sr.(a) **Joana Darc de Almeida Costa,** brasileira, solteira, portador do RG n.º **929794SESDEC/RO** e CPF n.º **923.739.092-00,** residente à **Av: Calama n.º 8120,** Bairro **Teixeirão, na cidade de Porto Velho,** neste ato denominado **AUTORIZADO**, a explorar o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel - Mototáxi, de acordo com a Lei n.º 1.856 de 22 de dezembro de 2009, além das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Constitui objeto do presente, a Autorização Administrativa Municipal – **AMM-0629** que explorará o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho durante o período descrito neste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:

Este Termo de Autorização reger-se-á pelo Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, o qual regulamenta o Serviço de Transporte Individual de Passageiro com o uso de Motocicleta de Aluguel – Mototáxi, além de outras normas e legislações pertinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:
A Autorização Administrativa Municipal para exploração serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho, nos termos do artigo 9º, do Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de **27/08/2019** e seu término a data de **30/09/2024.** A não renovação do presente Termo, no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa objeto do presente.

CLÁUSULA QUARTA – DO IMPEDIMENTO PARA TRANSFERÊNCIA
A Autorização Administrativa a que se refere o presente Termo só poderá ser transferida após decorridos 2 (dois) anos de efetiva prestação do serviço pelo permissionário titular, ressalvados os casos de morte ou invalidez.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:
Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi na cidade de Porto Velho, com renúncia a qualquer outro função por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:
Após as assinaturas deste Termo de Autorização, o AUTORIZATÁRIO providenciará a publicação do mesmo ou de resumo, no Diário Oficial do Município – D.O.M.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE: O AUTORIZADO, ao assinar o presente Termo, estará anuindo com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a respectiva autorização do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, ▯ ▯ **20**▯ ▯ de setembro de 2019.

NILTON GONÇALVES KISNER
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

▯ ▯ JOANA DARC DE ALMEIDA COSTA ▯ ▯
Autorizatária
CPF: 923.739.092-00

Testemunhas:

Nome:
RG:
CPF:

Nome:
RG:
CPF:

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:79BEB626

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº334/DTR/GAB/SEMTRAN

PORTARIA Nº334/DTR/GAB/ SEMTRAN Porto Velho, 24 de setembro de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o que consta na Lei nº 1.856, de 22 de dezembro de 2009, e sua alteração pela Lei nº. 1.912, de 19 de outubro de 2010, e do Decreto nº. 11.553, de 14 de janeiro de 2010, Regulamento do Serviço de Mototáxi do Município de Porto Velho.

CONSIDERANDO, o que determina a Lei Complementar nº 1.912, de 18 de Dezembro de 2010, permitindo a transferência das Autorizações.
RESOLVE:

Art. 1º – **CANCELAR**, a Autorização Administrativa Municipal de Mototáxi nº. **0509**, outorgada ao Sr.(a) **Manuel Correa Rosas**, Sob RG **0580126SSP/RO,** CPF **818.887.242-34,** Residente **à Rua Castelo Branco nº 4641, Bairro Nova Esperança,** Autorizado(a) desde do ano de 2017**,** em acordo com a Lei nº. 1.912, de 19 de outubro de 2010, e o Decreto nº. 11.553/2010.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revoga-se as disposições em contraria.

NILTON GONÇALVES KISNER
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes/SEMTRAN

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:52CC4C92

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº335/DTR/GAB/SEMTRAN

PORTARIA Nº335DTR/GAB/SEMTRAN Porto Velho, 24 de setembro de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o que consta na Lei nº. 1.856, de 22 de dezembro de 2009, e sua alteração pela Lei nº. 1.912, de 19 de outubro de 2010, e do Decreto nº. 11.553, de 14 de janeiro de 2010, Regulamento do Serviço de Mototáxi do Município de Porto Velho.

CONSIDERANDO, ainda o que determina a Lei nº 1.912, de 19 de outubro de 2010, que permite a transferência das Autorizações.

RESOLVE:

Art. 1º – **OUTORGA,** a Autorização Administrativa Municipal nº **0509** habilitando ao Sr.(a) **Alexandre da Silva Mendes,** sob RG **750741SSP/RO**, CPF. **730.712.262-68,** residente à **Rua Trombone nº 6275, Bairro Cohab Floresta,** com vistas ao processo nº. **14.03111.00/2019**, denominado Autorizado a partir da data de vigência desta Portaria, habilitado a operar no sistema de Mototáxi no Município de Porto Velho, conforme o estabelecido no Decreto nº. 11.553/2010.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as disposições em contraria.

NILTON GONÇALVES KISNER
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes/SEMTRAN

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:BDDD24DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº198/DTR/GAB/SEMTRAN

PORTARIA Nº198/DTR/GAB/SEMTRAN/2019 Porto Velho-RO, 06 de junho de 2019.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o inciso I do artigo 38 da Lei Complementar nº 716, de 04 de abril de 2018, da Lei Nº 2.505, de 04 de abril de 2018 e o Decreto n.º 15.336, de 25 de julho de 2018, que estabelece normas gerais para o serviço de táxi no município de Porto Velho e seus Distritos.

CONSIDERANDO, ainda, que o artigo 12-A da Lei Federal nº. 12.587, de 03 de janeiro de 2012, permite as transferências das outorgas a terceiros em diferentes modalidades, desde que anuídos pelo poder público, atendidos os requisitos das legislações vigentes, bem como o pagamento das taxas públicas correspondentes.
RESOLVE:

Art. 1º – **CANCELAR**, a Autorização Administrativa Municipal – AAM 0718**,** outorgada ao Sr.(a) **RODRIGO OLIVEIRA RODRIGUES,** portador do RG 903670 SESDEC/RO, CPF Nº 922.599.872-49, residente e domiciliada a Rua Jardins – Nº 1228, – Bairro: Bairro Novo.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

NILTON GONÇALVES KISNER
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:BF09A7B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº199/DTR/GAB/SEMTRAN

PORTARIA Nº 199/DTR/GAB/SEMTRAN/2019 Porto Velho-RO, 06 de junho de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o inciso I do artigo 38 da Lei Complementar nº 716, de 04 de abril de 2018, da Lei Nº 2.505, de 04 de abril de 2018 e do Decreto n.º 15.336, de 25 de julho de 2018, que estabelece normas gerais para o serviço de táxi no município de Porto Velho e seus Distritos.

CONSIDERANDO, ainda, que o artigo 12-A da Lei Federal nº. 12.587, de 03 de janeiro de 2012, permite as transferências das outorgas a terceiros em diferentes modalidades, desde que anuídos pelo poder público, atendidos os requisitos das legislações vigentes, bem como o pagamento das taxas públicas correspondentes.

RESOLVE:

Art. 1º – **OUTORGAR,** a Autorização Administrativa Municipal – AAM 0718 ao Sr.(a) **EDNEY PASSOS D'ASSIS,** portador do RG 255091 SSP/RO, CPF nº 420.709.962-04 residente e domiciliado na Rua João Pedro da Rocha, nº 161, – Bairro Nova Porto Velho**,** vinculado ao **Processo 14.00513-00/2019,** denominado Autorizado, a partir da vigência desta Portaria, encontrando-se apto a operar e integrar no sistema de Táxi no Município de Porto Velho.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se todas as disposições em contrário

NILTON GONÇALVES KISNER
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:FED515B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº300/DTR/GAB/SEMTRAN/2019

PORTARIA Nº300/DTR/GAB/SEMTRAN/2019 Porto Velho-RO, 05 de setembro de 2019.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o inciso I do artigo 38 da Lei Complementar nº 716, de 04 de abril de 2018, da Lei Nº 2.505, de 04 de abril de 2018 e o Decreto n.º 15.336, de 25 de julho de 2018, que estabelece normas gerais para o serviço de táxi no município de Porto Velho e seus Distritos.

CONSIDERANDO, ainda, que o artigo 12-A da Lei Federal nº. 12.587, de 03 de janeiro de 2012, permite as transferências das outorgas a terceiros em diferentes modalidades, desde que anuídos pelo poder público, atendidos os requisitos das legislações vigentes, bem como o pagamento das taxas públicas correspondentes.
RESOLVE:

Art. 1º – **CANCELAR**, a Autorização Administrativa Municipal – AAM-0521**,** outorgada ao Sr.(a) **RAIMUNDO WINSTON RHODIUS,** portador do RG 4695RO SSP/RO, CPF Nº 162.265.342-49, residente e domiciliada a Rua José de Alencar – nº 3418, – Bairro: Olaria.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

NILTON GONÇALVES KISNER
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:CC61F296

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº298/2019/SEMTRAN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº. 298/2019/ SEMTRAN

Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr. (a) FRANK DOURADO DA SILVA.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 05.903.125/0001-45, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN**, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. **NILTON GONÇALVES KISNER**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº. 6033196574 SSP/RS e CPF nº. 612.660.430-04 , no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI e Art. 19, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, neste ato denominado **AUTORIZATÁRIO**, à vistas dos elementos constantes do **processo Nº 14.03121-00/2019** resolve **AUTORIZAR** a Sr.(a) **FRANK DOURADO DA SILVA** portador do **RG.269920 SESP/RO CPF Nº 350.349.802-82** residente e domiciliado na Rua Bom Jesus, nº 5994, Bairro: Castanheira, venha a explorar o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Constitui objeto do presente termo a Autorização Administrativa Municipal – **AAM – 0521** que explorará o serviço de transporte

individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, durante o período descrito neste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:
Este Termo de Autorização reger-se-á conforme regras previstas na Lei Complementar n.º 716, de 04 de abril de 2018, na Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018, bem como seus regulamentos ou normas pertinentes que versar sobre o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:
A Autorização Administrativa Municipal – **AAM – 0521** para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, conforme Lei Complementar nº 716, de 04 de abril de 2018 e Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de **20/08/2019** e seu término a data de **30/01/2024.** A não renovação do presente Termo no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa, objeto do presente.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO:
Fica eleito o foro da comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente termo de autorização de exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO:
Após as assinaturas deste Termo de Autorização, a SEMTRAN providenciará a publicação do mesmo ou de seu resumo no Diário Oficial do Município – D.O.M.

O AUTORIZADO, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, 05 de setembro de 2019.

NILTON GONÇALVES KISNER
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

FRANK DOURADO DA SILVA
Autorizado
R.G. 269920 SESP/RO
CPF Nº 350.349.802-82

Testemunhas:

Nome:
RG:
CPF:

Nome:
RG:
CPF:

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:51B35F9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº283/DTR/GAB/SEMTRAN/2019

PORTARIA Nº283/DTR/GAB/SEMTRAN/2019 Porto Velho-RO, 07 de agosto de 2019.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o inciso I do artigo 38 da Lei Complementar nº 716, de 04 de abril de 2018, da Lei Nº 2.505, de 04 de abril de 2018 e o Decreto n.º 15.336, de 25 de julho de 2018, que estabelece normas gerais para o serviço de táxi no município de Porto Velho e seus Distritos.

CONSIDERANDO, ainda, que o artigo 12-A da Lei Federal nº. 12.587, de 03 de janeiro de 2012, permite as transferências das outorgas a terceiros em diferentes modalidades, desde que anuídos pelo poder público, atendidos os requisitos das legislações vigentes, bem como o pagamento das taxas públicas correspondentes.
RESOLVE:

Art. 1º – **CANCELAR**, a Autorização Administrativa Municipal – AMN-006**,** outorgada ao Sr.(a) **IVANIELSON CAMELLO DE ALMEIDA,** portador do RG 10342931 SSP/RO, CPF Nº 985.714.432-20, residente e domiciliada a Rua Jandaíra – nº 232, Centro – Distrito de Nova Califórnia.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

NILTON GONÇALVES KISNER
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:3AE26648

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº284/DTR/GAB/SEMTRAN/2019

PORTARIA Nº 284/DTR/GAB/SEMTRAN/2019 Porto Velho-RO, 07 de agosto de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o inciso I do artigo 38 da Lei Complementar nº 716, de 04 de abril de 2018, da Lei Nº 2.505, de 04 de abril de 2018 e do Decreto n.º 15.336, de 25 de julho de 2018, que estabelece normas gerais para o serviço de táxi no município de Porto Velho e seus Distritos.

CONSIDERANDO, ainda, que o artigo 12-A da Lei Federal nº. 12.587, de 03 de janeiro de 2012, permite as transferências das outorgas a terceiros em diferentes modalidades, desde que anuídos pelo poder público, atendidos os requisitos das legislações vigentes, bem como o pagamento das taxas públicas correspondentes.

RESOLVE:

Art. 1º – **OUTORGAR,** a Autorização Administrativa Municipal – AMN-006 ao Sr.(a)**, JONAS ANDRADE CAVALCANTE,** portador do RG 10898875 SSP/AC, CPF Nº 005.422.692-95 residente e domiciliado na Rua Visconde de Cairu, nº50, – Bairro: Centro – Distrito de Nova Califórnia**,** vinculado ao **Processo 14.02811-00/2019,** denominado Autorizado, a partir da vigência desta Portaria, encontrando-se apto a operar e integrar no sistema de Táxi no Município de Porto Velho.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se todas as disposições em contrário

NILTON GONÇALVES KISNER
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:5E6E954A

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº258/2019/SEMTRAN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº.258/2019/ SEMTRAN

Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no Distrito de Nova Califórnia, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr. (a) JONAS ANDRADE CAVALCANTE.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 05.903.125/0001-45, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN**, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. **NILTON GONÇALVES KISNER**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº. 6033196574 SSP/RS e CPF nº. 612.660.430-04, no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI e Art. 19, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, neste ato denominado **AUTORIZATÁRIO**, à vistas dos elementos constantes do processo nº. **14/02811-00/2019,** resolve **AUTORIZAR** a Sr.(a) **JONAS ANDRADE CAVALCANTE,** portador (a) do **RG n.º 10898875 SSP/AC e CPF n.º 005.422.692-95,** residente a Rua Visconde de Cairu, nº 50, Centro – Distrito de Nova Califórnia , venha a explorar o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no **Distrito de Nova Califórnia**, em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Constitui objeto do presente termo a Autorização Administrativa Municipal – **AMN – 006** que explorará o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no **Distrito de Nova Califórnia**, durante o período descrito neste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:
Este Termo de Autorização reger-se-á conforme regras previstas na Lei Complementar n.º 716, de 04 de abril de 2018, na Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018, no Decreto n.º 15.336 de 25 de julho de 2018, ou outras normas pertinentes que venham a versar sobre o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho e seus Distritos

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:
A Autorização Administrativa Municipal – **AMN – 006 –** para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no **Distrito de Nova Califórnia**, de que trata a Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018 e o Decreto n.º 15.336 de 25 de julho de 2018, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de **01/08/2019** e seu término a data de **30/06/2024.** A não renovação do presente Termo no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa, objeto do presente.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO:
Fica eleito o foro da comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente termo de autorização de exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no **Distrito de Nova Califórnia**, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO:
Após as assinaturas deste Termo de Autorização, a SEMTRAN providenciará a publicação do mesmo ou de seu resumo no Diário Oficial do Município – D.O.M.

O AUTORIZADO, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no **Distrito de Nova Califórnia**.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 03 (quatro) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, 07 de agosto de 2019

NILTON GONÇALVES KISNER
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

JONAS ANDRADE CAVALCANTE
Autorizado
R.G. 10898875 SSP/AC e CPF n.º 005.422.692-95

Testemunhas:

Nome:
RG:
CPF:

Nome:
RG:
CPF:

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:B971D8B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº296/2019/SEMTRAN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº. 296/2019/ SEMTRAN

Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr. (a) DOMINGOS TORRES DA SILVA.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 05.903.125/0001-45, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN**, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. **NILTON GONÇALVES KISNER**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº. 6033196574 SSP/RS e CPF nº. 612.660.430-04 , no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI e Art. 19, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, neste ato denominado **AUTORIZATÁRIO**, à vistas dos elementos constantes do **processo Nº 14.03218/2019** resolve **AUTORIZAR** a Sr.(a) **DOMINGOS TORRES DA SILVA** portador do **RG. 19888 SSP/RO CPF Nº 143.060.002-06** residente e domiciliado na Rua Governador Ari Marcos, nº 1524, Bairro: Agenor de Carvalho, venha a explorar o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Constitui objeto do presente termo a Autorização Administrativa Municipal – **AAM – 0649** que explorará o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, durante o período descrito neste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:

Este Termo de Autorização reger-se-á conforme regras previstas na Lei Complementar n.º 716, de 04 de abril de 2018, na Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018, bem como seus regulamentos ou normas pertinentes que versar sobre o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:
A Autorização Administrativa Municipal – **AAM – 0649** para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, conforme Lei Complementar nº 716, de 04 de abril de 2018 e Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de **26/08/2019** e seu término a data de **30/09/2024.** A não renovação do presente Termo no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa, objeto do presente.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO:
Fica eleito o foro da comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente termo de autorização de exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO:
Após as assinaturas deste Termo de Autorização, a SEMTRAN providenciará a publicação do mesmo ou de seu resumo no Diário Oficial do Município – D.O.M.

O AUTORIZADO, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, 05 de setembro de 2019.
/

NILTON GONÇALVES KISNER
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

DOMINGOS TORRES DA SILVA
Autorizado
R.G. 19888 SSP/RO CPF Nº 143.060.002-06

Testemunhas:

Nome:
RG:
CPF:

Nome:
RG:
CPF:

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:074E4DEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº271/2019/SEMTRAN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº. 271/2019/ SEMTRAN

Termo de Autorização para exploração do Serviço de Transporte Coletivo de Escolares no Município de Porto Velho celebrado pelo Município de Porto Velho através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr(a). ALAN DA SILVA MELO.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 05.903.125/0001-45, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN**, com endereço na Av. Amazonas, nº. 1576, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Ilustríssimo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, **Sr NILTON GONÇALVES KISNER**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº. 6033196574SSP/RS e CPF nº. 612.660.430-04**,** no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º., inciso XXI e Art. 19, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, pela Lei Complementar nº. 420 / 2011, pelo Art. 5º, inciso VIII do Decreto nº. 12.543 / 2012, pela Lei nº. 1.958, de 22 de setembro de 2011, neste ato denominado AUTORIZATÁRIO, à vistas dos elementos constantes do processo nº. **14.02942-00/2019**, resolve **AUTORIZAR** que o Sr.(a) **ALAN DA SILVA MELO**, brasileiro, sob **RG nº. 691046 SSP/RO, CPF nº. 784.630.252-34**, residente a **Rua João Paulo I, nº 2400, QD 05, CS 33 Condomínio Riviera – Novo Horizonte,** venha a explorar o serviço de transporte coletivo escolar no Município de Porto Velho, em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Constitui objeto do presente termo a Autorização Administrativa Municipal Escolar – **AME-0019** que explorará o serviço de transporte coletivo escolar no Município de Porto Velho, durante o período descrito neste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:
Este Termo de Autorização reger-se-á pelo Regulamento do Serviço de Transporte Coletivo Escolar, pela Lei Complementar n.º 716, de 04 de abril de 2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:

A Autorização Administrativa Municipal Escolar – **AME 0019** para exploração do serviço de transporte coletivo escolar no Município de Porto Velho, conforme a Lei Complementar n.º 716, de 04 de abril de 2018, será de 05 (cinco anos), tendo como início da vigência a data de **07/08/2019** e seu término a data de **30/09/2024**. A não renovação do presente Termo no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa objeto do presente.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente termo de autorização para exploração do serviço de transporte coletivo escolar no Município de Porto Velho, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO:

Após as assinaturas deste Termo de Autorização, o AUTORIZATÁRIO providenciará a publicação do mesmo ou de resumo, no Diário Oficial do Município – D.O.M.

O AUTORIZADO, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a Autorização para exploração do serviço de transporte coletivo escolar no Município de Porto Velho.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, 12 de agosto de 2019.

NILTON GONÇALVES KISNER
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

ALAN DA SILVA MELO
Autorizado: CPF nº. 784.630.252-34

Testemunhas:

Nome:
RG:
CPF:

Nome:
RG:
CPF:

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:B0891561

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº190/2019/SEMTRAN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº. 190/2019/ SEMTRAN

Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr. (a) EDNEY PASSOS D'ASSIS.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 05.903.125/0001-45, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN**, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. **NILTON GONÇALVES KISNER**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº. 6033196574 SSP/RS e CPF nº. 612.660.430-04 , no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI e Art. 19, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, neste ato denominado **AUTORIZATÁRIO**, à vistas dos elementos constantes do **processo Nº.14/00513-00/2019** resolve **AUTORIZAR** a Sr.(a) **EDNEY PASSOS DE ASSIS,** portador do **RG. 255.091 SSP/RO, CPF Nº 420.709.962-04** residente e domiciliado na Rua João Pedro da Rocha, nº 161, – Bairro: Nova Porto Velho, venha a explorar o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Constitui objeto do presente termo a Autorização Administrativa Municipal – **AAM – 0718** que explorará o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, durante o período descrito neste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:
Este Termo de Autorização reger-se-á conforme regras previstas na Lei Complementar n.º 716, de 04 de abril de 2018, na Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018, bem como seus regulamentos ou normas pertinentes que versar sobre o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:
A Autorização Administrativa Municipal – **AAM – 0718** para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, conforme Lei Complementar nº 716, de 04 de abril de 2018 e Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de **19/02/2019** e seu término a data de **30/08/2024.** A não renovação do presente Termo no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa, objeto do presente.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO:
Fica eleito o foro da comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente termo de autorização de exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO:
Após as assinaturas deste Termo de Autorização, a SEMTRAN providenciará a publicação do mesmo ou de seu resumo no Diário Oficial do Município – D.O.M.

O AUTORIZADO, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, 06 de junho de 2019.

NILTON GONÇALVES KISNER
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

EDNEY PASSOS D' ASSIS
Autorizado
R.G. 255.091 SSP/RO,
CPF Nº 420.709.962-04

Testemunhas:

Nome:
RG:
CPF:

Nome:
RG:
CPF:

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:7C3F13EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº127/2019/SEMTRAN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº.127/2019/ SEMTRAN

Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr. (a) OSIAS MARQUES DE CASTRO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 05.903.125/0001-45, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN**, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. **NILTON GONÇALVES KISNER**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº. 6033196574 SSP/RS e CPF nº. 612.660.430-04 , no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI e Art. 19, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, neste ato denominado **AUTORIZATÁRIO**, à vistas dos elementos constantes do **processo nº. 14.000865/2019**, resolve **AUTORIZAR** a Sr.(a) **OSIAS MARQUES DE CASTRO,** portador do **RG 9816.240 SSP/PR, CPF Nº 090.790.929-91,** residente e domiciliado na Rua Major Fernendo nº 3670 – São João Bosco**,** venha a explorar o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de

aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Constitui objeto do presente termo a Autorização Administrativa Municipal – **AAM – 0503** que explorará o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, durante o período descrito neste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:
Este Termo de Autorização reger-se-á conforme regras previstas na Lei Complementar n.º 716, de 04 de abril de 2018, na Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018, bem como seus regulamentos ou normas pertinentes que versar sobre o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:
A Autorização Administrativa Municipal – **AAM – 0503** para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, conforme Lei Complementar nº 716, de 04 de abril de 2018 e Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de **22/03/2019** e seu término a data de **31/03/2024.** A não renovação do presente Termo no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa, objeto do presente.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO:
Fica eleito o foro da comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente termo de autorização de exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO:
Após as assinaturas deste Termo de Autorização, a SEMTRAN providenciará a publicação do mesmo ou de seu resumo no Diário Oficial do Município – D.O.M.

O AUTORIZADO, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, 26 de abril de 2019.

NILTON GONÇALVES KISNER
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

OSIAS MARQUES DE CASTRO
Autorizado
R.G. 981.6240 SSP/PR,
CPF Nº 090.790.929-91

Testemunhas:

Nome:
RG:
CPF:

Nome:
RG:
CPF:

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:83E01719

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
TERMO DE CANCELAMENTO DE REGISTRO DE FORNECEDOR ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE N° 006/2019

A **Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP**, com sede na Avenida Carlos Gomes, nº 2776, bairro São Cristovão, CEP: 76804-022, Porto Velho/RO, representada pela autoridade competente, Srª Valéria Jovânia da Silva, no uso de suas competências, e de acordo com o Art. 24 e Art. 25 do Decreto Municipal 15.402, de 24 de agosto de 2018 e item 7 da Ata de Registro de Preços n° 006/2019, extraída do Processo n° 02.00250.2018 – oriunda do Pregão Eletrônico nº 007/2019, resolve:

Art. 1º - Cancelar, a partir da publicação deste ato no Diário Oficial dos Municípios – DOM, o registro do fornecedor COIMBRA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, CNPJ nº 06.151.921/0001-31, referente ao item 1 (Caixa de Papel Sulfite Formato A4) da Ata de Registro de Preços nº 006/2019, que visa a futura e eventual aquisição de material de expediente, ressalvada, em todo caso, a aplicação de eventuais penalidades em processo específico para tal finalidade.

Art. 2º - Os efeitos do cancelamento do registro alcança tão somente o item 01 da Ata de Registro de Preços nº 006/2019.

Art. 3º - Exceto quanto ao item cancelado por este termo, ficam mantidos os efeitos da Ata de Registro de Preços nº 006/2019.

Registre-se e publique-se o presente.

Porto Velho, 03 de outubro de 2019.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP
Matrícula 295221

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BF7CBBEC

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
PREGÃO ELETRÔNICO 135/2019

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº135/2019/SML

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura de Porto Velho, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 003/2019/SML, publicada no DOM nº 2.409 de 04.03.2019 e considerando o Parecer Jurídico n. 619/SPACC/PGM/2019, fls. 88 a 97, torna pública a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135/2019,** do tipo **MENOR PREÇO,** deflagrado no Processo n. 09.00417/2019, cujo objeto resumido é a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (MINI COMPUTADOR),** visando atender às necessidades da **Secretaria Municipal de Educação – SEMED,** as quais deverão ser, minuciosamente, observados pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos **Anexos I e II do Edital**. **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS**: **17/10/2019 às 09:30h.** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF. **OUTRAS INFORMAÇÕES:** O Edital poderá ser examinado e obtido junto à Superintendência Municipal de Licitações, localizado na Av. Carlos Gomes, n. 2776, 2º andar, Bairro São Cristóvão - CEP: 76.804-022, em dia úteis, de segunda-feira a sexta-feira no horário de **8h às 14h (horário local),** telefones: (69) 3901-3639 e (69) 3901-3069, site: www.portovelho.ro.gov.br, www.licitacoes-e.com.br, ou pelo e-mail: pregoes.sml@gmail.com. **OBS:** A licitação acontecerá exclusivamente pelo site: www.licitacoes-e.com.br – **Nº787818** da Licitação: **VALOR ESTIMADO: R$ 249.504,00 (Duzentos e quarenta e nove mil quinhentos e quatro reais).**

Porto Velho, 03 de outubro de 2019.

ERINEIDE ARAÚJO DOS SANTOS
Pregoeira – SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7806A1A8

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
PREGÃO ELETRÔNICO 136/2019

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº136/2019

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, por intermédio de sua Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 003/2019/SML, publicada no DOM nº 2.409 de 04.03.2019, considerando o Parecer Jurídico **n. 620/SPACC/PGM/2019**, fls. **200 a 209** dos autos, torna pública a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº136/2019** do tipo **MENOR PREÇO,** deflagrado no Processo n. **04.00281/2019**, cujo objeto resumido é o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, MODELO SPLIT, COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS,** Visando atender a Procuradoria Geral do Município/PGM, observadas as especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no Edital e seus anexos. **ABERTURA DAS PROPOSTAS**: **17/10/2019 às 09h30 (DF).** Todos os **PRAZOS, LIMITES E CONDIÇÕES ESTÃO ESTABELECIDOS EM EDITAL.** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF. **OUTRAS INFORMAÇÕES:** O Edital poderá ser examinado e obtido junto à Superintendência Municipal de Licitações, localizado na Av. Carlos Gomes, n. 2776, Bairro São Cristóvão, CEP: 76.804.022, em dia úteis, de segunda-feira a sexta-feira no horário de **8h às 14h (horário local),** telefone: (69) 3901-3639, sites: www.portovelho.ro.gov.br, www.licitacoes-e.com.br, ou pelo e-mail: pregoes.sml@gmail.com. **OBS:** A licitação acontecerá exclusivamente pelo site: www.licitacoes-e.com.br – n° da **Licitação:787832.** Valor Estimado para aquisição: **R$ 33.124,41 (trinta e três mil, cento e vinte quatro reais e quarenta e um centavos).**

Porto Velho, 03 de outubro de 2019.

RAIMUNDO NONATO ROCHA DE LIMA
Pregoeiro – SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:67C41F99

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO 115/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Superintendente Municipal de Licitações, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC nº 654/2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 5.405, de 06.03.2017, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93;

Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo n.**07.00641/2019**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVITALIZAÇÃO DE PISO EM GRANILITE**, COM FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E PISO TÁTIL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD**,** licitado por meio do **Pregão Eletrônico n. 115/2019/SML** n. do Pregão no Licitações-e **780865**;

Considerando o Parecer Jurídico n. **628/SPACC/PGM/2019, fls. 306 a 309**, no qual restou consignada manifestação jurídica pela observância dos atos exigidos nas Leis Nacionais n. 10.520/2002 e n. 8.666/93, bem como, que foram atendidas as disposições constantes do Decreto Municipal n. 10.300/2006, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito;

RESOLVE HOMOLOGAR, em favor dos fornecedores abaixo identificados, a Licitação de que trata o **Pregão Eletrônico n. 115/2019/SML**, nos seguintes Termos:

Empresa:	UP COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME
CNPJ:	18.759.625/0001-05
Lote:	1
Valor Total:	R$ 38.965,40
Valor por extenso:	TRINTA E OITO MIL NOVECENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS E QUARENTA CENTAVOS

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se os demais encaminhamentos na forma da Lei.

Porto Velho-RO, 01 de outubro de 2019.

PATRÍCIA DAMICO DO N. CRUZ
Superintendente Municipal de Licitações

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E97B6932

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº137/2019/SML

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura de Porto Velho, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 003/2019/GAB/SML, publicada no AROM nº 2409 de 04.03.2019 e considerando o Parecer Jurídico n. 600/SPACC/PGM/2019, torna pública a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 137/2019 – SRPp 066/2019,** do tipo **MENOR PREÇO,** deflagrado no Processo n. 02.00281/2019, cujo objeto resumido é a REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO (FIOS DE SUTURA),** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – **SEMUSA,** conforme especificações definidas nos **Anexos I e II do Edital,** as quais deverão ser minuciosamente, observados pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: **17/10/2019 às 09:00h** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.
OUTRAS INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser examinado e obtido junto à Superintendência Municipal de Licitações, localizado na Av. Carlos Gomes, n. 2776, 2º andar, Bairro São Cristóvão - CEP: 76.804-022, em dia úteis, de segunda-feira a sexta-feira no horário de **8h às 14h (horário local),** telefones: (69) 3901-3639 e (69) 3901-3069, site: www.portovelho.ro.gov.br, www.licitacoes-e.com.br, ou pelo e-mail: pregoes.sml@gmail.com.
OBS: A licitação acontecerá exclusivamente pelo site: www.licitacoes-e.com.br – Nº da Licitação: **787870.** VALOR ESTIMADO: R$ 654.832,68 (Seiscentos e cinquenta e quatro mil, oitocentos e trinta e dois reais e sessenta e oito centavos).

Porto Velho, 04 de outubro e 2019

JANÍNI FRANÇA TIBES
Pregoeira – SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DE16E165

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº138/2019/SML

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura de Porto Velho, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 003/2019/GAB/SML, publicada no AROM nº 2409 de 04.03.2019 e considerando o Parecer Jurídico n. 123/SPACC/PGM/2019, torna pública a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 138/2019 – SRPp 067/2019,** do tipo **MENOR PREÇO,** deflagrado no Processo n. 02.00008/2019, cujo objeto resumido é a **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO (dreno de penrose e kit para drenagem de tórax),** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – **SEMUSA,** conforme especificações definidas nos **Anexos I e II do Edital,** as quais deverão ser minuciosamente, observados pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: **17/10/2019 às 09:00h** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.
OUTRAS INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser examinado e obtido junto à Superintendência Municipal de Licitações, localizado na Av. Carlos Gomes, n. 2776, 2º andar, Bairro São Cristóvão - CEP: 76.804-022, em dia úteis, de segunda-feira a sexta-feira no horário de **8h às 14h (horário local),** telefones: (69) 3901-3639 e (69) 3901-3069, site: www.portovelho.ro.gov.br, www.licitacoes-e.com.br, ou pelo e-mail: pregoes.sml@gmail.com.
OBS: A licitação acontecerá exclusivamente pelo site: www.licitacoes-e.com.br – Nº da Licitação: **787864.** VALOR ESTIMADO: **R$ 62.361,72** (Sessenta e dois mil, trezentos e sessenta e um reais e setenta e dois centavos).

Porto Velho, 04 de outubro e 2019.

JANÍNI FRANÇA TIBES
Pregoeira – SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:78E4C4E8

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE: 116/2019

A Superintendente Municipal de Licitações, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC nº 654/2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 5.405, de 06.03.2017, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93;

Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo n. **10.0167/2018**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS NA USINA DE ASFALTO À QUENTE (MARCA CIBER MODELO UADM 1462 Nº SÉRIE 249)**, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Básicos – SEMISB, licitado por meio do **Pregão Eletrônico n. 116/2019/SML** n. do Pregão no Licitações-e **780871**;
Considerando o Parecer Jurídico n. **623/SPACC/PGM/2019**, fls. 569/ **a 572**, no qual restou consignada manifestação jurídica pela observância dos atos exigidos nas Leis Nacionais n. 10.520/2002 e n. 8.666/93, bem como, que foram atendidas as disposições constantes do Decreto Municipal n. 10.300/2006, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito;
RESOLVE HOMOLOGAR, em favor dos fornecedores abaixo identificados, a Licitação de que trata o **Pregão Eletrônico n. 116/2019/SML**, nos seguintes Termos:

Empresa:	VELOSO & CIA LTDA
CNPJ:	00.733.043/0001-86
Lotes:	1
Valor Total:	R$ 351.596,68
Valor por extenso:	TREZENTOS E CINQUENTA E UM MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E SEIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se os demais encaminhamentos na forma da Lei.

Porto Velho-RO, 03 de outubro de 2019.

• ***PATRÍCIA DAMICO DO N. CRUZ***
• Superintendente Municipal de Licitações

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6D1061B1

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO 124/2019

A Superintendente Municipal de Licitações, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC nº 654/2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 5.405, de 06.03.2017, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93;
Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo nº **13.00041.2019**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS – BARCO,** visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMES, licitado por meio do Pregão Eletrônico n. **124/2019/SML**, n. do Pregão no Licitações-e **785128**.
Considerando o Parecer Jurídico n. 635/SPACC/PGM/2019, fls. 298 a 301, no qual restou consignada manifestação jurídica pela observância dos atos exigidos nas Leis Nacionais n. 10.520/2002 e n. 8.666/93, bem como, que foram atendidas as disposições constantes do Decreto Municipal n. 10.300/2006, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito;
RESOLVE HOMOLOGAR, em favor dos fornecedores abaixo identificados, a Licitação de que trata o Pregão Eletrônico n. **124/2019/SML**, nos seguintes Termos:

Empresa	**V&L TRANSPORTES LTDA – ME**
CNPJ:	**84.705.987/0001-30**
Lote:	**01**
Valor Total:	**R$ 54.000,00**
Valor por extenso:	**CINQUENTA E QUATRO MIL REAIS**

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se os demais encaminhamentos na forma da Lei.

Porto Velho-RO, 03 de outubro de 2019.

PATRÍCIA DAMICO DO N. CRUZ
Superintendente Municipal de Licitação - SML

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:E4D3B299

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 073/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-869/SEMUSA/2019

AVISO LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 073/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-869/SEMUSA/2019

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de dosimetria individual incluindo dosímetro e taxa de expedição. **ÓRGÃO:** Prefeitura Municípial de Presidente Médici/RO. **DO TIPO: Menor preço Unitário. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 18 de Outubro de 2019, ás 10h00min (horário de Brasília). **LOCAL: https://licitanet.com.br/ RETIRADA DO EDITAL: www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou https://licitanet.com.br/**

Presidente Médici, 03 de Outubro de 2019.

RUBIANE DE OLIVEIRA PINHEIRO FURTADO
Pregoeira

(ASSINADO EM 03/10/2019 ÀS 08H00MIN)

Publicado por:
Dagleelen Somenzari de Lima
Código Identificador:70AF8B92

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 072/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-1124/SEMUSA/2019

AVISO LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 072/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-1124/SEMUSA/2019
DO OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em gerenciamento de Cartões para aquisição de Medicamentos, materiais penso, odontológico e materiais de laboratório, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Presidente Médici/RO, operada através da utilização de sistema via WEB próprio da Contratada, compreendendo orçamento dos medicamentos através da rede de farmácias credenciadas pela Contratada. **ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. **DO TIPO:** Menor preço Por Unitário. **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 17 de Outubro de 2019, ás 10h00min (horário de Brasília). **LOCAL: https://licitanet.com.br/ RETIRADA DO EDITAL: www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes** ou **https://licitanet.com.br/**

Presidente Médici, 03 de Outubro de 2019.

RUBIANE DE OLIVEIRA PINHEIRO FURTADO
Pregoeira
(Assinado em 03/10/2019 às 08h00min)

Publicado por:
Dagleelen Somenzari de Lima
Código Identificador:352651B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO

EXTRATO CONTRATO 099/ASTPJ/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 805/2019.
Contratante: Prefeitura Mun. de Presidente Médici/RO.
CNPJ nº 04.632.212/0001-42. Contratada: RX MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELLI - ME. CNPJ nº 17.896.919/0001-08. OBJETO: Execução de obra de ampliação sw unidade de atenção especializada em saúde Eufrasia Maria da Conceição. VALOR: 255.618,81 (Duzentos e cinquenta e cinco mil seiscentos e dezoito reais e oitenta e um centavos). PRAZO: 120 (cento e vinte) dias. RECURSO: Convenio nº 863495/2017

Presidente Médici/RO, 26 de setembro de 2019.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito

Publicado por:
Larissa Gonçalves de Mattos
Código Identificador:00D6EE6B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1796/GP/2019

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO CONFORME ART. 43 § 1º ITEM I DA LEI 4.320/64, NA LEI Nº 889/2018 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2019) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 925/GP/2019 de 30/09/2019.
DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no corrente exercício o ***Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro*** no Orçamento do Município, no valor de R$ 1.884,13 (um mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e treze centavos), destinados ao reforço da seguinte dotação orçamentária.

Suplementação		
02.00	Poder Executivo	
02.03.00	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	
27.813.0023	Convênios p/ Obras	
27.813.0023.1028	Construção Praça Publica – Querência do Norte	
4.4.32.93.00.00.00	**Indenizações e Restituições**	**1.884,13**
Total da suplementação		**1.884,13**

Artigo 2º Para cobertura da referido crédito aberto no artigo 3º serão utilizados recursos provenientes de ***SUPERÁVIT FINANCEIRO***, em conformidade com o disposto no Art. 43 § 1º inciso I da lei 4.320/64 apurado em Balanço Patrimonial de exercício de (2018), a fonte de recursos 2.014.0037 - Transferências de Convênios dos Estados - Outros (não relacionados á educação/saúde), Conta Corrente específica 46.403-1, Agência 1181-9, Banco do Brasil, previstos no art. 43 § 1º item I da Lei 4.320/64.

Artigo 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, 02 de outubro de 2019.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:875BFC44

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 1797/GP/2019

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO CONFORME ART. 43 § 1º ITEM II DA LEI 4.320/64, NO PRESENTE EXERCÍCIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei **924/GP/2019**, de 30/09/2019.

DECRETA:

Artigo 1° Fica aberto no corrente exercício o crédito Adicional Suplementar por *Excesso de Arrecadação*, no orçamento do município, no valor de **R$ 45.343,08 (quarenta e cinco mil, trezentos e quarenta e três reais e oito centavos)**, destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias.
SUPLEMENTAÇÃO

02.00		Poder Executivo	
02.03.00		Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	
26.782.0007		Infraestrutura Rural	
26.782.0007.2010		Manutenção do Convênio FITHA	
065	**3.3.90.30.00.00.00**	**Material de Consumo**	**45.343,08**
Total Geral			**45.343,08**

Artigo 2° Para cobertura do credito adicional suplementar aberto no artigo 1º desta Lei, serão utilizados recursos do que trata o Art. 43, §1º, Inciso II da Lei 4.320/1964, por excesso de arrecadação, conforme calculo de tendência de arrecadação demonstrado no anexo I, apurado na seguinte fonte de recursos 2.014.0037 – Transferência de Convênios do Estado não Vinculados a Educação/Saúde, de conformidade com o disposto no artigo 43, § 1°, item I da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, RO, 02 de outubro de 2019.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:B49C3C86

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1798/GP/2019

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR RECURSOS VINCULADOS CONFORME ART. 43 § 1º ITEM II DA LEI 4.320/64, NA LEI Nº 889/2018 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2019) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 908/GP/2019 de 19/06/2019.

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no corrente exercício o ***Crédito Adicional Especial por Recursos Vinculados*** no Orçamento do Município, no valor de R$ **341.250,00 (trezentos e quarenta e um mil, duzentos e cinquenta reais)**, destinados ao reforço da seguinte dotação orçamentária.

Suplementação		
02.00	Poder Executivo	
02.04.00	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.	
27.812.0024	Convênios p/ Educação	
27.812.0024.1051	Construção de Quadra Poliesportiva	
4.4.90.51.00.00.00	**Obras e Instalações**	**341.250,00**
Total da suplementação		**341.250,00**

Artigo 2º Para cobertura da referido crédito aberto no artigo 3º serão utilizados recursos provenientes de RECURSOS VINCULADOS, em conformidade com o disposto no Art. 43 § 1º inciso II da lei 4.320/64, conforme Contrato de Repasse n° 843825/2017/ME/CAIXA.

Receita: 2.4.1.8.05.1.1.00	341.250,00
Total da Receita:	**341.250,00**

Artigo 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, 02 de outubro de 2019.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:49A7B95B

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO N° 029/2019

O Prefeito Municipal, Eduardo Bertoletti Siviero, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente Leis Federais n° 10.520/02 e n° 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

HOMOLOGAR

Pregão Eletrônico n° 029/2019
Processo n° 1240-1/SEMAS/2019
Assunto: Registro de Preço e Aquisição de Material Permanente (mesas) - conforme termo de referencia.

Sagrou – se vencedora a empresa:
- SOLLO BRASIL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME - CNPJ: 28.493.685/0001-74 com Valor de R$: 4.591,50 (quatro mil, quinhentos e noventa e um reais e cinquenta centavos)

Primavera de Rondônia/RO, em 02 de outubro de 2019.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:ECBB26EE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 351/GP/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, a Senhora **ANA CLAUDIA ARAUJO SILVA** Portador do CPF 012.389.742-44, para ocupador cargo em comissão de **Recepcionista** lotada no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor, com efeitos a partir do dia 01 de outubro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 03 dias do mês de outubro de 2019.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:D2277E53

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 23/2019

Referência: Inexigibilidade de Licitação nº 23/2019.
Proc. Administrativo nº:529/2019.
Interessado: Secretaria de Saúde e Saneamento.

OBJETO:aquisição de suprimentos originais e mão de obra para realização de revisão de 20.000 km da caminhonete L200 Mitsubishi Triton, placa QTJ 7810.

DA EMPRESA:DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS RONDOBRAS LTDA
CNPJ Nº:34.748.137/0008-17

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT	VLR UNIT. (R$)	VLR TOTAL (R$)
01	Óleo motor 5w30	LITRO	09	44,69	402,21
02	Filtro Lubrificante Triton	UND	01	15,55	15,55
03	Filtro ar Triton	UND	01	81,43	81,43
04	Filtro ar combustível Triton	UND	01	21,37	21,37
05	Filtro Combustível Triton	UND	01	39,46	39,46
06	Serviço de Revisão	SERV	01	220,00	220,00
07	Serviço de Alinhamento	SERV	01	55,00	55,00
08	Serviço de Balanceamento	SERV	01	55,00	55,00
TOTAL					**R$890,02**

Do Valor e do Pagamento:A presente contratação tem o valor global de**R$890,02 (oitocentos e noventa reais e dois centavos).**

Da Justificativa: Tendo em vista que o produto se encontra na garantia de fábrica e os serviços de revisão deverão ser realizados na rede autorizada, visto que a negligência no cumprimento do programa de revisão, lubrificação e manutenção, implica na perda da garantia sobre o bem. Considerando que a Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO é responsável pelo prolongamento da vida útil do bem, garantindo a redução das despesas adicionais relativas à manutenção corretiva, bem como a necessidade de manter a frota de veículos em condições de funcionamento, de forma segura e disponível para o desenvolvimento das atividades.

Do Fundamento Legal:A Lei 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, e alterações posteriores, demonstra a possibilidade de inexigibilidade de licitação quando da existência de inviabilidade de licitação, como presente nos dispositivos a seguir (grifo nosso):
"Art. 25 É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição em especial:
I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor,**empresa ou representante comercial exclusivo**, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;"

Rio Crespo/RO, 03 de outubro de 2019.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Port.3030/2019

Publicado por:
Thaynara Katheleen de Oliveira Fiorati
Código Identificador:6675E295

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 4.597/2019

DECRETO Nº 4.597/2019.

"Regulamenta o § 6º do artigo 2º da Lei Complementar 211/2016 e da outras providências".

O PREFEITO DO MUNÍCÍPIO DE ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 65 inciso VI da Constituição Municipal.

DECRETA:

Art. 1º **DESIGNA** as servidoras abaixo nominadas para Auxiliar os Advogados Públicos nos procedimentos de Execução Fiscal que compõem o Contencioso Judicial, nos termos do § 6º do artigo 2º da Lei Complementar 211/2016 com redação dada pela Lei Complementar 232/16.

ELAINE GALDINO GOMES – Procuradoria-Geral do Município
NOETE DA SILVA BERNARDO – Divisão de Receitas
LARRUBIA DAVIANE HUPPERS – Secretaria de Fazenda

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 19 de setembro de 2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Elaine Galdino Gomes
Código Identificador:BEAC393F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DIVULGAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO FINAL PROCESSO SELETIVO 002/SEMUSA/2019

PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DIVULGAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO FINAL PROCESSO SELETIVO 002/SEMUSA/2019.

A Presidente da Comissão para Realização do Teste Seletivo Simplificado, nomeada através da portaria nº 419/2019 de 06 de agosto de 2019, em atenção ao **Edital nº 002/2019/SEMUSA,** que visa à contratação de Profissionais para atender as necessidades da Secretaria Municipal Saúde, vem por meio **DIVULGAR E HOMOLOGAR RESULTADO FINAL**, conforme descrito abaixo:

MÉDICO CLINICO GERAL SAE

NOME	NOTA CURRICULUM	NOTA ENTREVISTA	MÉDIA FINAL
Sandra N. Kishner Lobato	6.0	8.5	7.25
Guilherme Andrade Martins	4.0	Não compareceu	4.0
Nubia Carla Borges da Cruz Santos	2.0	Não compareceu	2.0

MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA 20 h

NOME	NOTA CURRICULUM	NOTA ENTREVISTA	MÉDIA FINAL
Emílio Romain Romero Perez	7.0	5.0	6.0

MÉDICO ANESTESISTA

NOME
Não Houve Inscritos

MÉDICO CLINICO GERAL ATENÇÃO BÁSICA

NOME
Não Houve Inscritos

MÉDICO NEUROLOGISTA

NOME
Não Houve Inscritos

MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA

NOME
Não Houve Inscritos

TECNICO EM HIGIÊNE DENTAL

NOME	NOTA CURRICULUM	NOTA ENTREVISTA	MÉDIA FINAL
Felica Valéria de Souza Soares	5.5	7.0	6.25
Camila dos Santos Machado	2.0	10.0	6.0
Adriana das Graças Bressanini	3.0	8.0	5.5
Ivanir Guaresi	2.0	9.0	5.5
Clemilda Maria Alves Inácio	4.0	6.5	5.25
Erica Pinheiro Ferreira	2.0	7.0	4.5
Luciana M. do Nascimento	2.5	6.0	4.25
Zilma Martins Nascimento	2.5	6.0	4.25
Meiri Tramontini	2.0	5.5	3.75
Valdinéia Salcedo Costa	2.25	NÃO COMPARECEU	2.25

Rolim de Moura, 03 de outubro de 2019.

ROSENILDA MARIA COSTA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Fernanda Natalia Carvalho Sol
Código Identificador:FCDD26D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 4120/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Através do presente, homologa o **Pregão Eletrônico *n º 107/2019*** *do processo licitatório* ***nº 4120/2019*** *aquisição de brinquedos.*

Empresa vencedora:
G.H PROCHNOW MOURÃO
CNPJ: *22.057.891/0001-55*
Valor: *R$ 3.745,00 (três mil e setecentos e quarenta e cinco reais)*

Empresa vencedora:
REJANE COMERCIO DE PRODUTOS PEDAGOGICOS EIRELI
CNPJ: *01.763.210/0001-02*
Valor: R$ 9.585,00 (nove mil e quinhentos e oitenta e cinco reais)

Empresa vencedora:
HELENA DOS SANTOS PENTEADO
CNPJ: *34.334.767/0001-79*
Valor: R$ 6.535,00 (seis mil e quinhentos e trinta e cinco reais)

Rolim de Moura, 03 de Outubro de 2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larrubia Laiana da Cruz
Código Identificador:ABFD18C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 2648/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Através do presente, homologa o ***Pregão Eletrônico n°105 /2019*** *do processo licitatório* ***nº 2648/2019*** *contratação de empresa especializada para execução do projeto um ano de presentes para atender as necessidades da secretaria municipal da assistência social.*

Empresa vencedora:
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO ALGODÃO DOCE LTDA
CNPJ: 10.353.446/0001-53
VALOR: *R$ 11.800,00 (onze mil e oitocentos reais)*

Rolim de Moura, 03 de Outubro de 2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larrubia Laiana da Cruz
Código Identificador:3976C43F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 81 2019

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2019
Participação exclusiva de MEI, ME E EPP com preferência para empresas sediadas no âmbito Local e Regional, Conforme Decreto 082/2018.
A Prefeitura de Santa Luzia D´Oeste-RO, torna público a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 81/2019, Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Combustíveis automotivos (Óleo Diesel S10 e Óleo Diesel Comum) para abastecimento dos veículos de transporte escolar da Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer, por meio do Convênio 115/PGE/20182019 - TRANSPORTE ESCOLAR. No valor estimado de R$ 69.680,00 (sessenta e nove mil seiscentos e oitenta reais). Advindo do Processo 1.035/2019.ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA - 18/10/2019 - Horário: 10:30hs (Horário de Brasília). Para mais informações, as mesmas poderão ser obtidas através do Edital em anexo nos seguintes endereços eletrônicoswww.santaluzia.ro.gov.br, www.licitanet.com.br,cplm.santaluzia.ro@hotmail.com e no Fone 69 3434 2262.

Santa Luzia D Oeste – RO, 03 de Outubro de 2019.

NILSON GREGÓRIO NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Nilson Gregório Neto
Código Identificador:4AC94797

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO OE 83 2019

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 83/2019
Participação exclusiva de MEI, ME E EPP com preferência para empresas sediadas no âmbito Local e Regional, Conforme Decreto 082/2018.
A Prefeitura de Santa Luzia D´Oeste-RO, torna público a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 83/2019, Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO e EDUCACIONAL** com as especificações mínimas exigidas para executar o projeto '**BOM DE BOLA E NA ESCOLA**' Aprovado pelo Conselho Municipal da Criança e Adolescente que será executado pela SEMECEL. No valor estimado de **R$ 21.852,21 (vinte e um mil oitocentos e cinquenta e dois reais e vinte e um centavos)**. Advindo do Processo 766/2019.ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA - 18/10/2019 - Horário: 10:00hs (Horário de Brasília). Para mais informações, as mesmas poderão ser obtidas através do Edital em anexo nos seguintes endereços eletrônicoswww.santaluzia.ro.gov.br, www.licitanet.com.br,cplm.santaluzia.ro@hotmail.com e no Fone 69 3434 2262.

Santa Luzia D Oeste – RO, 03 de Outubro de 2019.

NILSON GREGÓRIO NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Nilson Gregório Neto
Código Identificador:BA1A9A77

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 058/2019

DECRETO Nº 058/2019

SÚMULA: ''DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA VII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL''.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE**, Senhor Nelson José Velho, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de avaliar e propor Diretrizes para a Implementação da Política de Assistência Social no Município;
. **DECRETA**
Art. 1° Fica convocada a VII Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 10 de outubro de 2019, nas dependências do Centro de Referencia e Assistência Social - CRAS, no Município de Santa Luzia D'Oeste, com o tema**: "Os Desafios do SUAS à Luz do Plano Decenal"** e os eixos:
EIXO I - A Emenda Constitucional nº 95 e seus impactos frente ao SUAS;
EIXO II - A Relação do SUAS com o Sistema de Justiça-demandas institucionais: judicialização do SUAS;
EIXO III - A Reforma da Previdência Social e seus impactos na Seguridade Social;
EIXO IV - Gestão e Controle Social no SUAS (Avaliação do Pacto de Aprimoramento, do Plano Decenal, e da Efetivação da Política X Controle Social).

Art. 2° A VII Conferência Municipal de Assistência Social se realizará no dia 10 de outubro de 2019 com início as 07h00min e término as 13h00min.

Art. 3° O regimento interno da VII Conferência Municipal de Assistência Social será aprovado pela plenária.
Art. 4° As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta de Dotação própria do Orçamento do Órgão Gestor Municipal de Assistência Social.
Art. 5° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se;
Registre-se;
Cumpre-se.

Palácio Catarino Cardoso, Sede do Poder Executivo Municipal, Santa Luzia D´Oeste, 01 de outubro 2019.

NELSON JOSÉ VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli dos Reis
Código Identificador:534EF496

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO N0 004/CMAS/2019, DE 02 DE OUTUBRO DE 2019.

Conselho Municipal de Assistência Social
Lei Municipal nº 159 de 13/09/1995

Santa Luzia d'oeste - RO

RESOLUÇÃO N0 004/CMAS/2019, de 02 de outubro de 2019.

Cria Comissão Organizadora da VII Conferência Municipal de Assistência Social

O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Santa Luzia D'Oeste, no uso de suas competências e nas atribuições conferidas pela Lei N0159, de 13 de setembro de 1995, em Reunião Ordinária do dia 01 de outubro de 2019, considerando que o Prefeito de Nelson Jose Velho e o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, convocaram, conjuntamente, por meio do Decreto Nº 56, de 02 de outubro de 2019, a VII Conferência Municipal de Assistência Social, a realizar-se em Santa Luzia D'Oeste /RO, no dia 10 de outubro de 2019, tendo como Tema Central "Os Desafios do SUAS à luz do Plano Decenal", conforme o art. 58/2019 do citado Decreto.

RESOLVE:

Art. 1º - Criar a Comissão Organizadora da VII Conferência Municipal de Assistência Social, composta pelo Presidente e Vice-Presidente do CMAS de Santa Luzia D'Oeste, Conselheiro Reginaldo Almiro da Costa; pelo Vice - Presidente do CMAS de Santa Luzia D'Oeste-RO, Conselheira Luana Egert, pelos Conselheiros(as): Julimar Lemes Araújo, Roberto Carlos da Silva, Valdesson Antônio Ribeiro, Ione Amaral da Silva.
Art. 2º - A Comissão será presidida pelo Presidente e pelo Vice-Presidente do CMAS de Santa Luzia D'Oeste, e terá como competência:

I - Preparar e executar as Capacitações para realizações das Pré-Conferências nas localidades, distritos, CRAS, CREAS, SMAS;
II - Orientar e acompanhar a realização e resultados dos Pré-Conferências nas Localidades, Distritos, CRAS, CREAS, SMAS;
III - Preparar e acompanhar a operacionalização da VII Conferência Municipal de Assistência Social;
IV - Propor e encaminhar para aprovação do Colegiado, materiais relativos a critérios de definição do número de Delegados, Projeto, Regimento, Metodologia, Divulgação, Organização e Composição a ser utilizada durante a VII Conferência Municipal de Assistência Social;
V - Organizar e coordenar a VII Conferência Municipal de Assistência Social;
VI - Promover a integração com as Unidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, que tenham interface com o evento, para resolver eventuais pendências e tratar assuntos referentes à VII Conferência Municipal de Assistência Social;
VII - Dar suporte técnico - operacional durante o evento;
VIII - Manter o CMAS de Santa Luzia D'Oeste-RO informado sobre o andamento das providências operacionais, programáticas e de sistematização da VII Conferência Municipal de Assistência Social;

Art. 3º - Para operacionalização da VII Conferência Municipal de Assistência Social, a Comissão Organizadora contará com o apoio dos seguintes Órgãos:

I - Secretaria-Executiva do CMAS;
II- Prefeitura Municipal de Santa Luzia D'Oeste;
III - Unidades da SEMAS- CRAS;
IV - Secretarias Municipais da Saúde, Educação e Finanças
VI - Associações Comunitárias.

Art. 4º - A Comissão Organizadora poderá contar, ainda, com colaboradores eventuais para auxiliar na operacionalização da VII Conferência Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único. Consideram-se colaboradores eventuais as instituições e organizações governamentais ou de sociedade civil, da administração Pública ou de iniciativa privada, prestadoras de serviços da Assistência Social, bem como consultores e convidados.

Art. 5º - Esta Resolução entre em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 6º – Revogam-se as disposições contrárias.

Santa Luzia D'Oeste/RO, 01 de outubro de 2019.

REGINALDO ALMIRO DA COSTA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Publicado por:
Neuza Soares Moreira dos Santos
Código Identificador:91D7F123

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO FINAL DAS INSCRIÇÕES SELETIVO 003/PMSLO/2019

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO FINAL DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2019.

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2019, no uso de suas atribuições legais...
RESOLVE
Homologar final, as inscrições dos candidatos inscritos para as funções:

SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE
Nível Superior
Cargo: Médico Clínico Geral - Hospital
Local Secretaria Municipal de Saúde

Nº da Inscrição	Nome do Candidato
001	DAIANE FUZARI FERREIRA VILELA

NELSON JOSÉ VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandra de Lima Queiroz
Código Identificador:D7651742

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA LICITAÇÃO: DISPENSA: Nº 16/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA
Licitação: DISPENSA: nº 16/2019

O PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe d'Oeste – RO, , no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação e parecer jurídico declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:

HOMOLOGAR a licitação nos seguintes termos:

Processo Administrativo:	867/2019
Modalidade Licitação:	DISPENSA
DISPENSA	16/2019
Data Licitação/Homologação:	03 DE OUTUBRO DE 2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR CONFORME PORGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PENAE., CONFORME PROJETO BASICO, Destinado para cumprimento e execução do Objeto proposto no projeto básico anexo ao processo administrativo 867/2019 A seleção de propostas visando à aquisição de material de consumo conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos, da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE (PMSFO).

Empresa vencedora:	MARCOS BELAZZI
CNPJ.:	617.658.729-87
Valor /Homologado:	R$ 3.594,50

Empresa vencedora:	JOSE NILTON DA SILVA
CNPJ.:	652.227.562-53
Valor /Homologado:	R$ 1.358,70

Empresa vencedora:	MAURO VAGNER DONATO
CNPJ.:	019.754.382-05
Valor /Homologado:	R$ 1.117,60
Empresa	
Empresa vencedora:	EDIMARA DUMER DA SILVA
CNPJ.:	002.459.152-14
Valor /Homologado:	R$ 1.573,00

Empresa vencedora:	FATIMA ROSA LOBATO NUNES
CNPJ.:	022.942.461-95
Valor /Homologado:	R$ 1.248,80

Empresa vencedora:	SHEILA ALVES RIBEIRO
CNPJ.:	878.960.792-91
Valor /Homologado:	R$ 3.049,20

Empresa vencedora:	ISMAEL MARQUES
CNPJ.:	482.002.129,04
Valor /Homologado:	R$ 2.438,70

Empresa vencedora:	JOSE WILLAN OLIVEIRA BELAZZI
CNPJ.:	701.128.212-27
Valor /Homologado:	R$ 997,10

Empresa vencedora:	EDVAN MANOEL DE SOUZA
CNPJ.:	953.175.382-20
Valor /Homologado:	R$ 462,30

Empresa vencedora:	AILTON FERREIRA NUNES
CNPJ.:	248.797.622.53
Valor /Homologado:	R$ 1.560,00

Empresa vencedora:	JOSE SIMINHUK
CNPJ.:	248916222-53
Valor /Homologado:	R$ 2.521,68

Empresa vencedora:	NILZA MARIA SILVA
CNPJ.:	602.640.472-49
Valor /Homologado:	R$ 3.274,10

Empresa vencedora:	JOSE MONTEIRO DE SOUZA
CNPJ.:	326.651.729-68
Valor /Homologado:	R$ 3.316,80

Empresa vencedora:	ZIANE MAGALHAES
CNPJ.:	582.830.802,53
Valor /Homologado:	R$ 3.508,90
Empresa vencedora:	ROSINALVA DINIZ DOS SANTOS
CNPJ.:	990.284.252-68
Valor /Homologado:	R$ 4.782,40

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal
São Felipe d'Oeste - RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:A798B242

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA LICITAÇÃO: DISPENSA: Nº 22/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA
Licitação: dispensa: nº 22/2019

O PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe d'Oeste – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação e parecer jurídico declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:

HOMOLOGAR a licitação nos seguintes termos:

Processo Administrativo:	1072/2019
Modalidade Licitação:	DISPENSA
DISPENSA	22/2019
Data Licitação/Homologação:	02 DE OUTUBRO DE 2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE POSTE DE CONCRETO PARA CAIZA D,AGUA, CONFORME PROJETO BASICO. Destinado para cumprimento e execução do Objeto proposto no projeto básico anexo ao processo administrativo 1072/2019 A seleção de propostas visando à aquisição de material de consumo conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos, da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE (PMSFO).

Empresa vencedora:	ELDORADO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÕES
CNPJ.:	01.936.577/0001-72
Valor /Homologado:	R$ 1.378,00

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal
São Felipe d'Oeste - RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:352A6D91

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
TERMO DE ADITIVO

TERMO DE ADITIVO
1° Termo aditivo do contrato nº.78/2019, decorrente de Pregão n° 42/2019 de AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEI OLEO DIESEL S10/S50, CONFORME PROJETO BASICO.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 84.745.389/0001-94, com endereço em TEODORO RODRIGUES DA SILVA, 627, CENTRO, São Felipe DOeste-RO, 78986000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. , e a empresa D & L COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA , inscrita no CNPJ sob nº. 31.043.368/0001-60, com sede no endereço BIN VIEIRA, 11, CENTRO, CENTRO São Felipe DOeste-RO neste ato representada por IVONE OLIVEIRA SANTOS DUARTE, portador do RG n°

8971192, portador do CPF sob n° 400.245.392-87, acordam por meio deste o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Recomposição (equilíbrio financeiro) na importância de R$ 50.903,57 (cinquenta mil, novecentos e três reais e cinquenta e sete centavos) , corresponde ao acréscimo de 0,0% com finalidade de REALINHAMENTO DO COMBUSTIVEL TIPO OLEO DIESEL S10/S50 CONFORME PARECER JURIDICO Nº169/2019 ACOSTADO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº567/2019. com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

São Felipe DOeste 03 de outubro de 2019.

Contratante
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE
CNPJ:84.745.389/0001-94
Prefeito Municipal
Representante Legal

Contratada
D & L Comercio de Combustivel LTDA
CNPJ:310.433.680-00160
IVONE OLIVEIRA SANTOS DUARTE
RG:8971192
CPF:400.245.392-87

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:0B91480B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
TERMO DE ADITIVO

TERMO DE ADITIVO

6° Termo aditivo do contrato nº.9/2019, decorrente de Pregão n° 51/2018 de AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS CONFORME PROJETO BASICO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 84.745.389/0001-94, com endereço em TEODORO RODRIGUES DA SILVA, 627, CENTRO, São Felipe DOeste-RO, 78986000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. , e a empresa BORGES & RIBEIRO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - EPP , inscrita no CNPJ sob nº. 09.186.330/0001-98, com sede no endereço TANCREDO NEVES, 818, CENTRO, CENTRO São Felipe DOeste-RO neste ato representada por ALBERTO VICENTE RIBEIRO, portador do RG n° 289893, portador do CPF sob n° 260.766.592-20, acordam por meio deste o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Recomposição (equilíbrio financeiro) na importância de R$ 8.481,86 (oito mil, quatrocentos e oitenta e um reais e oitenta e seis centavos) , corresponde ao acréscimo de 0,0% com finalidade de REALINHAMENTO DE ÓLEO DIESEL COMUM CONFORME PARECER JURIDICO Nº170/2019 ACOSTADO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº559/2018.
com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

São Felipe DOeste 03 de outubro de 2019.

Contratante
PRFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE
CNPJ:84.745.389/0001-94
Prefeito Municipal
Representante Legal

Contratada
Borges & Ribeiro Comercio de Combustiveis LTDA – EPP
CNPJ:091.863.300-00198
ALBERTO VICENTE RIBEIRO
RG:289893
CPF:260.766.592-20

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:CBE5F51A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 354/2019

PORTARIA Nº 354/2019

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS NOVOS MEMBROS DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO POR SECRETARIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Secretário Geral de Governo e Administração do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei n.º 484/2009 e do Decreto 004/2017, e com base no Artigo 132, inciso II, alínea "i" da Lei Orgânica do Município – LOM, e Artigo 359 da Lei Complementar n° 053/2016 (Código Tributário Municipal), de 20 de Dezembro de 2016;

CONSIDERANDO a Portaria nº 001/2019, que nomeia o Secretário Geral de Governo e Administração;

CONSIDERANDO o princípio constitucional da **Eficiência**, insculpido no *caput* do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO o Estatuto dos Servidores Municipais de São Francisco do Guaporé, Lei nº 340/2006;

CONSIDERANDO o estabelecido nas Leis Complementares nsº. 045/2015; 046/2015 e 047/2015 no tocante a progressão funcional;

CONSIDERANDO os Decretos Municipais nsº 101/2018 e 105/2018 regulamenta a Avaliação de Especial de Desempenho dos servidores;

CONSIDERANDO a Portaria de nº 105/2019, dispõe sobre a nomeação dos novos membros da comissão de Avaliação de Desempenho por Secretaria;

R E S O L V E :

Art. 1º - NOMEAR novos membros da ***Comissão de Avaliação de Desempenho*****,** por Secretaria, conforme segue:

Secretaria Geral de Governo e Administração – SEGEAD
Marcio Roberto Santana
Tiago Henrique Adão
Jorge Antonio Honorato Souza

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – SEMAGRIAM
Rolberasmo Siqueira Rosa
Edson Aires Piana;
Roberto Monteiro Alves

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo – SEMECELT
Marcio Souza Magalhães
Rolberasmo Siqueira Rosa
Sandra Regina Alves Gomes

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento – SEMFINPLAN
Sirlei Alves da Silva
Francisco de Assis Fernandes
Edite Rodrigues

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP
Jair Nogueira
Ana Nogueira Trizoti Fernandes
Valciria Correia

Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA
Mikael Silva Peres
Thiago Souza Lopes
Ivete Ferreira Gomes

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os seus devidos efeitos jurídicos, revogando todas as disposições em contrário.

Edifício Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **09 de agosto de 2019.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

LUIZ R. MATTOS
SEGEAD

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:C29A66BA

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de São Francisco do Guaporé RO, no uso de suas atribuições legais e baseadas nos valores Adjudicados e mediantes Parecer jurídico, Resolve **HOMOLOGAR** em favor da empresa abaixo descriminada.

EMPRESA: **TATIANE CAPITANIO VEÍCULO - ME**
VALOR: **R$ 121.795,00 (CENTO E VINTE E UM MIL SETESSENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS).**

REFERENTE: **PREGÃO ELETRÔNICO N° 88/2019**
PROCESSO: **1340/2019**
OBJETO**: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO CAMINHONETE.**
INTERESSADO**: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.**

São Francisco do Guaporé – RO, 23 de Setembro de 2019.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Helena Duarte
Código Identificador:4B2F4BFA

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo N° 1340-1/SEMOSP/2019.
Contrato N. 524/2019**.**
Contratante: O Município de São Francisco do Guaporé/RO.
Contratada: TATIANA CAPITANIO VEÍCULOS – ME.
Objeto: Aquisição de Veículo Caminhonete 0 km, 4X4, Diesel, de acordo com as especificações Elencadas no Edital do Pregão Eletrônico n° 088/CPLM/2019.

Valor: R$ 121.795,00 (cento e vinte e um mil setecentos e noventa e cinco reais).

Fonte de Recurso: Convênio n° 031/2019/FITHA-GOVERNO DO ESTADO.
Forma de Pagamento: Até o 5° dia Útil, Após a entrega, Após a apresentação da nota fiscal/fatura e certificado pelo Secretário Municipal de Obras.
Prazo: 30 Dias.
Embasamento Legal: Pregão Eletrônico n° 088/CPLM/2019.

São Francisco do Guaporé/RO, 23 de Setembro de 2019. (Advocacia do Município).

Publicado por:
Maria Helena Duarte
Código Identificador:B3F35F5D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 057-2019

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através da Comissão Permanente de Licitação, torna publico o processo administrativo 983/2019/SEMTRAS, que tem como objeto DESPESAS COM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFEIÇÃO (MARMITEX) E FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL E REFRIGERANTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PESSOAL DE APOIO QUE IRÁ TRABALHAR NA REALIZAÇÃO DA ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR, JUSTIFICA-SE A CONTRATAÇÃO DEVIDO ESTES ITENS TEREM DADOS COMO FRACASSADOS NO PREGÃO 89-2019, com base no Artigo 24 II, da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal nº: 8.883/94 de 08 de junho de 1994, em favor da empresa WESLEY GONÇALVES DOS SANTOS, inscrito no CNPJ/MF nº 17.003.051/0001-70, no valor de R$ 874,00 (oitocentos e setenta e quatro reais).

São Miguel do Guaporé–RO, 03 de outubro de 2019.

SIMONE NEVES OLIVEIRA MARTINS
Presidente da CPL

Publicado por:
Simone Neves Oliveira Martins
Código Identificador:3DB1C606

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 98/CPL/2019
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME e EPP
A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por Item, destinado a **Contratação de Um Caminhão Auto Fossa, para prestação de serviços de limpeza de fossas das Unidades Mista de Saúde e Hospital Massao Okamoto do Município de São Miguel do Guaporé - RO**, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, Recurso Próprio. Processo sob o nº. 1277/SEMSAU/2019. Data para cadastro de proposta: a partir das 08h00min do dia 07/10/2019. Data para abertura de propostas iniciais a partir das 08h00min e início da sessão de disputa a partir das 09h00min do dia 17/10/2019, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br.

Valor estimado de R$ 43.707,40 (quarenta e três mil setecentos e sete reais e quarenta centavos). Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado, no Portal Transparência www.saomiguel.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone - Fax (69) 3642-2350 Ramal 209.

São Miguel do Guaporé/RO, 03 de outubro de 2019.

GIANCARLO FRANCO DE MORAIS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Giancarlo Franco de Morais
Código Identificador:DC48D290

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1064/2019
b) Licitação Nrº :	103/2019
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação:	02/10/2019
e) Objeto Homologado:	DEPESAS REFERENTE A EMPENHO ESTIMATIVO EM FAVOR DO CREA/RO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE RONDONIA, INCRITO NO CNPJ SOB N° 04.920.948/0001-16, PARA PAGAMENTO DE REGISTRO DE RESPONSABILIDADE TECNICA.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: CREA-RO
CNPJ/CPF: 04.920.948/0001-16
Valor Total Homologado - R$500,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 02 de outubro de 2019.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Vilar da Silva
Código Identificador:A2DF90EC

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	983/2019
b) Licitação Nrº :	89/2019
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	03/10/2019
e) Objeto Homologado:	DESPESA REFERENTE A CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA CONFECÇAO DE CAMISETAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA PARA COM O PESSOAL DE APOIO QUE IRAO TRABALHAR NA REALIZAÇAO DA ELEIÇAO DO CONSELHO TUTELAR NO DIA 06 DE OUTUBRO DE 2019.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES ZARED LTDA - EPP
CNPJ/CPF: 11.211.482/0001-45
Valor Total Homologado - R$1.220,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 03 de outubro de 2019.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Vilar da Silva
Código Identificador:8825FF32

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇAO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	983/2019
b) Licitação Nrº :	57/2019
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação:	03/10/2019
e) Objeto Homologado:	DESPESAS COM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFEIÇÃO (MARMITEX) E FORNECIMENTO DE AGUA MINERAL E REFRIGERANTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PESSOAL DE APOIO QUE IRÁ TRABALHAR NA REALIZAÇÃO DA ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR, JUSTIFICA-SE A CONTRATAÇÃO DEVIDO ESTES ITENS TEREM DADOS COMO FRACASSADOS NO PREGÃO 89-2019.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: WESLEY GONÇALVES DOS SANTOS
CNPJ/CPF: 17.003.051/0001-70
Valor Total Homologado - R$874,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 03 de outubro de 2019.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Vilar da Silva
Código Identificador:D26F2738

RECURSOS HUMANO
DECRETO DE NOMEAÇÃO DE Nº. 731/2019

DECRETO Nº. **731**/PMSMG/2019 DE 03 DE OUTUBRO DE 2019.

NOMEIA, CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PARA CARGO EFETIVO.

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, Senhor **CORNELIO DUARTE DE CARVALHO**, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Municipal nº. **1562/2015** e considerando o resultado do Edital nº. **001/2016** do Concurso Público realizado através do processo nº.**444/2016.**

D E C R E T A
Art. 1º Fica nomeada a Senhora (o) abaixo relacionada para compor o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé/RO.

TECNICO DE ENFERMAGEM -40 HORAS
NOME: **MARINALVA PEREIRA DA SILVA ALMEIDA**
Lotação: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE – **SEMSAU**
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São Miguel do Guaporé/RO 03 de outubro de 2019.

CORNELIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado no Mural da Prefeitura Em ____ / ____/ _____.

MARTA JOELMA M. PINHEIRO
Dec. 078/2019

Publicado por:
Nilzeni Caetano Ribeiro
Código Identificador:0573252B

RECURSOS HUMANO
DECRETO DE NOMEAÇÃO DE Nº. 732/2019

DECRETO Nº. **732**/PMSMG/2019 DE 03 DE OUTUBRO DE 2019.

NOMEIA, CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PARA CARGO EFETIVO.

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, Senhor**CORNÉLIODUARTE DE CARVALHO**, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Municipal nº. **1562/2015** e considerando o resultado do Edital nº. **001/2016** do Concurso Público realizado através do processo nº.**444/2016.**

D E C R E T A
Art. 1º Fica nomeada a Senhora (o) abaixo relacionada para compor o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé/RO.

TECNICO DE ENFERMAGEM -40 HORAS
NOME: **ELIZABETE ROSA SANTANA CLASTE**
Lotação: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE – **SEMSAU**
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São Miguel do Guaporé/RO 03 de outubro de 2019.

CORNELIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado no Mural da Prefeitura Em ____ / ____/ _____.

MARTA JOELMA M. PINHEIRO
Dec. 078/2019

Publicado por:
Nilzeni Caetano Ribeiro
Código Identificador:3F972E85

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
ERRATA: TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 90/2019 PROCESSO Nº 1360/2019

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, **RATIFICO**, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no art. 24, inc. II, da citada lei, dispensa a licitação a favor da Empresa **VOAR BEM VIAGENS E TURISMO LTDA**, inscrito no**CNPJ 07.656.394/0003-41.**

O valor da total de **R$ 2.620,00** objetivando a DESPESA COM AQUISIÇÃO DE PASSAGEM AÉREA DE IDA E VOLTA PARA PREFEITA MUNICIPAL, COM EMBARQUE EM JI-PARANA/RO COM DESTINO A BRASÍLIA CUJA A MESMA ESTARÁ PARTICIPANDO DE REUNIÕES JUNTA A BANCADA PARLAMENTAR E APRESENTAÇÃO DO SEI, **ONDE SE LÊ**: DATA DE EMBARQUE DIA 06/10/2019 E RETORNO DIA 12/10/2019. **LEIA-SE:** DATA DE EMBARQUE DIA 07/10/2019 E RETORNO DIA 12/10/2019.

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente.

Publique-se o presente ato na imprensa oficial municipal, conforme estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Seringueiras, 02 de outubro de 2019.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:37B932EB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
ERRATA: AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO DISPENSA N° 90/CPL/2019 , PROCESSO Nº 1360/2019

A prefeita Municipal a senhora, Leonilde Alflen Garda, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve **HOMOLOGAR** a Licitação Modalidade Dispensa N° 90/CPL/2019 , Processo Nrº 1360/2019, Objeto**: DESPESA COM AQUISIÇÃO DE PASSAGEM AÉREA DE IDA E VOLTA PARA PREFEITA MUNICIPAL, COM EMBARQUE EM JI-PARANA/RO COM DESTINO A BRASÍLIA CUJA A MESMA ESTARÁ PARTICIPANDO DE REUNIÕES JUNTA A BANCADA PARLAMENTAR E APRESENTAÇÃO DO SEI, ONDE SE LÊ**: DATA DE EMBARQUE DIA 06/10/2019 E RETORNO DIA 12/10/2019. **LEIA-SE:** DATA DE EMBARQUE DIA 07/10/2019 E RETORNO DIA 12/10/2019**,** em favor da empresa **VOAR BEM VIAGENS E TURISMO LTDA, CNPJ 07.656.394/0003-41,** no valor total de **R$ 2.620,00.**

Seringueiras, 02 de outubro de 2019.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:DEF5E7ED

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: n.º **GI-563/2019**
CONTRATADA: **MEDICAL COMERCIO DE COSMÉTICOS LTDA**.
No valor de: **R$ 1.880,85 (mil oitocentos e oitenta reais e oitenta e cinco centavos).**

Com o objetivo de: **Aquisição de material de consumo medicamentos (mandado judicial) para atender o paciente (NICKOLLAS RICHARD SBSCZK BORGES)**

Dispensa de Licitação conforme Lei Federal nº 8.666/93, art. **24**, inciso II
Conforme parecer da procuradoria jurídica. Dr. ALMIRO SOARES-OAB 412 A/RO.
Prazo de Entrega: Imediato

Teixeirópolis / RO, em 03 de outubro de 2019.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Presidente da CPL
Decreto nº 075/GAB/2019 de 14/06/2019

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:61661A56

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA
EX-PREFEITO-LIMA-PRESTAÇÃO DE CONTA 2016

Errata na publicação de apresentação da prestação de Conta do Exercício de 2016, do dia 03/10/2019, que passara a ler da seguinte forma:

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, do Regimento Interno;

RESOLVE:
Apresenta para a população em geral do Município de Theobroma processo nº 02087/17@TCE-RO, Prestação de Conta do prefeito Jose Lima da Silva, que se encontra na Câmara Municipal de Theobroma, a disposição de qualquer cidadão. O processo referente ao exercício 2016, encontra se na comissão de finanças e Orçamentos – CFO, para análise e emissão de parecer das referidas contas.

GILMAR ALVES DE SOUZA
Presidente.

Publicado por:
Silma Akerley da Silva
Código Identificador:472DDAEB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
O Pregoeiro da CPL/MS da Prefeitura do Município de Urupá estado de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições. Considerando o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado nos autos deste certame. Considerando, que após os lances e negociação com o pregoeiro foram conseguidos valores de acordo com a prática do mercado. Considerando, ainda que foi realizada a análise da documentação de habilitação da empresa vencedora, quando se constatou que a mesma atendeu a todos os ditames editalícios. Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne à interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de contrapor as decisões proferidas, por parte das licitantes. Considerando o resultado do ***Pregão nº 52/2019*** *referente ao Processo nº* 579/2019 *que tem como objetivo* REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL GERENCIAMENTO DE FROTAS COM CARTÃO MAGNETICO. *Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.* ***ADJUDICO****, em favor da licitante:*
Fornecedor: NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFICIOS EIRELI - EPP
CNPJ/CPF: 25.165.749/0001-10

Item	Descrição	Quant.	% DESCONTO	Valor. Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO, DE FORMA CONTÍNUA, DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, POR MEIO DE CARTÃO MAGNÉTICO E SISTEMA QUE UTILIZE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO VIA WEB, ATRAVÉS DE REDE CREDENCIADA DE POSTOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ/RO, DISTRIBUÍDOS NAS LOCALIDADES ONDE OS DEPARTAMENTOS REALIZAM SEUS TRABALHOS (ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA).	1	3,80	3,80

Urupa,01 de outubro de 2019.

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ
Pregoeiro CPL/MS

Publicado por:
Edimar de Almeida Genelhú
Código Identificador:19DE60F0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

SRP - PREGÃO ELETRÔNICO N. 068-2019
"PROCESSO LICITATÓRIO (EXCLUSIVO) – ME/EPP"

O Pregoeiro do Município de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, na forma dos dispositivos da Lei 8.666/93, alterações posteriores, Lei 10.520/02, Lei Municipal 548/13 e 584/13, Decreto Municipal 079/07, 052/11, 031/13, 129/16, LC 123/06, 147/14 e 155/16, **SRP - Pregão Eletrônico n. 068/2019**, que objetiva **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PLANTIO DE GRAMA. PROCESSO Nº. 398/2019**. Abertura (sessão de disputa de preços) dia **17/10/2019** às **09h00min** (horário de Brasília). O edital está disponível pelo site **www.urupa.ro.gov.br**, **www.licitanet.com.br**, sala da CPL ou solicitação por e-mail, de segunda a sexta feira das 7h00min as 13h00min. Demais informações telefone **(69) 3413-2218**, **e cplurupa2016@gmail.com**, ou na Prefeitura de Urupá, sala da CPL.

Urupá-RO, 04 de outubro de 2019.

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ
Pregoeiro/Presidente CPL/MS
Portaria n.110/19

Publicado por:
Edimar de Almeida Genelhú
Código Identificador:A9793038

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 053/GP/PMVA/2017.

CONTRATO N.º: **053/GP/PMVA/2017**
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI**
CONTRATADA**: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA EPP**
OBJETO: **GERENCIAMENTO DE FROTA**

Objeto: A Prestação de Serviços administração, gerenciamento e controle, com implantação e operação de um sistema informatizado e integrado para gestão de frota, por meio de internet, através de rede de estabelecimentos credenciados, mediante a utilização de sistema informatizado e de recursos tecnológicos, para fornecimento de peças e acessórios automotivos originais ou genuínos novos, primeiro uso e prestação de serviços de manutenção em geral preventiva e corretiva na frota de veículos do município de Vale do Anari, e nos veículos com autorização de uso, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes no projeto básico, termo de referencia e edital do pregão eletrônico nº 042/2017, inseridos no processo 383/2017..

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - A aquisição dos artigos de que trata o presente contrato ocorrerá por conta na previsão do Orçamento do Município, Exercício de 2019 e 2020, nas fontes previstas no contrato:

VIGÊNCIA: **12 (DOZE) MESES, A CONTAR DE 11 DE OUTUBRO DE 2019.**

ANILDO ALBERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:0C46D441

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 057/GP/PMVA/2017.

CONTRATO N.º: **057/GP/PMVA/2017**
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI**
CONTRATADA**: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA EPP**
OBJETO: **GERENCIAMENTO DE FROTA**

Objeto: A Prestação de Serviços administração, gerenciamento e controle, com implantação e operação de um sistema informatizado e integrado para gestão de frota, por meio de internet, através de rede de estabelecimentos credenciados, mediante a utilização de sistema informatizado e de recursos tecnológicos, para fornecimento de peças e acessórios automotivos originais ou genuínos novos, primeiro uso e prestação de serviços de manutenção em geral preventiva e corretiva na frota de veículos do município de Vale do Anari, e nos veículos com autorização de uso, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes no projeto básico, termo de referencia e edital do pregão eletrônico nº 042/2017, inseridos no processo 384/2017..

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - A aquisição dos artigos de que trata o presente contrato ocorrerá por conta na previsão do Orçamento do Município, Exercício de 2019 e 2020, nas fontes previstas no contrato:

VIGÊNCIA: **12 (DOZE) MESES, A CONTAR DE 11 DE OUTUBRO DE 2019.**

ANILDO ALBERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:F96A1130

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGAÇÃO FERIAS ADQUIRIDAS.

O **Prefeito Municipal de Vale do Paraís**o, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 60 da Lei 24 de 01 de Janeiro de 1993, **Homologa** férias da servidora **DEBORA DE OLIVEIRA MEIRELES,** do Processo Administrativo nº. **2-278/SEMSAU/2019** referente ao período Aquisitivo de 2016/2017, a partir de 11/10/2019, Sendo que 10 dias serão convertidos em abono pecuniário conforme Inciso 2º do Art. 60 da Lei nº 24.

Vale do Paraíso - RO, 02de Outubro de 2019.

HOMOLOGO EM, _____/_____/_____

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:6012193D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGAÇÃO FERIAS ADQUIRIDAS.

O **Prefeito Municipal de Vale do Paraís**o, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 60 da Lei 24 de 01 de Janeiro de 1993, **Homologa** férias da servidora **ELIVANIA DE OLIVEIRA ARAÚJO,** do Processo Administrativo nº. **4-94/SEMTAS/2019** referente ao período Aquisitivo de 2018/2019, a partir de 11/09/2019, Sendo que 10 dias serão convertidos em abono pecuniário conforme Inciso 2º do Art. 60 da Lei nº 24.

Vale do Paraíso - RO, 03 de Outubro de 2019.

HOMOLOGO EM, _____/_____/_____

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:E1C529D0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGAÇÃO FERIAS ADQUIRIDAS

O **Prefeito Municipal de Vale do Paraís**o, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 60 da Lei 24 de 01 de Janeiro de 1993, **Homologa** férias da servidora **ROSIMAR DOS SANTOS SILVA,** a ser gozada no período de 18/09/2019 a 17/10/2019 do Processo Administrativo nº. **1-643/SEMECE/2019** referente ao período Aquisitivo 2016/2017.

Vale do Paraíso - RO, 03 de Outubro de 2019.

HOMOLOGO EM, _____/_____/_____

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:2A2ACCE6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGAÇÃO FERIAS ADQUIRIDAS.

O **Prefeito Municipal de Vale do Paraís**o, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 60 da Lei 24 de 01 de Janeiro de 1993, **Homologa** férias do servidor **ELIZEU SEGADES DA SILVA,** a ser gozada no período de 01/11/2019 a 30/11/2019 do Processo Administrativo nº. **4-90/SEMTAS/2019** referente ao período Aquisitivo 2016/2017.

Vale do Paraíso - RO, 03 de Outubro de 2019.

HOMOLOGO EM, _____/_____/_____

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:55AD3FA0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGAÇÃO FERIAS ADQUIRIDAS.

O **Prefeito Municipal de Vale do Paraís**o, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 60 da Lei 24 de 01 de Janeiro de 1993, **Homologa** férias da servidora **NAIR RODRIGUES DOS SANTOS ROSSMANN,** do Processo Administrativo nº. **4-105/SEMTAS/2019** referente ao período Aquisitivo de 2018/2019, a partir de 11/10/2019, Sendo que 10 dias serão convertidos em abono pecuniário conforme Inciso 2º do Art. 60 da Lei nº 24.

Vale do Paraíso - RO, 03 de Outubro de 2019.

HOMOLOGO EM, _____/_____/_____

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:2933239B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 74

TERMO ADITIVO Nº 74/2019 – CONTRATO Nº 57/2019.

CELEBRAÇÃO: 02/10/2019.

PARTES: MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO – RO.
DM CONSTRUTORA E ENGENHARIA EIRELI - ME.

CLÁUSULA - PRIMEIRA – Objeto – Prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 57/2019 por mais 45 (quarenta e cinco) dias.

CLAUSULA – SEGUNDA – O presente termo aditivo gera efeitos a partir da data de sua celebração.
CLÁUSULA - TERÇEIRA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais que não conflitem com o presente termo.
INTERVENIENTE: SEMAPEM.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1-97/2019.

Vale do Paraíso – RO, 03 de Outubro de 2019.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:8736D12F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE CONTRATO Nº 85

Contrato nº 85/2019
Processo nº: 4 - 107/2019.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO/RO.
Contratado: I MEISSEN COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP.
Objeto: O presente contrato tem por objeto a aquisição de produtos oriunda a ATA DE REGISTRO DE PREÇO do processo nº 1-573/SRP/2019 com validade de 12 (doze) meses para futura e eventual aquisição de água mineral para atender as necessidades da Secretaria Municipal: SEMTAS deste município de Vale do Paraíso/RO.
Vigência: O presente contrato será de 06 **(seis) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado somente nas hipóteses justificadas e previstas em lei..
Valor Total: R$ 2.398,52 (dois mil trezentos e noventa e oito reais e cinqüenta e dois centavos).
Data de Assinatura: 01/10/2019.
Interveniente: SEMTAS.

Vale do Paraíso/RO, 03 de Outubro de 2019.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:8C251AD8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO 109/2019

Decreto nº 109/2019 DE 30/setembro/2019

Ementa: -Abre Credito Especial por Superávit Financeira no valor de R$ 159.827,50 (Cento e Cinquenta e Nove Mil Oitocentos e Vinte e Sete Reais e Cinquenta Centavos) no orçamento vigente geral do município e Contêm Outras Providências".

O Prefeito Municipal de ALVORADA DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são foram conferido através da Lei Orçamentária, 960/2019 de 16/09/2019, sancionada e publicada em 30/09/19, combinada com a Lei Federal 4320/64.
Considerando as necessidades de proceder à adequação das dotações das unidades orçamentárias peticionarias. Conforme processo nº 872-1/2019.

D E C R E T A
= = = = = =
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 159.827,50 (cento e cinquenta e nove mil, oitocentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	847	02.06.00	08.243.0016.2309	3.3.90.14.00.00.00.00	1.000.9999	
Recurso	1.000.9999					60.000,00
Crédito	848	02.06.00	08.243.0016.2309	3.3.90.30.00.00.00.00	1.000.9999	
Recurso	1.000.9999					15.000,00
Crédito	849	02.06.00	08.243.0016.2309	3.3.90.33.00.00.00.00	1.000.9999	
Recurso	1.000.9999					31.000,00
Crédito	850	02.06.00	08.243.0016.2309	3.3.90.36.00.00.00.00	1.000.9999	
Recurso	1.000.9999					25.000,00
Crédito	851	02.06.00	08.243.0016.2309	3.3.90.39.00.00.00.00	1.000.9999	
Recurso	1.000.9999					28.827,50

Artigo 2º - O crédito autorizado no artigo 1º, será coberto com os recursos provenientes de Superávit financeiro, considerando o saldo existente em cc bancário 7.101-3 FMDCA, em 31/12/2018 de acordo (Art. 43, Inc. I e paragrafo 3º da Lei 4.320/64):
Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

JOSE WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helliudi Souza Santos
Código Identificador:AE5898BD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CONTABILIDADE GERAL
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.019/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre (b)	**% (b/a)*100**
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	608.252,00	608.252,00	295.381,73	48,56
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	8.400,00	8.400,00	8.920,47	106,20
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	250.000,00	250.000,00	67.190,52	26,88
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	144.900,00	144.900,00	70.169,76	48,43
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	190.000,00	190.000,00	137.324,95	72,28
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	147,00	147,00	248,93	169,34
Dívida Ativa dos Impostos	11.550,00	11.550,00	9.371,71	81,14
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	3.255,00	3.255,00	2.155,39	66,22
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	10.837.400,00	10.837.400,00	7.491.168,67	69,12
Cota-Parte FPM	6.159.000,00	6.159.000,00	4.266.366,71	69,27
Cota-Parte ITR	84.000,00	84.000,00	16.981,68	20,22
Cota-Parte IPVA	170.000,00	170.000,00	127.792,98	75,17
Cota-Parte ICMS	4.400.000,00	4.400.000,00	3.064.817,89	69,65
Cota-Parte IPI-Exportação	16.000,00	16.000,00	15.209,41	95,06
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	8.400,00	8.400,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	8.400,00	8.400,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**11.445.652,00**	**11.445.652,00**	**7.786.550,40**	**68,03**
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (c)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre (d)	**% (d/c)*100**
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	794.900,00	794.900,00	705.450,00	88,75
Provenientes da União	758.900,00	758.900,00	682.072,33	89,88
Provenientes do Estado	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	14.000,00	14.000,00	23.377,67	166,98
TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIAS	0,00	2.000.000,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	500,00	500,00	447,09	89,42
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**795.400,00**	**2.795.400,00**	**705.897,09**	**25,25**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**	
			Até o Bimestre (f)	**% (f/e)*100**	**Até o Bimestre (g)**	**% (g/e)*100**
DESPESAS CORRENTES	3.744.950,00	4.480.458,61	2.835.116,11	63,28	2.504.159,49	55,89
Pessoal e Encargos Sociais	3.042.000,00	3.076.700,00	2.162.792,25	70,30	2.162.766,81	70,30
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	702.950,00	1.403.758,61	672.323,86	47,89	341.392,68	24,32
DESPESAS DE CAPITAL	24.450,00	2.421.663,11	1.929.549,80	79,68	41.785,95	1,73
Investimentos	24.450,00	2.421.663,11	1.929.549,80	79,68	41.785,95	1,73
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	**3.769.400,00**	**6.902.121,72**	**4.764.665,91**	**69,03**	**2.545.945,44**	**36,89**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**	
			Até o Bimestre (h)	**% (h/IVf) *100**	**Até o Bimestre (i)**	**% (i/IVg) *100**
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	794.900,00	3.857.013,11	2.612.016,85	54,82	555.765,82	21,83
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	794.900,00	3.857.013,11	2.612.016,85	54,82	555.765,82	21,83
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0.00	0.00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE	0.00	0.00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0.00	0.00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESP. CUSTEADAS COM REC. VINC. À PARC. DO PERC. MÍN. QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERV. DE SAÚDE EM EXERC. ANTERIORES SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ANTERIORES	0.00	0.00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	**794.900,00**	**3.857.013,11**	**2.612.016,85**	**54,82**	**555.765,82**	**21,83**
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	**2.974.500,00**	**3.045.108,61**	**2.152.649,06**	**45,18**	**1.990.179,62**	**78,17**
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS						**25,56**

(VII%) = (VI / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%	
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(IIIb * 15%) - VI]	**822.197,06**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS / PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2019	0,00		
TOTAL (VIII)	0,00		
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**		
	Saldo Inicial	**Despesas custeadas no exercício de referência (k)**	**Saldo Final (Não Aplicado)**
TOTAL (IX)			

DESPESAS COM SAÚDE (Por SubFunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (l)	% (l/total l) *100	Até o Bimestre (m)	% (m/total m) *100
Atenção Básica	3.673.700,00	4.745.021,72	3.137.569,68	65,85	2.510.510,49	98,61
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	23.500,00	2.053.500,00	1.608.073,44	33,75	16.437,60	0,65
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	10.500,00	10.500,00	2.796,12	0,06	2.796,12	0,11
Vigilância Epidemiológica	61.700,00	93.100,00	16.226,67	0,34	16.201,23	0,64
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**3.769.400,00**	**6.902.121,72**	**4.764.665,91**	**100,00**	**2.545.945,44**	**100,00**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS, emitido em 30/set/2019 as 16h e 30m.						

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

SAMARA RAQUEL KUSS DE SOUZA
Secretaria de Fazenda

JOSÉ SERGIO DOS SANTOS CARDOSO
Contador Geral

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:D9E7B4DB

CONTABILIDADE GERAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.019/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

LRF, Art. 48 - Anexo XIV	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até Período
RECEITAS	
Previsão Inicial	15.865.388,00
Previsão Atualizada	18.195.388,00
Receitas Realizadas	11.983.188,80
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	623.026,15
DESPESAS	
Dotação Inicial	15.865.388,00
Créditos Adicionais	4.876.151,37
Dotação Atualizada	20.741.539,37
Despesas Empenhadas	12.690.042,40
Despesas Liquidadas	9.229.453,66
Despesas Pagas	8.980.325,22
Superávit Orçamentário	2.753.735,14
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até Período
Despesas Empenhadas	12.690.042,40
Despesas Liquidadas	9.229.453,66
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até Período
Receita Corrente Líquida	17.921.655,98

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até Período
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	1.066.236,38
Despesas Previdenciárias Liquidadas	672.241,01
Resultado Previdenciário	393.995,37

Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado até o Período (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	4.950.050,00	1.940.941,44	39,21
Resultado Primário	1.601.470,00	1.873.471,70	116,98

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrito	Cancelado Até o Período	Pagamento Até o Período	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	269.131,82	0,00	265.587,34	3.544,48
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	620.848,73	0,00	280.410,62	340.438,11
Poder Legislativo	589,99	0,00	0,00	589,99
Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	890.570,54	0,00	545.997,96	344.572,58

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado Até o Período
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos em MDE	1.741.599,64	<18% / 25%>	21,62
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	60%	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	1.036.735,74	60%	62,54
Complementação da União ao FUNDEB – Mínimo Anual de 10% do Total de Recursos do FUNDEB		10%	

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até Período		Saldo Não Realizado	
Receita de Operação de Crédito	0,00		0,00	
Despesa de Capital Líquida	2.564.223,10		612.461,20	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	2.045.599,96	2.988.871,48	3.477.062,65	3.144.399,82
Despesas Previdenciárias	1.564.716,64	2.823.492,76	5.754.127,94	4.894.141,99
Resultado Previdenciário	480.883,32	165.378,72	-2.277.065,29	-1.749.742,17
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS		Valor Apurado Até Período	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		0,00	55.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		0,00	0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado até o Período
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.152.649,06	15,00	27,65
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE		
Total das Despesas/RCL (%)			0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS, emitido em 30/set/2019 as 16h e 33m.			

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

JOSÉ SERGIO DOS SANTOS CARDOSO
Contador Geral

SAMARA RAQUEL KUSS DE SOUZA
Secretaria de Fazenda

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:74307718

CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 79/2019, P.E 13/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. 79/2019 - PMC

PROCESSO nº. **144/2019**
Pregão ELETRÔNICO nº. **13/2019**
Data da Abertura: 06/08/2019
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE BENS MOVEIS E IMOVEIS, ELETRICOS, FERROS E OUTROS DE FORMA COMPLEMENTAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
Em 06 de agosto de 2019, após sessão ELETRÔNICO na JACARANDA, , CENTRO, Castanheiras, RO, iniciada as 09:05 Horas(horário de Brasília), realizada pela Comissão designada através do Ato de designação presidida pelo(a) Pregoeiro(a) Oficial, Srº(a) MELISSA DE CASSIA BARBIERI, e as empresas relacionadas na Ata da sessão da Licitação, ao qual anunciada os vencedores para formação de registros de preços, o MUNICÍPIO DE Castanheiras/RO, Órgão Jurídico de direito publico interno, inscrito no CNPJ 63.761.969/0001-03, neste ato representado por Prefeito Municipal, Srº. Alcides Zacarias Sobrinho, portador(a) do CPF nº 499.298.442-87, e a empresa GLOBAL LUX COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME 22.854.208/0001-00 situada na Rua/Av. PARANÁ, 341 NOVO HORIZONTE CACOAL RO 76962-083, representada pelo Srº(ª) FERNANDO CASADO RAMIRES DONADELLI, CPF nº 779.365.152-91, nos Termos dos atos legais, Lei Federal 8.666/1993, 10.520/2002 e

demais normas aplicáveis a espécie, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS para FUTURA e EVENTUAL AQUISICAO,** em conformidade com as seguintes condições abaixo especificadas

1- Do Objeto e Valor: Registro de preços, por Item, de AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE BENS MOVEIS E IMOVEIS, ELETRICOS, FERROS E OUTROS DE FORMA COMPLEMENTAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO., para suprir as necessidades de todos os órgãos e departamentos da administração direta e indireta do poder executivo, da PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS, conforme a seguir:

DETENTORA DO REGISTRO DE PRECO:

GLOBAL LUX COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME CNPJ/CPF: 22.854.208/0001-00

It.	Cod.	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	22682	Relê fotoelétrico: sistema de operação: acende e apaga lâmpadas em função de variação do fluxo luminoso ambiente.Sistema construtivo corpo:eletromagnético de corrente alternada,em polipropileno estabi	UNID	150,00	R$ 14,99	R$ 2.248,50

Valor Total Registrado R$ 2.248,50 (dois mil, duzentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos)

1.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, conforme definidos no Edital de Licitação, nas quantidades destinados a cada órgão/secretaria por item, não se obrigando a PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS à aquisição total, podendo ainda a adquirir 25% (vinte e cinco por cento) acima da quantidade estimada de cada item em conformidade com o estebelecido pel Lei 8.666/1993 dentro da vigencia desta ata.

1.2 - DAS REQUISIÇÕES:

1.2.1 - As REQUISIÇÕES deverão ser solicitadas pelo titular da unidade orçamentária, diretamente à Gerência do Sistema de Registro de Preços.

As requisições serão encaminhadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços, contendo:

Descrição dos itens requisitadas e quantidade, conforme tabela do item 1. informando ainda a função programática para a sua aquisição conforme estabelecido na da Licitação Modalidade: Pregão ELETRÔNICO sob Edital nº. 13/2019, observada particularmente os SALDOS de recursos orçamentários/financeiros existentes em cada exercício Nome, cargo do requisitante;

1.2.2 - A GSRP poderá criar formulários/blocos de requisição.

2 – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO

A GSRP em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:

Seja perfeitamente identificado a requisição com autorização do Prefeito Municipal;

Somente será admitido como agente autorizador o Prefeito Municipal ou servidor por ele formalmente designado como executor da Ata;

3 – DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES

3.1. Ao receber as requisições a GSRP anotará o pedido no controle de requisições;

Mensalmente o controle de requisições será consolidado por órgão requisitante e remetido à DETENTORA e respectivo ordenadores de despesa para atesto e pagamento;

O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto, ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8666/93;

As entregas serão efetuadas obedecendo os seguintes requisitos:

Produtos perecíveis, frios e congelados que não tenham local apropriado para armazenagem e estocagem no almoxarifado central, serão solicitados mediante Requisicao do Orgao ou secretaria ao fornecedor, o qual quando da emissão da nota fiscal anexará todas as requisições de Notas de Autorizacao de Despesas A Nota fiscal, em se tratando de produtos perecíveis não sera admitido nota fiscal sem que tenham tais requisições anexadas, e sera movimentação pelo almoxarifado como entrada e saída automática pela entrada;

Produtos como combustíveis como gasolina e óleo diesel, deverão ser lancados no sistema de frotas e gerados os gastos, já ao materiais e produtos de manutenção de veículos e maquinários, deverão vir acompanhados das informações dos veículos ou maquinários que se utilizaram do bem para registros de entrada e movimentação nos sistemas de controles, e sera movimentação pelo almoxarifado como entrada e saída automática pela entrada.

Os materiais e pecas de reposição e de manutenção de equipamentos que sejam utilizados diretamente pela contratada, deverão vir acompanhadas do relatório de utilização, e sera movimentação pelo almoxarifado como entrada e saída automática pela entrada.

Já os materiais estocáveis em geral deverão, inclusive materiais pensos e congêneres deverão ser entregues obrigatoriamente no almoxarifado e registradas as respectivas entradas, as quais para uso serão efetuados as solicitados de materiais diretamente ao almoxarifado central.

4 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos deste Edital, a:

4.1 – Manter estoque mínimo das mercadorias registradas durante o prazo de vigência da Ata do Registro de Preços;

4.2 – Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no edital de Licitacao, de forma que os materiais e produtos sejam entregues pontualmente e mantidas com esmero e perfeição, sob a sua inteira responsabilidade;

4.3 – Disponibilizar um número de telefone, móvel ou fixo, para as chamadas de atendimento geral;

4.4 – Fornecer a Contratante, toda e qualquer informação que lhe seja solicitado sobre o objeto da contratação, bem como, facilitar-lhe a fiscalização da entrega dos produtos;

4.5 – Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal, ou recebê-lo na forma do item 2.1.

– Iniciar a entrega dos produtos, objeto desta licitação, no prazo estabalecido no projeto básico/termo de referencia do Edital de licitação a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, MEDIANTE RECIBO DE CONTROLE PADRONIZADOS da Prefeitura de São Felipe para conferencias;

– Não será admitida a entrega de produtos pela detentora do registro, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, ordem de fornecimento, ou documento equivalente.

– A empresa deverá manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, tributos Estaduais, Municipais e Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, para fins de empenho e pagamentos, Licenças Sanitárias de Funcionamento e Localização) e qualificação exigida na licitação, de acordo com o art. 55, XII, da Lei 8.666/93;

– Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o **limite de 25%** (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

Não serão admitidas e permitidas a entrega de materiais, quais sejam sem prévio empenho conforme artigo 60 da Lei 4.320/1964, bem não estejam acompanhadas de documento oficial e timbrado do Municipio de Castanheiras. Razao pela qual se entregue não sera reconhecido a despesa pelo gestor publico.
O envio de empenhos e notificações à contratada sera encaminhado no e-mail apresentado na proposta de preços, e não haverá necessidade de conformação para atestar o recebimento do respectivo documento.
Em caso de alteração de e-mail a contratada devera informação oficial o Departamento de licitações que fara a atualização cadastral do fornecedor.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
5.1 - O pagamento, do objeto, da presente licitação será realizado somente após entregas dos materiais/produtos em até 30 (trinta) dias após a comprovação da entrega do objeto, através de requisições devidamente certificada pelo setor de controle de almoxarifado, levando em consideração o fornecimento diário. Devendo a empresa contratada emitir Nota Fiscal, que será devidamente atestada pelo responsável pela fiscalização do contrato;
5.1.1 – Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.
5.2 Liquidações/Pagamentos
5.2.1 Forma: Parcelado, mediante entregas nas condições estabelecidas na licitação.
5.2.2 LIQUIDACOES:
a) contratada devera obrigatoriamente ter entregue os materiais registrados com notas de controle padronizadas pelo município, com Nota fiscal obrigatoriamente eletrônica de material devidamente comprovadas pelas notas de controles;
b) Na nota fiscal no campo "Observações" a contratada devera obrigatoriamente informar os seguintes dados: Numero do Processo Administrativo do Órgão/Secretaria; Ata de Registro de Preços nº. 79/2019; Licitação nº. 13/2019 Numero de Empenho, conforme demonstrada no empenho. A nota fiscal devera ser conferida em ate 72 horas a partir do recebimento, pelo Secretario Municipal da pasta, certificada pela autoridade competente ou comissão designada;
C) Constitui requisito obrigatório para liquidação da despesa o atendimento às disposições do item anterior, bem como estar de acordo com as especificações constantes no Edital, principalmente as descrições dos itens;
D) Em caso de apresentação de divergências nos documentos fiscais(notas fiscais), seja por dados nas descrições dos itens, preços, quantidades, informações complementares e quaisquer outras, devera ser devolvida à contratada ao cancelamento da nota fiscal e reemissao ou elaboração de CARTA DE CORREÇÃO, este ultimo devera ser elaborado tão somente nos casos das informações dos itens e nas observações, excetuando exclusivamente as quantidades, valor unitário e valor total. É vedado o ingresso de dados na expressão desconto nas notas fiscais.
E) Não serão aceitos documentos fiscais quais estejam divergentes das quantidades, qualidades e condições legais
5.2.3. Das regularidades:
5.2.4 - Alem das condições acima estabelecidas, a contratada devera estar em com as condições de habilitação de que trata a Lei 8666/1993, na forma da Lei**.**
5.3 PAGAMENTOS
5.3.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da **CONTRATANTE,** sito JACARANDA, , CENTRO, RO, nesta cidade de Castanheiras, se outra não for a decisão pactuada entre as partes ou através da conta bancária, deste que atendidos os quesitos do Edital de Licitação e Ata de Registro de Preços e seus anexos, inclusive:
a) Alem das condições acima estabelecidas, para o pagamento serão exigidas da contratada, estar em dias com as CONDICOES DE HABILITACAO EXIGIDAS NA LICITACAO;
b) Em caso da não apresentação dos respectivos documentos, mesmo tendo entregues os materiais/serviços contratados livre de embaraços, a empresa não recebera o pagamento ate a regularização.
5.3.2. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária, bem como mesmo após recebido o objeto for identificado diferenças entre o produto adquirido e o produto entregue, seja por erro, dolo ou má fé.
5.4. Recebimento: Os pagamentos deverão atender ao disposto na forma de pagamentos debitados no conforme as respectivas fontes de recursos e suas fontes de financiamento conforme os Projetos Atividades das despesas**,** obrigatoriamente entregue em posse do responsável pela empresa ou seu procurador legal ou mesmo em conta bancaria em nome da empresa, os quais deverão ser assinados na nota de pagamento de despesa orçamentária/extra-orcamentaria. Em caso de transferência onn-line fica dispensada a assinatura na nota de pagamento.
5.5 - Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

6 REVISAO DE PRECOS
6.1 MAJORACAO DE PRECOS
6.1.1 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, conforme determinações contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.
6.1.1.1 Ao Departamento de Licitações através da Comissão Permanente de Licitações, cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas à verificação da ocorrência da majoração ou redução de preços, nos moldes da Lei;
6.1.2 O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado pelo gerente do Sistema de Registro de Preço ao qual caberá, também, a homologação da decisão final, após a submissão do procedimento à Assessoria Jurídica do Município para fins de análise e parecer;
6.1.3. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;
6.1.4. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços, para fins de validade do novo preço registrado;
6.1.5. Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;
6.1.6. No caso de indeferimento do Requerimento de Reequilíbrio Econômico- Financeiro, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;
6.1.7. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá o Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados

6.2 - DA REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO
6.2.1 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao Órgão Gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:
I- Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;

II- Negociação frustrada, assim entendida aquela em que o fornecedor Detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, para negociação;
III- Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender a todos os demais fornecedores registrados na Ata, não tendo qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao Órgão Participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.
6.3– Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos bens ou serviços registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata, devendo ser alterado mediante ajuste na Ata de Registro de Preços, emanado de parecer da assessoria jurídica e homologado pelo Chefe do Poder Executivo.

7. DOS ENCARGOS DA CONTRATADA
O transporte, bem como a disponibilidade dos materiais ate a sede do Municipio, ocorrerá por conta e risco da Contratada;
No caso de problemas na qualidade por motivo de irregularidades detectadas nos produtos entregues, todas as despesas correrá por conta do fornecedor;
A contratada deverá repor o objeto trocado imediatamente e tomar as providencias às correcoes necessarias;
7.4 Repassar garantia do fabricante, quando houver.
7.5 Assistência Técnica sempre que necessário na sede da contratante.
7.6 **A detentora devera ter** sede com alvará de localização e funcionamento emitido por órgão competente, legalizada/regularizada perante aos órgãos competentes a fim de atender aos órgãos/secretarias nas solicitações dos materiais/produtos .

8- DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:
8.1- O **CONTRATANTE** se responsabiliza pelo pagamento nas condições estabelecidas neste Instrumento;
a) Fica a Secretaria solicitante, através de seu Secretário, bem como os responsáveis pelo recebimento de bens/materiais/serviços, em particular, responsáveis pelo acompanhamento/recebimento do produto, objeto desta ATA, primando pela garantia da entrega dos produtos na forma e condições licitadas**;**
b) - Publicar esta Ata de registros de Preços em meio Oficial de Publicações no Diário Municipal administrado pela AROM com a adesão autorizada pela por Lei Municipal no endereço www.diariomunicipal.com.br/arom, em atendimento aos Dispositivos Legais, conforme Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei 8666/93;
c) - Fornecer à **CONTRATADA** todas as orientações necessárias ao bom e fiel cumprimento do objeto desta Ata, assegurando boa prestaçãodosserviços, verificando sempreo bomdesempenho dosmesmos;
d) - Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar os serviços dentro das normas da Legislação;
e) - Notificar formal e tempestivamente a **CONTRATADA** sobre as irregularidades porventura observadas no cumprimento desta ATA**;**
f) - Fiscalizar a presente ATA, através dos setores competentes a que se destina o objeto deste Instrumento;
g) - Acompanhar a entrega do objeto da ATA, através do responsável pelo setor competente da Prefeitura, podendo intervir durante a sua execução, para fins de possíveis ajustes ou suspensão da entrega;
h) Efetuar o pagamento àContratada de acordo com as condições de preçose prazosdeste projetobásico/termo de referencia;
i) Comunicar oficialmente à CONTRATADA as irregularidades observadas na execução dos serviços e designarum servidorpara realizar afiscalização e o acompanhamento daexecução doobjeto,devendo este fazer anotações e registros de todas asocorrências,determinando o que for necessário àregularização das falhasou defeitosobservados;
j)Relacionar-se com aempresa contratada exclusivamente por meiode pessoapor ela indicada;

9 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
9.1 A presente Ata poderá ser cancelada pela Administração Pública, quando:
a Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;
a Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
a detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas neste Edital;
a Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;
os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;
por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;
A decisão da GSRP do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.
A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:
Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
Não aceitar reduzir o (s) seus (s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior (es) ao(s) praticado(s) no mercado;
Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, com as conseqüências daí advindas estando presentes razões de interesse público;

10.4 DA DOTACAO ORCAMENTARIA
Os recursos orçamentários necessários para cobertura das despesas desta serão por conta do orçamento do exercício de 2019, facultado à CONTRATANTE, reordenar, realocando os recursos orçamentários e financeiros, necessários em outras fontes de recursos legais ao Objeto Contratado, os quais os financiamentos ocorrerão segundo os projetos atividades e fontes de recursos do edital de licitações.

10.1.1-Se for o caso de aditivo e ate mesmo execução nos exercícios subseqüentes, as despesas em referência, poderão correr à mesma conta ou àquela correspondente que for destinada a custear este tipo de despesa na PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS.

11 - UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO

11.1 Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da administração direta e indireta do poder executivo do município de Castanheiras/RO, mediante consulta ao Gerente do Registro.
Caberá o Gerente do Registro de Preço, observadas as condições estabelecidas, aceitar a utilização do objeto, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.
O (s) PRODUTO (s), desta Ata de registro deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) obrigatoriamente de Nota Fiscal eletrônica.
A(s) licitante(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada(s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**
Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do (s) PRODUTO (s) entregue(s) não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a detentora será chamada para, dentro do prazo máximo de 03 (três) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

12 –DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
12.1 A Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de **12 (doze) meses,** a contar da data de publicações no Diário Oficial dos Municípios no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/arom
12.2 O **prazo para assinatura** será de **até 04(quatro) dias úteis**, a contar da licitação. A recusa injustificada da licitante notificada em assinar a Ata de Registro de Preços nos prazos e condições estabelecidas neste Edital caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a perda do direito ao registro de preços, bem como às penalidades cabíveis, previstas no Edital;
12.3 A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito do devido processo legal e da prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município;
12.4 As quantidades licitadas constantes da Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência;
12.5 Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial , ficando disponibilizados durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;
12.6 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n. 8.666/93
13 – DA INATERABILIDADE DO OBJETO
13.1. É vedado o recebimento de produtos ou serviços que possuam **MARCAS** ou **CARACTERISTICAS DIVERSAS** das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize de qualquer forma o objeto licitado, salvo por ocorrência de fato superveniente ou por motivo de força maior, devidamente justificado, e aceito pela Administração.
13.2 Caso seja entregues é obrigatório a CONTRANETE a devolução no todo ou em parte do produto em desacordo.
14-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - (Art. 66; 71º, Lei 8.666/93) (Art. 4º, XIII, Lei 10.520/2002)
14.1- A Ata de Registros deverá ser executado fielmente de acordo com as condições avençadas, sendo obrigações da Contratada:
a) Entregar o produto objeto desta Ata, com absoluta diligencia e perfeição, fazendo-se observar sempre a data de vencimento, marcas avençada na proposta de precos da formulada exclusivamente pela contratada e condições fixadas nesta Ata e no Termo de referencia/projeto Basico, quando for o caso, fazendo-se zelar pela qualidade dos produtos entregues, livre de quaisquer embaraços, inclusive aprovado pelos entes públicos competentes, quando for o caso;
b) A detentora é obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções relacionadas ao objeto do presente Instrumento;
c) A Detentora é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
d) Acréscimos, supressões ou modificações que incorram em produtos complementares ou extraordinários, respeitados os limites da Legislação vigente, serão objetos de alterações unilateral do Contrato, e serão formalizados através de um único documento, quando do recebimento do objeto ora contratado, devendo ser respeitado o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme previsto no Parágrafo 1º do Artigo 65 da lei 8.666/93;
e) A Detentora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste Contrato;
f) A Detentora devera Entregar os MATERIAIS, objeto deste Ata em local previamente estabelecido, com endereço a ser indicado pela Prefeitura de São Felipe D Oeste conforme estabelecido nesta Ata contados da data do recebimento da requisição/solicitação e somente nas quantidades nela estabelecidas, mediante o devido pedido/requisição com os respectivos produtos e quantidades, datada e assinada, não se responsabilizando o **CONTRATANTE** por qualquer fornecimento que seja feito sem a devida SOLICITACAO;
g) Obedecer as condições previstas na proposta de preços e manter as qualificações estabelecidas por ocasião da entrega da documentação na data da realização da Licitação e durante a vigência da Ata de Registro de preços quais sejam solicitadas;
h) Atender somente ao que constar de **REQUISIÇÕES/SOLICITACOES,** devidamente autorizadas pelo Prefeito Municipal, servidor designado, recebidos por fax, originais ou e-mail devidamente identificado.
i) Tomar providências, no caso de rejeição, defeito ou vício, dos medicamentos e materiais, substituindo-os imediatamente, se for o caso;
j) Manter, durante a execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
k) Cumprir todas as Leis e Posturas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas das repartições dos Tribunais de contas e controladorias, pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos porventura decorrentes da execução do objeto deste Contrato, a que houver dado causa;
l) A detentora não poderá aceitar, em hipótese alguma a troca de um produto ou material/serviço por outro de natureza diferente daquele.
m) Comunicar a administração municipal via secretaria solicitante do objeto por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimento que julgarem necessários;
n) Executar o OBJETO licitado com observância as normas e procedimentos legais em especial à Lei 8.666/1993, alem de outras normas especificas aplicáveis a prefeitura municipal de São Felipe D'Oeste e Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
o) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no art. 55, inciso XIII da Lei n° 8.666/93.

15. GARANTIA
15.1 O objeto da licitação terá o prazo de garantia conforme as especificações técnicas e condições requisitadas dos itens conforme estabelecidos no edital de licitacao.
15.2– Os ensaios, teste e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto do contrato correrão por conta da contratada

16-DAS PENALIDADES:

a) Pela inexecução total ou parcial do objeto desta ATA de REGISTROS DE PRECOS, a Prefeitura Municipal poderá após a garantida prévia de defesa da DETENTORA, aplicar as sanções previstas nos artigos 77, 78, 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/1993 e, no que couber aplicar as demais penalidades referidas no seu Capítulo IV, ficando sujeita também a:
b) Advertência;
c) Multa;
d) Suspensão temporária do direito de participar de Licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
e) Declaração de inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a DETENTORA ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
f) Pela recusa injustificada em receber ou assinar a ATA, a DETENTORA estará sujeita à multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total da ATA DE REGISTROS DE PRECOS.
g) Se as entregas não forem iniciados nos prazos e condições estabelecidos após a assinatura desta Ata, a DETENTORA ficará sujeita à multa de 2% (dois por cento) do valor da ATA por dia que exceder esse prazo, até o limite de 10 (dez) dias, situação esta em que a ATA será considerado CANCELADA.
h) Em caso de inobservância de quaisquer outras condições estabelecidas neste projeto básico/termo de referencia, e aqui não tratadas, a CONTRATADA estará sujeita a multa correspondente a 1% (um por cento) do valor contratual, dobrada em cada reincidência, se o contrato não for rescindido.
i) Se os motivos ocorrerem por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificados e aceitos pela PREFEITURA MUNICIPAL, a DETENTORA ficará isenta das penalidades acima mencionadas.

17. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
17.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:
a) **0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).**
b) **Até 10%(dez) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.**
17.2 Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:
a) advertência;
b) multa;
c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

18-FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO DA AQUISIÇÃO:
18.1-Será responsável pela fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços o Srº Secretario de cada pasta, em que seja o solicitante dos produtos, o qual poderá a qualquer tempo solicitar auxilio técnico dos departamentos diversos da Administração.
18.2-Sera responsável pelo acompanhamento da aquisição e contração do Objetivo do Projeto Básico/Termo de Referencia os secretários das respectivas pastas.

19 - DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 Os preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos e Código de Defesa do Consumidor na forma da Lei 8.078/1990 e alterações.

DO DOMICILIO E FORO

As partes elegem, como domicílio legal, o Foro da Comarca de Presidente Medici-RO, para dirimir quaisquer litígios e as eventuais controvérsias decorrentes desta Ata de Registro de Preço, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja, desde que não possam ser resolvidas amigavelmente.

E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Castanheiras, 01 de outubro de 2019.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Global Lux Comercio e Serviços EIRELI-ME
22.854.208/0001-00
Empresa Detentora
FERNANDO CASADO RAMIRES DONADELLI
779.365.152-91

TESTEMUNHAS:

_____
Nome:
RG:
CPF:

_____
Nome:
RG:
CPF:

Publicado por:
Melissa de Cassia Barbieri
Código Identificador:9F5007A4

CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 80/2019, P.E 13/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. 80/2019 - PMC

PROCESSO nº. **144/2019**
Pregão ELETRÔNICO nº. **13/2019**
Data da Abertura: 06/08/2019
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE BENS MOVEIS E IMOVEIS, ELETRICOS, FERROS E OUTROS DE FORMA COMPLEMENTAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
Em 06 de agosto de 2019, após sessão ELETRÔNICO na JACARANDA, , CENTRO, Castanheiras, RO, iniciada as 09:05 Horas(horário de Brasília), realizada pela Comissão designada através do Ato de designação presidida pelo(a) Pregoeiro(a) Oficial, Srº(a) SAMARA RAQUEL KUSS DE SOUZA, e as empresas relacionadas na Ata da sessão da Licitação, ao qual anunciada os vencedores para formação de registros de preços, o MUNICÍPIO DE Castanheiras/RO, Órgão Jurídico de direito publico interno, inscrito no CNPJ 63.761.969/0001-03, neste ato representado por Prefeito Municipal, Srº. Alcides Zacarias Sobrinho, portador(a) do CPF nº 499.298.442-87, e a empresa GRENAL SERVIÇOS E DISTRIBUIDORA 14.784.330/0001-20 situada na Rua/Av. Marechal Deodoro, 21-A, 76.970-000, Pimenta Bueno-RO, representada pelo Srº(ª) JACÓ BECKER JUNIOR, CPF nº 842.013.392-20, nos Termos dos atos legais, Lei Federal 8.666/1993, 10.520/2002 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS para FUTURA e EVENTUAL AQUISICAO,** em conformidade com as seguintes condições abaixo especificadas
1- Do Objeto e Valor: Registro de preços, por Item, de AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE BENS MOVEIS E IMOVEIS, ELETRICOS, FERROS E OUTROS DE FORMA COMPLEMENTAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO., para suprir as necessidades de todos os órgãos e departamentos da administração direta e indireta do poder executivo, da PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS, conforme a seguir:
DETENTORA DO REGISTRO DE PRECO:
GRENAL SERVIÇOS E DISTRIBUIDORA CNPJ/CPF: 14.784.330/0001-20

It.	Cod.	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	24555	Parafuso Autobrocante Sextavado, Aplicacao em Telha Trapezio TP-40, Caixa com 100Und	CX	50,00	R$ 17,00	R$ 850,00
1	24565	Parafuso Chipboard Cabeça Chata Phillips 3.5 x 40mm com 500 Unidades	CX	5,00	R$ 70,00	R$ 350,00
1	24567	Compactador de Solo tipo sapo a Gasolina Minimo 6.5 HP, Motor 4 tempos. Retrátil. Força do golpe: 19.8 kN; Minimo 640-680 Golpes por minuto; Profundidade de compactação mínima de 58 cm. Garantia mínima 12 meses.	UNID	1,00	R$ 8.099,00	R$ 8.099,00
1	18368	BARRA DE FERRO ROSCADA 5/8 MEDINDO 01 METRO	UNID	1.000,00	R$ 5,90	R$ 5.900,00

Valor Total Registrado R$ 15.199,00 (quinze mil, cento e noventa e nove reais)

1.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, conforme definidos no Edital de Licitação, nas quantidades destinados a cada órgão/secretaria por item, não se obrigando a PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS à aquisição total, podendo ainda a adquirir 25% (vinte e cinco por cento) acima da quantidade estimada de cada item em conformidade com o estebelecido pel Lei 8.666/1993 dentro da vigencia desta ata.

1.2 - DAS REQUISIÇÕES:
1.2.1 - As REQUISIÇÕES deverão ser solicitadas pelo titular da unidade orçamentária, diretamente à Gerência do Sistema de Registro de Preços.
As requisições serão encaminhadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços, contendo:
Descrição dos itens requisitadas e quantidade, conforme tabela do item 1. informando ainda a função programática para a sua aquisição conforme estabelecido na da Licitação Modalidade: Pregão ELETRÔNICO sob Edital nº. 13/2019, observada particularmente os SALDOS de recursos orçamentários/financeiros existentes em cada exercício Nome, cargo do requisitante;
1.2.2 - A GSRP poderá criar formulários/blocos de requisição.

2 – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO
A GSRP em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:
Seja perfeitamente identificado a requisição com autorização do Prefeito Municipal;
Somente será admitido como agente autorizador o Prefeito Municipal ou servidor por ele formalmente designado como executor da Ata;

3 – DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES
3.1. Ao receber as requisições a GSRP anotará o pedido no controle de requisições;
Mensalmente o controle de requisições será consolidado por órgão requisitante e remetido à DETENTORA e respectivo ordenadores de despesa para atesto e pagamento;
O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto, ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8666/93;
As entregas serão efetuadas obedecendo os seguintes requisitos:

Produtos perecíveis, frios e congelados que não tenham local apropriado para armazenagem e estocagem no almoxarifado central, serão solicitados mediante Requisicao do Orgao ou secretaria ao fornecedor, o qual quando da emissão da nota fiscal anexará todas as requisições de Notas de Autorizacao de Despesas A Nota fiscal, em se tratando de produtos perecíveis não sera admitido nota fiscal sem que tenham tais requisições anexadas, e sera movimentação pelo almoxarifado como entrada e saída automática pela entrada;
Produtos como combustíveis como gasolina e óleo diesel, deverão ser lancados no sistema de frotas e gerados os gastos, já ao materiais e produtos de manutenção de veículos e maquinários, deverão vir acompanhados das informações dos veículos ou maquinários que se utilizaram do bem para registros de entrada e movimentação nos sistemas de controles, e sera movimentação pelo almoxarifado como entrada e saída automática pela entrada.
Os materiais e pecas de reposição e de manutenção de equipamentos que sejam utilizados diretamente pela contratada, deverão vir acompanhadas do relatório de utilização, e sera movimentação pelo almoxarifado como entrada e saída automática pela entrada.
Já os materiais estocáveis em geral deverão, inclusive materiais pensos e congêneres deverão ser entregues obrigatoriamente no almoxarifado e registradas as respectivas entradas, as quais para uso serão efetuados as solicitados de materiais diretamente ao almoxarifado central.

4 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO
A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos deste Edital, a:
4.1 – Manter estoque mínimo das mercadorias registradas durante o prazo de vigência da Ata do Registro de Preços;
4.2 – Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no edital de Licitacao, de forma que os materiais e produtos sejam entregues pontualmente e mantidas com esmero e perfeição, sob a sua inteira responsabilidade;
4.3 – Disponibilizar um número de telefone, móvel ou fixo, para as chamadas de atendimento geral;
4.4 – Fornecer a Contratante, toda e qualquer informação que lhe seja solicitado sobre o objeto da contratação, bem como, facilitar-lhe a fiscalização da entrega dos produtos;
4.5 – Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal, ou recebê-lo na forma do item 2.1.
– Iniciar a entrega dos produtos, objeto desta licitação, no prazo estabalecido no projeto básico/termo de referencia do Edital de licitação a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, MEDIANTE RECIBO DE CONTROLE PADRONIZADOS da Prefeitura de São Felipe para conferencias;
– Não será admitida a entrega de produtos pela detentora do registro, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, ordem de fornecimento, ou documento equivalente.
– A empresa deverá manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, tributos Estaduais, Municipais e Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, para fins de empenho e pagamentos, Licenças Sanitárias de Funcionamento e Localização) e qualificação exigida na licitação, de acordo com o art. 55, XII, da Lei 8.666/93;
– Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o **limite de 25%** (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
Não serão admitidas e permitidas a entrega de materiais, quais sejam sem prévio empenho conforme artigo 60 da Lei 4.320/1964, bem não estejam acompanhadas de documento oficial e timbrado do Municipio de Castanheiras. Razao pela qual se entregue não sera reconhecido a despesa pelo gestor publico.
O envio de empenhos e notificações à contratada sera encaminhado no e-mail apresentado na proposta de preços, e não haverá necessidade de conformação para atestar o recebimento do respectivo documento.
Em caso de alteração de e-mail a contratada devera informação oficial o Departamento de licitações que fara a atualização cadastral do fornecedor.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
5.1 - O pagamento, do objeto, da presente licitação será realizado somente após entregas dos materiais/produtos em até 30 (trinta) dias após a comprovação da entrega do objeto, através de requisições devidamente certificada pelo setor de controle de almoxarifado, levando em consideração o fornecimento diário. Devendo a empresa contratada emitir Nota Fiscal, que será devidamente atestada pelo responsável pela fiscalização do contrato;
5.1.1 – Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.
5.2 Liquidações/Pagamentos
5.2.1 Forma: Parcelado, mediante entregas nas condições estabelecidas na licitação.
5.2.2 LIQUIDACOES:
a) contratada devera obrigatoriamente ter entregue os materiais registrados com notas de controle padronizadas pelo município, com Nota fiscal obrigatoriamente eletrônica de material devidamente comprovadas pelas notas de controles;
b) Na nota fiscal no campo “Observações” a contratada devera obrigatoriamente informar os seguintes dados: Numero do Processo Administrativo do Órgão/Secretaria; Ata de Registro de Preços nº. 80/2019; Licitação nº. 13/2019 Numero de Empenho, conforme demonstrada no empenho. A nota fiscal devera ser conferida em ate 72 horas a partir do recebimento, pelo Secretario Municipal da pasta, certificada pela autoridade competente ou comissão designada;
C) Constitui requisito obrigatório para liquidação da despesa o atendimento às disposições do item anterior, bem como estar de acordo com as especificações constantes no Edital, principalmente as descrições dos itens;
D) Em caso de apresentação de divergências nos documentos fiscais(notas fiscais), seja por dados nas descrições dos itens, preços, quantidades, informações complementares e quaisquer outras, devera ser devolvida à contratada ao cancelamento da nota fiscal e reemissao ou elaboração de CARTA DE CORREÇÃO, este ultimo devera ser elaborado tão somente nos casos das informações dos itens e nas observações, excetuando exclusivamente as quantidades, valor unitário e valor total. É vedado o ingresso de dados na expressão desconto nas notas fiscais.
E) Não serão aceitos documentos fiscais quais estejam divergentes das quantidades, qualidades e condições legais
5.2.3. Das regularidades:
5.2.4 - Alem das condições acima estabelecidas, a contratada devera estar em com as condições de habilitação de que trata a Lei 8666/1993, na forma da Lei**.**
5.3 PAGAMENTOS
5.3.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da **CONTRATANTE,** sito JACARANDA, , CENTRO, RO, nesta cidade de Castanheiras, se outra não for a decisão pactuada entre as partes ou através da conta bancária, deste que atendidos os quesitos do Edital de Licitação e Ata de Registro de Preços e seus anexos, inclusive:
a) Alem das condições acima estabelecidas, para o pagamento serão exigidas da contratada, estar em dias com as CONDICOES DE HABILITACAO EXIGIDAS NA LICITACAO;
b) Em caso da não apresentação dos respectivos documentos, mesmo tendo entregues os materiais/serviços contratados livre de embaraços, a empresa não recebera o pagamento ate a regularização.

5.3.2. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária, bem como mesmo após recebido o objeto for identificado diferenças entre o produto adquirido e o produto entregue, seja por erro, dolo ou má fé.
5.4. Recebimento: Os pagamentos deverão atender ao disposto na forma de pagamentos debitados no conforme as respectivas fontes de recursos e suas fontes de financiamento conforme os Projetos Atividades das despesas**,** obrigatoriamente entregue em posse do responsável pela empresa ou seu procurador legal ou mesmo em conta bancaria em nome da empresa, os quais deverão ser assinados na nota de pagamento de despesa orçamentária/extra-orcamentaria. Em caso de transferência onn-line fica dispensada a assinatura na nota de pagamento.
5.5 - Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

6 REVISAO DE PRECOS
6.1 MAJORACAO DE PRECOS
6.1.1 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, conforme determinações contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.
6.1.1.1 Ao Departamento de Licitações através da Comissão Permanente de Licitações, cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas à verificação da ocorrência da majoração ou redução de preços, nos moldes da Lei;
6.1.2 O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado pelo gerente do Sistema de Registro de Preço ao qual caberá, também, a homologação da decisão final, após a submissão do procedimento à Assessoria Jurídica do Município para fins de análise e parecer;
6.1.3. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;
6.1.4. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços, para fins de validade do novo preço registrado;
6.1.5. Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;
6.1.6. No caso de indeferimento do Requerimento de Reequilíbrio Econômico- Financeiro, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;
6.1.7. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá o Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados

6.2 - DA REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO
6.2.1 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao Órgão Gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:
I- Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;
II- Negociação frustrada, assim entendida aquela em que o fornecedor Detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, para negociação;
III- Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender a todos os demais fornecedores registrados na Ata, não tendo qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao Órgão Participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.
6.3– Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos bens ou serviços registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata, devendo ser alterado mediante ajuste na Ata de Registro de Preços, emanado de parecer da assessoria jurídica e homologado pelo Chefe do Poder Executivo.

7. DOS ENCARGOS DA CONTRATADA
O transporte, bem como a disponibilidade dos materiais ate a sede do Municipio, ocorrerá por conta e risco da Contratada;
No caso de problemas na qualidade por motivo de irregularidades detectadas nos produtos entregues, todas as despesas correrá por conta do fornecedor;
A contratada deverá repor o objeto trocado imediatamente e tomar as providencias às correcoes necessarias;
7.4 Repassar garantia do fabricante, quando houver.
7.5 Assistência Técnica sempre que necessário na sede da contratante.
7.6 **A detentora devera ter** sede com alvará de localização e funcionamento emitido por órgão competente, legalizada/regularizada perante aos órgãos competentes a fim de atender aos órgãos/secretarias nas solicitações dos materiais/produtos .

8- DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:
8.1- O **CONTRATANTE** se responsabiliza pelo pagamento nas condições estabelecidas neste Instrumento;
a) Fica a Secretaria solicitante, através de seu Secretário, bem como os responsáveis pelo recebimento de bens/materiais/serviços, em particular, responsáveis pelo acompanhamento/recebimento do produto, objeto desta ATA, primando pela garantia da entrega dos produtos na forma e condições licitadas**;**
b) - Publicar esta Ata de registros de Preços em meio Oficial de Publicações no Diário Municipal administrado pela AROM com a adesão autorizada pela por Lei Municipal no endereço www.diariomunicipal.com.br/arom, em atendimento aos Dispositivos Legais, conforme Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei 8666/93;
c) - Fornecer à **CONTRATADA** todas as orientações necessárias ao bom e fiel cumprimento do objeto desta Ata, assegurando boa prestaçãodosserviços, verificando sempreo bomdesempenho dosmesmos;
d) - Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar os serviços dentro das normas da Legislação;
e) - Notificar formal e tempestivamente a **CONTRATADA** sobre as irregularidades porventura observadas no cumprimento desta ATA**;**
f) - Fiscalizar a presente ATA, através dos setores competentes a que se destina o objeto deste Instrumento;
g) - Acompanhar a entrega do objeto da ATA, através do responsável pelo setor competente da Prefeitura, podendo intervir durante a sua execução, para fins de possíveis ajustes ou suspensão da entrega;
h) Efetuar o pagamento àContratada de acordo com as condições de preçose prazosdeste projetobásico/termo de referencia;
i) Comunicar oficialmente à CONTRATADA as irregularidades observadas na execução dos serviços e designarum servidorpara realizar afiscalização e o acompanhamento daexecução doobjeto,devendo este fazer anotações e registros de todas asocorrências,determinando o que for necessário àregularização das falhasou defeitosobservados;
j)Relacionar-se com aempresa contratada exclusivamente por meiode pessoapor ela indicada;

9 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 A presente Ata poderá ser cancelada pela Administração Pública, quando:
a Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;
a Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
a detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas neste Edital;
a Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;
os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;
por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;
A decisão da GSRP do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.
A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:
Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
Não aceitar reduzir o (s) seus (s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior (es) ao(s) praticado(s) no mercado;
Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, com as conseqüências daí advindas estando presentes razões de interesse público;

10.4 DA DOTACAO ORCAMENTARIA
Os recursos orçamentários necessários para cobertura das despesas desta serão por conta do orçamento do exercício de 2019, facultado à CONTRATANTE, reordenar, realocando os recursos orçamentários e financeiros, necessários em outras fontes de recursos legais ao Objeto Contratado, os quais os financiamentos ocorrerão segundo os projetos atividades e fontes de recursos do edital de licitações.

10.1.1-Se for o caso de aditivo e ate mesmo execução nos exercícios subseqüentes, as despesas em referência, poderão correr à mesma conta ou àquela correspondente que for destinada a custear este tipo de despesa na PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS.

11 - UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO
11.1 Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da administração direta e indireta do poder executivo do município de Castanheiras/RO, mediante consulta ao Gerente do Registro.
Caberá o Gerente do Registro de Preço, observadas as condições estabelecidas, aceitar a utilização do objeto, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.
O (s) PRODUTO (s), desta Ata de registro deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) obrigatoriamente de Nota Fiscal eletrônica.
A(s) licitante(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada(s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**
Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do (s) PRODUTO (s) entregue(s) não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a detentora será chamada para, dentro do prazo máximo de 03 (três) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

12 –DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
12.1 A Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de **12 (doze) meses,** a contar da data de publicações no Diário Oficial dos Municípios no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/arom
12.2 O **prazo para assinatura** será de **até 04(quatro) dias úteis**, a contar da licitação. A recusa injustificada da licitante notificada em assinar a Ata de Registro de Preços nos prazos e condições estabelecidas neste Edital caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a perda do direito ao registro de preços, bem como às penalidades cabíveis, previstas no Edital;
12.3 A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito do devido processo legal e da prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município;
12.4 As quantidades licitadas constantes da Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência;
12.5 Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial , ficando disponibilizados durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;
12.6 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n. 8.666/93
13 – DA INATERABILIDADE DO OBJETO
13.1. É vedado o recebimento de produtos ou serviços que possuam **MARCAS** ou **CARACTERISTICAS DIVERSAS** das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize de qualquer forma o objeto licitado, salvo por ocorrência de fato superveniente ou por motivo de força maior, devidamente justificado, e aceito pela Administração.
13.2 Caso seja entregues é obrigatório a CONTRANETE a devolução no todo ou em parte do produto em desacordo.
14-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - (Art. 66; 71º, Lei 8.666/93) (Art. 4º, XIII, Lei 10.520/2002)
14.1- A Ata de Registros deverá ser executado fielmente de acordo com as condições avençadas, sendo obrigações da Contratada:
a) Entregar o produto objeto desta Ata, com absoluta diligencia e perfeição, fazendo-se observar sempre a data de vencimento, marcas avençada na proposta de precos da formulada exclusivamente pela contratada e condições fixadas nesta Ata e no Termo de referencia/projeto Basico, quando for o caso, fazendo-se zelar pela qualidade dos produtos entregues, livre de quaisquer embaraços, inclusive aprovado pelos entes públicos competentes, quando for o caso;
b) A detentora é obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções relacionadas ao objeto do presente Instrumento;
c) A Detentora é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

d) Acréscimos, supressões ou modificações que incorram em produtos complementares ou extraordinários, respeitados os limites da Legislação vigente, serão objetos de alterações unilateral do Contrato, e serão formalizados através de um único documento, quando do recebimento do objeto ora contratado, devendo ser respeitado o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme previsto no Parágrafo 1º do Artigo 65 da lei 8.666/93;
e) A Detentora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste Contrato;
f) A Detentora devera Entregar os MATERIAIS, objeto deste Ata em local previamente estabelecido, com endereço a ser indicado pela Prefeitura de São Felipe D Oeste conforme estabelecido nesta Ata contados da data do recebimento da requisição/solicitação e somente nas quantidades nela estabelecidas, mediante o devido pedido/requisição com os respectivos produtos e quantidades, datada e assinada, não se responsabilizando o **CONTRATANTE** por qualquer fornecimento que seja feito sem a devida SOLICITACAO;
g) Obedecer as condições previstas na proposta de preços e manter as qualificações estabelecidas por ocasião da entrega da documentação na data da realização da Licitação e durante a vigência da Ata de Registro de preços quais sejam solicitadas;
h) Atender somente ao que constar de **REQUISIÇÕES/SOLICITACOES,** devidamente autorizadas pelo Prefeito Municipal, servidor designado, recebidos por fax, originais ou e-mail devidamente identificado.
i) Tomar providências, no caso de rejeição, defeito ou vício, dos medicamentos e materiais, substituindo-os imediatamente, se for o caso;
j) Manter, durante a execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
k) Cumprir todas as Leis e Posturas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas das repartições dos Tribunais de contas e controladorias, pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos porventura decorrentes da execução do objeto deste Contrato, a que houver dado causa;
l) A detentora não poderá aceitar, em hipótese alguma a troca de um produto ou material/serviço por outro de natureza diferente daquele.
m) Comunicar a administração municipal via secretaria solicitante do objeto por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimento que julgarem necessários;
n) Executar o OBJETO licitado com observância as normas e procedimentos legais em especial à Lei 8.666/1993, alem de outras normas especificas aplicáveis a prefeitura municipal de São Felipe D'Oeste e Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
o) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no art. 55, inciso XIII da Lei n° 8.666/93.

15. GARANTIA
15.1 O objeto da licitação terá o prazo de garantia conforme as especificações técnicas e condições requisitadas dos itens conforme estabelecidos no edital de licitacao.
15.2– Os ensaios, teste e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto do contrato correrão por conta da contratada

16-DAS PENALIDADES:
a) Pela inexecução total ou parcial do objeto desta ATA de REGISTROS DE PRECOS, a Prefeitura Municipal poderá após a garantida prévia de defesa da DETENTORA, aplicar as sanções previstas nos artigos 77, 78, 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/1993 e, no que couber aplicar as demais penalidades referidas no seu Capítulo IV, ficando sujeita também a:
b) Advertência;
c) Multa;
d) Suspensão temporária do direito de participar de Licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
e) Declaração de inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a DETENTORA ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
f) Pela recusa injustificada em receber ou assinar a ATA, a DETENTORA estará sujeita à multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total da ATA DE REGISTROS DE PRECOS.
g) Se as entregas não forem iniciados nos prazos e condições estabelecidos após a assinatura desta Ata, a DETENTORA ficará sujeita à multa de 2% (dois por cento) do valor da ATA por dia que exceder esse prazo, até o limite de 10 (dez) dias, situação esta em que a ATA será considerado CANCELADA.
h) Em caso de inobservância de quaisquer outras condições estabelecidas neste projeto básico/termo de referencia, e aqui não tratadas, a CONTRATADA estará sujeita a multa correspondente a 1% (um por cento) do valor contratual, dobrada em cada reincidência, se o contrato não for rescindido.
i) Se os motivos ocorrerem por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificados e aceitos pela PREFEITURA MUNICIPAL, a DETENTORA ficará isenta das penalidades acima mencionadas.

17. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
17.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:
a) **0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).**
b) **Até 10%(dez) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.**
17.2 Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:
a) advertência;
b) multa;
c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

18-FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO DA AQUISIÇÃO:
18.1-Será responsável pela fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços o Srº Secretario de cada pasta, em que seja o solicitante dos produtos, o qual poderá a qualquer tempo solicitar auxilio técnico dos departamentos diversos da Administração.

18.2-Sera responsável pelo acompanhamento da aquisição e contração do Objetivo do Projeto Básico/Termo de Referencia os secretários das respectivas pastas.

19 - DISPOSIÇÕES GERAIS
19.1 Os preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos e Código de Defesa do Consumidor na forma da Lei 8.078/1990 e alterações.

DO DOMICILIO E FORO
As partes elegem, como domicílio legal, o Foro da Comarca de Presidente Medici-RO, para dirimir quaisquer litígios e as eventuais controvérsias decorrentes desta Ata de Registro de Preço, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja, desde que não possam ser resolvidas amigavelmente.

E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Castanheiras, 01 de outubro de 2019.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Grenal Serviços E Distribuidora
14.784.330/0001-20
Empresa Detentora
JACÓ BECKER JUNIOR
842.013.392-20

TESTEMUNHAS:

_____
Nome:
RG:
CPF:

_____
Nome:
RG:
CPF:

Publicado por:
Melissa de Cassia Barbieri
Código Identificador:97198F6A

CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 81/2019, P.E 13/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. 81/2019 - PMC

PROCESSO nº. **144/2019**
Pregão ELETRÔNICO nº. **13/2019**
Data da Abertura: 06/08/2019
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE BENS MOVEIS E IMOVEIS, ELETRICOS, FERROS E OUTROS DE FORMA COMPLEMENTAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
Em 06 de agosto de 2019, após sessão ELETRÔNICO na JACARANDA, , CENTRO, Castanheiras, RO, iniciada as 09:05 Horas(horário de Brasília), realizada pela Comissão designada através do Ato de designação presidida pelo(a) Pregoeiro(a) Oficial, Srº(a) MELISSA DE CÁSSIA BARBIERI, e as empresas relacionadas na Ata da sessão da Licitação, ao qual anunciada os vencedores para formação de registros de preços, o MUNICÍPIO DE Castanheiras/RO, Órgão Jurídico de direito publico interno, inscrito no CNPJ 63.761.969/0001-03, neste ato representado por Prefeito Municipal, Srº. Alcides Zacarias Sobrinho, portador(a) do CPF nº 499.298.442-87, e a empresa P.H.B. MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELLI 26.915.509/0001-58 situada na Rua/Av. General Osório, 381 Princesa Isabel Cacoal RO 76964-030, representada pelo Srº(ª) PABLO HENRIQUE DUTRA BARBOSA, CPF nº 015.084.712-23, nos Termos dos atos legais, Lei Federal 8.666/1993, 10.520/2002 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS para FUTURA e EVENTUAL AQUISICAO,** em conformidade com as seguintes condições abaixo especificadas
1- Do Objeto e Valor: Registro de preços, por Item, de AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE BENS MOVEIS E IMOVEIS, ELETRICOS, FERROS E OUTROS DE FORMA COMPLEMENTAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO., para suprir as necessidades de todos os órgãos e departamentos da administração direta e indireta do poder executivo, da PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS, conforme a seguir:
DETENTORA DO REGISTRO DE PRECO:
P.H.B. MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELLI CNPJ/CPF: 26.915.509/0001-58

It.	Cod.	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	15759	ABRACADEIRA TIPO U(CUNHA) GAVALNIZADA 1/2, Pacote com 25Unid	PCT	25,00	R$ 5,20	R$ 130,00
1	3913	Ferro, Coluna Armada 7x14 08,00mm(5/16) 6Mtrs	BR	100,00	R$ 65,00	R$ 6.500,00
1	22729	Ferro, Trelica, TG12L, Banzo superior: 6,0mm, Banzo diagonal e banzo inferior: 4,2mm; 6,00x4,2x5,0 12 Mtrs	BR	100,00	R$ 66,00	R$ 6.600,00

1	7452	Ferro, Trelica, TG8L, Material: aço CA60 nervurado, Banzo superior: 6,0mm, Banzo diagonal e banzo inferior: 4,2mm; 6,00x4,2x4,2 12 Mtrs	BR	100,00	R$ 55,99	R$ 5.599,00
1	22552	Filtro de Linha Bivolt Com 6 Tomadas, Capacidade máxima: 1150VA (em 115V) ou 2200VA (em 220V). Tensão: Bivolt (entra 115V e sai 115 ou entra 220V e sai 220V). Corrente Máxima: 10A por tomada ou 10A do conjunto (Filtro)	UNID	10,00	R$ 18,50	R$ 185,00
1	24553	FIO P/ Instalação Eletrica, Cobre, CABO ALUMINIO TRIPLEX, 35MM	MTS	1.500,00	R$ 11,19	R$ 16.785,00
1	22558	Fita Isolante rolo c/20 mt, Plásticas/PVC, Anti-chama, Espessura: 0,15 mm, Largura: 19,0mm, Isola fios e cabos elétricos até 750 V	UNID	60,00	R$ 4,00	R$ 240,00
1	24554	Lampada de LED, 20W, Alota Potencia, Luz Branca, Bivolt, E27, 2000 Lumens, Temperatura 6500K, Vida Util 25.000H	UNID	150,00	R$ 26,26	R$ 3.939,00
1	24697	Lampada vapor mercúrio 400W, base soquete E 40 fluxo luminoso 33,200 temperatura de cor 2,000k IRC 20-39 vida util 28,000 horas	UNID	100,00	R$ 52,05	R$ 5.205,00
1	22613	Mangueira de Polietileno, Plastica, Preta, flexível 1/2 x 1,5mm, ROLO c/ 100 Mt	ROLO	10,00	R$ 71,00	R$ 710,00
1	22619	Mascaras anti pó com gancho metalico e prendedor em latex	UNID	411,00	R$ 2,35	R$ 965,85
1	22625	OCULOS PARA PROTECAO TRANSPARENTE, SPECTRA 2000	UNID	50,00	R$ 5,98	R$ 299,00
1	24556	Parafuso Sextavado, Rosca Soberba, Zincado 3/8x4" Rosca Parcial sem Porca", Caixa com 100UNid	CX	50,00	R$ 96,00	R$ 4.800,00
1	22651	Porca Sextavada, Polida, 3/8, Aco Carbono, com 10 Und	PCT	50,00	R$ 18,90	R$ 945,00
1	22667	PREGO Com Cabeca, 26x72 Cerca/Curral	KG	120,00	R$ 13,80	R$ 1.656,00
1	22671	Reator 250W,vapor de sódio: - Potência (lâmpada qualquer marca): 250W - Uso: Externo; - Tensão: 220V - 60Hz; Corrente: 1,30 A; - Fator de Potência: Alto; - Utilizar Ignitor (Correção Fator de Potênci	UNID	150,00	R$ 119,20	R$ 17.880,00
1	9995	Tinta de Pintura em Calcadas, Lata 18 Lt, Cor Cinza	LATA	60,00	R$ 199,47	R$ 11.968,20
1	3910	Telha Ondulada de Fibrocimento 244x50,6cm 4mm	UNID	100,00	R$ 15,40	R$ 1.540,00
1	1000	PORCA SEXTAVADA 3/8	UNID	4.000,00	R$ 0,35	R$ 1.400,00

Valor Total Registrado R$ 87.347,05 (oitenta e sete mil, trezentos e quarenta e sete reais e cinco centavos)

1.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, conforme definidos no Edital de Licitação, nas quantidades destinados a cada órgão/secretaria por item, não se obrigando a PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS à aquisição total, podendo ainda a adquirir 25% (vinte e cinco por cento) acima da quantidade estimada de cada item em conformidade com o estebelecido pel Lei 8.666/1993 dentro da vigencia desta ata.

1.2 - DAS REQUISIÇÕES:
1.2.1 - As REQUISIÇÕES deverão ser solicitadas pelo titular da unidade orçamentária, diretamente à Gerência do Sistema de Registro de Preços.
As requisições serão encaminhadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços, contendo:
Descrição dos itens requisitadas e quantidade, conforme tabela do item 1. informando ainda a função programática para a sua aquisição conforme estabelecido na da Licitação Modalidade: Pregão ELETRÔNICO sob Edital nº. 13/2019, observada particularmente os SALDOS de recursos orçamentários/financeiros existentes em cada exercício Nome, cargo do requisitante;
1.2.2 - A GSRP poderá criar formulários/blocos de requisição.

2 – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO
A GSRP em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:
Seja perfeitamente identificado a requisição com autorização do Prefeito Municipal;
Somente será admitido como agente autorizador o Prefeito Municipal ou servidor por ele formalmente designado como executor da Ata;

3 – DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES
3.1. Ao receber as requisições a GSRP anotará o pedido no controle de requisições;
Mensalmente o controle de requisições será consolidado por órgão requisitante e remetido à DETENTORA e respectivo ordenadores de despesa para atesto e pagamento;
O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto, ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8666/93;
As entregas serão efetuadas obedecendo os seguintes requisitos:
Produtos perecíveis, frios e congelados que não tenham local apropriado para armazenagem e estocagem no almoxarifado central, serão solicitados mediante Requisicao do Orgao ou secretaria ao fornecedor, o qual quando da emissão da nota fiscal anexará todas as requisições de Notas de Autorizacao de Despesas A Nota fiscal, em se tratando de produtos perecíveis não sera admitido nota fiscal sem que tenham tais requisições anexadas, e sera movimentação pelo almoxarifado como entrada e saída automática pela entrada;
Produtos como combustíveis como gasolina e óleo diesel, deverão ser lancados no sistema de frotas e gerados os gastos, já ao materiais e produtos de manutenção de veículos e maquinários, deverão vir acompanhados das informações dos veículos ou maquinários que se utilizaram do bem para registros de entrada e movimentação nos sistemas de controles, e sera movimentação pelo almoxarifado como entrada e saída automática pela entrada.
Os materiais e pecas de reposição e de manutenção de equipamentos que sejam utilizados diretamente pela contratada, deverão vir acompanhadas do relatório de utilização, e sera movimentação pelo almoxarifado como entrada e saída automática pela entrada.
Já os materiais estocáveis em geral deverão, inclusive materiais pensos e congêneres deverão ser entregues obrigatoriamente no almoxarifado e registradas as respectivas entradas, as quais para uso serão efetuados as solicitados de materiais diretamente ao almoxarifado central.

4 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO
A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos deste Edital, a:
4.1 – Manter estoque mínimo das mercadorias registradas durante o prazo de vigência da Ata do Registro de Preços;
4.2 – Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no edital de Licitacao, de forma que os materiais e produtos sejam entregues pontualmente e mantidas com esmero e perfeição, sob a sua inteira responsabilidade;
4.3 – Disponibilizar um número de telefone, móvel ou fixo, para as chamadas de atendimento geral;
4.4 – Fornecer a Contratante, toda e qualquer informação que lhe seja solicitado sobre o objeto da contratação, bem como, facilitar-lhe a fiscalização da entrega dos produtos;
4.5 – Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal, ou recebê-lo na forma do item 2.1.
– Iniciar a entrega dos produtos, objeto desta licitação, no prazo estabalecido no projeto básico/termo de referencia do Edital de licitação a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, MEDIANTE RECIBO DE CONTROLE PADRONIZADOS da Prefeitura de São Felipe para conferencias;
– Não será admitida a entrega de produtos pela detentora do registro, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, ordem de fornecimento, ou documento equivalente.

– A empresa deverá manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, tributos Estaduais, Municipais e Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, para fins de empenho e pagamentos, Licenças Sanitárias de Funcionamento e Localização) e qualificação exigida na licitação, de acordo com o art. 55, XII, da Lei 8.666/93;
– Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o **limite de 25%** (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
Não serão admitidas e permitidas a entrega de materiais, quais sejam sem prévio empenho conforme artigo 60 da Lei 4.320/1964, bem não estejam acompanhadas de documento oficial e timbrado do Municipio de Castanheiras. Razao pela qual se entregue não sera reconhecido a despesa pelo gestor publico.
O envio de empenhos e notificações à contratada sera encaminhado no e-mail apresentado na proposta de preços, e não haverá necessidade de conformação para atestar o recebimento do respectivo documento.
Em caso de alteração de e-mail a contratada devera informação oficial o Departamento de licitações que fara a atualização cadastral do fornecedor.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
5.1 - O pagamento, do objeto, da presente licitação será realizado somente após entregas dos materiais/produtos em até 30 (trinta) dias após a comprovação da entrega do objeto, através de requisições devidamente certificada pelo setor de controle de almoxarifado, levando em consideração o fornecimento diário. Devendo a empresa contratada emitir Nota Fiscal, que será devidamente atestada pelo responsável pela fiscalização do contrato;
5.1.1 – Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.
5.2 Liquidações/Pagamentos
5.2.1 Forma: Parcelado, mediante entregas nas condições estabelecidas na licitação.
5.2.2 LIQUIDACOES:
a) contratada devera obrigatoriamente ter entregue os materiais registrados com notas de controle padronizadas pelo município, com Nota fiscal obrigatoriamente eletrônica de material devidamente comprovadas pelas notas de controles;
b) Na nota fiscal no campo “Observações” a contratada devera obrigatoriamente informar os seguintes dados: Numero do Processo Administrativo do Órgão/Secretaria; Ata de Registro de Preços nº. 81/2019; Licitação nº. 13/2019 Numero de Empenho, conforme demonstrada no empenho. A nota fiscal devera ser conferida em ate 72 horas a partir do recebimento, pelo Secretario Municipal da pasta, certificada pela autoridade competente ou comissão designada;
C) Constitui requisito obrigatório para liquidação da despesa o atendimento às disposições do item anterior, bem como estar de acordo com as especificações constantes no Edital, principalmente as descrições dos itens;
D) Em caso de apresentação de divergências nos documentos fiscais(notas fiscais), seja por dados nas descrições dos itens, preços, quantidades, informações complementares e quaisquer outras, devera ser devolvida à contratada ao cancelamento da nota fiscal e reemissao ou elaboração de CARTA DE CORREÇÃO, este ultimo devera ser elaborado tão somente nos casos das informações dos itens e nas observações, excetuando exclusivamente as quantidades, valor unitário e valor total. É vedado o ingresso de dados na expressão desconto nas notas fiscais.
E) Não serão aceitos documentos fiscais quais estejam divergentes das quantidades, qualidades e condições legais
5.2.3. Das regularidades:
5.2.4 - Alem das condições acima estabelecidas, a contratada devera estar em com as condições de habilitação de que trata a Lei 8666/1993, na forma da Lei**.**
5.3 PAGAMENTOS
5.3.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da **CONTRATANTE,** sito JACARANDA, , CENTRO, RO, nesta cidade de Castanheiras, se outra não for a decisão pactuada entre as partes ou através da conta bancária, deste que atendidos os quesitos do Edital de Licitação e Ata de Registro de Preços e seus anexos, inclusive:
a) Alem das condições acima estabelecidas, para o pagamento serão exigidas da contratada, estar em dias com as CONDICOES DE HABILITACAO EXIGIDAS NA LICITACAO;
b) Em caso da não apresentação dos respectivos documentos, mesmo tendo entregues os materiais/serviços contratados livre de embaraços, a empresa não recebera o pagamento ate a regularização.
5.3.2. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária, bem como mesmo após recebido o objeto for identificado diferenças entre o produto adquirido e o produto entregue, seja por erro, dolo ou má fé.
5.4. Recebimento: Os pagamentos deverão atender ao disposto na forma de pagamentos debitados no conforme as respectivas fontes de recursos e suas fontes de financiamento conforme os Projetos Atividades das despesas**,** obrigatoriamente entregue em posse do responsável pela empresa ou seu procurador legal ou mesmo em conta bancaria em nome da empresa, os quais deverão ser assinados na nota de pagamento de despesa orçamentária/extra-orcamentaria. Em caso de transferência onn-line fica dispensada a assinatura na nota de pagamento.
5.5 - Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

6 REVISAO DE PRECOS
6.1 MAJORACAO DE PRECOS
6.1.1 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, conforme determinações contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.
6.1.1.1 Ao Departamento de Licitações através da Comissão Permanente de Licitações, cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas à verificação da ocorrência da majoração ou redução de preços, nos moldes da Lei;
6.1.2 O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado pelo gerente do Sistema de Registro de Preço ao qual caberá, também, a homologação da decisão final, após a submissão do procedimento à Assessoria Jurídica do Município para fins de análise e parecer;
6.1.3. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;
6.1.4. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços, para fins de validade do novo preço registrado;
6.1.5. Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;
6.1.6. No caso de indeferimento do Requerimento de Reequilíbrio Econômico- Financeiro, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;
6.1.7. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá o Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados

6.2 - DA REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

6.2.1 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao Órgão Gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I- Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;

II- Negociação frustrada, assim entendida aquela em que o fornecedor Detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, para negociação;

III- Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender a todos os demais fornecedores registrados na Ata, não tendo qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao Órgão Participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.

6.3– Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos bens ou serviços registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata, devendo ser alterado mediante ajuste na Ata de Registro de Preços, emanado de parecer da assessoria jurídica e homologado pelo Chefe do Poder Executivo.

7. DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

O transporte, bem como a disponibilidade dos materiais ate a sede do Municipio, ocorrerá por conta e risco da Contratada;

No caso de problemas na qualidade por motivo de irregularidades detectadas nos produtos entregues, todas as despesas correrá por conta do fornecedor;

A contratada deverá repor o objeto trocado imediatamente e tomar as providencias às correcoes necessarias;

7.4 Repassar garantia do fabricante, quando houver.

7.5 Assistência Técnica sempre que necessário na sede da contratante.

7.6 **A detentora devera ter** sede com alvará de localização e funcionamento emitido por órgão competente, legalizada/regularizada perante aos órgãos competentes a fim de atender aos órgãos/secretarias nas solicitações dos materiais/produtos .

8- DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

8.1- O **CONTRATANTE** se responsabiliza pelo pagamento nas condições estabelecidas neste Instrumento;

a) Fica a Secretaria solicitante, através de seu Secretário, bem como os responsáveis pelo recebimento de bens/materiais/serviços, em particular, responsáveis pelo acompanhamento/recebimento do produto, objeto desta ATA, primando pela garantia da entrega dos produtos na forma e condições licitadas**;**

b) - Publicar esta Ata de registros de Preços em meio Oficial de Publicações no Diário Municipal administrado pela AROM com a adesão autorizada pela por Lei Municipal no endereço www.diariomunicipal.com.br/arom, em atendimento aos Dispositivos Legais, conforme Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei 8666/93;

c) - Fornecer à **CONTRATADA** todas as orientações necessárias ao bom e fiel cumprimento do objeto desta Ata, assegurando boa prestaçãodosserviços, verificando sempreo bomdesempenho dosmesmos;

d) - Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar os serviços dentro das normas da Legislação;

e) - Notificar formal e tempestivamente a **CONTRATADA** sobre as irregularidades porventura observadas no cumprimento desta ATA**;**

f) - Fiscalizar a presente ATA, através dos setores competentes a que se destina o objeto deste Instrumento;

g) - Acompanhar a entrega do objeto da ATA, através do responsável pelo setor competente da Prefeitura, podendo intervir durante a sua execução, para fins de possíveis ajustes ou suspensão da entrega;

h) Efetuar o pagamento àContratada de acordo com as condições de preçose prazosdeste projetobásico/termo de referencia;

i) Comunicar oficialmente à CONTRATADA as irregularidades observadas na execução dos serviços e designarum servidorpara realizar afiscalização e o acompanhamento daexecução doobjeto,devendo este fazer anotações e registros de todas asocorrências,determinando o que for necessário àregularização das falhasou defeitosobservados;

j)Relacionar-se com aempresa contratada exclusivamente por meiode pessoapor ela indicada;

9 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 A presente Ata poderá ser cancelada pela Administração Pública, quando:

a Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;

a Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

a detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas neste Edital;

a Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;

em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;

os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;

por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;

A decisão da GSRP do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:

Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não aceitar reduzir o (s) seus (s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior (es) ao(s) praticado(s) no mercado;

Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, com as conseqüências daí advindas estando presentes razões de interesse público;

10.4 DA DOTACAO ORCAMENTARIA

Os recursos orçamentários necessários para cobertura das despesas desta serão por conta do orçamento do exercício de 2019, facultado à CONTRATANTE, reordenar, realocando os recursos orçamentários e financeiros, necessários em outras fontes de recursos legais ao Objeto Contratado, os quais os financiamentos ocorrerão segundo os projetos atividades e fontes de recursos do edital de licitações.

10.1.1-Se for o caso de aditivo e ate mesmo execução nos exercícios subseqüentes, as despesas em referência, poderão correr à mesma conta ou àquela correspondente que for destinada a custear este tipo de despesa na PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS.

11 - UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO

11.1 Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da administração direta e indireta do poder executivo do município de Castanheiras/RO, mediante consulta ao Gerente do Registro.

Caberá o Gerente do Registro de Preço, observadas as condições estabelecidas, aceitar a utilização do objeto, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.

O (s) PRODUTO (s), desta Ata de registro deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) obrigatoriamente de Nota Fiscal eletrônica.

A(s) licitante(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada(s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do (s) PRODUTO (s) entregue(s) não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a detentora será chamada para, dentro do prazo máximo de 03 (três) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

12 –DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 A Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de **12 (doze) meses,** a contar da data de publicações no Diário Oficial dos Municípios no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/arom

12.2 O **prazo para assinatura** será de **até 04(quatro) dias úteis**, a contar da licitação. A recusa injustificada da licitante notificada em assinar a Ata de Registro de Preços nos prazos e condições estabelecidas neste Edital caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a perda do direito ao registro de preços, bem como às penalidades cabíveis, previstas no Edital;

12.3 A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito do devido processo legal e da prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município;

12.4 As quantidades licitadas constantes da Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência;

12.5 Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial , ficando disponibilizados durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;

12.6 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n. 8.666/93

13 – DA INATERABILIDADE DO OBJETO

13.1. É vedado o recebimento de produtos ou serviços que possuam **MARCAS** ou **CARACTERISTICAS DIVERSAS** das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize de qualquer forma o objeto licitado, salvo por ocorrência de fato superveniente ou por motivo de força maior, devidamente justificado, e aceito pela Administração.

13.2 Caso seja entregues é obrigatório a CONTRANETE a devolução no todo ou em parte do produto em desacordo.

14-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - (Art. 66; 71º, Lei 8.666/93) (Art. 4º, XIII, Lei 10.520/2002)

14.1- A Ata de Registros deverá ser executado fielmente de acordo com as condições avençadas, sendo obrigações da Contratada:

a) Entregar o produto objeto desta Ata, com absoluta diligencia e perfeição, fazendo-se observar sempre a data de vencimento, marcas avençada na proposta de precos da formulada exclusivamente pela contratada e condições fixadas nesta Ata e no Termo de referencia/projeto Basico, quando for o caso, fazendo-se zelar pela qualidade dos produtos entregues, livre de quaisquer embaraços, inclusive aprovado pelos entes públicos competentes, quando for o caso;

b) A detentora é obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções relacionadas ao objeto do presente Instrumento;

c) A Detentora é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

d) Acréscimos, supressões ou modificações que incorram em produtos complementares ou extraordinários, respeitados os limites da Legislação vigente, serão objetos de alterações unilateral do Contrato, e serão formalizados através de um único documento, quando do recebimento do objeto ora contratado, devendo ser respeitado o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme previsto no Parágrafo 1º do Artigo 65 da lei 8.666/93;

e) A Detentora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste Contrato;

f) A Detentora devera Entregar os MATERIAIS, objeto deste Ata em local previamente estabelecido, com endereço a ser indicado pela Prefeitura de São Felipe D Oeste conforme estabelecido nesta Ata contados da data do recebimento da requisição/solicitação e somente nas quantidades nela estabelecidas, mediante o devido pedido/requisição com os respectivos produtos e quantidades, datada e assinada, não se responsabilizando o **CONTRATANTE** por qualquer fornecimento que seja feito sem a devida SOLICITACAO;

g) Obedecer as condições previstas na proposta de preços e manter as qualificações estabelecidas por ocasião da entrega da documentação na data da realização da Licitação e durante a vigência da Ata de Registro de preços quais sejam solicitadas;

h) Atender somente ao que constar de **REQUISIÇÕES/SOLICITACOES,** devidamente autorizadas pelo Prefeito Municipal, servidor designado, recebidos por fax, originais ou e-mail devidamente identificado.

i) Tomar providências, no caso de rejeição, defeito ou vício, dos medicamentos e materiais, substituindo-os imediatamente, se for o caso;

j) Manter, durante a execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

k) Cumprir todas as Leis e Posturas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas das repartições dos Tribunais de contas e controladorias, pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos porventura decorrentes da execução do objeto deste Contrato, a que houver dado causa;

l) A detentora não poderá aceitar, em hipótese alguma a troca de um produto ou material/serviço por outro de natureza diferente daquele.

m) Comunicar a administração municipal via secretaria solicitante do objeto por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimento que julgarem necessários;

n) Executar o OBJETO licitado com observância as normas e procedimentos legais em especial à Lei 8.666/1993, alem de outras normas especificas aplicáveis a prefeitura municipal de São Felipe D'Oeste e Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;

o) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no art. 55, inciso XIII da Lei n° 8.666/93.

15. GARANTIA

15.1 O objeto da licitação terá o prazo de garantia conforme as especificações técnicas e condições requisitadas dos itens conforme estabelecidos no edital de licitacao.

15.2– Os ensaios, teste e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto do contrato correrão por conta da contratada

16-DAS PENALIDADES:
a) Pela inexecução total ou parcial do objeto desta ATA de REGISTROS DE PRECOS, a Prefeitura Municipal poderá após a garantida prévia de defesa da DETENTORA, aplicar as sanções previstas nos artigos 77, 78, 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/1993 e, no que couber aplicar as demais penalidades referidas no seu Capítulo IV, ficando sujeita também a:
b) Advertência;
c) Multa;
d) Suspensão temporária do direito de participar de Licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
e) Declaração de inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a DETENTORA ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
f) Pela recusa injustificada em receber ou assinar a ATA, a DETENTORA estará sujeita à multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total da ATA DE REGISTROS DE PRECOS.
g) Se as entregas não forem iniciados nos prazos e condições estabelecidos após a assinatura desta Ata, a DETENTORA ficará sujeita à multa de 2% (dois por cento) do valor da ATA por dia que exceder esse prazo, até o limite de 10 (dez) dias, situação esta em que a ATA será considerado CANCELADA.
h) Em caso de inobservância de quaisquer outras condições estabelecidas neste projeto básico/termo de referencia, e aqui não tratadas, a CONTRATADA estará sujeita a multa correspondente a 1% (um por cento) do valor contratual, dobrada em cada reincidência, se o contrato não for rescindido.
i) Se os motivos ocorrerem por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificados e aceitos pela PREFEITURA MUNICIPAL, a DETENTORA ficará isenta das penalidades acima mencionadas.

17. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
17.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:
a) **0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).**
b) **Até 10%(dez) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.**
17.2 Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:
a) advertência;
b) multa;
c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

18-FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO DA AQUISIÇÃO:
18.1-Será responsável pela fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços o Srº Secretario de cada pasta, em que seja o solicitante dos produtos, o qual poderá a qualquer tempo solicitar auxilio técnico dos departamentos diversos da Administração.
18.2-Sera responsável pelo acompanhamento da aquisição e contração do Objetivo do Projeto Básico/Termo de Referencia os secretários das respectivas pastas.
19 - DISPOSIÇÕES GERAIS
19.1 Os preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos e Código de Defesa do Consumidor na forma da Lei 8.078/1990 e alterações.

DO DOMICILIO E FORO
As partes elegem, como domicílio legal, o Foro da Comarca de Presidente Medici-RO, para dirimir quaisquer litígios e as eventuais controvérsias decorrentes desta Ata de Registro de Preço, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja, desde que não possam ser resolvidas amigavelmente.

E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Castanheiras, 01 de outubro de 2019.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

P.H.B. Materiais Para Construção EIRELLI
26.915.509/0001-58
Empresa Detentora
PABLO HENRIQUE DUTRA BARBOSA
015.084.712-23

TESTEMUNHAS:

_____
Nome:
RG:
CPF:

_____
Nome:
RG:
CPF:

Publicado por:
Melissa de Cassia Barbieri
Código Identificador:F4A19376

CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 82/2019, P.E 13/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. 82/2019 - PMC

PROCESSO nº. **144/2019**
Pregão ELETRÔNICO nº. **13/2019**
Data da Abertura: 06/08/2019
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE BENS MOVEIS E IMOVEIS, ELETRICOS, FERROS E OUTROS DE FORMA COMPLEMENTAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
Em 06 de agosto de 2019, após sessão ELETRÔNICO na JACARANDA, , CENTRO, Castanheiras, RO, iniciada as 09:05 Horas(horário de Brasília), realizada pela Comissão designada através do Ato de designação presidida pelo(a) Pregoeiro(a) Oficial, Srº(a) MELISSA DE CÁSSIA BARBIERI, e as empresas relacionadas na Ata da sessão da Licitação, ao qual anunciada os vencedores para formação de registros de preços, o MUNICÍPIO DE Castanheiras/RO, Órgão Jurídico de direito publico interno, inscrito no CNPJ 63.761.969/0001-03, neste ato representado por Prefeito Municipal, Srº. Alcides Zacarias Sobrinho, portador(a) do CPF nº 499.298.442-87, e a empresa RTM COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA 32.785.799/0001-65 situada na Rua/Av. Trinta de Junho, nº 1588, 76.916-000, Centro, Presidente Médici-RO, representada pelo Srº(ª) ROZENIR XAVIER NEIVA, CPF nº 387.076.162-87, nos Termos dos atos legais, Lei Federal 8.666/1993, 10.520/2002 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS para FUTURA e EVENTUAL AQUISICAO,** em conformidade com as seguintes condições abaixo especificadas
1- Do Objeto e Valor: Registro de preços, por Item, de AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE BENS MOVEIS E IMOVEIS, ELETRICOS, FERROS E OUTROS DE FORMA COMPLEMENTAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO., para suprir as necessidades de todos os órgãos e departamentos da administração direta e indireta do poder executivo, da PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS, conforme a seguir:
DETENTORA DO REGISTRO DE PRECO:
RTM COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA CNPJ/CPF: 32.785.799/0001-65

It.	Cod.	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	4624	Adesivo de Silicone Acético, Transparente, 250Gr, Uso na Colagem e vedação de vidro não laminado, alumínio, fórmica, granitos (pias), cerâmica, azulejo e PVC.	UNID	300,00	R$ 17,83	R$ 5.349,00
1	24545	Adesivo Selante PU40, 310Gr, Uso na Colagem e vedação de vidro não laminado, alumínio, fórmica, granitos (pias), cerâmica, azulejo, Calhas	UNID	70,00	R$ 14,94	R$ 1.045,80
1	2348	Aplicador de PU e Silicone, com 2 Hastes, construído em ferro. Compatível com tubos de 250Gr(Silicone) e 310Gr(PU)	UNID	6,00	R$ 16,99	R$ 101,94
1	7884	Ferro, Bobina Galvalume, 0,43mm x 1,00Mtrs(Espessura 28mm)	MTS	100,00	R$ 26,66	R$ 2.666,00
1	24552	Ferro, Coluna Armada 7x14 10,00mm(3/8) 6Mtrs	BR	100,00	R$ 69,90	R$ 6.990,00
1	22557	FIO P/ Instalação Eletrica, Duplo(Paralelo), Cobre, Expessura 2,5MM, Encapado Anti-Chamas, FLEXIVEL, Rolo com 100 MT	ROLO	30,00	R$ 124,10	R$ 3.723,00
1	22616	Mangueira Plastica Cristal Flexivel 25mm Rolo c/ 100 Metros	ROLO	10,00	R$ 280,00	R$ 2.800,00
1	22617	Mangueira Plastica Preta flexível 3/4 rolo com 100 mt	ROLO	10,00	R$ 109,40	R$ 1.094,00
1	22624	Miolo para Fechadura Inox, com 02 chaves	UNID	15,00	R$ 12,99	R$ 194,85
1	22692	Spray contendo tinta em aerosol formulada com resina acrílica e secagem rápida 360ml na cor Amarelo Ouro peso liq. 250g	UNID	50,00	R$ 13,69	R$ 684,50
1	24558	Tela de Segurança 150x50mm. F.2,30mm(1,50 x 25Mtrs)	ROLO	50,00	R$ 798,89	R$ 39.944,50
1	24559	Tela de Segurança 150x50mm. F.2,30mm(2,00 x 25Mtrs)	ROLO	50,00	R$ 1.023,99	R$ 51.199,50
1	24709	Telha Romana de Ceramica 40, 6x24,2cm	UNID	3.000,00	R$ 1,20	R$ 3.600,00
1	851	Telha de Cerâmica, Tipo Cumeeira para Telha Romana, 41x26cm	UNID	300,00	R$ 1,99	R$ 597,00
1	8657	Telha de Fibrocimento, Tipo Cumeeira Normal 15°, 110x53cm 6mm	UNID	50,00	R$ 31,86	R$ 1.593,00
1	5396	Eletrodo para Solda 6013 3,25 X 350mm, para Aco, Arame BTC revestido com massa, P/ Acabamentos, 46	KG	30,00	R$ 14,99	R$ 449,70

Valor Total Registrado R$ 122.032,79 (cento e vinte e dois mil e trinta e dois reais e setenta e nove centavos)

1.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, conforme definidos no Edital de Licitação, nas quantidades destinados a cada órgão/secretaria por item, não se obrigando a PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS à aquisição total, podendo ainda a adquirir 25% (vinte e cinco por cento) acima da quantidade estimada de cada item em conformidade com o estebelecido pel Lei 8.666/1993 dentro da vigencia desta ata.

1.2 - DAS REQUISIÇÕES:
1.2.1 - As REQUISIÇÕES deverão ser solicitadas pelo titular da unidade orçamentária, diretamente à Gerência do Sistema de Registro de Preços.
As requisições serão encaminhadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços, contendo:
Descrição dos itens requisitadas e quantidade, conforme tabela do item 1. informando ainda a função programática para a sua aquisição conforme estabelecido na da Licitação Modalidade: Pregão ELETRÔNICO sob Edital nº. 13/2019, observada particularmente os SALDOS de recursos orçamentários/financeiros existentes em cada exercício Nome, cargo do requisitante;
1.2.2 - A GSRP poderá criar formulários/blocos de requisição.

2 – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO

A GSRP em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:
Seja perfeitamente identificado a requisição com autorização do Prefeito Municipal;
Somente será admitido como agente autorizador o Prefeito Municipal ou servidor por ele formalmente designado como executor da Ata;

3 – DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES
3.1. Ao receber as requisições a GSRP anotará o pedido no controle de requisições;
Mensalmente o controle de requisições será consolidado por órgão requisitante e remetido à DETENTORA e respectivo ordenadores de despesa para atesto e pagamento;
O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto, ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8666/93;
As entregas serão efetuadas obedecendo os seguintes requisitos:
Produtos perecíveis, frios e congelados que não tenham local apropriado para armazenagem e estocagem no almoxarifado central, serão solicitados mediante Requisicao do Orgao ou secretaria ao fornecedor, o qual quando da emissão da nota fiscal anexará todas as requisições de Notas de Autorizacao de Despesas A Nota fiscal, em se tratando de produtos perecíveis não sera admitido nota fiscal sem que tenham tais requisições anexadas, e sera movimentação pelo almoxarifado como entrada e saída automática pela entrada;
Produtos como combustíveis como gasolina e óleo diesel, deverão ser lancados no sistema de frotas e gerados os gastos, já ao materiais e produtos de manutenção de veículos e maquinários, deverão vir acompanhados das informações dos veículos ou maquinários que se utilizaram do bem para registros de entrada e movimentação nos sistemas de controles, e sera movimentação pelo almoxarifado como entrada e saída automática pela entrada.
Os materiais e pecas de reposição e de manutenção de equipamentos que sejam utilizados diretamente pela contratada, deverão vir acompanhadas do relatório de utilização, e sera movimentação pelo almoxarifado como entrada e saída automática pela entrada.
Já os materiais estocáveis em geral deverão, inclusive materiais pensos e congêneres deverão ser entregues obrigatoriamente no almoxarifado e registradas as respectivas entradas, as quais para uso serão efetuados as solicitados de materiais diretamente ao almoxarifado central.

4 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO
A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos deste Edital, a:
4.1 – Manter estoque mínimo das mercadorias registradas durante o prazo de vigência da Ata do Registro de Preços;
4.2 – Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no edital de Licitacao, de forma que os materiais e produtos sejam entregues pontualmente e mantidas com esmero e perfeição, sob a sua inteira responsabilidade;
4.3 – Disponibilizar um número de telefone, móvel ou fixo, para as chamadas de atendimento geral;
4.4 – Fornecer a Contratante, toda e qualquer informação que lhe seja solicitado sobre o objeto da contratação, bem como, facilitar-lhe a fiscalização da entrega dos produtos;
4.5 – Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal, ou recebê-lo na forma do item 2.1.
– Iniciar a entrega dos produtos, objeto desta licitação, no prazo estabalecido no projeto básico/termo de referencia do Edital de licitação a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, MEDIANTE RECIBO DE CONTROLE PADRONIZADOS da Prefeitura de São Felipe para conferencias;
– Não será admitida a entrega de produtos pela detentora do registro, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, ordem de fornecimento, ou documento equivalente.
– A empresa deverá manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, tributos Estaduais, Municipais e Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, para fins de empenho e pagamentos, Licenças Sanitárias de Funcionamento e Localização) e qualificação exigida na licitação, de acordo com o art. 55, XII, da Lei 8.666/93;
– Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o **limite de 25%** (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
Não serão admitidas e permitidas a entrega de materiais, quais sejam sem prévio empenho conforme artigo 60 da Lei 4.320/1964, bem não estejam acompanhadas de documento oficial e timbrado do Municipio de Castanheiras. Razao pela qual se entregue não sera reconhecido a despesa pelo gestor publico.
O envio de empenhos e notificações à contratada sera encaminhado no e-mail apresentado na proposta de preços, e não haverá necessidade de conformação para atestar o recebimento do respectivo documento.
Em caso de alteração de e-mail a contratada devera informação oficial o Departamento de licitações que fara a atualização cadastral do fornecedor.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
5.1 - O pagamento, do objeto, da presente licitação será realizado somente após entregas dos materiais/produtos em até 30 (trinta) dias após a comprovação da entrega do objeto, através de requisições devidamente certificada pelo setor de controle de almoxarifado, levando em consideração o fornecimento diário. Devendo a empresa contratada emitir Nota Fiscal, que será devidamente atestada pelo responsável pela fiscalização do contrato;
5.1.1 – Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.
5.2 Liquidações/Pagamentos
5.2.1 Forma: Parcelado, mediante entregas nas condições estabelecidas na licitação.
5.2.2 LIQUIDACOES:
a) contratada devera obrigatoriamente ter entregue os materiais registrados com notas de controle padronizadas pelo município, com Nota fiscal obrigatoriamente eletrônica de material devidamente comprovadas pelas notas de controles;
b) Na nota fiscal no campo “Observações” a contratada devera obrigatoriamente informar os seguintes dados: Numero do Processo Administrativo do Órgão/Secretaria; Ata de Registro de Preços nº. 82/2019; Licitação nº. 13/2019 Numero de Empenho, conforme demonstrada no empenho. A nota fiscal deverá ser conferida em ate 72 horas a partir do recebimento, pelo Secretário Municipal da pasta, certificada pela autoridade competente ou comissão designada;
C) Constitui requisito obrigatório para liquidação da despesa o atendimento às disposições do item anterior, bem como estar de acordo com as especificações constantes no Edital, principalmente as descrições dos itens;
D) Em caso de apresentação de divergências nos documentos fiscais(notas fiscais), seja por dados nas descrições dos itens, preços, quantidades, informações complementares e quaisquer outras, devera ser devolvida à contratada ao cancelamento da nota fiscal e reemissao ou elaboração de CARTA DE CORREÇÃO, este ultimo devera ser elaborado tão somente nos casos das informações dos itens e nas observações, excetuando exclusivamente as quantidades, valor unitário e valor total. É vedado o ingresso de dados na expressão desconto nas notas fiscais.
E) Não serão aceitos documentos fiscais quais estejam divergentes das quantidades, qualidades e condições legais
5.2.3. Das regularidades:

5.2.4 - Alem das condições acima estabelecidas, a contratada devera estar em com as condições de habilitação de que trata a Lei 8666/1993, na forma da Lei**.**

5.3 PAGAMENTOS

5.3.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da **CONTRATANTE,** sito JACARANDA, , CENTRO, RO, nesta cidade de Castanheiras, se outra não for a decisão pactuada entre as partes ou através da conta bancária, deste que atendidos os quesitos do Edital de Licitação e Ata de Registro de Preços e seus anexos, inclusive:

a) Alem das condições acima estabelecidas, para o pagamento serão exigidas da contratada, estar em dias com as CONDICOES DE HABILITACAO EXIGIDAS NA LICITACAO;

b) Em caso da não apresentação dos respectivos documentos, mesmo tendo entregues os materiais/serviços contratados livre de embaraços, a empresa não recebera o pagamento ate a regularização.

5.3.2. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária, bem como mesmo após recebido o objeto for identificado diferenças entre o produto adquirido e o produto entregue, seja por erro, dolo ou má fé.

5.4. Recebimento: Os pagamentos deverão atender ao disposto na forma de pagamentos debitados no conforme as respectivas fontes de recursos e suas fontes de financiamento conforme os Projetos Atividades das despesas**,** obrigatoriamente entregue em posse do responsável pela empresa ou seu procurador legal ou mesmo em conta bancaria em nome da empresa, os quais deverão ser assinados na nota de pagamento de despesa orçamentária/extra-orcamentaria. Em caso de transferência onn-line fica dispensada a assinatura na nota de pagamento.

5.5 - Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

6 REVISAO DE PRECOS

6.1 MAJORACAO DE PRECOS

6.1.1 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, conforme determinações contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

6.1.1.1 Ao Departamento de Licitações através da Comissão Permanente de Licitações, cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas à verificação da ocorrência da majoração ou redução de preços, nos moldes da Lei;

6.1.2 O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado pelo gerente do Sistema de Registro de Preço ao qual caberá, também, a homologação da decisão final, após a submissão do procedimento à Assessoria Jurídica do Município para fins de análise e parecer;

6.1.3. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;

6.1.4. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços, para fins de validade do novo preço registrado;

6.1.5. Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;

6.1.6. No caso de indeferimento do Requerimento de Reequilíbrio Econômico- Financeiro, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;

6.1.7. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá o Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados

6.2 - DA REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

6.2.1 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao Órgão Gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I- Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;

II- Negociação frustrada, assim entendida aquela em que o fornecedor Detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, para negociação;

III- Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender a todos os demais fornecedores registrados na Ata, não tendo qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao Órgão Participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.

6.3– Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos bens ou serviços registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata, devendo ser alterado mediante ajuste na Ata de Registro de Preços, emanado de parecer da assessoria jurídica e homologado pelo Chefe do Poder Executivo.

7. DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

O transporte, bem como a disponibilidade dos materiais ate a sede do Municipio, ocorrerá por conta e risco da Contratada;

No caso de problemas na qualidade por motivo de irregularidades detectadas nos produtos entregues, todas as despesas correrá por conta do fornecedor;

A contratada deverá repor o objeto trocado imediatamente e tomar as providencias às correcoes necessarias;

7.4 Repassar garantia do fabricante, quando houver.

7.5 Assistência Técnica sempre que necessário na sede da contratante.

7.6 **A detentora devera ter** sede com alvará de localização e funcionamento emitido por órgão competente, legalizada/regularizada perante aos órgãos competentes a fim de atender aos órgãos/secretarias nas solicitações dos materiais/produtos .

8- DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

8.1- O **CONTRATANTE** se responsabiliza pelo pagamento nas condições estabelecidas neste Instrumento;

a) Fica a Secretaria solicitante, através de seu Secretário, bem como os responsáveis pelo recebimento de bens/materiais/serviços, em particular, responsáveis pelo acompanhamento/recebimento do produto, objeto desta ATA, primando pela garantia da entrega dos produtos na forma e condições licitadas**;**

b) - Publicar esta Ata de registros de Preços em meio Oficial de Publicações no Diário Municipal administrado pela AROM com a adesão autorizada pela por Lei Municipal no endereço www.diariomunicipal.com.br/arom, em atendimento aos Dispositivos Legais, conforme Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei 8666/93;

c) - Fornecer à **CONTRATADA** todas as orientações necessárias ao bom e fiel cumprimento do objeto desta Ata, assegurando boa prestaçãodosserviços, verificando sempreo bomdesempenho dosmesmos;

d) - Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar os serviços dentro das normas da Legislação;

e) - Notificar formal e tempestivamente a **CONTRATADA** sobre as irregularidades porventura observadas no cumprimento desta ATA**;**

f) - Fiscalizar a presente ATA, através dos setores competentes a que se destina o objeto deste Instrumento;
g) - Acompanhar a entrega do objeto da ATA, através do responsável pelo setor competente da Prefeitura, podendo intervir durante a sua execução, para fins de possíveis ajustes ou suspensão da entrega;
h) Efetuar o pagamento àContratada de acordo com as condições de preçose prazosdeste projetobásico/termo de referencia;
i) Comunicar oficialmente à CONTRATADA as irregularidades observadas na execução dos serviços e designarum servidorpara realizar afiscalização e o acompanhamento daexecução doobjeto,devendo este fazer anotações e registros de todas asocorrências,determinando o que for necessário àregularização das falhasou defeitosobservados;
j)Relacionar-se com aempresa contratada exclusivamente por meiode pessoapor ela indicada;

9 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
9.1 A presente Ata poderá ser cancelada pela Administração Pública, quando:
a Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;
a Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
a detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas neste Edital;
a Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;
os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;
por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;
A decisão da GSRP do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.
A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:
Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
Não aceitar reduzir o (s) seus (s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior (es) ao(s) praticado(s) no mercado;
Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, com as conseqüências daí advindas estando presentes razões de interesse público;

10.4 DA DOTACAO ORCAMENTARIA
Os recursos orçamentários necessários para cobertura das despesas desta serão por conta do orçamento do exercício de 2019, facultado à CONTRATANTE, reordenar, realocando os recursos orçamentários e financeiros, necessários em outras fontes de recursos legais ao Objeto Contratado, os quais os financiamentos ocorrerão segundo os projetos atividades e fontes de recursos do edital de licitações.

10.1.1-Se for o caso de aditivo e ate mesmo execução nos exercícios subseqüentes, as despesas em referência, poderão correr à mesma conta ou àquela correspondente que for destinada a custear este tipo de despesa na PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS.

11 - UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO
11.1 Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da administração direta e indireta do poder executivo do município de Castanheiras/RO, mediante consulta ao Gerente do Registro.
Caberá o Gerente do Registro de Preço, observadas as condições estabelecidas, aceitar a utilização do objeto, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.
O (s) PRODUTO (s), desta Ata de registro deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) obrigatoriamente de Nota Fiscal eletrônica.
A(s) licitante(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada(s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**
Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do (s) PRODUTO (s) entregue(s) não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a detentora será chamada para, dentro do prazo máximo de 03 (três) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

12 –DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
12.1 A Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de **12 (doze) meses,** a contar da data de publicações no Diário Oficial dos Municípios no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/arom
12.2 O **prazo para assinatura** será de **até 04(quatro) dias úteis**, a contar da licitação. A recusa injustificada da licitante notificada em assinar a Ata de Registro de Preços nos prazos e condições estabelecidas neste Edital caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a perda do direito ao registro de preços, bem como às penalidades cabíveis, previstas no Edital;
12.3 A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito do devido processo legal e da prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município;
12.4 As quantidades licitadas constantes da Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência;
12.5 Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial , ficando disponibilizados durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;
12.6 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n. 8.666/93
13 – DA INATERABILIDADE DO OBJETO
13.1. É vedado o recebimento de produtos ou serviços que possuam **MARCAS** ou **CARACTERISTICAS DIVERSAS** das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize de qualquer forma o objeto licitado, salvo por ocorrência de fato superveniente ou por motivo de força maior, devidamente justificado, e aceito pela Administração.
13.2 Caso seja entregues é obrigatório a CONTRANETE a devolução no todo ou em parte do produto em desacordo.

14-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - (Art. 66; 71º, Lei 8.666/93) (Art. 4º, XIII, Lei 10.520/2002)
14.1- A Ata de Registros deverá ser executado fielmente de acordo com as condições avençadas, sendo obrigações da Contratada:
a) Entregar o produto objeto desta Ata, com absoluta diligencia e perfeição, fazendo-se observar sempre a data de vencimento, marcas avençada na proposta de precos da formulada exclusivamente pela contratada e condições fixadas nesta Ata e no Termo de referencia/projeto Basico, quando for o caso, fazendo-se zelar pela qualidade dos produtos entregues, livre de quaisquer embaraços, inclusive aprovado pelos entes públicos competentes, quando for o caso;
b) A detentora é obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções relacionadas ao objeto do presente Instrumento;
c) A Detentora é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
d) Acréscimos, supressões ou modificações que incorram em produtos complementares ou extraordinários, respeitados os limites da Legislação vigente, serão objetos de alterações unilateral do Contrato, e serão formalizados através de um único documento, quando do recebimento do objeto ora contratado, devendo ser respeitado o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme previsto no Parágrafo 1º do Artigo 65 da lei 8.666/93;
e) A Detentora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste Contrato;
f) A Detentora devera Entregar os MATERIAIS, objeto deste Ata em local previamente estabelecido, com endereço a ser indicado pela Prefeitura de São Felipe D Oeste conforme estabelecido nesta Ata contados da data do recebimento da requisição/solicitação e somente nas quantidades nela estabelecidas, mediante o devido pedido/requisição com os respectivos produtos e quantidades, datada e assinada, não se responsabilizando o **CONTRATANTE** por qualquer fornecimento que seja feito sem a devida SOLICITACAO;
g) Obedecer as condições previstas na proposta de preços e manter as qualificações estabelecidas por ocasião da entrega da documentação na data da realização da Licitação e durante a vigência da Ata de Registro de preços quais sejam solicitadas;
h) Atender somente ao que constar de **REQUISIÇÕES/SOLICITACOES,** devidamente autorizadas pelo Prefeito Municipal, servidor designado, recebidos por fax, originais ou e-mail devidamente identificado.
i) Tomar providências, no caso de rejeição, defeito ou vício, dos medicamentos e materiais, substituindo-os imediatamente, se for o caso;
j) Manter, durante a execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
k) Cumprir todas as Leis e Posturas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas das repartições dos Tribunais de contas e controladorias, pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos porventura decorrentes da execução do objeto deste Contrato, a que houver dado causa;
l) A detentora não poderá aceitar, em hipótese alguma a troca de um produto ou material/serviço por outro de natureza diferente daquele.
m) Comunicar a administração municipal via secretaria solicitante do objeto por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimento que julgarem necessários;
n) Executar o OBJETO licitado com observância as normas e procedimentos legais em especial à Lei 8.666/1993, alem de outras normas especificas aplicáveis a prefeitura municipal de São Felipe D'Oeste e Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
o) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no art. 55, inciso XIII da Lei n° 8.666/93.

15. GARANTIA
15.1 O objeto da licitação terá o prazo de garantia conforme as especificações técnicas e condições requisitadas dos itens conforme estabelecidos no edital de licitacao.
15.2– Os ensaios, teste e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto do contrato correrão por conta da contratada

16-DAS PENALIDADES:
a) Pela inexecução total ou parcial do objeto desta ATA de REGISTROS DE PRECOS, a Prefeitura Municipal poderá após a garantida prévia de defesa da DETENTORA, aplicar as sanções previstas nos artigos 77, 78, 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/1993 e, no que couber aplicar as demais penalidades referidas no seu Capítulo IV, ficando sujeita também a:
b) Advertência;
c) Multa;
d) Suspensão temporária do direito de participar de Licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
e) Declaração de inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a DETENTORA ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
f) Pela recusa injustificada em receber ou assinar a ATA, a DETENTORA estará sujeita à multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total da ATA DE REGISTROS DE PRECOS.
g) Se as entregas não forem iniciados nos prazos e condições estabelecidos após a assinatura desta Ata, a DETENTORA ficará sujeita à multa de 2% (dois por cento) do valor da ATA por dia que exceder esse prazo, até o limite de 10 (dez) dias, situação esta em que a ATA será considerado CANCELADA.
h) Em caso de inobservância de quaisquer outras condições estabelecidas neste projeto básico/termo de referencia, e aqui não tratadas, a CONTRATADA estará sujeita a multa correspondente a 1% (um por cento) do valor contratual, dobrada em cada reincidência, se o contrato não for rescindido.
i) Se os motivos ocorrerem por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificados e aceitos pela PREFEITURA MUNICIPAL, a DETENTORA ficará isenta das penalidades acima mencionadas.

17. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
17.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:
a) **0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).**
b) **Até 10%(dez) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.**
17.2 Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:
a) advertência;
b) multa;

c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

18-FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO DA AQUISIÇÃO:
18.1-Será responsável pela fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços o Srº Secretario de cada pasta, em que seja o solicitante dos produtos, o qual poderá a qualquer tempo solicitar auxilio técnico dos departamentos diversos da Administração.
18.2-Sera responsável pelo acompanhamento da aquisição e contração do Objetivo do Projeto Básico/Termo de Referencia os secretários das respectivas pastas.

19 - DISPOSIÇÕES GERAIS
19.1 Os preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos e Código de Defesa do Consumidor na forma da Lei 8.078/1990 e alterações.

DO DOMICILIO E FORO
As partes elegem, como domicílio legal, o Foro da Comarca de Presidente Medici-RO, para dirimir quaisquer litígios e as eventuais controvérsias decorrentes desta Ata de Registro de Preço, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja, desde que não possam ser resolvidas amigavelmente.

E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Castanheiras, 01 de outubro de 2019.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

RTM Comercio de Materiais Para Construcao LTDA
32.785.799/0001-65
Empresa Detentora
ROZENIR XAVIER NEIVA
387.076.162-87

TESTEMUNHAS:

_____
Nome:
RG:
CPF:

_____
Nome:
RG:
CPF:

Publicado por:
Melissa de Cassia Barbieri
Código Identificador:86EB8D6F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
ATA Nº 38/2019

ATA Nº 38/2019
PROCESSO Nº 350/2019

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA,** com sede na Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro, na cidade de Colorado do Oeste, Estado do Rondônia, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, sob o nº 04.391.512/0001-87, neste ato representada por **ASSIS SPANHOL,** Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, considerando o julgamento do PREGÃO nº 01/2019 PARA REGISTRO DE PREÇOS, publicado no D.O.M (AROM) no dia 14/08/2019, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa **AUTO ELÉTRICA ITAQUIRAI LTDA-ME,** CNPJ nº 04.700.233/0001-58, estabelecida na Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 4862, na cidade de Colorado do Oeste/RO, neste ato representada pelo Senhor **ALVIR RODRIGUES,** RG nº XXX.883 SSP/MS e CPF nº XXX.XXX.161-72, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002, e alterações, Decretos Municipais nºs 65/2017 e 73/2017 e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

I. A presente Ata tem por Objeto: **Intenção de Registro de Preço para a escolha da proposta mais vantajosa na aquisição de peças com reposição e serviços de manutenção elétricas nos veículos, máquinas e equipamentos para atender a Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste – RO,** conforme quantitativos e especificações constantes na Planilha, anexo do Termo de Referência do Edital, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO
I. O objeto será fornecido mediante a forma de execução direta, por preço unitário, nos termos da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DESCRIÇÃO, VALORES DE REFERÊNCIA, AVALIAÇÃO DE PREÇO PROPOSTO, E VALOR TOTAL ESTIMADO
I. Descrição: o objeto foi descrito com as especificações necessárias para garantir a qualidade da eventual contratação;
II. AVALIAÇÃO DE PREÇO PROPOSTO: Os preços de custo dos produtos e serviços a serem adquiridos, foram realizados pela Secretaria Municipais, observando as determinações do artigo 43, inc. IV, da Lei de Licitações Federais nº 8.666/93 através de pesquisas realizadas junto ao Comércio local como base para consulta de preço praticada por compras governamentais;
III. VALOR TOTAL ESTIMADO R$119.267,87 (cento e dezenove mil duzentos e sessenta e sete reais e oitenta e sete centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
I. A despesa decorrente da execução do objeto da licitação no exercício de 2019 correrá à conta do Orçamento das Secretarias Municipais de acordo com as Atividades:
Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste
Unidade Administrativa Participantes:
Órgão: Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste
Unidades Administrativas Atendidas:
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Secretaria Municipal de Assistência Social
Secretaria Municipal de obras e Serviços Públicos
Secretaria Municipal de Saúde

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES:
I A entrega será fracionada conforme as necessidades desta Prefeitura;
II A cada serviço prestado a PREFEITURA DE COLORADO DO OESTE, através das SECRETARIAS requisitantes, será avaliado pela comissão de recebimento, com referência dos serviços prestados de acordo com as exigências constantes no Termo de Referencia/Projeto Básico. Havendo alteração, os serviços deverão ser refeitos num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas do comunicado, sob pena da aplicação das sanções cabíveis. A Administração rejeitará o objeto executado em desacordo com o contrato (art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93).
III As referidas peças a serem adquiridas deverão ser entregues instaladas nas maquinas, veículos e equipamentos relacionados neste Termo de Referencia/Projeto Básico, conforme necessidade das secretarias.
IV As instalações das peças e serviços solicitados deverão ser realizados na sede da licitante, sendo de inteira responsabilidade da licitante o custo do transporte dos maquinários e veículos até o local de execução dos serviços a serem realizados, bem como o custo do retorno dos maquinários e veículos para a sede da contratante.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
I. No recebimento e aceitação dos produtos será observada, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
II. O recebimento e a aceitação do objeto estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas neste Termo de Referência e obedecerão ao disposto no Art. 73, incisos I e II, e seus parágrafos da Lei nº 8.666/93, no que lhes for aplicável.
III. Após a entrega do objeto, caso esteja comprovado o não cumprimento das especificações do mesmo, o município reserva–se o direito de substituí-los, complementá-los ou devolvê-los.
IV. Ocorrendo a rejeição de produtos a CONTRATADA será notificada para a retirada dos mesmos dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis;
V. A recusa da CONTRATADA em atender o estabelecido no item anterior, implicará na aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
VI. O Município reserva para si o direito de recusar os produtos entregues em desacordo com a Ata, devendo estes ser refeitos a expensas da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO
I. O objeto será recebido:
a) provisoriamente para todos os produtos e para confirmação de recebimento de quantidades pelo fornecedor ao Município;
b) definitivamente, verificação da conformidade dos produtos e dos quantitativos e durante o período de serviço estimativo, somando as solicitações ao fornecedor a emitir a nota fiscal das quantidades de serviços realizados;
II. A aceitação ou rejeição dos produtos entregues será realizada no período estimado de entrega.

CLÁUSULA SÉTIMA - FORMA DE PAGAMENTO
I. O pagamento, decorrente da entrega do objeto de cada solicitação/ordem de serviço, será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do aceite definitivo do objeto, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso; XIV alínea “a”, combinado com o art. 73, inciso II, alínea “b”, da Lei n° 8.666/93 e alterações;
II. Não será efetuado qualquer pagamento à empresa Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
III. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo;
IV. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão requerente, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida.
V. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais;
VI. A Administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras;

VII. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade;
VIII. O órgão requerente efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA;
IX. Em hipótese alguma será concedido reajustamento dos preços propostos e o valor constante da Nota Fiscal, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento;
X. É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal, a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e Certidão Negativa da Receita Estadual – SEFIN, Certidão Negativa Municipal e Certidão Negativa Federal;

CLÁUSULA OITAVA - DAS MEDIDAS CAUTELARES
I. A Administração publica poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO
I. A **CONTRATADA** fica dispensada do oferecimento de garantia da execução do contrato ou instrumento equivalente, em face do disposto no *caput* do artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - ALTERAÇÕES CONTRATUAIS
I. A **PREFEITURA DE COLORADO DO OESTE** e a **CONTRATADA** não poderão prevalecer de acordos ou entendimentos que possam alterar qualquer disposição contrato ou instrumento equivalente, senão quando celebrados por escrito, entre os representantes da **PREFEITURA DE COLORADO DO OESTE** e o(s) representante(s) legal(is) da **CONTRATADA,** devidamente credenciado(s).

CÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CESSÃO E SUBCONTRATAÇÃO
I. É vedada a subcontratação total ou parcial do fornecimento do objeto do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ANULAÇÃO E DA REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO
I. O Município de Colorado do Oeste poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO
I. O descumprimento de qualquer cláusula ou de simples condição deste Contrato , assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito à CONTRATANTE de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento realizado, desde que esteja de acordo com as prescrições ora pactuada e assegurada a defesa prévia.
II. A Ata poderá ainda ser rescindida nos seguintes casos:
a) decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da CONTRATADA;
b) alteração do Contrato social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução deste pacto;
c) transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
d) cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas em registro próprio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS TRIBUTOS E DEMAIS ENCARGOS
I. Os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
I. DO SETOR GERENCIADOR:
a) notificar o fornecedor registrado quanto à requisição do material mediante o envio da nota de empenho ou ordem de compra, a ser repassada via e-mail ou retirada pessoalmente pelo fornecedor; a nota de empenho ou ordem de compra repassada ao fornecedor equivalerá a uma ordem de fornecimento;
b) notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do material;
c) promover ampla e periódica pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.
II. DO FORNECEDOR:
a) assinar a Ata e retirar a respectiva nota de empenho no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;
b) informar no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante do registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente ajuste;
c) fornecer os serviços conforme especificação e preços registrados durante a vigência da Ata;
d) substituir, após a notificação, os serviços que apresentar qualquer alteração sem implicar aumento no preço registrado, sob pena de aplicação de sanção;
e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
f) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.
III. DA CONTRATANTE:
a) receber provisoriamente para confirmação de recebimento de quantidades de produtos e abastecida pelo fornecedor à Administração;
b) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através das comissões designadas e almoxarifado.
c) efetuar o pagamento das notas fiscais atestada num prazo máximo de 30 (trinta) dias.
IV. DO ÓRGÃO PARTICIPANTE, POR MEIO DE GESTOR PRÓPRIO:
a) tomar conhecimento da presente Ata, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta;
b) consultar previamente ao Setor Gerenciador, objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
c) verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, informando ao Setor Gerenciador eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao Setor Gerenciador cópia da respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, bem como as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
e) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente Ata, informando à Prefeitura Municipal de colorado do Oeste qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES POR INADIMPLÊNCIA
I. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura Municipal poderá garantida a prévia defesa do licitante, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:
a) advertência, por escrito, quando a licitante deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;
b) multa compensatória/indenizatória no percentual de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor da Ata ou instrumento equivalente;
c) Impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do Art. 7º da lei 10.520;
II. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela licitante vencedora, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor registrado na Ata ou instrumento equivalente, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.
III. O valor da multa aplicada (tanto compensatória quanto moratória) deverá ser recolhido no setor financeiro da Prefeitura, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.
IV. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, ela será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pelo Contratante ou cobrada judicialmente;
V. As multas e outras penalidades somente poderão ser relevadas pela prefeitura, nos casos de força maior, que deverão ser devidamente comprovados e para os quais não tenha dado causa o licitante vencedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
I. O presente instrumento a ser firmado terá duração de 12 (doze) (meses), contados da data da Homologação com eficácia a partir da data da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM).
II. Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantida as demais condições do eventual contrato ou outro instrumento equivalente e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:
a)superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução;
b)interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE;
c)aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por Lei;
d)impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pelo MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE em documento contemporâneo à sua ocorrência;
e)omissão ou atraso de providências a cargo do MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.
III. A contratação decorrente do certame dar-se-á mediante Nota de Empenho a ser encaminhada à empresa vencedora, por meio de FAX ou outros meios. As condições previstas no edital e seus anexos integram a Nota de Empenho independente de transcrição;
IV. Do recebimento da nota de empenho até a entrega do material, o licitante terá 15 (quinze) dias corridos a partir do primeiro acontecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
I. O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Secretaria Municipal de Obras e Serviços públicos:
a) efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do material registrado;
b) monitorar trimestralmente, os preços do produto, de forma a avaliar o mercado, podendo rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados;
c) notificar o fornecedor registrado, via e-mail ou telefone, para retirada da nota de empenho;
d) observar, durante a vigência da presente ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
e) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
f) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas;
Parágrafo primeiro – As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, assim como serem utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos;
Parágrafo segundo – A Coordenação do Almoxarifado auxiliará o Setor Orçamentário nas pesquisas de preços dos itens registrados, de forma a avaliar os preços a serem contratados, bem como elaborará as estimativas de consumo e os cronogramas de contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS PREÇOS REGISTRADOS
I. Os preços registrados, a especificação do produto, o quantitativo, as marcas, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes do Anexo I desta Ata;
Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores;
Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Setor Gerenciador deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada;
Parágrafo terceiro - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentará requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a Prefeitura de Colorado do Oeste poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento;
Parágrafo quarto - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro;
Parágrafo quinto - Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pelo Setor que efetuou a Pesquisa de Mercado para determinado item;
Parágrafo sexto - As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia;

Parágrafo sétimo – Durante sua vigência, a ata de registro de preços, poderá, desde que devidamente justificada a vantagem, ser utilizada pelas Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste e por qualquer órgão ou entidade da administração pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, observado o disposto no art. 22, do Decreto nº 73/2017.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOS USUÁRIOS

I. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços decorrentes deste certame, as Unidades Administrativas da (Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste), usuárias dos itens relacionados e por qualquer órgão ou entidade da administração pública, municipais, ou distritais, observadas as competências de cada um dispostas no Decreto nº 73 de 20 de janeiro de 2017;

II. A utilização pelos órgãos que não tenha participado do certame licitatório, se dará mediante anuência do setor gerenciador da ata, para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

III. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o setor gerenciador e órgãos participantes;

IV. Estas aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por Unidade Administrativa, órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens deste edital e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

V. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o setor gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem;

VI. Após a autorização do setor gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;

VII. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I. O cancelamento automático da Ata de Registro de Preços ocorrerá:

a) por decurso de prazo de vigência;

b) quando não restarem fornecedores registrados; ou

c) por iniciativa da administração, quando caracterizado o interesse público;

II. O fornecedor terá seu registro na Ata de Registro de Preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico por despacho do setor gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

III. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

IV. Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito por iniciativa da Administração, conforme a seguir:

a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

V. Por iniciativa do fornecedor:

a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;

b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata;

Parágrafo segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, considerando-se cancelado o preço registrado;

Parágrafo terceiro - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PMCO, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quarto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a PMCO poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

I. Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma o fornecedor, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços-Disponibilidade Interna (IGP-DI), coluna 02, publicado pela Fundação Getúlio Vargas, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

I. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

I. O Termo de Referencia/Projeto Básico, o Edital, bem como a Minuta da Ata de Registro de Preços e Minuta do eventual Contrato, é complementar entre si. Qualquer detalhe mencionado em um dos documentos e omitido no outro, será considerado especificado e válido;

II. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura de Colorado do Oeste/RO revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. A Prefeitura de Colorado do Oeste/RO poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

III. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do

proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;
IV. As normas disciplinadoras serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;
V. A apresentação da proposta pela licitante implica aceitação dos seus anexos, do edital, da Minuta da Ata de Registro de Preços, bem como das normas legais que regem a matéria e se porventura a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as disposições contidas na licitação;
VI. Até 02 (dois) dias úteis antes da licitação, qualquer pessoa poderá solicitar por escrito, esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório;
VII. Os documentos apresentados na forma de cópias reprográficas deverão estar autenticados;
VIII. Servidores Municipais, assim considerados aqueles do artigo 84, "caput" e parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93, estão impedidos de participar do certame licitatório, (tanto como membro da diretoria da empresa ou como do quadro de funcionários), por determinação do artigo 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DO FORO
I. Fica eleito pelas partes o Foro da cidade de Colorado do Oeste/RO, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para a solução de quaisquer litígios decorrentes deste Contrato.
II. E, por estarem justos e contratados, lavrou-se este instrumento, em duas vias, de igual teor e forma, ambas assinadas pelas partes e testemunhas, em 2 (duas) vias.

Colorado do Oeste/RO, 09 de setembro de 2019.

ASSIS SPANHOL
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos
Município de Colorado do Oeste/RO

ALVIR RODRIGUES
Auto Elétrica Itaquirai LTDA-ME

À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre a Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste e a empresa Auto Elétrica Itaquirai LTDA-ME, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Presencial nº 01/2019 por SRP nº 38/2019.
Empresa: Auto Elétrica Itaquirai LTDA-ME
CNPJ: 04.700.233/0001-58
Endereço: Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 4862
Tel.: (69)3341-2377 ou (69)98412-1842
Cidade: Colorado do Oeste/RO
E-mail: fabricia.kol@hotmail.com
Representante Legal: Alvir Rodrigues
Cargo: Sócio/gerente

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	LÂMPADA DE FAROL H4 24V	UND	45	Philips	50,00	2.250,00
2	LÂMPADA DE FAROL H4 12V	UND	25	Philips	44,00	1.100,00
3	LÂMPADA DE LANTERNA 24V	UND	36	Philips	8,00	288,00
4	LÂMPADA DE LANTERNA 12V	UND	10	Philips	5,00	50,00
5	LÂMPADA 6/7 MEIA LUZ	UND	10	Philips	6,00	60,00
6	LÂMPADA 6/9 MEIA LUZ	UND	10	Philips	4,00	40,00
7	LÂMPADA H7 MEIA LUZ	UND	5	Philips	45,00	225,00
8	LANTERNA TRASEIRA - CAMINHÃO MB 2220 NBK-7867 ANO 1989	UND	4	Gf	58,33	233,33
9	CHAVE DE SETA - CAMINHÃO MB 2220 NBK-7867 ANO 1989 / CAMINHÃO MB 2214 NBK-7861 ANO 1988	UND	3	Kortal	230,00	690,00
10	CHAVE DO ALERTA - CAMINHÃO MB 2220 NBK-7867 ANO 1989 / CAMINHÃO MB 2214 NBK-7861 ANO 1988	UND	2	Kortal	90,00	180,00
11	CHAVE DO LIMPADOR DE PARA BRISA - CAMINHÃO VW 24.220 NBE-7097 ANO 1998	UND	3	Kortal	189,00	567,00
12	BOMBINHA DO INTERCLIMA - CAMINHÃO MB 2220 NBK-7867 ANO 1989 / CAMINHÃO MB 2214 NBK-7861 ANO 1988	UND	4	Cebi	40,00	160,00
13	PALHETA DO LIMPADOR DE PARA BRISA - CAMINHÃO MB 2220 NBK-7867 ANO 1989 / CAMINHÃO MB 2214 NBK-7861 ANO 1988	PAR	4	Dyna	94,33	377,33
14	PALHETA DO LIMPADOR DE PARA BRISA - CAMINHONETE GM/D-20 ANO 1995	PAR	2	Dyna	80,00	160,00
15	PALHETA DO LIMPADOR DE PARA BRISA - CAMINHÃO VW 24.220 / 26.220 / 26.260 / 26.280 / 26.420	PAR	10	Dyna	94,33	943,33
16	PALHETA DO LIMPADOR DE PARA BRISA - PÁ CARREGADEIRA KOMATSU WA320 ANO 2011	PAR	2	Dyna	94,33	188,67
17	PALHETA DO LIMPADOR DE PARA BRISA - CAMINHONETA L200 / S-10	PAR	3	Dyna	80,00	240,00
18	LÂMPADA H3 FAROL DE NEBLINA	UND	4	Philips	30,00	120,00
19	RELÊ AUXILIAR DO FAROL - CAMINHÃO VW 26.280	UND	5	Dni	30,00	150,00
20	CORREIA DO ALTERNADOR - CAMINHONETA MITSUBISHI L-200 2011/2012 NCZ1304	UND	3	Goodyear	68,33	205,00
21	BATERIA M 100 HE	UND	25	Moura	591,67	14.791,75
22	BATERIA M 150 TD	UND	40	Moura	630,00	25.200,00
23	BATERIA M 90 TD	UND	10	Moura	591,67	5.916,70
24	BATERIA M 60 GD	UND	20	Moura	330,00	6.600,00
25	BATERIA M 70 KD L-200 CD	UND	2	Moura	400,00	800,00
26	TERMINAL DE BATERIA	UND	100	Tbc	14,33	1.433,00
27	CABO DE BATERIA 70MM	M	20	Dni	78,33	1.566,60
28	FAROL DIANTEIRO LD / LE - CAMINHONETE GM/D-20 ANO 1995	PAR	2	Arteb	240,00	480,00
29	BOMBINHA DO INTERCLIMA - CAMINHÃO 3/4 IVECO 90V 18 VERTIS ANO 2015	UND	2	Cebi	40,00	80,00

30	REGULADOR DE VOLTAGEM DO ALTERNADOR - CAMINHONETA MITSUBISHI L-200 2011/2012	UND	2	Berch	289,00	578,00
31	ROLAMENTO DO ALTERNADOR - CAMINHONETA MITSUBISHI L-200 2011/2012	UND	2	Nsk	44,00	88,00
32	ESTATOR DO ALTERNADOR - CAMINHONETA MITSUBISHI L-200 2011/2012	UND	2	Berch	230,00	460,00
33	INTERRUPTOR DA RÉ CAMINHONETA MITSUBISHI L-200 2011/2012	UND	2	3rho	194,33	388,33
34	SIRENE DE RÉ - CAMINHÃO VW 24.220 / 26.220 / 26.280	UND	3	Dni	50,00	150,00
35	PALHETA DO LIMPADORVEICULOS: PAMPA, GOL, SPIN E UNO	UND	12	Dyna	64,33	772,00
36	BENDIX MOTOR DE PARTIDAVEICULOS: PAMPA E SPIN	UND	4	Zen	88,33	353,33
37	AUTOMÁTICO MOTOR DE PARTIDAVEICULOS: PAMPA E SPIN	UND	4	Zen	125,00	500,00
38	LÂMPADA DE FAROL - 40X2VEICULOS: PAMPA, GOL, SPIN E UNO	UND	10	Philips	44,00	440,00
39	INTERRUPTOR DA RÉVEICULOS: PAMPA E SPIN	UND	4	3rho	44,00	176,00
40	FIO PARA INSTALAÇÃO 5X2VEICULO: PAMPA	MT	4	Dni	4,00	16,00
41	ESPAGUETE PARA INSTALAÇÃO 5X2VEICULO: PAMPA	MT	4	Dni	4,00	16,00
42	FUSÍVEIS DE LAMINA 2,50X2VEICULO: PAMPA	UND	10	Ars	1,00	10,00
43	INTERRUPTOR DO FREIOVEICULO: GOL	UND	2	3rho	44,00	88,00
44	LAMPADA MEIA LUZ 40X2VEICULOS: GOL E SPIN	UND	4	Philips	43,67	174,67
45	LAMPADAS DE PISCA 5X2VEICULO: GOL	UND	4	Philips	6,00	24,00
46	MOTOR DA VENTOINHAVEICULO: SPIN	UND	2	Bosch	544,67	1.089,33
47	ESTATOR PARA ALTERNADORVEICULO: GOL	UND	2	Bosch	101,67	203,33
48	ROTOR PARA ALTERNADORVEICULO: GOL	UND	2	Bosch	185,00	370,00
49	ROLAMENTO DO ALTERNADOR 45X2VEICULO: GOL	UND	4	Nsk	27,33	109,33
50	TERMINAL DE BATERIA 10X2VEICULOS: UNO E SPIN	UND	12	Tbc	11,00	132,00
51	SENSOR DE TEMPERATURAVEICULO: GOL	UND	4	Tem	65,00	260,00
52	AUTOMÁTICO MOTOR DE PARTIDA - FIAT UNO MILLE WAY	UND	1	Zm	130,00	130,00
53	CORREIA DENTADA - FIAT UNO MILLE WAY	UND	1	Goodyear	47,33	47,33
54	MÁQUINA VIDRO PORTA DIANTEIRA DIREITA - FIAT UNO MILLE WAY	UND	1	Universal	130,00	130,00
55	MÁQUINA DE VIDRO PORTA DIANTEIRA ESQUERDA - FIAT UNO MILLE WAY	UND	1	Universal	130,00	130,00
56	BOMBA DE COMBUSTIVEL - FIAT UNO MILLE WAY	UND	1	Bosch	230,00	230,00
57	LANTERNAS - FIAT UNO MILLE WAY	UND	2	Gf	58,33	116,67
58	TENSOR - FIAT UNO MILLE WAY	UND	1	Zen	45,00	45,00
59	SUPORTE DE ESCOVA MOTOR DE PARTIDA - FIAT UNO MILLE WAY	UND	1	Unifap	47,33	47,33
60	JOGO ESCOVA MOTOR DE PARTIDA - FIAT UNO MILLE WAY	JG	1	Sucarbom	25,00	25,00
61	BUCHA MOTOR DE PARTIDA - FIAT UNO MILLE WAY	UND	2	Metalfo	15,00	30,00
62	PALHETA LIMPADOR DO PARA-BRISA - FIAT UNO MILLE WAY	UND	2	Dyna	65,00	130,00
63	CORREIA DENTADA - TOYOTA HILUX 4 CD 4X4 – ANO 2007.	UND	1	Goodyear	88,33	88,33
64	TENSOR DA CORREIA DENTADA - TOYOTA HILUX 4 CD 4X4 – ANO 2007.	UND	1	Zen	90,00	90,00
65	TERMINAL DE FIO PARA INSTALAÇÃO - TOYOTA HILUX 4 CD 4X4 – ANO 2007.	UND	1	Dni	1,17	1,17
66	PALHETA LIMPADOR PARA-BRISA - TOYOTA HILUX 4 CD 4X4 – ANO 2007.	UND	2	Dyna	110,00	220,00
67	LANTERNA TRASEIRA LADO ESQUERDO - TOYOTA HILUX 4 CD 4X4 – ANO 2007.	UND	1	Gf	94,00	94,00
68	LANTERNA TRASEIRA LADO DIREITO - TOYOTA HILUX 4 CD 4X4 – ANO 2007.	UND	1	Gf	94,00	94,00
69	PALHETAS LIMPADOR DE PARA-BRISA - ONIBUS MARCOPOLO VOLARE A8; - ONIBUS VW/15.190 EOD E. HD ORE; - ONIBUS VW/15.19 0 EOD ESC. SUPER; - ONIBUS VW/INDUSCAR FOZ U; - ONIBUS IVECO/CITYCLASS 70C17.	UND	20	Dyna	78,33	1.566,67
70	CORREIA DO ALTERNADOR - ONIBUS MARCOPOLO VOLARE A8 ON	UND	1	Goodyear	94,00	94,00
71	POLIA DO ALTERNADOR - ONIBUS MARCOPOLO VOLARE A8	UND	1	Zen	94,00	94,00
72	BENDIZ MOTOR DE PARTIDA - ONIBUS MARCOPOLO VOLARE A8 ON	UND	1	Zen	223,33	223,33
73	SUPORTE DE ESCOVA MOTOR DE PARTIDA - ONIBUS MARCOPOLO VOLARE A8 ON	UND	1	Unifap	115,00	115,00
74	JOGO DE ESCOVA MOTOR DE PARTIDA - ONIBUS MARCOPOLO VOLARE A8 ON; - ONIBUS VW/15.190 EOD ESC. SUPER; - ONIBUS VW/I NDUSCAR FOZ U; - ONIBUS MARCOPOLO/VOLARE LOTAÇÃO.	JG	3	Sucarbom	94,00	282,00
75	BUCHA MOTOR DE PARTIDA - ONIBUS MARCOPOLO VOLARE A8 ON	UND	3	Metaflfó	20,00	60,00
76	REPARO MOTOR DE PARTIDA - ONIBUS MARCOPOLO VOLARE A8 ON	UND	1	Gbs	108,33	108,33
77	LÂMPADA DE PISCA 12 V - ONIBUS MARCOPOLO VOLARE A8 ON	UND	4	Philips	6,00	24,00
78	LÂMPADAS PINGÃO 24 V - ONIBUS MARCOPOLO VOLARE A8 ON; - ONIBUS VW/15.190 EOD E. HD ORE; - ONIBUS VW/15.190 EOD ESC. SUPER; - ONIBUS VW/INDUSCAR FOZ U; - ONIBUS IVECO/CITYCLASS 70C17.	UND	48	Philips	6,00	288,00
79	LANTERNAS LATERAIS REDONDAS - ONIBUS VW/15.190 EOD E. HD ORE; - ONIBUS VW/15.190 EOD ESC. SUPER; - ONIBUS VW/IND USCAR FOZ U; - ONIBUS IVECO/CITYCLASS 70C17.	UND	42	Gf	24,00	1.008,00
80	SOQUETE DO PISCA PARA INSTALAÇÃO - ONIBUS VW/15.190 EOD E. HD ORE.	UND	1	Rainha	11,67	11,67
81	LANTERNA PISCA DIANTEIRA REDONDA LADO ESQUERDO - ONIBUS VW/15.190 EOD E. HD ORE; - ONIBUS VW/15.190 EOD ESC. SUPER; - ONIBUS VW/IND USCAR FOZ U;	UND	7	Gf	44,33	310,33
82	LANTERNA PISCA DIANTEIRA REDONDA LADO DIREITO - ONIBUS VW/15.190 EOD E. HD ORE; - ONIBUS VW/15.190 EOD ESC. SUPER; - ONIBUS VW/IND USCAR FOZ U;	UND	7	Gf	44,33	310,33
83	FAROL LUZ BAIXA - ONIBUS VW/15.190 EOD E. HD ORE.	UND	3	Artel	130,00	390,00
84	FAROL LUZ ALTA - ONIBUS VW/15.190 EOD E. HD ORE.	UND	3	Artel	130,00	390,00
85	LÂMPADA DE PISCA 24 V - ONIBUS VW/15.190 EOD E. HD ORE.	UND	12	Philips	8,00	96,00
86	RELÉ DE FAROL - ONIBUS VW/15.190 EOD E. HD ORE.	UND	2	Rainha	61,67	123,33
87	MOTOR DO LIMPADOR DE PARA-BRISA - ONIBUS VW/15.190 EOD E. HD ORE.	UND	2	Bosch	190,00	380,00
88	RELÉ DO PISCA - ONIBUS VW/15.190 EOD ESC. SUPER; - ONIBUS VW/INDUSCAR FOZ U.	UND	2	Dni	38,33	76,67
89	AUTOMÁTICO - ONIBUS VW/15.190 EOD ESC. SUPER	UND	1	Zm	330,00	330,00
90	BENDIZ - ONIBUS VW/15.190 EOD ESC. SUPER.	UND	1	Zem	290,00	290,00
91	SUPORTE DE ESCOVA - ONIBUS VW/15.190 EOD ESC. SUPER.	UND	1	Unifap	120,00	120,00
92	BUCHA - ONIBUS VW/15.190 EOD ESC. SUPER.	UND	3	Metalfó	17,33	52,00
93	INDUZIDO - ONIBUS VW/15.190 EOD ESC. SUPER.	UND	1	Bosch	230,00	230,00
94	LANTERNA PISCA TRASEIRO LADOS DIREITO/ESQUERDO - ONIBUS IVECO/CITYCLASS 70C17; - ONIBUS MARCOPOLO VOLARE LOTAÇÃO.	UND	4	Gf	35,00	140,00
95	LANTERNA LUZ DE FREIO LADOS DIREITO/ESQUERDO - ONIBUS IVECO/CITYCLASS 70C17; - ONIBUS MARCOPOLO VOLARE LOTAÇÃO.	UND	4	Gf	64,33	257,33

96	LANTERNA LUZ DE RÉ LADOS DIREITO/ESQUERDO - ONIBUS IVECO/CITYCLASS 70C17; - ONIBUS MARCOPOLO VOLARE LOTAÇÃO.	UND	4	Gf	64,33	257,33
97	ROTOR - ONIBUS MARCOPOLO VOLARE LOTAÇÃO.	UND	1	Bosch	200,00	200,00
98	ESTATOR - ONIBUS MARCOPOLO VOLARE LOTAÇÃO.	UND	1	Bosch	230,00	230,00
99	ROLAMENTOS - ONIBUS MARCOPOLO VOLARE LOTAÇÃO.	UND	2	Nsk	88,33	176,67
100	PLACA DIODO - ONIBUS MARCOPOLO VOLARE LOTAÇÃO.	UND	1	Gaus	130,00	130,00
101	FAROL LADO ESQUERDO - ONIBUS IVECO/CITYCLASS 70C17.	UND	1	Aterb	150,00	150,00
102	CORREIAS DO ALTERNADOR L200	UND	2	Goodyear	51,67	103,33
103	LÂMPADA HB 4 90006 L200	UND	1	Philips	90,00	90,00
104	LÂMPADAS H7 FAROL L200/SAVEIRO/JUMPER	UND	20	Philips	50,00	1.000,00
105	LÂMPADAS H1 FAROL L200	UND	10	Philips	30,00	300,00
106	LÂMPADAS PINGÃO MEIA LUZ SAVEIRO	UND	2	Philips	6,00	12,00
107	INTERRUPTOR VIDRO ELÉTRICO SAVEIRO	UND	1	Kotal	60,00	60,00
108	PAR DE PALHETA LIMPADOR PARA BRISA SAVEIRO	UND	2	Dyna	80,00	160,00
109	BOMBINHA D' ÁGUA SAVEIRO	UND	2	Cebi	50,00	100,00
110	LÂMPADAS DE LANTERNAS SAVEIRO / VAN MASTER II	UND	16	Philips	6,00	96,00
111	INTERRUPTOR DA RÉ SAVEIRO	UND	1	3rho	135,27	135,27
112	ROLAMENTOS DO ALTERNADOR L-200 GL	UND	2	Nsk	70,00	140,00
113	BENDIX MOTOR DE PARTIDA L-200 GL	UND	1	Zen	453,33	453,33
114	AUTOMATICO MOTOR DE PARTIDA L-200 GL	UND	1	Zm	130,00	130,00
115	VELAS AQUECEDORAS L-200 GL	UND	4	Ds	88,33	353,33
116	PAR DE PALHETA LIMPADOR PARA BRISA VAN MASTER II	UND	1	Dyna	148,93	148,93
117	PAR DE PALHETA LIMPADOR PARA BRISA S-10	UND	1	Dyna	80,00	80,00
118	BORBOLETA DE IGUINIÇÃO S-10	UND	1	Universal	41,67	41,67
119	MÁQUINA DO VIDRO ELÉTRICO UNO VERDE	UND	1	Universal	150,00	150,00
120	LANTERNA TRASEIRA UNO VERDE	UND	1	Gf	130,00	130,00
121	INDUZIDO MOTOR DE PARTIDA UNO VERDE	UND	1	Bosch	290,00	290,00
122	AUTOMATICO MOTOR DE PARTIDA UNO VERDE	UND	1	Zm	230,00	230,00
123	SUPORTE ESCOVA MOTOR DE PARTIDA UNO VERDE	UND	1	Unifap	71,67	71,67
124	ROLAMENTOS DO ALTERNADOR UNO VERDE	UND	2	Nks	50,67	101,33
125	REGULADOR DE VOLTAGEM ALTERNADOR UNO VERDE	UND	1	Bosch	271,67	271,67
126	ROLAMENTOS DO ALTERNADOR HILUX 2006	UND	2	Nsk	35,00	70,00
127	POLIA DO ALTERNADOR HILUX 2006	UND	1	Zen	251,83	251,83
128	REGULADOR DE VOLTAGEM ALTERNADOR HILUX 2006	UND	1	Bosch	352,50	352,50
129	AUTOMATICO MOTOR DE PARTIDA HILUX 2006	UND	1	Zm	250,00	250,00
130	BENDIX MOTOR DE PARTIDA HILUX 2006	UND	1	Zen	200,00	200,00
131	BUZINA JUMPER	UND	1	Vto	91,67	91,67
132	INTERRUPTOR DE FREIO UNO MILLE	UND	1	3rho	90,00	90,00
133	CONECTOR DE LÂMPADA H4 UNO MILLE	UND	1	Rainha	30,00	30,00
134	LANTERNA TRASEIRA UNO MILLE	UND	1	Gf	130,00	130,00
135	DIJUNTOR INSTALAÇÃO SAVEIRO II	UND	2	Rainha	71,67	143,33
136	INTERRUPTOR DA RÉ SAVEIRO II	UND	1	3rho	94,67	94,67
137	ROTOR ALTERNADOR SAVEIRO II	UND	1	Bosch	295,00	295,00
138	ROLAMENTOS ALTERNADOR SAVEIRO II	UND	2	Nsk	40,00	80,00
139	REGULADOR DE VOLTAGEM ALTERNADO SAVEIRO II	UND	1	Bosch	253,50	253,50
140	SUPORTE ESCOVA COM ESCOVA MOTOR DE PARTIDA SAVEIRO II	UND	1	Unifap	97,93	97,93
141	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO ELÉTRICA EM VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO.	HR	300	SRV	130,00	39.000,00

ALVIR RODRIGUES
RG nº XXX.883 SSP/MS
Auto Elétrica Itaquirai LTDA-ME

Publicado por:
Jean Lopes Reis
Código Identificador:E9E9A801

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

SEGUNDA ATA RETIFICADA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2019

PROCESSO Nº 1111/SEMSAU/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/SRP/2019

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR (PENSO), UTILIZADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES E DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL (UMS) E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - UBS, ZONA URBANA E RURAL E PROGRAMAS DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAUDE.

VALIDA ATÉ: 21 DE AGOSTO DE 2020

Aos vinte e um dias do mês de agosto de dois mil e dezenove, na sala da Comissão de Licitação/CPL/ Gerência de Registro de Preço do Município de Espigão do Oeste/RO inscrito no CNPJ sob o CNPJ nº 04.695.284/0001-39, com sede na Rua Rio Grande do Sul, 2800, nesta cidade de Espigão do Oeste/RO, neste ato representada pela Presidente da Comissão de Implantação do Sistema de Registro de Preço a Senhora Zenilda Renier Von Rondon e a empresa **JR LACERDA MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR EIRELI., Inscrita no CNPJ nº 03.595.984/0001-99** conforme Cláusula II, nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, 10.898/04 e pela Resolução 031/TCERO-2006 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO FORMA ELETRÔNICO Nº 030/CPL/2019**, em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Nilton Caetano de Souza, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa

para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Os registros de preços no âmbito do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Municipal nº 2.332/2007.
2. O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
4. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
4.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

1. A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses**, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR (PENSO), UTILIZADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES E DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL (UMS) E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - UBS, ZONA URBANA E RURAL E PROGRAMAS DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAUDE.**

2. As quantidades serão fornecidas conforme as necessidades de cada Secretaria Municipal objeto do Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de Material de Consumo, nos quantitativos conforme descrito no Termo de Referencia, anexo I deste Edital.

ADEQUAR AO OBJETO VENCIDO PELO FORNECEDOR

2. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8666/93, apenas quanto aos acréscimos.
3. A existência de preços registrados não obriga o Município de Espigão do Oeste Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5891		JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI				
Item	Código	CNPJ: 03.595.984/0001-99 AV LAURICIO PEDRO RASMUSSEM, 549 QD. S LT. 01 - VILA SANTA IZABEL, GOIANIA - GO, CEP: 74633-420 Telefone: (0062) 2581-219 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	015.004.001	ABAIXADOR DE LÍNGUA EM MADEIRA C/ 100 UNI. Marca: THEOTO	PCT	200	3,20	640,00
4	015.004.002	AGULHA HIPODÉRMICA DESC. 13X4,5 C/ 100 UN. Marca: DESCARPACK	CX	10	6,00	60,00
5	015.004.003	AGULHA HIPODÉRMICA DESC. 20X5,5 C/ 100 UN. Marca: DESCARPACK	CX	15	6,50	97,50
6	015.004.004	AGULHA HIPODÉRMICA DESC. 25X7 C/ 100 UN Marca: DESCARPACK	CX	80	6,50	520,00
7	015.004.005	AGULHA HIPODÉRMICA DESC. 25X8 C/ 100 UN Marca: DESCARPACK	CX	80	6,50	520,00
8	015.004.006	AGULHA HIPODÉRMICA DESC. 40X12 C/ 100 UN Marca: DESCARPACK	CX	55	6,70	368,50
12	015.008.010	AGULHA RAQUIDIANA DESCARTAVEL 25G X 3,5" (90MM), CX C/ 25 UNI. Marca: PROCARE	CX	10	118,00	1.180,00
14	015.004.015	ALCOOL ETILICO 70° C/ 1000 ML. Marca: JALLES	LI	2800	4,50	12.600,00
15	015.004.337	ALCOOL ETILICO 92,8° C/ 1000ML. Marca: JALLES	LI	72	5,50	396,00
17	015.004.018	ALGODÃO HIDROFILO C/ 500GR. Marca: FAROL	PCT	300	11,00	3.300,00
18	015.004.019	ALGODÃO ORTOPEDICO 15CM X 1M C/ 12 UN. Marca: ORTOBOM	PCT	100	7,20	720,00
19	015.004.338	ALGODAO ORTOPEDICO 20CM X 1M, PCT C/ 12 UNI. Marca: ORTOBOM	PCT	100	9,50	950,00
20	015.004.576	ALMOTOLIA ESCURA BICO CURVO CAP. 250ML. Marca: JPROLAB	UND	10	3,33	33,30
22	015.004.020	ALMOTOLIA ESCURA BICO RETO, CAP. 250ML. Marca: JPROLAB	UND	30	2,45	73,50
23	015.004.021	ALMOTOLIA TRANSPARENTE BICO RETO, CAP. 250ML. Marca: JPROLAB	UND	80	2,22	177,60
25	015.004.384	ATADURA DE CREPOM 10CM X 1,8MT EM REPOUSO 13 FIOS COM 12 UNI. Marca: ANDROENI	PCT	600	4,71	2.826,00
26	015.004.385	ATADURA DE CREPOM 15CM X 1,8MT EM REPOUSO 13 FIOS COM 12 UNI. Marca: ANDREONI	PCT	600	7,15	4.290,00
27	015.004.386	ATADURA DE CREPOM 20CM X 1,8MT EM REPOUSO 13 FIOS COM 12 UNI. Marca: ANDREONI	PCT	600	11,00	6.600,00
28	015.004.026	ATADURA GESSADA 10CM X 3M GIRO INGLES C/ 20 UN. Marca: POLAR FIX	CX	20	33,00	660,00
29	015.004.027	ATADURA GESSADA 15CM X 3M GIRO INGLES C/ 20 UN. Marca: POLAR FIX	CX	5	47,00	235,00
30	015.004.028	ATADURA GESSADA 20CM X 3M GIRO INGLES C/ 20 UN. Marca: POLAR FIX	CX	30	80,00	2.400,00
32	015.004.578	BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO CAP. 2000ML Marca: LABOR IMPORT	UND	450	3,00	1.350,00
33	015.004.032	BOLSA P/ COLOSTOMIA RESINSA SINTÉTICA C/ ADES. 80MM Marca: CASSEX	UND	100	16,24	1.624,00
34	015.004.494	BOLSA PARA COLOSTOMIA RESINA SINTETICA C/ ADES. 64MM Marca: CASSEX	UND	50	12,00	600,00
42	015.004.038	CATEGUTE CROMADO 0 C/ AGULHA CILIN. 3CM C/ 24 UNI. Marca: SHALON	CX	10	89,50	895,00
43	015.004.039	CATEGUTE CROMADO 0 C/ AGULHA CILIN. 4CM C/ 24 UNI.	CX	15	89,50	1.342,50

		Marca: SHALON				
44	015.004.579	CATEGUTE CROMADO 1 C/ AG. CILIN. 3CM C/ 24 UN. Marca: SHALON	CX	6	89,50	537,00
45	015.004.040	CATEGUTE CROMADO 1 C/ AGULHA CILIN. 4CM C/ 24 UNI. Marca: SHALON	CX	6	89,50	537,00
46	015.004.042	CATEGUTE CROMADO 2-0 C/ AGULHA CILIN. 3CM C/ 24 UNI. Marca: SHALON	CX	10	89,50	895,00
47	015.004.044	CATEGUTE CROMADO 3-0 C/ AGULHA CILIN. 3CM C/ 24 UNI. Marca: SHALON	CX	15	89,50	1.342,50
48	015.004.580	CATEGUTE CROMADO 3-0 C/ AGULHA CILIN. 4CM C/ 24 UNI. Marca: SHALON	CX	15	89,50	1.342,50
49	015.004.045	CATEGUTE CROMADO 4-0 C/ AGULHA CILIN. 3CM C/ 24 UNI. Marca: SHALON	CX	15	89,50	1.342,50
50	015.004.581	CATEGUTE SIMPLES 0 C/ AGULHA CILIN. 3CM C/ 24 UNI Marca: SHALON	CX	15	89,50	1.342,50
51	015.004.046	CATEGUTE SIMPLES 0 C/ AGULHA CILIN. 4CM C/ 24 UNI Marca: SHALON	CX	5	88,70	443,50
52	015.004.047	CATEGUTE SIMPLES 1 C/ AGULHA CILIN. 3CM C/ 24 UNI Marca: SHALON	CX	15	92,00	1.380,00
53	015.004.495	CATEGUTE SIMPLES 1 C/AGULHA CILIN. 4CM C/24 UN Marca: SHALON	CX	10	92,00	920,00
54	015.004.049	CATEGUTE SIMPLES 2-0 C/ AGULHA CILIN. 3CM C/ 24 UNI Marca: SHALON	CX	15	90,00	1.350,00
55	015.004.050	CATEGUTE SIMPLES 2-0 C/ AGULHA CILIN. 4CM C/ 24 UNI Marca: SHALON	CX	10	90,00	900,00
56	015.004.051	CATEGUTE SIMPLES 3-0 C/ AGULHA CILIN. 3CM C/ 24 UNI Marca: SHALON	CX	20	90,00	1.800,00
58	015.004.055	CATETER INTRAV. PERIFERICO Nº 14G (JELCO) Marca: TOP MED	UND	200	0,70	140,00
59	015.004.056	CATETER INTRAV. PERIFERICO Nº 16G (JELCO) Marca: TOPMED	UND	400	0,70	280,00
60	015.004.057	CATETER INTRAV. PERIFÉRICO Nº 18G Marca: TOPMED	UND	1500	0,70	1.050,00
61	015.004.058	CATETER INTRAV. PERIFERICO Nº 20G (JELCO) Marca: TOPMED	UND	6050	0,71	4.295,50
62	015.004.059	CATETER INTRAV. PERIFERICO Nº 22G (JELCO) Marca: TOPMED	UND	12100	0,71	8.591,00
63	015.004.060	CATETER INTRAV. PERIFERICO Nº 24G (JELCO) Marca: TOPMED	UND	10050	0,71	7.135,50
65	015.004.063	CATETER P/ OXIGENIO TIPO ÓCULOS INFANTIL Marca: MARK MED	UND	50	1,20	60,00
67	015.004.560	CLAMP PARA CORDAO UMBILICAL ESTERIL EM PLÁSTICO RESISTENTE, ATÓXICO, EM FORMA DE PINÇA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 6 CM, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO Marca: WELLCLAMP	UND	400	0,31	124,00
69	015.004.066	COLAR CERVICAL PLÁST. FLEX. METONIANO T-G Marca: RESGATE	UND	10	13,90	139,00
70	015.004.067	COLAR CERVICAL PLAST. FLEX. METONIANO T-M Marca: RESGATE	UND	10	13,50	135,00
71	015.004.497	COLAR CERVICAL PLASTICO FLEX. METONIANO T-P Marca: RESGATE	UND	10	13,50	135,00
72	015.003.034	COLCHAO D'AGUA CAIXA DE OVO MED. 1,90X0,90M Marca: AGPALSTICO	UND	3	133,90	401,70
76	015.004.358	COLETOR DE URINA INCONTINECIA MASCULINA Nº 06 Marca: SOLIDOR	UND	200	0,95	190,00
77	015.004.256	COLETOR DE URINA INFANTIL UNISSEX 100ML, PCT C/ 10 UNI. Marca: CRAL	PCT	50	3,80	190,00
78	015.004.569	COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO TIPO BOLSA, CAPACIDADE 2.000ML, PACOTE COM 100 UNI. Marca: MARKMED	PCT	30	43,00	1.290,00
81	015.004.080	COMPRESSA CAMPO OPERATÓRIO 45X50CM C/ 50 UNI Marca: FORT CLEAN	PCT	150	52,00	7.800,00
85	015.004.499	DETERGENTE ENZIMATICO C/ 05L Marca: PROLINK	GL	10	100,00	1.000,00
86	015.004.082	DRENO DE PENROSE Nº 01 ESTERIL. C/ 12 UNI. Marca: WALTEX	PCT	10	16,80	168,00
87	015.004.083	DRENO DE PENROSE Nº 02 ESTERIL. C/ 12 UNI. Marca: WALTEX	PCT	10	20,00	200,00
88	015.004.084	DRENO DE PENROSE Nº 03 ESTERIL. C/ 12 UNI. Marca: WALTEX	PCT	10	20,00	200,00
89	015.004.393	DRENO DE PENROSE Nº 04 C/ 12 UNI. NAO ESTERIL. Marca: WALTEX	PCT	10	20,00	200,00
90	015.004.087	DRENO DE TÓRAX Nº 24 Marca: MEDHARP	UND	20	5,00	100,00
91	015.004.088	DRENO DE TÓRAX Nº 26 Marca: MEDHARP	UND	15	5,00	75,00
92	015.004.089	DRENO DE TÓRAX Nº 28 Marca: MEDSHARP	UND	15	5,00	75,00
93	015.004.259	DRENO DE TORAX Nº 34. Marca: MEDHSARP	UND	20	5,00	100,00
94	015.004.090	DRENO DE TÓRAX Nº 36 Marca: MEDHSARP	UND	10	5,00	50,00
95	015.004.091	DRENO DE TÓRAX Nº 38 Marca: MEDHSARP	UND	10	5,00	50,00
96	015.004.504	DRENO PARA SUCÇAO DESCARTAVEL ESTERIL. 3.2MM Marca: MEDHSARP	UND	10	21,00	210,00
97	015.004.505	DRENO PARA SUCÇAO DESCARTAVEL ESTERIL. 4.8MM Marca: MEDHSARP	UND	10	21,00	210,00
105	015.004.092	ELETRODO DESC. P/ ECG 44X32MM, C/ 50 UNI Marca: SOLIDOR	PCT	20	15,00	300,00
106	015.004.093	EQUIPO MACROGOTAS PINÇA ROL. C/ INJ. LAT. Marca: MEDIX	UND	20400	1,10	22.440,00
107	015.004.094	EQUIPO MICROGOTAS PINÇA ROL. C/ INJ. LAT. Marca: MEDIX	UND	500	1,20	600,00
110	015.004.096	EQUIPO PARA TRANSFUSÃO DE SANGUE Marca: LAMEDID	UND	400	3,50	1.400,00
111	015.004.097	ESCALPE Nº 19G. Marca: TOPMED	UND	300	0,24	72,00
112	015.004.098	ESCALPE Nº 21G Marca: TOPMED	UND	3200	0,24	768,00

113	015.004.099	ESCALPE Nº 23G. Marca: TOPMED	UND	1100	0,24	264,00
114	015.004.100	ESCALPE Nº 25G Marca: TOPMED	UND	200	0,24	48,00
115	015.004.584	ESCOVA/ESPONJA P/ ASSEPSIA DE MAO C/ CLOREXIDINA 2% Marca: FARMAX	UND	500	2,50	1.250,00
116	015.004.506	ESFIGMOMANOMETRO ANEROIDE S/ ESTETOSC. ADULTO Marca: SOLIDOR	UND	160	50,00	8.000,00
118	015.004.561	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL, MEDINDO 10CMX 4,5M IMPERMEÁVEL, MEDINDO 10CMX 4,5M, COR BRANCA, CONFECCIONADO EM TECIDO APROPRIADO DE FIOS DE ALGODÃO, APRESENTAR UNIFORMIDADE DO PAPEL E ADESIVO, SER HIPOALERGÊNICO, APRESENTAR ADESIVIDADE POR MÍNIMO 24 HORAS, POSSUIR ADESIVIDADE EM PRESENÇA DE PILOSIDADE, NÃO DESFIAR NO MOMENTO DO CORTE MANUAL, NÃO DESFIAR DURANTE A ERMANÊNCIA NA PELE, ENROLADO EM CARRETEL PLÁSTICO. EMBALAGEM, CONSTANDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA Marca: CIEX	ROL	800	6,50	5.200,00
121	015.004.106	ESTETOSCÓPIO SIMPLES ADULTO Marca: SOLIDOR	UND	25	14,40	360,00
122	015.004.110	FIO ALGODÃO PRÉ-CORTADO 0 S/ AG. C/ 24 UNI Marca: TECHNOFIO	CX	10	37,50	375,00
123	015.004.508	FIO ALGODAO/POLIESTER 0 C/ AGULHA CILIND. 3,5CM C/ 24UNI. Marca: SHALON	CX	5	42,00	210,00
124	015.004.113	FIO ALGODAO/POLIESTER 2-0 C/ AGULHA CILDINDRO 2CM, CX C/ 24 UNI. Marca: SHALON	CX	5	42,00	210,00
125	015.004.114	FIO ALGODAO/POLIESTER 2-0 C/ AGULHA CILIND. 3CM, CX C/ 24 UNI Marca: SHALON	CX	5	38,00	190,00
126	015.004.585	FIO ALGODAO/POLIESTER 2-0 S/ AGULHA C/ 24 UN. Marca: SHALON	CX	5	37,50	187,50
127	015.004.341	FIO ALGODAO/POLIESTER 3-0 C/ AG. CILIND. 3CM CX C/ 24 UN. Marca: SHALON	CX	5	38,00	190,00
129	015.004.115	FIO MONONYLON 0 C/ AG. CORT. 3CM C/ 24 UN Marca: PROCARE	CX	15	35,00	525,00
130	015.004.116	FIO MONONYLON 1 C/ AG. CORT. 3CM C/ 24 UNI Marca: PROCARE	CX	15	35,00	525,00
131	015.004.118	FIO MONONYLON 2-0 C/ AG. CORT. 2CM C/ 24 UN Marca: PROCARE	CX	10	29,00	290,00
132	015.004.119	FIO MONONYLON 2-0 C/ AG. CORT. 3CM, C/ 24 UNI Marca: PROCARE	CX	60	29,00	1.740,00
133	015.004.586	FIO MONONYLON 2-0 C/ AGULHA CORT. DE 4CM C/ 24 UN Marca: SHALON	CX	5	35,00	175,00
134	015.004.121	FIO MONONYLON 3-0 C/ AG. CORT. 2CM, C/ 24 UNI Marca: PROCARE	CX	40	28,00	1.120,00
135	015.004.122	FIO MONONYLON 3-0 C/ AG. CORT. 3CM, C/ 24 UNI Marca: PROCARE	CX	60	28,00	1.680,00
136	015.004.120	FIO MONONYLON 3-0 C/ AG. CORT. 4CM, C/ 24 UNI Marca: SHALON	CX	5	33,00	165,00
137	015.004.124	FIO MONONYLON 4-0 C/ AG. CORT. 2CM, C/ 24 UNI Marca: PROCARE	CX	5	29,00	145,00
138	015.004.123	FIO MONONYLON 4-0 C/ AG. CORT. 3CM, C/ 24 UNI Marca: PROCARE	CX	25	29,00	725,00
139	015.004.510	FIO MONONYLON 4-0 C/AGULHA CORT. 2,5CM C/24 UN Marca: PROCARE	CX	20	28,00	560,00
140	015.004.126	FIO MONONYLON 5-0 C/ AG. CORT. 2,5CM, C/ 24 UNI Marca: PROCARE	CX	5	28,00	140,00
141	015.004.511	FIO POLIGLACTINA 0 C/ AGULHA CILIN. DE 2,5CM C/ 36 UNID. Marca: SHALON	CX	5	215,00	1.075,00
142	015.004.512	FIO POLIGLACTINA 910 1 C/ AGULHA CILIN. DE 4CM C/ 36 UNID. Marca: SHALON	CX	5	220,00	1.100,00
143	015.004.513	FIO POLIGLACTINA 910 2-0 C/ AGULHA CILIN. DE 4CM C/ 36 UNID. Marca: SHALON	CX	10	230,00	2.300,00
144	015.004.587	FIO POLIGLACTINA 910 3-0 C/ AGULHA CILIN. DE 2CM C/ 36 UNID. Marca: SHALON	CX	10	230,00	2.300,00
145	015.004.514	FIO POLIGLACTINA 910 3-0 C/ AGULHA CILIN. DE 3CM C/ 36 UNID. Marca: SHALON	CX	10	230,00	2.300,00
146	015.004.588	FIO POLIPROPILENO 0 C/ AGULHA CILIND. DE 3,5CM, CX C/ 24 UN. Marca: TECHNOFIO	CX	5	50,00	250,00
147	015.004.395	FIO POLIPROPILENO 0 C/ AGULHA CILIND. DE 4CM, CX C/ 24 UN. Marca: PROCARE	CX	5	50,00	250,00
148	015.004.396	FIO POLIPROPILENO 2-0 C/ AGULHA CILIND. DE 3,5CM, CX C/ 24 UN. Marca: PROCARE	CX	5	50,00	250,00
149	015.004.589	FIO POLIPROPILENO 2-0 C/ AGULHA CILIND. DE 3CM, CX C/ 24 UN. Marca: PROCARE	CX	5	50,00	250,00
150	015.004.131	FITA ADESIVA HOSPITALAR 19MM X 50M Marca: CIEX	ROL	400	3,10	1.240,00
151	015.004.132	FITA ADESIVA P/ AUTOCLAVE 19MM X 30M Marca: CIEX	ROL	20	3,10	62,00
152	015.004.590	FITA CIRURGICA MICROPOROSA 10CM X 4,5M Marca: COPERTINA	ROL	20	5,20	104,00
153	015.004.133	FITA CIRURGICA MICROPOROSA 2,5CM X 10M Marca: CIEX	ROL	30	2,20	66,00
154	015.004.134	FITA CIRURGICA MICROPOROSA 5CM X 4,5M Marca: COPERTINA	ROL	10	3,28	32,80
155	015.004.359	FITA P/ TESTE DE GLICEMIA, CX C/ 50 UNI (ON CALL PLUS) FITA REAGENTE PARA MENSURAÇAO DE GLICOSE NO SANGUE (ENTRE 20MG/DL A 600MG/DL) DETERMINAÇAO POR QUIMICA ENZIMATICA. PARA APARELHO ON CALL PLUS. Marca: ACON	CX	1750	26,49	46.357,50
156	015.004.136	FIXADOR CELULAR SPRAY C/ 100ML Marca: CRAL	FR	50	6,00	300,00
160	015.004.518	FRASCO P/ DRENAGEM MEDIASTINAL C/ EXTEN. CAP. 1.000ML Marca: MEDHSARP	UND	15	20,00	300,00
161	015.004.519	FRASCO P/ DRENAGEM MEDIASTINAL C/ EXTEN. CAP. 2.000ML Marca: MEDSHARP	UND	15	24,00	360,00
162	015.004.146	FRASCO P/ DRENAGEM MEDIASTINAL COM EXTEN. CAP. 500 ML. Marca: MEDSHARP	UND	10	17,30	173,00
163	015.004.520	GAZE TIPO QUEIJO 91MX91CM 13 FIOS/CM² C/ 8 DOBRAS Marca: FORT CLEAN	ROL	150	27,00	4.050,00
167	015.004.399	KIT DE MASCARA DE VENTURI ADULTO Marca: LUMIAR	KIT	10	16,74	167,40

168	015.004.400	KIT DE MASCARA DE VENTURI INFANTIL Marca: LUMIAR	KIT	10	17,64	176,40
169	015.004.521	KIT P/ NEBULIZAÇAO COMPLETO ADULTO P/ OXIGENIO Marca: DARU	UND	60	6,00	360,00
170	015.004.522	KIT P/ NEBULIZAÇAO COMPLETO INFANTIL P/ OXIGENIO Marca: DARU	UND	60	6,00	360,00
171	015.004.153	KIT PAPANICOLAU NÃO ESTÉRIL DESC. TAM M Marca: ADLIN	KIT	2000	2,10	4.200,00
172	015.004.613	KIT PAPANICOLAU NAO ESTERIL DESC. TAM P Marca: ADLIN	KIT	600	1,80	1.080,00
174	015.004.524	LAMINA P/ BISTURI Nº 22 DESCARTAVEL EM AÇO, C/ 100 UN Marca: TOPMED	CX	5	25,00	125,00
175	015.004.525	LAMINA P/ BISTURI Nº 23 DESCARTAVEL EM AÇO, C/ 100 UN Marca: TOPMED	CX	20	24,73	494,60
176	015.004.526	LAMINA P/ BISTURI Nº 24 DESCARTAVEL EM AÇO, C/ 100 UN Marca: ADVANTIVE	CX	40	25,00	1.000,00
180	015.004.160	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 7,5. Marca: NEW HAND	PR	1600	0,95	1.520,00
181	015.004.159	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 7. Marca: NEW HAND	PR	1200	0,95	1.140,00
182	015.004.162	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 8,5. Marca: NEW HAND	PR	500	0,95	475,00
183	015.004.161	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 8. Marca: NEW HAND	PR	1800	0,95	1.710,00
184	015.004.163	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. G, CX C/ 100 UNI Marca: PROCED	CX	700	17,80	12.460,00
185	015.004.164	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. M, CX C/ 100 UNI Marca: PROCED	CX	1100	17,80	19.580,00
186	015.004.165	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. P, CX C/ 100 UNI Marca: PROCED	CX	450	17,80	8.010,00
187	015.004.480	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. PP, CX C/ 100 UN. Marca: PROCED	CX	200	17,80	3.560,00
189	015.004.528	MALHA TUBULAR 15CM X 15M Marca: POLARFIX	ROL	10	10,46	104,60
190	015.004.168	MALHA TUBULAR 20CM X 15M Marca: POLARFIX	ROL	10	11,43	114,30
191	015.004.530	MASCARA CIRURGICA TRIPLA C/ ELASTICO DESC. C/50 UND. Marca: MEDIX	CX	250	5,50	1.375,00
192	015.003.021	MASCARA RESPIRADOR N95 TAM. MEDIA Marca: DESCARPACK	UND	60	2,30	138,00
193	015.004.171	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 30CM X 100M Marca: ZERMATT	BOB	30	109,89	3.296,70
195	015.004.173	PAPEL TOALHA INTERFOLHAS 2 DOBRAS PACOTE COM 1.000 UNIDADES DE 22 X 23 CM CADA. Marca: NOBRE	PCT	550	11,20	6.160,00
199	015.004.178	REANIMADOR MANUAL ADULTO C/ RESERVATORIO Marca: PHARMATEX	UND	6	184,00	1.104,00
200	015.004.179	REANIMADOR MANUAL INFANTIL C/ RESERVATORIO Marca: PHARMATEX	UND	5	145,00	725,00
202	007.005.009	SABONETE LIQUIDO CRISTAL EMBALAGEM: 05 LITROS, VERSAO: LAVANDA (COR ROSA) E ERVAS DOCE (COR VERDE) Marca: PROLINK	UND	200	24,00	4.800,00
203	015.004.182	SERINGA DESC. 01ML C/ AGULHA 13X4,5 Marca: SR	UND	4000	0,21	840,00
205	015.004.406	SERINGA DESCART. 05ML C/ BICO LUER SLIP C/ AGULHA 25X7 Marca: RYNCO	UND	31000	0,21	6.510,00
206	015.004.408	SERINGA DESCART. 20ML C/ BICO LUER SLIP C/ AGULHA 25X7 Marca: RYNCO	UND	31000	0,50	15.500,00
207	015.004.407	SERINGA DESCAT. 10ML C/ BICO LUER SLIP C/ AGULHA 25X7 Marca: RYNCO	UND	51000	0,35	17.850,00
213	015.004.596	SONDA DE ASPIRAÇAO TRAQUEAL Nº 04, PCT C/ 10 UN Marca: BIOBASE	PCT	50	5,50	275,00
214	015.004.597	SONDA DE ASPIRAÇAO TRAQUEAL Nº 06, PCT C/ 10 UN Marca: BIOBASE	PCT	50	5,50	275,00
215	015.004.598	SONDA DE ASPIRAÇAO TRAQUEAL Nº 08, PCT C/ 10 UN Marca: BIOBASE	PCT	50	5,70	285,00
216	015.004.599	SONDA DE ASPIRAÇAO TRAQUEAL Nº 10, PCT C/ 10 UN Marca: BIOBASE	PCT	50	5,50	275,00
217	015.004.600	SONDA DE ASPIRAÇAO TRAQUEAL Nº 12, PCT C/ 10 UN Marca: BIOBASE	PCT	100	5,60	560,00
218	015.004.601	SONDA DE ASPIRAÇAO TRAQUEAL Nº 14, PCT C/ 10 UN Marca: BIOBASE	PCT	50	7,00	350,00
223	015.004.409	SONDA FOLLEY SILICONIZADA 2 VIAS Nº 12, CX C/ 10 UNID. Marca: BIOBASE	CX	10	25,20	252,00
224	015.004.410	SONDA FOLLEY SILICONIZADA 2 VIAS Nº 14, CX C/ 10 UNID. Marca: BIOBASE	CX	10	30,00	300,00
225	015.004.411	SONDA FOLLEY SILICONIZADA 2 VIAS Nº 16, CX C/ 10 UNID. Marca: BIOABSE	CX	20	30,00	600,00
226	015.004.412	SONDA FOLLEY SILICONIZADA 2 VIAS Nº 18, CX C/ 10 UNID. Marca: BIOBASE	CX	22	30,00	660,00
227	015.004.535	SONDA FOLLEY SILICONIZADA 2 VIAS Nº 20, CX C/ 10 UNID. Marca: BIOBASE	CX	12	30,00	360,00
228	015.004.413	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 08, PCT C/ 10 UNID. Marca: BIOBASE	PCT	100	6,40	640,00
229	015.004.537	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº04, PCT C/ 10 UNID. Marca: BIOBASE	PCT	30	5,00	150,00
230	015.004.538	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº06, PCT C/ 10 UNID. Marca: BIOBASE	PCT	30	6,00	180,00
231	015.004.539	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº10, PCT C/ 10 UNID. Marca: BIOBAE	PCT	20	6,50	130,00
232	015.004.603	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 04, PCT C/ 10 UNID. Marca: BIOBASE	PCT	30	6,00	180,00
233	015.004.414	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 06, PCT C/ 10 UNID. Marca: BIOBASE	PCT	50	6,20	310,00
234	015.004.604	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 08, PCT C/ 10 UNID. Marca: BIOABSE	PCT	50	6,50	325,00
235	015.004.605	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 10, PCT C/ 10 UNID. Marca: BIOBASE	PCT	50	6,50	325,00
236	015.004.606	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 14, PCT C/ 10 UNID.	PCT	20	8,00	160,00

		Marca: BIOBASE				
237	015.004.415	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 18, PCT C/ 10 UNID. Marca: BIOBASE	PCT	10	8,50	85,00
238	015.004.416	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 20, PCT C/ 10 UNID. Marca: BIOBASE	PCT	10	9,50	95,00
239	015.004.417	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 22, PCT C/ 10 UNID. Marca: BIOBASE	PCT	10	10,00	100,00
240	015.004.541	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº12, PCT C/ 10 UNID. Marca: BIOBASE	PCT	50	7,50	375,00
244	015.004.420	SONDA URETAL Nº 10, PCT C/ 10 UN. Marca: BIOBASE	PCT	50	5,20	260,00
245	015.004.421	SONDA URETAL Nº 12, PCT C/ 10 UN. Marca: BIOBASE	PCT	180	5,70	1.026,00
251	015.004.548	TOUCA CIRURGICA C/ELASTICO DESCARTAVEL, PCT C/100 UNID. Marca: DESCARPACK	PCT	120	6,50	780,00
253	015.004.549	TUBO DE LATEX Nº 200 NATURAL P/ GARROTE Marca: GOAIS LATEX	MT	45	1,86	83,70
255	015.004.234	TUBO ENDOTRAQUAL C/MANGUITO 6,5MM DIAM. INTERNO Marca: TOPMED	UND	20	4,00	80,00
256	015.004.243	TUBO ENDOTRAQUAL S/ MANGUITO 6,5MM DIAM. INTERNO Marca: TOPMED	UND	20	2,60	52,00
258	015.004.424	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ MANGUITO 4,5MM DIAM. INTERNO, CX C/ 10 UN. Marca: TOPMED	CX	5	39,50	197,50
259	015.004.425	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ MANGUITO 7,0MM DIAM. INTERNO, CX C/ 10 UN. Marca: TOPMED	CX	5	39,50	197,50
260	015.004.426	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ MANGUITO 7,5MM DIAM. INTERNO, CX C/ 10 UN. Marca: TOPMED	CX	5	39,50	197,50
261	015.004.427	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ MANGUITO 8,0MM DIAM. INTERNO, CX C/ 10 UN. Marca: TOPMED	CX	3	40,00	120,00
263	015.004.429	TUBO ENDOTRAQUEAL S/ MANGUITO 3,0MM DIAM. INTERNO, CX C/ 10 UN. Marca: VITAGOLD	CX	5	27,00	135,00
265	015.004.241	TUBO ENDOTRAQUEAL S/ MANGUITO 4,5MM DIAM. INTERNO Marca: VITAGOLD	UND	20	2,60	52,00
266	015.004.610	TUBO ENDOTRAQUEAL S/ MANGUITO 7,0MM DIAM. INTERNO Marca: VITAGOLD	UND	20	2,60	52,00
270	015.004.248	URINOL PLÁSTICO HOSPITALAR FEMININO Marca: VITAGOLD	UND	10	16,50	165,00
271	015.004.249	URINOL PLÁSTICO HOSPITALAR MASCULINO Marca: VITAGOLD	UND	10	15,00	150,00
Total do Proponente						327.092,10

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 01 (um) ano, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato Caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão à Comissão de Implantação do sistema de registro de Preço ou **SEMSAU**, nos termos do Decreto Municipal nº 2.332/2007 que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito desta Corte de Contas.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de espigão do oeste do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados à Comissão de Implantação do sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

1. Os preços a serem praticados deverão obedecer aos critérios de análises de acordo com a legislação em vigor e ainda as cotações de preços estabelecidas no processo.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

1. A contratada deverá realizar a entrega do material de forma parcial ao longo da vigência da Autorização de Compra/contrato, entrega no local determinado pela Secretaria, mediante Nota de Empenho e apresentação de Requisição de Fornecimento, assinada por servidor responsável na solicitação de entrega dos produtos/materiais, onde a empresa terá no máximo 30 (trinta) dias corridos para a entrega do solicitado.
2. As entregas serão efetuados somente com a Nota de empenho e apresentação das Requisições de Fornecimento, nas quantidades estipuladas no Documento, com as demais características do Produto.
3. Os produtos deverão ser fornecidos de acordo com as necessidades da Secretaria.
4. A empresa deverá indicar os endereços de localização de suas sedes, orientando seus empregados sobre a forma do fornecimento dos produtos à respectiva Unidade administrativa.
5. A entrega dos produtos deverá ser no Almoxarifado da U.M.S da Secretaria Municipal de Saúde, sito a Rua São Paulo, nº3328, bairro Liberdade, neste Município, conforme nota de empenho, todas as despesas será por conta da contratada.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado à empresa contratada mensalmente, conforme utilizado, através de ordem Bancária em moeda corrente nacional, de Agencia Financeira, até o 30 dia após a entrega dos Produtos, mediante a apresentação de notas fiscais, devidamente certificadas pela secretaria solicitante, e de acordo com a quantidade de produtos entregues no período, observados a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei 8.666/93 e mediante documentação fiscal da Empresa (CND do INSS, FEDERAL E ESTADUAL, CRF do FGTS e CND Negativa de débitos Municipal), Nota

Fiscal/Fatura discriminativa, com o respectivo material discriminado, conforme dispõe os Artigos 40, inciso XIV, "a", e 67, § 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;
fiscal.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão Eletrônico **030/CPL/2019**.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu o presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição imediatamente.
4 As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições Fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições Fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **030/CPL/2019**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:
Advertência por escrito;
b) multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10%(dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato;
Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Espigão do Oeste, por prazo não superior a 2(dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do Município, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 2(dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punção, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.
2. Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5(cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste.
3. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste;
4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 5(cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. pela Administração, quando:
1.1.1. o licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. o licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Espigão do Oeste, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS
1. As contratações do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Comissão de Implantação do Sistema do Registro de Preço.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **030/CPL/2019**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo **1111/SEMSAU/2019**.

2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico **030/CPL/2019**. Pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Espigão do Oeste.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município

ZENILDA RENIER VON RONDON
Pregoeira EOE-RO/Gerente do SRP

WALTER GONÇALVES LARA
Secretário Municipal de Saúde

Empresa Detentora
Empresa – JR Lacerda Material Médico Hospitalar EIRELI.
Inscrita no CNPJ 03.595.984/0001-99.
Representante –
LOURIVAL CESAR BORGES JUNIOR
CPF: 509.588.101-25
Email – vendasjrlacerda@outlook.com
Fone – (62) 3261-5064

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:3C3FC157

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

SEGUNDA ATA RETIFICADA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2019

PROCESSO Nº 1111/SEMSAU/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/SRP/2019

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR (PENSO), UTILIZADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES E DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL (UMS) E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - UBS, ZONA URBANA E RURAL E PROGRAMAS DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAUDE.

VALIDA ATÉ: 21 DE AGOSTO DE 2020

Aos vinte e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove, na sala da Comissão de Licitação/CPL/ Gerência de Registro de Preço do Município de Espigão do Oeste/RO inscrito no CNPJ sob o no 04.695.284/0001-39, com sede na Rua Alagoas, 2688, nesta cidade de Espigão do Oeste/RO, neste ato representada pela Presidente da Comissão de Implantação do Sistema de Registro de Preço a Senhora Zenilda Renier Von Rondon e a empresa **CMC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., Inscrita no CNPJ nº 13.470.384/0001-58** conforme Cláusula II, nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, 10.898/04 e pela Resolução 31/TCERO-2006 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO FORMA ELETRÔNICO Nº 030/CPL/2019**, em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Nilton Caetano de Souza, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Os registros de preços no âmbito do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Municipal nº 2.332/2007.
2. O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
4. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
4.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO
1. A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses**, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR (PENSO), UTILIZADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES E DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL (UMS) E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - UBS, ZONA URBANA E RURAL E PROGRAMAS DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAUDE.**

2. As quantidades serão fornecidas conforme as necessidades de cada Secretaria Municipal objeto do Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de Material de Consumo, nos quantitativos conforme descrito no Termo de Referencia, anexo I deste Edital.

ADEQUAR AO OBJETO VENCIDO PELO FORNECEDOR

2. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.

3. A existência de preços registrados não obriga o Município de Espigão do Oeste Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5804		CMC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA				
Item	Código	CNPJ: 13.470.384/0001-58 AV ZOROASTRO ARTIAGA, SN QUADRA: 09 LOTE 47; - VILA CRUZEIRO DO SUL, APARECIDA DE GOIANIA - GO, CEP: 74917-196 Telefone: (62) 3259-8034 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
37	015.004.388	CANULA DE GUEDELL Nº 0 Marca: GOODCONE	UND	5	2,90	14,50
38	015.004.389	CANULA DE GUEDELL Nº 1 Marca: GOODCONE	UND	5	2,90	14,50
39	015.004.390	CANULA DE GUEDELL Nº 2 Marca: GOODCONE	UND	5	2,90	14,50
40	015.004.391	CANULA DE GUEDELL Nº 3 Marca: GOODCONE	UND	5	2,90	14,50
41	015.004.354	CANULA DE GUEDELL Nº 5 Marca: GOODCONE	UND	5	2,90	14,50
117	015.004.507	ESFIGMOMANOMETRO ANEROIDE S/ ESTETOSC. ADULTO, TAM. EG Marca: PREMIUM	UND	10	67,47	674,70
119	015.004.612	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL, MEDINDO 5CM X 4,5M IMPERMEÁVEL, MEDINDO 5CMX 4,5M, COR BRANCA, CONFECCIONADO EM TECIDO APROPRIADO DE FIOS DE ALGODÃO, APRESENTAR UNIFORMIDADE DO PAPEL E ADESIVO, SER HIPOALERGÊNICO, APRESENTAR ADESIVIDADE POR MÍNIMO 24 HORAS, POSSUIR ADESIVIDADE EM PRESENÇA DE PILOSIDADE, NÃO DESFIAR NO MOMENTO DO CORTE MANUAL, NÃO DESFIAR DURANTE A ERMANÊNCIA NA PELE, ENROLADO EM CARRETEL PLÁSTICO. EMBALAGEM, CONSTANDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA Marca: MISSNER	ROL	50	4,56	228,00
177	015.004.158	LÂMPADA P/ LARINGOSCÓPIO OXIGEL. Marca: MD	UND	5	29,71	148,55
178	516.008.017	LAMPADA PARA INFRAVERMELHO 127/150 W. Marca: PHILYPS	UND	5	146,00	730,00
220	015.004.195	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 20 Marca: INJET MED	UND	30	0,92	27,60
241	015.004.418	SONDA PARA ALIMENTAÇAO ENTERAL C/ GUIA Nº 12 Marca: BIOBASE	UND	60	1,00	60,00
247	015.004.422	TELA CIRURGICA DE MARLEX EM POLIPROPILENO 26 X 36 CM. Marca: VENCURI	UND	10	143,45	1.434,50
249	015.004.546	TERMOMETRO CLINICO PRISMATICO ESCALA DE 35 A 42º C Marca: INCOTERM	UND	150	11,65	1.747,50
262	015.004.428	TUBO ENDOTRAQUEAL S/ MANGUITO 2,5MM DIAM. INTERNO, CX C/ 10 UN. Marca: TOP MED	CX	5	33,06	165,30
264	015.004.609	TUBO ENDOTRAQUEAL S/ MANGUITO 3,5MM DIAM. INTERNO, CX C/ 10 UN. Marca: TOP MED	CX	5	32,97	164,85
Total do Proponente						R$ 5.473,50

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 01 (um) ano, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato Caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão à Comissão de Implantação do sistema de registro de Preço ou **SEMSAU**, nos termos do Decreto Municipal nº 2.332/2007 que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito desta Corte de Contas.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de espigão do oeste do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer .
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados à Comissão de Implantação do sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

1 Os preços a serem praticados deverão obedecer aos critérios de análises de acordo com a legislação em vigor e ainda as cotações de preços estabelecidas no processo.

2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

1. A contratada deverá realizar a entrega do material de forma parcial ao longo da vigência da Autorização de Compra/contrato, entrega no local determinado pela Secretaria, mediante Nota de Empenho e apresentação de Requisição de Fornecimento, assinada por servidor responsável na solicitação de entrega dos produtos/materiais, onde a empresa terá no máximo 30 (trinta) dias corridos para a entrega do solicitado.

2. As entregas serão efetuados somente com a Nota de empenho e apresentação das Requisições de Fornecimento, nas quantidades estipuladas no Documento, com as demais características do Produto.

3. Os produtos deverão ser fornecidos de acordo com as necessidades da Secretaria.

4. A empresa deverá indicar os endereços de localização de suas sedes, orientando seus empregados sobre a forma do fornecimento dos produtos à respectiva Unidade administrativa.

5. A entrega dos produtos deverá ser no Almoxarifado da U.M.S da Secretaria Municipal de Saúde, sito a Rua São Paulo, nº3328, bairro Liberdade, neste Município, conforme nota de empenho, todas as despesas será por conta da contratada.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado à empresa contratada mensalmente, conforme utilizado, através de ordem Bancária em moeda corrente nacional, de Agencia Financeira, até o 30 dia após a entrega dos Produtos, mediante a apresentação de notas fiscais, devidamente certificadas pela secretaria solicitante, e de acordo com a quantidade de produtos entregues no período, observados a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei 8.666/93 e mediante documentação fiscal da Empresa (CND do INSS, FEDERAL E ESTADUAL, CRF do FGTS e CND Negativa de débitos Municipal), Nota Fiscal/Fatura discriminativa, com o respectivo material discriminado, conforme dispõe os Artigos 40, inciso XIV, "a", e 67, § 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;
fiscal.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão Eletrônico **030/CPL/2019**.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu o presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição imediatamente.
4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições Fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições Fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **030/CPL/2019**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES

1. Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:
Advertência por escrito;
b) multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10%(dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato;
Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Espigão do Oeste, por prazo não superior a 2(dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do Município, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 2(dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punção, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.
2. Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5(cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste.
3. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste;
4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 5(cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. pela Administração, quando:
1.1.1. o licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. o licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.

2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Espigão do Oeste, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS
1. As contratações do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Comissão de Implantação do Sistema do Registro de Preço.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **030/CPL/2019**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo **1111/SEMSAU/2019**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico **030/CPL/2019**. Pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Espigão do Oeste.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município

ZENILDA RENIER VON RONDON
Pregoeira EOE-RO/Gerente do SRP

WALTER GONÇALVES LARA
Secretário Municipal de Saúde

Empresa Detentora
Empresa
CMC Produtos Hospitalares LTDA.
Inscrita no CNPJ 13.470.384/0001-58.
Representante
CAMILE PRADO DE AZEVEDO VIEIRA
CPF: 863.011.871-72
Email – licitacao@cmchospitalar.com.br
Fone – (62) 3942-7141

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:EBF9F292

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

SEGUNDA ATA RETIFICADA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2019

PROCESSO Nº 1111/SEMSAU/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/SRP/2019

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR (PENSO), UTILIZADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES E DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL (UMS) E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - UBS, ZONA URBANA E RURAL E PROGRAMAS DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAUDE.

VALIDA ATÉ: 21 DE AGOSTO DE 2020

Aos vinte e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove, na sala da Comissão de Licitação/CPL/ Gerência de Registro de Preço do Município de Espigão do Oeste/RO inscrito no CNPJ sob o CNPJ nº 04.695.284/0001-39, com sede na Rua Alagoas nº 2688, nesta cidade de Espigão do Oeste/RO, neste ato representada pela Presidente da Comissão de Implantação do Sistema de Registro de Preço a Senhora Zenilda Renier Von Rondon e a empresa **MBR FERNANDES – ME., Inscrita no CNPJ nº 16.845.253/0001-04** conforme Cláusula II, nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, 10.898/04 e pela Resolução 31/TCERO-2006 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO FORMA ELETRÔNICO Nº 030/CPL/2019**, em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Nilton Caetano de Souza, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Os registros de preços no âmbito do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Municipal nº 2.332/2007.
2. O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
4. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
4.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

1. A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses**, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR (PENSO), UTILIZADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES E DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL (UMS) E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - UBS, ZONA URBANA E RURAL E PROGRAMAS DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAUDE.**

2. As quantidades serão fornecidas conforme as necessidades de cada Secretaria Municipal objeto do Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de Material de Consumo, nos quantitativos conforme descrito no Termo de Referencia, anexo I deste Edital.

ADEQUAR AO OBJETO VENCIDO PELO FORNECEDOR

2. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.

3. A existência de preços registrados não obriga o Município de Espigão do Oeste Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3259		MBR FERNANDES ME				
Item	Código	CNPJ: 16.845.253/0001-04 AV. DOIS DE JUNHO, 2720 - CENTRO, CACOAL - RO, CEP: 76963-854 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	015.003.032	ABSORVENTE GERIATRICO UNISSEX TAM. UNICO ANTI-ALERGICO PCT C/ 20 UN. Marca: DRY ECONOMICS	PCT	50	8,78	439,00
3	015.002.010	ÁGUA BORICADA 3% C/100ML Marca: VICPHARMA	FR	30	4,11	123,30
66	015.004.062	CATETER P/ OXIGENIO TIPO ÓCULOS RECEM-NASCIDOS Marca: MARKMED	UND	100	1,34	134,00
68	014.005.227	CLOREXIDINA SOLUÇÃO DEGERMANTE 2% C/1000ML Marca: VICPHARMA	LI	324	16,47	5.336,28
74	015.004.069	COLCHÃO HOSPITALAR. EM NAPA COM ZIPER D-28, MED. 188 X 78 X 15 CM. Marca: GYNFLEX	UND	115	486,48	55.945,20
98	015.003.011	ELETRODO CIRURGICO FACA CURVA PONTA CURTA C/ 7CM. MARCA WEM Marca: SIMILAR E COMPATIVEL	UND	10	44,74	447,40
100	015.003.014	ELETRODO CIRURGICO FACA RETA PONTA CURTA C/ 7CM. MARCA WEM Marca: SIMILAR E COMPATIVEL	UND	10	55,00	550,00
104	015.003.016	ELETRODO CIRURGICO PONTA BOLA 5,5MM DE DIAM. C/ 7CM. MARCA WEM Marca: SIMILAR E COMPATIVEL	UND	10	58,75	587,50
108	015.004.095	EQUIPO MULTIVIAS DUAS VIAS C/ CLAMP Marca: VITALGOLD	UND	2000	0,69	1.380,00
166	015.004.592	INTEGRADOR QUIMICO CLASSE-5 C/ 250 UN Marca: CLEANUP	CX	5	99,99	499,95
222	015.004.197	SONDA FOLLEY SILICONIZADA 2 VIAS Nº 08 Marca: ADVANTIVE	UND	20	4,23	84,60
248	015.004.225	TERMOMETRO C/ CABO EXTENSOR P/ CX DE VACINA. Marca: INCOTERM	UND	5	73,59	367,95
250	015.004.608	TINTURA DE IODO 2% C/ 1000ML Marca: VICPHARMA	LI	13	52,90	687,70
268	015.004.247	UMIDIFICADOR P/ OXIGÊNIO CAP. 250ML. Marca: IFAB	UND	20	18,71	374,20
269	015.004.550	UMIDIFICADOR PARA AR COMPRIMIDO CAP. 250ML Marca: IFAB	UND	10	22,29	222,90
272	015.004.250	VASELINA LIQUIDA C/ 1.000ML Marca: VICPHARMA	LI	22	19,99	439,78
Total do Proponente						R$ 73.459,16

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 01 (um) ano, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato Caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão à Comissão de Implantação do sistema de registro de Preço ou **SEMSAU**, nos termos do Decreto Municipal nº 2.332/2007 que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito desta Corte de Contas.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração.

2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de espigão do oeste do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer .

3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados à Comissão de Implantação do sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

1. Os preços a serem praticados deverão obedecer aos critérios de análises de acordo com a legislação em vigor e ainda as cotações de preços estabelecidas no processo.

2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

1. A contratada deverá realizar a entrega do material de forma parcial ao longo da vigência da Autorização de Compra/contrato, entrega no local determinado pela Secretaria, mediante Nota de Empenho e apresentação de Requisição de Fornecimento, assinada por servidor responsável na solicitação de entrega dos produtos/materiais, onde a empresa terá no máximo 30 (trinta) dias corridos para a entrega do solicitado.

2. As entregas serão efetuados somente com a Nota de empenho e apresentação das Requisições de Fornecimento, nas quantidades estipuladas no Documento, com as demais características do Produto.
3. Os produtos deverão ser fornecidos de acordo com as necessidades da Secretaria.
4. A empresa deverá indicar os endereços de localização de suas sedes, orientando seus empregados sobre a forma do fornecimento dos produtos à respectiva Unidade administrativa.
5. A entrega dos produtos deverá ser no Almoxarifado da U.M.S da Secretaria Municipal de Saúde, sito a Rua São Paulo, nº3328, bairro Liberdade, neste Município, conforme nota de empenho, todas as despesas será por conta da contratada.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO
1. O pagamento será efetuado à empresa contratada mensalmente, conforme utilizado, através de ordem Bancária em moeda corrente nacional, de Agencia Financeira, até o 30 dia após a entrega dos Produtos, mediante a apresentação de notas fiscais, devidamente certificadas pela secretaria solicitante, e de acordo com a quantidade de produtos entregues no período, observados a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei 8.666/93 e mediante documentação fiscal da Empresa (CND do INSS, FEDERAL E ESTADUAL, CRF do FGTS e CND Negativa de débitos Municipal), Nota Fiscal/Fatura discriminativa, com o respectivo material discriminado, conforme dispõe os Artigos 40, inciso XIV, "a", e 67, § 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;
fiscal.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão Eletrônico **030/CPL/2019**.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu o presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição imediatamente.

4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições Fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições Fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **030/CPL/2019**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:
Advertência por escrito;
b) multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10%(dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato;
Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Espigão do Oeste, por prazo não superior a 2(dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do Município, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 2(dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punção, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.
2. Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5(cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste.
3. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste;
4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 5(cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. pela Administração, quando:
1.1.1. o licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. o licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

1.2. pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Espigão do Oeste, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS
1. As contratações do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Comissão de Implantação do Sistema do Registro de Preço.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **030/CPL/2019**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo **1111/SEMSAU/2019**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico **030/CPL/2019**. Pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Espigão do Oeste.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município

ZENILDA RENIER VON RONDON
Pregoeira EOE-RO/Gerente do SRP

WALTER GONÇALVES LARA
Secretário Municipal de Saúde

Empresa Detentora
Empresa
MBR Fernandes – ME.
Inscrita no CNPJ 16.845.253/0001-04.
Representante
MALAQUIAS BATISTA RIBEIRO FERNANDES
CPF: 956.675.632-15
Email – dentalcacoal01@hotmail.com
Fone – (69) 3443-5059

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:E4540830

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL SEMSAU Nº 004//2019 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO AVALIAÇÃO CURRICULAR

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** torna pública o resultado parcial da avaliação dos currículos dos inscritos no teste seletivo simplificado.

Nº INSCRIÇÃO	NOME	Diploma de medicina	Pós-Graduação	Mestrado	Doutorado	Declaração de estar cursando Pós - Graduação	Curso na área de Educação Continuada (carga horária mínima 60 horas)	Participação: Congressos, Conferencia, Seminários,Jornadas, Palestras, Simpósios e afins.	Tempo de Serviço na área Publica e/ou Privada	TOTAL DE PONTOS
001	**Cleverson Tabalipa**	10,0	2,0	0,0	0,0	0,0	0,0	1,0	18,0	**31,0**
002	**Thauan Keven**	10,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,2	0,0	**10,2**
003	**Sidnei Rubio**	10,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,2	0,0	**10,2**

Espigão do Oeste, 02 de Outubro de 2019.

ELAINE CHAVES
Presidente da Comissão Organizadora do Teste Seletivo/SEMSAU

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:980CA495

GABINETE DO PREFEITO
CAMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 01, de 03 de outubro de 2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a existência de candidatos remanescentes aprovados no Concurso Público nº 001/2015, regido pelo Edital nº 001/2015, cujo resultado final foi publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM) nº. 1567, de 28/10/2015, resolve:

CONVOCAR, o candidato, a seguir nominado para comparecer no prazo de 30 dias a contar da publicação deste Edital, no horário das 07:00h às 13:00h na Diretoria Geral da Câmara Municipal de Espigão do Oeste-RO, situada na Rua Vale Formoso, nº 1896, Bairro Vista Alegre, Espigão do Oeste/RO, CEP 76.974-000, munido da documentação necessária para investidura no cargo, exames médicos relacionados e demais documentos descritos neste Edital.

1. Candidato convocado:

1.1. CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
7ª	ANTÔNIO MARCOS FIGUEIREDO FERREIRA

2. Documentação

2.1 A documentação a ser apresentada para fins de nomeação, posse e operacionalização de gestão de pessoas consta nos itens a seguir:

2.2 Certificado ou Atestado de Capacidade Física e Mental expedido pela Junta Médica do Município, conforme descrito no item 3 e seus subitens deste Edital;

2.3 O candidato deverá fazer agendamento para **entrega dos exames e perícia médica**, pelo **telefone (69) 3912-8044** ou, no local sede do Posto de Saúde ARLINDO CRISTO, localizado na Rua Alagoas nº 2.666, Bairro Centro, Espigão do Oeste/RO.

2.4 Documentos exigidos para posse do candidato, que após considerado apto pela perícia médica, deverão ser apresentados na Diretoria Geral.

TIPO	DOCUMENTO	OBSERVAÇÃO
02 (duas) cópias	Certidão de nascimento ou casamento com averbação, se for o caso.	-*-
02 (duas) cópias	Certidão de Nascimento dos dependentes legais c/ cópia da caderneta de vacinação para os de até 06 anos.	Menores de 18 anos de idade
02 (duas) cópias	Comprovante de residência atual (caso não possua deverá apresentar declaração do responsável de que reside no local)	Recente
02 (duas) cópias	Comprovante de escolaridade/habilitação (certificado de curso específico quando exigido)	Apresentar original p/ autenticação
01 (uma) cópia	Carteira de registro do órgão de classe ou conselho competente (para os cargos exigidos)	Apresentar original p/ autenticação
01 (uma) cópia	Certificado de reservista militar	Para sexo masculino
01 (uma) cópia	Carteira de identificação do grupo sanguíneo	-*-
02 (duas) cópias	Cadastro de Pessoa Física – CPF (não sendo aceito numeração disponibilizada em outros documentos)	-*-
02 (duas) cópias	Carteira de Identidade - RG	Apresentar original p/ autenticação
02 (duas) cópias	Título de Eleitor.	- *-
02 (duas) cópias	Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS	Página da foto e da identificação
02 (duas) cópias	Comprovante de inscrição no PIS/PASEP (caso não tenha deverá apresentar declaração expedida pelo próprio candidato de que não possui cadastro)	- *-
01 (uma) cópia	Comprovante de conta corrente do Banco do Brasil.	Caso possua
01 (uma) cópia	Fotografia 3 x 4	Recente
01 (uma) cópia	Cadastro de Pessoa Física – CPF do cônjuge	-*-
01 (uma) cópia	Carteira de Identidade – RG do cônjuge	-*-
01 (uma) cópia	Cadastro de Pessoa Física – CPF e Carteira de Identidade – RG dos dependentes.	- * -
	E-mail válido	- * -

Declarações:

02 (duas) vias da **Declaração de bens e rendas** (detalhado pelo próprio candidato), ou cópia integral da Declaração do Imposto de Renda, com a correspondente comprovação de entrega perante o Tribunal de Contas do Estado.(Para obter protocolo de entrega do TCE-RO, acessar o site: www.tce.ro.gov.br (SIGAP)

b) 02 (duas) vias originais da **Declaração de acumulação ou não de cargo público ou privado,** expedido pelo candidato (caso o candidato exerça cargo público, deverá apresentar certidão expedida pelo órgão empregador, especificando o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo, incluindo a carga horária, o vínculo jurídico, horário de entrada e saída da atividade*)* – ***Assinar no ato da entrega.***

c) 01 (uma) via da Declaração de **existência ou não** quanto a demissão por justa causa a bem do serviço público (expedida pelo próprio candidato) - ***Assinar no ato da entrega.***

d) 01 (uma) Declaração do candidato, informando sobre a **existência ou não** de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo , em que figure como indiciado ou parte (expedido pelo próprio candidato) - ***Assinar no ato da entrega.***

2.6 Certidões:

a) Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia; (site: www.tce.ro.gov.br)

b) Certidão Negativa de antecedentes civis e criminais; (site: www.tjro.jus.br)

c) Comprovante ou certidão de quitação eleitoral; (*expedida pelo TRE)*

3. Da apresentação de Exames e Avaliação médica:

3.1 Os exames de imagem e laboratoriais, bem como os laudos e avaliações médicas necessárias para a emissão do Certificado/Atestado Admissional de Capacidade Física e Mental, são os seguintes:

ITEM	EXAME	OBSERVAÇÃO
01	Hemograma completo, ácido úrico, glicemia, colesterol total, TGO e TGP	-*-
02	EAS – (urina)	-*-
03	PSA total	Para homens acima de 40 anos
04	Radiografia total da coluna vertebral com laudo	Exceto para grávidas

05	Radiografia do tórax em PA c/ laudo	Exceto para grávidas
06	Eletrocardiograma c/ laudo	-*-
07	Avaliação psicológica	-*-

3.2 Os exames e as avaliações médicas poderão ser realizados na rede SUS como também na rede particular.

3.3 A não realização da avaliação médica ou não apresentação dos exames exigidos impedirá o exercício do cargo.

4. Da posse:

4.1 Cumpridas às exigências constantes neste Edital, será dado posse ao candidato;

4.2 O candidato que não comparecer no prazo acima estipulado perderá o direito à nomeação e conseqüentemente a vaga conquistada.

JOVECI BEVENUTO SOUZA
Presidente

Publicado por:
Elze Margareth Moreno
Código Identificador:2D4E7716

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2019. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 621-03/2019

VALIDADE: 12 (doze) meses

PREGÃO ELETRÔNICO N° 041/2019

Aos 27 dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE,** inscrita no CNPJ sob o no 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna, 1425, Setor 01, nesta cidade de Itapuã do Oeste, Rondônia, e a empresa abaixo qualificada na cláusula I**,** nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.519/02 e, pelo **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009** e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 041/2019** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito do Município de Itapuã do Oeste, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Os registros de preços no âmbito da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste encontram-se regulamentados pelo **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009**.
2. O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
3. Será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.
4. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
4.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO
1 - Registro de Preço para futura e eventual, aquisição de Materiais Permanentes (Relógio de Ponto Eletrônico com leitor Biométrico e Nobreaks), para atender as necessidades da Prefeitura do município de Itapuã do Oeste – RO, por um período de 12 (doze) meses.
1.1. A aquisição de material de consumo fundamentou-se nas **Solicitações n.º 708/2019,** conforme elucidação do Memorando n.º 079/SEMAP/2019**, por um período de 12 (doze) meses,** conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no Edital de **Pregão Eletrônico n.º 041/2019** e seus anexos, cujos elementos a integra.
2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

FORNECEDOR: 3TTECNOLOGIA – COMÉRCIO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI

CNPJ: 30.277.342/0001-14 TEL FAX: (41) 9 9924-4750 / 3033-3000
E-MAIL: contratos@3ttecnologia.com.br
ENDEREÇO: Rua Rio Piquiri, 359 – Jardim Weissópolis, CEP 83.322-010 Pinhais, PR.
NOME DO REPRESENTANTE: TULIO TARESZKIEWICZ

Lote	Item	Quant.	Especificações	V. Unit.	V. Total	V. Total do Lote
01	01	10	RELÓGIO DE PONTO ELETRÔNICO COM LEITOR BIOMÉTRICO: Leitor de impressão digital óptico de 500 Dpi; CARTÕES DE PROXIMIDADE: Compatível com tecnologias Mifare ou 125 kHz ASK;SENHA: Identificação de usuários através de senha numérica; COMPARTIMENTO DE BOBINA: Capacidade de Bobina de até 400 m e 10.000 tickets; Mecanismo Impressor alta qualidade. CORTE DO PAPEL: Impressora com guilhotina de alta velocidade;VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: 100 mm/s INTERFACE DE COMUNICAÇÃO: 1x Ethernet 10/100 Mbps nativa;2x USB 2.0 (01 (uma) reservada	1.749,10	17.491,00	21.415,00

			para o fisco) INCLUSO: DCloud (Software para gerenciamento e backup de dados em nuvem); CERTIFICAÇÃO: Certificado pelo INMETRO e;Homologado pelo Ministério do Trabalho e Emprego, conforme Portaria nº. 1.510/2009. Garantia de 12(doze) meses, a partir da entrega.			
01	02	6	Nobreak 700Va Bivolt automático Estabilizador interno com 4 estágios de regulação Filtro de linha interno Forma de onda senoidal por aproximação Botão liga/desliga temporizado com função Mute Battery Saver: preserva a vida útil da bateria Porta fusível externo com unidade reserva LED bicolor no painel frontal Níveis de Proteção: Sobreaquecimento no transformador. Potência excedida. Descarga total da bateria. Curto-circuito no inversor. Surtos de tensão entre fase e neutro. Sub/sobretensão da rede elétrica. Regulação: ± 5% (para operação bateria)[2] + 6% - 10% (para operação rede) Frequência: 60Hz ± 1% (para operação bateria) Acionamento do inversor: 1 bateria 12Vdc/7Ah Garantia de 12(doze) meses, a partir da entrega	654,00	3.924,00	
R$ 21.415,00						

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **01 (um) ano**, contado da data da publicação no Diário Oficial do Município - AROM, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão à Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento, nos termos do inciso III, do art. 2º do **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009** que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata por órgãos da Administração Pública Federal e Estadual, sendo autorizada aos Municipais, mediante expressa autorização do Chefe deste Poder.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, consolidadas no **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009**.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados à **Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento - SEMAP**.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

1. O prazo de entrega do objeto encontra-se definido de forma pormenorizada no Termo de Referência para a contratação, **Anexo VI** do edital de **Pregão Eletrônico n.º 041/2019**.
2. O objeto desta Ata deverá ser entregue aos cuidados do representante da SEMSAU, no prédio desta prefeitura, situado na Rua Airton Senna, 1425, Setor 01, localizado na cidade de Itapuã do Oeste/RO, ou em outro local previamente informado, no horário das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

1. Nas aquisições decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, a contar do recebimento dos serviços e da nota fiscal original emitida pela contratada, conforme definido no edital do **Pregão Eletrônico n.º 041/2019**.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão substituídos pela Nota de Empenho, nos termos do edital de **Pregão Eletrônico n.º 041/2019**.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de serviço efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o produto entregue não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição na forma definida no edital.
4. A fatura deverá ser entregue com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada emissão de empenho decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de **Pregão Eletrônico n.º 041/2019**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.
9. A empresa é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES

1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, a detentora desta ata ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às cominações previstas no edital, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, garantida prévia e ampla defesa por parte do contratado.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e especificado nos artigos 20º e 21º do **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009**.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO
1. O recebimento do objeto, tanto provisório como o definitivo, far-se-á na forma estabelecida pelo edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.
2. O setor de Patrimônio e Almoxarifado ou equivalente será responsável pela fiscalização da ata.
3. As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail corporativo, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pelo fornecedor.
3.1 A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de **Pregão Eletrônico n.º 041/2019**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo Administrativo n.º 621-03/2019**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou e a posterior publicação no Diário Oficial do Município - AROM, **Pregão Eletrônico n.º 041/2019**, pelo Secretário Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento.

MARCOS PAIVA FREITAS	***MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO***
Secretário – SEMAP	Prefeito Municipal
Portaria N.º 005/GAB-PMIO/2017	

Empresas Vencedoras Do Certame:

Fornecedor
3TTECNOLOGIA – COMÉRCIO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI
CNPJ: 30.277.342/0001-14

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:64487A7F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 021/CMJ/2019
Processo Administrativo nº 221/2019

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de **EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, PEÇAS, ACESSÓRIOS E COMPONENTES DE INFORMÁTICA**, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Jaru**.**

Após análise da documentação apresentada e julgados todos os recursos referentes ao presente pregão **HOMOLOGO** as empresas vencedoras conforme indicado abaixo:

Resultado da Homologação

EMPRESAS	CNPJ	LOTES	VALOR
OLMIR IORIS E CIA LTDA	70.429.956/0001-99	01	**R$ 4.600,00**
V.S.DOS SANTOS LIVRARIA E PAPELARIA - ME	05.255.167/0001-17	02	**R$ 1.000,00**
G.H. PROCHNOW MOURAO - ME	22.057.891/0001-55	04	**R$ 11.750,00**
G.H. PROCHNOW MOURAO - ME	22.057.891/0001-55	05	**R$ 4.489,59**
V.S.DOS SANTOS LIVRARIA E PAPELARIA - ME	05.255.167/0001-17	06	**R$ 3.683,00**
A.I.F. SOLUÇÕES E SUPRIMENTOS EIRELI - ME	17.729.832/0001-46	07	**R$ 1.195,81**
VALOR TOTAL			**R$ 26.718,40**

(Vinte e seis mil e setecentos e dezoito reais e quarenta centavos)

PUBLIQUE-SE

EMPENHA-SE

Jaru/RO, 03 de Outubro de 2019.

JOSÉ CLÁUDIO GOMES DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Jaru

Publicado por:
Nivia Nogueira
Código Identificador:7A3F16E1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 081/PMJ/2019

PREGÃO PRESENCIAL: 120/PMJ/2019
PROCESSO: Nº 1-3706/PMJ/2019
VALIDADE: 03/10/2020
Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preços, Srª **Bárbara Pereira** e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS**, considerando a necessidade de manter os veículos de toda a frota municipal conservados, limpos e higienizados para execução dos serviços realizados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMECEL e demais órgãos e setores ligados a mesma, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 9.975/2017 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL, ligada a Prefeitura Municipal de Jaru/RO.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo Único deste instrumento.

5 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:
5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;
5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.
5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.
5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6 - DO PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

6.1. Deveram ser entregues conforme solicitado e sob responsabilidade e controle do órgão competente e da Secretaria.
6.2. A entrega do produto referente à solicitação da secretaria dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da Secretaria Municipal e deverão ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias corridos para empresas dentro do município de Jaru/RO, no prazo de 10 (dez) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e no prazo de 20 (vinte) dias corridos para empresas fora do Estado de Rondônia, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.
6.3. Os materiais deverão ser entregues na sede do Almoxarifado Central, localizado na linha 605, Centro de Convenções de Jaru, telefone (69) 3521 – 4730, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 07:30 ás 11:30 horas e das 13:30 ás 17:30 horas, sob responsabilidade e controle do órgão competente.
6.4. Os materiais entregues deveram apresentar especificações técnicas em português, para melhor verificação no recebimento.
6.5. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.

6.6. Fase – Recebimento:
6.6.1. Para recebimento dos materiais objeto do presente registro, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, através da Comissão de Recebimento de Materiais, levará em consideração a qualidade dos produtos, embalagem, validade e todas as normas vigentes e aplicáveis. O recebimento dar-se-á em duas etapas distintas: Recebimento Provisório e Recebimento Definitivo, da seguinte forma:
6.6.1.1. Fase 1 – Recebimento Provisório
6.6.1.1.1. Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues.
a) Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea "a", da Lei Federal nº. 8.666/1993.
6.6.1.2. Fase 2 – Recebimento Definitivo
6.6.1.2.1. Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.
a) Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea "b", do mesmo dispositivo legal.
6.6.4.2.2. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado a fazê-la pela Secretaria Municipal de Saúde, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria pela Secretaria Municipal de Saúde, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dos MATERIAIS, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A detentora da apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a NOTA FISCAL referente ao fornecimento efetuado.
7.2. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
7.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
7.3. A fatura/nota fiscal deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de autorização (ofício) para realização dos serviços e substituição de peça (s) e/ou acessório (s) durante aquele período (mês), bem como do Relatório Técnico Mensal dos Serviços, expedido pelo responsável técnico pelos serviços.
7.4. A fatura/nota fiscal de serviço e de aquisição de peças/acessórios deverá ser expedida separadamente uma da outra.
7.5. O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato na fatura/nota fiscal. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades, o prazo para o pagamento será interrompido até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura.
7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:
Nome do Banco;
Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.
7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;
7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
Advertência;
Multa moratória, nos seguintes percentuais:
No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato, será aplicado multa mínima de 01 % (um por cento) até 05 (cinco por cento) do valor registrado.
Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.
A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
9.2. Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à

comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.
9.3. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.
9.4. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF.
9.5. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo VII deste edital) e encaminhar via e-mail, cpl@jaru.ro.gov.br ou licitacao@jaru.ro.gov.br, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas e via correios no prazo de até 15 (quinze) dias após sua convocação.
10.2 Todas as páginas da ata de registro de preço deverão ser assinadas pelo (s) licitante (s) vencedor (es).
10.3. A Ata de registro de Preços – ARP, que terá a validade de 12 (doze) meses consecutivos.
10.4. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
10.5. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.
10.6. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Presencial.
10.7. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.
10.8. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital e item 9 da Ata de Registro de Preços. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).
10.9. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/2018 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;
11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;
12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;
12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;
12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;
12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;
12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso;
12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.
12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;
12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;
12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;
12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;
12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;
12.13. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;
13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea "d" d o in ciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.
14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.
14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.
14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.
14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.
14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.
14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua exec ução, assim como as de seus superiores;
O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
Judicial, nos termos da legislação;
A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16 DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer- SEMECEL, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/PMJ/2019.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/2018 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 9.975/2017, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador
BÁRBARA PEREIRA
Gerente do Sistema de Registro de Preços

Empresa (S) Detentora (S):

Qualificada (S) No Anexo Único Desta Ata

Anexo Único

PAPELARIA TEIXEIRA LTDA **CNPJ: 04.925.681/0001-50**					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
10	QUADRO BRANCO TIPO LOUSA MAGNÉTICO - QB2-NOVO (PROINFÂNCIA) DESCRIÇÃO · Quadro com superfície em laminado branco brilhante especial para escrita e fixação de acessórios magnéticos. DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS · Altura: 1200 mm +/- 10 mm; · Largura: 3000 mm +/- 10 mm; · Espessura: 17mm. CARACTERÍSTICAS · Resistente a manchas; · Moldura em alumínio anodizado fosco; · Confeccionado em MDF 9 mm, sobreposto de chapa metálica e laminado melamínico branco; · Sistema de fixação invisível; · Acompanha: - 1 apagador; - 4 caixas com 12 canetas cada, nas cores vermelho, verde, azul e preto. GARANTIA · Mínima de dois anos a partir da data de entrega, contra defeitos de fabricação.	UND	04	R$ 536,00	R$ 2.144,00
11	QUADRO BRANCO TIPO LOUSA MAGNÉTICO - QB1-NOVO (PROINFÂNCIA) DESCRIÇÃO · Quadro com superfície em laminado branco brilhante especial para escrita e fixação de acessórios magnéticos. DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS · Altura: 1200 mm +/- 10 mm; · Largura: 2000 mm +/- 10 mm; · Espessura: 17mm. CARACTERÍSTICAS · Resistente a manchas; · Moldura em alumínio anodizado fosco; · Confeccionado em MDF 9 mm, sobreposto de chapa metálica e laminado melamínico branco; · Sistema de fixação invisível; · Acompanha: - 1 apagador; - 4 caixas com 12 canetas cada, nas cores vermelho, verde, azul e preto. GARANTIA · Mínima de dois anos a partir da data de entrega, contra defeitos de fabricação.	UND	04	R$ 413,0	R$ 1.652,00
12	QUADRO MURAL EM FELTRO - QM-NOVO (PROINFÂNCIA) DESCRIÇÃO · Quadro em metal com feltro para fixação de recados, trabalhos e outros. DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS · Altura: 1200 mm +/- 10 mm; · Largura: 900 mm +/- 10 mm. CARACTERÍSTICAS · Moldura com cantos arredondados em alumínio anodizado fosco; · Confeccionado MDF 3mm revestido na parte frontal com card board 6mm; · Acabamento em feltro acrílico 2mm; · Sistema de fixação invisível permitindo instalação na vertical ou horizontal. GARANTIA · Mínima de três meses a partir da data de entrega, contra defeitos de fabricação.	UND	02	R$ 173,90	R$ 347,80
VALOR TOTAL					**R$ 4.143,80**

Papelaria Teixeira LTDA – EPP
CNPJ: 04.925.681/0001-50
Av. Padre Adolpho Rohl, Nº 2136
Centro Jaru/Ro
CEP: 76.890-000
Fone: (69) 3521 – 2325/ 2853
Email: Papelariateixeirajaru@Hotmail.Com
DELZELY TEIXEIRA BASTOS DE ALMEIDA
CPF: 315.775.712-15
Representante

Publicado por:
Fernanda Rosa Felix Leite Lugon
Código Identificador:0B8D1744

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
ATA COMPLEMENTAR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 025/PMJ/2019
PREGÃO ELETRÔNICO: 049/PMJ/2019
PROCESSO: Nº 1-976/PMJ/2019
VALIDADE: 19/06/2020
Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preços, Srª. **Bárbara Pereira** e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem **Registrar Preços para futura e eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMECEL, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 9.975/2017 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO
1.1 Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMECEL.
2. DA VIGÊNCIA
2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.
3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização do combustível são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo Único deste instrumento.

5 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:
Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer e assinar dentro do prazo máximo de 5 dias o contrato referente ao objeto empenhado;
Realizar a entrega do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.
Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.
5.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.
6 - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS
6.1. A entrega do produto referente a solicitação da secretaria dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da Secretaria Municipal e deverão ocorrer no prazo de 48 (quarenta e oito) horas para empresas dentro do município de Jaru/RO, no prazo de 05 (cinco) dias uteis para empresas dentro do Estado de Rondônia e no prazo de 10 (dez) dias uteis para empresas fora do Estado de Rondônia, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

6.2. Deverão ser entregues conforme solicitado e sob responsabilidade e controle do órgão competente e da Secretaria.

6.3. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A SEMAPLANF DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.
6.4. As quantidades solicitadas deverão ser entregues de forma integral, conforme quantidade e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Ata de Registro de Preços, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança durante o transporte.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.
7.1 O pagamento, decorrente da entrega dos produtos constante do objeto deste Termo de Referência, será efetuado no prazo de até 20 (vinte) dias após a entrega, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei 8.666/93 e alterações;
7.2 Não serão efetuado qualquer pagamento à (s) empresa (s) CONTRATADA (s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade advinda de inadimplência contratual.
7.3 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, de acordo com as normas vigentes.
7.4 Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a CONTRATADA tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
7.5 Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, Prefeitura do Município de Jaru, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida.
7.7. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
7.8 A Prefeitura do Município de Jaru, não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no Órgão.
7.9 Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

7.10 É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), e Certidão Negativa da Receita Estadual – SEFIN, Certidão Negativa Municipal, Certidão Negativa Federal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, podendo ser verificadas nos sítios eletrônicos.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

I. Advertência;

II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:

a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:

a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato, será aplicado multa mínima de 01 % (um por cento) até 05 (cinco por cento) do valor registrado.

VII. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

VIII. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

IX. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1.4. Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

9.1.5. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

9.1.6. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão incluídas no SICAF

9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10 - UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Caberá ao detentor da Ata de Registro de Preços, pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
10.2. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação ter sido efetivada pelo mesmo.
10.3. É vedada aos órgãos e entidade da administração pública federal e estadual, a adesão a esta Ata de Registro de Preços

11 - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 20 do Decreto Municipal 10.222/2017 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.
11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;
11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação
11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento da Prefeitura municipal de Jaru;
12.2. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
12.3. Manter garantia, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações exigidas neste Termo de Referência e no edital;
12.4. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;
12.5. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;
12.6. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;
12.7. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;
12.8. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;
12.9. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso;
12.10. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.
12.11. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;
12.12. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;
12.13. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente.
12.14. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. l). Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente.
12.15. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1 - Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos e efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
13.2 - Recusar e devolver, mediante emissão de Termo de Recusa de Materiais emitido pelo Departamento de Almoxarifado, do qual deverá explicitar a razão da recusa do produto que se tenha constatado;
13.3 - Notificar, por escrito, à contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega dos produtos em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;
13.4 - Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços;
13.5 - Notificar a contratada, por escrito, da aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e ampla defesa, conforme previsto na Lei nº. 8.666/93.
13.6 - Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
13.7 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
13.8 - Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento, na forma do contrato;
13.9 - Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
13.10- Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
13.11- Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços
13.12- Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
13.13- Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14– DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17 da 7.892/2013 observadas às disposições contidas naalínea “d” do inciso II docaputdo art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.
14.2 O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.
14.3 De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da **Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.**
14.4 O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer o combustível já solicitado e no curso do pleito de realinhamento.

14.5 A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios.
14.6 O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.
14.7 Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.
14.8 Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, Trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.
15 - RESCISÃO CONTRATUAL:
a) - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
b) - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
c) - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
d) - o atraso injustificado do início da entrega do objeto;
e) - a paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
f) - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;
g) - o desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
h) - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
i) - a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
j) - a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
k) - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
l) - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
m) - a supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
n) - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
o) - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
p) - a não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
q) - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
r) - o descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
16 - Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
A rescisão deste Contrato poderá ser:
a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, no item 15, nas letras a, á l, q e r, desta cláusula;
b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c) judicial, nos termos da legislação.
d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
e). Quando a rescisão ocorrer com base nas letras j a q desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:
f) pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
g) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
h) O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
i) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
j) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
k) Indenizações e multas
17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:
17.1. É participante desta ata a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMECEL ligada a Prefeitura Municipal de Jaru, que compõe à Administração de Jaru/RO e demais órgãos e setores ligados as mesmas.
18 - DISPOSIÇÕES GERAIS
18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao artigo 20 do Decreto Municipal 10.534/2018 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
BÁRBARA PEREIRA
Gerente do Sistema de Registro de Preços

EMPRESA (S) DETENTORA (S):

Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

Anexo Único

NOVIDADES COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. **CNPJ: 15.897.556/0001-08**						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
27	LEITE UHT, integral, embalagem de caixa, contendo no mínimo 1 Litro, pasteurizado, integral, rico em cálcio, embalagem contendo litro, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade, o produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, número do registro no ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega. Marca de referência: TRADIÇÃO, ou de melhor qualidade.	LT	5.289	ITALAC	R$ 3,25	R$ 17.189,25
VALOR TOTAL						**R$ 17.189,25**

M.L BEZERRA **CNPJ: 17.552.444/0001-32**						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
01	AÇÚCAR, Apresentação: cristal, Embalagem: primária plástica, Características Adicionais: de 1ª qualidade, Unidade de Fornecimento: pacote com 2 kg. ITAMARATI, ou de melhor qualidade.	PCT	5.140	NASA	R$ 4,35	R$ 22.359,00
02	ALHO, Grupo: branco, Tipo: extra, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	KG	502	EXTRA	R$ 15,77	R$ 7.916,54
03	ALIMENTO ACHOCOLATADO, Apresentação: pó, Tipo Preparo: instantâneo, Unidade de Fornecimento: pacote com 400 g. Igual ou superior a marca Toddy	UND	2.095	SANTA AMALIA	R$ 5,86	R$ 12.276,70
04	ARROZ, Apresentação: agulhinha, longo fino, polido, Tipo: 1, Embalagem: primária plástica, Unidade de Fornecimento: pacote com 5 kg. TIO URBANO, ou de melhor qualidade.	PCT	5685	BERNARDO	R$ 15,02	R$ 28.462,90
11	CANJICA, tipo 1, classe BRANCA, sub grupo despeliculada, de acordo com a Portaria nº109, de 24/02/1989. O produto deve ser proveniente de matérias primas sãs, limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos e de detritos animais ou vegetais. Características sensoriais (organolépticas): aspecto de grãos, cor branca, odor e sabor próprios. Não deve apresentar cheiro de mofo. Embalagem primária: Embalagem em sacos de polietileno transparente, reforçado, contendo 500 gr. Não serão aceitos produtos cujas embalagens estejam danificadas. Data de fabricação: o produto deve ter sido fabricado no máximo de 30 dias antes da data de entrega. Prazo de validade: mínimo de 06 meses a partir da data da entrega. YOKI, ou de melhor qualidade.	PCT	939	BERNARDO	R$ 3,39	R$ 3.183,21
12	CEREAL A BASE DE MILHO PRÉCOZIDO, para Mingau. Farinha de milho (78%), açúcar, amido de milho, fosfato dissódico, carbonato de cálcio, mistura de vitaminas e minerais (A, D, E, C, B1, B5, B6, PP, ácido fólico, ferro e zinco), sal e aromatizante. CONTÉM GLÚTEN. Acondicionada em embalagem de saco laminado (tipo sachê), íntegra, resistente, vedada hermeticamente e limpa. A embalagem deverá constar externamente, os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número de registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega. Peso líquido de 230g. NUTRIBOM, ou de melhor qualidade.	PCT	2.106	NUTRIBOM	R$ 4,30	R$ 9.055,80
13	CEREAL A BASE DE TRIGO, AVEIA E CEVADA PARA ALIMENTAÇÃO INFANTIL. Com fonte de vitamina A, C e D, ferro e zinco. A embalagem deverá constar externamente, os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número de registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega. Com embalagem de 230g. NUTRIBOM, ou de melhor qualidade.	PCT	2.106	NUTRIBOM	R$ 4,38	R$ 9.224,28
14	CEBOLA, Tipo: extra, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	2.377	EXTRA	R$ 4,04	R$ 9.603,08
19	FARINHA DE TRIGO, Aplicação: uso em panificação, Tipo: 1, Unidade de Fornecimento: pacote contendo 1 kg, Informações Adicionais: sem fermento, produto próprio para consumo humano e em conformidade com legislação em vigor. Marca de referência: DONA BENTA, ou de melhor qualidade.	PCT	1.644	NASAPAN	R$ 3,43	R$ 5.638,92
21	FERMENTO, Tipo: químico, Apresentação: em pó, aplicação: bolos, Unidade de Fornecimento: embalagem 200 a 250g. Marca de referência: ROYAL, ou de melhor qualidade.	UND	676	DONA BENTA	R$ 5,16	R$ 3.488,16
24	FUBÁ Produto de aspecto fino, amarelo, livre de umidade. Com o rendimento mínimo após o cozimento de 2,5 vezes a mais do peso antes da cocção. O produto deve atender a Resolução nº 344 - 13/12/02 (fortificação de farinhas com ferro e ácido fólico). Embalagem de 500g. YOKI, ou de melhor qualidade.	PCT	1.753	BERNARDO	R$ 3,90	R$ 6.836,70
26	FRANGO, Apresentação: peito com osso, congelado, Características Adicionais: isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor. Marca de referência: AVENORTE, ou de melhor qualidade.	KG	6.501	AVENORTE	R$ 8,30	R$ 53.958,30
34	SAL COZINHA, Apresentação: refinado iodado, Embalagem: primária plástica, Unidade de Fornecimento: pacote com 1 kg. Marca de referência: SOSAL, ou de melhor qualidade	PCT	350	BERNARDO	R$ 1,61	R$ 536,50
35	TOMATE, Tipo: extra, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor	KG	1.198	EXTRA	R$ 6,08	R$ 7.283,84
VALOR TOTAL						**R$ 238.652.7800**

NOVAIS COMÉRCIO E TRANSPORTE EIRELI **CNPJ: 17.775.095/0001-18**						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
5	ARROZ, Apresentação: agulhinha, longo fino, polido, Tipo: 1, Embalagem: primária plástica, Unidade de Fornecimento: pacote com 5 kg. TIO URBANO, ou de melhor qualidade.	PCT	1.895	BERNARDO	R$ 15,02	R$ 28.462,90
15	CENOURA, Grupo: comum, Tipo: extra, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	2.309	NACIONAL	R$ 4,15	R$ 9.582,35
16	COLORAL, Aspecto: pó fino, homogêneo, Cor: vermelho intensa, Unidade de Fornecimento: embalagem plástica com 500 g, Características	UND	280	BERNARDO	R$ 3,55	R$ 994,00

	Adicionais: com cheiro e sabor próprios, produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Marca de referência: SINHÁ, ou de melhor qualidade.					
18	FARINHA DE MANDIOCA, Grupo: seca, Subgrupo: grossa, Tipo: 1, Classe: branca, Unidade de Fornecimento: pacote com 1 kg, Características Adicionais: isentas de matéria terrosa e parasitos, não poderá estar úmida, fermentada ou rançosa, produto próprio para consumo humano. Marca de referência: SANTA ROSA, ou de melhor qualidade.	KG	1.314	BERNARDO	R$ 4,77	R$ 6.267,78
23	CANJIQUINHA, Canjiquinha de milho amarelo, acondicionado em embalagem de polietileno resistente, atóxico, transparente, contendo 500 g. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega. ZAELI, ou de melhor qualidade.	PCT	1.999	BERNARDO	R$ 3,53	R$ 7.056,47
25	FRANGO, Apresentação: coxa e sobrecoxa, congelado, Características Adicionais: isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor. Marca de referência: AVENORTE, ou de melhor qualidade.	KG	10.789	AVENORTE	R$ 6,93	R$ 74.767,77
29	MARGARINA VEGETAL, Apresentação: sem sal, Unidade de Fornecimento: pote de 500 g. Marca de referência: DELINE, ou de melhor qualidade.	POTE	400	DELINE	R$ 7,40	R$ 2.960,00
31	OVO DE GALINHA, Cor: Branca, Tipo: Extra, Classe: A, Unidade de fornecimento: Bandeja com 30 unidades, Características Adicionais: Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	BDJ	2.247	REGIÃO	R$ 13,60	R$ 30.559,20
32	PÃO FRANCÊS, Peso Referência: unidade de 50 gramas, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, em conformidade com a legislação em vigor e fornecido em embalagem apropriada.	KG	5.124	DA CASA	R$ 8,61	R$ 44.117,64
VALOR TOTAL						**R$ 204.768,11**

3M INTERMEDIAÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS
CNPJ: 25.132.993/0001-86

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
7	BISCOITO SALGADO, Tipo: cream cracker, Composição: farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, amido, extrato de malte, sal refinado, açúcar, fermentos químicos, bicarbonato de amônio e estabilizante lecitina de soja, Unidade de Fornecimento: pacote com 400. Marca de referência: MARILAN, ou de melhor qualidade.	PCT	2.145	DALLAS	R$ 3,28	R$ 7.035,60
28	MACARRÃO, Tipo: espaguete, ingredientes: sêmola de trigo, ovos e corantes naturais de urucum, Unidade de Fornecimento: pacote com 500 g, Informações Adicionais: contém glúten. Marca de referência: GALO, ou de melhor qualidade.	PCT	6.113	NAZAPAN	R$ 2,78	R$ 16.994,14
42	BISCOITO SALGADO, Tipo: cream cracker, Composição: farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, amido, extrato de malte, sal refinado, açúcar, fermentos químicos, bicarbonato de amônio e estabilizante lecitina de soja, Unidade de Fornecimento: pacote com 400. Marca de referência: MARILAN, ou de melhor qualidade.	PCT	503	DALLAS	R$ 4,44	R$ 2.233,32
43	BOLACHA DE MAISENA, Unidade de Fornecimento: pacote com 400 g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Marca de referência: MARILAN, ou de melhor qualidade.	PCT	380	DALLAS	R$ 5,49	R$ 2.086,20
93	MACARRÃO, Tipo: espaguete, ingredientes: sêmola de trigo, ovos e corantes naturais de urucum, Unidade de Fornecimento: pacote com 500 g, Informações Adicionais: contém glúten. Marca de referência: GALO, ou de melhor qualidade.	PCT	1.320	NAZAPAN	R$ 3,33	R$ 4.395,60
VALOR TOTAL						**R$ 32.744,86**

URUPA DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 26.351.705/0001-47

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
8	BOLACHA DE MAISENA, Unidade de Fornecimento: pacote com 400 g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Marca de referência: MARILAN, ou de melhor qualidade.	PCT	2.856	SUPREMO	R$ 3,98	R$ 11.366,88
VALOR TOTAL						**R$ 11.366,88**

FARLY DE SOUZA GUIMARÃES 85071463253
CNPJ: 27.029.482/0001-69

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
30	ÓLEO DE SOJA, Ingredientes: óleo de soja e antioxidante ácido cítrico, Unidade de Fornecimento: embalagem (pet ou lata) com 900 ml, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Marca de referência: SOYA, ou de melhor qualidade.	UND	2.237	CONCORDIA	R$ 3,56	R$ 7.963,72
33	REPOLHO, Tipo: extra, Grupo: verde, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	1.570	VERDURA IN NATURA	R$ 3,40	R$ 5.338,00
37	AÇÚCAR, Apresentação: cristal, Embalagem: primária plástica, Características Adicionais: de 1ª qualidade, Unidade de Fornecimento: pacote com 2 kg. ITAMARATI, ou de melhor qualidade.	PCT	820	DOCE DIA	R$ 4,38	R$ 3.591,60
38	ALHO, Grupo: branco, Tipo: extra, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	KG	139	NACIONAL	R$ 15,79	R$ 2.194,81
39	ALIMENTO ACHOCOLATADO, Apresentação: pó, Tipo Preparo: instantâneo, Unidade de Fornecimento: pacote com 400 g. Igual ou superior a marca Toddy	UND	292	MERILU	R$ 6,83	R$ 1.994,36
40	ARROZ, Apresentação: agulhinha, longo fino, polido, Tipo: 1, Embalagem: primária plástica, Unidade de Fornecimento: pacote com 5 kg. TIO URBANO, ou de melhor qualidade.	PCT	1660	SOBERANO	R$ 15,37	R$ 25.514,20
45	CANJICA, tipo 1, classe BRANCA, sub grupo despeliculada, de acordo com a Portaria nº109, de 24/02/1989. O produto deve ser proveniente de matérias primas sãs, limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos e de detritos animais ou vegetais. Características sensoriais (organolépticas): aspecto de grãos, cor branca, odor e sabor próprios. Não deve apresentar cheiro de mofo. Embalagem primária: Embalagem em sacos de polietileno transparente, reforçado, contendo 500 gr. Não serão aceitos produtos cujas embalagens estejam danificadas. Data de fabricação: o produto deve ter sido fabricado no máximo de 30 dias antes da data de entrega. Prazo de validade: mínimo de 06 meses a partir da data da entrega. YOKI, ou de melhor qualidade.	PCT	260	BERNARDO	R$ 3,73	R$ 969,80
46	CEREAL A BASE DE MILHO PRÉCOZIDO, para Mingau. Farinha de milho (78%), açúcar, amido de milho, fosfato dissódico, carbonato de cálcio, mistura de vitaminas e minerais (A, D, E, C, B1, B5, B6, PP, ácido fólico, ferro e zinco), sal e aromatizante. CONTÉM GLÚTEN. Acondicionada em embalagem de saco laminado (tipo sachê), íntegra, resistente, vedada hermeticamente e limpa. A embalagem	PCT	280	MARATA	R$ 4,42	R$ 1.237,60

	deverá constar externamente, os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número de registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega. Peso líquido de 230g. NUTRIBOM, ou de melhor qualidade.					
47	CEREAL A BASE DE TRIGO, AVEIA E CEVADA PARA ALIMENTAÇÃO INFANTIL. Com fonte de vitamina A, C e D, ferro e zinco. A embalagem deverá constar externamente, os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número de registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega.Com embalagem de 230g. NUTRIBOM, ou de melhor qualidade.	UND	280	MARATA	R$ 4,42	R$ 1.237,60
48	CEBOLA, Tipo: extra, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	410	NACIONAL	R$ 4,05	R$ 1.660,50
49	CENOURA, Grupo: comum, Tipo: extra, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	340	NACIONAL	R$ 4,27	R$ 1.451,80
50	COLORAL, Aspecto: pó fino, homogêneo, Cor: vermelho intensa, Unidade de Fornecimento: embalagem plástica com 500 g, Características Adicionais: com cheiro e sabor próprios, produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Marca de referência: SINHÁ, ou de melhor qualidade.	UND	80	BERNARDO	R$ 4,54	R$ 363,20
51	CHUCHU, Tipo: extra, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	260	NACIONAL	R$ 3,30	R$ 858,00
52	FARINHA DE MANDIOCA, Grupo: seca, Subgrupo: grossa, Tipo: 1, Classe: branca, Unidade de Fornecimento: pacote com 1 kg, Características Adicionais: isentas de matéria terrosa e parasitos, não poderá estar úmida, fermentada ou rançosa, produto próprio para consumo humano. Marca de referência: SANTA ROSA, ou de melhor qualidade.	UND	280	BRASILEIRINHO	R$ 5,15	R$ 1.442,00
53	FARINHA DE TRIGO, Aplicação: uso em panificação, Tipo: 1, Unidade de Fornecimento: pacote contendo 1 kg, Informações Adicionais: sem fermento, produto próprio para consumo humano e em conformidade com legislação em vigor. Marca de referência: DONA BENTA, ou de melhor qualidade.	PCT	336	GIRANDO SOL	R$ 3,44	R$ 1.155,84
57	CANJIQUINHA, Canjiquinha de milho amarelo, acondicionado em embalagem de polietileno resistente, atóxico, transparente, contendo 500 g. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega. ZAELI, ou de melhor qualidade.	UND	495	BERNARDO	R$ 3,53	R$ 1.747,35
58	FUBÁ Produto de aspecto fino, amarelo, livre de umidade. Com o rendimento mínimo após o cozimento de 2,5 vezes a mais do peso antes da cocção. O produto deve atender a Resolução nº 344 - 13/12/02 (fortificação de farinhas com ferro e ácido fólico). Embalagem de 500g. YOKI, ou de melhor qualidade.	PCT	276	BERNARDO	R$ 3,99	R$ 1.101,24
59	FRANGO, Apresentação: coxa e sobrecoxa, congelado, Características Adicionais: isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor. Marca de referência: AVENORTE, ou de melhor qualidade.	KG	1997	AVENORTE	R$ 6,94	R$ 13.859,18
60	FRANGO, Apresentação: peito com osso, congelado, Características Adicionais: isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor. Marca de referência: AVENORTE, ou de melhor qualidade.	KG	1508	AVENORTE	R$ 8,36	R$ 12.606,88
62	MACARRÃO, Tipo: espaguete, ingredientes: sêmola de trigo, ovos e corantes naturais de urucum, Unidade de Fornecimento: pacote com 500 g, Informações Adicionais: contém glúten. Marca de referência: GALO, ou de melhor qualidade.	PCT	782	BORTOLINI	R$ 3,78	R$ 2.955,96
63	MARGARINA VEGETAL, Apresentação: sem sal, Unidade de Fornecimento: pote de 500 g. Marca de referência: DELINE, ou de melhor qualidade.	POTE	100	DELICIA	R$ 7,46	R$ 746,00
64	ÓLEO DE SOJA, Ingredientes: óleo de soja e antioxidante ácido cítrico, Unidade de Fornecimento: embalagem (pet ou lata) com 900 ml, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Marca de referência: SOYA, ou de melhor qualidade.	UND	455	CONCORDIA	R$ 3,56	R$ 1.619,80
67	REPOLHO, Tipo: extra, Grupo: verde, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	215	NACIONAL	R$ 3,40	R$ 731,00
68	SAL COZINHA, Apresentação: refinado iodado, Embalagem: primária plástica, Unidade de Fornecimento: pacote com 1 kg. Marca de referência: SOSAL, ou de melhor qualidade	UND	59	UNIÃO	R$ 1,68	R$ 99,12
71	AÇÚCAR, Apresentação: cristal, Embalagem: primária plástica, Características Adicionais: de 1ª qualidade, Unidade de Fornecimento: pacote com 2 kg. ITAMARATI, ou de melhor qualidade.	PCT	930	DOCE DIA	R$ 5,11	R$ 4.752,30
72	ALHO, Grupo: branco, Tipo: extra, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	KG	70	NACIONAL	R$ 16,22	R$ 1.135,40
73	ALIMENTO ACHOCOLATADO, Apresentação: pó, Tipo Preparo: instantâneo, Unidade de Fornecimento: pacote com 400 g. Igual ou superior a marca Toddy	PCT	160	MERILU	R$ 7,24	R$ 1.158,40
74	ARROZ, Apresentação: agulhinha, longo fino, polido, Tipo: 1, Embalagem: primária plástica, Unidade de Fornecimento: pacote com 5 kg. TIO URBANO, ou de melhor qualidade.	PCT	1400	SOBERANO	R$ 16,10	R$ 22.540,00
76	BISCOITO SALGADO, Tipo: cream cracker, Composição: farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, amido, extrato de malte, sal refinado, açúcar, fermentos químicos, bicarbonato de amônio e estabilizante lecitina de soja, Unidade de Fornecimento: pacote com 400. Marca de referência: MARILAN, ou de melhor qualidade.	PCT	580	DALLAS	R$ 6,13	R$ 3.555,40
77	BOLACHA DE MAISENA, Unidade de Fornecimento: pacote com 400 g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Marca de referência: MARILAN, ou de melhor qualidade.	PCT	340	DALLAS	R$ 7,20	R$ 2.448,00
79	CANJICA, tipo 1, classe BRANCA, sub grupo despeliculada, de acordo com a Portaria nº109, de 24/02/1989. O produto deve ser proveniente de matérias primas sãs, limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos e de detritos animais ou vegetais. Características sensoriais (organolépticas): aspecto de grãos, cor branca, odor e sabor próprios. Não deve apresentar cheiro de mofo. Embalagem primária: Embalagem em sacos de polietileno transparente, reforçado, contendo 500 gr. Não serão aceitos produtos cujas embalagens estejam danificadas. Data de fabricação: o produto deve ter sido fabricado no máximo de 30 dias antes da data de entrega. Prazo de validade: mínimo de 06 meses a partir da data da entrega. YOKI, ou de melhor qualidade.	PCT	160	BERNARDO	R$ 3,98	R$ 636,80
80	CEBOLA, Tipo: extra, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	220	NACIONAL	R$ 4,40	R$ 976,80
81	CENOURA, Grupo: comum, Tipo: extra, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	180	NACIONAL	R$ 3,88	R$ 698,40
82	COLORAL, Aspecto: pó fino, homogêneo, Cor: vermelho intensa, Unidade de Fornecimento: embalagem plástica com 500 g, Características Adicionais: com cheiro e sabor próprios, produto próprio para consumo humano e	UND	40	BERNARDO	R$ 5,08	R$ 203,20
83	CHUCHU, Tipo: extra, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	160	NACIONAL	R$ 3,62	R$ 579,20
84	FARINHA DE MANDIOCA, Grupo: seca, Subgrupo: grossa, Tipo: 1, Classe: branca, Unidade de Fornecimento: pacote com 1 kg, Características Adicionais: isentas de matéria terrosa e parasitos, não poderá estar úmida, fermentada ou rançosa, produto próprio para consumo humano. Marca de referência: SANTA ROSA, ou de	KG	280	BRASILEIRINHO	R$ 5,35	R$ 1.498,00

	melhor qualidade.					
85	FARINHA DE TRIGO, Aplicação: uso em panificação, Tipo: 1, Unidade de Fornecimento: pacote contendo 1 kg, Informações Adicionais: sem fermento, produto próprio para consumo humano e em conformidade com legislação em vigor. Marca de referência: DONA BENTA, ou de melhor qualidade.	PCT	100	GIRANDO SOL	R$ 3,58	R$ 358,00
88	CANJIQUINHA, Canjiquinha de milho amarelo, acondicionado em embalagem de polietileno resistente, atóxico, transparente, contendo 500 g. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega. ZAELI, ou de melhor qualidade.	UND	280	BERNARDO	R$ 2,96	R$ 828,80
89	FUBÁ Produto de aspecto fino, amarelo, livre de umidade. Com o rendimento mínimo após o cozimento de 2,5 vezes a mais do peso antes da cocção. O produto deve atender a Resolução nº 344 - 13/12/02 (fortificação de farinhas com ferro e ácido fólico). Embalagem de 500g. YOKI, ou de melhor qualidade.	PCT	190	BERNARDO	R$ 4,13	R$ 784,70
90	FRANGO, Apresentação: coxa e sobrecoxa, congelado, Características Adicionais: isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor. Marca de referência: AVENORTE, ou de melhor qualidade.	KG	1.170	AVENORTE	R$ 7,75	R$ 9.067,50
91	FRANGO, Apresentação: peito com osso, congelado, Características Adicionais: isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor. Marca de referência: AVENORTE, ou de melhor qualidade.	KG	868	AVENORTE	R$ 9,81	R$ 8.515,08
94	MARGARINA VEGETAL, Apresentação: sem sal, Unidade de Fornecimento: pote de 500 g. Marca de referência: DELINE, ou de melhor qualidade.	POTE	20	DELICIA	R$ 8,77	R$ 175,40
95	ÓLEO DE SOJA, Ingredientes: óleo de soja e antioxidante ácido cítrico, Unidade de Fornecimento: embalagem (pet ou lata) com 900 ml, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Marca de referência: SOYA, ou de melhor qualidade.	UND	910	CONCORDIA	R$ 3,84	R$ 3.494,40
98	REPOLHO, Tipo: extra, Grupo: verde, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	220	NACIONAL	R$ 3,65	R$ 803,00
99	SAL COZINHA, Apresentação: refinado iodado, Embalagem: primária plástica, Unidade de Fornecimento: pacote com 1 kg. Marca de referência: SOSAL, ou de melhor qualidade	PCT	65	UNIÃO	R$ 1,86	R$ 120,90
VALOR TOTAL						**R$ 156.769,24**

Novidades Comércio E Representações LTDA.	M. L Bezerra - ME
CNPJ: 15.897.556/0001-08	CNPJ: 17.552.444/0001-32
Rua Rafael Vaz E Silva, 3692	Rua Plácido De Castro, 1878
Bairro Liberdade	Setor 01 – Sala A
Porto Velho/Ro	Jaru/Ro
CEP: 78.904-120	CEP: 76.890-000
Fone: (69) 3224-5751	Fone: (69) 3521-1096/ 99235 - 1520
Email: Novidadescomercio@Yahoo.Com.Br	Email: M.L.Bezerra@Hotmail.Com
ELICLEZIA RODRIGUES DE AGUIAR	***MONIELY LIMA BEZERRA***
CPF: 714.969.392-04	CPF: 696.337.202-06
Representante	Representante
Novais Comércio E Transportes EIRELI	3M Intermediação E Agenciamento De Serviços E Negócios EIRELI
CNPJ: 17.775.095/0001-18	CNPJ: 25.132.993/0001-86
Rua Marechal Rondon, 2437	Rua Pedro Teixeira, 1481
Bairro Jardim Novo Horizonte	Centro – Sala B
Jaru/Ro	Ji - Paraná /Ro
CEP: 76.890-000	CEP: 76.900-062
FONE: (69) 3521-1071/ 99307-4557	FONE: (69) 3423-0823/98465-5588
EMAIL: FILEMIONDISTRIBUICAO@HOTMAIL.COM	EMAIL: LICITE.EMPREENDIMENTOS@GMAIL.COM
JAKELLYNE PINTO NOVAIS	***DAIANY MENDES DA COSTA PEREIRA***
CPF: 021.220.112-38	CPF: 012.666.031-07
Representante	Representante
Urupa Distribuidora LTDA - ME	Farly De Souza Guimaraes
CNPJ: 26.351.705/0001-47	CNPJ: 27.029.482/0001-69
Rua Dos Mineiros, 1160	Rua Rio De Janeiro,2020 – Sala A
Bairro Urupá	Setor 03
Ji- Paraná/ RO	Jaru/ RO
CEP: 76.900-302	CEP: 76.890-000
Fone: (69) 9 9966-1109	Fone: (69) 99382-8961// 99229-9876
EMAIL: URUPADISTRIBUIDORA@HOTMAIL.COM	EMAIL: EMAIL: DISTRIBUIDORADEPOLPASRAFFAELA@GMAIL.COM
SONIA REGINA SALVADOR FORTE	***FARLY DE SOUZA GUIMARÃES***
CPF: 370.716.029-72	CPF: 850.714.632-53
Representante	Representante

Publicado por:
Bárbara Pereira
Código Identificador:0C93F4F1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 077/PMJ/2019

PREGÃO ELETRÔNICO: 092/PMJ/2019
PROCESSO: Nº 1-2846/PMJ/2019
VALIDADE: 03/10/2020

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preços, Srª. **Bárbara Pereira** e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem **Registrar Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E TECIDOS,** para atender as necessidades das Secretarias Municipais e demais órgãos e setores ligados as mesmas, pertencentes a Prefeitura Municipal de Jaru/RO, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 9.975/2017 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E TECIDOS**, que irá atender as necessidades de todas as Secretaria Municipais, e demais órgãos e setores ligados a mesma, pertencentes à Prefeitura Municipal de Jaru/RO.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo Único deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. A entrega do produto referente a solicitação da secretaria dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da Secretaria Municipal e deverão ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias corridos para empresas dentro do município de Jaru/RO, no prazo de 10 (dez) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e no prazo de 30 (trinta) dias corridos para empresas fora do Estado de Rondônia, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

6.2. Os materiais deverão ser entregues conforme solicitado e sob responsabilidade e controle do órgão competente e da Secretaria.

6.3. O produto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO AS SECRETARIAS DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.4. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento conforme Termo de Referência (ANEXO I), contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.

7.5. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.

7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

- Nome do Banco;
- Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

I Advertência;

II Multa moratória, nos seguintes percentuais:

a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;

d)) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.

e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:

a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;

b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c). Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre do valor registrado pela licitante.
IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.
A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.
As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.
As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF
9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo XI deste edital), o qual no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após sua convocação, deverá encaminhar a ata assinada (visto em todas as páginas) via correio e digitalizada no e-mail cpl@jaru.ro.gov.br.
10.2. A Ata de registro de Preços – ARP, que terá a validade de 12 (doze) meses consecutivos.
10.3. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
10.4. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.
10.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.
10.6. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.
18.6. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).
10.8. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 29, do Decreto Municipal 10.534/2018 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;
11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;
12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;
12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;
12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;
12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;
12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso;
12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;
12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;
12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento.
12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;
12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;
12.13. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;
13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
13.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;
13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea "d" d o in ciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.
14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.
14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.
14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.
14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.
14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.
14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
IV. o atraso injustificado do início da entrega do objeto;
V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua exec ução, assim como as de seus superiores;
VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil; X. a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
X. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
XI. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
XII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
XIII. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
XIV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
XV. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
XVI. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
XVI. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
XVII. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
h) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
i) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
j) Judicial, nos termos da legislação;

k) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
l) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
m) O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16. DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA UNIFICADO elaborado pela Secretaria Municipal Administração, Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/PMJ/2019.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 17, do Decreto Municipal 10.534/2018 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 9.975/2017, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição
Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
BÁRBARA PEREIRA
Gerente do Sistema de Registro de Preços

Empresa (S) Detentora (S):

Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

Anexo Único

EPIS INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI CNPJ: 02.231.948/0001-83						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
06	Jaleco feminino tamanho P na cor branca, em manga curta, com gola, em microfibra, 100% poliéster. Serigrafia da secretaria a ser definida na ordem de fornecimento.	UND	42	UNIFORME.COM	R$ 35,40	R$ 1.486,80
11	Jaleco masculino Tamanho G na cor branca, em manga curta, com gola, em microfibra, 100% poliéster. Serigrafia da secretaria a ser definida na ordem de fornecimento.	UND	32	UNIFORME.COM	R$ 43,43	R$ 1.389,76
18	COLETE em tecido brim, na cor azul royal, colarinho de padre sem manga, 01 bolso inferior lado esquerdo 01 bolso exterior no lado esquerdo em direção do peito, 02 bolsos lateral da altura do quadril (lado esq/ dir), com elástico largo e duas costuras na parte inferior de trás do colete com dobra dupla na parte inferior frontal, fechamento com 6 botões de pressão de metal. Logotipo da Secretaria nas costas e em cima do bolso esquerdo superior. Serigrafia da secretaria será definida na ordem de fornecimento. TAMANHO M	UND	90	UNIFORME.COM	R$ 45,00	R$ 4.050,00
19	COLETE em tecido brim, na cor azul royal, colarinho de padre sem manga, 01 bolso inferior lado esquerdo 01 bolso exterior no lado esquerdo em direção do peito, 02 bolsos lateral da altura do quadril (lado esq/ dir), com elástico largo e duas costuras na parte inferior de trás do colete com dobra dupla na parte inferior frontal, fechamento com 6 botões de pressão de metal. Logotipo da Secretaria nas costas e em cima do bolso esquerdo superior. Serigrafia da secretaria será definida na ordem de fornecimento. TAMANHO G	UND	90	UNIFORME.COM	R$ 45,00	R$ 4.050,00
20	COLETE em tecido brim, na cor azul royal, colarinho de padre sem manga, 01 bolso inferior lado esquerdo 01 bolso exterior no lado esquerdo em direção do peito, 02 bolsos lateral da altura do quadril (lado esq/ dir), com elástico largo e duas costuras na parte inferior de trás do colete com dobra dupla na parte inferior frontal, fechamento com 6 botões de pressão de metal. Logotipo da Secretaria nas costas e em cima do bolso esquerdo superior. Serigrafia da secretaria será definida na ordem de fornecimento. TAMANHO GG	UND	20	UNIFORME.COM	R$ 45,00	R$ 900,00
21	COLETE em tecido brim, na cor bege, colarinho de padre sem manga, 01bolso inferior lado esquerdo 01 bolso exterior no lado esquerdo em direção do peito, 02 bolsos lateral da altura do quadril (lado esq/ dir), com elástico largo e duas costuras na parte inferior de trás do colete com dobra dupla na parte inferior frontal, fechamento com 6 botões de pressão de	UND	04	UNIFORME.COM	R$ 57,31	R$ 229,24

	metal. Logotipo da Secretaria nas costas e em cima do bolso esquerdo superior. Serigrafia da secretaria será definida na ordem de fornecimento. TAMANHO M					
22	COLETE em tecido brim, na cor bege, colarinho de padre sem manga, 01bolso inferior lado esquerdo 01 bolso exterior no lado esquerdo em direção do peito, 02 bolsos lateral da altura do quadril (lado esq/ dir), com elástico largo e duas costuras na parte inferior de trás do colete com dobra dupla na parte inferior frontal, fechamento com 6 botões de pressão de metal. Logotipo da Secretaria nas costas e em cima do bolso esquerdo superior. Serigrafia da secretaria será definida na ordem de fornecimento. TAMANHO G	UND	15	UNIFORME.COM	R$ 48,66	R$ 729,90
23	COLETE em tecido brim, na cor bege, colarinho de padre sem manga, 01bolso inferior lado esquerdo 01 bolso exterior no lado esquerdo em direção do peito, 02 bolsos lateral da altura do quadril (lado esq/ dir), com elástico largo e duas costuras na parte inferior de trás do colete com dobra dupla na parte inferior frontal, fechamento com 6 botões de pressão de metal. Logotipo da Secretaria nas costas e em cima do bolso esquerdo superior. Serigrafia da secretaria será definida na ordem de fornecimento. TAMANHO GG	UND	04	UNIFORME.COM	R$ 47,75	R$ 191,00
26	Jaleco manga longa, com elástico no punho tecido TNT na altura do joelho, com fechamento de velcro. Tamanho G	UND	80	UNIFORME.COM	R$ 16,25	R$ 1.300,00
27	Jaleco manga longa, com elástico no punho tecido TNT na altura do joelho, com fechamento de velcro. Tamanho GG	UND	20	UNIFORME.COM	R$ 17,44	R$ 348,80
46	COLETE EXECUTIVO tamanho P na cor azul Royal; 2 faixas refletivas amarela na altura da cintura (com 4 cm de largura). Sendo na frente: logomarca da prefeitura (bordada) – no lado esquerdo superior (8 cm x 8cm); e o nome da secretaria (bordado) – no lado direito superior (8cm x 2cm); e dois bolsos grandes na parte inferior da frente. Já nas costas, no centro superior: “Prefeitura Municipal de Jaru”	UND	15	UNIFORME.COM	R$ 59,93	R$ 898,95
47	COLETE EXECUTIVO tamanho G na cor azul Royal; 2 faixas refletivas amarela na altura da cintura (com 4 cm de largura). Sendo na frente: logomarca da prefeitura (bordada) – no lado esquerdo superior (8 cm x 8cm); e o nome da secretaria (bordado) – no lado direito superior (8cm x 2cm); e dois bolsos grandes na parte inferior da frente. Já nas costas, no centro superior: “Prefeitura Municipal de Jaru”	UND	51	UNIFORME.COM	R$ 57,49	R$ 2.931,99
67	CAMISA DE MANGA COMPRIDA, feita com tecido brim leve, na cor azul royal na parte de baixo e verde limão na parte de cima (sendo com forro a parte de cima); faixa refletiva na altura do peito (com 5 cm de largura e 1,5 cm de borda na cor verde). Sendo na frente: logomarca da prefeitura – no lado esquerdo superior (8cm x 8 cm “proporcional”); e logomarca do programa “Construindo Novos Caminhos” – no lado direito superior (8cm x 4cm), logomarca da bandeira do Município na manga esquerda, gola com dois botões, e um bolso no lado esquerdo inferior. Já nas costas, no centro superior, será escrito: “Prefeitura Municipal de Jaru” e “Secretaria Municipal de Infraestrutura”. TAMANHOS (P, M, G, GG)	UND	380	UNIFORME.COM	R$ 49,71	R$ 18.889,80
78	Jaleco feminino tamanho GG na cor branca, em manga curta, com gola, em microfibra, 100% poliéster. Tamanho GG. Serigrafia da secretaria a ser definida na ordem de fornecimento	UND	16	UNIFORME.COM	R$ 57,25	R$ 916,00
81	SAPATO FECHADO BRANCO Nº 33. Antiderrapante - Registrado junto ao CA- Ministério do trabalho na Classificação SRC, correspondente ao calçado com solado de borracha sintética especial, resistente ao escorregamento em piso cerâmico com solução SLC (detergente) e em piso de aço com solução de gicerol (óleo). Acessórios um par de meias de algodão. Postura ergonômico e ortopédico. Parte superior cabeal em EVA - Etil Vinil Acetado. Parte Inferior - solado em Borracha sintética apropriada para não escorregamento.	PAR	04	WORK FLEX	R$ 35,00	R$ 140,00
82	SAPATO FECHADO BRANCO Nº 34. Antiderrapante - Registrado junto ao CA- Ministério do trabalho na Classificação SRC, correspondente ao calçado com solado de borracha sintética especial, resistente ao escorregamento em piso cerâmico com solução SLC (detergente) e em piso de aço com solução de gicerol (óleo). Acessórios um par de meias de algodão. Postura ergonômico e ortopédico. Parte superior cabeal em EVA - Etil Vinil Acetado. Parte Inferior - solado em Borracha sintética apropriada para não escorregamento.	PAR	08	WORK FLEX	R$ 35,00	R$ 280,00
83	SAPATO FECHADO BRANCO Nº 36. Antiderrapante - Registrado junto ao CA- Ministério do trabalho na Classificação SRC, correspondente ao calçado com solado de borracha sintética especial, resistente ao escorregamento em piso cerâmico com solução SLC (detergente) e em piso de aço com solução de gicerol (óleo). Acessórios um par de meias de algodão. Postura ergonômico e ortopédico. Parte superior cabeal em EVA - Etil Vinil Acetado. Parte Inferior - solado em Borracha sintética apropriada para não escorregamento.	PAR	04	WORK FLEX	R$ 35,00	R$ 140,00
85	SAPATO FECHADO BRANCO Nº 38. Antiderrapante - Registrado junto ao CA- Ministério do trabalho na Classificação SRC, correspondente ao calçado com solado de borracha sintética especial, resistente ao escorregamento em piso cerâmico com solução SLC (detergente) e em piso de aço com solução de gicerol (óleo). Acessórios um par de meias de algodão. Postura ergonômico e ortopédico. Parte superior cabeal em EVA - Etil Vinil Acetado. Parte Inferior - solado em Borracha sintética apropriada para não escorregamento.	PAR	25	WORK FLEX	R$ 44,99	R$ 1.124,75
86	SAPATO FECHADO BRANCO Nº 39. Antiderrapante - Registrado junto ao CA- Ministério do trabalho na Classificação SRC, correspondente ao calçado com solado de borracha sintética especial, resistente ao escorregamento em piso cerâmico com solução SLC (detergente) e em piso de aço com solução de gicerol (óleo). Acessórios um par de meias de algodão. Postura ergonômico e ortopédico. Parte superior cabeal em EVA - Etil Vinil Acetado. Parte Inferior - solado em Borracha sintética apropriada para não escorregamento.	PAR	10	WORK FLEX	R$ 44,99	R$ 449,90
87	SAPATO FECHADO BRANCO Nº 40. Antiderrapante - Registrado junto ao CA- Ministério do trabalho na Classificação SRC, correspondente ao calçado com solado de borracha sintética especial, resistente ao escorregamento em piso cerâmico com solução SLC (detergente) e em piso de aço com solução de gicerol (óleo). Acessórios um par de meias de algodão. Postura ergonômico e ortopédico. Parte superior cabeal em EVA - Etil Vinil Acetado. Parte Inferior - solado em Borracha sintética apropriada para não escorregamento.	PAR	05	WORK FLEX	R$ 44,99	R$ 224,95
88	SAPATO FECHADO BRANCO Nº 41. Antiderrapante - Registrado junto ao CA- Ministério do trabalho na Classificação SRC, correspondente ao calçado com solado de borracha sintética especial, resistente ao escorregamento em piso cerâmico com solução SLC (detergente) e em piso de aço com solução de gicerol (óleo). Acessórios um par de meias de algodão. Postura ergonômico e ortopédico. Parte superior cabeal em EVA - Etil Vinil Acetado. Parte Inferior - solado em Borracha sintética apropriada para não escorregamento.	PAR	05	WORK FLEX	R$ 44,99	R$ 224,95
VALOR TOTAL						**R$ 40.896,79**

BARRETO'S INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES EIRELI CNPJ: 03.890.627/0001-53						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
50	Lençol de solteiro sem elástico, 100% algodão percal 180 fios, dimensões 1,60 x 2,50 m.	UND	700	BARRETOS	R$ 20,72	R$ 14.504,00
51	Tecido brim pesado para centro cirúrgico , cor verde bandeira com 1,60 cm de largura	M	2760	CEDRO	R$ 13,89	R$ 38.336,40
62	Conjunto de calça em brim pesado e camisa em brim leve com manga no mínimo 3/4, na cor caqui, 100% algodão, com 2 bolsos frontal medindo 18 x 18 cm. Com serigrafia das costas da camisa: HOSPITAL MUNICIPAL SANDOVAL DE ARAUJO DANTAS. Tamanho P	UND	30	BARRETOS	R$ 61,33	R$ 1.839,90
63	Conjunto de calça em brim pesado e camisa em brim leve com manga no mínimo 3/4, na cor caqui, 100% algodão, com 2 bolsos frontal medindo 18 x 18 cm. Com serigrafia das costas da camisa: HOSPITAL MUNICIPAL SANDOVAL DE ARAUJO DANTAS. Tamanho M	UND	58	BARRETOS	R$ 70,67	R$ 4.098,86
64	Conjunto de calça em brim pesado e camisa em brim leve com manga no mínimo 3/4, na cor caqui, 100% algodão, com 2 bolsos frontal medindo 18 x 18 cm. Com serigrafia das costas da camisa: HOSPITAL MUNICIPAL SANDOVAL DE ARAUJO DANTAS. Tamanho G	UND	53	BARRETOS	R$ 59,99	R$ 3.179,47
65	Conjunto de calça em brim pesado e camisa em brim leve com manga no mínimo 3/4, na cor caqui, 100% algodão, com 2 bolsos frontal medindo 18 x 18 cm. Com serigrafia das costas da camisa: HOSPITAL MUNICIPAL SANDOVAL DE ARAUJO DANTAS. Tamanho GG	UND	36	BARRETOS	R$ 63,22	R$ 2.275,92
VALOR TOTAL						**R$ 64.234,55**

LUCABIANCO COM. E CONFECÇÃO EM ACESSÓRIOS DESCARTAVEIS CNPJ: 09.721.858/0001-10						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
57	Lençol descartável, material TNT, gramatura 30, largura 0,90cm x comp. 2mt, com elástico, pacote com 10 unidades	CX	4.125	UTILE/ LUCABIANCO	R$ 11,99	R$ 49.458,75
VALOR TOTAL						**R$ 49.458,75**

INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES ZARED LTDA. CNPJ: 11.211.4820001-45						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
33	Camiseta manga longa malha fria, 100% algodão cor branca com bolso do lado esquerdo. Serigrafia no bolso a ser definida na ordem de fornecimento. TAMANHO G	UND	42	ZARED	R$ 24,96	R$ 1.048,32
37	Camiseta manga curta de gola polo malha piquet, cor branca, com bolso no lado esquerdo modelo baby look. Serigrafia no bolso a ser definida na ordem de fornecimento. TAMANHO M	UND	132	ZARED	R$ 22,69	R$ 2.995,08
45	COLETE EXECUTIVO tamanho M na cor azul Royal; 2 faixas refletivas amarela na altura da cintura (com 4 cm de largura). Sendo na frente: logomarca da prefeitura (bordada) – no lado esquerdo superior (8 cm x 8cm); e o nome da secretaria (bordado) – no lado direito superior (8cm x 2cm); e dois bolsos grandes na parte inferior da frente. Já nas costas, no centro superior: "Prefeitura Municipal de Jaru"	UND	50	ZARED	R$ 57,49	R$ 2.874,50
48	COLETE EXECUTIVO tamanho GG na cor azul Royal; 2 faixas refletivas amarela na altura da cintura (com 4 cm de largura). Sendo na frente: logomarca da prefeitura (bordada) – no lado esquerdo superior (8 cm x 8cm); e o nome da secretaria (bordado) – no lado direito superior (8cm x 2cm); e dois bolsos grandes na parte inferior da frente. Já nas costas, no centro superior: "Prefeitura Municipal de Jaru"	UND	25	ZARED	R$ 55,71	R$ 1.392,75
49	COLETE EXECUTIVO tamanho XGG na cor azul Royal; 2 faixas refletivas amarela na altura da cintura (com 4 cm de largura). Sendo na frente: logomarca da prefeitura (bordada) – no lado esquerdo superior (8 cm x 8cm); e o nome da secretaria (bordado) – no lado direito superior (8cm x 2cm); e dois bolsos grandes na parte inferior da frente. Já nas costas, no centro superior: "Prefeitura Municipal de Jaru"	UND	01	ZARED	R$ 64,80	R$ 64,80
VALOR TOTAL						**R$ 8.375,45**
ANZILIERO INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA. CNPJ: 13.337.179/0001-19						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
08	Jaleco feminino tamanho G na cor branca, em manga curta, com gola, em microfibra, 100% poliéster. Serigrafia da secretaria a ser definida na ordem de fornecimento.	UND	72	POMBA BRANCA	R$ 41,56	R$ 2.992,32
09	Jaleco masculino Tamanho P na cor branca, em manga curta, com gola, em microfibra, 100% poliéster. Serigrafia da secretaria a ser definida na ordem de fornecimento.	UND	27	POMBA BRANCA	R$ 43,95	R$ 1.186,65
10	Jaleco masculino Tamanho M na cor branca, em manga curta, com gola, em microfibra, 100% poliéster. Serigrafia da secretaria a ser definida na ordem de fornecimento.	UND	32	POMBA BRANCA	R$ 43,58	R$ 1.394,56
32	Camiseta manga longa malha fria, 100% algodão cor branca com bolso do lado esquerdo. Serigrafia no bolso a ser definida na ordem de fornecimento. TAMANHO M	UND	45	POMBA BRANCA	R$ 24,93	R$ 1.121,85
34	Camiseta manga longa malha fria, 100% algodão cor branca com bolso do lado esquerdo. Serigrafia no bolso a ser definida na ordem de fornecimento. TAMANHO GG	UND	27	POMBA BRANCA	R$ 24,85	R$ 670,95
VALOR TOTAL						**R$ 7.366,33**

S.L NETO ASSIS & ASSIS LTDA. CNPJ: 13.357.636/0001-37						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
07	Jaleco feminino tamanho M na cor branca, em manga curta, com gola, em microfibra, 100% poliéster. Serigrafia da secretaria a ser definida na ordem de fornecimento	UND	60	ALINE CONFECÇÕES	R$ 34,70	R$ 2.082,00
12	Jaleco feminino Tamanho P na cor branca, em manga longa, com gola blazer, em microfibra, 100% poliéster. Serigrafia da secretaria a ser definida na ordem de fornecimento.	UND	27	ALINE CONFECÇÕES	R$ 32,95	R$ 889,65
13	Jaleco feminino Tamanho M na cor branca, em manga longa, com gola blazer, em microfibra, 100% poliéster. Serigrafia da secretaria a ser definida na ordem de fornecimento.	UND	32	ALINE CONFECÇÕES	R$ 30,36	R$ 971,52
14	Jaleco feminino Tamanho G na cor branca, em manga longa, com gola blazer, em microfibra, 100% poliéster. Serigrafia da secretaria a ser definida na ordem de fornecimento.	UND	32	ALINE CONFECÇÕES	R$ 31,71	R$ 1.014,72
15	Jaleco masculino Tamanho P. na cor branca, em manga longa, com gola blazer, em microfibra, 100% poliéster. Serigrafia da secretaria a ser definida na ordem de fornecimento.	UND	27	ALINE CONFECÇÕES	R$ 32,24	R$ 870,48
16	Jaleco masculino Tamanho M. na cor branca, em manga longa, com gola	UND	32	ALINE CONFECÇÕES	R$ 32,96	R$ 1.054,72

	blazer, em microfibra, 100% poliéster. Serigrafia da secretaria a ser definida na ordem de fornecimento.					
17	Jaleco masculino Tamanho G. na cor branca, em manga longa, com gola blazer, em microfibra, 100% poliéster. Serigrafia da secretaria a ser definida na ordem de fornecimento.	UND	32	ALINE CONFECÇÕES	R$ 30,91	R$ 989,12
28	Camiseta manga curta gola polo malha piquet cor branca com bolso do lado esquerdo. Serigrafia no bolso a ser definida na ordem de fornecimento. TAMANHO M	UND	79	ALINE CONFECÇÕES	R$ 18,46	R$ 1.458,34
29	Camiseta manga curta gola polo malha piquet cor branca com bolso do lado esquerdo. Serigrafia no bolso a ser definida na ordem de fornecimento. TAMANHO G	UND	87	ALINE CONFECÇÕES	R$ 18,56	R$ 1.614,72
30	Camiseta manga curta gola polo malha piquet cor branca com bolso do lado esquerdo. Serigrafia no bolso a ser definida na ordem de fornecimento. TAMANHO GG	UND	43	ALINE CONFECÇÕES	R$ 20,91	R$ 899,13
31	Camiseta manga curta gola polo malha piquet cor branca com bolso do lado esquerdo. Serigrafia no bolso a ser definida na ordem de fornecimento. TAMANHO XGG	UND	18	ALINE CONFECÇÕES	R$ 20,44	R$ 367,92
35	Camiseta manga longa malha fria, 100% algodão cor branca com bolso do lado esquerdo. Serigrafia no bolso a ser definida na ordem de fornecimento. TAMANHO XGG	UND	04	ALINE CONFECÇÕES	R$ 23,85	R$ 95,40
36	Camiseta manga curta de gola polo malha piquet, cor branca, com bolso no lado esquerdo modelo baby look. Serigrafia no bolso a ser definida na ordem de fornecimento. TAMANHO P	UND	30	ALINE CONFECÇÕES	R$ 24,77	R$ 743,10
38	Camiseta manga curta de gola polo malha piquet, cor branca, com bolso no lado esquerdo modelo baby look. Serigrafia no bolso a ser definida na ordem de fornecimento. TAMANHO G	UND	85	ALINE CONFECÇÕES	R$ 24,99	R$ 2.124,15
39	Camiseta manga curta de gola polo malha piquet, cor branca, com bolso no lado esquerdo modelo baby look. Serigrafia no bolso a ser definida na ordem de fornecimento. TAMANHO GG	UND	32	ALINE CONFECÇÕES	R$ 24,88	R$ 796,16
40	Camiseta manga curta de gola polo malha piquet, cor branca, com bolso no lado esquerdo modelo baby look. Serigrafia no bolso a ser definida na ordem de fornecimento. TAMANHO XGG	UND	03	ALINE CONFECÇÕES	R$ 24,45	R$ 73,35
61	Avental de PVC Descrição: Avental fabricado em PVC com forro branco em poliéster, com espessura de 03mm, com alça no pescoço e tiras laterais de amarrar fixadas no fixadas no avental através de costura reforçada; Altura: 120 cm Largura: 70 cm	UND	422	ALINE CONFECÇÕES	R$ 8,22	R$ 3.468,84
68	CALÇA feita com tecido brim pesado, com elástico e alça para passar o cinto, na cor azul royal, terá: dois bolsos na frente e dois atrás; além de faixa reflexiva (com 5 de largura e 1,5 cm de borda na cor verde) na altura da canela. TAMANHOS (P, M, G, GG, EXTRA G)	UND	380	ALINE CONFECÇÕES	R$ 33,15	R$ 12.597,00
69	Camiseta tamanho P, tecido pique, Cor a ser definido pela secretaria solicitante, gola polo, manga curta. Impresso na frente, costas e nas mangas da ilustração do evento e logomarca da Secretaria Solicitante. (Layout do evento definido e entregue com a nota de empenho). "Arte a ser feita pela empresa vencedora".	UND	300	ALINE CONFECÇÕES	R$ 20,89	R$ 6.267,00
70	Camiseta tamanho M , tecido pique, Cor a ser definido pela secretaria solicitante, gola polo, manga curta. Impresso na frente, costas e nas mangas da ilustração do evento e logomarca da Secretaria Solicitante. (Layout do evento definido e entregue com a nota de empenho). "Arte a ser feita pela empresa vencedora".	UND	300	ALINE CONFECÇÕES	R$ 19,33	R$ 5.799,00
71	Camiseta tamanho G , tecido pique, Cor a ser definido pela secretaria solicitante, gola polo, manga curta. Impresso na frente, costas e nas mangas da ilustração do evento e logomarca da Secretaria Solicitante. (Layout do evento definido e entregue com a nota de empenho). "Arte a ser feita pela empresa vencedora".	UND	300	ALINE CONFECÇÕES	R$ 19,33	R$ 5.799,00
72	Camiseta tamanho GG, tecido pique, Cor a ser definido pela secretaria solicitante, gola polo, manga curta. Impresso na frente, costas e nas mangas da ilustração do evento e logomarca da Secretaria Solicitante. (Layout do evento definido e entregue com a nota de empenho). "Arte a ser feita pela empresa vencedora".	UND	300	ALINE CONFECÇÕES	R$ 14,49	R$ 4.347,00
73	Camisas tamanho 06 anos, tecido 100% poliéster, gramatura 160 gr/metros quadrados, Cor a ser definido pela secretaria solicitante, gola redonda, manga curta. Impresso na frente, costas e nas mangas da ilustração do evento e logomarca da Secretaria Solicitante. (Layout do evento definido e entregue com a nota de empenho). "Arte a ser feita pela empresa vencedora".	UND	200	ALINE CONFECÇÕES	R$ 10,17	R$ 2.034,00
74	Camisas tamanho 08 anos, tecido 100% poliéster, gramatura 160 gr/metros quadrados, Cor a ser definido pela secretaria solicitante, gola redonda, manga curta. Impresso na frente, costas e nas mangas da ilustração do evento e logomarca da Secretaria Solicitante. (Layout do evento definido e entregue com a nota de empenho). "Arte a ser feita pela empresa vencedora".	UND	200	ALINE CONFECÇÕES	R$ 10,00	R$ 2.000,00
75	Camisas tamanho 10 anos, tecido 100% poliéster, gramatura 160 gr/metros quadrados, Cor a ser definido pela secretaria solicitante, gola redonda, manga curta. Impresso na frente, costas e nas mangas da ilustração do evento e logomarca da Secretaria Solicitante. (Layout do evento definido e entregue com a nota de empenho). "Arte a ser feita pela empresa vencedora".	UND	200	ALINE CONFECÇÕES	R$ 9,48	R$ 1.896,00
76	Camisas tamanho 12 anos, tecido 100% poliéster, gramatura 160 gr/metros quadrados, Cor a ser definido pela secretaria solicitante, gola redonda, manga curta. Impresso na frente, costas e nas mangas da ilustração do evento e logomarca da Secretaria Solicitante. (Layout do evento definido e entregue com a nota de empenho). "Arte a ser feita pela empresa vencedora".	UND	200	ALINE CONFECÇÕES	R$ 10,04	R$ 2.0008,00
77	Camisas tamanho 16 anos, tecido 100% poliéster, gramatura 160 gr/metros quadrados, Cor a ser definido pela secretaria solicitante, gola redonda, manga curta. Impresso na frente, costas e nas mangas da ilustração do evento e logomarca da Secretaria Solicitante. (Layout do evento definido e entregue com a nota de empenho). "Arte a ser feita pela empresa vencedora".	UND	200	ALINE CONFECÇÕES	R$ 10,04	R$ 2.008,00
VALOR TOTAL						**R$ 64.268,32**

MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA.
CNPJ: 18.274.923/0001-05

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
25	Macacão em TNT tamanho GG de polipropileno revestido com camada laminada de polietileno na cor branca; descartável, hipoalérgico, hidro-repelente e não inflamável; com capuz e mangas longas; tratamento antiestético; elástico nos punhos, tornozelos, capuz frontal através de zíper e e cintura; fechamento sobreposição com pala da cintura até a altura do queixo. o tnt deve possuir gramatura igual ou maior a 40g/m2	UND	300	SUPERSAFETY	R$ 29,99	R$ 8.997,00
84	SAPATO FECHADO BRANCO Nº 37. Antiderrapante - Registrado junto ao CA- Ministério do trabalho na Classificação SRC, correspondente ao calçado com solado de borracha sintética especial, resistente ao escorregamento em piso cerâmico com solução SLC (detergente) e em piso	PAR	25	SOFTWORKS	R$ 64,99	R$ 1.624,75

	de aço com solução de gicerol (óleo). Acessórios um par de meias de algodão. Postura ergonômico e ortopédico. Parte superior cabeal em EVA - Etil Vinil Acetado. Parte Inferior - solado em Borracha sintética apropriada para não escorregamento.					
VALOR TOTAL						**R$ 10.621,75**

META COMERCIAL EIRELI
CNPJ: 20.139.294/0001-44

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
52	Tecido180 fios 100% algodão branco, largura 1,60cm	M	2300	SÃO GERALDO	R$ 8,00	R$ 18.400,00
53	Tecido 180 fios 100% algodão azul, largura 1,60 cm	M	2300	SÃO GERALDO	R$ 8,40	R$ 19.320,00
54	Tecido, tipo cretone, 80% algodão, 20% poliéster, pesando 160g/m², largura de 1,60 cm	M	276	SÃO GERALDO	R$ 8,40	R$ 2.318,40
55	Tecido tricoline 100% algodão, cor azul, largura 1,50 m	M	276	SÃO GERALDO	R$ 10,10	R$ 2.787,60
56	Lençol hospitalar descartável 70cm x 50m, 100% celulose virgem, não consta na sua composição nenhuma partícula de papel reciclável. Possui uma textura tipo crepe tornando macio, flexível e resistente. cor branco	UND	3300	TITA	R$ 11,00	R$ 36.300,00
VALOR TOTAL						**R$ 79.126,00**

GLOBAL BANDEIRAS EIRELI
CNPJ: 21.280.962/0001-11

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	Camisas tamanho M, tecido 100% poliéster, gramatura 160 gr/metros quadrados, Cor a ser definido pela secretaria solicitante, gola redonda, manga curta. Impresso na frente, costas e nas mangas da ilustração do evento e logomarca da Secretaria Solicitante. (Layout do evento definido e entregue com a nota de empenho). "Arte a ser feita pela empresa vencedora".	UND	2300	GLOBAL	R$ 9,47	R$ 21.781,00
VALOR TOTAL						**R$ 21.781,00**

N4 NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI
CNPJ: 22.669.244/0001-02

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
05	Camisas tamanho EXG, tecido 100% poliéster, gramatura 160 gr/metros quadrados, Cor a ser definido pela secretaria solicitante, gola redonda, manga curta. Impresso na frente, costas e nas mangas da ilustração do evento e logomarca da Secretaria Solicitante. (Layout do evento definido e entregue com a nota de empenho). "Arte a ser feita pela empresa vencedora".	UND	1230	FALCÃO 28	R$ 13,86	R$ 17.047,80
24	Macacão em TNT tamanho G de polipropileno revestido com camada laminada de polietileno na cor branca; descartável, hipoalérgico, hidro-repelente e não inflamável; com capuz e mangas longas; tratamento antiestético; elástico nos punhos, tornozelos, capuz frontal através de zíper e e cintura; fechamento sobreposição com pala da cintura até a altura do queixo. o tnt deve possuir gramatura igual ou maior a 40g/m2	UND	300	FALCÃO 28	R$ 29,66	R$ 8.898,00
58	Lençol descartável, material TNT, gramatura 30, largura 0,90cm x comp. 2mt, com elástico, pacote com 10 unidades	CX	1375	FALCÃO 28	R$ 14,98	R$ 20.597,50
59	Avental descartável, frontal, manga longa, punho latex, material em TNT, fabricada em 100% polipropileno, cor branca. Pacote com 10 unidades.	PCT	1000	FALCÃO 28	R$ 18,80	R$ 18.800,00
VALOR TOTAL						**R$ 65.343,30**

HIGIBEST COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 26.581.761/0001-78

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
60	Touca, tipo descartável, material TNT, cor branca, tamanho único com elástico, caixa com 100 unidades.	CX	300	DESCARPACK	R$ 8,85	R$ 2.655,00
VALOR TOTAL						**R$ 2.655,00**

MARIA ELIZABETH MORA MORALES CONFECÇÕES EIRELI
CNPJ: 30.577.619/0001-24

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Camisas tamanho P, tecido 100% poliéster, gramatura 160 gr/metros quadrados, Cor a ser definido pela secretaria solicitante, gola redonda, manga curta. Impresso na frente, costas e nas mangas da ilustração do evento e logomarca da Secretaria Solicitante. (Layout do evento definido e entregue com a nota de empenho). "Arte a ser feita pela empresa vencedora".	UND	2020	ME CONFECÇÕES	R$ 9,62	R$ 19.432,40
03	Camisas tamanho G, tecido 100% poliéster, gramatura 160 gr/metros quadrados, Cor a ser definido pela secretaria solicitante, gola redonda, manga curta. Impresso na frente, costas e nas mangas da ilustração do evento e logomarca da Secretaria Solicitante. (Layout do evento definido e entregue com a nota de empenho). "Arte a ser feita pela empresa vencedora".	UND	1800	ME CONFECÇÕES	R$ 9,99	R$ 17.982,00
04	Camisas tamanho GG, tecido 100% poliéster, gramatura 160 gr/metros quadrados, Cor a ser definido pela secretaria solicitante, gola redonda, manga curta. Impresso na frente, costas e nas mangas da ilustração do evento e logomarca da Secretaria Solicitante. (Layout do evento definido e entregue com a nota de empenho). "Arte a ser feita pela empresa vencedora".	UND	1650	ME CONFECÇÕES	R$ 9,86	R$ 16.269,00
VALOR TOTAL						**R$ 53.683,40**

Epis Industria E Comércio EIRELI	Barreto's Industria E Comercio De Confecções EIRELI
CNPJ: 02.231.948/0001-83	CNPJ: 03.890.627/0001-53
AV. CARLOS GOMES, Nº 1849	RUA MACHADO MONTEIRO, 177
BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO	BAIRRO URUGUAI
PORTO VELHO/RO	SALVADOR/BA
CEP: 76.804-85	CEP: 40.455-160
FONE: (69) 9 9226-6101/ 3221-2222	FONE: (71) 3242-4590
EMAIL: RONDONIA.EPI@GMAIL.COM	EMAIL: BARRETOS.CONF@GMAIL.COM
COMERCIAL.RO19@GMAIL.COM	***MARIA DO CARMO REZENDE PAES BARRETO***
JEDSON RODRIGUES LOGO	CPF: 515.645.135-72
CPF: 687.535.432-20	Representante
Representante	
Lucabianco Com. E Confecção Em Acessórios Descartaveis	Industria E Comercio De Confecções Zared LTDA.
CNPJ: 09.721.858/0001-10	CNPJ: 11.211.4820001-45

RUA ANGELO ZENI, 679	AV. BELO HORIZONTE, 3552
BAIRRO BOM RETIRO	BAIRRO JD. CLODOALDO
CURITIBA/PR	CACOAL/RO
CEP: 80.520-140	CEP: 76.963-662
FONE: (41) 3149-1004	FONE: (69) 3441-6665/ 99987-3617
EMAIL: UTILE.LICITACOES@RCYADVOGADOS.COM.BR	EMAIL: ZARED.LICITACAO@ZARED.COM.BR
FLAVIO HENRIQUE LOPES CORDEIRO	***CLÉVISSON OLIVEIRA PINTO***
CPF: 062.065.549-61	CPF: 607.840.242-00
Representante	Representante
Anziliero Industria E Comercio De Confecções LTDA.	S.L Neto Assis & Assis LTDA.
CNPJ: 13.337.179/0001-19	CNPJ: 13.357.636/0001-37
RUA LEO NEULS, 955	AV. GETULIO VARGAS, 785
BAIRRO ALDO ARIOLI	BAIRRO CENTRO
ERECHIM/RS	JACAREZINHO/PR
CEP: 99.711-165	CEP: 86.400-000
FONE: (54) 33215-189	FONE: (43) 9 9900-6757 (43)3534-4091
EMAIL: EVANDRO@POMBABRANCA.COM.BR	EMAIL: RENOVARELICITACAO@OUTLOOK.COM
EVANDRO ANZILIERO	***SARA LIMA NETO ASSIS***
CPF: 978.190.260-49	CPF: 965.225.509-20
Representante	Representante
Mastersul Equipamentos De Segurança LTDA.	Meta Comercial EIRELI
CNPJ: 18.274.923/0001-05	CNPJ: 20.139.294/0001-44
RUA JOSÉ BONIFÁCIO, Nº 265	AV. PERIMETRAL,990
BAIRRO: CENTRO	BAIRRO: CAMPINAS
BARÃO DE COTEGIPE/RS	GOIÂNIA/GO
CEP: 99.740-000	CEP: 74.520-110
FONE: (54) 3523-2014	FONE: (62) 3285-6650
EMAIL: MASTERSUL@MASTERSUL.COM	EMAIL: METACOMERCIAL2014@GMAIL.COM
CLEITON CESAR LONGO	***ELSON JOSÉ PINTO***
CPF: 006.225.880-01	CPF: 278.235.551-15
Representante	Representante
Global Bandeiras EIRELI	N4 Negocios E Empreendimentos EIRELI
CNPJ: 21.280.962/0001-11	CNPJ: 22.669.244/0001-02
RUA TREZE DE MAIO, 124	AV. E, 1470 – QD. B-29A, SL.312
BAIRRO COMERCIÁRIO	BAIRRO JARDIM GOIAS
CRICIÚMA/SC	GOIÂNIA/GO
CEP:88.802-290	CEP: 74.810-030
FONE: (48) 3413-6528/ 3433-6527	FONE: (62) 3241-5315
EMAIL: CONTATO.GLOBALCRI@BOL.COM.BR	EMAIL: N4NEGOCIOS@GMAIL.COM
SERIBBRINDES@SERIBBRINDES.COM.BR	***CARLOS ROBERTO DEARAÚJO***
VALDIR NUNES	CPF: 431.679.851-00
CPF: 077.405.499-91	Representante
Representante	
Higibest Comercio E Serviços EIRELI	Maria Elizabeth Mora Morales Confecções EIRELI
CNPJ: 26.581.761/0001-78	CNPJ: 30.577.619/0001-24
RUA RIO BRANCO, 2262	RUA PRIMAVERA, 70
CENTRO	BAIRRO JARDIM DAS FLORES
CEP: 76.963-734	JANDAIA DO SUL/PR
CACOAL/RO	CEP: 86.900-000
FONE: (69) 3443-1918	FONE: (43) 3432-4912
EMAIL: LICITACAO@HIGIBEST.COM.BR	EMAIL: LICITACOESME@GMAIL.COM
ANA CLAUDIA BRUNE	***MURIEL HENRIQUE AGUIAR***
CPF: 418.992.962-04	CPF: 004.621.909-94
Representante	Representante

Publicado por:
Bárbara Pereira
Código Identificador:7FB6190F

GABINETE DO PREFEITO
MINUTA DE EDITAL

MINUTA EDITAL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO **004-SEMUSA/2019**

CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA do Município de Jaru, Estado de Rondônia, através da Comissão designada para esta finalidade através do **Portaria Nº 165/GP/2019**, nos termos do inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, da Lei Municipal Nº 2.277/GP/2018, torna público que estão abertas as inscrições para realização de Processo Seletivo Simplificado para contratação *Emergencial e Temporária para os cargos constantes deste edital* –**Médico Clínico Geral 40h - ESF, Médico plantonista 40h, Médico Pediatra 20h, Médico Cardiologista 20h, Médico Psiquiatra 40h, Médico Psiquiatra 20h, Médico Ultrassonografista 40h, Médico Ultrassonografista 20h, Médico Obstetra 40h, Médico Obstetra 20h e Fonoaudiólogo 40h.** Para se candidatar às vagas abertas neste Edital, o candidato deverá atender os requisitos abaixo, bem como apresentar os documentos relacionados no item 1, sendo que a falta de comprovação de qualquer um deles implicará no impedimento da inscrição.

1. DAS INSCRIÇÕES

1.1. Os candidatos poderão inscrever-se gratuitamente.

1.2. As inscrições ocorrerão no período de **04/10/2019 a 10/10/2019.**

1.3. O candidato deverá realizar a inscrição **EM DOIS MOMENTOS**:

1º MOMENTO - De caráter parcial, em formulário eletrônico a se dar no portal da Prefeitura na internet (www.jaru.ro.gov.br), onde declarará ciência e anuência ao inteiro teor do presente edital, quando o candidato passará informações cadastrais e curriculares ou pelo preenchimento do formulário de inscrição que estará disponível no Anexo I deste edital e deverá ser entregue devidamente preenchido no ato da inscrição (de forma

presencial ou meio eletrônico), anexando a ele as fotocópias dos documentos constantes do quadro seguinte para servir de suporte na análise de títulos os quais deverão ter correlação com o cargo ao qual o candidato estiver concorrendo. Documentos entregues fora do prazo serão desconsiderados.
2º MOMENTO - De caráter final, se dará com a entrega dos seguintes documentos, na seguinte ordem:
QUADRO DE DOCUMENTAÇÃO
DOCUMENTOS
01 cópia – Curriculum Vitae
01 cópia - Cédula de identidade civil – RG (autenticada em cartório de notas e registro civil).
01 cópia - Cadastro de Pessoa Física – CPF (autenticada em cartório de notas e registro civil).
01 via do Formulário de inscrição devidamente preenchida e assinada.
01 cópia - Diploma ou comprovante de escolaridade, Certificado ou Declaração de Conclusão, *(autenticado em cartório de notas e registro civil).*
NÍVEL SUPERIOR - Diploma ou comprovante de graduação, Certificado ou Declaração de Conclusão do Curso atualizada, emitida pelo Chefe de Registro Acadêmico e/ou Reitor ao cargo equivalente que estiver concorrendo e acompanhado de histórico *(ambos autenticados em cartório de notas e registro civil).*
NÍVEL TÉCNICO – Diploma ou comprovante de conclusão de Ensino Médio, reconhecido pelo MEC *(autenticado em cartório de notas e registro civil) e* Curso Técnico específico da área referente ao cargo que o candidato concorre *(autenticado em cartório de notas e registro civil).*
01 cópia - Registro no Conselho de Classe Competente. *(autenticado em cartório de notas e registro civil).*
01 cópia – Certificados de cursos na área de interesse com carga horária mínima de **40 horas**, *(autenticada em cartório de notas e registro civil).*
Comprovante de tempo de serviço na área, podendo ser: certidão de tempo de serviço, registro de controle de trabalho na carteira de trabalho e previdência social – CTPS – ou outro cuja comissão de inscrição julgue ter validade para comprovação. (todos os comprovantes deverão apresentar as datas de admissão e rescisão, este último se for o caso e/ou contrato de trabalho acompanhado de declaração de tempo de serviço ou documento equivalente), *(autenticada em cartório de notas e registro civil).*

1.4 A documentação deverá ser destinada à Comissão Processo Seletivo Simplificado 004-SEMUSA/2019, podendo ser entregue nos seguintes locais e das seguintes formas:
a) De forma presencial:

Formas de Entrega	Entrega	Horário Atendimento	Endereço
Presencial Por email: Conforme o anexo II	Comissão Processo Seletivo 004- SEMUSA/2019. Portaria Nº 165/GP/2019	Das 07h30m às 11h30m Horário oficial de Rondônia	Apresentá-los à sede da Secretaria Municipal de Saúde de Jaru, com endereço à Rua Florianópolis, 3062, Centro, Jaru/Rondônia, CEP 76890- 000.

1.5. Da inscrição pela Internet
1.5.1 Para se inscrever o candidato deverá acessar o endereço www.jaru.ro.gov.br, onde consta Link específico que disponibiliza o Edital, a Ficha de Inscrição, o Currículo e os procedimentos necessários à efetivação da inscrição. A inscrição estará disponível durante o período conforme estabelecido no Anexo II - Cronograma, ininterruptamente, desde as 07h30 horas do 1º dia de inscrição até às 23h59min do último dia de inscrição, conforme estabelecido no Anexo II - Cronograma Previsto, considerando-se o horário oficial de Rondônia.
1.5.2. O candidato deverá ler e seguir atentamente as orientações para preenchimento da Ficha de Inscrição, bem como os demais procedimentos, tomando todo o cuidado com a confirmação dos dados preenchidos antes de enviar a inscrição, evitando-se que o botão de rolagem do mouse seja acionado indevidamente e altere os respectivos dados.
1.5.3 Ao efetuar a inscrição parcial o candidato deverá imprimir o comprovante a eles anexar às cópias previstas no item 1.3 (2º momento) que deverão ser encaminhados exclusivamente à Comissão Processo Seletivo 004-SEMUSA/2019, a título de confirmação da inscrição, dentro do prazo estabelecido no Anexo II – Cronograma Previsto e procedimentos constantes do item 1.4, deste Edital.
1.5.4 O descumprimento de qualquer das instruções para inscrição parcial e para a entrega da documentação e títulos, implicará no cancelamento da mesma.
1.5.5 A Administração não será responsável por problemas na inscrição via Internet, motivados por falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação.
1.6. Serão aceitas inscrições por meio de terceiros, mediante a entrega de:
a) procuração com firma reconhecida e com a especificação de poderes;
b) 01 cópia autenticada do documento de identidade do procurador.
1.7. Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que:
a) Deixar de comprovar qualquer requisito mínimo estabelecido.
b) Deixar de assinalar no formulário a função pretendida.
c) Não possuir disponibilidade no CNES de 40h semanais conforme cargo pretendido.
d) Lançar no formulário de inscrição informações inverídicas, incompleta ou incorreta.
1.8. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos ou alteração.
1.9. Não serão aceitas, em qualquer hipótese, inscrições provisórias, condicionais ou extemporâneas.
1.10. São requisitos para investidura no cargo público:
a) a nacionalidade brasileira;
b) o gozo dos direitos civis e políticos;
c) a quitação com as obrigações militares e eleitorais;
d) o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;
e) a idade mínima de 18 anos;
f) aptidão física e mental;
g) ter sido aprovado e classificado no presente processo seletivo simplificado.
1.11. As inscrições recebidas pela Comissão serão publicadas no site eletrônico da Prefeitura Municipal de Jaru, endereço www.jaru.ro.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios www.diariomunicipal.com.br/arom de acordo com o **anexo II.**
2. DAS VAGAS DESTINADAS AOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS
2.1. Das vagas existentes 05% serão providas na forma do § 2º do artigo 5º da Lei 8.112 de 11 de dezembro de 1990 e suas alterações.
2.2. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem deste edital resulte em número fracionado, o resultado será arredondado para cima.
2.3. Os candidatos portadores de deficiência deverão apresentar ***no ato da inscrição*** atestado médico, original ou cópia autenticada, que indique a espécie, o grau ou nível da deficiência de que são portadores, com expressa referência ao código correspondente a Classificação Internacional de Doenças (CID) e à sua provável causa ou origem, emitido nos últimos 12 (doze) meses.

2.4. Ressalvadas as disposições especiais contidas neste edital, os candidatos portadores de deficiência participarão do presente certame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao horário e aos critérios de aprovação e desempate e todas as demais normas de regência deste edital.

3. DOS CARGOS, VAGAS, CARGA HORARIA SEMANAL, REMUNERAÇÃO.

CARGO NIVEL SUPERIOR	VAGAS	C/H	VENCIMENTO BASE
MÉDICO CLÍNICO GERAL - ESF	01	40	R$ 6.833,86 + Insalubridade e Gratificações conforme Lei Municipal Específica
MÉDICO CLÍNICO GERAL - PLANTONISTA	01	40	R$ 6.833,86 + Insalubridade e Gratificações conforme Lei Municipal Específica
MÉDICO PEDIATRA 20H	01	20	R$ 4.000,00 + Insalubridade e Gratificações conforme Lei Municipal Específica
MÉDICO CARDIOLOGISTA 20H	01	20	R$ 4.000,00 + Insalubridade e Gratificações conforme Lei Municipal Específica
MÉDICO PSIQUIATRA 40H	01	40	R$ 7.000,00 + Insalubridade e Gratificações conforme Lei Municipal Específica
MÉDICO PSIQUIATRA 20H	01	20	R$ 4.000,00 + Insalubridade e Gratificações conforme Lei Municipal Específica
MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA 40H	01	40	R$ 7.000,00 + Insalubridade e Gratificações conforme Lei Municipal Específica
MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA 20H	01	20	R$ 4.000,00 + Insalubridade e Gratificações conforme Lei Municipal Específica
MÉDICO OBSTETRA 40H	01	40	R$ 7.000,00 + Insalubridade e Gratificações conforme Lei Municipal Específica
MÉDICO OBSTETRA 20H	01	20	R$ 4.000,00 + Insalubridade e Gratificações conforme Lei Municipal Específica
FONOAUDIÓLOGO 40H	01	40	R$ 2.026,71

4. DO REGIME DE TRABALHO

4.1. **Os candidatos aprovados serão admitidos em caráter emergencial e temporário, pelo prazo de 06 meses**, período este que poderá ser prorrogado de acordo com o interesse da administração pública, a contar da data de assinatura do Contrato de Trabalho, sob o regime da à Lei 2.228/2017 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, com carga horária de horas semanais e 40 (quarenta) horas semanais.

4.2. A contratação, de que trata o item anterior, somente poderá ocorrer durante o prazo de **validade do presente Processo Seletivo, que será de 06 meses prorrogável conforme lei municipal**, a contar da data de publicação de seu resultado final.

4.3. Os profissionais contratados deverão ser substituídos por ocasião da posse de candidatos aprovados em concurso público, em cargo equivalente.

4.4. Em caso de desistência, óbito ou mudança de domicílio do profissional contratado e, para não haver prejuízo na continuidade da oferta de serviço, a administração poderá, dispensar e substituir o contratado por outro que atenda aos dispositivos legais.

5. DOS LOCAIS DE TRABALHO

5.1. Os contratados deverão desempenhar suas atividades profissionais junto a Secretaria Municipal de Saúde de Jaru, sendo definido seu local de exercício pelo titular da Secretaria Municipal de Saúde, no ato de apresentação do contratado naquela Secretaria.

6. DO PROCESSO SELETIVO

6.1. Será realizado em uma única fase, de caráter classificatório e eliminatório, *SENDO REALIZADA ATRAVÉS DE ANÁLISE DE CURRICULUM.*

6.2. Os títulos para análise deverão ser entregues juntos com a inscrição na sede da Secretaria Municipal de Saúde de Jaru, das 07h30m às 11h30m ou por **E-mail (anexo II),** no período de **04/10/2019 a 10/10/2019**;

6.3. A Análise de Títulos terá caráter classificatório e eliminatório;

6.4. Em hipótese alguma haverá segunda chamada para entrega de título;

6.5. Os títulos deverão ser apresentados por meio de cópias autenticadas no ato da inscrição, anexando formulário próprio para entrega, disponível em Anexo I- Formulário de Inscrição e Entrega de Títulos;

6.6. Somente serão considerados os títulos obtidos pelos candidatos até a data da entrega dos mesmos;

6.7. Os títulos deverão se enquadrar nos critérios previstos neste Edital e ainda, que sejam voltados para a área específica do emprego/habilitação que concorre;

6.8. Todos os cursos previstos para pontuação na avaliação de títulos deverão estar concluídos;

6.9. Somente serão considerados como documentos comprobatórios diplomas, certificados ou declarações de conclusão do curso, atestando a data de conclusão e a carga horária;

6.10. A nota final dos títulos corresponderá à soma dos pontos obtidos;

6.11 Os títulos requeridos como requisitos de Escolaridade/Graduação do cargo NÃO serão somados cumulativamente;

6.12. Para ser considerado selecionado o candidato deverá obter uma pontuação igual ou superior a 10 pontos;

6.13. As listagens com as notas dos candidatos, cujos títulos forem analisados, serão divulgadas nos portais www.jaru.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom na data constante no - Cronograma em anexo II;

6.14. A análise dos currículos profissionais levará em consideração, prioritariamente, os requisitos necessários ao cargo (formação acadêmica e experiência profissional), devendo constar dos currículos os respectivos títulos e/ou certificados, de acordo com o Quadro a seguir:

ÍTEM	VALOR DE CADA TITULO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Escolaridade exigida para o cargo	10 pontos (máximo 1 graduação é indispensável)	10 pontos
Diploma ou certificado de Curso de pós-graduação em nível de **Especialização** específico para área de atuação.	2 pontos (máximo de 3 cursos)	6 pontos
Diploma ou certificado de Curso de pós-graduação em nível de **Mestrado** na área pretendida.	4 pontos (máximo 1 curso)	4 pontos
Diploma ou certificado de Curso de pós-graduação em nível de **Doutorado** na área pretendida.	6 pontos (máximo 1 curso)	6 pontos
Cursos na área de interesse com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas – Modalidade Presencial	1 ponto (máximo 3 cursos)	3 pontos
Cursos na área de interesse com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas – Modalidade EAD	1 ponto (máximo 1 cursos)	1 pontos
		30 pontos

7. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1. Serão considerados classificados aqueles candidatos que obtiverem a pontuação mínima de 10 pontos.

7.1.1 A ordem de classificação do processo seletivo será obtida com base na maior pontuação em ordem decrescente, a qual determinará a ordem de ingresso no serviço público e terá divulgação na página www.jaru.ro.gov.br, www.diariomunicipal.com.br/arom e nos murais da Prefeitura de Jaru, de acordo com anexo II.

7.1.2. Em caso de empate entre dois ou mais candidatos, terá preferência o candidato que:

a) tiver mais idade (em cumprimento ao art. 27, da Lei nº 10.741/2013).

b) tiver maior pontuação, considerados subsequentemente e nesta ordem, nos itens curso na área de interesse;

c) tiver o maior tempo de serviço/experiência profissional comprovadamente na área de interesse seja na esfera pública ou privada;

8. DA DIVULGAÇÃO E HOMOLOGAÇÕES DAS INSCRIÇÕES E DO RESULTADO FINAL

8.1. A relação dos candidatos inscritos no presente Processo Seletivo será divulgada no dia **14/10/2019** e publicada no endereço eletrônico www.jaru.ro.gov.br;www.diariomunicipal.com.br/arom

8.2. O Resultado Provisório do presente Processo Seletivo será divulgado no dia **15/10/2019** através do endereço eletrônico www.jaru.ro.gov.br;www.diariomunicipal.com.br/arom e fixado nas dependências da Prefeitura Municipal de Jaru e Secretaria Municipal de Saúde.

8.3. Após a divulgação do Resultado Provisório, o candidato terá até **48 (quarenta e oito) horas para interpor recurso,** o qual deverá ser protocolado junto a Secretaria Municipal de Saúde e/ou a Comissão de Avaliação e Acompanhamento do Teste Seletivo Simplificado para Contratação de cargos para área da saúde.
8.4. Após a análise dos possíveis recursos, a Secretaria Municipal de Saúde homologará o resultado final do Processo Seletivo, no dia **21/10/2019**, divulgando-o no Site: www.jaru.ro.gov.br e no diário oficial dos municípios/AROM www.diariomunicipal.com.br/arom, fixado nas dependências da Prefeitura Municipal de Jaru e Secretaria Municipal de Saúde.
09. DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO
9.1. O prazo de validade do Processo Seletivo será de 06 meses, podendo ser prorrogado conforme Lei 2.277/GP/2018.
9.2. O classificado, após convocado, deverá se apresentar no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, à contar da data da publicação do edital de convocação.
9.2.1 O candidato convocado para assinatura de contrato de trabalho que não comparecer dentro do prazo pré-estabelecido será tido como desistente, podendo o departamento de recursos humanos, convocar o próximo candidato aprovado, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação para devida substituição e contratação.
9.3 Para o **ato da contratação** serão exigidos os documentos comprobatórios originais acompanhados das respectivas cópias ou apresentar cópias autenticadas dos seguintes documentos:
- Carteira de Identidade;
- CPF;
- Título de Eleitor;
- Comprovante de Quitação Eleitoral;
- Certificado de Quitação do Serviço Militar (para o sexo masculino);
- PIS/PASEP;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Certidão de Nascimento ou casamento;
- Comprovante de escolaridade compatível com o cargo;
- Certidão de nascimento dos filhos menores, com caderneta de vacinação (para os menores de 06 anos) e comprovante de escolaridade (até 14 anos);
- Declaração de bens reconhecida em cartório;
- Carteira de órgão de classe ou conselho competente;
- Certidão negativa de ações cíveis e criminais (estadual);
- Certidão negativa de ações cíveis e criminais (federal);
- Certidão negativa da Fazenda estadual;
- Certidão negativa da SEMFAZ - Secretaria da Fazenda do Município de Jaru;
- Comprovante de conta corrente;
- Comprovante de Residência (água, energia, telefone ou declaração);
- Declaração de não acumulação de cargo público e/ou acumulação legal com firma reconhecida em cartório, conforme anexo III deste edital;
- 1 foto recente 3x4;
- atestado médico admissional - ASO.

9.4. O candidato classificado não poderá passar procuração para terceiros para assinatura do contrato.
10. DO REGIME DE CONTRATAÇÃO
10.1. Os contratos serão de natureza empregatícia, celebrados exclusivamente em caráter emergencial e temporário, regidos pela Lei nº 2.277/2018, aplicando, no que couber, a Lei 2.228/2017 - estatuto dos Servidores Públicos do Município de Jaru e vinculados ao Regime Geral de Previdência Social.
11. DA CESSAÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO
11.1. A cessação do Contrato Administrativo de Prestação de Serviço, antes do prazo, poderá ocorrer:
a) por iniciativa do contratado;
b) por conveniência da Administração;
c) quando o contratado incorrer em falta disciplinar;
12. DISPOSIÇÕES FINAIS
12.1. Da homologação do resultado final consistirá de candidatos classificados, por ordem *decrescente*, e será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia www.diariomunicipal.com.br, no site eletrônico da Prefeitura Municipal de Jaru www.jaru.ro.gov.br, no mural de publicações oficiais do Município de Jaru na data pré-estabelecida.
12.2. Os candidatos selecionados dentro do limite de vagas oferecidas serão contratados de acordo com a necessidade do município.
12.3. O candidato convocado que não comparecer na data estipulada pelo Edital de Convocação será considerado desistente, sendo convocado imediatamente o classificado subsequente.
12.4. Preenchidas as vagas oferecidas por este edital, os demais candidatos classificados constarão do Cadastro de Reserva para convocação, quando da existência de vagas e na medida das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA.
12.4.1 Finalizando os aprovados para área específica de atuação, sendo o mesmo cargo, poderá a administração convocar candidato aprovado para atender a necessidade do município.
12.5. A fraude nas informações ou em qualquer dos documentos apresentados ensejará o cancelamento da inscrição e a responsabilidade criminal correspondente, devendo a Comissão noticiar o crime aos Órgãos competentes.
12.6. A comissão do Teste Seletivo Simplificado para contração de cargos para a SEMUSA/JARU através da **Portaria Nº 165/GP/2019** constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
12.7 Os casos omissos deste edital serão observados a Luz que dispõe a Lei 2.277/GP/2018 c/c a IN. Nº 013/TCE-RO/2004.
13. ATRIBUIÇÃO DOS CARGOS
13.1 Médico Clínico Geral
I - realizar exames médicos e emitir diagnósticos; II - acompanhar pacientes internados; III - prescrever e ministrar tratamento para as diversas doenças, perturbações e lesões do organismo humano; IV - aplicar os métodos da medicina preventiva; V - definir instruções; VI - praticar atos cirúrgicos e correlatos; VII - emitir laudos, pareceres e guias de internação hospitalar/ambulatoriais; VIII - aplicar as leis e regulamentos da saúde pública; IX - desenvolver ações de saúde coletiva; X - participar de processos educativos, de ensino, pesquisa e de vigilância em saúde. XI - clinicar e medicar pacientes; XII - assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa; XIII - responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal; XIV — respeitar a ética médica; XV - planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal; XVI — guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou noticias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; XVII — apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise; XVIII — executar outras tarefas da mesma natureza ou

nível de complexidade associadas ao seu cargo. XIX - utilizar equipamentos de proteção individual conforme preconizado pela ANVISA; XX - participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à sua área; XXI - colaborar com a instrução de processos administrativos ou judiciais, com a emissão de laudos ou relatórios, relativos à sua área, quando solicitado pela administração; XXII- utilizar recursos de informática. XXIII — conduzir veículos quando o exercício das suas atividades assim o exigir. XXIV - outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo. **13.2 Médico Pediatra**

1 - realizar atendimento na área de pediatria; II - desempenhar funções da medicina preventiva e curativa; III - realizar atendimentos, exames, diagnóstico, terapêutica, acompanhamento dos pacientes e executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área; IV - participar, conforme a política interna da instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; V - elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; VI - assessorar, elaborar e participar de campanhas educativas nos campos da saúde pública e da medicina preventiva; VII - participar, articulado com equipe multiprofissional, de programas e atividades de educação em saúde visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral; VIII - efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos, solicitar, analisar, interpretar diversos exames e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica em ambulatórios, hospitais, unidades sanitárias, escolas, setores esportivos, entre outros; IX - manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnostica, o tratamento prescrito e a evolução da doença; X - realizar atendimento individual, individual programado e individual interdisciplinar a pacientes; .Xl - efetuar a notificação compulsória de doenças; XII - realizar reuniões com familiares ou responsáveis de pacientes a fim de prestar informações e orientações sobre a doença e o tratamento a ser realizado; XIII - prestar informações do processo saúde-doença aos indivíduos e a seus familiares ou responsáveis; XIV - participar de grupos terapêuticos através de reuniões realizadas com grupos de pacientes específicos para prestar orientações e tratamentos e proporcionar a troca de experiências entre os pacientes; XV - participar de reuniões comunitárias em espaços públicos privados ou em comunidades, visando à divulgação de fatores de risco que favorecem enfermidades; XVI - promover reuniões com profissionais da área para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos; XVII - participar dos processos de avaliação da equipe e dos serviços prestados à população; XVIII - realizar diagnóstico da comunidade e levantar indicadores de saúde da comunidade para avaliação do impacto das ações em saúde implementadas por equipe; XIX - representar, quando designado, a Secretaria Municipal na qual está lotado em Conselhos, Comissões, reuniões com as demais Secretarias Municipais; XX - participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à sua área; XXI - orientar e zelar pela preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade, observando a sua correta utilização; XXII - utilizar equipamentos de proteção individual conforme preconizado pela ANVISA; XXIII - colaborar com a instrução de processos administrativos ou judiciais, com a emissão de laudos ou relatórios, relativos à sua área, quando solicitado pela administração; XXIV - orientar os servidores que o auxiliam na execução das tarefas típicas do cargo; XXV - participar de programa e treinamento, quando convocado. XXVI - realizar outras atribuições afins. XXVII - utilizar recursos de informática. XXVIII — conduzir veículos quando o exercício das suas atividades assim o exigir. XXIX - outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo.

13.3 Médico Cardiologista

I — realizar exames subsidiários em cardiologia, cardiopatias congênitas; II — realizar exames de insuficiência Cardíaca Congestiva; III —realizar exames de hipertensão pulmonar; IV — realizar exames de aterosclerose; V — realizar exames de doença arterial coronária; VI — realizar exames de arritmias cardíacas, de miocardiopatias e doenças do pericárdio. VII — realizar terapêutica em cardiologia; VIII - atuar na prevenção em cardiologia: (primária e secundária); IX — organizar os serviços de saúde de acordo com as atribuições do cargo público; X — organizar estatísticas de saúde de sua área de atuação (epidemiologia, vigilância sanitária e epidemiológica); XI — expedir atestados médicos; XII — respeitar a ética médica; XIII - planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal; XIV — guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; XV — apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise; XVI - executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu. cargo. XVII - atender consultas na área de cardiologia; XVIII - participar de eventos ligados à Secretaria em que presta serviço e exercer outras atividades inerentes ao cargo, conforme regulamentação do CRM. . XIX - participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à sua área; XX - colaborar com a instrução de processos administrativos ou judiciais, com a emissão de laudos ou relatórios, relativos à sua área, quando solicitado pela administração; XXI- utilizar recursos de informática. XXII — conduzir veículos quando o exercício das suas atividades assim o exigir. XXIII - outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo.

13.4 Médico Psiquiatra

I - realizar atendimento na área de psiquiatria; II - desempenhar funções da medicina preventiva e curativa; III - realizar atendimentos, exames, diagnóstico, terapêutica, acompanhamento dos pacientes; IV - executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área; V - participar, conforme a política interna da instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; VI - elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; VII - participar de programa de treinamento, desde que autorizado pela autoridade superior; VIII - assessorar, elaborar e participar de campanhas educativas nos campos da saúde pública e da medicina preventiva; IX - participar, articulado com equipe multiprofissional, de programas e atividades de educação em saúde visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral; X - efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos, solicitar, analisar, interpretar diversos exames e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica em ambulatórios, hospitais, unidades sanitárias, escolas, setores esportivos, entre outros; XI - manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnostica, o tratamento prescrito e a evolução da doença; XII - realizar atendimento individual, individual programado e individual interdisciplinar a pacientes; XIII - efetuar a notificação compulsória de doenças; XIV - realizar reuniões com familiares ou responsáveis de pacientes a fim de prestar informações e orientações sobre a doença e o tratamento a ser realizado; XV - prestar informações do processo saúde-doença aos indivíduos e a seus familiares ou responsáveis; XVI - participar de grupos terapêuticos através de reuniões realizadas com grupos de pacientes específicos para prestar orientações e tratamentos e proporcionar a troca de experiências entre s/ pacientes; XVII - participar de reuniões comunitárias em espaços públicos, privados ou em com idades, visando à divulgação de fatores de risco que favorecem enfermidades; XVIII - promover reuniões com profissionais da área para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos; XIX- participar dos processos de avaliação da equipe e dos serviços prestados á população; XX - realizar diagnóstico da comunidade e levantar indicadores de saúde da comunidade para avaliação do impacto das ações em saúde implementadas por equipe; XXI - representar, quando designado, a Secretaria Municipal na qual está lotado em Conselhos, Comissões, reuniões com as demais Secretarias Municipais; XXII - participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à sua área; XXIII - orientar e zelar pela preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade, observando a sua correta utilização; XXIV - utilizar equipamentos de proteção individual conforme preconizado pela ANVISA; XXV - participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à sua área; XXVI - colaborar com a instrução de processos administrativos ou judiciais, com a emissão de laudos ou relatórios, relativos à sua área, quando solicitado pela administração; XXVII - orientar os servidores que o auxiliam na execução das tarefas típicas do cargo; XXVIII - realizar outras atribuições afins. XXIX - utilizar recursos de informática. XXX — conduzir veículos quando o exercício das suas atividades assim o exigir. XXXI - outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo.

13.5 Médico Ultrassonografista

I - efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas. de tratamento para os diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica. II - realizar ou supervisionar e interpretar exames radiológicos/ ultrassonograficos, bioquímicos, hematológicos e outros, empregando técnicas especiais ou orientando a sua execução para confirmação ou informação de diagnóstico. Ill - identificar precocemente o aparecimento de doenças na comunidade, detectando alterações no comportamento dessas doenças, apontando os grupos de maior risco e propondo medidas de controle. IV - prestar assistência médica especializada aos indivíduos, da zona urbana e rural bem cofio realizar palestras educativas e atividades de promoção da saúde e prevenção da doe as e agravos. V - estudar os problemas e exercer as atividades relacionadas com higiene e medicina do trabalho. Desenvolver métodos e técnicas dê trabalhOS que permitam a maior produtividade e melhoria dos serviços médicos. Proceder o acompanhamento de tratamento ambulatoriais e hospitalares. VI - estudar, orientar, implantar, coordenar, executar projetos, programas especiais de saúde pública. Preencher prontuários de pacientes, indicando os males constatados, o tratamento prescrito e o especialista necessário. Realizar exames médicos para admissões, licenças, aposentadorias, transferências, adaptações de servidores bem como realizar exames periódicos, perícias e laudos médicos. VII - realizar procedimentos clínicos e cirúrgicos, ambulatoriais e hospitalares atinentes à sua especialidade. VIII - executar outras atividades correlatas, entre elas o preenchimento completo de formulários, protocolos, fichas de registro e justificativas estabelecidas nos regulamentos da Secretaria Municipal de Saúde. IX - participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à sua área; X - colaborar com a instrução de processos administrativos ou judiciais, com a emissão de laudos ou relatórios, relativos à sua área, quando solicitado pela administração; XI - utilizar recursos de informática. XII — conduzir veículos quando o exercício das suas atividades assim o exigir. XIII - outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo.

13.6 Médio Ginecologista-Obstetra

I - compreende as atribuições definidas através dos atos legislativos que regulamentam profissão; II - realizar atendimento médico em ginecologia e obstetrícia na Rede emergencialmente, em casos gerais; Ill - desempenhar funções da medicina preventiva e curativa; IV - realizar atendimentos, exames, diagnóstico, terapêutica, acompanhamento dos executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das pertinentes ao cargo e área; V - realizar exames ginecológicos que incluem exames de mamas e exame diagnosticando anomalias e infecções existentes, medicando e/ou encaminhando exames; VI - realizar a coleta de material preventivo do câncer (coleta de citologia oncotica); VII - executar cauterizações de colo de útero com criocautério; VIII - realizar o planejamento familiar, através de palestras e explanações a respeito dos existentes na unidade de saúde e fornecendo o material quando solicitado; IX - realizar investigações de esterilidade conjugal através de exames; X - participar de equipe multiprofissional, elaborando ou adequando programas, normas rotinas, visando à sistematização e melhoria da qualidade das ações de saúde prestadas; XI - realizar exame pré-natal, diagnosticando a gravidez, solicitando os exames verificando pressão, peso, altura uterina e batimentos cardíacos fetais; XII - avaliar a gestante mensalmente, até o 7° mês, quinzenalmente no 8° mês e semanalmente até o parto; XIII - realizar diagnóstico precoce da gestação de alto risco; XIV - executar avaliação de vitalidade fetal através de estímulo sonoro para desenvolvimento ideal do feto; XV - realizar consulta pós-parto indicando método contraceptivo, se necessário; XVI - clinicar e medicar pacientes dentro de sua especialidade; XVII - assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica participa; XVIII - responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal; XIX — respeitar a ética médica; XX - planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal; XXI — guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular possa interferir no regular andamento do serviço público; XXII — apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise; XXIII - executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas cargo. XXIV - utilizar equipamentos de proteção individual conforme preconizado pela ANVISA; XXV - participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos área; XXVI - colaborar com a instrução de processos administrativos ou judiciais, com a emi laudos ou relatórios, relativos à sua área, quando solicitado pela administração; XXVII- utilizar recursos de informática. XXVIII — conduzir veículos quando o exercício das suas atividades assim o exigi a Básica e, pacientes e atribuições especular, para novos métodos e de rotina e ver se há ou do qual ainda e demais • que ao seu à são de.

13.7 Fonoaudiólogo

I - identificar problemas ou deficiências ligadas à comunicação oral, empregando técnicas próprias de avaliação e fazendo o treinamento fonético, auditivo, dicção, impostação da voz. e outros, para possibilitar o aperfeiçoamento e/ou reabilitação da fala; II - participar de processos educativos de atividades de ensino, pesquisa e de vigilância em saúde; e todas as atividades regulamentadas pelo Conselho Federal de Fonoaudiologia. III - atender a demanda referenciada na Unidades Básicas de Saúde, buscando corrigir defeitos da fala e da linguagem; IV - trabalhar com deficientes auditivos, promovendo treinamento para aquisição da fala após implantação de &tese auditiva; V - realizar exames de audiometria supervisionado por otorrinolaringologista; VI - participar de eventos ligados à Secretaria em que presta serviço e realizar demais atividades inerentes ao cargo, conforme regulamentação do Conselho Regional de Fonoaudiologia. VII - avaliar as deficiências do paciente, realizando exames fonéticos, da linguagem, audiometria, gravação e outras técnicas próprias. VIII - encaminhar o paciente ao especialista, orientando e fornecendo-lhe indicações. IX - programar, desenvolver e supervisionar o treinamento de voz, fala, linguagem, expressão e compreensão do pensamento verbalizado e outros, orientando e fazendo demonstrações de respiração funcional, em postação de voz, treinamento fonético, auditivo, de dicção e organização do pensamento em palavras; X - emitir parecer quanto ao aperfeiçoamento ou à praticabilidade da reabilitação fonoaudiológica, avaliar os resultados do tratamento; elaborar relatórios. XI - aplicar procedimentos de adaptação pré e pós-cirúrgico e de reabilitação em UTI. XII - aplicar os procedimentos fonoaudiológicos e desenvolver programas de prevenção,. promoção de saúde e qualidade de vida; XIII - executar atividades administrativas em sua área de atuação; XIV - elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de atuação; XV - participar de programa de treinamento, desde que autorizado pela autoridade superior; XVI - participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão. XVII -.participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à sua área; XVIII - colaborar com a instrução de processos administrativos ou judiciais, com a emissão de laudos ou relatórios, relativos à sua área, quando solicitado pela administração; XIX - utilizar recursos de informática. XX — conduzir veículos quando o exercício das suas atividades assim o exigir. XXI - outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo.

14. ANEXOS
ANEXO I: Formulário de Inscrição e entrega de títulos;
ANEXO II: Cronograma
ANEXO III: Declarações de Acumulo de Cargos.

Jaru/RO, 03 de outubro de 2019.

EDILEUZA SOUZA SENA
Secretária Executiva de Saúde

ANEXO I
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO E ENTREGA DE TÍTULOS DO PROCESSO SELETIVO 004-SEMUSA/2019

INSCRIÇÃO Nº					
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E EMERGENCIAL DE PROFISSIONAIS PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE JARU					
Nome do candidato (se necessário abrevie os nomes intermediários)					
Data de Nascimento		Idade	Número do documento de Identidade	Órgão Expedidor	UF
/ /					
Sexo	CPF		DDD	Telefone	
M - Masculino F - Feminino	-				
Endereço					
Número		Bairro			
CEP		Cidade		UF	
Cargo a que concorre					
INDIQUE COM UM "X" SE DESEJA CONCORRER ÀS VAGAS RESERVADAS AOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA.					
DECLARO ESTAR CIENTE QUE MINHA QUALIFICAÇÃO COMO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA FÍSICA E A COMPATIBILIDADE DA DEFICIÊNCIA DECLARADA COM AS ATRIBUIÇÕES DO EMPREGO DEPENDERÃO DE AVALIAÇÃO DA JUNTA MÉDICA OFICIAL DO MUNICÍPIO, NA FORMA ESTABELECIDA NO EDITAL DESTE TESTE SELETIVO. (anexar laudo médico comprobatório, declarando o nome da deficiência, o código CID a sua provável causa).					

Declaro, sob as penas da lei, que satisfaço ás exigências dos atos reguladores deste Teste Seletivo Simplificado, aceitando as regras que lhes são pertinentes.
DATA: _____/_____/2019
Assinatura: _____
RELAÇÃO DE TODOS OS DOCUMENTOS/TÍTULOS ENTREGUES:
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARU
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
Portaria Nº 165/GP/2019
RECIBO DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO

INSCRIÇÃO Nº	
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIO E EMERGENCIAL DE PROFISSIONAL DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JARU RO	
Nome do candidato (se necessário abrevie os nomes intermediários)	
Cargo a que concorre	
DATA: ___/___/2019	Responsável pela inscrição_____ Carimbo/Assinatura

ANEXO II – CRONOGRAMA

DATA	ATIVIDADE
04/10/2019	Publicação na internet do Edital de Abertura do Processo Seletivo nos sites: www.jaru.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom
04/10/2019 a 10/10/2019	Período das inscrições com a entrega de documentos Envio de Títulos e Documentação **(Confirmação de Inscrição)** Obs. Para os candidatos que não residem no município de Jaru/RO os documentos deverão ser enviados para o email: **semusa@jaru.ro.gov.br (Arquivo único em PDF, devidamente autenticado em Cartório).**
14/10/2019	Homologação das Inscrições
15/10/2019	Divulgação do Resultado Provisório
15 a 16/10/2019	Período para Interpor Recurso sobre Resultado Provisório
21/10/2019	Resultado Final

ANEXO III
DECLARAÇÕES DE ACUMULO DE CARGOS
DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS (modelo sugestão para os que não acumulam) deverá ser feita de próprio punho
Eu,_____ CPF _____ declaro sob pena de responsabilidade, que não exerço cargo, emprego ou função/atividade no âmbito do Serviço Público Federal, Estadual ou Municipal, ou ainda em Autarquias, Fundações, Empresas Públicas, Sociedade de Economia Mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo Poder Público, bem como não percebo proventos decorrentes de aposentadoria em cargo ou função pública.
Por ser expressão de verdade, firmo o presente.

Jaru, RO, ___ de _____ de 2019.

Assinatura do declarante

DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS (modelo sugestão para os que acumulam) deverá ser feita de próprio punho
Eu,_____CPF_____ declaro sob pena de responsabilidade, que EXERÇO _____de _____cargo, função denominação do cargo, função ou emprego ,localizada à_____ em regime jurídico_____ endereço completo com telefone estatutário, celetista, outros em jornada _____ de trabalho, com carga horária semanal de ____ horas.

Por ser expressão de verdade, firmo a presente.

Jaru, RO, ___ de _____ de 2019.

Assinatura do declarante

DECLARAÇÃO DE ACÚMULO (modelo sugestão para os aposentados) deverá ser feita de próprio punho

Eu,_____CPF:_____ declaro sob pena de responsabilidade, para fins de acumulação remunerada que sou aposentado(a) e exercia o cargo de _____ e prestava serviços no (a) _____.

Por ser expressão de verdade, firmo a presente.

Jaru/RO, ___ de _____ de 2019.

Assinatura do declarante

Publicado por:
Amanda Vasconcelos Machado
Código Identificador:B060DA43

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI Nº.1.989/PMMA/2019

LEI Nº. 1.989/PMMA/2019

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR TRANSPOSIÇÃO DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado proceder a abertura de crédito adicional suplementar por transposição de valores, no valor de **R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais),** para cobrir despesas com pagamento de pessoal – vencimentos e vantagens fixas, atendendo assim a Secretaria Municipal de Educação, consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequencia
02.006	12	367	0039	2	082	3.1.90.11.00.00	1.011.0042	R$	N
PMMA/ SEMEC	Educação	Educação Especial	Inclusão ao Ensino Especial	Atividade	Pagamento de Pessoal e encargos sociais da educação especial	Vencimentos e vantagens fixas	FUNDEB 60%	55.000,00	1
Total								55.000,00	

Art. 2º. Para a cobertura da abertura de crédito adicional suplementar por transposição de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequencia
02.006	12	365	0015	2	056	3.1.90.11.00.00	1.011.0081	R$	N
PMMA/ SEMEC	Educação	Educação Infantil	Manutenção e Revitalização Da educação Infantil	Atividade	Pagamento de Pessoal e encargos sociais-Infantil	Vencimentos e vantagens fixas	Pré-Escola	55.000,00	1
Total								55.000,00	

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 24 de setembro de 2019.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

JOSÉ SILVA DA COSTA
Assessor Jurídico do Município – OAB/RO 6945

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:92D14766

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI Nº.1.990/PMMA/2019

LEI Nº. 1.990/PMMA/2019

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR TRANSPOSIÇÃO DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado proceder a abertura de crédito adicional suplementar por transposição de valores, no valor de **R$ 12.000,00 (doze mil reais),** para cobrir despesas com pagamento de pessoal do EJA – Obrigações Patronais, atendendo assim a Secretaria Municipal de Educação, consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequencia
02.006	12	366	0016	2	085	3.1.90.13.00.00	1.011.0042	R$	N
PMMA/ SEMEC	Educação	Educação de Jovens e Adultos	Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental	Atividade	Pagamento de Pessoal e encargos sociais do EJA	Obrigações Patronais	FUNDEB 60%	12.000,00	1
Total								12.000,00	

Art. 2º. Para a cobertura da abertura de crédito adicional suplementar por transposição de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequen cia
02.006	12	365	0015	2	178	3.1.90.13.00.00	1.011.0078	R$	N
PMMA/ SEMEC	Educação	Educação Infantil	Manutenção e Revitalização do Ensino Infantil	Atividade	Pagamento de Pessoal e encargos sociais- Creche	Obrigações Patronais	CRECHE	12.000,00	1
Total								12.000,00	

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 24 de setembro de 2019.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

JOSÉ SILVA DA COSTA
Assessor Jurídico do Município – OAB/RO 6945

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:3104CEE6

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI Nº.1.992/PMMA/2019

LEI Nº. 1.992/PMMA/2019

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, WILSON LAURENTI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Suplementar por Superávit Financeiro ao Orçamento Vigente, no valor R$ 100.000,00 (Cem mil reais), para manutenção das cinco escolas do município, considerando os termos de compromisso de ajustamento de conduta n. 02-2019, n. 03-2019, 04-2019, n. 05-2019, 06-2019, e para complementar o programa alimentação saudável, merenda escolar, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/006	12	361	0016	2	064	3.3.90.30.00.00	3.001.0046	R$
PMMA/ SEMEC	Educação	Ensino Fundamental	Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental	Atividade	Manutenção do ensino Fundamental ADCT	Material de Consumo Diversos	Recurso da educação ensino fundamental	80.000,00
02/006	12	306	0019	2	124	3.3.90.30.00.00	3.001.0046	R$
PMMA/ SEMEC	Educação	Alimentação e Nutrição	Alimentação saudável	Atividade	Manutenção de contrapartida para a merenda escolar	Material de Consumo Diversos	Recurso da educação ensino fundamental	20.000,00
Total								100.000,00

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 24 de setembro de 2019.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

JOSÉ SILVA DA COSTA
Assessor Jurídico do Município – OAB/RO 6945

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:E101DBA4

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI Nº.1.993/PMMA/2019

LEI N º. 1.993/PMMA/2019

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR TRANSPOSIÇÃO DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado proceder a abertura de crédito adicional suplementar por transposição de valores, no valor de **R$ 30.000,00 (Trinta mil reais),** para manutenção dos veículos, a fim de recuperar as estradas vicinais, atendendo assim a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequencia
02.005	04	122	0007	2	014	3.3.90.30.00.00	1.000.0000	R$	N
PMMA/ SEMOSP	Administração	Administração Geral	Gestão da Política de Transporte e desenvolvimento Urbano e Rural	Atividade	Atendimento ao Desenvolvimento da SEMOSP	Material de consumo - Diversos	Recursos Livres	30.000,00	1
Total								30.000,00	

Art. 2º. Para a cobertura da abertura de crédito adicional suplementar por transposição de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequen cia
02.003	04	122	0005	2	051	3.3.90.39.00.00	1.000.0000	R$	N
PMMA/ SEMAP	Administração	Administração Geral	Apoio aos Serviços Administrativo da SEMAP	Atividade	Atendimento aos Serviços Administrativos da SEMAP	Outros Serviços de Terceiros – pessoa jurídica	Recursos Livres	30.000,00	1
Total								30.000,00	

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 24 de setembro de 2019.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

JOSÉ SILVA DA COSTA
Assessor Jurídico do Município – OAB/RO 6945

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:077D3D5B

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI Nº.1.995/PMMA/2019

LEI Nº. 1.995/PMMA/2019

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA - RO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Especial ao Orçamento Vigente, no valor de R$ 100.000,00 (Cem mil reais), para a Manutenção das atividades do PAB, recursos recebidos por meio de Emenda Parlamentar, conforme portaria n. 1.329 de 12 de junho de 2.019, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/007	10	301	0049	1	352	3.3.90.30.00.00	2.027.0007	R$
PMMA/ FMS	Saúde	Atenção Básica	Atenção Básica à saúde	Projeto	Incremento Temporário do piso de atenção básica – PAB Portaria 1.329/2019	Material de Consumo - Diversos	Piso de atenção básica – PAB	50.000,00
02/007	10	301	0049	1	352	3.3.90.39.00.00	2.027.0007	R$
PMMA/ FMS	Saúde	Atenção Básica	Atenção Básica à saúde	Projeto	Incremento Temporário do piso de atenção básica – PAB Portaria 1.329/2019	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	Piso de atenção básica – PAB	50.000,00
Total								100.000,00

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 02 de outubro de 2019.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

JOSÉ SILVA DA COSTA
Assessor Jurídico do Município – OAB/RO 6945

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:D69C83CE

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI Nº.1.996/PMMA/2019

LEI Nº. 1.996/PMMA/2019

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, WILSON LAURENTI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Suplementar por Superávit Financeiro ao Orçamento Vigente, no valor R$ 40.288,00 (Quarenta mil duzentos e oitenta e oito reais), para pagamento de taxas de energia das Escolas do Município e taxas de água da Escola Pequeno Anjo, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/006	12	361	0016	2	059	3.3.90.39.00.00	3.008.00.31	R$
PMMA/ SEMEC	Educação	Ensino Fundamental	Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental	Atividade	Manutenção Do programa salário educação	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	Salário Educação	40.288,00
Total								40.288,00

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 02 de outubro de 2019.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

JOSÉ SILVA DA COSTA
Assessor Jurídico do Município – OAB/RO 6945

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:76164AEE

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI Nº. 1.997/PMMA/2019

LEI Nº. 1.997/PMMA/2019

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Especial ao Orçamento Vigente, no valor de R$ 213.666,66 (Duzentos e treze mil, seiscentos e sessenta e seis reais, sessenta e seis centavos), para aquisição de 01 (um) veículo tipo Pick Up, traçado transformada em ambulância, tipo semi UTI de acordo com o convênio n. 119/PGE-2019 recursos oriundos do Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde – SESAU, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/007	10	782	0020	1	353	4.4.90.52.00.00	2.013.0037	R$
PMMA/FMS	Saúde	Transporte Rodoviário	Apoio administrativo do FMS	Projeto	Aquisição de uma ambulância convênio 119/PGE/2019	Equipamentos E material permanente	Convênio Estadual	213.666,66
Total								213.666,66

Art. 2º. A contrapartida do município no valor de **R$ 43.666,66 (Quarenta e três mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos),** fica assegurado na reserva de contingência para execução do referido convênio.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 02 de outubro de 2019.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

JOSÉ SILVA DA COSTA
Assessor Jurídico do Município – OAB/RO 6945

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:45BC73E0

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº. 4.688/PMMA/2019.

DECRETO Nº. 4.688/PMMA/2019.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nos termos da Lei n. 1.988/PMMA/2.019, autorizado proceder abertura de crédito por meio de suplementação e anulação de valores ao orçamento vigente, no valor **47.000,00 (Quarenta e sete mil reais),** para cobrir despesas com pagamento de servidores da Secretaria Municipal de Educação, consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	F. de Recurso	Valor	Sequência
02/006	12	361	0016	2	061	3.1.90.11.00.00	1.011.0042	R$	Nº
PMMA/ SEMEC	Educação	Ensino Fundamental	Manutenção e Revitalização do ensino fundamental	Atividade	Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais FUNDEB 60%	Vencimentos e Vantagens fixas	FUNDEB 60%	47.000,00	1
Total								47.000,00	

Art. 2º. Para a cobertura da referida suplementação por anulação de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	F. de Recurso	Valor	Seq.
02/006	12	361	0016	2	061	3.1.90.13.00.00	1.011.0042	R$	Sequência
PMMA/ SEMEC	Educação	Ensino Fundamental	Manutenção e Revitalização do ensino fundamental	Atividade	Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais FUNDEB 60%	Obrigações patronais	FUNDEB 60%	47.000,00	1
Total								**47.000,00**	

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 24 de setembro de 2019.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

JOSÉ SILVA DA COSTA
Assessor Jurídico do Município – OAB/RO 6945

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:847D7167

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº. 4.689/PMMA/2019.

DECRETO Nº. 4.689/PMMA/2019.

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR TRANSPOSIÇÃO DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nos termos da Lei n. 1.989/PMMA/2019, autorizado proceder a abertura de crédito adicional suplementar por transposição de valores, no valor de **R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais),** para cobrir despesas com pagamento de pessoal – vencimentos e vantagens fixas, atendendo assim a Secretaria Municipal de Educação, consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequencia
02.006	12	367	0039	2	082	3.1.90.11.00.00	1.011.0042	R$	N
PMMA/ SEMEC	Educação	Educação Especial	Inclusão aoEnsino Especial	Atividade	Pagamento de Pessoal e encargos sociais da educação especial	Vencimentos e vantagens fixas	FUNDEB 60%	55.000,00	1
Total								55.000,00	

Art. 2º. Para a cobertura da abertura de crédito adicional suplementar por transposição de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequencia
02.006	12	365	0015	2	056	3.1.90.11.00.00	1.011.0081	R$	N
PMMA/ SEMEC	Educação	EducaçãoInfantil	Manutenção e RevitalizaçãoDa educaçãoInfantil	Atividade	Pagamento de Pessoal e encargos sociais- Infantil	Vencimentos e vantagens fixas	Pré-Escola	55.000,00	1
Total								55.000,00	

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 24 de setembro de 2019.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

JOSÉ SILVA DA COSTA
Assessor Jurídico do Município – OAB/RO 6945

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:23021EDF

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº. 4.690/PMMA/2019.

DECRETO Nº. 4.690/PMMA/2019.

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR TRANSPOSIÇÃO DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nos termos da Lei n. 1.990/PMMA/2.019, autorizado proceder a abertura de crédito adicional suplementar por transposição de valores, no valor de **R$ 12.000,00 (doze mil reais),** para cobrir despesas com pagamento de pessoal do EJA – Obrigações Patronais, atendendo assim a Secretaria Municipal de Educação, consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequen cia
02.006	12	366	0016	2	085	3.1.90.13.00.00	1.011.0042	R$	N
PMMA/ SEMEC	Educação	Educação de Jovens e Adultos	Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental	Atividade	Pagamento de Pessoal e encargos sociais do EJA	Obrigações Patronais	FUNDEB 60%	12.000,00	1
Total								12.000,00	

Art. 2º. Para a cobertura da abertura de crédito adicional suplementar por transposição de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequen cia
02.006	12	365	0015	2	178	3.1.90.13.00.00	1.011.0078	R$	N
PMMA/ SEMEC	Educação	Educação Infantil	Manutenção e Revitalização do Ensino Infantil	Atividade	Pagamento de Pessoal e encargos sociais- Creche	Obrigações Patronais	CRECHE	12.000,00	1
Total								12.000,00	

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 24 de setembro de 2019.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

JOSÉ SILVA DA COSTA
Assessor Jurídico do Município – OAB/RO 6945

Este texto não substitui o publicado oficialmente em 03/10/2019, de acordo com a Lei Municipal nº. 384/PMMA/2.003.

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:94CD87B4

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº. 4.691/PMMA/2019..

DECRETO Nº. 4.691/PMMA/2019.

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA CRIAÇÃO DE ELEMENTO DE DESPESA E ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR TRANSPOSIÇÃO DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nos termos da Lei n. 1.991/PMMA/2.019, autorizado proceder a criação de elemento de despesa e abertura de crédito adicional suplementar por transposição de valores, no valor de **R$ 8.000,00 (Oito mil reais),** para cobrir despesas com aquisição de passagens, atendendo assim a Secretaria Municipal de Saúde, consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequencia
02.007	10	122	0020	2	035	3.3.90.33.00.00	1.002.0047	R$	N
PMMA/ FMS	Saúde	Administração Geral	Apoio Administrativo do FMS	Atividade	Atendimento ao Desenvolvimento do FMS	Passagens e despesas com locomoção	Recursos De ações e serviços de saúde – aplicação direta	8.000,00	1
Total								8.000,00	

Art. 2º. Para a cobertura da abertura de crédito adicional suplementar por transposição de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequencia
02.003	04	122	0005	2	051	3.3.90.39.00.00	1.000.0000	R$	N
PMMA/ SEMAP	Adminis tração	Administração Geral	Apoio aos serviços Administrativo da SEMAP	Atividade	Atendimento Ao Serviço administrativo da SEMAP	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídico	Recursos Livres	8.000,00	1
Total								8.000,00	

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 24 de setembro de 2019.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

JOSÉ SILVA DA COSTA
Assessor Jurídico do Município – OAB/RO 6945

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:07C9D106

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº. 4.692/PMMA/2019.

DECRETO Nº. 4.692/PMMA/2019.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nos termos da Lei n. 1.992/PMMA/2.019, autorizado a proceder a Abertura de Crédito Suplementar por Superávit Financeiro ao Orçamento Vigente, no valor R$ 100.000,00 (Cem mil reais), para manutenção das cinco escolas do município, considerando os termos de compromisso de ajustamento de conduta n. 02-2019, n. 03-2019, 04-2019, n. 05-2019, 06-2019, e para complementar o programa alimentação

saudável, merenda escolar, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/006	12	361	0016	2	064	3.3.90.30.00.00	3.001.0046	R$
PMMA/ SEMEC	Educação	Ensino Fundamental	Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental	Atividade	Manutenção do ensino Fundamental ADCT	Material de Consumo Diversos	Recurso da educação ensino fundamental	80.000,00
02/006	12	306	0019	2	124	3.3.90.30.00.00	3.001.0046	R$
PMMA/ SEMEC	Educação	Alimentação e Nutrição	Alimentação saudável	Atividade	Manutenção de contrapartida para a merenda escolar	Material de Consumo Diversos	Recurso da educação ensino fundamental	20.000,00
Total								100.000,00

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 24 de setembro de 2019.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

JOSÉ SILVA DA COSTA
Assessor Jurídico do Município – OAB/RO 6945

Este texto não substitui o publicado oficialmente em 03/10/2019, de acordo com a Lei Municipal nº. 384/PMMA/2.003.

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:0E6AF7F9

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº.4.693/PMMA/2019.

DECRETO Nº. 4.693/PMMA/2019.

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR TRANSPOSIÇÃO DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nos termos da termos da Lei n. 1.993/PMMA/2019, autorizado proceder a abertura de crédito adicional suplementar por transposição de valores, no valor de **R$ 30.000,00 (Trinta mil reais),** para manutenção dos veículos, a fim de recuperar as estradas vicinais, atendendo assim a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequencia
02.005	04	122	0007	2	014	3.3.90.30.00.00	1.000.0000	R$	N
PMMA/ SEMOSP	Administração	AdministraçãoGeral	Gestão da Política de Transporte e desenvolvimento Urbano e Rural	Atividade	Atendimento ao Desenvolvimento da SEMOSP	Material de consumo - Diversos	RecursosLivres	30.000,00	1
Total								30.000,00	

Art. 2º. Para a cobertura da abertura de crédito adicional suplementar por transposição de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequencia
02.003	04	122	0005	2	051	3.3.90.39.00.00	1.000.0000	R$	N
PMMA/ SEMAP	Administração	AdministraçãoGeral	Apoio aosServiços Administrativo da SEMAP	Atividade	Atendimentoaos Serviços Administrativosda SEMAP	Outros Serviços de Terceiros – pessoa jurídica	RecursosLivres	30.000,00	1
Total								30.000,00	

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 24 de setembro de 2019.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

JOSÉ SILVA DA COSTA
Assessor Jurídico do Município – OAB/RO 6945

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:4DECF64F

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI Nº.1.991/PMMA/2019

LEI Nº. 1.991/PMMA/2019

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA CRIAÇÃO DE ELEMENTO DE DESPESA E ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR TRANSPOSIÇÃO DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado proceder a criação de elemento de despesa e abertura de crédito adicional suplementar por transposição de valores, no valor de **R$ 8.000,00 (Oito mil reais),** para cobrir despesas com aquisição de passagens, atendendo assim a Secretaria Municipal de Saúde, consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequencia
02.007	10	122	0020	2	035	3.3.90.33.00.00	1.002.0047	R$	N
PMMA/ FMS	Saúde	Administração Geral	Apoio Administrativo do FMS	Atividade	Atendimento ao Desenvolvimento do FMS	Passagens e despesas com locomoção	Recursos De ações e serviços de saúde – aplicação direta	8.000,00	1
Total								8.000,00	

Art. 2º. Para a cobertura da abertura de crédito adicional suplementar por transposição de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequencia
02.003	04	122	0005	2	051	3.3.90.39.00.00	1.000.0000	R$	N
PMMA/ SEMAP	Adminis tração	Administração Geral	Apoio aos serviços Administrativo da SEMAP	Atividade	Atendimento Ao Serviço administrativo da SEMAP	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídico	Recursos Livres	8.000,00	1
Total								8.000,00	

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 24 de setembro de 2019.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

JOSÉ SILVA DA COSTA
Assessor Jurídico do Município – OAB/RO 6945

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:3258D66B

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº. 4.700/PMMA/2019.

DECRETO Nº. 4.700/PMMA/2019.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:
Art. 1º. Fica nos termos da Lei n. 1995/PMMA/2019, autorizado a proceder a Abertura de Crédito Especial ao Orçamento Vigente, no valor de R$ 100.000,00 (Cem mil reais), para a Manutenção das atividades do PAB, recursos recebidos por meio de Emenda Parlamentar, conforme portaria n. 1.329 de 12 de junho de 2.019, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/007	10	301	0049	1	352	3.3.90.30.00.00	2.027.0007	R$
PMMA/ FMS	Saúde	Atenção Básica	Atenção Básica à saúde	Projeto	Incremento Temporário do piso de atenção básica – PAB Portaria 1.329/2019	Material de Consumo - Diversos	Piso de atenção básica – PAB	50.000,00
02/007	10	301	0049	1	352	3.3.90.39.00.00	2.027.0007	R$
PMMA/ FMS	Saúde	Atenção Básica	Atenção Básica à saúde	Projeto	Incremento Temporário do piso de atenção básica – PAB Portaria 1.329/2019	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	Piso de atenção básica – PAB	50.000,00
Total								100.000,00

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 02 de outubro de 2019.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

JOSÉ SILVA DA COSTA
Assessor Jurídico do Município – OAB/RO 6945

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:F985EFA3

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº. 4.702/PMMA/2019.

DECRETO Nº. 4.702/PMMA/2019.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:
Art. 1º. Fica nos termos da Lei n. 1997/PMMA/2019, autorizado a proceder a Abertura de Crédito Especial ao Orçamento Vigente, no valor de R$ 213.666,66 (Duzentos e treze mil, seiscentos e sessenta e seis reais, sessenta e seis centavos), para aquisição de 01 (um) veículo tipo Pick Up, traçado transformada em ambulância, tipo semi UTI de acordo com o convênio n. 119/PGE-2019 recursos oriundos do Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde – SESAU, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/007	10	782	0020	1	353	4.4.90.52.00.00	2.013.0037	R$
PMMA/FMS	Saúde	Transporte Rodoviário	Apoio administrativo do FMS	Projeto	Aquisição de uma ambulância convênio 119/PGE/2019	EquipamentosE material permanente	ConvênioEstadual	213.666,66
Total								213.666,66

Art. 2º. A contrapartida do município no valor de **R$ 43.666,66 (Quarenta e três mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos),** fica assegurado na reserva de contingência para execução do referido convênio.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 02 de outubro de 2019.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

JOSÉ SILVA DA COSTA
Assessor Jurídico do Município – OAB/RO 6945

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:CBDB7364

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº. 4.701/PMMA/2019.

DECRETO Nº. 4.701/PMMA/2019.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica nos termos da Lei n. 1996/PMMA/2019, autorizado a proceder a Abertura de Crédito Suplementar por Superávit Financeiro ao Orçamento Vigente, no valor R$ 40.288,00 (Quarenta mil duzentos e oitenta e oito reais), para pagamento de taxas de energia das Escolas do Município e taxas de água da Escola Pequeno Anjo, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/006	12	361	0016	2	059	3.3.90.39.00.00	3.008.00.31	R$
PMMA/SEMEC	Educação	Ensino Fundamental	Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental	Atividade	Manutenção Do programa salário educação	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	Salário Educação	40.288,00
Total								40.288,00

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 02 de outubro de 2019.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

JOSÉ SILVA DA COSTA
Assessor Jurídico do Município – OAB/RO 6945

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:E07281BC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
LEI Nº 646, DE 02DE OUTUBRO DE 2019.

Autoriza o Poder Municipal de Nova União - RO a promover a venda de bens inservíveis do Município mediante leilão público.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica o poder Executivo autorizado a promover a venda de bens inservíveis de propriedade do Município de Nova União-RO mediante realização de leilão público.

Art. 2º Serão objeto de leilão público os bens constantes do laudo de vistoria técnica e avaliação venal, parte integrante da presente Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova União-RO, 02 de outubro de 2019.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Levantamento e avaliação de bens para leilão 2019

DESCRIÇÃO	TOMBAMENTO	VALOR
IMPRESSORA LASER JET VELOCIDADE DE IMPRESSÃO E COPIA DE ATE 15	7.549	485,00
AQUISIÇÃO DE UM TRATOR E IMPLEMENTO AGRÍCOLA PARA ATENDER A COOPERATIVA AGROFLORESTAL FAMILIAR	4.923	105.250,00
TRATOR AGRÍCOLA DE PNEUS DE FABRICAÇÃO NACIONAL MARCA MASSEY FERGUSON MODELO 275 ZERO HORA ANO 2008	5.919	84.000,00
TRATOR AGRÍCOLA DE PNEUS DE FABRICAÇÃO NACIONAL ZERO HORA ANO 2008 POTÊNCIA NA ROTAÇÃO NOMINAL DE 75 CV TRAÇÃO 4 X 2	4.924	79.890,00
FIAT STRADA ADVENTI PLACA/NCY/3749/RENAVAM/268489190 NDK2398	6.673	45.000,00
FIAT STRADA SAÚDE NVY 3749	SEM TOMB	
MOTOCICLETA ANO 2008 MARCA HONDA NXR 150 BOZ NDK 2388	5.093	8.900,00
VEICULO CELTAS QUANTAS PORTAS NOVO 2011/2012 AR NDA 8918	6.921	33.790,00
VEICULO CELTAS QUANTAS PORTAS NOVO 2011/2012 AR CONCIONADO	6.922	33.790,00
VEICULO MODELO AMBULÂNCIA 2003 NCO 1842	2.693	26.200,00
TRATOR NEW VOOLLAND 5630 -> EM PERFEITO ESTADO DE	2.112	82.000,00
AQUISIÇÃO DE 01 UM VEICULO TIPO PICK UP A KM COR PRATA NED 1890	6.024	90.000,00
AQUISIÇÃO DE VEICULO MODELO UNO MILLE FIRE FLEX NDK 2408	5.945	34.000,00
GB 04 B 07-2128-450 W MB DG 31 PR PROC DC E 5300 HD 250 GB	6.572	1.889,00
MONITOR LCD 17 COM PROCESSADOR P4 3.0 GH PLACA MÃE ONN BOARD	5.788	1.996,00
COMPUTADOR COM CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS PROCESSADOR 530 2.93	7.380	1.196,00
IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL IMPRESSORA CÓPIA FAZ ESCÂNER COM	6065	453,00
IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL IMPRESSORA CÓPIA FAZ ESCÂNER COM	6066	453,00
IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL IMPRESSORA CÓPIA FAZ ESCÂNER COM	6067	453,00
IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL IMPRESSORA CÓPIA FAZ ESCÂNER COM	6068	453,00
IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL IMPRESSORA CÓPIA FAZ ESCÂNER COM	6069	453,00
28 UN DE MONITOR LCD DE 18 POLEGADAS WIDESCREEN AOC	7403	1.052,00
IMPRESSORA LASER JET VELOCIDADE DE IMPRESSÃO E COPIA DE ATE 15 PP	7398	485,00
NOBREAK INTERATIVO COM REGULAGEM ON-LINE MICROPROCESSADOR TEN	7406	359,00
MIMEOGRAFO A ÁLCOOL	4887	36,00
MIMEOGRAFO A ÁLCOOL	4888	36,00
MIMEOGRAFO A ÁLCOOL	4889	36,00
AR CONDICIONADO 7.500 BTUS 220 WTTS	4941	850,00
AR CONDICIONADO 7.500 BTUS 220 WTTS	4942	850,00
AR CONDICIONADO 10.000 BTUS 220 WTTS	4943	850,00
AQUISIÇÃO DE AR SPLIT KIT COMPOSTO COM UN. INTERNA E EXTERNA COM	6025	2.053,00
AQUISIÇÃO DE AR SPLIT KIT COMPOSTO COM UN. INTERNA E EXTERNA COM	6026	2.053,00
AQUISIÇÃO DE AR SPLIT KIT COMPOSTO COM UN. INTERNA E EXTERNA COM	6034	2.053,00
AQUISIÇÃO DE AR SPLIT KIT COMPOSTO COM UN. INTERNA E EXTERNA COM	6035	2.053,00
AR CONDICIONADO DUPLO SAÍDA DE AR PAINEL DE CONTROLE FROTAL	5062	2.053,00
BEBEDOURO ELETRÔNICO COM DUAS TORNEIRAS SENDO UMA NATURAL E	5163	430.25
BEBEDOURO ELETRÔNICO COM DUAS TORNEIRAS SENDO UMA NATURAL	5164	430.25
BEBEDOURO ELETRÔNICO COM DUAS TORNEIRAS SENDO UMA NATURAL	5165	430.25
BEBEDOURO ELETRÔNICO COM DUAS TORNEIRAS SENDO UMA NATURAL	5166	430.25
BEBEDOURO ELETRÔNICO COM DUAS TORNEIRAS SENDO UMA NATURAL	5167	430.25
BEBEDOURO ELETRÔNICO COM DUAS TORNEIRAS SENDO UMA NATURAL	5168	430.25
BEBEDOURO ELETRÔNICO COM DUAS TORNEIRAS SENDO UMA NATURAL	5169	430.25

BEBEDOURO ELETRÔNICO COM DUAS TORNEIRAS SENDO UMA NATURAL	5170	430.25
BEBEDOURO ELETRÔNICO COM DUAS TORNEIRAS SENDO UMA NATURAL	5171	430.25
BEBEDOURO ELETRÔNICO COM DUAS TORNEIRAS SENDO UMA NATURAL	5172	430.25
BEBEDOURO ELETRÔNICO COM DUAS TORNEIRAS SENDO UMA NATURAL	5173	430,25
NOBREAK INTERATIVO COM REGULAGEM ON-LINE MICROPROCESSADOR TEN	7466	359,00
BEBEDOURO DE ÁGUA AÇO INOXIDÁVEL C/ TORNEIRA CAPAC. 100 LTS	4999	1830,00
PATROL FIAT FG 105	SEM TOMB	SEM
PÁ CARREGADEIRA W 20 E->	2111	173.123,90
NOBREAK INTERATIVO COM REGULAGEM ON-LINE MICROPROCESSADOR	7466	359,00
MONITOR CRT 17 POL TELA PLANA	4947	440,00
MONITOR CRT 17 POL TELA PLANA	4948	440,00
AR CONDICIONADO DUPLO SAÍDA DE AR PAINEL DE CONTROLE FROTAL	5062	750,00
AR CONDICIONADO DE 7.500 BTUS COM CLASSE 220 VOLTS COR ROTATIVA	5718	743.90
02 UN ROÇADEIRA 241 R POTENCIA 1.6 KM 2.2 HP COM 40.3 CILINDRADAS	7985	3.566,00
CADEIRA BASE DE FERRO ENCOSTO E ASSENTO EM POLIETILENO	5815	69.80
CADEIRA BASE DE FERRO ENCOSTO E ASSENTO EM POLIETILENO	5816	69.80
CADEIRA BASE DE FERRO ENCOSTO E ASSENTO EM POLIETILENO	5817	69.80
CADEIRA BASE DE FERRO ENCOSTO E ASSENTO EM POLIETILENO	5818	69.80
CADEIRA BASE DE FERRO ENCOSTO E ASSENTO EM POLIETILENO	5819	69.80
CADEIRA BASE DE FERRO ENCOSTO E ASSENTO EM POLIETILENO	5820	69.80
CADEIRA BASE DE FERRO ENCOSTO E ASSENTO EM POLIETILENO	5821	69.80
CADEIRA BASE DE FERRO ENCOSTO E ASSENTO EM POLIETILENO	5822	69.80
CADEIRA BASE DE FERRO ENCOSTO E ASSENTO EM POLIETILENO	5823	69.80
CADEIRA BASE DE FERRO ENCOSTO E ASSENTO EM POLIETILENO	5824	69.80
CADEIRA BASE DE FERRO ENCOSTO E ASSENTO EM POLIETILENO	5825	69.80
CADEIRA BASE DE FERRO ENCOSTO E ASSENTO EM POLIETILENO	5826	69.80
CADEIRA BASE DE FERRO ENCOSTO E ASSENTO EM POLIETILENO	5827	69.80
CADEIRA BASE DE FERRO ENCOSTO E ASSENTO EM POLIETILENO	5828	69.80
AR CONDICIONADO 7500 BTU	5947	745,00
LONGARINA 03 LUGAR	4483	310,00
FREEZER DE UM BOCA	1595	482,00
VENTILADOR DE TETO 110 W DE 03 PALHETAS	4728	85,00
VENTILADOR DE TETO 110 W DE 03 PALHETAS	4729	85,00
VENTILADOR DE TETO 110 W DE 03 PALHETAS	4730	85,00
VENTILADOR DE TETO 110 W DE 03 PALHETAS	4731	85,00
VENTILADOR DE TETO 110 W DE 03 PALHETAS	4732	85,00
VENTILADOR DE TETO 110 W DE 03 PALHETAS	4733	85,00
VENTILADOR DE TETO 110 W DE 03 PALHETAS	4734	85,00
VENTILADOR DE TETO 110 W DE 03 PALHETAS	4735	85,00
CADEIRA GIRATÓRIA ALMOFADADA TIPO PRESIDENTE	4467	330,00
CADEIRA GIRATÓRIA ALMOFADADA TIPO PRESIDENTE	4468	330,00
CADEIRA GIRATÓRIA ALMOFADADA TIPO PRESIDENTE AS	4469	330,00
CADEIRA FIXA EM TECIDO COR AZUL	4458	63.90
CADEIRA FIXA EM TECIDO COR AZUL	4457	63.90
CADEIRA FIXA EM TECIDO COR AZUL	4465	63.90
CADEIRA FIXA EM TECIDO COR AZUL	4466	63.90
MOTOR COMPRESSOR AR DIRETO COM MANGUEIRA E PISTOLA WORKE	7831	413,00
FOGÃO A GÁS INDUSTRIAL 02 BOCAS	5143	294.50
FOGÃO A GÁS INDUSTRIAL 02 BOCAS	5144	294.50
FOGÃO A GÁS INDUSTRIAL 02 BOCAS	5145	294.50
FOGÃO 4 BOCAS	939	260,00
FOGÃO INDUSTRIAL 6 BOCA C/FORNO	94	280,00
FOGÃO INDUSTRIAL 4 BOCAS	2498	280,00
AR CONDICIONADO SPRINGER 7,500 BTUS	2814	496,00
AR CONDICIONADO CÔNSUL	2741	460,00
AR CONDICIONADO CÔNSUL 7500 BTUS	2158	482,00
AR CONDICIONADO ELECTROLUX 10,000 BTUS	2267	482,00
BEBEDOURO TIPO INDUSTRIAL COM CAPACIDADE DE 120 LITRS EM AÇO IN	5963	2085,00
GELADEIRA 340 L CÔNSUL	966	460,00
GELADEIRA ELEGANCE 2 PORTAS	2497	460,00
AR CONDICIONADO 10.000 BTUS	2737	482,00
AR CONDICIONADO 7500 BTUS 220 WATS	4510	749,00
MESA MELÂNICO DE ESCRITÓRIO 2 GAVETAS	932	140,00
MESA MELÂNICO 4 GAVETAS 60 X15	2167	90,00
MESA MELÂNICO 2 GAVETAS	2362	180,00
ARQUIVOS DE AÇOS 5 GAVETAS	930	180,00
ARQUIVO EM AÇO 4 GAVETAS	960	180,00
ARQUIVO EM AÇO 04 GAVETAS	1065	180,00
LAVADORA 8 KG MULLER POMATIC 6 PROGRAMAS AUTOMATICA COR BR	9651	826,00
INALADOR HOSPITALAR	940	280.00
INALADOR HOSPITALAR	974	280,00
INALADOR INDUSTRIAL 04 SAÍDA	4520	1044,00
FREEZER COM UMA TAMPA ELECTROLUX	961	460,00
FREEZER ELECTROLUX H 300	989	512,00
FREEZER CÔNSUL H 210	1290	582,00
FREEZER CÔNSUL H 210	1595	582,00
MAQUINA DE ESCREVER -	942	160,00
MAQUINADE VENENO -	943	90,00
MAQUINA DE DATILOGRAFAR	2221	150,00
MAQUINA DATILOGRAFAR.	2766	150,00
MIMEOGRAFO A ÁLCOOL	4886	450,00
MICRO COMPUTADOR COMPLETO PROC. 2.2 MB IN BOX: PLACA	3996	2.565,00
NOBREAK INFINIUM	2253	30,00
NOBREAK TS SHARA UPS PROFESSIONAL	2297	210,00
NOBREAK 1 KVA TS SHARA	2646	210,00
LONGARINA ALMOFADADA, EM TECIDO, C/ 3 CADEIRAS ASSENTO 43X42,	4480	310,00
LONGARINA ALMOFADADA, EM TECIDO, C/ 3 CADEIRAS ASSENTO 43X42	4481	310,00
LONGARINA ALMOFADADA, EM TECIDO, C/ 3 CADEIRAS ASSENTO 43X42	4482	310,00

CÂMERA DIGITAL	4518	749,00
IMPRESSORA A LASER,	4618	1.345,00
IMPRESSORA LASER	4625	1.320,00
IMPRESSORA LASER	4630	1.396,00
IMPRESSORA LASER	4631	1.369,00
IMPRESSORA LASER	4632	1.369,00
CADEIRA SECRETARIA C/ ALMOFADA NA COR AZUL 04 PÉS MARCA RELME	5864	72,00
CADEIRA PARA ESCRITÓRIO ALMOFADADA COR AZUL COM 50 DE ALTURA	5787	119,00
CADEIRA FIXA ALMOFADADA EM TECIDO COR AZUL SIMPLES	4913	136.50
CADEIRA EM AÇO C/ 04 PÉS	5750	145,00
CADEIRA EM AÇO C/ 04 PÉS	5751	145,00
MESA DE CARTEIRA ESCOLAR MISTA	1342	40,00
MESA DE CARTEIRA ESCOLAR MISTA	1344	40,00
MESA DE CARTEIRA ESCOLAR MISTA	1347	40,00
MESA DE CARTEIRA ESCOLAR MISTA	1348	40,00
MESA DE CARTEIRA ESCOLAR MISTA	1350	40,00
MESA DE CARTEIRA ESCOLAR MISTA	1351	40,00
MESA DE CARTEIRA ESCOLAR MISTA	1354	40,00
MESA DE CARTEIRA ESCOLAR MISTA	1356	40,00
MESA DE CARTEIRA ESCOLAR MISTA	1358	40,00
MESA DE CARTEIRA ESCOLAR MISTA	1360	40,00
MESA DE CARTEIRA ESCOLAR MISTA	1362	40,00
MESA DE CARTEIRA ESCOLAR MISTA	1364	40,00
MESA DE CARTEIRA ESCOLAR MISTA	1366	40,00
MESA DE CARTEIRA ESCOLAR MISTA	1368	40,00
MESA DE CARTEIRA ESCOLAR MISTA	1370	40,00
MESA DE CARTEIRA ESCOLAR MISTA	1374	40,00
MESA DE CARTEIRA ESCOLAR MISTA	1376	40,00
MESA DE CARTEIRA ESCOLAR MISTA	1401	40,00
MESA DE CARTEIRA ESCOLAR MISTA	1402	40,00
MESA DE CARTEIRA ESCOLAR MISTA	1406	40,00
MESA DE CARTEIRA ESCOLAR MISTA	1408	40,00
MESA DE CARTEIRA ESCOLAR MISTA	1410	40,00
MESA DE CARTEIRA ESCOLAR MISTA	1412	40,00
MESA DE CARTEIRA ESCOLAR MISTA	1416	40,00
MESA DE CARTEIRA ESCOLAR MISTA	1418	40,00
MESA DE CARTEIRA ESCOLAR MISTA	1420	40,00
MESA DE CARTEIRA ESCOLAR MISTA	1422	40,00
MESA DE CARTEIRA ESCOLAR MISTA	1424	40,00
MESA DE CARTEIRA ESCOLAR MISTA	1426	40,00
MESA DE CARTEIRA ESCOLAR MISTA	1428	40,00
MESA DE CARTEIRA ESCOLAR MISTA	1460	40,00
MESA DE CARTEIRA ESCOLAR MISTA	1461	40,00
MESA DE CARTEIRA ESCOLAR MISTA	1462	40,00
MESA DE CARTEIRA ESCOLAR MISTA	1463	40,00
MESA DE CARTEIRA ESCOLAR MISTA	1464	40,00
MESA DE CARTEIRA ESCOLAR MISTA	1465	40,00
MESA DE CARTEIRA ESCOLAR MISTA	1466	40,00
MESA DE CARTEIRA ESCOLAR MISTA	1467	40,00
MESA DE CARTEIRA ESCOLAR MISTA	1468	40,00
MESA DE CARTEIRA ESCOLAR MISTA	1469	40,00
MESA DE CARTEIRA ESCOLAR MISTA	1470	40,00
MESA DE CARTEIRA ESCOLAR MISTA	1471	40,00
MESA DE CARTEIRA ESCOLAR MISTA	1472	40,00
MESA DE CARTEIRA ESCOLAR MISTA	1473	40,00
CONJUNTO ALUNO CJA-04 PARA ALUNO COM ALTURA ENTRE 1.33 E 1.59M	8176	134,00
CONJUNTO ALUNO CJA-04 PARA ALUNO COM ALTURA ENTRE 1.33 E 1.59M	8177	134,00
CONJUNTO ALUNO CJA-04 PARA ALUNO COM ALTURA ENTRE 1.33 E 1.59M	8178	134,00
CONJUNTO ALUNO CJA-04 PARA ALUNO COM ALTURA ENTRE 1.33 E 1.59M	8179	134,00
CONJUNTO ALUNO CJA-04 PARA ALUNO COM ALTURA ENTRE 1.33 E 1.59M	8180	134,00
CONJUNTO ALUNO CJA-04 PARA ALUNO COM ALTURA ENTRE 1.33 E 1.59M	8181	134,00
CONJUNTO ALUNO CJA-04 PARA ALUNO COM ALTURA ENTRE 1.33 E 1.59M	8182	134,00
CONJUNTO ALUNO CJA-04 PARA ALUNO COM ALTURA ENTRE 1.33 E 1.59M	8183	134,00
CONJUNTO ALUNO CJA-04 PARA ALUNO COM ALTURA ENTRE 1.33 E 1.59M	8184	134,00
CONJUNTO ALUNO CJA-04 PARA ALUNO COM ALTURA ENTRE 1.33 E 1.59M	8185	134,00
CONJUNTO ALUNO CJA-04 PARA ALUNO COM ALTURA ENTRE 1.33 E 1.59M	8186	134,00
CONJUNTO ALUNO CJA-04 PARA ALUNO COM ALTURA ENTRE 1.33 E 1.59M	8187	134,00
CONJUNTO ALUNO CJA-04 PARA ALUNO COM ALTURA ENTRE 1.33 E 1.59M	8188	134,00
CONJUNTO ALUNO CJA-04 PARA ALUNO COM ALTURA ENTRE 1.33 E 1.59M	8189	134,00
CONJUNTO ALUNO CJA-04 PARA ALUNO COM ALTURA ENTRE 1.33 E 1.59M	8190	134,00
CONJUNTO ALUNO CJA-04 PARA ALUNO COM ALTURA ENTRE 1.33 E 1.59 M	8191	134,00
CONJUNTO ALUNO CJA-04 PARA ALUNO COM ALTURA ENTRE 1.33 E 1.59M	8192	134,00
CONJUNTO ALUNO CJA-04 PARA ALUNO COM ALTURA ENTRE 1.33 E 1.59M	8193	134,00
CONJUNTO ALUNO CJA-04 PARA ALUNO COM ALTURA ENTRE 1.33 E 1.59M	8194	134,00
CONJUNTO ALUNO CJA-04 PARA ALUNO COM ALTURA ENTRE 1.33 E 1.59M	8195	134,00
CONJUNTO ALUNO CJA-04 PARA ALUNO COM ALTURA ENTRE 1.33 E 1.59M	8196	134,00
CONJUNTO ALUNO CJA-04 PARA ALUNO COM ALTURA ENTRE 1.33 E 1.59M	8197	134,00
CONJUNTO ALUNO CJA-04 PARA ALUNO COM ALTURA ENTRE 1.33 E 1.59M	8198	134,00
CONJUNTO ALUNO CJA-04 PARA ALUNO COM ALTURA ENTRE 1.33 E 1.59M	8199	134,00
CONJUNTO ALUNO CJA-04 PARA ALUNO COM ALTURA ENTRE 1.33 E 1.59M	8201	134,00
CONJUNTO ALUNO CJA-04 PARA ALUNO COM ALTURA ENTRE 1.33 E 1.59M	8202	134,00
CONJUNTO ALUNO CJA-04 PARA ALUNO COM ALTURA ENTRE 1.33 E 1.59M	8203	134,00
CONJUNTO ALUNO CJA-04 PARA ALUNO COM ALTURA ENTRE 1.33 E 1.59M	8204	134,00
CONJUNTO ALUNO CJA-04 PARA ALUNO COM ALTURA ENTRE 1.33 E 1.59M	8204	134,00
CONJUNTO ALUNO CJA-04 PARA ALUNO COM ALTURA ENTRE 1.33 E 1.59M	8205	134,00
CONJUNTO ALUNO CJA-04 PARA ALUNO COM ALTURA ENTRE 1.33 E 1.59M	8206	134,00
CONJUNTO ALUNO CJA-04 PARA ALUNO COM ALTURA ENTRE 1.33 E 1.59M	8207	134,00
CONJUNTO ALUNO CJA-04 PARA ALUNO COM ALTURA ENTRE 1.33 E 1.59M	8208	134,00

CONJUNTO ALUNO CJA-04 PARA ALUNO COM ALTURA ENTRE 1.33 E 1.59M	8210	134,00
CONJUNTO ALUNO CJA-04 PARA ALUNO COM ALTURA ENTRE 1.33 E 1.59M	8211	134,00
CONJUNTO ALUNO CJA-04 PARA ALUNO COM ALTURA ENTRE 1.33 E 1.59M	8212	134,00
CONJUNTO ALUNO CJA-04 PARA ALUNO COM ALTURA ENTRE 1.33 E 1.59M	8213	134,00
CONJUNTO ALUNO CJA-04 PARA ALUNO COM ALTURA ENTRE 1.33 E 1.59M	8214	134,00
CONJUNTO ALUNO CJA-04 PARA ALUNO COM ALTURA ENTRE 1.33 E 1.59M	8215	134,00
CONJUNTO ALUNO CJA-04 PARA ALUNO COM ALTURA ENTRE 1.33 E 1.59 M	8216	134,00
CONJUNTO ALUNO CJA-04 PARA ALUNO COM ALTURA ENTRE 1.33 E 1.59M	8217	134,00
CONJUNTO ALUNO CJA 06 PARA ALUNO	8536	210.50
CONJUNTO ALUNO CJA 06 PARA ALUNO	8537	210.50
CONJUNTO ALUNO CJA 06 PARA ALUNO	8538	210.50
CONJUNTO ALUNO CJA 06 PARA ALUNO	8539	210.50
CONJUNTO ALUNO CJA 06 PARA ALUNO	8540	210.50
CONJUNTO ALUNO CJA 06 PARA ALUNO	8541	210.50
CONJUNTO ALUNO CJA 06 PARA ALUNO	8542	210.50
CONJUNTO ALUNO CJA 06 PARA ALUNO	8543	210.50
CONJUNTO ALUNO CJA 06 PARA ALUNO	8544	210.50
CONJUNTO ALUNO CJA 06 PARA ALUNO	8546	210.50
CONJUNTO ALUNO CJA 06 PARA ALUNO	8547	210.50
CONJUNTO ALUNO CJA 06 PARA ALUNO	8548	210.50
CONJUNTO ALUNO CJA 06 PARA ALUNO	8549	210.50
CONJUNTO ALUNO CJA 06 PARA ALUNO	8550	210.50
CONJUNTO ALUNO CJA 06 PARA ALUNO	8551	210.50
CONJUNTO ALUNO CJA 06 PARA ALUNO	8552	210.50
CONJUNTO ALUNO CJA 06 PARA ALUNO	8553	210.50
CONJUNTO ALUNO CJA 06 PARA ALUNO	8554	210.50
CONJUNTO ALUNO CJA 06 PARA ALUNO	8555	210.50
CONJUNTO ALUNO CJA 06 PARA ALUNO	8556	210.50
CONJUNTO ALUNO CJA 06 PARA ALUNO	8557	210.50
CONJUNTO ALUNO CJA 06 PARA ALUNO	8558	210.50
CONJUNTO ALUNO CJA 06 PARA ALUNO	8559	210.50
CONJUNTO ALUNO CJA 06 PARA ALUNO	8560	210.50
CONJUNTO ALUNO CJA 06 PARA ALUNO	8561	210.50
CONJUNTO ALUNO CJA 06 PARA ALUNO	8562	210.50
CONJUNTO ALUNO CJA 06 PARA ALUNO	8563	210.50
CONJUNTO ALUNO CJA 06 PARA ALUNO	8564	210.50
CONJUNTO ALUNO CJA 06 PARA ALUNO	8565	210.50
CONJUNTO ALUNO CJA 06 PARA ALUNO	8566	210.50
CONJUNTO ALUNO CJA 06 PARA ALUNO	8567	210.50
CONJUNTO ALUNO CJA 06 PARA ALUNO	8568	210.50
CONJUNTO ALUNO CJA 06 PARA ALUNO	8559	210.50
CONJUNTO ALUNO CJA 06 PARA ALUNO	8560	210.50
CONJUNTO ALUNO CJA 06 PARA ALUNO	8561	210.50
CONJUNTO ALUNO CJA 06 PARA ALUNO	8562	210.50
CONJUNTO ALUNO CJA 06 PARA ALUNO	8563	210.50
CONJUNTO ALUNO CJA 06 PARA ALUNO	8564	210.50
CONJUNTO ALUNO CJA 06 PARA ALUNO	8565	210.50
CONJUNTO ALUNO CJA 06 PARA ALUNO	8566	210.50
CONJUNTO ALUNO CJA 06 PARA ALUNO	8567	210.50
CONJUNTO ALUNO CJA 06 PARA ALUNO	8568	210.50
CONJUNTO ALUNO CJA 06 PARA ALUNO	8569	210.50
CONJUNTO ALUNO CJA 06 PARA ALUNO	8570	210.50
CONJUNTO ALUNO CJA 06 PARA ALUNO	8571	210.50
CONJUNTO ALUNO CJA 06 PARA ALUNO	8572	210.50
CONJUNTO ALUNO CJA 06 PARA ALUNO	8573	210.50
CONJUNTO ALUNO CJA 06 PARA ALUNO	8574	210.50
CONJUNTO ALUNO CJA 06 PARA ALUNO	8575	210.50
CONJUNTO ALUNO CJA 06 PARA ALUNO	8576	210.50
CONJUNTO ALUNO CJA 06 PARA ALUNO	8577	210.50
CONJUNTO ALUNO CJA 06 PARA ALUNO	8578	210.50
CONJUNTO ALUNO CJA 06 PARA ALUNO	8579	210.50
CONJUNTO ALUNO CJA 06 PARA ALUNO	8580	210.50
CONJUNTO ALUNO CJA 06 PARA ALUNO	8581	210.50
CONJUNTO ALUNO CJA 06 PARA ALUNO	8582	210.50
CONJUNTO ALUNO CJA 06 PARA ALUNO	8583	210.50
CONJUNTO ALUNO CJA 06 PARA ALUNO	8584	210.50
CONJUNTO ALUNO CJA 06 PARA ALUNO	8585	210.50
CONJUNTO ALUNO CJA 06 PARA ALUNO	8586	210.50
CONJUNTO ALUNO CJA 05 PARA ALUNO	8414	330,00
CONJUNTO ALUNO CJA 05 PARA ALUNO	8615	330,00
CONJUNTO ALUNO CJA 05 PARA ALUNO	8616	330,00
CONJUNTO ALUNO CJA 05 PARA ALUNO	8617	330,00
CONJUNTO ALUNO CJA 05 PARA ALUNO	8618	330,00
CONJUNTO ALUNO CJA 05 PARA ALUNO	8619	330,00
CONJUNTO ALUNO CJA 05 PARA ALUNO	8620	330,00
CONJUNTO ALUNO CJA 05 PARA ALUNO	8621	330,00
CONJUNTO ALUNO CJA 05 PARA ALUNO	8622	330,00
CONJUNTO ALUNO CJA 05 PARA ALUNO	8623	330,00
CONJUNTO ALUNO CJA 05 PARA ALUNO	8624	330,00
CONJUNTO ALUNO CJA 05 PARA ALUNO	8625	330,00
CONJUNTO ALUNO CJA 05 PARA ALUNO	8626	330,00
CONJUNTO ALUNO CJA 05 PARA ALUNO	8627	330,00
CONJUNTO ALUNO CJA 05 PARA ALUNO	8628	330,00
CONJUNTO ALUNO CJA 05 PARA ALUNO	8629	330,00
CONJUNTO ALUNO CJA 05 PARA ALUNO	8630	330,00
CONJUNTO ALUNO CJA 05 PARA ALUNO	8631	330,00
CONJUNTO ALUNO CJA 05 PARA ALUNO	8632	330,00
CONJUNTO ALUNO CJA 05 PARA ALUNO	8633	330,00

CONJUNTO ALUNO CJA 05 PARA ALUNO	8587	330,00
CONJUNTO ALUNO CJA 05 PARA ALUNO	8588	330,00
CONJUNTO ALUNO CJA 05 PARA ALUNO	8589	330,00
CONJUNTO ALUNO CJA 05 PARA ALUNO	8590	330,00
CONJUNTO ALUNO CJA 05 PARA ALUNO	8591	330,00
CONJUNTO ALUNO CJA 05 PARA ALUNO	8592	330,00
CONJUNTO ALUNO CJA 05 PARA ALUNO	8593	330,00
CONJUNTO ALUNO CJA 05 PARA ALUNO	8594	330,00
CONJUNTO ALUNO CJA 05 PARA ALUNO	8595	330,00
CONJUNTO ALUNO CJA 05 PARA ALUNO	8596	330,00
CONJUNTO ALUNO CJA 05 PARA ALUNO	8597	330,00
CONJUNTO ALUNO CJA 05 PARA ALUNO	8598	330,00
CONJUNTO ALUNO CJA 05 PARA ALUNO	8599	330,00
CONJUNTO ALUNO CJA 05 PARA ALUNO	8600	330,00
CONJUNTO ALUNO CJA 05 PARA ALUNO	8601	330,00
CONJUNTO ALUNO CJA 05 PARA ALUNO	8602	330,00
CONJUNTO ALUNO CJA 05 PARA ALUNO	8603	330,00
CONJUNTO ALUNO CJA 05 PARA ALUNO	8604	330,00
CONJUNTO ALUNO CJA 05 PARA ALUNO	8605	330,00
CONJUNTO ALUNO CJA 05 PARA ALUNO	8606	330,00
CONJUNTO ALUNO CJA 05 PARA ALUNO	8607	330,00
CONJUNTO ALUNO CJA 05 PARA ALUNO	8608	330,00
CONJUNTO ALUNO CJA 05 PARA ALUNO	8609	330,00
CONJUNTO ALUNO CJA 05 PARA ALUNO	8610	330,00
CONJUNTO ALUNO CJA 05 PARA ALUNO	8611	330,00
CONJUNTO ALUNO CJA 05 PARA ALUNO	8612	330,00
CONJUNTO ALUNO CJA 05 PARA ALUNO	8613	330,00
CONJUNTO ALUNO CJA 05 PARA ALUNO	8614	330,00
CONJUNTO ALUNO CJA 05 PARA ALUNO	8615	330,00
CONJUNTO ALUNO CJA 05 PARA ALUNO	8616	330,00
CONJUNTO ALUNO ADULTO POSSIBILITADO FAZER	6983	485,00
CONJUNTO ALUNO ADULTO POSSIBILITADO FAZER	6984	485,00
CONJUNTO ALUNO ADULTO POSSIBILITADO FAZER	6985	485,00
CONJUNTO ALUNO ADULTO POSSIBILITADO FAZER	6986	485,00
CONJUNTO ALUNO ADULTO POSSIBILITADO FAZER	6987	485,00
CONJUNTO ALUNO ADULTO POSSIBILITADO FAZER	6988	485,00
CONJUNTO ALUNO ADULTO POSSIBILITADO FAZER	6989	485,00
CONJUNTO ALUNO ADULTO POSSIBILITADO FAZER	6990	485,00
CONJUNTO ALUNO ADULTO POSSIBILITADO FAZER	6991	485,00
CONJUNTO ALUNO ADULTO POSSIBILITADO FAZER	6992	485,00
CONJUNTO ALUNO ADULTO POSSIBILITADO FAZER	6993	485,00
CONJUNTO ALUNO ADULTO POSSIBILITADO FAZER	6994	485,00
CONJUNTO ALUNO ADULTO POSSIBILITADO FAZER	6995	485,00
CONJUNTO ALUNO ADULTO POSSIBILITADO FAZ	6996	485,00
CONJUNTO ALUNO ADULTO POSSIBILITADO FAZER	6997	485,00
CONJUNTO ALUNO ADULTO POSSIBILITADO FAZER	6998	485,00
CONJUNTO ALUNO ADULTO POSSIBILITADO FAZER	6999	485,00
CONJUNTO ALUNO ADULTO POSSIBILITADO FAZER	7000	485,00
CONJUNTO ALUNO ADULTO POSSIBILITADO FAZER	7001	485,00
CONJUNTO ALUNO ADULTO POSSIBILITADO FAZER	7002	485,00
CONJUNTO ALUNO ADULTO POSSIBILITADO FAZER	7003	485,00
CONJUNTO ALUNO ADULTO POSSIBILITADO FAZER	7004	485,00
CONJUNTO ALUNO ADULTO POSSIBILITADO FAZER	7005	485,00
CARTEIRA PARA ALUNO EM MADEIRA MACIÇA	6220	113.50
CARTEIRA PARA ALUNO EM MADEIRA MACIÇA	6221	113.50
CARTEIRA PARA ALUNO EM MADEIRA MACIÇA	6222	113.50
CARTEIRA PARA ALUNO EM MADEIRA MACIÇA	6223	113.50
CARTEIRA PARA ALUNO EM MADEIRA MACIÇA	6224	113.50
CARTEIRA PARA ALUNO EM MADEIRA MACIÇA	6225	113.50
CARTEIRA PARA ALUNO EM MADEIRA MACIÇA	6226	113.50
CARTEIRA PARA ALUNO EM MADEIRA MACIÇA	6227	113.50
CARTEIRA PARA ALUNO EM MADEIRA MACIÇA	6228	113.50
CARTEIRA PARA ALUNO EM MADEIRA MACIÇA	6229	113.50
CARTEIRA PARA ALUNO EM MADEIRA MACIÇA	6230	113.50
CARTEIRA PARA ALUNO EM MADEIRA MACIÇA	6231	113.50
CARTEIRA PARA ALUNO EM MADEIRA MACIÇA	6232	113.50
CARTEIRA PARA ALUNO EM MADEIRA MACIÇA	6233	113.50
CARTEIRA PARA ALUNO EM MADEIRA MACIÇA	6234	113.50
CARTEIRA PARA ALUNO EM MADEIRA MACIÇA	6235	113.50
CARTEIRA PARA ALUNO EM MADEIRA MACIÇA	6236	113.50
CARTEIRA PARA ALUNO EM MADEIRA MACIÇA	6237	113.50
CARTEIRA PARA ALUNO EM MADEIRA MACIÇA	6238	113.50
CARTEIRA PARA ALUNO EM MADEIRA MACIÇA	6239	113.50
CARTEIRA PARA ALUNO EM MADEIRA MACIÇA	6240	113.50
CARTEIRA PARA ALUNO EM MADEIRA MACIÇA	6241	113.50
CARTEIRA PARA ALUNO EM MADEIRA MACIÇA	6242	113.50
CARTEIRA PARA ALUNO EM MADEIRA MACIÇA	6243	113.50
CADEIRA DE CARTEIRA MISTA	1343	40,00
CADEIRA DE CARTEIRA MISTA	1345	40,00
CADEIRA DE CARTEIRA MISTA	1347	40,00
CADEIRA DE CARTEIRA MISTA	1349	40,00
CADEIRA DE CARTEIRA MISTA	1351	40,00
CADEIRA DE CARTEIRA MISTA	1353	40,00
CADEIRA DE CARTEIRA MISTA	1355	40,00
CADEIRA DE CARTEIRA MISTA	1356	40,00
CADEIRA DE CARTEIRA MISTA	1357	40,00
CADEIRA DE CARTEIRA MISTA	1359	40,00
CADEIRA GIRATÓRIA ALMOFADADA GRANDE	2346	120,00

CADEIRA GIRATÓRIA ALMOFADADA GRANDE	2343	120,00
CADEIRA GIRATÓRIA ALMOFADADA GRANDE	2355	120,00
CADEIRA FIXA EM TECIDO COR AZUL	4456	63.90
CADEIRA FIXA EM TECIDO COR AZUL	4464	63.90
ARQUIVO EM AÇO C/ 04 GAVETAS	4487	399.90
ROÇADEIRA HIDRÁULICA	2113	65.000,00
COMPUTADOR	7377	1.196,00
ÔNIBUS ESCOLAR RURAL NA COR AMARELO CAP.23 ESTUDANTES ANO. 2009	6299	114.000,00
MOTOCICLETA ANO 2008 MARCA HONDA NXR 150 BROZ	5962	10.300,00
FIAT/UNO MILLE/PLACA/2012/RENAVAM/95121770	5092	19.500,00
NOBREAK INTERATIVO COM REGULAGEM ON-LINE MICROPROCESSADOR	7.424	359,00
RETROESCAVADEIRA RONDON RD 406 ADVANCD MOTOR NATURAL ASPIRADO TRAÇÃO 4/4 CABINE ABERTA	7497	188.700,00

JANÍLSON RIBEIRO DE SOUZA
Presidente

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:EB101208

P M N U - RO
REPUBLICAÇÃO PROJETO DE LEI N° 658, DE 03 DE OUTUBRO DE 2019.

Revisa o plano plurianual de 2018/2021 para inclusão de ações e dotações novas no exercício de 2019, priorizam metas nas diretrizes orçamentárias para 2019 e autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento de 2019.

Adinael de Azevedo, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 67, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte:
LEI:
Art. 1° Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2018/2021 - do Município de Nova União, estatuído pela Lei nº 564, de 15 de dezembro de 2017, no valor de R$ 818.120,95 (Oitocentos e dezoito mil cento e vinte reais e noventa e cinco centavos).
Paragrafo único. O crédito adicional suplementar autorizado no *caput*, que será aberto por decreto, observará a classificação orgânica, funcional, programática e econômica.
02.04.04.122.0006.2016.3.1.90.11 (ficha 51) - R$ 100.906,95.

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	04	Semospama
Função	04	Administração
Sub-função	122	Administração Geral
Programa	0006	Programa Administrativo Semospama
Ação	2016	Manut das Atividad Rotineiras Semospama
Categoria econômica	3	Despesa Corrente
Grupo de despesa	1	Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	11	Vencimentos e Vantagens Fixas

02.04.04.122.0006.2016.3.1.90.13 (ficha 52) - R$ 5.524,00.

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	04	Semospama
Função	04	Administração
Sub-função	122	Administração Geral
Programa	0006	Programa Administrativo Semospama
Ação	2016	Manut das Atividad Rotineiras Semospama
Categoria econômica	3	Despesa Corrente
Grupo de despesa	1	Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	13	Obrigações Patronais

02.04.04.122.0006.2016.3.1.90.94 (ficha 53) - R$ 26.477,00.

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	04	Semospama
Função	04	Administração
Sub-função	122	Administração Geral
Programa	0006	Programa Administrativo Semospama
Ação	2016	Manut das Atividad Rotineiras Semospama
Categoria econômica	3	Despesa Corrente
Grupo de despesa	1	Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	94	Indenizações e Restituições Trabalhistas

02.04.04.122.0006.2016.3.1.91.13 (ficha 54) - R$ 23.605,00.

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	04	Semospama
Função	04	Administração
Sub-função	122	Administração Geral
Programa	0006	Programa Administrativo Semospama
Ação	2016	Manut das Atividad Rotineiras Semospama
Categoria econômica	3	Despesa Corrente
Grupo de despesa	1	Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade de aplicação	91	Aplicação Direta Decorrente de Op entre Órgão

Elemento de despesa	13	Contribuições Patronais

02.04.04.122.0006.2016.3.3.70.41 (ficha 55) - R$ 5.076,00.

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	04	Semospama
Função	04	Administração
Sub-função	122	Administração Geral
Programa	0006	Programa Administrativo Semospama
Ação	2016	Manut das Atividad Rotineiras Semospama
Categoria econômica	3	Despesa Corrente
Grupo de despesa	3	Despesa Corrente
Modalidade de aplicação	70	Transferência a Inst Governamentais
Elemento de despesa	41	Contribuições

02.04.04.122.0006.2016.3.3.90.30 (ficha 57) - R$ 41.610,00.

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	04	Semospama
Função	04	Administração
Sub-função	122	Administração Geral
Programa	0006	Programa Administrativo Semospama
Ação	2016	Manut das Atividad Rotineiras Semospama
Categoria econômica	3	Despesa Corrente
Grupo de despesa	3	Despesa Corrente
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	30	Material de Consumo

02.04.26.782.0015.2014.3.3.90.30 (ficha 75) - R$ 90.000,00.

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	04	Semospama
Função	26	Transporte
Sub-função	782	Transporte Rodoviário
Programa	0015	Programa de Desenvolvimento Infra- Estrutura
Ação	2014	Manut das Vicinais
Categoria econômica	3	Despesa Corrente
Grupo de despesa	3	Despesa Corrente
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	30	Material de Consumo

02.04.26.782.0015.2014.3.3.90.39 (ficha 76) - R$ 61.000,00.

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	04	Semospama
Função	26	Transporte
Sub-função	782	Transporte Rodoviário
Programa	0015	Programa de Desenvolvimento Infra- Estrutura
Ação	2014	Manut das Vicinais
Categoria econômica	3	Despesa Corrente
Grupo de despesa	3	Despesa Corrente
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	39	Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

02.03.04.122.0003.2057.3.1.91.13 (ficha 34) - R$ 3.602,00.

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	03	Semplacaf
Função	04	Administração
Sub-função	122	Administração Geral
Programa	0003	Programa Administrativo Semplacaf
Ação	2057	Manut das Atividad Rotineiras Semplacaf
Categoria econômica	3	Despesa Corrente
Grupo de despesa	1	Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade de aplicação	91	Aplicação Direta Decorrente de Op entre Órgão
Elemento de despesa	13	Contribuições Patronais

02.03.04.122.0003.2057.3.3.90.14 (ficha 35) - R$ 10.000,00.

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	03	Semplacaf
Função	04	Administração
Sub-função	122	Administração Geral
Programa	0003	Programa Administrativo Semplacaf
Ação	2057	Manut das Atividad Rotineiras Semplacaf
Categoria econômica	3	Despesa Corrente
Grupo de despesa	3	Despesa Corrente
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	14	Diárias Cívil

02.03.04.122.0003.2057.3.3.90.39 (ficha 40) - R$ 50.000,00.

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	03	Semplacaf
Função	04	Administração
Sub-função	122	Administração Geral
Programa	0003	Programa Administrativo Semplacaf
Ação	2057	Manut das Atividad Rotineiras Semplacaf
Categoria econômica	3	Despesa Corrente
Grupo de despesa	3	Despesa Corrente
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	39	Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

02.03.04.122.0003.2057.3.3.90.47 (ficha 41) - R$ 91.000,00.

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	03	Semplacaf
Função	04	Administração
Sub-função	122	Administração Geral
Programa	0003	Programa Administrativo Semplacaf
Ação	2057	Manut das Atividad Rotineiras Semplacaf
Categoria econômica	3	Despesa Corrente
Grupo de despesa	3	Despesa Corrente
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	47	Obrigações Tributárias e Contributivas

02.05.10.122.0010.2051.3.1.90.11 (ficha 77) - R$ 146.200,00.

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	05	Semsau
Função	10	Saúde
Sub-função	122	Administração Geral
Programa	0010	Programa Administrativo Semsau (15%)
Ação	2051	Apoio Administrativo Semsau
Categoria econômica	3	Despesa Corrente
Grupo de despesa	1	Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	11	Vencimentos e Vantagens Fixas

02.05.10.122.0010.2051.3.1.90.13 (ficha 78) - R$ 11.000,00.

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	05	Semsau
Função	10	Saúde
Sub-função	122	Administração Geral
Programa	0010	Programa Administrativo Semsau (15%)
Ação	2051	Apoio Administrativo Semsau
Categoria econômica	3	Despesa Corrente
Grupo de despesa	1	Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	13	Obrigações Patronais

02.05.10.122.0010.2051.3.1.91.13 (ficha 80) - R$ 63.000,00.

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	05	Semsau
Função	10	Saúde
Sub-função	122	Administração Geral
Programa	0010	Programa Administrativo Semsau (15%)
Ação	2051	Apoio Administrativo Semsau
Categoria econômica	3	Despesa Corrente
Grupo de despesa	1	Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade de aplicação	91	Aplicação Direta Decorrente de Op entre Órgão
Elemento de despesa	13	Obrigações Patronais

m) 02.05.10.302.0011.2048.3.3.90.30 (ficha 119) - R$ 30.000,00

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	05	Semsau
Função	10	Saúde
Sub-função	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	0011	Ações do SUS
Ação	2048	HPP Estadual
Categoria econômica	3	Despesa Corrente
Grupo de despesa	3	Despesa Corrente
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	30	Material de Consumo

n) 02.05.10.302.0011.2043.3.3.90.36 (ficha 117) - R$ 6.597,00

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	05	Semsau
Função	10	Saúde
Sub-função	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	0011	Ações do SUS
Ação	2043	Média e Alta Complexidade

Categoria econômica	3	Despesa Corrente
Grupo de despesa	3	Despesa Corrente
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	36	Outros Serviços de Terceiros

02.05.10.122.0010.2051.3.3.70.41 (ficha 81) - R$ 10.800,00

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	05	Semsau
Função	10	Saúde
Sub-função	122	Administração Geral
Programa	0010	Programa Administrativo Semsau (15%)
Ação	2051	Apoio Administrativo Semsau
Categoria econômica	3	Despesa Corrente
Grupo de despesa	3	Despesa Corrente
Modalidade de aplicação	70	Transferência a Inst Governamentais
Elemento de despesa	41	Contribuições

02.05.10.122.0010.2051.3.3.90.39 (ficha 86) - R$ 7.400,00

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	05	Semsau
Função	10	Saúde
Sub-função	122	Administração Geral
Programa	0010	Programa Administrativo Semsau (15%)
Ação	2051	Apoio Administrativo Semsau
Categoria econômica	3	Despesa Corrente
Grupo de despesa	3	Despesa Corrente
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	39	Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

02.05.10.122.0010.2051.3.3.90.14 (ficha 82) - R$ 20.000,00

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	05	Semsau
Função	10	Saúde
Sub-função	122	Administração Geral
Programa	0010	Programa Administrativo Semsau (15%)
Ação	2051	Apoio Administrativo Semsau
Categoria econômica	3	Despesa Corrente
Grupo de despesa	3	Despesa Corrente
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	14	Diárias Cívil

02.05.10.122.0011.2054.3.3.90.30 (ficha 95) - R$ 11.323,00

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	05	Semsau
Função	10	Saúde
Sub-função	122	Administração Geral
Programa	0011	Ações do SUS
Ação	2054	Manutenção da Frota Operacional de Saúde
Categoria econômica	3	Despesa Corrente
Grupo de despesa	3	Despesa Corrente
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	30	Material de Consumo

s) 02.05.10.125.0011.2054.3.3.90.39 (ficha 97) - R$ 3.000,00

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	05	Semsau
Função	10	Saúde
Sub-função	125	Normatização e Fiscalização
Programa	0011	Ações do SUS
Ação	2054	Manutenção da Frota Operacional de Saúde
Categoria econômica	3	Despesa Corrente
Grupo de despesa	3	Despesa Corrente
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	39	Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Art. 2º Altera as Diretrizes Orçamentárias de 2019, estatuídas pela Lei nº 613, de 19 de dezembro de 2018, no valor de R$ 818.120,95 (Oitocentos e dezoito mil cento e vinte reais e noventa e cinco centavos).
Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento de 2019, estabelecido pela Lei nº 614, de 19 de dezembro de 2018, no valor de R$ 818.120,95 (Oitocentos e dezoito mil cento e vinte reais e noventa e cinco centavos).
Art. 4º O crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:
Pelo superávit financeiro apurado no balanço contábil de 2018, referente ao FPM (Fundo de Participação dos Municípios) e ISSQN (Imposto de Serviços de Qualquer Natureza) IPTU (Imposto Predial Territorial Urbano) IRR, proveniente de arrecadação de impostos.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:7780907C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CENTRAL DE COMPRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 143/2019

Aos 01 de outubro de 2019, o MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 04.092.714/0001-28, com sede na Av. Castelo Branco, nº. 1046, Pioneiros, nesta cidade e comarca de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **ARISMAR ARAUJO DE LIMA**, brasileiro, maior, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 450.728.841-04, residente e domiciliado no município de Pimenta Bueno/RO, e do outro lado a empresa **KATIA SILVA SANTOS SANTIAGO-ME** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***11.606.280/0001-00***, com sede no endereço MANOEL FRANCO, 668, Ji-Paraná, neste ato representada por **DETANEA PEREIRA DE SOUZA MEISSEN,** Sócio(a) , portador(a) de cédula de identidade **RG 746629 SSP/RO,** inscrito(a) no **CPF/MF 693.806.192-00**, doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão eletrônico nº **50/2019**, do tipo menor preço, referente ao Processo Administrativo n. **3053/2019**, em conformidade com a Lei Federal n. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 2494/2006, em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Serviço de Arbitragem, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar pelo item, conforme consta nos autos do processo nº 3053/2019.

1.1.1 Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para os Serviços do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, computando neste as eventuais prorrogações, a partir de sua publicação e/ou enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (carona)

3.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto 2.494/2006 e demais legislação pertinente.

a) A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer Prévio nº 07/2014-PLENO.

b) As aquisições ou contratações adicionais (caronas) referidas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

c) As aquisições ou contratações adicionais (caronas), não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Obs. Tratando-se de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n° 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da Aquisição pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada item da Ata. (Acordão 2.957/2011 do TCU)

d) Os pedidos de adesão deverão ser encaminhados ao Departamento de Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços onde serão devidamente instruídos.

3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 50/2019, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno.

3.3 Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 50/2019**, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.4 O preço a ser pago **POR ÍTEM**, discriminados os valores dos Produtos unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à CENTRAL DE COMPRAS e UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS, através do responsável pelo registro de preço, no seu aspecto operacional, Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

5.1 Os preços registrados, a especificação dos Serviços os quantitativos, empresas fornecedoras e representante legal, em ordem de classificação das propostas **POR ÍTEM**, constarão do quadro abaixo:

Empresa:
Katia Silva Santos Santiago-ME
Representante Legal:
DETANEA PEREIRA DE SOUZA MEISSEN
CNPJ: 11.606.280/0001-00
Endereço:Rua Horacio Spadare,133
JI-Parana-RO
CEP:76908-306
Telefone:69-3423-3354
Email:Msprojetos02gmail.Com

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	368115	SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE ATLETISMO COMPLETA, incluindo todas as despesas como: transporte, alimentação e outras). Sendo que em cada período de 04 horas, a equipe deverá ser composta de: 15 componentes. CATEGORIA ADULTO.	PERÍOD	4	R$ 2.299,99	9.199,96	
2	368116	SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE ATLETISMO COMPLETA, incluindo todas as despesas como: transporte, alimentação e outras. Sendo que em cada período de 04 horas, a equipe deverá ser composta de 15 componentes. CATEGORIA MIRIM, INFANTIL E JUVENIL.	PERÍOD	20	R$ 1.575,00	31.500,00	
3	377517	SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE BADMINTON COMPLETA, (Incluindo todas as despesas como: transporte, alimentação e outras). Sendo que em cada período de 04 horas, a equipe deverá ser composta de: 02 árbitros e 01 mesário. CATEGORIA MIRIM, INFANTIL E JUVENIL.	serv	12	R$ 949,99	11.399,88	
4	368124	SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE BASQUETEBOL COMPLETA, (Incluindo todas as despesas como: transporte, alimentação e outras). Sendo que em cada jogo deverá ser composta de: 02 Árbitros e 01 mesário (cronometrista e anotador). CATEGORIA Adulto, duração das partidas 40 minutos.	Jogos	80	R$ 239,95	19.196,00	
5	368122	SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE BASQUETEBOL COMPLETA, (Incluindo todas as despesas como: transporte, alimentação e outras). Sendo que em cada jogo deverá ser composta de: 02 Árbitros e 01 mesário (cronometrista e anotador). CATEGORIA INFANTIL duração das partidas 30 minutos.	Jogos	10	R$ 249,99	2.499,90	
6	368123	SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE BASQUETEBOL COMPLETA, (Incluindo todas as despesas como: transporte, alimentação e outras). Sendo que em cada jogo deverá ser composta de: 02 Árbitros e 01 mesário (cronometrista e anotador). CATEGORIA Juvenil, duração das partidas 40 minutos.	Jogos	30	R$ 299,95	8.998,50	
7	377518	SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE CAPOEIRA COMPLETA, (Incluindo todas as despesas como: transporte, alimentação e outras). Sendo que em cada período de 04 horas a equipe deverá ser composta de: 05 componentes. Para Atender a necessidade deste Departamento conforme calendario Esportivo. categoria Escolar.	serv	10	R$ 699,00	6.990,00	
8	377519	SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE CAPOEIRA COMPLETA, (Incluindo todas as despesas como: transporte, alimentação e outras). Sendo que em cada período de 04 horas a equipe deverá ser composta de: 12 componentes. Para Atender a necessidade deste Departamento conforme calendario Esportivo. Categoria Adulto	serv	10	R$ 889,98	8.899,80	
9	371163	SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE CICLISMO COMPLETA, (Incluindo todas as despesas como: transporte, alimentação e outras). Sendo que em cada período de 04 horas, a equipe deverá ser composta de: 05 componentes. CATEGORIA MIRIM, INFANTIL E JUVENIL.	PERÍOD	4	R$ 2.100,00	8.400,00	
10	371164	SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE CICLISMO COMPLETA, (Incluindo todas as despesas como: transporte, alimentação e outras). Sendo que em cada período de 04 horas, a equipe deverá ser composta de: 15 componentes. CATEGORIA LIVRE.	PERÍOD	4	R$ 1.392,00	5.568,00	
11	368176	SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE DAMA COMPLETA, (Incluindo todas as despesas como: transporte, alimentação e outras). Sendo que em cada período de 03 horas, a equipe deverá ser composta de: 03 componentes. CATEGORIA MIRIM, INFANTIL E JUVENIL.	PERÍOD	8	R$ 849,99	6.799,92	
12	368149	SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL COMPLETA, (Incluindo todas as despesas como: transporte, alimentação e outras). Sendo que em cada jogo deverá ser composta de : 01 Árbitro, 02 Árbitros Assistentes e 01 quarto Árbitro. CATEGORIA ABERTO ADULTO duração das partidas 90 minutos.	Jogos	50	R$ 347,00	17.350,00	
13	368128	SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL COMPLETA, (Incluindo todas as despesas como: transporte, alimentação e outras). Sendo que em cada jogo deverá ser composta de: 01 Árbitro, 02 Árbitros Assistentes e 01 quarto Árbitro. CATEGORIA Infantil - duração das partidas 60 minutos.	Jogos	60	R$ 229,99	13.799,40	
14	368129	SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL COMPLETA, (Incluindo todas as despesas como: transporte, alimentação e outras). Sendo que em cada jogo deverá ser composta de: 01 Árbitro, 02 Árbitros Assistentes e 01 quarto Árbitro. CATEGORIA Juvenil - duração das partidas 80 minutos.	Jogos	40	R$ 261,85	10.474,00	
15	368127	SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL COMPLETA, (Incluindo todas as despesas como: transporte, alimentação e outras). Sendo que em cada jogo deverá ser composta de: 01 Árbitro, 02 Árbitros Assistentes e 01 quarto Árbitro. CATEGORIA Mirim - duração das partidas 50 minutos.	Jogos	50	R$ 212,00	10.600,00	
16	376262	SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE AREIA COMPLETA(incluindo todas as despesas como: transporte, alimentação e outros). Sendo que em cada período de 04 horas, a equipe deverá ser composta de: 04 Árbitros e 01 mesário (cronometrista e anotador). CATEGORIA LIVRE, duração das partidas 60 minutos.	PERÍOD	8	R$ 1.600,00	12.800,00	
17	368150	SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE AREIA COMPLETA, (Incluindo todas as despesas como: transporte, alimentação e outras). Sendo que em cada jogo a equipe deverá ser composta de: 02 Árbitos e 01 mesário (cronometrista e anotador). CATEGORIA LIVRE, duração das partidas 60 minutos.	Jogos	30	R$ 393,33	11.799,90	
18	368180	SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL SOCITY COMPLETA, (Incluindo todas as despesas como: transporte, alimentação e outras). Sendo que em cada jogo deverá ser composta de: 02 árbitros e 01 mesário (cronometrista e anotador). CATEGORIA ABERTO, duração das partidas 60 minutos.	Jogos	160	R$ 365,00	58.400,00	
19	368154	SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE FUTSAL COMPLETA, (Incluindo todas as despesas como: transporte, alimentação e outras). Sendo que em cada jogo deverá ser composta de: 02 árbitros e 01 mesário (cornometrista e anotador). CATEGORIA JUVENIL, duração das partidas 30 minutos.	Jogos	60	R$ 170,99	10.259,40	
20	31415	SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE FUTSAL COMPLETA, (Incluindo todas as despesas como: transporte, alimentação e outras). Sendo que em cada jogo deverá ser composta de: 02 Árbitros e 01 mesário (cronometrista e anotador). CATEGORIA ABERTO (atender o Campeonato Municipal de Futsal), duração das partidas 40 minutos.	Jogos	150	R$ 197,00	29.550,00	
21	368153	SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE FUTSAL COMPLETA, (Incluindo todas as despesas como: transporte, alimentação e outras). Sendo que em cada jogo deverá ser composta de: 02 árbitros e 01 mesário (cronometrista e anotador). CATEGORIA MIRIM E INFANTIL, duração das partidas 24 minutos.	Jogos	60	R$ 119,98	7.198,80	
23	376263	SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE FUTVOLEI COMPLETA (incluindo todas as despesas como: transporte, alimentação e outros). Sendo que em cada jogo deverá ser composto de: 02 Árbitros e 01 mesário (cronometrista e anotador). CATEGORIA LIVRE, duração das partidas 6 melhor de 3 sets.	Jogos	30	R$ 199,96	5.998,80	
24	376265	SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE HANDEBOL COMPLETA (incluindo todas as despesas como: transporte, alimentação e outras). Sendo que em cada jogo deverá ser composta de: 02 Árbitros e 01 mesário (Cronometrista e Anotador) CATEGORIA ADULTO, duração das partidas 60 minutos.	Jogos	80	R$ 178,00	14.240,00	
25	368155	SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE HANDEBOL COMPLETA, (Incluindo todas as despesas como: transporte, alimentação e outras). Sendo que em cada jogo deverá ser composta de: 02 árbitros e 01 mesário (cronometrista e anotador). CATEGORIA MIRIM, INFANTIL E JUVENIL, duração das partidas 60 minutos.	Jogos	30	R$ 315,00	9.450,00	
26	368156	SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE JUDÔ COMPLETA, (ncluindo todas as despesas como: transporte, alimentação e outras). Sendo que em cada período de 04 horas a equipe deverá ser composta de: 03 componentes. Para atender as necessidades do Departemento de Esportes e Cultura, conforme calendário Esportivo).	PERÍOD	10	R$ 1.800,00	18.000,00	
27	377516	SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE KUNG FU e BOX CHINES COMPLETA, (Incluindo todas as despesas como: transporte, alimentação e outras). Sendo que em cada período de 04 horas a equipe deverá ser composta de: 12 componentes. Para atender a necessidade deste Departamento.	serv	12	R$ 999,00	11.988,00	
28	368184	SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE PETECA COMPLETA, (Incluindo todas as despesas como: transporte, alimentação e outras). Sendo que em cada período de 04 horas, a equipe deverá ser composta de: 02 árbitros e 01 mesário (cronometrista e anotador). CATEGORIA MIRIM, INFANTIL E JUVENIL, duração da partida melhor de 03 (três) sets.	PERÍOD	4	R$ 899,99	3.599,96	
29	368187	SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE QUEIMADA COMPLETA, (Incluindo todas as despesas como: transporte, alimentação e outras). Sendo que em cada período de 04 horas a equipe deverá ser composta de: 04 componentes. CATEGORIA MIRIM E INFANTIL.	PERÍOD	20	R$ 897,00	17.940,00	
30	368157	SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE TÊNIS DE MESA COMPLETA, (Incluindo todas as despesas como: tranporte, alimentação e outras). Sendo que em cada período de 04 horas, a equipe deverá ser composta de: 03 componentes. CATEGORIA INFANTIL E JUVENIL.	PERÍOD	10	R$ 919,99	9.199,90	
32	368168	SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE VÔLEI DE AREIA COMPLETA, (Incluindo todas as despesas como: transporte, alimentação e outras). Sendo que em cada jogo deverá ser composta de: 02 árbitros e 01 mesário (cronometrista e anotador). CATEGORIA ADULTO, duração da partida melhor de 03 (três) sets.	Jogos	50	R$ 209,99	10.499,50	
33	368164	SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE VOLEI DE AREIA COMPLETA, (Incluindo todas as despesas como: transporte, alimentação e outras). Sendo que em cada jogo deverá ser composta de: 02 árbitros e 01 mesário (cronometrista e anotador). CATEGORIA INFANTIL E JUVENIL, duração da partida melhor de 03 (três) sets.	Jogos	80	R$ 126,00	10.080,00	
34	368161	SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE VOLEIBOL COMPLETA (Incluindo todas as despesas como: transporte, alimentação e outras). Sendo que em cada jogo deverá ser composta de: 02 árbitros e 01 mesário (cronometrista e anotador). CATEGORIA ADULTO, duração das partidas, melhor de 03 (três) sets.	Jogos	50	R$ 159,00	7.950,00	
35	368159	SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE VOLEIBOL COMPLETA, (Incluindo todas as despesas como: transporte, alimentação e outras). Sendo que em cada jogo deverá ser composta de: 02 árbitros e 01 mesário (cronometrista e anotador). CATEGORIA INFANTIL E JUVENIL, duração das partidas, melhor de 03 (três) sets.	Jogos	20	R$ 156,00	3.120,00	
36	368174	SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE XADREZ COMPLETA, (Incluindo todas as despesas como: transporte, alimentação e outras). Sendo que em cada período de 04 horas, a equipe deverá ser composta de: 03 componentes. CATEGORIA INFANTIL E JUVENIL.	PERÍOD	8	R$ 799,90	6.399,20	
37	376266	SERVIÇO DE MARCAÇÃO DE PISTA DE ATLETISMO (incluindo todas as despesas como: transporte, alimentaçã, cal, trenas, cordas e outros materiais que se fizerem necessário para a marcação da pista). Sendo que em cada serviço entende-se pela marcação completa da pista de atletismo com no máximo 7 raias, e também marcação total para as provas de campo.	Serv	10	R$ 1.500,00	15.000,00	
TOTAL:						445.148,82	

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO DE ENTREGA DOS SERVIÇOS/PRODUTOS:

6.1– **A entrega dos Serviços** deverá ser de forma parcial ao longo da vigência do contrato, mediante a apresentação de documento emitido e assinado por servidores das secretarias.

6.2 – O fornecimento deverá ser realizado de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal, de acordo com os indicativos no documento de solicitação.

6.3 Prazo de entrega: Os Serviços deverão ser prestados no perímetro urbano do município, mediante solicitação da SEMEC, que deverá ocorrer após o recebimento da Nota de Empenho e Assinatura do Contrato, e deverá ser prestado conforme Programação dos eventos a serem desenvolvidos.

CLÁUSULA SETIMA – DO LOCAL DE ENTREGA DOS SERVIÇOS/PRODUTOS:

7.1 **Local da Execução**: Nos locais indicados pela SEMEC.

7.2 A empresa contratada assumirá a responsabilidade pelo fornecimento dos serviços, de acordo com as especificações constantes do presente Edital, bem como da respectiva proposta, obedecendo aos padrões de qualidades regulamentados pelos órgãos competentes;

CLÁUSULA OITAVA CONDIÇÕES DE ENTREGA:

8.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

8.2 As contratações do fornecimento dos serviços registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre PREFEITURA e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

8.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto a Procuradoria Geral do Município, no prazo de 05(cinco) dias a contar da data do seu recebimento.

8.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

8.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionada no Anexo I, é facultado à PREFEITURA a Aquisição dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado, inclusive quanto a preço.

8.6 A contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço à PREFEITURA, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.

8.7 A entrega dos Produtos só estará caracterizada mediante documento de pedido de fornecimento dos Produtos expedido pelo servidor responsável da UA, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.

8.8 Os Produtos deverão ser entregues acompanhados de relatório de fornecimento devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

8.9 Os licitantes registrados na presente Ata de Registro de Preços estão obrigados a entregar os Produtos em quantitativos superiores aos registrados em função do direito de acréscimos de até 25% de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:

9.1.1 executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

9.1.2 A licitante contratada fica obrigada a exigir documento de pedido de fornecimento do servidor responsável pela UA, devidamente assinado.

9.1.3 Entregar os Serviços nas qualidades, quantidade e nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e no respectivo Termo Contratual e nas condições inserida nas Notas de Empenho iniciais e seguintes e nas requisições emitidas pelas unidades administrativas.

9.1.4 Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.

9.1.5 prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

9.1.6 dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante a entrega dos Serviços/produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;

9.1.7 prover todos os meios necessários à garantia da plena realização do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

9.1.8 a falta de funcionário capacitado para entrega dos Serviços, cuja execução incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, ou não entrega do objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

9.1.9 comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

9.1.10 respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

9.1.11 fiscalizar o perfeito fornecimento dos Serviços a que se obrigou, cabendo-lhe integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela PREFEITURA;

9.1.12 indenizar terceiros e/ou a PREFEITURA mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

9.1.13 garantir a entrega dos Serviços sempre que necessário e solicitado pela UA;

9.1.14 manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais da PREFEITURA, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com objeto do contrato;

9.1.15 todos os Serviços deverão ser comprovadamente de primeira qualidade.

9.1.16 arcar com as despesas com impostos, seguro e outros encargos inerentes a entrega dos Serviços

9.1.17 aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) do(s) Produto (s) estimado(s) no Anexo II, de acordo com o art. 65, p. 1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da PREFEITURA;

9.1.18 manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

10.1 - Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações da UA, para o fiel desempenho do fornecimento nas datas e condições requeridas, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos Serviços a serem entregues, de acordo com as necessidades UA.

10.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.

10.3. - Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.

10.4 – Fornecer os Serviços objeto deste Contrato, independentemente de quaisquer contratempos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes, com prévio consentimento da Prefeitura.

10.5 – Fornecer os Serviços por intermédio de empregados especializados.

10.6 - Observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção contra incêndios, e recomendações das leis vigentes.

10.7 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem sub-contratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, da Prefeitura.
10.8 - Arcar com qualquer prejuízo causado à Prefeitura ou a terceiros por seus empregados ou preposto, decorrentes Serviços fornecidos, por culpa ou dolo, indenizando os danos motivados;
10.9 E ainda:
I - todo e qualquer dano que causar à PREFEITURA ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela PREFEITURA;
II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do serviço em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a PREFEITURA de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à PREFEITURA por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à PREFEITURA, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;
10.10 a CONTRATADA autoriza a PREFEITURA a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.
10.11 a ausência ou omissão da fiscalização da PREFEITURA não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

11.1 Solicitar a entrega dos Serviços/produtos, mediante documento de pedido de entrega/requisição expedido e assinada pelo servidor responsável da UA.
11.2 - Efetuar o pagamento pelo fornecimento dos Serviços/produtos, na forma convencionada no Contrato, desde que atendidas as formalidades previstas nesta Ata e no Edital.
11.3 Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos Serviços registrando em relatório as deficiências porventura existentes na entrega dos Serviços/produtos, notificando à Empresa, sobre as falhas ou defeitos, determinando prazo para a regularização das falhas, faltas e defeitos observados.
11.4 - Controlar os pedidos de entrega dos Serviços/produtos, relatando à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato, podendo solicitar documentação referente à procedência dos Serviços ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial, sem ônus adicionais para Prefeitura.
11.5 Publicar o contrato, em resumo, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.
11.6 notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada entrega dos Serviços/produtos.
11.7promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.
12.2 O pagamento será efetuado em 5 (cinco) dias úteis caso seu valor seja igual ou inferior a R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) e, acima deste valor, em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
12.3 Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
12.4 Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
12.5 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
12.6. A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante das mercadorias, o necessário RECEBIDO dos mesmos entregues pela empresa vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

13.1 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos Produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.
13.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, e conforme os reajustes autorizados por órgão regulamentador, observando sempre o preço do mercado local.
13.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte da contratada, a mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na analise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte comercial, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.
13.4 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.
13.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.
13.6 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
13.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
13.8 Antes de receber o pedido de entrega dos Produtos, e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais necessários à entrega dos Produtos e outros, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.
13.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.
13.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO para determinado Item.
13.11 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO poderá convocar os demais fornecedores classificados de acordo com o subitem 11.17 do edital, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.
13.12 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no **Jornal de Grande Circulação e na Internet no endereço no endereço www.pimentabueno.ro.gov.br e diário oficial dos municípios-DOM**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
14.1.1 Automaticamente:
a) por decurso do praza de vigência;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
c) pela Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno quando caracterizado o interesse público.
14.1.2 a pedido, quando:
a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.
14.1.3 por iniciativa da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, quando:
a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;
14.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
14.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacional, caso não aceitas as razões do pedido.
14.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.
14.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Grande Circulação, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

15.1 Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA:
I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata.
II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias ao fornecimento dos Produtos .

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DAS PENALIDADES

16.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
I) advertência;
II) multa;
III) suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, por período não superior a 2 (dois) anos;
IV) declaração de inidoneidade.
16.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à PREFEITURA.
16.3 A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento) até o limite de 2% sobre o valor do contrato, por dia de atraso.
16.4 No caso de atraso na entrega dos Produtos por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a PREFEITURA, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando a contratada impedida de licitar com a PREFEITURA por um prazo de 5 (CINCO) anos.
16.5 A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de 5 (CINCO) anos, e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à PREFEITURA.
16.6 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à PREFEITURA;
b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para-fiscais;
c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
16.7 As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.
16.8 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração MUNICIPAL e demais órgãos/entidades.
16.9 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
16.10 A falta de matéria prima não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS ILÍCITOS PENAIS

17.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

18.1 A aquisição dos Produtos objeto de que trata o Edital ocorrerá por conta na previsão do Orçamento do Município, na LDO e na Lei do Plano Plurianual.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
II integram esta Ata, o Edital de Pregão nº 50/2019 e seus anexos e as propostas da empresa classificadas para cada grupo, valor **POR ÍTEM**.
III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1Para dirimir as questões oriundas desta ata será competente a COMARCA DE PIMENTA BUENO – RO.

20.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Pimenta Bueno/RO, 01 de outubro de 2019

ARISMAR ARAUJO DE LIMA	***HEDERSON MOTA***
Prefeito	Diretor Central de Compras

THIAGO ROBERTO GRACI	***FRANCIELE ANTUNES DA SILVA LEMES***
Procurador Geral do Município	Dir. de Depto. Geral do Registro de Preços

Katia Silva Santos Santiago-ME
CNPJ 11.606.280/0001-00
DETANEA PEREIRA DE SOUZA MEISSEN
CPF/MF 693.806.192-00

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:25E28C3D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS - EXTRATO Nº 263/PGM/2019

EXTRATO Nº 263/PGM/2019 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO Nº 09.00073/2017
CONSUMIDORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEMED
DISTRIBUIDORA: CENTRAIS ELÉTRICAS DE RONDÔNIA S/A – CERON,
ESPÉCIE: TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 051/PGM/2017
Retificam-se os termos do SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 051/PGM/2017, do Processo nº 09.00073-00/2017, datado no dia 17 de JUNHO de 2019, no que se refere ao número do termo aditivo, o qual passa a ter a seguinte redação:
Em sua ementa, onde se lê:

ELETROBRAS DISTRIBUIÇÃO RONDÔNIA	
SUPERINTENDÊNCIA COMERCIAL – PSC	
DEPARTAMENTO DE ATENDIMENTO AOS CLIENTES – PSA	
GERÊNCIA DE ATENÇÃO AOS CLIENTES – PSAA	
TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA N° DFA/135/2017 – 051/PGM/2017	
NÚMERO DO TERMO ADITIVO: 2°	
Razão Social: CENTRAIS ELÉTRICAS DE RONDÔNIA S.A – CERON	**CNJP:** 05.914.650/0001-66
Endereço: Av. Imigrantes, N° 4137 – Industrial – Porto Velho.	Inscrição Estadual: 00000000255.63-7
Representante: Fernando Tupan Coragem	**CPF:** 851.469.512-68 **RG:** 911.223 – SSP/RO
Representante: Nilson Bento Santos	**CPF:** 598.485.022-20 **RG:** 579584 SSP/RO
Resolução da Diretoria n°	

Leia-se:

ELETROBRAS DISTRIBUIÇÃO RONDÔNIA	
SUPERINTENDÊNCIA COMERCIAL – PSC	
DEPARTAMENTO DE ATENDIMENTO AOS CLIENTES – PSA	
GERÊNCIA DE ATENÇÃO AOS CLIENTES – PSAA	
TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA N° DFA/135/2017 – 051/PGM/2017	
NÚMERO DO TERMO ADITIVO: 3°	
Razão Social: CENTRAIS ELÉTRICAS DE RONDÔNIA S.A – CERON	**CNJP:** 05.914.650/0001-66
Endereço: Av. Imigrantes, N° 4137 – Industrial – Porto Velho.	Inscrição Estadual: 00000000255.63-7
Representante: Fernando Tupan Coragem	**CPF:** 851.469.512-68 **RG:** 911.223 – SSP/RO
Representante: Nilson Bento Santos	**CPF:** 598.485.022-20 **RG:** 579584 SSP/RO
Resolução da Diretoria n°	

Porto Velho, 30 de setembro de 2019.

Responsável pelo Extrato

FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
Subprocurador Da Subprocuradoria Administrativa, Convênios E Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D0F4C273

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
PORTARIA N.º 077/2019/GAB/SEMUR, DE 03 DE OUTUBRO DE 2019

Dispõe sobre deslocamento de servidores ao Distrito de União Bandeirantes, para realizarem levantamento de informações para o Processo nº 18.07342-00/2019 referente a necessidade de reservar áreas para implantação de equipamento urbano.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO (SEMUR), no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº18.08520-00/2019.
RESOLVE:
Art. 1ºArbitrar e conceder: 1 ½ *(uma e meia)* diárias aos servidores abaixo relacionados para que os mesmos se desloquem ao Distrito de União Bandeirantes, nos dias 10 e 11 de Outubro de 2019, por meio de transporte terrestre, com o objetivo de realizar levantamento de informações para o Processo nº 18.07342-00/2019 referente a necessidade de reservar áreas para implantação de equipamento urbano, conforme solicitação constante no Memorando nº 041/2019/DIFF/DGPF/SEMUR de 10/09/2019.

NOME	CAD.	CARGO / FUNÇÃO	DESTINO	QT	V. Unt. R$	V. Total R$
FLÁVIA BENTES DA SILVA	304030	Gerente de Divisão	Distrito de União Bandeirantes	1 ½	150,00	225,00
UELITON PABLO M DOS SANTOS	292011	Assessor NI	Distrito de União Bandeirantes	1 ½	120,00	180,00
DANUSA COLITO	307670	Fiscal Municipal	Distrito de União Bandeirantes	1 ½	150,00	225,00

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:88294EF1

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS
PORTARIA Nº. 064/SEMUSB/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVICOS BASICOS
SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS
Portaria nº. 064/SEMUSB/2019

Porto Velho, 16 de setembro de 2019

O SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS, no uso de suas atribuições legais, considerando ainda a portaria 028/SEMISB/2018, conforme disposto no art. 7º, § 1º, da Lei Complementar nº 648, de 06 de janeiro de 2017, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 689, de 31 de outubro de 2017 **e tendo em vista o Processo nº. 10.00205- 000/2019.**
RESOLVE:
Autorizar a concessão de diárias aos servidores abaixo relacionados, onde os mesmos irão realizar visita técnica e verificação da doação de madeiras apreendidas pelo IBAMA, madeiras que serão usadas para reparos e construções de pontes na Cidade de Porto Velho e Distritos,no período de 20 à 21 de setembro de 2019, no veículo oficial Caminhonete Mitsubishi L200 NDH- 3806. Conforme Memorando nº 024//GABINETE/SEMUSB/2019.

N.º	MAT.	NOME	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	40014	Israel de Souza Pires	Motorista	20 à 21/09/2019	1,5	350,00 ½=175,00	525,00
02	234964	Wellem Antônio Prestes Campos	Subsecretário	20 à 21/09/2019	1,5	620,00 ½= 310,00	930,00

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se

WELLEM ANTÔNIO PRESTES CAMPOS
Subsecretário Municipal de Serviços Básicos
SEMUSB

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:BF3BB646

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2019
TERMO DE ADJUDICAÇÃO
O(a) pregoeiro(a) do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ-RO comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 055/2019 referente à *REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ALARMES, CAMERAS, PERIFERICOS E CERCA ELETRICA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIDEO MONITORAMENTO, SEGURANÇA ELETRONICA E RONDA NOTURNA CONFORME TERMO DE REFERENCIA.*, que ADJUDICA o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor: ENGESERVICE SERVICOS E REFORMAS DE CONSTRUCAO CIVIL EIRELI - 02.285.048/0001-19												
Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
1	1,00	SRV	INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ALARMES, CÂMERAS, PERIFERICOS, CERCA	intelbras	intelbras	R$ 89.900,00	R$ 89.900,00	R$ 101.000,00	R$ 101.000,00	10,99	R$

			ELÉTRICA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA E ANEXO I								%	11.100,00
2	12,00	MES	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE: MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE SEGURANÇA EELTRONICA, VIDEO MONITORAMENTO E RONDA NOTURNA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA E OANEXO I.	serviço	serviços	R$ 23.050,00	R$ 276.600,00	R$ 23.060,00	R$ 276.720,00	0,04 %	R$ 10,00
Subtotal Adjudicado							R$ 366.500,00	Subtotal Orçado	R$377.720,00	2,97%	R$11.220,00	
TOTAL GERAL DO PREGÃO												
Total Adjudicado					Total Orçado		Econ. %		Economia R$			
R$ 366.500,00					R$ 377.720,00		2,97%		R$ 11.220,00			

Urupá-RO, 03 de Outubro de 2019.

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Edimar de Almeida Genelhú
Código Identificador:4A3F976D

GABINETE DO PREFEITO
MINUTA DE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 029

A Prefeitura do Município de Urupá Estado de Rondônia, através do Gabinete do Prefeito, torna públicos os autos do Processo Administrativo n. **888/2019** Programa/Atividade **0002.2001** Sub/Função **122** Elemento **33.90.33.01.00** Recurso Próprio**,** que objetiva a contratação de empresa para agenciamento/fornecimento de **Passagens aéreas**, em todo território nacional, para atender necessidades no deslocamento do Chefe do Executivo**.**

Considerando o que dispõe a Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993:
Art. 24. É dispensável a Licitação:
I –
II – Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) no limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Assim sendo e, com base exposto, torna-se dispensada à licitação.

Urupá/RO, 03 de outubro de 2019

SIRLENE GOMES SENA
Chefe de Gabinete

PROPOSTA DO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO: 888/2019

OBJETO: Contratação de empresa para agenciamento/fornecimento de **Passagens aéreas**, em todo território nacional, para atender necessidades no deslocamento do Chefe do Executivo.
Solicitamos cotar conforme abaixo relacionado:

ITEM	UND	QTDE	ESPECIFICAÇÕES	PREÇOS	
				UNITÁRIO	TOTAL
001	SV	001	**Passagem Aérea de Ida e Volta** para Brasília/DF. **IDA** Data: **08/10/2019** Saída: **PORTO VELHO/RO.** Destino: BRASÍLIA/DF. **VOLTA** Data: **11/10/2019** Saída: **BRASÍLIA/DF.** Destino: PORTO VELHO/RO		

Documentação Exigida: Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ; Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal da sede da licitante; Prova de Regularidade com a Seguridade Social – INSS; Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

Nome:
CNPJ:
Endereço: CEP:
Cidade: Email:
Telefone:
Data da Proposta: _____/_____/2019.

SIRLENE GOMES SENA	Carimbo do CNPJ
Chefe de Gabinete	Assinatura e Carimbo do Responsável

Publicado por:
Lilian Luiz de Souza
Código Identificador:19045583

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2019

O Presidente da CPL/MS da Prefeitura do Município de Urupá estado de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições. Considerando o resultado da ***DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 28/2019*** *referente ao Processo nº* 883/2019 *que tem como objetivo* REVISÃO ESPECIAL AOS 10.000 KM DO VEÍCULO TOYOTA ETIOS SEDAN XPLUS 1.5 ANO/MODELO 2020 PLACA: NDN 5132. *Considerando finalmente o que preconizado artigo 24 inciso XVII, da Lei Federal n. 8.666/93. ADJUDICO, em favor da licitante:*

Fornecedor: NISSEY MOTORS JI-PARANA COM. VEIC.PEC,E SER.LTDA
CNPJ/CPF: 18.571.247/0001-23

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	FILTRO DE OLEO PARA MOTOR TOYOTA ETIOS	TOYOTA	1	R$ 51,00	R$ 51,00
2	FILTRO COMBUSTIVEL TOYOTA ETIOS	TOYOTA	1	R$ 34,30	R$ 34,30
3	JUNTA DE ALUMINIO CARTER TOYOTA ETIOS	TOYOTA	1	R$ 7,20	R$ 7,20
4	OXISANITIZAÇÃO LIMPEZA AR TOYOTA ETIOS	TOYOTA	1	R$ 129,90	R$ 129,90
5	KIT VISIBILIDADE PARA BRISA TOYOTA ETIOS	TOYOTA	1	R$ 16,00	R$ 16,00
6	FLUIDO LIMPEZA INTERNA MOTOR	TOYOTA	1	R$ 99,00	R$ 99,00
7	FLUIDO LIMPEZA INJEÇÃO FLEX	TOYOTA	1	R$ 126,00	R$ 126,00
8	ELEMENTO DO FILTRO DO AR CONDICIONADO	TOYOTA	1	R$ 69,90	R$ 69,90
9	HIGIENIZADOR DE AR CONDICIONADO TOYOTA ETIOS	TOYOTA	1	R$ 60,00	R$ 60,00
10	ÓLEO LUBRIFICANTE TG ETIOS	TOYOTA	3,3	R$ 47,00	R$ 155,10
11	BALANCEAMENTO ETIOS	TOYOTA	1	R$ 29,95	R$ 29,95
12	ALINHAMENTO ETIOS	TOYOTA	1	R$ 29,95	R$ 29,95
13	SERVIÇO DE CRISTALIZAÇÃO PÁRA-BRISA TOYOTA ETIOS	TOYOTA	1	R$ 49,90	R$ 49,90

Valor Total Adjudicado - R$ 858,20

Urupa,03 de outubro de 2019.

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ
Presidente CPL/MS

Publicado por:
Enir Egert Mota
Código Identificador:F0F20044

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
FINALISTAS DO CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE CAMPO AMADOR 2019 CATEGORIA TITULAR.

Colocação	Valor Premiação	Equipe	Representante	RG	CPF.	Endereço
1º	3.300,00	Esquinão	Michelle aparecida de Lima Lagasse	1174628 SEDESC/RO	014.133.632-37	Linha C 03 Lote 63 Gleba 01, Urupá RO
2º	1.700,00	Pueirinha	Eliandro Avelino Cavalcanti	789864 SSP/RO	743.486.362-15	Rua Selma Regina Magnoni s/s Novo Horizonte Urupá RO
3º	1.100,00	Palmeirinha	Carlos Henrique de Araújo Alves	1068206 SESDEC/RO	001.823.502-66	Av. Moacir de Paula Vieira, 4179, Novo Horizonte, Urupá RO
4º	800,00	Nacional T 18	Gleiciane Veloso de Paulo	151387 SESDEC/RO	011.702.712-00	Rua Maria A. Gomes de Carvalho, 4056, Urupá RO
Arbitragem	2.352,00		Ednaldo Antônio Gusmão	794.129 SSP/RO	669.386.682-87	Linha T 12 lote 12 Gleba 16, Urupá RO

Valor Total – R$9.252,00

Urupa-RO, 03 de outubro de 2019.

LEANDRO DA CRUZ ALVES
Coord. Sup. E gerente de Esporte
Portaria 129/17/GP-Urupá-RO

Publicado por:
Enir Egert Mota
Código Identificador:717C9D70

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
FINALISTAS DO CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE CAMPO AMADOR 2019 CATEGORIA ASPIRANTE.

Colocação	Valor Premiação	Equipe	Representante	RG	CPF.	Endereço
1º	2.200,00	Esquinão	Michelle aparecida de Lima Lagasse	1174628 SEDESC/RO	014.133.632-37	Linha C 03 Lote 63 Gleba 01, Urupá RO
2º	1.100,00	Pueirinha	Eliandro Avelino Cavalcanti	789864 SSP/RO	743.486.362-15	Rua Selma Regina Magnoni s/s Novo Horizonte Urupá RO
3º	900,00	Palmeirinha	Carlos Henrique de Araújo Alves	1068206 SESDEC/RO	001.823.502-66	Av. Moacir de Paula Vieira, 4179, Novo Horizonte, Urupá RO
4º	600,00	Nacional T 18	Gleiciane Veloso de Paulo	151387 SESDEC/RO	011.702.712-00	Rua Maria A. Gomes de Carvalho, 4056, Urupá RO
Arbitragem	1.568,00		Ednaldo Antônio Gusmão	794.129 SSP/RO	669.386.682-87	Linha T 12 lote 12 Gleba 16, Urupá RO

Valor Total – R$ 6.368,00

Urupa-RO, 03 de outubro de 2019.

LEANDRO DA CRUZ ALVES
Coord. Sup. E gerente de Esporte
Portaria 129/17/GP-Urupá-RO

Publicado por:
Enir Egert Mota
Código Identificador:7EAB1F5B
